Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3285 | Quinta-feira - 08 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 6
Águas de Chapecó 7
Alfredo Wagner 12
Alto Bela Vista 13
Anchieta 15
Antônio Carlos 24
Apiuna 29
Arroio Trinta 34
Arvoredo 35
Ascurra 46
Atalanta 50
Balneário Arroio do Silva 51
Balneário Camboriú 52
Balneário Piçarras 61
Balneário Rincão 62
Barra Bonita 65
Barra Velha 68
Benedito Novo 70
Biguaçu 72
Blumenau 79
Bom Jardim da Serra 118
Bom Jesus do Oeste 119
Bom Retiro 123
Botuvera 125
Braço do Trombudo 130
Brusque 132
Caçador 160
Campo Alegre 167
Campo Erê 184
Campos Novos 195
Canelinha 198
Capinzal 199
Catanduvas 234
Celso Ramos 241
Cerro Negro 244
Chapadão do Lageado 245
Chapecó 246
Concórdia 248
Coronel Freitas 259
Coronel Martins 261
Correia Pinto 263
Corupá 264
Cunha Porã 267
Cunhataí 304
Curitibanos 308
Descanso 312
Dionisio Cerqueira 317
Entre Rios 329
Erval Velho 384
Flor do Sertão 385
Formosa do Sul 386
Forquilhinha 388
Fraiburgo 393
Frei Rogério 565
Garopaba 570
Garuva 576
Gaspar 580
Governador Celso Ramos 581
Grão Pará 588
Gravatal 589
Guaraciaba 590
Guaramirim 643
Guarujá do Sul 648
Guatambú 649
Herval d'Oeste 650
Ibiam 654
Ibirama 656
Ilhota 664
Imarui 665
Imbituba 668
Indaial 878
Iomerê 896
Ipira 898
Iporã do Oeste 912
Ipumirim 917
Iraceminha 925
Irani 926
Iratí 929
Irineópolis 930
Itá 933
Itaiópolis 948
Itapema 949
Itapiranga 960
Itapoá 963
Ituporanga 979
Jaborá 981
Jacinto Machado 982
Jaraguá do Sul 983
Jardinópolis 1050
Joaçaba 1054
José Boiteux 1063
Jupiá 1064
Lacerdópolis 1066
Lages 1078
Laguna 1087
Lajeado Grande 1090
Lebon Regis 1092
Leoberto Leal 1097
Lindóia do Sul 1098
Lontras 1102
Luiz Alves 1104
Luzerna 1110
Macieira 1113
Mafra 1114
Major Vieira 1124
Maracajá 1125
Maravilha 1132
Massaranduba 1133
Matos Costa 1150
Meleiro 1152
Modelo 1153
Mondaí 1177
Monte Carlo 1182
Morro da Fumaça 1183
Morro Grande 1186
Navegantes 1188
Nova Erechim 1195
Nova Itaberaba 1203
Nova Trento 1206
Nova Veneza 1211
Orleans 1217
Otacílio Costa 1218
Ouro 1240
Ouro Verde 1242
Palhoça 1252
Palma Sola 1263
Palmeira 1264
Papanduva 1272
Passos Maia 1275
Paulo Lopes 1285
Penha 1288
Peritiba 1326
Pescaria Brava 1327
Petrolândia 1330
Pinhalzinho 1331
Pinheiro Preto 1345
Piratuba 1354
Planalto Alegre 1356
Pomerode 1357
Ponte Alta do Norte 1363
Ponte Serrada 1365
Porto Belo 1366
Porto União 1368
Pouso Redondo 1373
Presidente Castello Branco 1376
Presidente Getúlio 1377

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3285 | Quinta-feira - 08 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Nereu 1382
Princesa 1394
Quilombo 1400
Rancho Queimado 1404
Rio das Antas 1405
Rio do Campo 1406
Rio do Oeste 1407
Rio do Sul 1419
Rio Fortuna 1425
Rio Negrinho 1426
Rio Rufino 1430
Salto Veloso 1433
Santa Cecilia 1435
Santa Helena 1437
Santa Rosa do Sul 1438
Santa Terezinha do Progresso 1439
Santo Amaro da Imperatriz 1441
São Bento do Sul 1444
São Bernardino 1451
São Bonifácio 1465
São Carlos 1466
São Cristóvão do Sul 1470
São Francisco do Sul 1471
São João Batista 1478
São João do Oeste 1481
São João do Sul 1486
São Joaquim 1487
São José 1488
São José do Cedro 1502
São Lourenço do Oeste 1505
São Miguel da Boa Vista 1508
São Miguel do Oeste 1509
São Pedro de Alcântara 1513
Saudades 1520
Schroeder 1521
Seara 1536
Serra Alta 1540
Siderópolis 1577
Sombrio 1580
Sul Brasil 1583
Tangará 1586
Tigrinhos 1588
Tijucas 1589
Timbé do Sul 1627
Timbó 1631
Três Barras 1703
Treviso 1709
Trombudo Central 1711
Tunápolis 1712
Turvo 1714
União do Oeste 1717
Urussanga 1742
Vargeão 1743
Vargem Bonita 1744
Vidal Ramos 1745
Videira 1749
Vitor Meireles 1752
Xanxerê 1753
Xaxim 1756
Zortéa 1758

Consórcios

ARIS 1759
CIMVI 1759
CINCATARINA 1761
CIS/AMFRI 1854
CIS/AMVI 1856
CISAM 1863
CIM-AMREC 1864
CONDER 1864

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2673629

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

Tipo: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE VENDA E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS ROLÔ A FIM DE SUBSTITUIR AS EXISTENTES NA RECEPÇÃO, SALA DA AGENTE ADMINISTRATIVO, SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, COZINHA, SALA DA CONTABILIDADE E NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia - SC, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

♦ DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de venda e instalação de cortinas do tipo persianas rolô a fim de substituir as existentes na recepção, sala da agente administrativo, sala da assessoria jurídica, cozinha, sala da contabilidade e na sala das comissões da Câmara de Vereadores de Agrolândia, de acordo com o solicitado através da Solicitação de Compra n°08/2020, com as seguintes especificações:

IItem	Descrição	QQuant.
01	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,60X1,40(AxL) para a janela da recepção	02
02	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,60X1,15 (AxL) para a janela da recepção	01
03	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,35X1,96 (AxL) para a janela da sala da Agente Administrativo	01
04	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,35X2,50(AxL) para a janela da sala da Assessoria Jurídica	01
55	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,35X1,95 (AxL) para a janela da sala da Contabilidade	11
66	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,35X2,54 (AxL) para a janela da sala das Comissões	11
77	Persiana rolô, modelo double vision com bandô, medindo 1,10X1,30 (AxL) para a janela da sala cozinha	11

♦ DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1) Considerando a necessidade de substituir as cortinas persianas existentes, sendo que várias delas já encontram-se danificadas.
2) Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores constante no Decreto nº 9.412/18 bem como a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

♦ DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

♦ DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

♦ DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, e alterações posteriores constante no Decreto nº 9.412/18 bem como a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:
I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II. prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III. prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

c) Outras Comprovações
I. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F.

♦ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:
04.01.0001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – 44905251000000 – Peças não incorporáveis a imóveis.

♦ DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.960/0001-11, com vistas a aquisição e instalação das cortinas persianas na recepção, sala da agente administrativo, sala da assessoria jurídica, cozinha, sala da contabilidade e na sala das comissões da Câmara de Vereadores, conforme solicitados pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Agrolândia, em 05 de outubro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo com dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada no ramo de venda e instalação de cortinas do tipo persianas rolô a fim de substituir as existentes na recepção, sala da agente administrativo, sala da assessoria jurídica, cozinha, sala da contabilidade e na sala das comissões da Câmara de Vereadores de Agrolândia.
O procedimento foi aberto com a solicitação e o despacho para pesquisa de preços, sendo que as empresas, MICHELE NERES DA SILVA – CNPJ 24.130.644/0001-62, LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933 – CNPJ 29.907.960/0001-11 e SCHARNOVEBER PERSIANAS EIRELI -CNPJ 04.820.375/0001-59 forneceram orçamentos.
Da documentação anexa, é possível observar que a empresa LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933, apresentou orçamento com menor valor de mercado, senão vejamos:
Valor total: R$ 10.145,28 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Pois bem, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo segundo dispõe da seguinte forma:
"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.
Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa ou inexigibilidade de licitações.
Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933, uma vez que apresentou o menor orçamento para a execução dos serviços solicitados, tendo sido apresentados orçamentos de maior valor por outras empresas, sendo que três foram pesquisadas e solicitadas.
Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente.

Agrolândia, 05 de outubro de 2020.
Larissa de Campos Rocha
Assessora Jurídica
OAB-SC/45562
Matr. 071
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.
b) Objetivo: Contratação de empresa especializada no ramo de venda e instalação de cortinas do tipo persianas rolô a fim de substituir as existentes na recepção, sala da agente administrativo, sala da assessoria jurídica, cozinha, sala da contabilidade e na sala das comissões da Câmara de Vereadores de Agrolândia
c) Empresa LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933.
d) Valor total: R$ 10.145,28 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

.02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
04 – Câmara de Vereadores de Agrolândia
01 - Câmara de Vereadores de Agrolândia

44905251000000 – Peças não incorporáveis a imóveis.

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.

Agrolândia, 05de outubro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 008/2020
Dispensa de Licitação: 03/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE VENDA E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS ROLÔ A FIM DE SUBSTITUIR AS EXISTENTES NA RECEPÇÃO, SALA AGENTE ADMINISTRATIVO, SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, COZINHA, SALA DA CONTABILIDADE E NA SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA.

CONTRATADO: LUCAS DOS SANTOS RACHADEL 05894644933.
Valor total: R$ 10.145,28 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data de vigência: 31/12/2021
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005

Agrolândia, 06 de outubro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020 FMS

Publicação Nº 2672725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 FMS
Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ- (UNIDAVI)
Objeto: Viabilizar a realização de atividades práticas curriculares, assistenciais e de estágios para os cursos de graduação das instituições de ensino, na área da saúde, no município de agronômica, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas redes de atenção à saúde.
Vigência: 25/09/2020.

Osmar Frederico Korb
Diretor Departamento Saúde

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº38/2020 - METALURGICA AGUAS EIRELI

Publicação Nº 2673063

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.38/2020, Dispensa de licitação nº13/2020
Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura do Pavilhão de Esporte e Lazer da Linha Saltinho do Uruguai, devido a avarias provocadas por temporal, conforme decreto Nº 107/2020.
Contratada: Metalúrgica Águas Eireli
Valor: R$ 26.933,60 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Razão da Escolha: Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, site: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 07/10/2020.
VALMOR FOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO CIA HIDROESTE - PROCESSO Nº02/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020 - MÃO DE OBRA DIVERSA

Publicação Nº 2674064

Estado de Santa Catarina CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 02/2020
Pregão Presencial nº 02/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA HIDROESTE
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 22 de outubro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 22 de outubro de 2020
Local: Sala de Compras, Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Rua Porto União, 968
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs, www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelos fones (49) 3339.0855 e (49) 3339.0661
Águas de Chapecó, SC, 07 de outubro de 2020
JATIR RAUL PILATTI Diretor Presidente

DECRETO N° 165 - 2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673133

DECRETO Nº 165/2020 De 07 de Outubro de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Assessoria Administrativa Superior		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(16)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Assessoria Administrativa Superior		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(18)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	25.000,00

Valor Total R$:	25.000,00

Item III

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMA		3
Função	Agricultora		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal – FUNDAMA		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(109)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão deduzidos os recursos das contas:

Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Assessoria Administrativa Superior		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(15)	Aplicação Direta – 3.1.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		3
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Gestão Administrativa Eficiente		3
Atividade	Manutenção da Assessoria Administrativa Superior		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	Aplicação Direta – 3.1.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Para o Item III

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMA		3
Função	Agricultora		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal – FUNDAMA		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(108)	Aplicação Direta – 3.1.90.00.00	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de Outubro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Publicação Nº 2672714

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATO	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2020
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Objeto:	ARMÁRIO MDF MELAMINA, medindo 2,80m altura x 4,04 m largura x 0,50 m profundidade, com espaço de acondicionamento de climatizador de ar, medindo aproximadamente 0,45mx0,45m, em chapa MDF branca TX 15mm, interno e externo, com 04 portas de correr medindo aproximadamente 0,90m x 2,80m e uma porta de abrir, medindo aproximadamente 0,45m largura e 1,60m de altura, com puxadores em alumínio, roldanas e trilhos superiores e inferiores de alumínio, com 3 gavetas com trilho telescópico, com 28 divisórias em MDF 15 mm, de compartimentos distribuídos no interior do armário com aproximadamente 0,40m altura x 0,90m largura e 3 divisórias medindo aproximadamente 0,45m largura x 0,50m de altura, com dobradiças de pressão com amortecedores de batida, com pés em material compatível com a estrutura do móvel, medindo, no mínimo 5cm de altura, com montagem e colocação inclusos.
Valor:	R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência:	Início: 06/10/2020 Término: 31/10/2020
Modalidade de Licitação nº:	Pregão Presencial 004/2020
Processo Administrativo nº:	005/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 06 de OUTUBRO de 2020.	
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL VEREADORA PRESIDENTE	

Alfredo Wagner

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020

Publicação Nº 2673517

ATO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER-SC

O Município de Alfredo Wagner- SC torna público que o Pregão Presencial N°20/2020, está sendo RETIFICADO devido pedido de Impugnação da empresa PC Fort Informática Ltda o Anexo I os Itens 05,06 e 07.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Abre-se novo prazo para o recebimento dos envelopes e abertura do processo licitatório para dia 20 de Outubro de 2020, às 10h00min, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Rua Anitápolis nº 250, Centro – Alfredo Wagner - SC. Dúvidas e Esclarecimentos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado ou através do fone (48) 3276-1211.
Alfredo Wagner, 07 de Outubro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.099, DE 06DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673310

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.698,06 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos), na seguinte ação orçamentária:

8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.34	Estruturação das ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.0.0084	Aplicações Diretas
	R$ 137.698,06

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do: Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:

"0.1.0084" – Rec. Vinculados - Alienação de Bens.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de outubro de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.100, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673313

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DECRETO Nº 3.100 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Alto Bela Vista.

Art. 2º. Nomeia os membros da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por:

I – Gestor: Carline F-nckler

II - Representantes do quadro de professores;

Educação Infantil – Ana Paula Gonçalves da Silva, Alessandra Manfé, Marcia Paulina Freisleben Burget.

Ensino Fundamental – Deise Olhweiler Mattes, Danieli Gossenheimer Gonçalves, Ilizandra Brito Dahmer.

III - Representantes da a APP – Associação de Pais e Professores – Tania Catarina Nilson, Diane Hubner.

IV - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)
Lourdes Rover Koller
Elice M-ller
Joice Costenaro Franzen.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão Escolar:

I – Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário

Município de Alto Bela Vista, 06 de outubro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Publique-se na Forma da Lei.

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2020-FMS

Publicação Nº 2672961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2020. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar Superavit 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	200	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
2	50	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.	001	019/2020

Anchieta, 07 de Outubro de 2020.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CONTRATO 019/2020-FMS

Publicação Nº 2672954

CONTRATO Nº 019/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 587, CNPJ: 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Cep: 89802-010, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.427.099/0002-68, neste ato representado por SANDRA MARIA TAVARES BIER, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 016.575.559-84, RG nº. 6.514.879-0/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2020 - Processo Licitatório n. 017/2020 - Inexigibilidade n. 006/2020 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar Superavit 2019, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75	53.750,00
2	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00	3.750,00
57.500,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente

vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020:
Despesa: 61 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) - Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 07 de Outubro de 2020.
CONTRATADA:

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Procuradora/Empresa
CPF: 016.575.559-84
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 264/2020

Publicação Nº 2673544

Processo Administrativo Disciplinar nº 11
Portaria de Instauração nº 264/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face de Itamar Luiz Cavasin, instaurado pela Portaria nº 264/2020, que teve por objetivo apurar a atuação funcional do servidor, envolvido em acidente de trânsito com o Veículo GM/Corsa, Placa MGO 2819, de propriedade do Município de Anchieta.

Nomeada comissão processante, que deu início aos trabalhos, sendo a parte devidamente notificada (fls. 7/8), apresentando defesa prévia (fl. 9).

A instrução processual observou as regras legais quando do interrogatório da parte investigada (fls. 11/12).

Sobreveio Relatório Final às fls. 14-17, opinando a Comissão pela integral absolvição do acusado.

Às fls. 18/19 consta Parecer Juridico, do Procurador Municipal, manifestando-se sobre a legalidade do procedimento, assim passo a fundamentação da decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO
Foi demostrado nos autos que o Servidor, Secretário de Infraestrutura, Itamar Luiz Cavasin, de fato envolveu-se no acidente de trânsito, porém no decorrer do procedimento verificou-se que o sinistro ocorreu sem culpa do servidor, o que pode-se observar no próprio Boletim de Ocorrência registrado (fl. 03), em sua Defesa Prévia (fl. 09), bem como no interrogatório (fls. 11/12).

O Relatório Final da Comissão Processante (fls. 14-17), concluiu que foi analisada a defesa e as informações contidas no boletim de ocorrência, sendo que não há indícios de infração administrativa, visto que conforme o relato de ambos os envolvidos no sinistro "o micro-onibus VW/Kombi-lotação, cor branca ano 2007-2008, placa MFI 6808 fazia o transporte com os alunos, sentido Anchieta para Linha São José, sendo uma estrada estreita e que em uma curva acentuada a direita trafegava o veículo GM/Corsa, cor branca, Placa MGO 2819, conduzido por Itamar Luiz Cavasin, e que o motorista da Kombi, tentou desviar para seu lado, mas haviam pedras soltas na pista e o veículo acabou derrapando e colidindo com o veículo conduzido pelo servidor, ora acusado.

No tocante ao mérito, é de se inferir a inexistência de elementos os autos que de fato comprovem a ocorrência de qualquer irregularidade praticada pelo servidor Itamar, na forma da legislação aplicável e consoante o relatório final exarado pela Comissão,

Diante do exposto, por restar o procedimento administrativo em consonância com a legislação e jurisprudência correlata, considerados os princípios administrativos referentes à razoabilidade e a proporcionalidade,

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu pela não responsabilização do servidor Itamar Luiz Cavasin, pela não incidência nos Arts. 93 e 94, do Estatuto dos Servidores, Lei Complementar n. 031/2011. Assim,

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Comunicar o servidor da decisão;
d) Comprovada a notificação do interessado, arquive-se.

Anchieta - SC, 07 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 335/2020

Publicação Nº 2673683

PORTARIA nº. 335/2020
De, 06 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Pierina da Conceição Scwirke, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho realizada pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º., no período de 06/10/2020 à 05/10/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 336/2020

Publicação Nº 2673684

PORTARIA nº. 336/2020
De, 06 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir veículo,

Art. 1º - Fica transferido o veículo Micro ônibus Marcopolo/Volare W9, ano de fabricação 2013/Modelo 2013, placa MLL8950, cor Branca, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde no dia 07/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 337/2020

Publicação Nº 2673685

PORTARIA nº 337/2020
De, 06 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Janaine Possa Strapazzon, ocupante do cargo de Educadora Física, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; Gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 338/2020

Publicação Nº 2673687

PORTARIA nº 338/2020
De, 06 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Cladiane dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; Gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 06 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 339/2020

Publicação Nº 2673700

PORTARIA nº. 339/2020
De, 07 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Rosemari Garlet Faccioni, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 30, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 07/10/2020 a 05/11/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 07 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 340/2020

Publicação Nº 2673702

PORTARIA nº. 340/2020
De, 07 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCF, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 09/10/2020 à 07/11/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

LAP - PROTOCOLO N. 692/2020

Publicação Nº 2673276

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROTOCOLO Nº 692/2020

O município de Anchieta/SC em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2020, 089/2020, 092/2020, Decretos Municipais ns. 200/2019 e 201/2019, e com base no **Protocolo n° 692/2020** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA- LAP** à:

EMPREENDEDORES:

NOMES: EDILSON ARIOTTI – CPF 017.754.799-51 , CATHARINA BERTE ARIOTTI – CPF 017.978.149-90, JANETE ARIOTTI - CPF 019.282.619-06		
ENDEREÇO: LINHA SALETE	**Bairro: INTERIOR**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.70.00 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)
EMPREENDIMENTO: LICENÇA AMBIENTAL PREVIA - LAP PARA 128.000 AVES.
CPF: EDILSON ARIOTTI – CPF 017.754.799-51, CATHARINA BERTE ARIOTTI – CPF 017.978.149-90, JANETE ARIOTTI - CPF 019.282.619-06

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA SALETE	**Bairro: INTERIOR**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 26º 33' 24,70"S – LONGITUDE 53º 21' 41,00"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

12 (DOZE MESES) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condições especificas e condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho **17**, do **Protocolo 692/2020**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

ANCHIETA/SC, 06 de OUTUBRO de 2020.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matrícula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental - Município de Anchieta

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1EB3-9479-1CE9-3947

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EB3-9479-1CE9-3947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.208.780-04) em 06/10/2020 15:36:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/1EB3-9479-1CE9-3947

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2020

Publicação Nº 2674071

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 117/2020. Pregão Presencial n. 74/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de calhas, dutos, rufos e vidros para as escolas da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 22 de outubro de 2020, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 22 de outubro de 2020, as 14h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2020

Publicação Nº 2674078

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 118/2020. Pregão Presencial n. 75/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de solventes para utilização nas tintas de demarcação viária para as ruas do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 23 de outubro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de outubro de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

Publicação Nº 2674047

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 13/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 08/10/2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO 20 HORAS	
Class.	Candidato
02º	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO (desistiu)
03º	DÉBORA ASSUNÇÃO AGUIAR

Antônio Carlos, 07 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2020

Publicação Nº 2672319

DECRETO Nº 000154/20 de 7 de Outubro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
11.01.10.301.0012.2.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2020

Publicação Nº 2673274

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2020. Origem: Processo Licitatório n. 98/2020, Pregão Presencial n. 62/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ECOS&M Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e contentores de resíduos para coleta convencional do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor total estimado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 10 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2020

Publicação Nº 2673277

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2020. Origem: Processo Licitatório n. 100/2020, Pregão Presencial n. 63/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: B & B Playgrounds Indústria e Comércio de Brinquedos Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de parque infantil colorido em madeira plástica para instalação na Creche Padrão FNDE e no bairro Vila Doze do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único (itens 01, 02 e 03), com valor total estimado em R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 10 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2020

Publicação Nº 2673279

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2020. Origem: Processo Licitatório n. 89/2020, Pregão Presencial n. 55/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Santpav Tecnologia em Asfaltos Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de reparador de pavimento asfáltico e para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica para o Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 (item 01), com valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 18 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2020

Publicação Nº 2673280

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2020. Origem: Processo Licitatório n. 89/2020, Pregão Presencial n. 55/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Greenpav Engenharia e Construções Eireli Me. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de reparador de pavimento asfáltico e para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica para o Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 2 (item 02), com valor total estimado em R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 18 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2020

Publicação Nº 2673281

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2020. Origem: Processo Licitatório n. 94/2020, Pregão Presencial n. 58/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo no Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2020

Publicação Nº 2673284

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2020. Origem: Processo Licitatório n. 105/2020, Pregão Presencial n. 66/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Rudinei Tissot 00496564064. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de calhas, dutos, rufos, vidros e portões de ferro para as escolas da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes 3 e 4 (itens 07, 08, 09 e 10), com valor total estimado em R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Vigência: 29 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2020

Publicação Nº 2673303

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2020. Origem: Processo Licitatório n. 106/2020, Pregão Presencial n. 67/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Anabel Prim Schmitz 09652051946. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de frutas e verduras a serem ofertadas aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02 ,03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, com valor total estimado em R$ 58.082,50 (cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2020

Publicação Nº 2673307

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2020. Origem: Processo Licitatório n. 107/2020, Pregão Presencial n. 68/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JMC – Junkes Materiais de Construção Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de microesferas de vidro, tintas e solventes de demarcação viária para as ruas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor total estimado em R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Vigência: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2020

Publicação Nº 2673314

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2020. Origem: Processo Licitatório n. 107/2020, Pregão Presencial n. 68/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JMC – Junkes Materiais de Construção Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de microesferas de vidro, tintas e solventes de demarcação viária para as ruas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor total estimado em R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Vigência: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020

Publicação Nº 2673316

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2020. Origem: Processo Licitatório n. 107/2020, Pregão Presencial n. 68/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de microesferas de vidro, tintas e solventes de demarcação viária para as ruas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 03, com valor total estimado em R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Vigência: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1662/2020

Publicação Nº 2672315

LEI N 1662/2020
NOMEIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA 12 DE OUTUBRO, N. 30, BAIRRO CENTRO, DE ANTÕNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil Municipal, que está localizado na Rua 12 de outubro, n. 30, bairro Centro, Município de Antônio Carlos, passará a ser denominado de "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL FÁBIO LUIZ EGERT".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 557/2020

Publicação Nº 2674045

PORTARIA Nº 557/2020
Concede licença para tratar de assuntos particulares.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o a Lei nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, por 02 anos a servidora CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER DECKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 08 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de outubro de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3607

Publicação Nº 2672622

DECRETO Nº3607/2020
De 01/10/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 937/2020 de 30/09/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 1.000.676,96 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis Reais e noventa e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1040	Construção da Sede Própria da Semed	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	60.795,10
	Subtotal	60.795,10
0012.0361.0402.2046	Form. Contin. para Gestores, Prof. e Pessoal de Apoio da Semed	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	8.000,00

	Subtotal	8.000,00
0012.0361.0402.2046	Form. Contin. para Gestores, Prof. e Pessoal de Apoio da Semed	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	7.500,00
	Subtotal	7.500,00
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	280.000,00
	Subtotal	280.000,00
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	67.42
	Subtotal	67.42
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	250.000,00
	Subtotal	250.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0012.0361.0402.2141	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Semed	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares P/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares P/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0017.0512.0701.1070	Implantação de Saneamento Básico	

30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0017.0512.0701.1070	Implantação de Saneamento Básico	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0018.0541.0701.2076	Manutenção da Coleta e Deposito Final do Lixo	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0018.0541.0701.2076	Manutenção da Coleta e Deposito Final do Lixo	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.711,86
	Subtotal	8.711,86
0020.0606.0702.2073	Fornecimento de Mudas Frutíferas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	15.000,00
	Subtotal	15.000,00
0020.0606.0702.2074	Assistência Técnica Parceria Epagri	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	14.502,58
	Subtotal	14.502,58
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Maquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
18.300	Oper. Créd. Interna -outros Programas	135.100,00
	Subtotal	135.100,00
	TOTAL	1.000.676,96

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 1.000.676,96 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis Reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	233.000,00
	Subtotal	233.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	50.067,42
	Subtotal	50.067,42
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	

33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	400.000,00
	Subtotal	400.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	19.295,10
	Subtotal	19.295,10
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	31.214,44
	Subtotal	31.214,44
0024.0722.0702.2071	Apoiar e Manter a Telefonia Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	32.000,00
	Subtotal	32.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
18.300	Oper. Créd. Interna -outros Programas	135.100,00
	Subtotal	135.100,00
	TOTAL	1.000.676,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3608

Publicação Nº 2672624

DECRETO N° 3608/2020
de 01/10/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 33.194,88 (Trinta e três mil, cento e noventa e quatro Reais e oitenta e oito centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.844	Repasses SUS Portaria 2516/2020	13.194,88
	Subtotal	13.194,88
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
13.844	Repasses SUS Portaria 2516/2020	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	TOTAL	33.194,88

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0036/2020

Publicação Nº 2673602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0036/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas objetivando a confecção e fornecimento de placas de sinalização de diversos tamanhos, fornecimento de tinta viária, fornecimento e instalação de espelho convexo, contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para realizar pintura de sinalização horizontal de vias urbanas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para lixamento e pintura de postes de sustentação de energia elétrica, com julgamento por lotes, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 21/10/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 21/10/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 6 de outubro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.502

Publicação Nº 2673077

Decreto nº 2.502, de 01 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0790	Aplicações Diretas
	R$ 16.200,00
10.301.0031.2.065	Atividade Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0789	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0789	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.0033	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0033.2.073	Atividades os Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.93.00.00.01.0123	Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgão
	R$ 30.000,00
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.1.049	Equipamentos e Mobiliário para Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;

I - (01.0790) - Recursos CORONAVIRUS (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Portaria 430, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

II - (01.0789) - Recursos CORONAVIRUS (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Portaria 1.666, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

III – (01.0123) Recursos vinculados à Saúde - ASPS, no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 01 de outubro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.503

Publicação Nº 2673079

Decreto nº 2.503 de 05 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o transcurso ao dia do servidor público que é comemorado no dia 28 de outubro;

Considerando a necessidade de contenção das despesas operacionais, para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das contas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 26 de outubro, segunda feira, nas seguintes repartições da Prefeitura Municipal de Arvoredo:

I – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gerência de Administração e Gestão, Gerência de Infra-Estrutura, Gerência de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Gerência de Urbanismo e Gerência de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 23 e dia 26 de outubro com 50% dos servidores no dia 23/10 e 50% no dia 26/10 conforme escala, no Centro Municipal de Saúde.

II - Gerência de Saúde

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 05 de outubro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
Miriam Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.504

Publicação Nº 2673080

Decreto nº 2.504, de 06 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1.214, de 06 de outubro de 2020;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.068	Assistência à Saúde – Auxílios e Passagens
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros Especializados
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
3.3.93.00.00.01.0123	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão
	R$ 36.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades dos Programas SF/SB/NASF/PMAQ
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 34.000,00
10.301.0033	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0033.2.073	Atividades os Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0037	Serviços de Vigilância da Saúde
10.305.0037.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 06 de outubro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
Edson Ezequiel Battiston
Responsável pela publicação

DECRETO 2.505

Publicação Nº 2673083

Decreto nº 2.505 de 06 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o transcurso ao dia do servidor público que é comemorado no dia 28 de outubro e o dia do professor que é comemorado no dia 15 de outubro;

Considerando a necessidade de contenção das despesas operacionais, para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das contas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 26 de outubro, segunda feira, nas seguintes repartições da Prefeitura Municipal de Arvoredo:

I –Gerência de Administração e Gestão, Gerência de Infra-Estrutura, Gerência de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Gerência de Urbanismo e Gerência de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 23 e dia 26 de outubro com 50% dos servidores no dia 23/10 e 50% no dia 26/10 conforme escala, no Centro Municipal de Saúde.

I - Gerência de Saúde

Art. 3° Fica estabelecido ponto facultativo, nos dias 12 e 13 de outubro.

I – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições do Decreto 2.503 de 05 de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 06 de outubro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
Miriam Padova
Responsável pela publicação

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2672815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 234, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, que ocupa o cargo de Diretor de Programas de Saúde, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 29 de setembro até 08 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 29 de setembro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2672818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 235, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, ELEANDRO LUIZ BERNO, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 24 de setembro até 03 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 24 de setembro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2672819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 236 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Servidores para compor Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a necessidade de nomeação de membro para recompor a Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Considerando, o que prevê o Art. 3º. e parágrafos do Decreto Municipal n°. 307 de 28 de março de 2006,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão para Fins de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório. Composta pelos seguintes servidores estáveis:
MIRIAM MENEGUZZI PADOVA – Membro Titular
GRACIELI CAOVILLA – Membro Titular
LEILA PICCOLI – Membro Titular
DANRLEI POZZER – Membro Titular

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o que prevê a Portaria N°. 068 de 13 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2672822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 237, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor JUCIMAR JOÃO MICHELON, que ocupa o cargo de Mecânico, do Quadro Geral de Cargo de Provimento de Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 19/10/2020 á 17/11/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01/03/2019 Á 29/02/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2672824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 238, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença Paternidade e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, nascimento do filho do servidor,

Considerando, o que prevê o Art. 96, da lei Complementar n°. 90 de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, LUCAS CENCI, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Paternidade.

Parágrafo Único. A licença ora concedida, compreende o período de 02 até 06 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 2672825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 239, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor LUCAS CENCI, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Cargo de Provimento

de Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 07/10/2020 á 05/11/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 10/11/2019 Á 09/11/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2672828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 240, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, FABIANA MORETTO LORENZET, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 09 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2672829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 241, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, MARCIELI LUCIA GIARETTA ZANATTA, que ocupa o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 09 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2672833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 242, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, VANESSA TEREZA BENDER, que ocupa o cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 09 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 2672835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 243, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, SANDRA MARA GIARETTA, que ocupa o cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 09 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2672836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 244, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, ALINE LAIZ PICOLLI, que ocupa o cargo de Farmacêutica, do Quadro Geral de Cargos Admitido em

Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 09 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2672838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 245, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, que ocupa o cargo de Médica, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 14 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 54/2020

Publicação Nº 2672449

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 54/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento (lajotas, paralelepípedos e pavers), construção de caixa coletora (boca de lobo) colocação de meio-fio e execução de pavimento intertravado p/ passeio público, sem o fornecimento de material, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, conforme características e informações previstas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA				
Item e Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO) EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ASSENTADOS E REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO NO FUNDO 10CM, COM GRELHA DE CONCRETO OU DE FERRO, PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS DIÂMETROS 30CM, 40CM, 60CM E 80CM.	230	UND	R$ 104,00	R$ 23.920,00
2. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADAS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	15.000	M2	R$ 17,00	R$ 255.000,00
3. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PARALELEPÍPEDOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	5.000	M2	R$ 19,00	R$ 95.000,00
4. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PAVERS INTERTRAVADOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M2	R$ 16,00	R$ 48.000,00
5. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO COM REJUNTE DE FUGAS.	5.000	METROS	R$ 8,50	R$ 42.500,00
6. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVERS) P/ PASSEIO PÚBLICO, COMPREENDENDO O ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BASE COM COLCHÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO DE PAVERS, CONFORME MODELO PADRÃO (CALÇADAS).	30.000	M2	R$ 15,00	R$ 450.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 54/2020 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.
4.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

4.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
4.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
4.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.
4.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.
4.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.
4.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
4.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.
4.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de oficio pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
b) após o recebimento do oficio a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência.
5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
5.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
5.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
5.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e respectivamente para 2021:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2020	42	07	001	1008	333900000000000	333903999000000	01000000
2020	138	07	001	2016	333900000000000	333903921000000	01000000
2020	155	07	001	2063	333900000000000	333903921000000	01640200
2020	350	07	001	2016	333900000000000	333903999000000	01780300

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
8.1.1 Reajuste de Preços:
8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

8.1.2 Revisão de preços:
8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA
10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
11.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
11.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
11.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.6 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.
11.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 7 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ELI VELOSO DE CARVALHO
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Publicação Nº 2673456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020, MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações/Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta/SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 07 de outubro de 2020. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2020

Publicação Nº 2672862

Decreto n° 120, de 5 de outubro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR E RESPONDER NA ANALISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS DELIBERAÇÕES, E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal o Senhor RICHARD CAMPOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 195, registrado profissionalmente no CREA-SC sob o nº 044113-9, além das atribuições inerentes ao Cargo responde pela Área de Execução de Atividades de Analise de Projetos de Engenharia e suas deliberações e outras atividades correlatas sob a determinação do Secretário de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO a necessidade em designar Servidor Público Municipal para dar prosseguimento aos trabalhos em andamento de competência da Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, concomitantemente com o Engenheiro Civil titular da pasta, pela demanda dos serviços públicos, aumentando a capacidade de produção, como também, a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade momentaneamente de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "Desconcentração Administrativa";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica Designada a Servidora Pública Municipal AMANDA MACHADO RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, nascida em 03 de março de 1996, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF. sob o n° 098.606.829-25, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, Análise de Projetos, Cadastro Imobiliário e Elaboração de Projetos Especiais para Captação de Recursos, matricula nº 6.632, vinculada a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com formação em Curso de Graduação Superior de Engenharia Civil, registrada profissionalmente no CREA-SC sob o nº 171312-0, para além das atribuições inerentes ao Cargo, responder pela Área de Execução de Atividades de Analise de Projetos de Engenharia, suas deliberações e outras atividades correlatas, determinadas pelo Secretário de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, concomitantemente com o Senhor RICHARD CAMPOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 195, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva.

Parágrafo único. A acumulação de funções não poderá ser remunerada, devendo a Servidora permanecer recebendo a remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, Análise de Projetos, Cadastro Imobiliário e Elaboração de Projetos Especiais para Captação de Recursos, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º Fica a Servidora AMANDA MACHADO RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA designada e autorizada em Assinar todas as Documentações e aos Procedimentos Administrativos inerentes à Área de Execução de Atividades de Analise de Projetos de Engenharia e outros correlatos, no período de 5 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 5 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de outubro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de outubro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 003/2019 - PROCON

Publicação Nº 2673451

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 003/2019 – PROCON

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, por meio do Município de Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.102.285/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado "CONTRATANTE" ou MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, e a A4 DIGITAL PRINT LTDA, estabelecida na Avenida da Pedra Branca, nº 25, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.285.968/0001-86, representada, neste ato, representado pelo Sócio Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS, doravante denominada "CONTRATADA", celebram este termo de Contrato, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 – PMBC, cujo objeto constitui a prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncional para atender a demanda do PROCON – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, na forma do Termo de referência em anexo ao Edital.

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo e valor contratuais, conforme abaixo se ajustam:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.317,08 (oito mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 16.634,16 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal JULIMAR ROGÉRIO DAGOSTIN Secretario de Gabinete Decreto nº. 8484/17 e 8530/17 Contratante LEILA S. ZIMMERMANN CRÓCOMO Secretária de Saúde	JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS A4 DIGITAL PRINT LTDA Contratada SAMARONI BENDET Secretário de Compras

1º ADT CT 005/2019 - BCPREVI

Publicação Nº 2673295

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 005/2019 – BCPREVI

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – BCPREVI.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 4.010,16 (quatro mil, dez reais e dezesseis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 8.020,32 (oito mil, vinte reais e dezesseis centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 009/2019 - FUMDEMA

Publicação Nº 2673414

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 009/2019 – FUMDEMA

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do FUMDEMA, na forma do Termo de referência em anexo ao Edital.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 016/2019 - FUMTRAN

Publicação Nº 2673275

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 016/2019 – FUMTRAN

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Departamento de Trânsito – FUMTRAN.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 6.998,16 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 13.996,32 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 030/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2673289

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 030/2019 – FUMTUR

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 2.341,08 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 4.682,16 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 091/2019 - FMS

Publicação Nº 2673466

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 091/2019 – FMS

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
Objeto: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, na forma do Termo de referência em anexo ao Edital.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 61.005,60 (sessenta e um mil, cinco reais e sessenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 122.011,20 (cento e vinte e dois mil, onze reais e vinte centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 163/2020 - PMBC

Publicação Nº 2673704

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 163/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Compras, na forma do Termo de referência em anexo ao Edital.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 11.523,24 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 23.046,48 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 164/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673689

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 164/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Junta Militar.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.910,52 (oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 17.821,04 (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 166/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673678

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 166/2019 – PMBC
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Articulação Governamental.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.381,40 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 16.762,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 167/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673677

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 167/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Planejamento,
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 27.462,72 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 16.762,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 169/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673675

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 169/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demandada da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.171,40 (oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 16.342,80 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 170/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673665

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 170/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Procuradoria Geral e Fórum.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 10.347,24 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 20.694,48 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 172/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 172/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos,
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 5.329,08 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato o valor de 10.658,16 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), alterando o subitem sétima do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 173/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673645

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 173/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social,
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.356,32 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 16.712,64 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 174/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673643

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS
Nº 174/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Educação.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 145.808,96 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 291.617,92 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 175/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673636

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 175/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 16.053,76 (dezesseis mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 32.107,52 (trinta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 176/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673633

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS
Nº 176/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Obras – Departamento de Iluminação Pública (COSIP).
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 8.710,20 (oito mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 17.420,40 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 177/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673630

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 177/2019 – PMBC

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Segurança.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 14.071,60 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 28.143,20 (vinte e oito mil, centos e quarenta e três reais e vinte centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 178/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673534

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 178/2019 – PMBC
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria da Pessoa Idosa.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 7.393,44 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 14.786,88 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 179/2019 - PMBC

Publicação Nº 2673510

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - Nº 179/2019 – PMBC

CONTARTADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a clausula 9.1 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 11.238,40 (onze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 22.476,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 015/2019 - BC TRAN

Publicação Nº 2673228

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 090/2019 – FMS

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 156.621,56 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 341.697,64 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 090/2019 - FMS

Publicação Nº 2673503

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 090/2019 – FMS

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 156.621,56 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 341.697,64 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O EXCLUSIVA PARA MPES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – PMBC COMPRASNET Nº 179/2020

Publicação Nº 2673226

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
EXCLUSIVA PARA MPEs
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 179/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data da sessão eletrônica: 22(vinte e dois) de outubro de 2020.
Horário: 13h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 988039
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PMBC COMPRASNET Nº 163/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL PARA ILUMINAÇÃO EM LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2673478

A V I S O DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 163/2020
Com base no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a licitação acima epigrafada, publicada neste mesmo diário e no sítio eletrônico do Município, cujo objeto trata da "Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação convencional para iluminação em LED, com fornecimento de materiais, na forma de Registro de preços ", ficará suspensa "SINE DIE" em face da necessidade de análise e respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações.
Maiores informações: Pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CHAMAMENTO PÚBLICO NR° 006/2020 -FCBC

Publicação Nº 2673486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO NR° 006/2020 -FCBC
A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 de setembro de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.OBJETO: O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Projetos Culturais que receberão a premiação oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais. Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de R$ 426.668,97 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). As inscrições estão abertas do dia 09 de outubro a 29 de outubro de 2020.O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.culturabc.com.br, na aba EDITAIS E PORTARIAS. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Fundação Cultural, sito à Rua 300, nº 50, Centro, CEP 88.33-645, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7011 ou do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município www.bc.sc.gov.br.Balneário Camboriú, SC, 07 de Outubro de 2020.
DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente Interina da Fundação Cultural

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 006/2020 – FMAS

Publicação Nº 2673372

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 006/2020 – FMAS
OBJETO: O Fundo Municipal de Assistência Social solicita a contratação emergencial em cumprimento imediato à determinação judicial nr° 0055857-85.2014.8.24.0005- MP-SC para acolhimento em residência inclusiva do interessado L. F. de. S., autor Ministério Público , pelo período de 03 meses, conforme documentação anexa aos autos.
Contratada: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
CNPJ sob o nº 80.988.249/0001-96
Prazo de vigência: 03 meses;
Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Forma de Pagamento: mensal até 07 dias após emissão da nota fiscal;
Amparo legal: Artigo 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93;
Motivação/anexos: Ofício nº 159/2020 – FMAS; Solicitação nº 467/2020– FMAS; Parecer orçamentário; Proposta; Orçamentos, Certidões, declarações e demais documentos pertinentes ao processo.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 007/2020 – FMAS

Publicação Nº 2673715

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 007/2020 – FMAS
OBJETO: O Fundo Municipal de Assistência Social solicita a contratação emergencial em cumprimento imediato à determinação judicial nr° 0900317-51.2019.8.24.0005- MP-SC para acolhimento em residência inclusiva do interessado T. da S.S., autor Ministério Público , pelo período de 03 meses, conforme documentação anexa aos autos.
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54
Prazo de vigência: 03 meses;
Valor global: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)
Forma de Pagamento: mensal até 07 dias após emissão da nota fiscal;
Amparo legal: Artigo 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93;
Motivação/anexos: Ofício nº 158/2020 – FMAS; Solicitação nº 466/2020– FMAS; Parecer orçamentário; Proposta; Orçamentos, Certidões, declarações e demais documentos pertinentes ao processo.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO 34.150/2020

Publicação Nº 2673190

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 34.150/2020
INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Serve o presente para INTIMAR a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, para que apresente defesa acerca dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidade, autuado sob o Protocolo 34.150/2020.
Assim, fica a MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
A defesa deve ser apresentada por meio de Protocolo Eletrônico endereçado à Secretaria de Compras, informando o Protocolo 34.150/2020 na descrição.
O processo pode ser consultado por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município, informando o "Código Externo: 381.540.265.221".
Balneário Camboriú, SC, 7 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - PMBC

Publicação Nº 2673200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 177/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pré-moldados de concreto (paver) e pedra portuguesa (petit-pav), pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 306.008,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 22 de outubro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 06 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2020

Publicação Nº 2673315

PORTARIA Nº 028/2020
Concede férias a Servidor.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 08/10/2020 a 22/10/2020 e 03/11/2020 a 17/11/2020 (em dois períodos de quinze dias), ao servidor ANGELO JOÃO MARGUTE, matrícula nº 350, relativas ao período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2020

João Bento Moraes-Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2020

Publicação Nº 2672522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data e horário da sessão de abertura: 22/10/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições com instalações de Mobiliários, Parques Infantis e Brinquedos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social assim como da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
§2º. Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º. Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 07 de Outubro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2020

Publicação Nº 2673016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 21/10/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquina, incluindo operador, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Samae do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 07 de Setembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA PP 061/PMBR/2020

Publicação Nº 2672750

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/PMBR/2020
Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2020.

O Município de Balneário Rincão – SC torna público para conhecimento dos interessados, na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/PMBR/2020 publicada no DOM dia 10/09/2020, fica retificado o n° do Pregão Presencial,
Onde lê – se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMBR/2020
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2020

Balneário Rincão, 07 de Outubro de 2020.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 068/PMBR/2020

Publicação Nº 2672983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 068/PMBR/2020
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para contratação da COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA, em razão do acolhimento do adolescente ANDERSON GOULART MULLER menor de idade morador do município de Balneário Rincão/SC, que se encontra em risco pessoal com histórico de agressão, uso de drogas e álcool. Obedecendo a despacho/decisão judicial de medidas de proteção à criança e o adolescente, por um perido de 06 meses, com o valor global de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), por um perido de 06 meses.
CONTRATADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assitencia Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 05/10/2020, por Jucilene Fernandes – Secretaria de Educação e Assitencia Social.
RATIFICAÇÃO: em 05/10/2020, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 05 de Outubro de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - BRUNO

Publicação Nº 2672753

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 057/FMS/2020. BRUNO LUIS BORGES. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, de vigia patrimonial desarmado, com fornecimento de equipamentos, para o Calçadão Beira Mar, AV. Waldemar C. Petrini, do município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 057/PMBR/2020 objeto do Edital de Convite Nº. 052/PMBR/2020, homologado em 07/07/2020, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Bruno Luis Borges

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - CONSONI

Publicação Nº 2672758

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 064/PMBR/2020. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Construção do Centro de Educação Infantil Balanço das Ondas, com uma área de 433,42m², localizado na Zona Nova, no município de Balneário Rincão/SC", pertinentes ao Contrato Nº. 064/PMBR/2019 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2019, homologado em 24/10/2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - CRICIGAS

Publicação Nº 2672754

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato 050/FMS/2016. CRICIGÁS LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência, que prevê o termino em 11/10/2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/10/2020 até 11/10/2021, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edvaldo Francisco Monteiro

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - JHR

Publicação Nº 2672760

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 029/PMBR/2020. CONSTRUTORA JHR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Construção Civil do Centro de Educação Infantil Pequena Sereia, com uma área de 413,74 m², localizado na Rua Manoel José Magé, Loteamento Mirassol, município de Balneário Rincão", pertinentes ao Contrato Nº. 029/PMBR/2020 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 007/PMBR/2020, homologado em 18/02/2020, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Alves

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - RIMOL

Publicação Nº 2672756

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Pregão Presencial Nº. 013/PMBR/2019, RP Nº. 008/PMBR/2019 AFs Nºs. 324, 352 e 489/2020 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, do Registro de Preço, para futuras aquisições de forma parcelada, de lajotas sextavada, meio fio, para serem utilizadas na pavimentação e conservação das diversas ruas pela Prefeitura do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 013/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata.. ASSINATURA: 10/06/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - RIMOL

Publicação Nº 2672762

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº. 009/SAMAE/2020. RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 009/SAMAE/2020, que tem como objeto a execução das "Obras de drenagem pluvial, com bueiro de concreto entre 400 e 1000mm e dispositivos de captação, sem fornecimento de tubo e com fornecimento de mão de obra e insumos para o assentamento e para os dispositivos de captação", em diversas ruas do Município de Balneário Rincão, através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que prevê o término em 08/08/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 08/08/2020 ate 08/11/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Engenheiro Responsável e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 05/08/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ivoir vieira e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº. 1.266/2020

Publicação Nº 2673370

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.266/2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), com recursos oriundos da redução de dotação bem como do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2019 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 864/2019 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 864/2019, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJ/ATIV: 0026.0782.0031.1004 – Const. Ampl. Manut. Pontes Ping. Bueiros e Outros.
CAT.ECON.: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 250.000,00
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 1.950.000,00
Total ..... R$. 2.200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a redução de dotação, bem como o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019 nas fontes abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJ/ATIV: 0026.0782.0031.1004 – Const. Ampl. Manut. Pontes Ping. Bueiros e Outros.
CAT.ECON.: 339000000000 – Aplicações Diretas – Custeio
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 250.000,00

SUPERAVIT
FONTE/REC: 30000 – Recursos Ordinário ..... R$. 1.950.000,00
Total ..... R$. 2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 07 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº7/2020 FMAS

Publicação Nº 2672639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

OBJETO: Aquisição de sistema de monitoramento para as imediações do prédio do Centro Referência de Assistência Social.

FORNECEDOR:. WAGNER ILIAS TRINDADE
ENDEREÇO: Rua 15 DE Novembro, n.324, centro, São Miguel do Oeste/SC/SC CEP 89909-000.
CNPJ: 30.388.976/0001-44
Valor Contratado: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Sistema de monitoramento composto por: - 04 (quatro) câmeras com resolução 1080p, visão noturna, foco aproximado de até 30 metros; - 01 dvr com 04 (quatro) canais que suporte gravações em resoluções 1080p, e (um) disco rígido para armazenamento das imagens com capacidade de 2 (dois) terrabytes; - material para instalações incluindo cabos e suportes para as câmeras; - Nobreak bivolt de 600va; - rack de prede 19 – 6u para abrigo do dPvr, cabeamento e nobreak; - serviço (mão de obra)para instalação do sistema de monitoramento por completo conforme descrição anterior	UND.	1,00	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
			Total		3.680,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado são os praticados no mercado regional.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº28/2020 FMS

Publicação Nº 2672381

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº2/2020
O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Eletrônico para Registro de Preço, objetivando Aquisição móveis e equipamentos destinados a Unidade Básica de Saúde. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 6 de outubro de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº56/2020

Publicação Nº 2673062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para elaboração de projeto executivo em conformidade ao projeto básico e a construção de Galpão de concreto pré-moldado com cobertura em estrutura metálica no lote rural conforme relação memorial descritivo anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 7 de outubro de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º338, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673375

PORTARIA N.º338, de 07 de outubro de 2020.

Suspende Licença para concorrer a cargo eletivo e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII

do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município, e conforme e citação de indeferimento de Candidatura.

Resolve,

Art.1º. Fica suspensa a licença para concorrer a cargo eletivo do servidor Antoninho Nunes de Arnote, matricula nº2619-05, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horaria de 40 horas semanais, voltando as suas atividades a partir de 08.10.2020.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020 FMS

Publicação Nº 2672504

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-FMS
Contratada: DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos de Diagnóstico do COVID-19 destinados aos pacientes que fazem uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 15.000,00
Data de Assinatura: 02/10/2020
Data de Vencimento: 02/10/2021
Barra Velha, 02 de outubro de 2020
MARCO ANTÔNIO NUNES MONTEIRO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020 PMBV

Publicação Nº 2672495

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-PMBV
Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PREÇAS PARA TRATOR
Objeto: Aquisição de peças de desgaste para manutenção de Maquinas e Equipamentos pertencentes a Secretaria de Obras Municipal e Agricultura, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 125.877,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais).
Data de Assinatura: 05/10/2020
Data de Vencimento: 05/10//2021
Barra Velha, 05 de outubro de 2020
LOURIVAL NICOLETTI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI N. 1866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672529

LEI N. 1866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Denomina "Rua JORGE JOSÉ DE FREITAS", via pública municipal, situada no Bairro Medeiros, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jorge José de Freitas, a via pública municipal com início localizado no azimute 319º32º52º, perpendicular à estrada Geral de Medeirinhos, no Bairro Medeiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 1º de outubro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1867, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672531

LEI N. 1867, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Barra Velha a Semana Farroupilha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º A Semana Farroupilha tem por finalidade rememorar a luta dos heróis farrapos e fortalecer os movimentos tradicionalistas gaúchos.

Art. 2º Na Semana Farroupilha o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades da "Semana Farroupilha".

Art. 4º Fica instituída a Semana Farroupilha, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro no Município de Barra Velha.

Art. 5º A Semana Farroupilha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Barra Velha.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 1º de outubro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1868, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672533

LEI N. 1868, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina "Rua LUCI HOSTIN DE SOUZA", via pública municipal, situada no Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Luci Hostin de Souza, a via pública municipal localizada a 600 metros do início da Rua Ernesto Nardes, diagonalmente ao lado direito, no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de outubro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N. 1869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672537

LEI N. 1869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina "Rua HULDORICO SOUZA", via pública municipal, situada no Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Huldorico Souza, a via pública municipal localizada a 300 metros do início da Rua Joaquim S. de Freitas, diagonalmente ao lado direito, no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de outubro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2673260

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Lote 1: SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE		
ALCIDES THUROW 63140527934		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	19,85
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	17,85

Lote 2: SERVIÇOS DE PINTOR		
JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
3	SERVIÇOS DE PINTOR	14,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021.
Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 111/2020

Publicação Nº 2672598

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 07/10/2020 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 111/2020
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima citado, com a presença dos membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) somente a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Foram conferidos todos os envelopes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados, sendo estes rubricados em seus lacres. A empresa enviou e protocolou seus envelopes, porém nenhum representante da mesma acompanhou a sessão. Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. A Comissão de Licitações por sua vez, efetuou consulta e verificou que a empresa não se encontra declarada inidônea ou impedida de licitar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos. A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação aos setores internos da Prefeitura afim de auxiliarem esta comissão na análise destes. O envelope contendo a proposta de preços permanecerá no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE ANALISE DE AMOSTRAS PP 94/2020

Publicação Nº 2674029

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA ANALISE DE AMOSTRAS DAS SEGUNDAS COLOCADAS

DATA: 07/10/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 15 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 94/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LINHA TEXTIL E CURATIVOS ESPECIAIS.

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, em sessão reservada o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e EUNICE DA SILVA FREITAS, todos nomeados através da Portaria nº 133/2020, para dar continuidade ao processo licitatório após a apresentação do segundo laudo de análise de amostras dos vencedores do referido pregão presencial. Ocorre que, conforme a análise realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após o recebimento do segundo Laudo de Análise de Amostras, disponível no site do Município junto ao Edital e aos demais documentos que compõem o processo, constatou que houveram amostras que foram aprovadas, bem como, desaprovações que foram reconsideradas em relação a primeira análise. Diante disto, foram todas as amostras enviadas pelas segundas colocadas consideradas aprovadas. Finalizada a fase competitiva da sessão e a análise das amostras, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam os respectivos vencedores finais. Os envelopes de habilitação já haviam sido abertos e os documentos conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão pública de abertura e julgamento da licitação ocorrida no dia 14/09/2020, onde foi aberto espaço para manifestação, não tendo ocorrido nenhuma manifestação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" e "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 163/2020 - PMB - FMS

Publicação Nº 2672520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 163/2020 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 08/10/2020, às 14:00h do dia 23/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 23/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 07 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 269/2020

Publicação Nº 2673637

DECRETO Nº 269/2020 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	47.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	47.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	47.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 270/2020

Publicação Nº 2673640

DECRETO Nº 270/2020 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	200.000,00
3.3.90.00/0.6.81.000041	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2673714

DECRETO Nº 271/2020 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2020.
ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ADEQUAÇÃO À JORNADA TRABALHO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO AO CORONAVÍRUS AFASTADOS DO TRABALHO.
RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 98, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 80 de 02 de abril de 2020, em que decretou situação de emergência no Município de Biguaçu em razão da pandemia de Coronavírus;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e o regime de teletrabalho;
CONSIDERANDO que as medidas de afastamento social e de restrição de acesso às dependências dos órgãos da Prefeitura de Biguaçu;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de regulamentar a situação dos servidores efetivos, ACTs e comissionados não submetidos ao regime de trabalho a distância durante o período de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o retorno ao horário normal de expediente, a partir do dia 13 de outubro de 2020, em todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Biguaçu.
§ 1º. Devem ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.
§ 2º. Eventuais excepcionalidades serão examinadas e julgadas pelo chefe de cada pasta.
Art. 2º. São servidores pertencentes ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19):
I - servidores com sessenta anos ou mais;
II - servidores com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;
III - servidoras gestantes.
Art. 3º. Os servidores relacionados no art. 2º, afastados do trabalho poderão submeter-se ao regime de teletrabalho referido no Decreto n. 99/2020, desde que sua atividade permita o desempenho das suas funções, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.
Art. 4º. Nos casos em que a função não seja condizente com o regime de teletrabalho, os servidores relacionados no art. 2º serão afastados e serão submetidos, sucessivamente, às medidas descritas a seguir:
I – usufruto de licença-prêmio;
II – usufruto de férias; e
III – constituição de banco de horas em prol da Administração, para posterior compensação.
§ 1º. Os períodos aquisitivos mais antigos terão prioridade sobre os mais recentes para fins de usufruto de férias e licenças-prêmio.
§ 2º. A compensação prevista no inciso III deverá ocorrer após o término da Pandemia conforme a necessidade do Município.
Art. 5º. Caso não seja possível a realização de teletrabalho ou de gozo de férias vencidas, o Secretário da pasta poderá organizar o trabalho na forma de regime de escala por dias e estabelecer banco de horas.
§ 1º. Não será dispensada a realização da carga horária total do cargo;
§ 2º. Eventuais horas não trabalhadas deverão ser computadas no banco de horas para compensação futura em favor do Município.
Art. 6º. Não estão sujeitos ao afastamento das atividades aqueles servidores que, mesmo se enquadrando nos quesitos do art. 2º,

trabalhem nos serviços essenciais ao funcionamento da administração pública.
Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos servidores de áreas consideradas essenciais nos casos excepcionais e expressamente autorizados pelo gestor da pasta, mediante justificativa fundamentada.
Art. 7º. Os titulares de cada órgão municipal disponibilizarão à Secretaria Municipal de Administração uma relação dos servidores que se enquadram no art. 2º deste decreto.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração informará a cada gestor a quantidade de dias que cada servidor possui acumulados referentes a férias e licenças-prêmio.
Art. 9º. Fica inserido o § 6º no art. 2º do Decreto n. 99/2020:
"§ 6º Fica a critério de cada gestor a adoção de mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção do regime misto, presencial e remoto, desde que os servidores cumpram a jornada de trabalho para a qual foram admitidos".
Art. 10. Fica revogado o art. 3º do Decreto n. 99/2020.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL96/2020-FMS

Publicação Nº 2673457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020-FMS

OBJETO: Contratação de serviços para transporte de pacientes para cirurgia em Nova Trento para os dias 10/10/2020 e 13/10/2020.

EMPRESA CONTRATADA: LUA TUR TURISMO EIRELI

VALOR: R$ 3.862,59 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
280 10/1 2032 339039990000000000

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária pois o processo que estava vigente foi concluído em julho, e não temos nenhum outro vigente que possa ser utilizado. Esse transporte será para o uso de pacientes que farão cirurgia de catarata e cabe ressaltar que as datas são marcadas pelo próprio Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento, conforme termo de referência parte integrante deste processo.

A Empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 16 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

Publicação Nº 2673494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 16 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio do item relacionado abaixo em decorrência do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto aquisição de medicamentos para uso na atenção básica, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Item: 16
Produto: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG;
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Antigo Valor Unit.: R$ 0,289
Antigo Valor Total: R$ 20.230,00
Novo Valor Unitário: R$ 0,3090
Novo Valor Total: R$ 216.300,00
Data: 06/10/2020

Biguaçu, 06 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2398/2020

Publicação Nº 2673318

PORTARIA nº 2398 de 07 de outubro de 2020

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, da função de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2399/2020

Publicação Nº 2673320

PORTARIA nº 2399 de 07 de outubro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – CC4, do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/10/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2400/2020

Publicação Nº 2673321

PORTARIA nº 2400 de 07 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MYLENA LAIS KRETZER, brasileiro (a) para exercer o cargo ASSISTENTE DA ADMINISTRAÇÃO – CC5, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 05/10/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2401/2020

Publicação Nº 2673322

PORTARIA nº 2401 de 07 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MÁRCIO ROBERTO COUTINHO, brasileiro (a) para exercer o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 06/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 06/10/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2402/2020

Publicação Nº 2673672

PORTARIA nº 2402 de 07 de outubro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDSON GIOVANNI PASCALE, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA I (B-VEÍCULOS LEVES), com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2020, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, em face da licença para tratamento de saúde do servidor Guilherme Lautenschleger Pra.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2403/2020

Publicação Nº 2673719

PORTARIA nº 2403 de 07 de outubro de 2020

Recondução de comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do art. 207 e art. 209, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Maristela Lira Bittencourt de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e Susana Souza Pires do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 4193/2020, iniciado pela Comissão designada pela Portaria nº 1787 de 05 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 10 de agosto de 2020, prorrogado pela Portaria nº 2120 de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 11 de setembro de 2020.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 07/10/2020 a 06/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/10/2020.

Biguaçu, 07 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Publicação Nº 2673087

Extrato do Contrato nº 009/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO EM PLATAFORMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACESSO WEB (CLOUD COMPUTING), QUE SUPRA TODAS AS NECESSIDADES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SISTEMA ERP, para uso da Câmara Municipal de Biguaçu.

Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.

Valor Global contratado: R$ 84.923,42 (Oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Data de Ratificação e Homologação: 10/09/2020.
Data da Assinatura do contrato: 09/10/2020.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 3.33.90.40.01.00.00.00.

Biguaçu/SC, 08 de outubro de 2020.
Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.925/2020

Publicação Nº 2673545

LEI Nº 8.925, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO KOCHKÄSE, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DA LEI 8.192,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do Queijo Kochkäse na Lei 8.192, de 18 de novembro de 2015, que "TOMBA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, O KOCHKAESE", na forma do Anexo seguinte:

"ANEXO ÚNICO

Art. 1º Este Regulamento estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade que deverão ser apresentados pelo Queijo Kochkäse, destinado ao consumo humano.

Parágrafo único. As disposições deste Regulamento são aplicáveis para a produção do Queijo Kochkäse em região tradicionalmente produtora nos municípios oriundos das primeiras colônias de imigração alemã de Santa Catarina, sendo as colônias de Blumenau e Dona Francisca.

Art. 2º Considera-se Queijo Kochkäse o produto elaborado a partir do leite cru e que contenha as seguintes características:

I - oriundo de propriedades certificadas livres de brucelose e tuberculose e com programa de Boas Práticas de Produção implantadas no sistema de criação e ordenha;

II - obtido a partir do cozimento da massa coalhada naturalmente dessorada e fermentada.

Parágrafo único. Admite-se a produção do Queijo a partir do leite pasteurizado.

Art. 3º Quanto à designação (denominação de venda), o produto deverá ser identificado como Queijo Kochkäse ou Kochkäse.

Parágrafo único. Havendo acréscimo de especiarias permitidas, estas deverão estar nominadas junto à denominação de venda.

Art. 4º De acordo com a composição e requisitos, o Queijo Kochkäse deverá apresentar o seguinte:

I - ingredientes obrigatórios:

a) leite cru ou pasteurizado desnatado de vaca;

b) sal;

II - ingredientes opcionais:

a) manteiga;

b) creme de leite;

c) especiarias: alcaravia ou k-mmel, desde que em quantidades menores que os ingredientes principais;

d) coalho não industrial.

Parágrafo único. Admite-se o uso de bicarbonato de sódio em quantidade suficiente para auxiliar a fermentação da massa dessorada, como aditivo e coadjuvante de tecnologia de elaboração.

Art. 5º O Queijo Kochkäse deverá apresentar os seguintes requisitos sensoriais:

I - consistência: mole;

II - textura: compacta e lisa;

III - cor: amarelada;

IV - sabor: característico, podendo ser levemente ácido e salgado, e/ou de acordo com outras substâncias alimentícias utilizadas em sua elaboração;

V - odor: característico;

VI - formato: variável conforme embalagem utilizada.

Art. 6º Os requisitos físico-químicos do Queijo Kochkäse são os seguintes:

I - matéria gorda no extrato seco: desnatado, contém menos de 10,0% (dez por cento) de gordura;

II - umidade: não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 7º As características distintivas do processo de elaboração do Queijo Kochkäse são as seguintes:

I - o leite cru ou pasteurizado desnatado é coagulado naturalmente, aquecido entre 40°C (quarenta graus Celsius) e 45°C (quarenta e cinco graus Celsius), coalhado, dessorado em sacos de nylon ou de tecido de uso próprio para alimento, cujas propriedades são exclusivas para essa finalidade, originando uma massa esfarelada para fermentação, adicionada de sal;

II - o tempo de fermentação deverá ser de 2 (dois) a 7 (sete) dias, até que a massa adquira coloração amarelada e os grumos estejam agregados;

III - a massa fermentada é cozida, até completa fusão atingindo a temperatura de 80°C (oitenta graus Celsius) por no mínimo 1 (um) minuto, adquirindo a aparência de um queijo cremoso e uniforme, seguido de resfriamento;

IV - acondicionamento: embalagens ou envoltórios bromatologicamente aptos;

V - armazenamento: deverá ser conservado a uma temperatura entre 4°C (quatro graus Celsius) e 8°C (oito graus Celsius);

VI - transporte: acondicionado em embalagens próprias para transporte de alimento.

Art. 8º Os contaminantes orgânicos e inorgânicos não podem estar presentes em quantidades superiores aos limites estabelecidos pela legislação.

Art. 9º Deverão ser observados os seguintes requisitos relacionados à higiene:

I - as práticas de higiene na elaboração do produto devem estar de acordo com as Boas Práticas Agropecuárias (BPA) e as Boas Práticas de Fabricação (BPF);

II - critérios macroscópicos: o produto não poderá apresentar impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza;

Art. 10. Para o Queijo Kochkäse deve ser utilizada a medida de massa expressa em quilogramas ou gramas como parâmetro para peso do produto.

Art. 11. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação de rotulagem de alimentos embalados, apresentando a denominação Queijo Kochkäse ou Kochkäse, devendo ser indicado no rótulo o tipo de tratamento da matéria-prima (leite cru ou leite pasteurizado) e demais ingredientes utilizados".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 28 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.515/2019

Publicação Nº 2673550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.515, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.800, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 28.687.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e oitenta e sete mil reais) seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira

Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Administrativa da Semed
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 390.400,00
Modalidade 3.1.91 (143) Aplicações Diretas R$ 59.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica

Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (167) Aplicações Diretas R$ 2.510.400,00
Modalidade 3.1.91 (168) Aplicações Diretas R$ 928.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Educação Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (177) Aplicações Diretas R$ 2.959.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 4.272.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (179) Aplicações Diretas R$ 395.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 4.623.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (205) Aplicações Diretas R$ 5.063.000,00

Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (206) Aplicações Diretas R$ 334.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (207) Aplicações Diretas R$ 856.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica Fundeb/Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 3.280.000,00
Modalidade 3.1.91 (218) Aplicações Diretas R$ 596.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 (226) Aplicações Diretas R$ 514.700,00
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 560.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (236) Aplicações Diretas R$ 148.000,00
Modalidade 3.1.91 (237) Aplicações Diretas R$ 398.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (248) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 661.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educação Especial – Creche
Modalidade 3.1.90 (262) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1° deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Administrativa da Semed
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 192.000,00
Modalidade 3.3.91 (145) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Progr. E Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Constr/Ampl./Reforma UEs
Modalidade 3.3.90 (151) Aplicações Diretas R$ 167.000,00
Modalidade 4.4.90 (152) Aplicações Diretas R$ 2.130.000,00
Fonte de Recursos 101.00000
Projeto 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (158) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 09.03.12.361.0048.2036 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (830) Aplicações Diretas R$ 422.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 2.710.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.91 (172) Aplicações Diretas R$ 327.000,00
Modalidade 4.4.90 (173) Aplicações Diretas R$ 1.042.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 - Manut. Desenv. Educação Básica - Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 4.072.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.91 (180) Aplicações Diretas R$ 609.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (181) Aplicações Diretas R$ 3.063.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2326 - Manut. Concessão de Benefícios ao Servidor Público - EF
Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R$ 1.039.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 - Construção/Ampliação/Reforma CEIs - Creche
Modalidade 4.4.90 (187) Aplicações Diretas R$ 286.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 - Desapropriações - Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 421.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 - Construção/Ampl/Reforma CEIS - Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R$ 141.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1195-Desapropriações-Educ.Infantil-Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (199) Aplicações Diretas R$ 426.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 - Manut. Desenv. Ensino Educação Básica Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.91 (207) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (208) Aplicações Diretas R$ 991.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.3.90 (1108) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 - Manut. Desenv. Ensino Educação Básica Fundeb/Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (217) Aplicações Diretas R$ 729.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (218) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (219) Aplicações Diretas R$ 1.209.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 - Manut. Concessão de Benefícios Servidor Público - Creche
Modalidade 3.3.90 (224) Aplicações Diretas R$ 1.137.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2342 - Manut. Concessão de Benefícios Servidor Público - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (225) Aplicações Diretas R$ 1.037.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.3.50 (228) Transf.Inst.Priv. S/F Lucr. R 582.000,00
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 1.704.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 666.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola
Modalidade 3.3.50 (238) Transf.Inst.Priv. S/F Luc. R$ 180.000,00
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.009.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (250) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (251) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.91 (253) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Modalidade 3.3.90 (254) Aplicações Diretas R$ 698.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (257) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educação Especial – Creche
Modalidade 4.4.90 (267) Aplicações Diretas R$ 14.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2482 – Manut. Ativ. Educação Especial – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (270) Aplicações Diretas R$ 169.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (275) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Desenvolv. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (280) Aplicações Diretas R$ 389.000,00
Modalidade 3.1.91 (281) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 3.3.90 (282) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Modalidade 4.4.90 (283) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de dezembro de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.524/2019

Publicação Nº 2673551

DECRETO Nº 12.524, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE DOS VALORES CONSOLIDADOS DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 8º e 13o da Lei Complementar nr. 101, de 04 de maio de 200 (Responsabilidade Fiscal) e art. 11o da Lei Municipal nº 8.741 de 02/07/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I deste Decreto, como Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Blumenau para o Exercício Financeiro de 2020.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita vier a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias, adotará o mecanismo de limitação de empenho, no montante necessário para as despesas constantes do art. 22º, incisos I a IV, da Lei 8.741/19, e nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.859/2020

Publicação Nº 2673553

DECRETO Nº 12.859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVO DO "REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO", APROVADO PELO DECRETO Nº 10.809, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, V e VII, combinado com o artigo 75, I, "a" e "o" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990:

DECRETA:
Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 77, do "Regulamento dos Serviços Prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e pela Empresa Concessionária de Saneamento", aprovado pelo Decreto nº 10.809, de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. [...]
[...]
§ 3º Não serão concedidas ligações novas para imóveis ou solicitantes em débito com o SAMAE".

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 1º do artigo 77 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.809, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.860/2020

Publicação Nº 2673555

DECRETO N° 12.860, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 12.738, de 20 de julho de 2020, que consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Blumenau, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo nº 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020,
CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando nº 121/2020, firmado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração do Plano de Contingência Municipal para a Educação, visando a disciplinar o retorno às aulas presenciais;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art.1º Fica constituído no âmbito do Município de Blumenau o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, titular e suplentes, a seguir arrolados:
I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED), representante titular SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, 1ª suplente SANDRA MARIA FRANCISCA, 2ª Suplente ANELIZE TERMANN SCHLOSSER e 3ª Suplente SONIA CIPRIANI, 4ª suplente IVAN ALVARO DOS SANTOS;
II – representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEDECI): titular DIRCEU RODRIGUES, suplente MÁRCIO JOSÉ CORRÊA;
III – representantes da Secretaria Municipal de Gestão Governamental (SEGG): titular CIBELY MARTINS VIEIRA, suplente JOÃO VITOR KRIGER;
IV - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ): titular JACKSON MARCEL FREIBERG, suplente CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI;
V – representantes da Secretaria de Promoção da Saúde (SEMUS): titular JECKELINE MARIA SARTOR, suplente ANA CAROLINA SCHMITT ROCHA COUTINHO DOS SANTOS;
VI – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES): titular LILIAN PATRÍCIA THREIS, suplente DANIELA FERNANDA CARDOSO;
VII – representantes da Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD): titular FERNANDO PEREIRA DA SILVA, suplente VIVIANI RUSSI DOS SANTOS;
VIII - representantes das Comissões Escolares: titular, NOELI APARECIDA RIBEIRO VIEIRA, 1ª suplente FERNANDA VICENTE TOMIO, 2ª suplente ADRIANA RECH FURLANI;
IX - representantes das Escolas da Rede Estadual (Coordenadoria Regional de Educação): titular SÉRGIO AVELINO FERREIRA, suplente MARÍLIA HENGERS;
X – representantes dos profissionais e trabalhadores da Educação (SINTRASEB): titular JOANA ZUCCO GONÇALVES, suplente SÉRGIO MAURICI BERNARDO;
XI - representantes das Escolas da Rede Privada(SINPABRE): titular KALINKA DE SOUZA, 1º suplente DOVIMAR VICENZI, 2ª suplente MORGANA DA CUNHA;
XII – representantes das Escolas da Rede Privada(SINTE): titular CARLA XAVIER DA SILVEIRA DELFINO, suplente DÉBORA PATRÍCIA FLORÊNCIO;
XIII – representantes das Escolas da Rede Privada(SINEPE): titular ANA APARECIDA BESEL, suplente MAITÊ CAMILA METZNER METTE;
XIV – representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau (APAE): titular PATRÍCIA DOS SANTOS OSIKA, suplente MARIA APARECIDA PAULINO;
XV – representantes da Associação de Mantenedores Particulares de Educação Superior de Santa Catarina (AMPESC): titular ANDRE RODRIGO DE SOUZA, 1º suplente HERMÍNIO KLOCH, 2º suplente GONTER BARTEL;
XVI - representantes da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Blumenau (AMPE): titular CAMILA BROLEZE VOLTOLINI, suplente MARIANE SAAD LAUX;
XVII – representantes da Associação Empresarial de Blumenau (ACIB): titular MARCOS DA SILVA, suplente GLAUCO INOCÊNCIO FOLTRAN;
XVIII – representantes da Universidade Regional de Blumenau (FURB); titular KAREN LIPPI DE OLIVEIRA, suplente KATRIN ALINE OSTI;
XIX – representantes do Instituto Federal Catarinense (IFC): titular: BRUNO DUTRA VIEIRA, suplente JOANA FONTANELA;
XX – representantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC): titular KEYSY NOGUEIRA, suplente GRAZIELA RICHETTI;
XXI – representantes do Conselho Municipal de Educação (CME): titular LUANA PERON DOS SANTOS SILVA, suplente CRISTIANE MICHELE DA SILVA MARCIONIAK;
XXII - representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA): titular MARIA DE LOURDES SABEL, suplente MILLER DOMINGUES LOPES;
XXIII - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED): titular CHARLES DENI BELZ, suplente PATRICIA MANETTA;
XXIV - representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE): titular ANGELI JACINTO, suplente MÁRCIA KLITZKE PETTERS;
XXV - representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: titular GEICE MAIARA BRIG, suplente ANGELI JACINTO;
XXVI - representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS): titular SÉRGIO SANCHES, suplente JOANA MARIA MONTIBELLER;
XXVII - representantes do Conselho Tutelar: titular CIBELE DE SOUZA CORDEIRO, suplente DIANE DESCHAMPS MACHADO;
XXVIII - representantes da Faculdade de Tecnologia Senac de Blumenau: titular MARIA APARECIDDA DUARTE CIUFA, suplente FÁBIO PEÇANHA RICCI;
XXIX – representantes do FIESC SESI/SC SENAI/SC: titular SILVIA HELENA SOARES DE SOUZA, suplente MARIA CARLA REINERT FERREIRA;
§ 1° O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será presidido pela representante titular da SEMED.
§ 2° A representante 1ª suplente da SEMED terá as atribuições de Vice-Presidente do Comitê e de Coordenadora da elaboração do Plano Municipal de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, contando para esta última atribuição com o auxílio dos representantes 2ª suplente da SEMED e titular da SEDECI.
Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:
I – elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Blumenau;

II – monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – analisar e validar os Planos de Contingência Escolar, Protocolos e Termos de Responsabilidade elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4º São instrumentos do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais:
I - identificação de cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
II - definição das dinâmicas e ações operacionais e elaboração de protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
III – estabelecimento de um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
IV - informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
V – a manutenção de uma eficiente comunicação interna (com as escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
VI - determinação dos recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
VII – planejamento de ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
VIII - monitoramento e avaliação das ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
IX – ajuda no gerenciamento das escolas com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
X – criação de condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das Escolas de todos os tipos e níveis no Estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
XI - contribuição para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e de apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional;
XII – operacionalização das dinâmicas e ações de resposta:
a) das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) da implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.
Art. 5º As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - gestor;
II - representantes do quadro de professores;
III - representantes de alunos;
IV - representantes das famílias dos alunos, quando aplicável;
V - representantes das entidades colegiadas;
VI - representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).
Art. 6º São atribuições das Comissões Escolares:
I – elaborar seus próprios protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – submeter seus planos, protocolos e termos de responsabilidade à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais.
Art. 7º O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições previstas neste Decreto.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Blumenau, para o retorno das atividades escolares presenciais.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.538/2020

Publicação Nº 2673556

PORTARIA Nº 24.538, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº

668/2020, de 01/10/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER, a servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Educador Social, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relacionados no Anexo Único desta Portaria, gratificação na forma e percentual que especifica, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.538/2020 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2673557

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 24.538, de 05/10/2020

Gratificação pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019):

AMBLU

Cadastro	Servidor	Cargo	a contar
717233	ALEX SILVA DE ALMEIDA	Educador Social	05.10.2020
717234	ADEMIR EUZEBIO DE BORBA	Educador Social	05.10.2020

PORTARIA Nº 24.539/2020

Publicação Nº 2673559

PORTARIA Nº 24.539, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACKSON ERNESTO SCHNEIDER, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 06 de outubro de 2020, ao servidor público municipal JACKSON ERNESTO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 5531/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.540/2020

Publicação Nº 2673560

PORTARIA Nº 24.540, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANI PENHA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD Serviço de Benefícios nº 0681/2020, de 05/10/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, a gratificação especial pela Supervisão Regional de Unidades de Saúde, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal VIVIANI PENHA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.044, de 18/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.541/2020

Publicação Nº 2673562

PORTARIA Nº 24.541, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA JACQUES DELFES VARELA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, em conformidade com o Memorando SEDEAD – Serviço de Benefícios nº 0680/2020, de 05/10/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, a gratificação especial pelo desempenho de atividades de Coordenação de Serviços Especializados em Saúde I, de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal VANESSA JACQUES DELFES VARELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 24.282, de 21/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.542/2020

Publicação Nº 2673563

PORTARIA Nº 24.542, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ERBESDOBLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 45A, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD Serviço de Benefícios nº 0678/2020, de 05/10/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, a gratificação especial pela Participação na Unidade de Saúde Prisional, conforme artigo 45A, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.510, de 23/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.543/2020

Publicação Nº 2673565

PORTARIA Nº 24.543, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ERBESDOBLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e em conformidade com o Memorando nº 0677/2020, de 05/10/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, a gratificação especial pelo desempenho de atividades de Coordenação de Serviços Especializados em Saúde, de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.588, de 27/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.544/2020

Publicação Nº 2673566

PORTARIA Nº 24.544, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELAINE KINCZIKOWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0679/2020, de 05 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal JUCELAINE KINCZIKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.545/2020

Publicação Nº 2673568

PORTARIA Nº 24.545, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINÉIA BAEHR ANDRÉ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0676/2020, de 05/10/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 24 de setembro de 2020, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DULCINÉIA BAEHR ANDRÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.546/2020

Publicação Nº 2673569

PORTARIA Nº 24.546, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ERBESDOBLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Serviço de Benefícios nº 0675, de 05 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2020, a gratificação para desempenhar as atividades de SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADES DE SAÚDE, de que trata o artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.547/2020

Publicação Nº 2673571

PORTARIA Nº 24.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANI PENHA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEDEAD – Serviço de Benefícios nº 0674/2020, de 05/10/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2020, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE (Banco de Leite Humano), de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal VIVIANI PENHA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.548/2020

Publicação Nº 2673572

PORTARIA Nº 24.548, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON GALISA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEDEAD – Serviço de Benefícios nº 0673/2020, de 05/10/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2020, a gratificação pela PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, de que trata o artigo 45A-I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal EDSON GALISA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.549/2020

Publicação Nº 2673574

PORTARIA Nº 24.549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE RUSSI DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 669/2020, de 30/09/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2020:

VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Recursos Humanos - SEMED - FGC 100%, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020

Publicação Nº 2673578

EXTRATO – CONTRATO Nº 258/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (item 10 – frango sassami) destinado ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 03(três) meses – FMAS.

PROCESSO: Pregão eletrônico n. 006/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

VALOR: R$ 1.298,88 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos),

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020

Publicação Nº 2673580

EXTRATO – CONTRATO Nº 256/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens 01 – açúcar refinado, 04 – café torrado e moído, 08 – farinha de trigo, 09 – feijão preto e 11 – leite integral) destinado ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 03(três) meses – FMAS.

PROCESSO: Pregão eletrônico n. 006/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

VALOR: R$ 19.650,24 (dezenove mil, seiscentos e ciquenta reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

Publicação Nº 2673584

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A POLIS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software ERP módulo controle de materiais e contabilidade pública, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 12 de dezembro de 2019 – SEDEAD – SEFAZ.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-113/2019

VALOR: Acréscimo da quantia de R$ 17.708,97 (dezessete mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), ou seja, 3,00% a mais que o valor inicialmente previsto. Com este acréscimo de valor, totaliza-se o valor do contrato em R$ 608.008,17 (seiscentos e oito mil, oito reais e dezessete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2673586

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

E O

POLO TECNOLOGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Retomada na execução do Projeto Entra 21 (formar 93 adolescentes com idade de 16 anos a 18 anos, residentes e domiciliados em Blumenau – SC, prioritariamente, os considerados em vulnerabilidade e risco social, atendidos e encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social).

PRAZO: O Prazo de Vigência e Execução do presente instrumento contratual se mantém até o dia 01 de março de 2021. Não houve aditivo de prazo à parceria.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) que corresponde ao valor não repassado à OSCIP em virtude das medidas de enfrentamento à COVID.
Não houve aditivo de valor à parceria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.790/1999 com regulamentação no Decreto nº. 3.100/1999, Decreto Estadual nº. 515/2020, Decretos Municipais nº. 12.589/2020, nº. 12.598/2020 e nº. 12.755/2020, entre outras legislações aplicáveis ao enfrentamento de medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

Publicação Nº 2673588

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão (UNIDADE MOVEL PROCON), conforme especificações constantes neste edital - PGM. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 21 de outubro de 2020, até às 14h00min. Início da sessão: dia 21 de outubro de 2020, às 14h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 05/10/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Publicação Nº 2673589

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
Objeto: Registro de Preços para serviço de emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias – ISSBLU – FMAS – FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 22 de outubro de 2020, até às 09h30min. Início da sessão: dia 22 de outubro de 2020, às 10h00min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 06/10/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-014/2020

Publicação Nº 2673591

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, substituição e reparos da cobertura do telhado no Abrigo Casa Eliza, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - FMAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de outubro de 2020 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 22/10/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações (47) 3381-6724/(47) 3381-6277. Blumenau, 07/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 03-022/2020

Publicação Nº 2673593

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 022/2020
OBJETO: Escolha de melhor proposta à obtenção de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público, por prazo certo, das lojas localizadas anexas aos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica, pertencentes ao patrimônio Município e que são administrados pela PROEB, para o exercício de atividades comerciais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexo – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de novembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 07/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 53/2020

Publicação Nº 2673594

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 53/2020

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de gabião tipo caixa, com fornecimento de material, para contenção e estabilização de obras a serem realizadas no Município, pelo período de 01 ano - SEMOB - SESUR. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de novembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 07/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 799

Publicação Nº 2673596

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 799

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.958/2020	04.08.2020	FERNANDA LOUISE SOTHE	De 20 horas para 40 horas	06.07.2020
34.958/2020	04.08.2020	PATRINE MARCHI AVOSANI	De 20 horas para 40 horas	20.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	PATRICK PRIETO DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	23.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	SELMA ESSER FLORIANO	De 30 horas para 40 horas	23.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	RAQUEL ALCANTARA DOS SANTOS FOSSILE	De 30 horas para 40 horas	23.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	SAMMYLA LETICIA ALSELMO OLIVEIRA DA PAZ	De 30 horas para 40 horas	20.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	NATASCHA RUDOLF NASCIMENTO NUNES	De 30 horas para 40 horas	20.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	ARIELA PINTO BUMBEL	De 30 horas para 40 horas	20.07.2020
34.959/2020	04.08.2020	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	De 30 horas para 40 horas	22.07.2020
34.975/2020	18.08.2020	PATRICIA CARLA SOARES GIESELER	De 30 horas para 40 horas	12.08.2020
34.976/2020	18.08.2020	ANA PAULA COUTINHO FONTES	De 30 horas para 40 horas	03.08.2020
34.976/2020	18.08.2020	MARILANE MAYARA CAIRES CACHOROSKI	De 30 horas para 40 horas	11.08.2020
34.976/2020	18.08.2020	SIMONE SOARES	De 30 horas para 40 horas	10.08.2020
34.981/2020	27.08.2020	FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES	De 30 horas para 40 horas	10.08.2020
34.981/2020	27.08.2020	BRUNA LIRA SANTOS RIBEIRO	De 30 horas para 40 horas	20.08.2020
34.982/2020	27.08.2020	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	De 20 horas para 30 horas	01.09.2020

34.983/2020	27.08.2020	LETÍCIA DALRI MEIRELES	De 10 horas para 20 horas	11.09.2020
34.989/2020	01.09.2020	SANDRA OLIVEIRA HOFFMANN	De 30 horas para 40 horas	01.09.2020
34.992/2020	01.09.2020	GISELE VASQUES	De 30 horas para 40 horas	06.07.2020
35.003/2020	08.09.2020	ANNE LOUISE BEYER	De 20 horas para 30 horas	08.09.2020
35.008/2020	10.08.2020	THAIANA SANTORO CAMPOS ROSA	De 20 horas para 30 horas	11.09.2020
35.009/2020	10.09.2020	ANA LUIZA RHEE SCHULDT	De 10 horas para 30 horas	11.09.2020
35.010/2020	10.09.2020	SOLANGE AMARAL DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	03.08.2020
35.017/2020	22.09.2020	JADE DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	23.09.2020
35.019/2020	22.09.2020	JULIANA VIVIAN SCHMIDT HECK	De 30 horas para 40 horas	14.09.2020
35.020/2020	22.09.2020	ERICA CIARLINI DE AZEVEDO	De 20 horas para 40 horas	11.09.2020
35.028/2020	24.09.2020	LUANA FANHA SOUTO	De 20 horas para 40 horas	21.09.2020
35.030/2020	24.09.2020	LUIZA FERREIRA DA SILVA	De 20 horas para 40 horas	18.08.2020
35.031/2020	24.09.2020	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	De 30 horas para 40 horas	01.10.2020

Blumenau, 06 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 803

Publicação Nº 2673599

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 803

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34971	2020	18.08.2020	2020/08/004657	ALESSANDRA WERNER ALVES	16/11/2020	14/01/2021
35013	2020	22.09.2020	2020/09/005230	ANA BEDUSCHI NEMETZ PASSOLD	11/01/2021	11/03/2021
35036	2020	05.10.2020	2020/09/005230	DAIANE CRISTINA SILVA	11/01/2021	11/03/2021
34986	2020	01.09.2020	2020/08/004865	DENISE CRISTINA SILVESTRI SILVEIRA	22/12/2020	19/02/2021
34993	2020	01.09.2020	2020/09/004904	DIRLENE TAYSA BERRI	12/12/2020	09/02/2021
34961	2020	07.08.2020	2020/08/004463	GISELE SANTANA IZIDORO	30/11/2020	28/01/2021
34889	2020	25.06.2020	2020/06/003751	GLAUSUARA MARCHETTI	20/10/2020	18/12/2020
34960	2020	07.08.2020	2020/08/004459	HELEN ROSE LEITE RODRIGUES DE SOUZA	30/10/2020	28/12/2020
34987	2020	01.09.2020	2020/08/004864	JOYCE CHRISTIANE HOCHHEIM SCHLICKMAM	24/12/2020	21/02/2021
35032	2020	29.09.2020	2020/09/005406	JULIA KRACIK	17/01/2021	17/03/2021
35035	2020	01.10.2020	2020/10/005474	LUCIANA MEIRELLES DA SILVA	24/01/2021	24/03/2021

34967	2020	11.08.2020	2020/08/004524	TALITA KOCK KRATZ	04/12/2020	01/02/2021

Blumenau, 07 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 802

Publicação Nº 2673601

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 802

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
34.985/2020	ADENILDA DA CONCEIÇÃO COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	26/02/2020
34.985/2020	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/02/2020
34.985/2020	ALETHEIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GROMANN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	03/04/2020
34.985/2020	ALICE DE LIMA SANTANA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/03/2020
34.985/2020	ALINE DE FATIMA ANTUNES PIRES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	15/02/2020
34.985/2020	ANA CARLA DOS SANTOS FURTADO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	04/08/2020
34.985/2020	ANA CLAUDIA BRAUNS DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2020
34.985/2020	ANA PAULA PEREIRA HADLICH	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	29/01/2020
34.985/2020	ANDERSON MAZLUM FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	27/03/2020
34.985/2020	ANDREIA RODRIGUES SOETH ISIDORO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	26/02/2020
34.985/2020	BARBARA GABRIELA HANNIBAL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	27/02/2020
34.985/2020	BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	11/08/2020
34.985/2020	CELISE BEZERRA AQUINO CARDOSO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
34.985/2020	CIRLENE PAULI BARG	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	22/03/2020
34.985/2020	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA GAMBA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	27/01/2020
34.985/2020	CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES	ENFERMEIRO	27/07/2020
34.985/2020	CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/07/2020
34.985/2020	DALVISA TERESINHA SOARES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2020
34.985/2020	DANIELA LEMOS MEZZOMO	MÉDICO - 20 HORAS	15/09/2019
34.985/2020	DANIELE DE OLIVEIRA PICKLER	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	27/01/2020
34.985/2020	DANILO SIMONI	AGENTE DE VIGILÂNCIA	28/06/2020
34.985/2020	DENISE BEATRIZ SADA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2020
34.985/2020	DOUGLAS FABIANO BECHTOLD	AGENTE DE VIGILÂNCIA	30/06/2020
34.985/2020	EDENEIDE VITO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	12/03/2020
34.985/2020	EDIS MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2020
34.985/2020	ELIANE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	17/02/2020
34.985/2020	ELISANGELA WEBER DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	13/02/2020
34.985/2020	FRANCIELE FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/01/2020
34.985/2020	FRANCIELE MAXIMIANO DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	31/01/2020
34.985/2020	FRANCIELLE RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	29/08/2020
34.985/2020	GILBERTO AURELIO BITTENCOURT	MOTORISTA	18/07/2020
34.985/2020	GUILHERME MARÇAL FREITAG	ENFERMEIRO	28/07/2020
34.985/2020	IRENI PHILIPPSEN	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020

34.985/2020	JEAN CARLOS PIOVEZAN	CIRURGIÃO DENTISTA - 20H	23/07/2020
34.985/2020	JOICE DARLENE SILVA DA ROSA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	16/04/2020
34.985/2020	JOSSIMARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	03/03/2020
34.985/2020	JULI LUCHTENBERG ALLENDE MUELLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2020
34.985/2020	JULIANA DE AVIZ GONÇALVES DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2020
34.985/2020	JULIANA MARCELINO RADAVELLI DEGAN	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	21/02/2020
34.985/2020	LAIZA MAIARA SCHLICKMANN MINATTO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	01/02/2020
34.985/2020	LEILA CASSIA DA SILVA NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	23/04/2020
34.985/2020	LUCIANA PAULINO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	28/03/2020
34.985/2020	MAIANE DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2020
34.985/2020	MAIKO AMADEU VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	29/06/2020
34.985/2020	MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2020
34.985/2020	MARCIA ROSANE MUGGE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	02/08/2020
34.985/2020	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/05/2020
34.985/2020	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/02/2020
34.985/2020	MARIA NILZA GOMES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/05/2020
34.985/2020	MARIANO DANIEL BECKER JUNIOR	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	24/01/2020
34.985/2020	MORGANA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	10/06/2020
34.985/2020	QUEILA EMANUELLE ALBINO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/08/2020
34.985/2020	RAQUELLEN MILBRATZ	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/01/2020
34.985/2020	RINALDO COUGO NUNES	MOTORISTA	10/06/2020
34.985/2020	ROSELI DE FÁTIMA GOMES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/01/2020
34.985/2020	ROSILENE MARIA PORTO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	12/02/2020
34.985/2020	ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	17/06/2020
34.985/2020	RUBIA FILAKOSKI	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17/06/2020
34.985/2020	RUTE DIAS LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/04/2020
34.985/2020	SABRINA HAMMES DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	26/01/2020
34.985/2020	SAMARA MAFECOLI EDUARDO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
34.985/2020	SANDRA MARA GOMES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	05/02/2020
34.985/2020	SANDRA REGINA ESTACIO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	17/02/2020
34.985/2020	SILVANA MAURIZA NESTOR ALVES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	26/01/2020
34.985/2020	SILVIA KUSTER CORREA NARCISO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/07/2020
34.985/2020	SOALNGE BLOCH VOLLES	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/2020
34.985/2020	TANIA MARY SWAROWSKY KNECHT	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	08/04/2020
34.985/2020	THAYSE STOLL	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	29/02/2020
34.985/2020	VALDAIR HULBNER	AGENTE DE VIGILÂNCIA	08/06/2020
34.985/2020	VALERIA SCHULTZ DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	07/02/2020
34.985/2020	VIVIANI PENHA MARQUES	ENFERMEIRO	15/02/2020
35.034/2020	AMERSON MAURICIO CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	27/08/2020
35.034/2020	ANA CAROLINA MARIA RABELO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/09/2020
35.034/2020	ANDRÉ RICARDO LOEWEN	ENGENHEIRO CIVIL	20/09/2020
35.034/2020	ARLETE KRUGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2019
35.034/2020	CARLA MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2020
35.034/2020	CHARLENE FURTADO CARNEIRO	ENFERMEIRO	27/11/2019
35.034/2020	CLAUDINEIA CUNHA TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL	21/08/2020
35.034/2020	DAIANA KRUTZSCH CAMARGO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/02/2020
35.034/2020	DAISY JENNRICH	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	15/08/2020
35.034/2020	DANYARA MARCHETTI	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	12/02/2020
35.034/2020	DEBORA LETICIA PRIM	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/01/2020
35.034/2020	DENIZE MOTTA VIEIRA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/11/2019
35.034/2020	DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2020

35.034/2020	EDELSON STUPP	MOTORISTA	23/08/2020
35.034/2020	EDENIR VERONICA TOZZI	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02/09/2020
35.034/2020	ELAINE MACHADO RAMIREZ	EDUCADOR SOCIAL	31/05/2020
35.034/2020	ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	15/08/2020
35.034/2020	ELISA DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/2020
35.034/2020	FABIANI ADRIANO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
35.034/2020	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MINATTO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/09/2020
35.034/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2020
35.034/2020	FLAVIA WEIGMANN CHEQUER MAIA	NUTRICIONISTA	15/09/2020
35.034/2020	FRANCIELE TOMIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/01/2020
35.034/2020	GIAN CARLOS CANDIDO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
35.034/2020	GLORIA MARIA CUSTÓDIO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 H	23/04/2020
35.034/2020	INAJARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2020
35.034/2020	ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/01/2020
35.034/2020	IVONETE APARECIDA FERNANDES	AGENTE DE ZELADORIA	20/05/2020
35.034/2020	JOÃO PAULO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/2020
35.034/2020	JOSIANE CHRISTIANE BUCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	07/01/2020
35.034/2020	KARLA FERNANDA ANSELMO DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	21/07/2020
35.034/2020	LARISSA BOHAIENKO ALVES PINTO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 H	07/08/2020
35.034/2020	LIGIA CRISTIANE WITHOEFT FONSECA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	19/03/2020
35.034/2020	MARCIA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	09/02/2020
35.034/2020	MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	30/07/2020
35.034/2020	MARIBEL GONÇALVES	RELAÇÕES PÚBLICAS	23/07/2020
35.034/2020	MARIELE DE ARAUJO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2020
35.034/2020	MARILEIA PURCINO	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	19/07/2020
35.034/2020	MARINES MIRANDA PETRIS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	18/02/2020
35.034/2020	MICHELE DE CZEKUS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	17/02/2020
35.034/2020	MISLENE NAZARIO CORREA	COZINHEIRO	20/03/2020
35.034/2020	MORGANA APARECIDA DE AVIZ	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06/09/2020
35.034/2020	NAIR DE FATIMA CORREA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/08/2020
35.034/2020	NATALI APARECIDA TILLMANN	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	22/02/2020
35.034/2020	NILZA ANDERLE BAGATOLI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	28/03/2020
35.034/2020	OSMAR CUNICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2020
35.034/2020	PATRICIA ALZIRA DA VEIGA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	18/01/2020
35.034/2020	PATRÍCIA PORTO VILLAS BOAS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/03/2020
35.034/2020	QUEILA EMANUELLE ALBINO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/08/2020
35.034/2020	ROSEMERI PACHECO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/01/2020
35.034/2020	ROSIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	23/03/2020
35.034/2020	ROSIMELI ZECH MATIAS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	03/11/2019
35.034/2020	RUTH SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/2020
35.034/2020	SARA TALITA SCHULTZ COUTO	FARMACÊUTICO	03/08/2020
35.034/2020	SHIRLEI BOZZANO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	21/02/2020
35.034/2020	SIDNEY DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	25/02/2020
35.034/2020	SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2020
35.034/2020	SOLANGE ALVES	PSICÓLOGO	18/04/2020
35.034/2020	SONIA ENEDINA PETTERS DE QUADROS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	31/03/2020
35.034/2020	SUELLEN DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2020
35.034/2020	SUZIMARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	25/07/2020
35.034/2020	VANESSA LAYNARA BAEHR	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/02/2020
35.034/2020	VERA LUCIA BORGES	COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40H	26/04/2020

Blumenau, 06 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 807

Publicação Nº 2673603

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 807

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.966/2020	11.08.2020	NAIARA MAY	De 40 horas para 30 horas	10.08.2020
34.972/2020	18.08.2020	MARCEL MOURA REIS	De 40 horas para 30 horas	14.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	EDILAMAR TENUTI MIOTTO	De 40 horas para 30 horas	11.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	EDILAMAR TENUTI MIOTTO	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	ANITUIKE GRISELI LUCOLI	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
34.980/2020	27.08.2020	DANIELE CRISTIANE PINHEIRO VIEIRA	De 40 horas para 30 horas	11.08.2020
34.988/2020	01.09.2020	BRUNA RAFAELA BUCCI	De 30 horas para 20 horas	01.09.2020
34.990/2020	01.09.2020	CILENE LINDOSO LIMA	De 40 horas para 30 horas	21.07.2020
34.991/2020	01.09.2020	JULIANA BATISTA DO AMARANTE	De 40 horas para 30 horas	01.09.2020
35.001/2020	08.09.2020	CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
35.001/2020	08.09.2020	CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES	De 40 horas para 30 horas	21.08.2020
35.006/2020	10.09.2020	ANNELIESE DE MEDEIROS WILHELM	De 40 horas para 30 horas	24.08.2020
35.007/2020	15.09.2020	SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR	De 40 horas para 30 horas	15.09.2020
35.014/2020	22.09.2020	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	De 40 horas para 30 horas	17.07.2020
35.014/2020	22.09.2020	POLLYANNA MAYARA DA SILVA	De 40 horas para 30 horas	14.09.2020
35.018/2020	22.09.2020	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	De 40 horas para 30 horas	11.09.2020
35.027/2020	24.09.2020	ALESSANDRA FANDARUFF BONELLI	De 40 horas para 30 horas	18.09.2020
35.042/2020	05.10.2020	JULIA PINHEIRO MACHADO	De 40 horas para 20 horas	21.09.2020
35.043/2020	05.10.2020	JULIANA BARTH	De 40 horas para 30 horas	01.10.2020

Blumenau, 07 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 806

Publicação Nº 2673605

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 806

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
35012/2020	15.09.2020	2020/09/005116	SONIA REGINA ADRIANO DE ANDRADE	03.11.2005 a 03.11.2015
35038/2020	05.10.2020	2020/10/005510	EDEZIO PEDRO TOMAZ	26.01.2010 a 26.01.2020
35.039/2020	05.10.2020	2020/10/005485	ELIANE CESTARI	09.03.1999 a 09.03.2009
35.040/2020	05.10.2020	2020/10/005486	ELIANE CESTARI	09.03.1999 a 09.03.2009

Blumenau, 07 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 805

Publicação Nº 2673606

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 805

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
34962	2020	11.08.2020	2020/08/004501	TERESINHA KU-RECK	02.12.2009	02.12.2019
34963	2020	11.08.2020	2020/08/004502	ELISANGELA LEITE HOLZ	07.10.2009	07.10.2019
34977	2020	20.08.2020	2020/08/004701	DAGMAR URSULA PASSOLD	17.03.2010	17.03.2020
34979	2020	27.08.2020	2020/08/004827	MICHELE BARBARA ROPELATO CAM-PREGHER	04.02.2010	04.02.2020
34984	2020	27.08.2020	2020/08/004845	TATIANA FREIBER-GER LUNELLI	11.07.2009	11.07.2019
35002	2020	08.09.2020	2020/09/004978	ZULAMAR APARECI-DA FELÁCIO	19.11.2009	19.11.2019
35004	2020	10.09.2020	2020/09/005034	CARIN CHRIST	01.03.2009	01.03.2019
35005	2020	10.09.2020	2020/09/005040	VANDA CARDOSO BOBELLO	05.04.2010	05.04.2020
35015	2020	22.09.2020	2020/09/005237	JEANE PITZ PUKALL	06.05.2009	06.05.2019
35016	2020	22.09.2020	2020/09/005252	JOSIANE TANCON	04.02.2010	04.02.2020
35029	2020	24.09.2020	2020/09/005328	VILMA CESCON	27.04.2010	27.04.2020
35037	2020	05.10.2020	2020/10/005477	ALMIR PROCHNOW	24.05.2010	24.05.2020

Blumenau, 07 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 804

Publicação Nº 2673607

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 804

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
35033	2020	23.09.2020	2020/09/005412	ADRIANA RAFAEL RECH FURLANI	21.05.1998	21.05.2008

Blumenau, 07 de outubro de 2020

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 800

Publicação Nº 2673610

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 800

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental DE		A PARTIR
34.965/2020	ALEXANDRA FRANZ	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	D	01/08/2020
34.965/2020	ALINE FRANZOI SANTOS FLEITH	Jornalista	I3II	B	01/08/2020
34.965/2020	AMARA APARECIDA DE LIMA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020
34.965/2020	ANA PATRICIA SCHMITT RECH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	ANGELICA ALEXANDRE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	CAMILA RAQUEL SCHVANZ	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	C	01/08/2020
34.965/2020	CLEIDE VARGAS	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020
34.965/2020	DEISE EMILIA CONSTANTINO ENDLER	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020
34.965/2020	FREDY FICHT	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2III	I	01/08/2020
34.965/2020	JAILA PENAFORTE	Professor - 20 Horas (QP)	B2III	D	01/08/2020
34.965/2020	JEANY ESKELSEN	Assistente Social	K3III	F	01/08/2020
34.965/2020	KATIA REGINA DA CUNHA	Enfermeiro	L3IV	F	01/08/2020
34.965/2020	LARISSA BOHAIENKO ALVES PINTO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2II	A	01/08/2020
34.965/2020	LILIAN CRISTINA MEINECKE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	MARA DENISE PAMPLONA PISSAIA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	MARCELA CAROLINA DE ALMEIDA RESENDE	Enfermeiro	L3II	B	01/08/2020
34.965/2020	MARILEIA PURCINO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020

34.965/2020	MARISTELA PITZ DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4III	E	01/08/2020
34.965/2020	MILENE ALVES CARDOSO DE SOUZA	Fonoaudiólogo	K3II	B	01/08/2020
34.965/2020	NICOLE SAMANTA DOS SANTOS DE ROMA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020
34.965/2020	ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	SAMANTHA ELOUIZE RAUTT DE BORBA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/08/2020
34.965/2020	SIDNEY PINTO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/08/2020
34.965/2020	TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR	Analista de Informática	I3II	B	01/08/2020
34.965/2020	VERA BITTENCOURT	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	G	01/08/2020
34.965/2020	VIVIANI PENHA MARQUES	Enfermeiro	L3II	A	01/08/2020
34.996/2020	ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	ALINE KRAUSE LEITE	Arquiteto	J3II	C	01/09/2020
34.996/2020	ANA CARLA DOS SANTOS FURTADO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	ANA PAULA SOARES	Nutricionista	K3II	B	01/09/2020
34.996/2020	BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	CINTIA CARNEIRO SIMOES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2IV	F	01/09/2020
34.996/2020	CINTIA CARNEIRO SIMOES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2IV	E	01/09/2020
34.996/2020	CLAUDIA VILELA DE SOUZA LANGE	Coordenador Pedagógico (40H)	B4III	D	01/09/2020
34.996/2020	DAISY JENNRICH	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	A	01/09/2020
34.996/2020	DANIELA MAYSA DE SOUZA	Enfermeiro	L3III	E	01/09/2020
34.996/2020	FLAVIA MABEL DA ROSA	Assistente Social	K3II	C	01/09/2020
34.996/2020	GISELE WOSNIAK HAVEROTH	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2020
34.996/2020	GISELLE ETHIENE BECKHAUSER DA ROCHA	Psicólogo	K2III	E	01/09/2020
34.996/2020	GUILHERME MARCAL FREITAG	Enfermeiro	L3II	B	01/09/2020
34.996/2020	HEIDI CRISTINA DIETRICHKEIT	Médico Veterinário	M3III	E	01/09/2020
34.996/2020	JEAN CARLOS PIOVEZAN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2II	B	01/09/2020
34.996/2020	JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES	Enfermeiro	L3III	E	01/09/2020
34.996/2020	KATI MICHELLE REITER GUSKI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	LEILA GUIMARAES PEREIRA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/09/2020
34.996/2020	MAGALI KRAMER DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	B4III	D	01/09/2020
34.996/2020	MARCIA ROSANE MUGGE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	MARINA KEIKO MURAKAMI	Analista de Políticas Públicas	I3III	E	01/09/2020
34.996/2020	PATRICIA GIACOMELLI STENGER	Enfermeiro	L3II	B	01/09/2020

34.996/2020	RICARDO MICHEL GRIPA	Engenheiro Civil	J3II	C	01/09/2020
34.996/2020	RODRIGO PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2020
34.996/2020	ROSANE MARIA CASAS ROZA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2020
34.996/2020	ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	SORAYA MAGALY DITTRICH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020
34.996/2020	TANIA MARY SWAROWSKY KNECHT	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/09/2020
34.996/2020	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/09/2020

Blumenau, 06 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 801

Publicação Nº 2673612

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 801

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
34.964/2020	ADENILMA DA CONCEICAO COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ALEXANDRA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ALEXANDRE DALL AGNOL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	H	01/08/2020
34.964/2020	ALINE DEMUTTI GUEDES FACHI	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	ALINE FURTADO GNADT DE JESUS	Agente Administrativo	GF	D	01/08/2020
34.964/2020	AMARA APARECIDA DE LIMA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ANA CLAUDIA FORBECI	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	ANA PATRICIA SCHMITT RECH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ANDRE LUIS FELICIDADE SILVA	Médico - 40 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	ANDREIA RONCAGLIO GERALDO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/08/2020
34.964/2020	ANYSSA HENSCHEL REINER	Fonoaudiólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	ARLI VEIGA	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	BIANCA GONCALVES SANTOS	Assistente Social	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	BRUNA DA SILVA	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	CELINA CHIARELLI MORESCO	Assistente Social	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	CELIO JOAO PARUZZOLO	Agente Administrativo	GF	F	01/08/2020

34.964/2020	CLARICE FEUSER SAMPAIO	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/08/2020
34.964/2020	CLARICE WEEGE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA	Psicólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	CLAUDIA ISABELLE RAMOS ANTUNES	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/08/2020
34.964/2020	CLAUDIO LUIZ PIZARRO PILOTTO	Médico - 20 Horas	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	CLEBER ANTONIO FIORINI	Médico - 15 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	CLELIA LOPES PEREIRA NEUBURGER	Assistente Social	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	CLEONICE MAGALI PAMPLONA SCHULTZE	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/08/2020
34.964/2020	CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES	Enfermeiro	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	CRISTIANE TAMARA REITER DA SILVA	Psicólogo	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	CRISTINA CABRAL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/08/2020
34.964/2020	DAIANA KIENEN	Fonoaudiólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	DAIANE CAMARGO DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais	GO	B	01/08/2020
34.964/2020	DANIELA REGINA DE BRITO	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2020
34.964/2020	DEISE LUCIANE CORREA STAUDINGER	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	DOLORES JACINTO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/08/2020
34.964/2020	DULCINEIA BAEHR ANDRE	Agente Administrativo	GF	D	01/08/2020
34.964/2020	ELAINE NILSEN CHRISTAN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	ELFI RODERMEL RODRIGUES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ELIANE CRISTINA BENEVIDES MARCHETI	Psicólogo	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	ELIANE LANSER	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	ELIANE LEONIR SARAIVA	Enfermeiro	GE	F	01/08/2020
34.964/2020	ELIANE PIETA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	ELIS REGINA TUBIANA KLIEMANN	Enfermeiro	GE	G	01/08/2020
34.964/2020	ELTON LUIZ RODRIGUES	Engenheiro Florestal	GE	M	01/08/2020
34.964/2020	ETHNA THAISE UNBEHAUN	Psicólogo	GE	M	01/08/2020
34.964/2020	FABIANA FREITAS FERREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	FERNANDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	FERNANDA KISTNER SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	FERNANDO LEITE	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	FRANCIELI DE OLIVEIRA MUNIZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	FRANCIELY VALENTE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2020
34.964/2020	GABRIEL FELIPE NOGUEIRA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	GELAINE PETRY	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020

34.964/2020	GILBERTO ALVES	Mecânico	GF	L	01/08/2020
34.964/2020	GISELE WOSNIAK HAVEROTH	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	GISELI MARIA WOLF	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	GISLAINE COSTA DE OLIVEIRA VIEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	GLEICIANE BASTOS VALENTE	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	GRAZIELA DE ALMEIDA DE MELLO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	GUARACI GARCIA SILVA	Agente Administrativo	GF	D	01/08/2020
34.964/2020	GUSTAVO MAX BAEHR	Motorista	GO	B	01/08/2020
34.964/2020	HELENA MARIA DE OLIVEIRA MARCAL	Fonoaudiólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	GE	E	01/08/2020
34.964/2020	HUGO CESAR DE LIMA SALES	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	ILDA DE CARVALHO SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/08/2020
34.964/2020	IVANIR CIRICO ELIAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	JANDIR BEPPLER	Analista de Informática	GE	E	01/08/2020
34.964/2020	JEAN CARLOS DA ROCHA	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	JEAN CARLOS WAN-ZUITA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	JEAN PIERRE WEISS	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	JEANY ESKELSEN	Assistente Social	GE	F	01/08/2020
34.964/2020	JOICE MICHELLE ROSA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	JOSE MARTINS DA ROCHA	Agente de Vigilância	GO	E	01/08/2020
34.964/2020	JOSIANE CHRISTIANE BUCHER DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	JOVALDO DA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/08/2020
34.964/2020	JUCIANA PEREIRA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	JULIANA BATISTA DO AMARANTE	Médico - 20 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	JULIANA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	JULIANA PAULA COR-REA DE LYRA ALMEIDA	Enfermeiro	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	KARIN CRISTIANE FREITAG	Assistente Social	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	KATIA TATIANE POKRYWIECKI RICAR-DO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	LOIRI SALETE FER-REIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	LUANA WACHSMANN BLOCK NUNES	Enfermeiro	GE	E	01/08/2020
34.964/2020	LUCIANA ALVES CA-PELA	Professor 20H Quadro Especial	GE	M	01/08/2020
34.964/2020	LUCIANA FEUSER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	LUCIANO MEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	GF	E	01/08/2020
34.964/2020	LUIZ FELIPE NASS	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	LUZIA ALMEIDA SILVA	Educador - Magist./ Pedagogia	GF	F	01/08/2020

34.964/2020	MARCELA MATYSZIM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	MARCIA HOLLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	MARCIELE VIGOLO MARCIANO	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	MARCIO RODRIGUES FABRINO JUNIOR	Médico - 40 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	MARIA CAROLINE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	MARIA FERNANDA CASTELLAIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	MARIA LUISA SCHNEIDER	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/08/2020
34.964/2020	MARIA TERESINHA MONTIBELLER	Assistente Social	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	MARILEIA PURCINO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	MARINA SCHIOCHET	Psicólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	MARINEZ ALVES DE JESUS	Educador - Magist./ Pedagogia	GF	F	01/08/2020
34.964/2020	MARITZA BERKENBROCK	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	MARLI ERMINIA PAVESI DALRI	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	MARLISE SEVERINO WILHELMS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	MAURICIO RODRIGUES DE QUADROS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	J	01/08/2020
34.964/2020	MICHELE BENDER	Agente Administrativo	GF	F	01/08/2020
34.964/2020	MIRIAN MARIA PEYERL	Psicólogo	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	MONICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Cozinheiro	GO	B	01/08/2020
34.964/2020	MORGANA SUZAN ZABEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	NATALIA STEILEIN LIVI	Geógrafo	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	NICOLE SAMANTA DOS SANTOS DE ROMA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	NORIVALDA MAFRA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	OSMAR CUNICO	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	PATRICIA MARTINS LARGURA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	PATRICIA ROSANGELA MEIER REICH RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	PATRICIA SCHAFER MAFRA	Assistente Social	GE	E	01/08/2020
34.964/2020	PRISCILA TOMIO DO NASCIMENTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	RAQUEL GONCALVES JUVENAL MATHIAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	REJANE DOMBECK PAMPLONA	Enfermeiro	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	RODRIGO PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	RONALDO PEREIRA CALDAS	Fiscal de Obras e Posturas	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	ROSANA ROSSONI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	ROSIANE MOSER MONTEIRO	Educador - Magist./ Pedagogia	GF	E	01/08/2020
34.964/2020	ROZANA PADILHA DE ALMEIDA DOROCZ	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	SALETE TERESINHA ROSA VENSKE	Agente Administrativo	GF	D	01/08/2020

34.964/2020	SANDRA ELISABETH MELATO	Agente Administrativo	GF	F	01/08/2020
34.964/2020	SANDRA MARA FERMINO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	SANDRA ROTERS TRAPP	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	SHEYLA CRISTIANE MAIA LITZENBERGER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	SHIRLEI KRICINSKI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	SIDNEY PINTO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	SILVANA WALTRICK RODRIGUES CIPRIANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	SONIA MARIA DIAS DE ARAGÃO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.964/2020	SUELLEN DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/08/2020
34.964/2020	TAIS FRENZEL DA ROSA NOGUEZ	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	TAMIRIS ANDREIA MILCHERT GAULKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	TEODORICO NICOLAU RODRIGUES JUNIOR	Analista de Informática	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	TEREZINHA DIAS BORGES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	THIAGO BENEVENUTTI SUAVE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	THIAGO DE OLIVEIRA SOARES	Fiscal de Obras e Posturas	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	THIAGO ROBERTO PASSOLD	Médico - 40 Horas	GE	C	01/08/2020
34.964/2020	TULIANA BOHR MORITZ	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	VALDIRENE DE FATIMA MARTINS LEAL	Agente Administrativo	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIX	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/08/2020
34.964/2020	VIVIANE APARECIDA LUZA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/08/2020
34.964/2020	ZILDA TAMANINI MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/08/2020
34.995/2020	ADILANO WEISS	Operador de Máquinas	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	ADRIANA BUECHLER	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	AIRTON VALMOR NUNES	Fiscal de Obras e Posturas	GF	M	01/09/2020
34.995/2020	ALAN GIOVANI ZANELATTO	Agente de Defesa Civil	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	ALEXANDRA DA CONCEICAO	Servente de Serviços Gerais	GO	D	01/09/2020
34.995/2020	ALEXANDRA OBERZINNER CHAVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	ALEXANDRE PLOTEGHER	Contador	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ALISSANDRA PHILIPPI MELO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	ALZIRO JOSE LEITE	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	ANA CARLA DOS SANTOS FURTADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	ANA CARLA RACHADEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020

34.995/2020	ANA MARIA INACIO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	ANDERSON VIEIRA	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	C	01/09/2020
34.995/2020	ANDIARA PATRICIA ANTUNES ROSA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	ANDRE LEONARDO DOS SANTOS	Agente de Vigilância	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	ANDREA JAQUELENE WIEDEMANN SASSE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/09/2020
34.995/2020	ANDRESSA LAISA CARDOSO MONTIBELER	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	ANITA RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING	Professor - 20 Horas (QP)	GE	H	01/09/2020
34.995/2020	ANTONIA DULCE PEDRINI KOEHLER	Auxiliar de Enfermagem	GF	M	01/09/2020
34.995/2020	ARLEIA DALPOSSO	Administrador	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	CARLA MARCELINO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/09/2020
34.995/2020	CATIA SIMONI ZUCKI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/09/2020
34.995/2020	CELIA VICENTE MACANEIRO	Cozinheiro	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	CHRISTIANE SCHLUTER PADARATZ	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/09/2020
34.995/2020	CINTHIA MAIARA CORREA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	CLAUDIA APARECIDA MORAIS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/09/2020
34.995/2020	CRISLEINE MORGANA TELLES FAGUNDES DOS RE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	DAIANA CRISTINA GRAMM CORREIA	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	DAIANE VARGAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	DANILO SIMONI	Agente de Vigilância	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	DAYANA RUBIA BARCELOS MORRETE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	DEBORA MICHELE DOS SANTOS SIEBERT WEISS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	DEISE JANAINA BORBA	Psicólogo	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	DEISE MARIA VON CZEKUS ROUSSENQ	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	EDELSON STUPP	Motorista	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	EDILAMAR TENUTI MIOTTO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/09/2020
34.995/2020	EDIRA FATIMA FERNANDES	Enfermeiro	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	B	01/09/2020
34.995/2020	ELIANE MAI STEINKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA FELIPIN	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ELIZANGELA PEREIRA VIEIRA LIZ	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/09/2020

34.995/2020	ELIZIA FARIAS ANDRADE	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	ELOIVA DA LUZ FIDELIS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/09/2020
34.995/2020	ELZA HITOMI SAKAI	Médico - 20 Horas	GE	M	01/09/2020
34.995/2020	ENA SAES	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/09/2020
34.995/2020	EVANILDE DE LIZ MADRUGA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	FELIPE ANZINI	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	FERNANDO MACCARINI ROSSA	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	FERNANDO VOLNI EINECKE	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/09/2020
34.995/2020	FILOMENA NAZARETH PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	FLAVIA JENNRICH	Agente Administrativo	GF	E	01/09/2020
34.995/2020	FLAVIO APARECIDO OTHERO LOPES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	M	01/09/2020
34.995/2020	FRANCIELLE RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	FRANCINE SPADER MENDES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	FRANCISCO CARLOS THEISS	Motorista	GO	E	01/09/2020
34.995/2020	GABRIELA FURTADO	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	GENESIO CUNHA	Agente de Zeladoria	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	GERCY DE ALMEIDA CAMARGO FILHO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	M	01/09/2020
34.995/2020	GILMAR MONTEIRO DE ARAUJO	Médico - 40 Horas	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	GISELLE ETHIENE BECKHAUSER DA ROCHA	Psicólogo	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	GISLAINE TOLENTINO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/09/2020
34.995/2020	GRACIELI RODRIGUES DE BRITO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	GREICE RECKELBERG MOHR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	GUILHERME MARCAL FREITAG	Enfermeiro	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	HELOISA CRISTINA VIZENTAINER PEREIRA	Agente Administrativo	GF	E	01/09/2020
34.995/2020	IBRAIM JOSE DELMONEGO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ICELDA ZILDA LUEDERS	Educador - Magist./ Pedagogia	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	IVETE MUELLER	Agente Administrativo	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	IZABEL CRISTINA VILELA DE CASTRO BARROS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	JANAINA CARVALHO ALVES MARCELINO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	JANAINA FLOR SCHEIMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	JANICE VIGARANI CABRAL E SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	JEAN CARLOS PIOVEZAN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	JEFERSON ALVES GARRIDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	JOCELITA PATRICIA DESSBESELL CENSI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	K	01/09/2020
34.995/2020	JOELMA DA APARECIDA BUENO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020

34.995/2020	JORGE ALFENUS DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	JOSILENE MILMERSTED EHLERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	JUCYLENE REGINA ALBERTO DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	JULIA FABIANA SCHWARTZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	JULIANE LABES	Psicólogo	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	JUSCELENE MARIA ROSSONI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	KARLA FERNANDA ANSELMO DANTAS	Agente de Vigilância	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	KATI MICHELLE REITER GUSKI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	LARISSA BOHAIENKO ALVES PINTO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	LENICE FERREIRA GOMES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	LINDAMIRA CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	LORIVAL DAVID ESSIG	Agente de Zeladoria	GO	D	01/09/2020
34.995/2020	LUAN FELIPE LUIZ	Cadastrador Imobiliário	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	LUCIANA AGUIDA ZIMMERMANN PHILIPPI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/09/2020
34.995/2020	LUCIANA LILIAN ROSA	Agente Administrativo	GF	M	01/09/2020
34.995/2020	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	LUIS ANTONIO DE SOUZA MACIEL	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/09/2020
34.995/2020	LUIZA MARIA GRAHL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	MAIKO AMADEU VIEIRA	Agente de Vigilância	GO	B	01/09/2020
34.995/2020	MAILON PIAZZA DOS SANTOS	Cadastrador Imobiliário	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	MARCIA DE OLIVEIRA SALVIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	MARCIA JUNCHES SEEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	MARCIA ROSANE MUGGE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	MARIA JULIA WIEDERKEHR MIEHE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	MARIA ROSELY MARTINELLE	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	MARIA ZENEIDE HAMMES MARIAN	Professor 20H Quadro Especial	GE	K	01/09/2020
34.995/2020	MARIELE DE ARAUJO AGUIAR	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	MARILEA SESTREN	Assistente Social	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	MARILEI DE FATIMA SCHEFFER	Enfermeiro	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	MARILEUSA DIEL STUPP	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/09/2020
34.995/2020	MARILU ESTELA TESCK	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	MARINA KEIKO MURAKAMI	Analista de Políticas Públicas	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	MELANIA REGINA BERTELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	MICHELE LAMIN	Fotógrafo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	MIRTES DENISE THEISS	Agente Administrativo	GF	J	01/09/2020

34.995/2020	MONICA JOHANNA KOFFKE	Agente Administrativo	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	NAIR DE FATIMA CORREA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	NEIDE CRISTIANE LOOS HAMES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	NICOLE DIAS	Assistente Social	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	PAULA FERNANDA BARRETO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	PAULO CEZAR ALTHAUS	Educador Social	GF	D	01/09/2020
34.995/2020	PETERSON LUIS DIONISIO	Agente Administrativo	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	QUEILA EMANUELLE ALBINO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	RAFAELA DO NASCIMENTO	Enfermeiro	GE	F	01/09/2020
34.995/2020	RAFAELA SCHAEFER	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/09/2020
34.995/2020	RENATA GARLET	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/09/2020
34.995/2020	ROSALIA ISABEL DE ANDRADE	Agente Administrativo	GF	E	01/09/2020
34.995/2020	ROSANE MARIA KRAUSE LOPES	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/09/2020
34.995/2020	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA MACHADO SIE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	ROSEANE BUTTENDORF	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	ROSELENE APARECIDA GONCALVES	Agente Administrativo	GF	F	01/09/2020
34.995/2020	RUTH SOARES	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	SABRINA DEMMER ONEDA	Enfermeiro	GE	F	01/09/2020
34.995/2020	SANDRA APARECIDA MIYAMOTO FURTADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	SANDRO LEONILDO MARQUES	Médico - 20 Horas	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	SARA TALITA SCHULTZ COUTO	Farmacêutico	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	SHIRLEI WOSNIAK	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	SIRLEI APARECIDA DE MATTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	SORAYA MAGALY DITTRICH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/09/2020
34.995/2020	SUELI TEREZINHA JAQUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	TALYTA TESTA	Enfermeiro	GE	E	01/09/2020
34.995/2020	TAMARA REIS LEAL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	TANIA MARISA CORDOVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	TATIANE APARECIDA SOUSA	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	TAVANE FRANZMANN SCHARF	Agente Administrativo	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	TEREZINHA APARECIDA VIEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/09/2020
34.995/2020	THAYSE REGINA FUCK SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020

34.995/2020	VALMIRA RIEGEL GIRAO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/09/2020
34.995/2020	VALTER SCHMITT FILHO	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/09/2020
34.995/2020	VANESSA APARECIDA FARIAS CARDOSO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/09/2020
34.995/2020	WANIA EVELIZE DE ARAGAO MASSANEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/09/2020
34.995/2020	WELLINGTON MU-CARBEL DOS SANTOS FILHO	Enfermeiro	GE	C	01/09/2020
34.995/2020	ZAIRA CARDOSO DE-RINGER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/09/2020

Blumenau, 06 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.024/2020

Publicação Nº 2673613

PORTARIA SEDEAD Nº 35.024/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio em Serviço Social, do Curso de Serviço Social, pela UNIASSELVI, na Secretária Municipal de Defesa Civil – SEDECI, com início em 21 de setembro de 2020 e término previsto para 18 de dezembro de 2020, nas segundas, terças e quintas – feiras, totalizando 37 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/09/005266.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de setembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.997/2020

Publicação Nº 2673614

PORTARIA SEDEAD Nº 34.997/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV – DO CURSO DE DIREITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado IV, do curso de Direito, na UNIASSELVI/DANTE, com início em 19 de agosto de 2020 e término previsto para 25 de novembro de 2020,tendo participações em 17 audiências, visitas técnicas/palestras e atendimentos através da plataforma do teams junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, agendado para os dias 23/09/2020 e 24/09/2020.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/08/004716.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 04 de setembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.998/2020

Publicação Nº 2673615

PORTARIA SEDEAD Nº 34.998/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GABRIELA JOHANN ARGENTON DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM ATENÇÃO BÁSICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA JOHANN ARGENTON, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório em Atenção Básica do Curso de Fisioterapia pela UNIASSELVI/UNIDANTE,com início em 17 de agosto de 2020 e término previsto para 28 de outubro de 2020,nas segundas e quartas-feiras, totalizando 20 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/08/004683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 04 de setembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 215/2020 - FURB

Publicação Nº 2673618

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 215/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Revisão de Texto, em Língua Portuguesa e Inglesa.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 28 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 08 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 225/2020 - FURB

Publicação Nº 2673621

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 225/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 08 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais

Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 226/2020 - FURB

Publicação Nº 2673624

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 226/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de imprensa para publicidade dos atos oficiais / legais da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 08 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 227/2020 - FURB

Publicação Nº 2673625

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 227/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de aquisições futuras de cimento, areia, brita e afins para uso em manutenções e obras da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 8 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 242/2020 - FURB

Publicação Nº 2673626

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 242/2020

Objeto:. Registro de Preços para aquisições futuras de materiais elétricos destinados à manutenção e ampliação dos ambientes da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial,

em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 08 de setembro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2020 - FURB

Publicação Nº 2673627

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 250/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 03 de novembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 08 de outubro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

DECRETO Nº 12.524/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2673552

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Página 1 de 2

06/10/2020 08:37:36

Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais - Exercício de 2020

Fonte	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	480.582.500,00	40.011.541,32	39.996.541,32	40.041.541,32	40.056.541,32	40.066.541,32	40.056.541,32	40.056.541,32	40.056.541,32	40.056.541,32	40.056.541,32	40.056.541,32	40.070.545,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			80.008.082,64		80.098.082,64		80.123.082,64		80.113.082,64		80.113.082,64		80.127.086,80
					160.106.165,28				160.236.165,28				160.240.169,44
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	103.618.000,00	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	8.434.833,25	10.834.834,25
Contribuições			16.869.666,50		16.869.666,50		16.869.666,50		16.869.666,50		16.869.666,50		19.269.667,50
					33.739.333,00				33.739.333,00				36.139.334,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	81.485.303,00	6.380.036,26	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	6.372.970,01	11.375.566,64
Receita Patrimonial			12.753.006,27		12.745.940,02		12.745.940,02		12.745.940,02		12.745.940,02		17.748.536,65
					25.498.946,29				25.491.880,04				30.494.476,67
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	112.220.500,00	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.708,24	9.351.709,36
Receita de Serviços			18.703.416,48		18.703.416,48		18.703.416,48		18.703.416,48		18.703.416,48		18.703.417,60
					37.406.832,96				37.406.832,96				37.406.834,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	933.176.400,00	74.931.783,03	74.867.783,03	74.867.783,03	74.931.783,03	74.867.783,03	74.867.783,03	74.331.783,03	74.267.783,03	74.267.783,03	74.331.783,03	74.297.783,03	112.344.786,67
Transferências Correntes			149.799.566,06		149.799.566,06		149.735.566,06		148.599.566,06		148.599.566,06		186.642.569,70
					299.599.132,12				298.335.132,12				335.242.135,76
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	81.315.800,00	5.916.292,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	5.916.232,94	16.237.177,66
Outras Receitas Correntes			11.832.525,88		11.832.465,88		11.832.465,88		11.832.465,88		11.832.465,88		22.153.410,60
					23.664.991,76				23.664.931,76				33.985.876,48
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	710.491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.491.000,00
Operações de Crédito			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		710.491.000,00
					0,00				0,00				710.491.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	160.500,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	155.916,74
Alienação de Bens			833,32		833,32		833,32		833,32		833,32		156.333,40
					1.666,64				1.666,64				157.166,72
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	427.038.000,00	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	216.666,64	424.654.666,96
Transferências de Capital			433.333,28		433.333,28		433.333,28		433.333,28		433.333,28		424.871.333,60
					866.666,56				866.666,56				425.304.666,88
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	14.000,00	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Intra - Orçamentárias			2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,30		2.333,50
					4.666,60				4.666,60				4.666,80
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	115.595.000,00	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.916,58	9.632.917,62
Contribuições - Intra - Orçamentárias			19.265.833,16		19.265.833,16		19.265.833,16		19.265.833,16		19.265.833,16		19.265.834,20
					38.531.666,32				38.531.666,32				38.531.667,36
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	504.000,00	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	41.999,99	42.000,11
Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias			83.999,98		83.999,98		83.999,98		83.999,98		83.999,98		84.000,10
					167.999,96				167.999,96				168.000,08

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Página 2 de 2

06/10/2020 08:37:36

Anexo I - Desdobramento da receita em metas mensais e bimestrais - Exercício de 2020

Fonte	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferencias Correntes - Intra - Orçamentárias			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00
					0,00				0,00				150.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	580.000,00	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,30	48.333,70
Outras Receitas Correntes Intra - Orçamentárias			96.666,60		96.666,60		96.666,60		96.666,60		96.666,60		96.667,00
					193.333,20				193.333,20				193.333,60
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	-102.037.000,00	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.083,16	-8.503.085,24
Dedução da Receita Corrente			-17.006.166,32		-17.006.166,32		-17.006.166,32		-17.006.166,32		-17.006.166,32		-17.006.168,40
					-34.012.332,64				-34.012.332,64				-34.012.334,72
TOTAL GERAL	2.944.894.003,00	146.464.611,70	146.378.485,45	146.423.485,45	146.502.485,45	146.448.485,45	146.438.485,45	145.902.485,45	145.838.485,45	145.838.485,45	145.902.485,45	145.868.485,45	1.336.887.536,80
			292.843.097,15		292.925.970,90		292.886.970,90		291.740.970,90		291.740.970,90		1.482.756.022,25
					585.769.068,05				584.627.941,80				1.774.496.993,15

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2020

Publicação Nº 2672973

DECRETO N° 165/2020

ALTERA O DECRETO Nº 138 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o decreto nº 138 de 27 de agosto 2020 que constitui e nomeia comitê municipal de gerenciamento da pandemia de COVID-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.
Art. 2º. Acrescenta no art. 2º os seguintes incisos.
"Art. 2º...
XIII – Representante da Secretaria de Educação articulador comitê – Luana Rodrigues dos Santos
XIV- Representante do Conselho Municipal de Alimentação – Ana Cláudia Lima"
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Bom Jardim da Serra, 07 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ERRATA EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 1718-2020

Publicação Nº 2673481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1718/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

ERRATA AO EDITAL

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, que fica EXTINTA A EXIGÊNCIA 5.1.9: "declaração firmada pela empresa licitante que possui assistência técnica própria e ou autorizada pelo fabricante (com seção de peças), localizada a distância máxima de 150 km da sede do município de bom jesus do oeste/sc. A indicação terá por finalidade a utilização após o vencimento da manutenção preventiva" relativa ao item 5 do edital - (habilitação).
Ficam mantidas as demais exigências e condições do edital e abre-se novo prazo para a abertura e julgamento das propostas e habilitação, ficando fixado NOVA DATA EM 19/10/2020 AS 09H00MIN pra a realização do certame.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de outubro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2020

Publicação Nº 2673105

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a desapropriar Lote Urbano, com área de 1.000m² (um mil metros quadrados), através de desapropriação amigável ou judicial, junto ao imóvel constante de:

LOTE URBANO Nº 221, da quadra nº 26, com área de 1.000 metros quadrados, sem benfeitorias, medindo 20 metros de frente e 50 metros de fundo, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com imóvel de Pedro da Silva; ao LESTE: com lote urbano nº 222 de Valmei José Bruisma e com Lote nº 223, de Emma Senhem; ao OESTE: com a Avenida Brasília, ao SUL: com Derli Bruxel e Delmir Bruxel respectivamente, situado na Avenida Brasília, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, de propriedade de IVO VERNO HORBACH, CPF 182.720.459-15 e VENILDA HORBCH, CPF nº 908.037.109-25, Matrícula nº 2.281 do ORI da Comarca de Modelo - SC.

Art. 2°. A área desapropriada destina-se à ampliação de estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 3°. O valor do imóvel, objeto da desapropriação, corresponde a até R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel, conforme avaliação inclusa.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2020

Publicação Nº 2673114

LEI MUNICIPAL N° 1.214/20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 211.600,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. E Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (692).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (704).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1300).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200301.065 – Construção do Portal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2065).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação e Pavimentação de Passeios e Vias Públicas.
Elemento: 4493 – Aplicações Diretas (1425).
Valor r$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesa respectiva do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 211.600,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (51).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (69).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 – Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (182).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200072.004 – Divulgação Oficial do Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (184).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200082.005 - Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (197).
Valor r$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto de Finanças Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (321).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (730).
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (752).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 0824100522.070 – Manutenção das Atividades com Idosos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (755).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (767).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1256).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção das Atividades e Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1266).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1279).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.033 – Construção Manutenção e Infra Estrutura do Cemitério Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1504).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1515).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 07 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

924.10.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE EMANUEL C. S. A.LVARES

Publicação Nº 2673597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 924/20 de 06.10.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 02 de outubro de 2020, ao funcionário Emanuel Claro Spavieri Alvarez, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I - Nível 6, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

925.10.20 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2673598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 925/20 de 06.10.20

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Transferir, no âmbito do Município de Bom Retiro, o Dia do Servidor Público, comemorado normalmente no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020, por motivo de conveniência administrativa.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

926.10.20 - P. FÉRIAS NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2673600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 926/20 de 07.10.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder os 10 (dez) dias de férias regulamentares restantes correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete), conforme negociação, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem gozadas a contar do dia 13 de outubro com término no dia 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO TA ATA REGISTRO 79 E 171/2020

Publicação Nº 2672882

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2020
Contratante: município de Bom Retiro
Contratada: Bellenzier Pneus Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 06 (PNEU 275/80R22.5, tipo radial, borrachudo, para uso misto, com índice de carga 149, índice de velocidade k, profundidade do sulco de 25MM) no percentual de 15,41%, passando o valor da unidade de R$ 1.639,00 para R$ 1.891,65, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada Cleiton de Souza Comercial Me.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (Arroz parabolizado, Pct 5KG) no percentual de 25%, passando o valor do pacote de R$ 14,50 para R$ 18,13, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 08 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2020

Publicação Nº 2672874

Extrato Termo de Colaboração 07/2020 Dispensa Chamamento Público 32/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Assistência Social de Bom Retiro".
Esta parceria destina-se a custear e manter o Jardim Beija Flor, para atendimento de alunos do ensino infantil em vulnerabilidade econômica, entre os meses de outubro e novembro de 2020.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Extrato Contrato 35/2020 Dispensa de Licitação 33/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Autoplus Veículos Ltda.
Objeto: Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para veículo Ford Ranger, a disposição da Polícia Militar de Santa Catarina, durante o período de 60 meses ou 100.000km, o que ocorrer primeiro, período de vigência da garantia contratual apresentada pela empresa fornecedora do bem
Valor Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Bom Retiro, 08 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2585 2020

Publicação Nº 2673297

DECRETO Nº 2585/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1491/2020, de 07 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 696.499,98 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 183 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	696.499,98

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS	
Cód. 178 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	596.499,98

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos

0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 189 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	100.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 7 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 7 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL P.L. Nº 64/2020 – P.P. Nº 50/2020-SRP – PRODUTOS DA CESTA BÁSICA

Publicação Nº 2673319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Botuverá torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 064/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 50/2020-SRP, para GÊNEROS ALIMENTICIOS E DEMAIS PRODUTOS QUE COMPOEM AS CESTAS BÁSICAS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:30 Horas do dia 21/10/2020. Abertura da sessão: dia 21/10/2020 às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 08 de Outubro de 2020.

Jussara de Oliveira Lussolli
Secretária de Assistência Social

LEI 1.491 2020 PROJETO DE LEI 15 2020

Publicação Nº 2673290

LEI 1.491/2020
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 696.499,98 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), na forma em que especifica abaixo".
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, até no valor de R$ 696.499,98 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.001.0026.0782.0013.0035	Atividade: Manutenção das vias municipais e logradouros públicos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	R$ 696.499,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 696.499,98		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.001.0026.0782.0013.0004	Projeto: Construção de pontes, galerias e obras de contenção de cheias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	R$ 596.499,98
SECRETA RIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 06.001.0015.0452.0014.0040	Atividade: Manutenção e funcionamento da iluminação pública do município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 696.499,98		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1464 de 23 de Outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1401 de 27 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.Art. 6º Esta Lei

entra em vigor na data de sua publicação.
Botuverá, 07 de outubro de 2020.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2020 - UNIVIDEO MONITORAMENTO LTDA ME

Publicação Nº 2673089

ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITEM Nº 01/2020
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, RG-1.600.538, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIVIDEO MONITORAMENTO LTDA ME, estabelecida na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 192, Centro, cidade Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.177.155/0001-14, representa neste ato pelo administrador Sr. AMILTON TEIXEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 481.515.139-34, RG nº 877.571, residente e domiciliado na Rua Vicente Honorato Coelho, 180, Centro, cidade de Navegantes(SC), doravante simplesmente designado CONTRATADO, acordam e tem entre si justo e contratado o serviço de locação de equipamentos eletrônicos celebram este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como OBJETO, o acréscimo da locação de Equipamentos Eletrônicos de CFTV, abaixo discriminados.

Equipamento	Qtde	MAC	Local de Instalação	Endereço
Câmera IP HD High qualit Mod ABL • VDR, IR • Proteção IP 66 IK6 • Codec triple streams, H.264, MJPGEG • Low lux – IR 30m • Luminosidade 0,02 Lux (B/W e color) • Alimentação POE Cor gelo	02	00-13-E2-FA-5C-EF 00-13-E2-FA-61-61	- Fundos prefeitura; - Próximo ao banco do brasil.	Rua João Morelli - Centro Botuverá – SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelos serviços de locação de equipamentos, ora ajustada no presente termo aditivo, a Contratante pagará a contratada a importância total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), divididos em 3 (três) parcelas de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente termo aditivo tem vigência de acordo com o prazo estipulado no contrato, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Botuverá (SC), 07 de outubro de 2020.

José Luiz Colombi Prefeitura Municipal de Botuverá Contratante	Amilton Teixeira Filho Univideo Monitoramento Ltda Me Contratada
Rogério Comandolli CPF: 712.329.239-15 Gestor	Fábio R. Olinger Eltermann CPF: 003.764.209-0 Fiscal

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 44/2019- LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 2673098

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 02/2020
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – Botuverá/SC, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração, CLEBER JOSÉ COSTA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3194710 e inscrito no CPF sob n.º 024.587.699-50, residente e domiciliado na Rua Bérgamo, na localidade de Centro de Botuverá – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua 222, nº 246, sala 05 Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220.000, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu sócio, Sr: CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, casado, empresário, portadoro da Carteira de Identidade RG n.º 220.562 e inscrita no CPF sob n.º 181.488.089-53, residente e domiciliada na Rua 232, n.º 245, Apto. 902 – Bairro Meia Praia, Itapema / SC – CEP 88.220-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, já qualificados e acordados no contrato administrativo 44/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente termo aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 44/2019, conforme previsto na cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com a cláusula sétima, o presente contrato sofrerá um reajuste de 2,44% referente ao IPCA acumulado. Dessa forma o valor do presente termo aditivo será de R$ 5.650,51 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), sendo pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 44/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá, 07 de outubro de 2020.

Cléber José Costa Secretário de Administração e Finanças Gestor do contrato	CARLITO MELLO DE LIZ LIZ Serviços Online Ltda CONTRATANTE	
Fábio Maestri Baggio Contador/ Assessor de planejamento Fiscal do contrato		

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2020

Publicação Nº 2673175

DECRETO Nº.120/2020.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

(29) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2019 do recurso 0.3.0152 – Outras Transf. de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS - Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Outubro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2020

Publicação Nº 2673177

DECRETO Nº. 121/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.965,28 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS.

(28) – 4.4.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.965,28

TOTAL ..... R$ 60.965,28

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3105 – Outras Transf. de Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Outubro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2673178

DECRETO Nº 122/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A ALÍNEA "A", DO ITEM I, E ACRESCENTA PARÁGRAFOS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 1º, DO DECRETO 117/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRIS (COVID-19), EM ACRÉSCIMO ÀS EM VIGOR, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, Prefeito Do Município De Braço Do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Braço do Trombudo, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do Art. 1º do Decreto 117/20, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam autorizadas as realizações de eventos públicos e privados em salões de festas, áreas abertas e reuniões do gênero, devendo obrigatoriamente respeitar a lotação máxima autorizada em 60% (sessenta por cento) da capacidade, sendo obrigatoriamente aos organizadores, observar e exigir como medida de prevenção e minimização do contágio do Coronavírus (COVID-19), o uso obrigatório de máscaras de proteção facial adquiridas em estabelecimentos próprios ou produzidas de forma caseira, respeitado o disposto no art. 2º da Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, por todas as pessoas na circulação, acesso e permanência nos locais, a utilização de álcool e álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização pessoal, e a utilização do aparelho Termômetro Infravermelho sem contato físico de uso clínico, para aferição de temperatura corporal."
Art. 2º Acrescenta-se ao artigo 1º do Decreto 117/2020, os parágrafos 1º e 2º, nos seguintes termos:
§ 1º As autorizações de que trata o art. 1º do presente Decreto, regrarão conforme Portaria SES nº 710/2020, sendo os eventos sociais restritos a convidados sem cobrança de ingressos, compreendendo a casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, cerimônias públicas e afins.
§ 2º Permanecem proibidas atividades compreendendo shows, tardes dançantes e bailes, públicas e privadas, com ou sem cobrança de ingressos.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto 117/2020 de 30 de setembro de 2020.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 07 de outubro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8748-2020

Publicação Nº 2674020

DECRETO Nº 8748, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 37.700,57(trinta e sete mil setecentos reais e cinquenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
0.3.34.54 Transferência Convênios União Outros
VALOR R$ 634,93
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00 Convênio de Trânsito – Prefeitura
VALOR R$ 37.065,64

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
60.837-8	B.B. Pmb/defesa civil Reconstrução – 60.837-8	0.1.34.54 0.3.34.54	214,65 782,50
82.025-3	B.B Pmb/defesa civil- Sinpdec/Siaf – 82.025-3	0.1.34.54 0.3.34.54	45.106,79
647.009-1	C.e.f Pmb C/c 647.009-1 Obras Pac Ogu	0.1.34.54 0.3.34.54	105.223,44 2.943.203,75
647.039-3	C.e.f Pmb Const . 3º Etapa Vila Germânica C/c 647039-3	0.1.34.54 0.3.34.54	5.995,02 149.190,47
647.036-9	C.e.f Pmb Const . 2º Etapa Vila Germânica C/c 647036-9	0.1.34.54 0.3.34.54	9.850,90 234.095,48
647.038-5	Pmb – Termo de Compromisso nº 800156/2013 Duplicação Rodovia	0.1.34.54 0.3.34.54	6.014,66 188.267,00
647.047-4	C.e.f Pmb Praça centro- 647.047-4	0.1.34.54 0.3.34.54	49.384,93
647.052-0	C.e.f Pmb/Cont. Nº 8661120/1018 Rua José Rudolf	0.1.34.54 0.3.34.54	44.733,82
TOTAL GERAL			3.782.063,41

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06

Superávit Financeiro	0.3.34.54	3.755.646,35

Valor Utilizado Decreto nº 8528/2020	0.3.34.54	48.750,00

Valor Utilizado Decreto nº 8533/2020	0.3.34.54	194.281,66

Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.34.54	44.571,43
Valor Utilizado Decreto nº 8625/2020	0.3.34.54	162,39
Valor Utilizado Decreto nº 8625/2020	0.3.34.54	31.273,11

Saldo a Utilizar	0.3.34.54	3.467.607,76

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
48.627-2	B.b. PMB Multas	0.3.12.00	5.840,85
249-5	CEF PMB Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	18.851,44 363.303,79
TOTAL GERAL			387.996,08

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	20.930,44
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	367.065,64

Valor Utilizado Decreto nº 8542/2020	0.3.12.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8554/2020	0.3.12.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8606/2020	0.3.12.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8620/2020	0.3.12.00	80.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.12.00	37.065,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 037-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2673639

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2020
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Materiais de Construção Nova Casa Eireli - EPP
CNPJ: 81.539.777/0001-20
Objeto: Aquisição de cal hidratada e cimento
Valor total: R$ 18.247,50
Dotação orçamentária: 80.002.0175120301.2292.33903024000 00060000.
Vigência: 31/12/2020.
Fiscal: Armando Alberto Walendoswky
Brusque-SC, 07 de outubro de 2020.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 096-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2673641

EXTRATO DO CONTRATO 096/2020

ESPÉCIE: Construção de subestação de energia em AT e instalação elétrica de BT para ETA central; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0017.0512.0301.34490519900000.060000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020; VALOR: R$ 675.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli; CNPJ: 16.491.457/0001-86; Diretor do SAMAE.

Brusque, 07 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011-2020-SMS

Publicação Nº 2674019

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 06 DE OUTUBRO 2020

Aprova o Manual de Higienização de Ambientes da Secretaria de Saúde de Brusque.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 11.497 de 02 de janeiro de 2017;

Considerando a importância da padronização das condutas e procedimentos de higienização de ambientes realizados nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Brusque, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Higienização de Ambientes da Secretaria de Saúde de Brusque, que dispõe sobre processos de higienização de ambientes dos serviços da SMS.

Art. 2º Esta Instrução Normativa e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de outubro de 2020.

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Camila Fernanda Vale Pereira
Diretora Geral

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES

SECRETARIA DE SAUDE DE BRUSQUE
OUTUBRO/2020
INDICE

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

1. Limpeza técnica
2. Classificação das Áreas:
   2.1. Critica
   2.2. Semicrítica
   2.3. Não critica
3. Tipos de Limpeza:
   3.1. Limpeza concorrente
   3.2. Limpeza terminal
4. Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície:
   4.1. Limpeza Manual Úmida
   4.2. Limpeza Manual Molhada
   4.3. Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica
   4.4. Limpeza Seca
   4.5. Protocolo de Higienização das Mãos
   4.6. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza
   4.7. Protocolo de Limpeza Concorrente
   4.8. Protocolo de Limpeza Terminal
5. Protocolo dos Procedimentos corretos das etapas:
   5.1. Espanação
   5.2. Varrição
   5.3. Lavagem
   5.4. Limpeza de teto
   5.5. Limpeza de janela
   5.6. Lavagem de parede
   5.7. Limpeza de portas
   5.8. Limpeza de pias
   5.9. Limpeza de sanitários
   5.10. Limpeza de móveis e utensílios de aço cromados e fórmicas
   5.11. Produtos de limpeza e desinfecção
   5.12. Produtos químicos
   5.13. Protocolo de coleta de lixo
6. Dimensionamento de recursos humanos área de limpeza
7. Anexos - POP

1. LIMPEZA TÉCNICA

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

A Limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicas ou térmicos, num determinado período. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto, com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos e a frequência necessária de limpeza, sendo imprescindível o uso de critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza.

2. CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS

2.1 ÁREAS CRÍTICAS – são as que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas onde se realizam procedimentos invasivos, e/ou que possuem pacientes de risco ou com sistema imunológico comprometido, e/ou que necessitam de intensificação da higienização, como consultórios médico, odontológico e demais, sala de vacina, sala de procedimento, sala de observação, sala de esterilização, áreas de descontaminação e preparo de materiais, cozinha, lavanderia, etc.

2.2 ÁREAS SEMICRÍTICAS – são áreas com baixa transmissibilidade, onde não se executam procedimentos invasivos, ou de baixa circulação ou permanência, como recepção de pacientes, sala de acolhimento, farmácia etc.

2.3 ÁREAS NÃO CRÍTICAS – são todas aquelas áreas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos clínicos, como as áreas administrativas e de circulação.

3. TIPOS DE LIMPEZA

3.1 Limpeza Concorrente

É o processo de limpeza diária de todas as áreas críticas, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, álcool gel, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação, higienização molhada dos banheiros, limpeza de pisos, superfícies horizontais e equipamentos mobiliários, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.

3.2 Limpeza Terminal

É o procedimento de limpeza e/ou desinfecção, de todas as áreas da Unidade, objetivando a redução da sujidade e, consequentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário pré-estabelecidos em cronograma mensal. Inclui todas as superfícies e mobiliários. Portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais, das áreas críticas, semicríticas, não críticas, infraestrutura e área comum. Deverá ser realizada ao final de cada procedimento envolvendo pacientes.

4. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

4.1 Limpeza Manual Úmida

Realizada com a utilização de rodos, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxágue posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. Este procedimento requer muito esforço do profissional e o submete ao risco de contaminação. Panos utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem na lavanderia e guardados secos por medidas de higiene e conservação. É importante ressaltar que a limpeza úmida é considerada a mais adequada e higiênica, todavia ela é limitada para a remoção de sujidade muito aderida. Na limpeza terminal é necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção de sujidades, como a mecanizada.

4.2 Limpeza Manual Molhada

O procedimento consiste em espalhar uma solução detergente no piso e esfregar com escova ou esfregão, empurrar com rodo a solução suja para o ralo, enxaguar várias vezes com água limpa em sucessivas operações de empurrar com o rodo para o ralo.

4.3 Limpeza Seca

Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varreduras seca), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas descobertas, como estacionamentos, pátios etc. Já nas áreas cobertas, se for necessário a limpeza seca, esta deve ser feita somente com aspirador.

4.4 Protocolo de higienização das mãos

Ato simples e fundamental para prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde.

Lavar as mãos com água e sabonete líquido, com técnica correta, pode interromper a cadeia de transmissão de infecção entre pacientes e profissionais da área da saúde.

Praticada entre procedimentos, antes e após o atendimento individual, ao adentrar e antes de sair do ambiente de trabalho, antes e após uso do banheiro.

Antes de calçar as luvas, para não as contaminar, devem-se higienizar as mãos. Após o uso de luvas também, pois essas frequentemente têm micro perfurações.

Devem ser retirados os acessórios que podem servir de reservatório para micro-organismos (anéis, pulseiras, relógios de pulso). As unhas devem estar sempre aparadas, pois podem abrigar micro-organismos causadores de infecção.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

4.5 Passo a passo higienização das mãos

1. Abrir a torneira com a mão não dominante e molhar as mãos, sem encostar-se à pia ou lavatório;

2. Ensaboar as mãos, friccionando a palma, o dorso, os espaços interdigitais, polegar, articulações, unhas e extremidades, dedos, punhos;

3. Enxaguar as mãos;

4. Fechar a torneira com o auxílio de papel toalha.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Ministério da Saúde — BRASIL

4.6 Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza:

- Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), sempre.
- Começar do ambiente menos contaminado para o mais contaminado.
- Iniciar a limpeza pelo teto ou áreas mais altas.
- Proceder a varredura úmida.
- Corredores: dividir corredor ao meio, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto procede a limpeza do outro.
- Usar a técnica de dois ou três baldes:

Área crítica, usar três baldes:

Balde 1: Água pura;
Balde 2: Água e sabão; Balde 3: Com solução padronizada desinfetante

Área semicrítica e não crítica, usar dois baldes:

Balde 1: Água pura
Balde 2: Água e sabão

.

- Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem.
- Nos banheiros, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda água suja (contaminada).
- Todo material usado para limpeza (baldes, panos, vassouras etc.), deverá ser limpo e guardado em local apropriado.
- Não utilizar material de limpeza de pisos e banheiros, na limpeza de móveis e de outras superfícies.
- Ao término da limpeza de cada área, o material deverá ser lavado em água corrente, com detergente neutro, assim como proceder à troca da água e/ou da solução utilizada.
- Manter todos os pisos higienizados.
- Os equipamentos metálicos ou de madeira, devem ser limpos com água e pano úmido, usando detergente conforme a necessidade.
- Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem ser limpos com pano seco.
- Os corredores devem ser limpos após todas as outras superfícies.
- As águas devem ser renovadas de sala para sala, os panos devem ser higienizados de superfície para superfície.
- Não tocar em maçanetas, telefones ou superfícies limpas calçando as luvas de trabalho.

4.7 Protocolo da limpeza concorrente

Frequência que deverá ser realizada a limpeza concorrente:

Classificação das áreas	Frequência	Observação
Áreas Críticas	1x ou 2x por dia	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Semicrítica	1x por dia	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Não-Crítica	1x por dia ou dias alternados	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Áreas comuns	1x por dia	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Áreas externas	2x por semana	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário

Método:

Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferenciadas (um contendo solução detergente e outro contendo água limpa);
Trocar a solução dos baldes, a cada ambiente;
Limpeza banheiro: lavar.

Técnica:

Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
Utilizar movimento único, em um só sentido, para a limpeza de todas as superfícies;
Do mais distante para o mais próximo;
Do fundo para a porta.

4.8 Protocolo da limpeza terminal

Frequência que deverá ser realizada a limpeza terminal:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

Classificação das áreas	Frequência	Observação
Áreas Críticas	Semanal	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Semicrítica	Quinzenal	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Não-Crítica	Mensal	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Áreas comuns	Mensal	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário
Áreas externas	Semanal	Data e horário pré-estabelecido, e sempre que necessário

Método:

Reunir e organizar todo o material necessário no carrinho de limpeza; Colocar o carrinho de limpeza do lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
Utilizar os EPIs necessários e indicados para a realização do procedimento de limpeza;
Realizar, quando necessárias, a desinfecção/descontaminação de matéria orgânica conforme as normas vigentes; Trocar as luvas para execução das demais etapas;
Recolher os sacos de lixo do local, separados, fechando-os com dois nós e depositando-os, seguindo o Manual de Gerenciamento de Resíduo; Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujidade;

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

Realizar o enxágue e sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%; Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente; Proceder a limpeza do piso com solução padronizada;
Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o vaso sanitário e por último o piso e ralos (não se esquecer de limpar o porta papel toalha, o porta papel higiênico, o espelho, a válvula de descarga);
Reorganizar o ambiente; Desprezar as soluções dos baldes, no local indicado pela chefia imediata;
Realizar a higienização dos baldes; Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local específico;
Repor os sacos de lixo, conforme Manual de Gerenciamento dos Resíduos; Retirar e lavar as luvas; Lavar as mãos;
Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

5. PROTOCOLO DAS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Espanação

Material (Panos macios, baldes, água, equipamentos de proteção individual).

Separar todo material que será utilizado e levá-lo para área a ser limpa; Umedecer o pano no balde com água torcê-lo para retirar o excesso da solução;

Cada vez que verificar presença de sujidade lavar o pano mergulhando-o no balde para lavar;
Esfregar o local com movimentos longos e retos, segurando o pano frouxamente de maneira que absorva mais facilmente a sujidade; Começar sempre limpando de cima para baixo; Procurar as manchas de sujeira mais fixadas sobre as superfícies e remova-as completamente; Utilizar solução desinfetante nas áreas críticas e semicríticas; Verificar a harmonia do local antes de sair; Lavar e guardar todo material de limpeza;
Lavar e pendurar os equipamentos de proteção individual.

5.2 Varrição

Material (balde, esfregão, água, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança).

A varrição úmida deve ser feita diariamente e mais intensamente nas áreas de maior tráfego. Não utilizar vassoura nas áreas assistenciais, evitando a suspensão de partículas contaminantes. Separar todo material que será utilizado e levá-lo para área a ser limpa; Remover móveis, utensílios ou equipamentos do local se necessário; Molhar o esfregão na água e remover o excesso de água;
Aplicar sobre o piso, uma linha reta começando a limpeza do extremo da área, trabalhando progressivamente em direção a saída, sempre em linhas paralelas; Utilizar o identificador de piso molhado, evitando circulação de pessoas na área a ser limpa;
Inspecionar seu trabalho, o piso não deve possuir vestígios de poeira ou resíduos; Utilizar o equipamento de proteção individual, na execução do trabalho. Após o seu uso lavar e pendurar para secar; Escolher o horário de menor tráfego para realizar a operação, evitando acidentes; Nas clínicas odontológicas só realizar a limpeza do piso após terminar a limpeza dos equipamentos.

5.3 Lavagem

Material (pano de chão lavado e limpo, balde, rodos, vassoura de piaçava, água, solução detergente e desinfetante, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança).

Retirar o mobiliário do local sempre que possível e iniciar o procedimento;
Despejar uma quantidade de água e sabão, procedendo a esfregação em sentido lateral com vassoura;

Esfregar toda a extensão traçando linhas paralelas;
Remova a água e o sabão com rodo e secar inicialmente com mop, torcendo o excesso em um balde. Evitar que a solução corra para outras dependências;
Proceder ao enxágue; Secar com rodo limpo e seco;
Os cantos devem ser limpos com vassouras; Lavar sempre as dependências do fundo para a porta com exceção dos banheiros que devem ser lavados da entrada para o fundo.

5.4 Limpeza de tetos

Utilize óculos de proteção ou máscara de proteção facial, para realizar a limpeza do teto. A operação deve ser realizada antes de qualquer outra, respeitando sempre a ordem de cima para baixo e do fundo para a porta. Limpe os cantos removendo as teias de aranha ou outras sujeiras visíveis. Material (escada, rodo, pano limpo, água, luvas, óculos de segurança).

Com o material no local subir na escada com um pano umedecido em água;
Dobrar o pano em quadrados para obter mais faces de limpeza ou envolvê-lo em um rodo;
Fazer o uso da aplicação das linhas paralelas de forma que toda a área seja limpa;
Trocar a água da limpeza sempre que necessário; Inspecionar seu trabalho, lavar e guardar todo material utilizado no local indicado.

5.5 Limpeza de janelas

Material (baldes, panos macios, esponjas, rodo de mão, escada, equipamento de proteção individual, óculos de segurança).

Remover os acessórios da janela (telas protetoras). Escovar ou lavar as telas; Limpar o peitoril da janela, por dentro e por fora com pano úmido;
Limpar a janela primeiramente por fora com esponja e agente de limpeza; Ao terminar a limpeza externa inicie a limpeza interna; Comece a limpeza do alto a esquerda do vidro da janela e mover a sua mão para a direita. Quando alcançar o lado direito, volte para a esquerda, ligeiramente abaixo e continuar a limpeza dessa forma;

Utilizar pano macio para secagem. Realizar os mesmos movimentos recomendados para lavagem; Inspecionar seu trabalho limpe e guarde todo material; Lavar os equipamentos de proteção individual e guardá-los de forma adequada.

5.6 Lavagem de paredes

Verificar o tipo de revestimento das paredes e adotar a técnica correta.

Parede de Pintura Lavável. Material (baldes, panos macios, luvas, escadas, escova macia, solução detergente/desinfetante, equipamento de proteção individual, óculos de segurança).

Retirar o pó com rodo envolto com pano úmido de cima para baixo; Utilizar escada para limpeza;
Mergulhar outro pano na solução de limpeza, torcendo para retirar o excesso; Passar o pano com auxílio de um rodo em linhas paralelas, sempre de cima para baixo; Caso haja manchas na parede, utilizar escova macia com solução de limpeza no local; Encher um balde com água limpa para enxaguar, mergulhando o pano na água, torcendo-o para retirar o excesso. Realizar o enxágue, com pano úmido, repetindo a ação;
Repetir a operação com um pano limpo quase seco com movimentos retos de cima para baixo em toda a área, a fim de secá-lo; Inspecionar seu trabalho, limpar e guardar todo material; Para facilitar o trabalho, e evitar longos movimentos paralelos, dividir imaginariamente a parede ao meio, limpando primeiro a parte mais alta.

Parede Revestimento Cerâmico. Material (baldes, panos macios, luvas, escadas, escova macia, solução detergente/desinfetante, equipamento de proteção individual, óculos de segurança).

Colocar a solução de limpeza em um balde (água e sabão);
Mergulhar a esponja na solução, esfregando-a em movimentos únicos;
Iniciar a operação pela parte mais alta; Enxaguar com pano embebido em água executando movimentos retos de cima para baixo;

Após a limpeza aplicar solução desinfetante com auxilio de um pano, realizando movimentos paralelos de cima para baixo;
Inspecionar seu trabalho e limpar todo material; Guardar os utensílios utilizados.

5.7 Limpeza de portas

Realizar essa operação após a limpeza das paredes. Material (baldes, panos macios, luvas de borracha, solução de limpeza).

Iniciar a operação com o material no local;
Com auxílio de um pano umedecido, remover o pó da porta em movimentos paralelos de cima para abaixo; Aplicar a solução de limpeza com outro pano;
Remover o sabão com pano umedecido;
Inspecionar seu trabalho e guardar o material de trabalho; Evitar aplicar produtos em dobradiças e fechaduras;
Limpar bem as maçanetas com soluções desinfetantes.

5.8 Limpeza de pias

Material (solução desinfetante e solução detergente, esponja abrasiva, luvas de borracha, jarro, pano macio).

Juntar o material e levá-lo a área desejada; Coloque as luvas de borracha;
Molhar a esponja na solução de limpeza;
Esfregue toda a pia, inclusive colunas e torneiras; Enxaguar a pia e o lavatório com água da própria torneira (utilize um jarro); Utilizar escovas de cerdas para remoção da sujeira aderida; Executar movimentos da extremidade para o centro da cuba; Lavar e guardar o equipamento de proteção individual utilizado.

5.9 Limpeza de sanitários

Material (baldes, solução detergente e desinfetante, esponja e/ou escova, luvas de borracha, pano e vassoura, equipamento de proteção individual).

Calçar luvas de borracha;
Levantar a tampa dos vasos e puxar a descarga;
Despejar hipoclorito de sódio a 1% dentre e nas bordas do vaso;
Esfregar cuidadosamente todo o interior do vaso com vassoura devendo atingir o mais fundo possível. Deixar em contato por 10 minutos, enquanto realiza a limpeza dos

lavatórios; Puxar a descarga para enxaguar o interior do vaso;
Remover a sujeira aderida, usando vassoura com saponáceo, até atingir a limpeza desejada; Lavar a parte externa do vaso esfregando com um pano ou esponja molhada na solução detergente, tomando especial cuidado com as dobradiças;
Enxaguar bem o vaso e o assento com jarro;
Puxar a descarga para o enxágue final do interior do vaso; Aplicar na parte externa do vaso a solução desinfetante;
Despejar pequenas quantidades do desinfetante dentro do vaso.

5.10 Limpeza de móveis e utensílios de aço cromados e formicas

Superfícies diferentes dos moveis seguir a técnica básica de limpeza geral;
Pano macio e solução de água e sabão neutro em balde;
Utilizar esponjas macias ou escovas de cerdas macias para remoção da sujidade aderida;
Realizar fricção com leve pressão, utilizando sempre sentido único nos movimentos; Remover com pano macio úmido, trocando a fase do pano e trocando a água quantas vezes forem necessárias, até que a água esteja limpa;
Realizar a desinfecção com álcool 70% quando for recomendado.

5.11 Produtos de limpeza e desinfecção

A utilização de produtos de limpeza e de desinfecção, quando for o caso, precisa estar de acordo com as orientações do Almoxarifado. A sua seleção também deverá considerar os seguintes critérios:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada, e se pode sofrer corrosão ou ataque químico.
- Tipo e grau de sujidade e sua forma de eliminação.
- Tipo de contaminação e sua forma de eliminação, observando microrganismos envolvidos, com ou sem matéria orgânica presente.
- Qualidade da água e sua influência na limpeza e desinfecção.
- Método de limpeza e desinfecção, tipo de máquina e acessórios existentes.
- Medidas de segurança na manipulação e uso. Caso o germicida entre em contato direto com funcionários, considerar a irritação dérmica e toxidade.

5.12 Produtos químicos

Todos os produtos químicos apresentam algum risco para quem os manuseia. O ideal é que a empresa responsável pelo fornecimento oriente e treine os usuários, demonstrando como utilizar corretamente e sem riscos para a saúde e/ou para as áreas a serem limpas, com o uso de medidas simples como a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Em qualquer diluição de produtos concentrados, os usuários devem seguir as orientações do fabricante para obter o resultado esperado. As diluições devem ser feitas com muito cuidado, evitando respingos de produtos concentrados, tanto no auxiliar de

limpeza como no ambiente onde está sendo feita a manipulação. Alguns produtos, principalmente os concentrados, podem causar irritação na pele, olhos, mucosas e até queimaduras nos operadores. Deve-se estar atento às dosagens recomendadas, uma vez que nas dosagens manuais podem ocorrer erros na diluição, o que inclusive compromete a eficácia do produto. O recipiente onde está sendo diluído o produto deve estar limpo e ser lavado entre a diluição de um produto e outro. As diluições devem ser feitas sempre acrescentado ao produto água e não ao contrário, é obrigatório utilizar sempre um dosador para proceder à diluição. O armazenamento deve ser feito em locais onde a temperatura ambiente não apresente calor ou frio excessivos, distante de crianças e animais e/ou conforme outras orientações do fabricante, além de sempre estarem devidamente identificados. Produtos são conhecidos por seus nomes e não por suas cores. Um cuidado adicional é o de armazenar a solução de uso em recipientes fechados, evitando a contaminação dele. Engano comum no manuseio de produtos químicos para limpeza é achar que misturar produtos aumenta eficácia, o que não é verdade. Essa mistura pode produzir gases tóxicos, níveis de calor perigosos, danos à saúde e ao meio ambiente, sem contar que a mistura pode neutralizar os produtos, invalidando a aplicação.

IMPORTANTE: Em momentos oportunos (ex.: PANDEMIA), será necessária a adequação de higienização no que se refere a diluição e concentração dos produtos, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	DILUIÇÃO	CONCENTRAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
Desinfecção de superfícies • preferir álcool 70%, mas em restrição, fazer uso de hipoclorito a 0,1%	100 ml hipoclorito a 1% +900 ml de água	Solução de 1000 ml (1 litro) à 0,1%	Manter a solução em contato com a superfície por 1 minuto Fonte: G. Kampf, et al. Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agents. *Journal of Hospital Infection*,Jan20.

5.13 Protocolo de coleta de lixo

Recolher o lixo antes de qualquer tipo de limpeza; As lixeiras deverão ser esvaziadas ao atingir 2/3 de sua capacidade; Lavar as lixeiras diariamente e sempre que necessário;
O lixo deve ser recolhido sempre que for necessário;
Acondicionar o resíduo biológico (Resolução 306-ANVISA, 358 CONAMA e NT 426001 – COMLURB) em saco plástico branco leitoso; Acondicionar o resíduo comum (Resolução 306-ANVISA e 358 CONAMA e NT 426001 – COMLURB) em saco plástico nas cores verde, azul ou outra cor que o EAS (Estabelecimento de Assistência à Saúde) recomendar;

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NEPSHU

O EAS que adotar o sistema de reciclagem acondicioná-los em sacos transparentes (Lei municipal 3273 de. 2001 – COMLURB);
Manter os recipientes de lixo em locais afastados do tráfego de pessoas e fechados;
Não colocar sacos de lixo pelos corredores, os mesmos devem ser armazenados no container do abrigo interno e encaminhados para o abrigo externo. No setor que não dispor de abrigo interno os resíduos deverão ser transportados (em container) para o abrigo externo; As caixas para materiais perfuro cortantes, deverão ser transportadas em container específico, alternando com os outros tipos de resíduos,
Não desprezar o conteúdo de um saco de lixo em outro saco maior; O carrinho que transporta o lixo não deve ser deixado nos corredores e nem em outro local de acesso a paciente, funcionários e ao público; No caso de haver derramamento de resíduos no piso ou em outra superfície, o mesmo deverá ser removido. Em seguida, proceder a técnica de limpeza do local, seguida por desinfecção quando necessário.

6. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ÁREA DE LIMPEZA

Área Crítica:
– Um auxiliar de serviço para cada 350 m² por turno (diurno)
– Um auxiliar de serviço para cada 700 m² por turno (noturno)

Área Semicrítica:
– Um auxiliar de serviço para cada 450 m² por turno (diurno)
– Um auxiliar de serviço para cada 900 m² por turno (noturno)

Área Não Crítica:
Serviços de Apoio Administrativos
– Um auxiliar de serviço para cada 550 m²
Vidros
– Um auxiliar de serviço para cada 220 m²
Área Externa
– Um auxiliar de serviço para cada 6.000 m².

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	POP nº 14	Versão: 01
		Rev.: / / (após a 1º versão)	Páginas: (nº total de páginas)
	ORIENTAÇÕES BÀSICAS DE HIGIENE PESSOAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE		
Objetivos	Garantir a higienização pessoal, o bem estar do profissional, evitando a transmissão de infecções		
Agentes	Todos os profissionais da equipe de saúde		
Processos			
Higiene pessoal:			

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

Deve o profissional de saúde manter a higiene corporal, que está diretamente ligada à aparência pessoal.

- Através da execução do serviço de assepsia entra-se em contato com microrganismos que ficam aderidos à pele, unhas e cabelos. Somente o banho poderá eliminar o suor,
  sujidades e os microrganismos e tornar a aparência agradável.

Cuidados com os cabelos:

- Os cabelos devem estar limpos e presos, se compridos. A touca, que consta do uniforme,
  deve cobrir todo o cabelo pois seu objetivo é a proteção dos cabelos.
- As unhas devem estar sempre aparadas para evitar que a sujidade fique depositada entre as unhas e a pele dos dedos.
- Deve-se dar preferência ao uso de esmaltes transparentes para visualizar a sujidade e poder eliminá-la. Deve-se evitar a retirada de cutículas para se manter a pele íntegra.

Cuidados com o uniforme:

- Todo trabalho requer esforço físico, o suor é inevitável, portanto, o uniforme deve ser trocado todos os dias e todas as vezes que se fizer necessário.
- Deve-se observar no uniforme a limpeza com ausência de manchas, odor e descostura.
  A roupa de trabalho deve ser lavada separadamente da roupa doméstica.

Sapatos:

Devem ser fechados e impermeáveis, para proteger os pés.

- Devem ser lavados e colocados para secar na posição vertical, ao término do serviço, com isso evita-se os odores e frieiras.

REFERÊNCIAS:

Elaborado por: Nepshu	**Data da Elaboração: 08/2020**
Revisado por: Camila Pereira	**Data da Revisão: 10/2020**
Validado por: Humberto Fornari	**Data da Validação: 10/2020**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	POP nº 15	Versão: 01
		Rev.: / / (após a 1º versão)	Páginas: (nº total de páginas)
	PRECAUÇÕES PADRÃO		
Objetivos	Garantir o cumprimento das práticas assépticas, evitando a transmissão de infecções		
Agentes	Todos os profissionais da equipe de saúde		

Processos

Passos:

- Lavar as mãos ou usar soluções antissépticas antes e depois de qualquer procedimento.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

- Usar luvas quando tocar em sangue e secreções corporais, mucosas ou lesão de pele de qualquer usuário, quando realizar punção venosa periférica.
- Usar avental quando houver risco de contaminação do uniforme com sangue e secreções corporais.
- Usar máscara, touca e protetor de olhos quando houver risco de respingos de sangue e secreções na face.
- Desprezar agulhas e instrumentos cortantes em recipientes rígidos e nunca encapar agulhas.

REFERÊNCIAS:

Elaborado por: Nepshu **Revisado por: Camila Pereira**	**Data da Elaboração: 08/2020** **Data da Revisão: 10/2020**
Validado por: Humberto Fornari	**Data da Validação: 10/2020**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	POP nº 16	Versão:01
		Rev.: / / (após a 1º versão)	Páginas: (nº total de páginas)
	CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA		
Objetivos	Garantir a limpeza, assepsia e organização dos materiais e produtos a serem utilizados no processo de limpeza da unidade		
Agentes	Auxiliar de serviços gerais		
Processos			
PANO DE CHÃO: Utilizado para varrer, lavar e secar pisos. Deve ser de tecido forte, branco, embainhado ou aureolado, e de tamanho suficiente para envolver o rodo ou vassoura.			

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos;
- Enxaguar
- Colocar para secar.

PANO PARA LIMPEZA: Tecido macio embainhado ou aureolado, usado para remover poeira; pode ser umedecido em água, solução desinfetante ou álcool a 70%.
Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos
- Enxaguar;
- Colocar para secar.

VASSOURA DE FIO SINTÉTICO: Usada juntamente com o pano de chão.
Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Colocar para secar pendurada pelo cabo.

VASSOURA DE VASO SANITÀRIO: Utilizada para limpeza da parte interna do vaso sanitário.
Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% por 30 minutos;
- Lavar novamente;
- Colocar para secar pendurada pelo cabo.

ESPONJAS DE AÇO: Usada para limpeza de superfícies com manchas ou resíduos. É descartável.

ESPONJA SINTÉTICA: Usada na limpeza de superfícies que sofrem danos com esponjas de aço.
ESCADAS: Devem ser antiderrapantes com degraus emborrachados.
Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Secar com pano limpo.

BALDES: Devem ser de plástico rígido; geralmente são estabelecidas duas cores: uma para água e outra para solução detergente.
Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Colocar emborcados para secar.

PÀS DE LIXO: São de metal ou plástico, com cabo longo de plástico ou madeira, usados para recolher pequenas porções de lixo e pó.
Limpeza e conservação:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

- Lavar com água e sabão;
- Esfregar com esponja de aço;
- Guardar pendurada pelo cabo.

RODO: Utilizado para a remoção de água e limpeza de piso com pano.
Limpeza e conservação:
- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com hipoclorito a 1% se necessário;
- Colocar para secar pendurado pelo cabo;

ESPÀTULA DE AÇO: De aço inoxidável e cabo de madeira, usada para remover resíduos aderidos às superfícies.
Limpeza e conservação:
- Lavar com água e sabão;
- esfregar com esponja sintética;
- secar com pano limpo.

DESENTUPIDOR DE VASOS E PIAS: É constituído de material emborrachado com cabo de madeira ou plástico.
Limpeza e conservação:
- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% por 30min.;
- Enxaguar;
- Deixar secar pendurado pelo cabo.

ESCOVA MANUAL DE FIOS SINTÉTICOS: Usada para lavar superfícies com reentrâncias.
Limpeza e conservação:
- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com solução de hipoclorito de sódio 1% por 30min., sempre que necessário;
- Enxaguar.

ARAME: Utilizado para retirar detritos no ralo e pequenos entupimentos, desprezar em recipiente rígido após o uso.

LUVAS DE AUTO PROTEÇÃO: Utilizada para contato com sangue ou líquidos corporais (material biológico).
Limpeza e conservação:
- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos;
- Enxaguar;
- Secar;
- Guardar em local próprio.

REFERÊNCIAS:

Elaborado por: Nepshu	**Data da Elaboração: 08/2020**

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

Revisado por: Camila Pereira	**Data da Revisão: 10/2020**
Validado por: Humberto Fornari	**Data da Validação: 10/2020**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	POP nº 17	Versão: 01
		Rev: / / (após a 1º versão)	Páginas: (nº total de páginas)
	RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS		
Objetivos	Consiste em recolher todos os resíduos de uma Unidade, acondicionando-os de forma adequada e manuseando-os o mínimo possível. É a operação que precede todas as rotinas técnicas de limpeza e desinfecção. Deve ser iniciada, sempre, da área menos contaminada para a mais contaminada.		
Agentes	Auxiliares de serviços gerais.		

Processos

Passos:

1 - Reunir o material para recolher o lixo:

- sacos de lixo de material plástico;
- botas;

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NEPSHU

- luvas de autoproteção.

2- Colocar o EPI;
3- Recolher o saco de lixo que se encontra na lixeira, amarrando bem as bordas;
4- Colocar um saco de lixo novo na lixeira, fixando-o firmemente nas bordas;
5- Transportar o lixo recolhido até o depósito para a remoção pela coleta externa.

Observações:

- As lixeiras devem ser lavadas com água e sabão, semanalmente e sempre que necessário;
- Verificar as regras básicas de acondicionamento do lixo de acordo com o tipo de resíduos;
- Para o transporte do lixo é recomendado a utilização de carrinho fechado.
- Este carrinho deverá ser higienizado após sua utilização;
- Deve-se evitar, durante o transporte de resíduos, o cruzamento com pessoas e/ou material limpo nos corredores e elevadores.

REFERÊNCIAS:

Elaborado por: Nepshu	**Data da Elaboração: 08/2020**
Revisado por: Camila Pereira	**Data da Revisão: 10/2020**
Validado por: Humberto Fornari	**Data da Validação: 10/2020**

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	POP nº 18	Versão: 01
		Rev: / / (após a 1º versão)	Páginas: (nº total de páginas)
	ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS		
Objetivos	Realizar a limpeza do material de oxigenioterapia após a sua utilização.		
Agentes	Auxiliares de serviços gerais.		

Processos

Passos:

1. Acondicionar os resíduos em sacos plásticos brancos leitosos especificados na NBR 9190, de forma que eles preencham até 2/3 do volume da embalagem, possibilitando que esta seja amarrada acima do conteúdo, para evitar o transbordamento na hora da coleta;
2. Os resíduos perfurocortantes devem ser acondicionados em recipientes resistentes,

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE SAÚDE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO NEPSHU

reforçados impermeáveis e grandes o suficiente para receber o material de uso diário do local. As agulhas não devem ser destacadas das seringas ou manuseadas, a fim de evitar acidente de trabalho. Ao ser descartado, o recipiente deve estar devidamente fechado, envolvido em saco plástico branco leitoso identificado “material cortante”;

3. O lixo contaminado deve ser recolhido em saco de lixo duplo identificado “contaminado”;
4. Para facilitar a identificação e o manuseio do resíduo comum, deve-se adotar um padrão de cor (cor clara, exceto a branca leitosa), conforme norma técnica da S.L.U. e ABNT – NBR 9190;
5. As lixeiras devem necessariamente possuir tampa;
6. Os resíduos enquadrados na categoria especial não são coletados pela empresa especializada
7. Em caso de contêineres, eles devem estocar os resíduos corretamente acondicionados e oferecer condições adequadas para manuseio;
8. Os resíduos não devem ficar expostos na via pública e sim em contêineres e/ou recintos exclusivos.

REFERÊNCIAS:

Elaborado por: Nepshu	**Data da Elaboração: 08/2020**
Revisado por: Camila Pereira	**Data da Revisão: 10/2020**
Validado por: Humberto Fornari	**Data da Validação: 10/2020**

Rua Germano Schaefer, 66 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-170 - fone: 47 33255 6800
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 44-2020-IBPREV

Publicação Nº 2673642

Portaria n° 44/2020
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
JANETE ADRIANO KUPPER

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §3º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 36, 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 172/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária a Janete Adriano Kupper, CPF: 714.553.619-68.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 06 de outubro de 2020.

CELIO FRANCISCO DE CAMARGO
Diretor-presidente
IBPREV

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.972

Publicação Nº 2673691

DECRETO Nº 8.972, de 7 de outubro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância R$ 143.874,78 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (211) ..... R$ 143.874,78

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.93.00.00 – 0.1.38 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (211) ..... R$ 143.874,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 05/2020

Publicação Nº 2673184

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 – RDC Nº 05/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE JOSÉ ROSSI ADAMI EM CAÇADOR/SC.

Onde era:
DATA DA ABERTURA: 14/07/2020
HORÁRIO: 14:00

Passa a ser:
DATA DA ABERTURA: 03/11/2020
HORÁRIO: 14:00

Onde era:
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste

ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, leva ao conhecimento dos interessados que às 14 horas do dia 14/07/2020, será realizada licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Eletrônico – RDC, do tipo MAIOR DESCONTO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA FECHADO, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE JOSÉ ROSSI ADAMI EM CAÇADOR/SC.

Passa a ser:
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, leva ao conhecimento dos interessados que às 14 horas do dia 03/11/2020, será realizada licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Eletrônico – RDC, do tipo MAIOR DESCONTO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA FECHADO, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE JOSÉ ROSSI ADAMI EM CAÇADOR/SC.

[...]
→ DATA DE ABERTURA: 14/07/2020
→ HORA DA ABERTURA: 14:00 horas (horário de Brasília)
[...] [...]
→ DATA DE ABERTURA: 03/11/2020
→ HORA DA ABERTURA: 14:00 horas (horário de Brasília)
[...]
Complementação do anexo IV - PROJETO:

*INCLUSÃO DA PRANCHA – PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO DE FUTEBOL SOCIETY, POR GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADO NO PARQUE CENTRAL

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 07 de outubro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33.454

Publicação Nº 2673705

PORTARIA Nº 33.454, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16466	Bruna Hagemann Leidens	Secretário Executivo de Gabinete	1 dia	05/08/20 a 05/08/20
5912	Vera Luzia Thomazzi	Servente Educação	90 dias	26/08/20 a 23/11/20
14220	Wagner Severgnini	Professor de Ensino Fundamental II	15 dias	03/08/20 a 17/08/20

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1 dia	25/08/20 a 25/08/20
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	10/08/20 a 08/09/20
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	Merendeira Escolar	1 dia	27/08/20 a 27/08/20
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	7 dias	05/08/20 a 11/08/20
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	3 dias	12/08/20 a 14/08/20
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	2 dias	26/08/20 a 27/08/20
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	3 dias	26/08/20 a 28/08/20
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	2 dias	24/08/20 a 25/08/20

10950	Liziane Prandini	Assistente Administrativo	30 dias	14/08/20 a 12/09/20
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	1 dia	10/08/20 a 10/08/20
1318	Maria Geni Huçulak	Servente Educação	60 dias	25/08/20 a 23/10/20
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	03/08/20 a 03/08/20

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16007	Camila Ribeiro Kaziemarczah	Assistente Administrativo	2 dias	18/08/20 a 19/08/20
11185	Cristiani Baldicera Granemann	Assistente Administrativo	2 dias	31/08/20 a 01/09/20
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1 dia	17/08/20 a 17/08/20
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	1 dia	07/08/20 a 07/08/20
15102	Simone Zanchetta	Assessor de Secretário	1 dia	20/08/20 a 20/08/20
15102	Simone Zanchetta	Assessor de Secretário	1 dia	24/08/20 a 24/08/20
15102	Simone Zanchetta	Assessor de Secretário	2 dias	25/08/20 a 26/08/20

Art. 4º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	5 dias	20/08/20 a 24/08/20
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	2 dias	27/08/20 a 28/08/20
9	Donizete Alves dos Santos	Técnico em Desenho	2 dias	11/08/20 a 12/08/20

Art. 5º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	3 dias	12/08/20 a 14/08/20
10772	Maxsure França	Auxiliar de Administração	1 dias	04/08/20 a 04/08/20
10772	Maxsure França	Auxiliar de Administração	1 dias	24/08/20 a 24/08/20

Art. 6º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	1 dia	07/08/20 a 07/08/20

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.455

Publicação Nº 2673707

PORTARIA Nº 33.455, de 31 de agosto de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	1 dia	21/08/20 a 21/08/20
17789	Carlos Alberto Machado	Operador Fábrica Tubos e Artefatos de Cimento	2 dias	06/08/20 a 07/08/20
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	11/08/20 a 11/08/20
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	2 dias	31/08/20 a 01/09/20
10485	Helio Luiz Wirschum	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4 dias	18/08/20 a 21/08/20
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	13 dias	01/08/20 a 13/08/20
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	4 dias	14/08/20 a 17/08/20
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	5 dias	10/08/20 a 14/08/20
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	10 dias	10/08/20 a 19/08/20
15217	Tatiane Barzotto Dove	Diretor de Extensão Rural	5 dias	10/08/20 a 14/08/20
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	180 dias	10/08/20 a 05/02/21

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
836	Adelmir Pontes Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	14 dias	07/08/20 a 21/08/20
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador Usina Asfalto	365 dias	26/08/20 a 25/08/21
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	1 dia	07/08/20 a 07/08/20
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	1 dia	28/08/20 a 28/08/20
17775	João Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos e Artefatos de Cimento	1 dia	24/08/20 a 24/08/20
2501	José Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1 dia	14/08/20 a 14/08/20
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	21/08/20 a 22/08/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 33.513

Publicação Nº 2673708

PORTARIA Nº 33.513, de 22 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR DANIELA DOMINGOS LEMES DOMINGUES para exercer a função de Fonoaudióloga, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.523

Publicação Nº 2673709

PORTARIA Nº 33.523, de 28 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	05/10/2013 a 05/10/2018	28/09/2020 a 27/10/2020
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista de Caminhão	01/03/2002 a 01/03/2007	05/10/2020 a 03/12/2020
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista de Caminhão	01/03/2007 a 01/03/2012	04/12/2020 a 02/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de setembro de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 33.524

Publicação Nº 2673710

PORTARIA Nº 33.524, de 28 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação de trabalho remoto encaminhada ao setor de recursos humanos com a documentação comprobatória da motivação e a anuência da chefia imediata,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período de:
15548	Claudia Cristina de Quadros	Técnico em Contabilidade	90 dias	01/09/2020 a 29/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.526

Publicação Nº 2673711

PORTARIA Nº 33.526, de 28 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15113	Martiniano Luiz da Silva	03/07/2019 a 02/07/2020	02/09/2020 a 11/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.527

Publicação Nº 2673712

PORTARIA Nº 33.527, de 28 de setembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição,

conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14507	Eduarda Kutcher da Silva	14/03/2019 a 13/03/2020	25/09/2020 a 04/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 28 de setembro de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 33.530

Publicação Nº 2673713

PORTARIA Nº 33.530, de 28 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 18.504/20 enviado ao setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a pedido, os efeitos da Portaria nº 33.309, de 06 de agosto de 2020, que concedeu afastamento para concorrer a cargo eletivo pelo período de 03 (três) meses ao Servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 10050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 13.137 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672852

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.137 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças.
04.01 - Serviço de Controle Fazendário
04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449052.00.0896 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças.
04.01 - Serviço de Controle Fazendário
04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
469000.00.0896 - Aplicações Diretas
469071.00.0896 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **08/10/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.138 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672991

DECRETO Nº 13.138 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.139 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672993

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.139 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o diposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110, para exercer a Função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do LEILÃO nº 32/2020, procedendo ainda, o recebimento dos valores dos bens arrematados, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.140 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672995

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.140 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o diposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob o nº 352110, para exercer a Função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do LEILÃO nº 05/2020, procedendo ainda, o recebimento dos valores dos bens arrematados, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.141 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673408

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.141 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resoluções nº 14 e 15 da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., para fins de Leilão Público, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 13 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Resolução nº 13 de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.872 de 04 de agosto de 2020; o Decreto Municipal nº 12.898 de 03 de julho de 2020 e Resolução nº 05 de 07 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo Municipal, descritos no Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliados pela Comissão de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no Anexo único parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº DO REGISTO NO PATRIMÔNIO	BENS MÓVEIS	VALOR AVALIADO EM R$
35818	Fotopolimerizador Dabi Atlante	R$ 60,00
35821	Refletor Odontológico	R$ 94,00
35822	Unidade Auxiliar	R$ 72,00
35823	Cadeira Odontológica	R$ 250,00
35825	Amalgamador Digamat	R$ 78,00
35826	Compressor de Ar Dabi Atlante	R$ 469,00
35828	Equipo Odontológico	R$ 105,00

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

PORTARIA Nº 18.336 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.336 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando que por lapso causal, o ato não foi emitido á época;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LAÍS TOMMASI MARCON, matrícula funcional nº 000984, registro no sistema sob nº 955945, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública gozou as férias no período de 13 de outubro de 2020 á 27 de outubro de 2020, requerimento devidamente assinado pela referida Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de outubro de 2020 sob nº 004923.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.337 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.337 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 18.335 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Considerando os motivos expostos no ofício SMS nº 161, expedido em data 07 de outubro de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, quanto a movimentação funcional do Servidor Público Municipal DANIEL ALBERTO CORREA;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 18.335, de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.338 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.338 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À EXERCER SUAS FUNÇÕES EM HOME OFFICE.

Considerando o ofício nº 170/2020/SEDUC emitido em data de 02 de outubro de 2020 devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2020, sob nº 004955, o qual informa que a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à vista da necessidade do Serviço Público na elaboração do Plano de Contingência da Educação do Município ao retorno das aulas presenciais, em especial o cumprimento das Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar, a Servidora Pública Municipal exercerá suas atividades laborais em regime home office, para colaborar nas necessidades dos Serviços Públicos, comunicado e de acordo firmado pela referida Servidora Pública Municipal;
Considerando, ainda que o Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, DETERMINA MEDIDAS DE SUSPENSÃO E TRABALHO REMOTO DA JORNADA LABORAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do art. 1º e inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercer suas Funções em regime home office, razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco, conforme Atestado Médico emitido em 24 de julho de 2020, devidamente assinado pela Médica Ana Flávia Bonini, CRM/SC 16309, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal

em data de 24 de julho de 2020, sob nº 003196.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a Pandemia Coronavírus COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 EDITAL DE LEILÃO

Publicação Nº 2673158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **LEILÃO PÚBLICO** visando a **"VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC"**, o que se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, às **10 h do dia 10 de novembro de 2020**, nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Leilão para a venda dos seguintes bens móveis inservíveis do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, ora avaliados por Comissão própria nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.075 de 14 de setembro de 2020.
1.2. Os objetos deste Leilão estão divididos em Lotes, conforme segue:

LOTE 01 – Itens de sucata

IT	QT	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	2	Amalgamador	R$ 100,00
02	1	Aparelho de pressão	
03	1	Aparelho detector fetal	
04	27	Aquecedor	
05	2	Armário	
06	2	Arquivo de aço	
07	10	Autoclave	
08	1	Bacia	
09	1	Bagageiro	
10	4	Balança	
11	5	Balcão	
12	6	Banco corvin	
13	1	Banqueta	
14	1	Baú	
15	2	Braçadeira	
16	1	Cabo bisturi	
17	4	Cadeira	
18	9	Cadeira giratória	
19	2	Cadeira odontológica	
20	3	Caixa de Poliuretano	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21	2	Câmera	
22	1	Centrífuga	
23	1	Circulador de ar	
24	3	Compressor	
25	8	Computador	
26	1	Corrente Interferencial	
27	1	Cuba para pia	
28	5	Detector fetal	
29	1	Dvd	
30	1	Eletrocardiográfico	
31	1	Escada com dois degraus	
32	3	Escrivaninha	
33	15	Esfigmomanômetro	
34	6	Estabilizador	
35	7	Estante	
36	15	Estetoscópio	
37	1	Extintor	
38	1	Fax	
39	3	Fogão 4 bocas	
40	2	Fotopolimerizador	
41	2	Inalador	
42	1	Kart	
43	1	Lavadora Poptank	
44	4	Lixeira	
45	1	Longarina	
46	1	Maca	
47	6	Mesa	
48	2	Mesa de ferro	
49	1	Mesa para computador	
50	1	Microsystems	
51	5	Monitor	
52	2	Negatoscópio	
53	4	Nebulizador	
54	1	Notebook	
55	3	Otoscópio	
56	1	Pen drive	
57	7	Persiana	
58	1	Porta	
59	1	Porta papel	
60	1	Portão	
61	2	Projetor	
62	1	Rádio	
63	1	Refrigerador	
64	1	Regulador	
65	1	Roteador	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

66	1	Seladora	
67	1	Suporte para braço	
68	1	Tampo inox	
69	1	Tela de projeção	
70	21	Telefone	
71	1	Televisão	
72	2	Termômetro	
73	1	Turbilhão de fibra	
74	1	Unidade auxiliar	
75	2	Ventilador	

LOTE 02

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	22624	KOMBI STANDART 1.4 MARCA VOLKSWAGEN FAB/2011 MOD/2012 FLEX Nº NOTOR BTJ768814 RENAVAN: 334540178 - CHASSI: 9BWMF07X3CP005374 - CÓDIGO RENAVA Nº 334540178 - PLACA MJA 0584.	R$ 10.000,00

IT = Item
N.P. = Número de Patrimônio
QT = Quantidade
V. M. L. = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 03

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	22753	RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 16 V 5 PORTAS - FLEX- COR BRANCO, ANO 2013/MODELO 2014, Nº MOTOR -D4DJ754Q014238- CHASSI 8A1BB8215EL612676 - CÓDIGO DO RENAVAN Nº 537574301 - PLACA MLS 9343	R$ 10.000,00

IT = Item
N.P. = Número de Patrimônio
QT = Quantidade
V. M. L. = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	22820	FIAT - PALIO FIRE ECONOMY - FLEX - 4 PORTAS ANO 2013 MODELO 2014 COR BRANCO MOTOR Nº 310A10111687239 - CÓDIGO REVANAM 602907098 - CHASSI Nº 9BD17164LE5894752 - PLACA MLO 0991	R$ 10.000,00

IT = Item
QT = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio
V. M. L. = Valor mínimo para lance (inicial)

1.3. Os bens (veículos) se encontram com a documentação em dia, conforme consulta da situação do veículo no *site* do órgão competente, informando o número do RENAVAM e placa.
1.4. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
1.5. O Lotes 1, refere-se a sucatas (bens inservíveis) cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão se realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situada à Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, no Município de Campo Alegre/SC no dia **10/11/2020 às 10h.**
2.2. Caso o Leilão não seja concluído até às 17h, este será suspenso e reiniciado no dia subsequente, às 10h.

3. LOCAL E FORMA DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens constantes neste Edital estarão disponíveis para visitação dos interessados na garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, no endereço constante no item 2 deste Edital, a partir do dia 08/10/2020 até a data de realização do Leilão, sempre de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min;

3.2. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (47) 3632-2266 na própria garagem da Prefeitura, ou pelo e-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas jurídicas e físicas, que possuam capacidade civil para comprar, ou seja, que estejam na livre administração de seus bens e não estejam impedidos por lei.

4.2. Para que o interessado possa efetuar lances no Leilão, faz-se necessário credenciar-se junto ao Leiloeiro, no início da sessão, apresentando os seguintes documentos (conforme o caso).

4.2.1. Se pessoa física:

a) cédula de identidade;
b) CPF (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
c) Comprovante de residência;

4.2.1.1. Os documentos que trata o item 4.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.2.2. Se pessoa jurídica:

a) cartão do CNPJ;
b) Contrato Social ou documento constitutivo, se proprietário da empresa;
c) Conforme o caso, Procuração do representante legal da empresa dando poderes para o presente ato (acompanhada do contrato social ou documento constitutivo);
d) Cédula de identidade do representante da empresa.
e) CPF do representante da empresa (estando dispensado se o número do CPF constar no documento de identidade);
f) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
    a. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item anterior, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.2.1. Os documentos que trata o item 4.2.3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo **"MAIOR LANCE**", a partir do preço mínimo fixado pelo edital, sendo os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

5.2. Aberto o Leilão, os participantes já credenciados junto ao Leiloeiro poderão apresentar lances verbais a partir do valor mínimo de avaliação, sob a coordenação do Leiloeiro, sendo que será considerado vencedor, aquele que der o maior lance proposto para cada bem/lote, o qual não seja superado pelos demais participantes.

5.3. O participante credenciado deverá atender a coordenação dos trabalhos pelo Leiloeiro, em especial, na fase de lances verbais (não podendo comportar-se de modo inidôneo), sob pena de desclassificação.

5.4. Os trabalhos serão coordenados pelo Leiloeiro designado para esta finalidade, e acompanhado pela Comissão de Licitações deste Município.

5.5. Será leiloado um LOTE de cada vez.

5.6. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, pela Comissão de Avaliação, não sendo admitido preço que apresente valor simbólico, irrisório ou incompatível com o mínimo estabelecido no item 1 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.

5.7. Não haverá limite de arrematações, podendo cada licitante arrematar um ou mais itens;

5.8. Na sucessão de lances para o LOTE 01 a oferta deverá ser, no mínimo, de R$ 10,00 (dez reais) acima da última proposta lançada;

5.9. Na sucessão de lances para os LOTES 02, 03 e 04 a oferta deverá ser, no mínimo, de R$ 50,00 (cinquenta reais) acima da última proposta lançada;

5.10. O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado "arrematante do Item".

5.11. O Leiloeiro anotará o lance vencedor de cada item arrematado e confeccionará um resumo de adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s), conforme documentação do credenciamento, que servirá para a confecção da ata do leilão;

5.12. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.

5.13. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação, os arrematantes e interessados que o desejarem.

6. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

6.1. O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, no ato da arrematação, em moeda corrente do país;

b) o restante no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), depositado na seguinte conta corrente que será informada no dia do Leilão, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

6.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento (restante) no prazo estipulado no item 6.1 "b" deste Edital, o valor previamente pago (caução), ficará para Fundo Municipal de Saúde, sendo considerado como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo (o arrematante) ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão;

6.4. A entrega do bem ao arrematante somente será realizada após a assinatura (com firma reconhecida em cartório competente) do Documento Único de Transferência – DUT, e assunção de responsabilidade do veículo junto ao DETRAN.

6.5. Todas as despesas com a transferência do bem correrá por conta do arrematador (comprador).

6.6. Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 6.1 "a" e "b" deste Edital;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá Recursos Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

7.2. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital, devendo este ser protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

7.4. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme

Código de Trânsito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.

8.1.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde Municipal de Campo Alegre/SC solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC. Caso o veículo siga para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para o Fundo Municipal de Saúde Municipal de Campo Alegre/SC.

8.2. O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.

8.3. O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s).

8.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada dos materiais alienados.

8.5. Poderão ser obtidas maiores informações sobre a presente licitação, pessoalmente, no na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel Bueno Franco 292, Centro Campo Alegre/SC, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas (em dias úteis), ou ainda pelo telefone (47) 3632-2266 (Serviço de Suprimentos).

8.6. Para obter cópia deste Edital e anexos os interessados deverão acessar o *site* do Município (*www.campoalegre.sc.gov.br*).

8.7. Os casos omissos no presente e Edital serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

8.8. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em Jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação local/regional, no *site* do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e ainda, sua integra, no *site* do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

8.9. A Comissão de Licitação se reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

Campo Alegre/SC, 7 de outubro de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673400

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 13 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Resolução nº 13 de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673407

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.872 de 04 de agosto de 2020; o Decreto Municipal nº 12.898 de 03 de julho de 2020 e Resolução nº 05 de 07 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo Municipal, descritos no Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliados pela Comissão de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no Anexo único parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº DO REGISTO NO PATRIMÔNIO	BENS MÓVEIS	VALOR AVALIADO EM R$
35818	Fotopolimerizador Dabi Atlante	R$ 60,00
35821	Refletor Odontológico	R$ 94,00
35822	Unidade Auxiliar	R$ 72,00
35823	Cadeira Odontológica	R$ 250,00
35825	Amalgamador Digamat	R$ 78,00
35826	Compressor de Ar Dabi Atlante	R$ 469,00
35828	Equipo Odontológico	R$ 105,00

Campo Alegre/SC, 06 de outubro de 2020.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA ELENA GORNIACK
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel Reavaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1976-A

Publicação Nº 2672365

DECRETO Nº. 1.976-A, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 2.096/2019 , que dispõe sobre a proibição do manuseio, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Campo Erê , e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.096/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.096/19, que dispõe sobre a proibição do manuseio, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Campo Erê;

CONSIDERANDO que o Município não tem autonomia para proibir, regular e fiscalizar o comércio de fogos de artifício, nos termos do Decreto Federal nº 3.665/00 e alterações, que Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que Aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, segundo redação dada pelo Decreto nº 9.898, de 2019;

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pela explosão de fogos de artifícios pode atingir mais de cento e vinte decibéis - dB, sendo que o limite seguro de exposição aos sons recomendado por especialistas é de, no máximo, oitenta e cinco dB, sendo, portanto, tal tipo de explosão prejudicial à audição sensorial, inclusive com o risco de perda auditiva irreversível;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos à saúde humana, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com deficiência auditiva e que se utilizam aparelhos, sendo que estes últimos que podem ser mais sensíveis ao barulho causado pela explosão de fogos de artifício, em razão da amplificação sonora de seus aparelhos;

CONSIDERANDO que a utilização de engenhos pirotécnicos de efeito sonoro trazem inúmeros riscos à saúde dos animais domésticos e silvestres, além de outros comprometimentos, tais como, no primeiro caso, fugas, atropelamentos, quedas de janelas, automutilação, em razão das suas sensibilidades auditivas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo e também o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas expostas à ação dos fogos de artifício;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.096/19 é iniciativa do Poder Legislativo do Município de Campo Erê;

CONSIDERANDO que, a utilização desses produtos integra a cultura do povo brasileiro para inúmeras comemorações;

CONSIDERANDO que, contudo, essa prática oferece riscos à segurança das pessoas, sendo comum a ocorrência de queimaduras e acidentes graves;

CONSIDERANDO que, o objetivo é instituir, através de um amplo processo de divulgação, a conscientização das pessoas sobre o impacto negativo da queima desses produtos, fazendo com que percebam que as comemorações não perderão alegria, estando presente a beleza dos efeitos luminosos e silenciosos, aliada à segurança e tranquilidade de todos;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto Disciplina a utilização de fogos de artifício, artificio pirotécnico, o qual deve estar em consonância e com os ditames previstos no Decreto Federal nº 3.665/00 e alterações e no Decreto 9.493, de 5 de setembro de 2018, que trata do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, quando de sua entrada em vigor.
§ 1º. O controle da fabricação de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos, bem como a fiscalização de uso e comércio desses produtos, compete à Secretaria de Segurança Pública, nos termos do art. 34, VI, do Decreto Federal nº 3.681/19.
§ 2º. Consideram-se de baixa intensidade os fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares que produzam ruídos de intensidade inferior a oitenta e cinco decibéis - dB, medidos a partir da distância de segurança indicada na embalagem do produto.

Art. 2º. Compete ao Órgão Ambiental Municipal a fiscalização do disposto na Lei nº 2.096, de 31 de janeiro de 2019, bem como a aplicação das penalidades em decorrência do seu descumprimento.
§ 1º. O órgão Ambiental Municipal, quando necessário, poderá requisitar o auxílio da Polícia Militar do Estado.
§ 2º. Denúncias e reclamações poderão ser dirigidas diretamente ao órgão Ambiental Municipal , ao órgão municipal mais próximo, pessoalmente, através de telefone , mídia social ou de oficio.

Art. 3º. O município promoverá ampla divulgação do teor deste Decreto, objetivando conscientizar a população sobre os malefícios que a soltura de fogos com efeitos sonoros pode causar à saúde e à integridade física das pessoas e animais, bem como quanto ao prejuízo que

acarretam ao meio ambiente.
Parágrafo único - A divulgação de caráter educativo e explicativo poderá ocorrer através de:
I - cartazes, folhetos, faixas e materiais similares;
II - destaque na página oficial da Prefeitura;
III - mídias sociais oficiais;
IV - release; e
V - campanhas e palestras junto à rede de ensino e unidades de saúde, pública e privada.

Artigo 4º. A proibição abrange recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou em locais privados, de:
I - morteiros;
II - bombas;
III - fogos de artifício com estouro ou estampido;
IV - foguetes com flecha de apito;
V - fogos ruidosos;
VI - busca-pés;
VII - fogos perigosos; e
VIII - qualquer artefato que produza estrondo.

Art. 5º. Ficam permitidos os fogos de artifício luminosos, sem estouros ou estampidos, que causem tão somente efeitos visuais, mediante autorização municipal.

Art. 6º. Os alvarás para a realização de eventos expedidos pela Prefeitura deverão conter menção expressa sobre a proibição estabelecida pela Lei nº 2.096/2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 25 de Agosto de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1977-A

Publicação Nº 2672367

DECRETO Nº. 1.977-A , DE 25 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Erê;
Considerando a necessidade de equilíbrio nos gastos públicos e a tomada de medidas de economia, visando cumprir o orçamento municipal de 2020;
Considerando as medidas de segurança e isolamento em decorrência da Pandemia e a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o Turno Único de expediente, das 7h às 13h, ininterruptamente, a partir de 31 de Agosto de 2020, por tempo indeterminado, para cumprimento pelos servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no setor de Cadastro Único, CRAS e CREAS, bem como os que atuam no Centro de Múltiplo Uso que integram a administração municipal, tais como: Defesa Civil, Balcão do Empreendedor, Procon, SINE, setor de Identificação, Junta do Serviço Militar, emissão de Blocos de Produtor e ainda o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado no Centro Administrativo Municipal, a Biblioteca Publica Municipal, o setor de cultura e os Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar, o CRAS e o CREAS, manterão plantão de atendimento após este horário, com escalas via telefones disponíveis a população.

Art. 2º. Os servidores lotados nas Secretarias Municipal da Cidade e Desenvolvimento, Agricultura e Infraestrutura Rural, cumprirão expediente em jornada dupla das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, e a Secretaria Municipal de Saúde Pública continuará cumprindo seu expediente normal.

Art. 3º. Aos servidores lotados nos setores que cumprirão jornada em Turno Único, fica vedada a concessão e o pagamento de serviços extraordinários no período de vigência deste Decreto, exceto quando for serviços de extrema urgência e inadiáveis com justificativa do chefe

imediato.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 25 de Agosto de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc. em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2008/20

Publicação Nº 2672347

DECRETO Nº. 2.008 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 274.495,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0157) .....R$ 274.495,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 274.495,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), de que trata o artigo 1º a utilização do repasse através da portaria n° 1666.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 01 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2009/20

Publicação Nº 2672348

DECRETO Nº. 2.009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde

103011001.2.041000 Manutenção Programas SUS/Estado
3.3.71.00.00.00.00 Transferência a Consorcio Público (0170) ..... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receita de Impostos e de Transferências .

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.041000 Manutenção Programas SUS/Estado
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0172) ..... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 01 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 2010/20

Publicação Nº 2672781

DECRETO Nº. 2.010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0050) ..... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e de Transferências
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0047) ..... R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Próprios
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 05 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

EXTRATO ATA RP 57/2020

Publicação Nº 2672796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.983.112/0001-60, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
4	h	200,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (TRATORES E IMPLEMENTOS)	78,5000	15.700,0000

VALOR TOTAL R$ 15.700,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP CNPJ Nº 04.983.112/0001-60 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 58/2020

Publicação Nº 2672799

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa IDICIANO LAGO 06186888975, inscrita no CNPJ Nº 30.733.650/0001-07, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
11	h	700,00	SERVIÇO DE TORNO	94,0000	65.800,0000
12	LB	400,00	Solda tipo MIG	46,0000	18.400,0000
13	LB	600,00	Solda tipo eletrodo revestido	46,0000	27.600,0000

VALOR TOTAL R$ 111.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	IDICIANO LAGO 06186888975 CNPJ Nº 30.733.650/0001-07 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 59/2020

Publicação Nº 2672802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 20.777.790/0001-23, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	h	1.300,00	Serviços Mecânicos para Veículos Leves à Gasolina (automóveis e vans).	83,0000	107.900,0000
2	h	300,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LINHA LEVE À DIESEL (AUTOMÓVEIS E VANS)	83,0000	24.900,0000
3	h	1.400,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA	85,0000	119.000,0000
6	h	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA e VANS	105,0000	105.000,0000
7	h	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES À GASOLINA (AUTOMÓVEIS E VANS)	95,0000	95.000,0000
8	h	500,00	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES A GASOLINA. (AUTOMÓVEIS)	125,0000	62.500,0000
9	h	500,00	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA E VANS	106,0000	53.000,0000

VALOR TOTAL R$ 567.300,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME CNPJ Nº 20.777.790/0001-23 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 60/2020

Publicação Nº 2672806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.436.050/0001-90, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
5	h	400,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MAQUINÁRIO PESADO)	69,9000	27.960,0000

VALOR TOTAL R$ 27.960,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

HOMOLOGAÇÃO PL 706/2020

Publicação Nº 2672782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 706/2020, na modalidade Pregão de nº 37/2020 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
TRATORMAX COMERCIO DE PECAS P/ TRATORES LTDA	1	4	200,00	78,5000	15.700,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	11	700,00	94,0000	65.800,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	12	400,00	46,0000	18.400,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	13	600,00	46,0000	27.600,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	1	1.300,00	83,0000	107.900,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	2	300,00	83,0000	24.900,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	3	1.400,00	85,0000	119.000,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	6	1.000,00	105,0000	105.000,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	7	1.000,00	95,0000	95.000,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	8	500,00	125,0000	62.500,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	9	500,00	106,0000	53.000,0000

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1	5	400,00	69,9000	27.960,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
IDICIANO LAGO 06186888975	111.800,00
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	567.300,00
TRATORMAX COMERCIO DE PECAS P/ TRATORES LTDA	15.700,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	27.960,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 02 de outubro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

LEI 2156/20

Publicação Nº 2672343

LEI Nº 2.156/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2020, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 70.391,08 (setenta mil trezentos e noventa e um real e oito centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 2.128/2019 de 10/12/2019:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Cultura e Eventos
13921301.2.017000 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades Municipais
3.3.50.00.00.00.00 Transf.a Inst. Privadas sem Fins Lucr (.....) ..R$ 20.000,00 3.3.90.31.00.00.00 Premiações Cult.Art.Cient.Esp.e Out (.....)..... R$ 50.391,08
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Convênio da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 70.391,08 (setenta mil trezentos e noventa e um real e oito centavos), de que trata o artigo recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020 Denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 05 de Outubro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

LEI 2157/20

Publicação Nº 2672345

LEI Nº 2.157/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Campo Erê - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Campo Erê - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto na Lei Municipal

1.747/2014, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos , validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Coordenadoria de Cultura e Eventos, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:
I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Campo Erê;
II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade campoerense;
VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura ;
VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura , Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECUT, precedida de consulta pública.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 05 de Outubro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

PORTARIA 445/20

Publicação Nº 2672320

PORTARIA N. 445, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação da contratação emergencial de servidor público municipal, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 011/02, Lei Complementar 076/15, e posteriores alterações;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Técnico em Enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a qual é responsável pelos serviços públicos essenciais de Saúde Pública;
Considerando a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
Considerando a Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil;
Considerando o oficio100, datado de 29 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional na área da Saúde Pública para atendimento à população, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;
Considerando que a profissional que estava atuando precisou ausentar-se das funções por motivo de saúde, e tendo em vista que deve ser realizado mensalmente a inserção de dados dos procedimentos ambulatoriais junto aos sistemas de informações SISAB E-SUS . Para tanto

necessita-se do profissional atuante nesta função profissional para não acarretar cortes no repasse financeiro para esta equipe de atenção básica.

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de MAURICIO MARIANO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 446/20

Publicação Nº 2672321

PORTARIA N° 446, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de Odontólogo, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, homologado em 08 de abril de 2019;
Considerando, o item 3-Infraestrutura, Ambiência e Funcionamento da Atenção Básica –PNAB n° 2436 de 21 de setembro de 2017;
Considerando a necessidade da manutenção da contratação de Odontólogo, tendo em vista que o profissional cirurgião dentista faz parte da composição mínima da equipe da saúde, faz se necessário mantermos as equipes completas para não ocorrer cortes nos repasse financeiros junto ao PAB variável do bloco do SUS, bem como junto a nova política de financiamento na captação ponderada e para que os serviços públicos essenciais de saúde pública não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGA A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público, de RAFAEL ANGELO NUNES DE SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 16/10/2020, com término em 31/12/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr. 1819-8

PORTARIA 447/20

Publicação Nº 2672324

PORTARIA N° 447 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, à servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado sob o n° 1122/20 em 15/06/2020;
Considerando que a servidora possui 90 dias em Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2013/2018;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal LUCIANA SALETE JACOVAS , matrícula n° 0866-4 ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação , relativo ao período efetivo de 2013/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de outubro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 56/2020

Publicação Nº 2673671

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar processo licitatório, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ANALISE DE ÁGUA, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Data de abertura: dia 23 de outubro de 2020 às 14:30 horas.
Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 08 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 59/2020

Publicação Nº 2673475

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 22 de outubro de 2020 às 14h30min, pregão presencial do tipo maior desconto sobre catálogo, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E FUNILARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS, conforme Termo de Referência. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 07 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 8.730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2673283

DECRETO Nº 8.730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que o "Dia do Servidor" é comemorado em 28 de outubro de cada ano, conforme previsto no art. 236 da Lei Federal n. 8.112/90, sendo que no presente exercício a referida data será numa quarta-feira.

CONSIDERANDO que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso à administração a transferência da comemoração para o dia 30 de outubro (sexta-feira), na medida em que possibilita a decretação de ponto facultativo na data fixada, não causando intercorrências na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional do dia 02 de novembro (segunda-feira), alusivo ao dia de finados.

DECRETA:
Art. 1º. Nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Campos Novos fica transferida para a data de 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) a comemoração alusiva ao dia do servidor público, decretando-se como ponto facultativo.

§1º. Ficam mantidos os serviços públicos essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupções, abrangendo aqueles de urgência e emergência prestados pela área da saúde e pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

§2º. Em decorrência do disposto no caput e para todos os efeitos legais as repartições públicas municipais, abrangendo autarquias e fundações, funcionarão normalmente no dia 28/10/2020, observado o horário de expediente regular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 07 de outubro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.731, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2673285

DECRETO Nº 8.731, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas legais vigentes, em especial as dispostas na Lei Federal n. 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, bem como a Lei Complementar n. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal n. 9.504/97, que dispõe: "Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados."

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais disciplinadas no art. 73 da Lei Federal n. 9.504/97, em especial a constante no inciso I, que dispõe quanto à proibição de ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

CONSIDERANDO o conceito de "agente público" definido no §1º do art. 73 da Lei Federal n. 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção quanto a eventuais responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre candidatos e partidos, e assim resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido aos agentes públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, compreendendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, estacionar ou permitir que estacionem veículo próprio, que contenha qualquer tipo de propaganda eleitoral, tais como cartaz, plotagem, adesivos, pinturas e congêneres no pátio interno de órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos munícipes que necessitem utilizar os estacionamentos públicos enquanto estiverem buscando atendimento.

Art. 2º. Fica proibida a distribuição de panfletos ("santinhos") e demais informativos que contenham propaganda eleitoral em favor de candidato, partido político ou coligação em todos os órgãos públicos da Administração Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de materiais, equipamentos ou serviços que sejam pagos pela administração pública, proibido o uso telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e de e-mail institucional em benefício de qualquer candidato, coligação ou partido político.

Art. 4º. Compete a cada um dos Secretários Municipais, Administradores das Fundações Municipais, Diretor da Autarquia Municipal ou autoridades equivalentes, sob pena de responsabilização, exercer permanentemente a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas neste Decreto, bem como das demais normais legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixem as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefia orientarem e advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 5º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto neste Decreto, bem como de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria, serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições, nos termos da legislação do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto neste Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar imediatamente a autoridade superior, a fim de que esta tome as providências cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 07 de outubro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Publicação Nº 2670688

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 30/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A REPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.000M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, serviços a serem executados em ruas onde o SAMAE executará serviços de manutenção ou ampliação de rede de água e/ou esgoto, sendo que a proposta deverá atender as especificações descriminadas no Edital.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 21/10/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 21/10/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 108/PMC/2020

Publicação Nº 2673291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 108/PMC/2020
O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais de construção e de pintura para reforma do prédio da Delegacia de Polícia Civil Municipal de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 07 de outubro de 2020. SÉRGIO EURIDES CIPRIANI - Responsável Pela DPMu.

Capinzal

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - EXTRATO CONTRATO 0144/2020

Publicação Nº 2672691

AVISO DE ANULAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2020-PMC. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Capinzal - SC, através da Diretoria de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 0144/2020. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de agosto de 2020 (segunda-feira), na Edição nº 3241, Publicação nº 2615937, pag. 267.

CONCORRÊNCIA 0002/2020

Publicação Nº 2674090

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0134/2020
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Secretário de Infraestrutura, Sr. NADIR DURLI, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Pavimentação Asfáltica de Ruas Centrais e do Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal/SC, conforme memorial descritivo, orçamento, projetos e cronograma. Com Recursos sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, lestreado em recursos do FGTS, repassados pelo agente operador a CEF nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte e Recursos Próprios, conforme Contrato n° 2623.0505.122-77-2017.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 07h55min do dia 10 de novembro de 2020, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento dos Envelopes 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes, dar-se-á até às 07h55min do dia 10 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

O início da abertura da presente licitação dar-se-á às 08h00min do dia 10 de novembro de 2020, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

Capinzal/SC, 08 de outubro de 2020.

Nadir Durli
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

DECRETO Nº 160/2020

Publicação Nº 2672709

DECRETO Nº 160, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Aplica Sanção Administrativa à Empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação pertinente, e em especial as conclusões do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 0081, de 04 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Aplicação de Multa, no importe de 15% (quinze por cento), a ser calculada sobre o valor da proposta vencedora da empresa, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n. 043/2008 e item "IV" do tópico 11 do edital n. 0115/2019, à empresa Face Card Administradora De Cartões Ltda ME.

Art. 2º Determina-se também que o Departamento competente promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 07 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2020

Publicação Nº 2673221

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretaria da Administração e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

VISTO PELO JURÍDICO

EDITAL

Processo Licitatório Nº 00121/2020
Dispensa de Licitação Nº 0040/2020

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, torna público o Processo Licitatório n. 0121/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas pertinentes à sua realização, para preenchimento de cargos em caráter temporário junto ao Município de Capinzal, para o exercício de 2021. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se devido ao Município de Capinzal ter ampla demanda de atendimento à população, nas mais diversas áreas, especialmente nos setores de educação, esporte, saúde e infraestrutura, se fazendo necessária a contratação temporária de diversos profissionais, garantindo assim a estrutura necessária para atender ao interesse público e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o Município de Capinzal, possui, atualmente, no quadro de pessoal mais de 500 servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em que pelos mais diversos motivos, devidamente justificados, tais servidores requerem e gozam de licenças legais, férias e atestados, causando a eminente necessidade de substituição temporária, contemplando-se aquelas situações nas quais a atividade a ser desempenhada, correlatas ao cargo de efetivo, de acordo com a necessidade, temporária e excepcional, da administração, é temporária e eventual, não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar na realização de concurso público para provimento de tais cargos em caráter efetivo.

Sendo, portanto, destinadas exclusivamente ao preenchimento de vagas por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com amparo constitucional e em lei específica.

Em âmbito Municipal a Lei n. 2.178/99, e respectivas alterações dadas pela Lei Municipal n. 3.149/2014, prevê e estabelece as condições para contratação de pessoal, por prazo determinado, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispondo em seus arts.1º e 2º o seguinte:

VISTO PELO JURÍDICO

Art. 1º Para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - substituição de servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;

II - atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
III - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos, incêndios e outros;

IV - execução ou recuperação de obra certa, que obedeça o regime de administração direta;

V - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando não dispuser o quadro de servidores de pessoal permanente para atender esse fim;

VI - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização na área da saúde, agricultura ou educação;

VII - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico, ambulatorial e assistência social à população; (Redação dada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014)

VIII - garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades de ensino mantidas pelo Município;
IX - possibilitar, na falta de servidores efetivos, a manutenção de cursos de aprendizagem de práticas especiais.

A disposições constitucional prevista no inciso IX do referido artigo 37 da Constituição Federal, dispõe o seguinte:

Art. 37.
[...]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Em situações como a presente, em que haja necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar, nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Processo Seletivo, a legislação municipal admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório.

Nesse sentido, a supracitada Lei Municipal n. 2.178/99, em seu art. 4º, assim disciplina: "*Art. 4º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.*"

Outrossim, vige no Município de Capinzal a Lei n. 3.227, de 10 de novembro de 2016, que dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos e processos seletivos na administração direta e indireta do Município de Capinzal/SC, à qual subordinam-se os processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. (Art. 1º, parágrafo único, da citada Lei)

No que se refere à realização do Processo Seletivo, o art. 5º, inciso II e parágrafo único da supracitada lei municipal garantem que, na hipótese de realização por execução indireta, admite-se a seleção da instituição organizadora nas hipóteses de dispensa previstas no art. 24 da Lei n. 8.666/93.

Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Neste ponto, é pertinente registrar que foi editado o Decreto Presidencial n. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, com aplicabilidade a partir de 19 de agosto de 2018 (art. 2º do referido Decreto).

Ainda, considerando a cotação de preços efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18, ou seja, R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação, além de atender à legislação municipal aplicável e à Constituição Federal, conforme supradito, encontra respaldo no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, e alterações dadas pelo Decreto Presidencial n. 9.412/18, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O já citado Decreto Presidencial n. 9.412/18, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, assim dispôs:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso)

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.6.2018

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Realizada pesquisa de mercado com instituições do ramo do objeto pretendido, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Empresa **NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, mostrou-se a mais vantajosa e adequada às necessidades do Município de Capinzal, tendo apresentado o melhor preço dentre os pesquisados, bem como por se tratar de pessoa jurídica que já prestou serviços à municipalidade, não tendo contra si nenhuma conduta que desabone sua credibilidade, imparcialidade e moralidade, tendo ampla atuação nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, alicerçada pela vasta experiência, onde vem atuando há mais de 10 anos na realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos, atendendo assim os interesses e a necessidade conforme justificativa acima alinhada.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 No que se refere à justificativa do preço foi devidamente precedido de pesquisa junto a instituições do ramo, para identificar a proposta mais vantajosa para o Município de Capinzal, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, ambos da Lei n. 8.666/93 (anexos).

A proposta mais vantajosa financeiramente, dentre aquelas que apresentaram suas propostas para execução do objeto, foi apresentada pela empresa **NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI - NBS**, levando-se em consideração a previsão de realização do Processo Seletivo para 36 (trinta e seis) cargos temporários, apresentando o valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para execução dos serviços descritos no objeto deste processo de dispensa de licitação, conforme especificado abaixo:

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	**Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos em vagas temporárias de servidores para diversos setores da administração pública de Capinzal.** Os serviços a serem realizados serão: elaboração de edital e conteúdo programático incluindo os extratos do processo para publicação; a) Realizar e executar todo o processo de inscrições via web; b) Analisar e encaminhar as inscrições para	12.800,00	12.800,00

			homologação; c) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escritas, para preenchimento de vagas para os seguintes cargos: d) Aplicar as provas em datas e turnos distintos, conforme recomendação da vigilância sanitária do município, devido a pandemia COVID-19. e) As questões a serem aplicadas em data ou turno diferente deve ser inédita para cada turno de prova. <u>Alfabetizado:</u> 1. Agente de serviços gerais; 2. Operador de Máquina Motoniveladora; <u>Nível Fundamental:</u> 3. Motorista, 4. Operador de Máquina Leves, 5. Operador de Máquina Pesada, <u>Nível Médio:</u> 6. Auxiliar de Professor; 7. Monitor CECON - Artes; 8. Monitor CECON - Atividade Física; 9. Monitor CECON - Dança; 10. Monitor CECON – Recreação; 11. Técnico Atividade Desportiva FME - Futsal Escolinha; 12. Técnico Atividade Desportiva FME – Handebol Escolinha; 13. Técnico Atividade Desportiva FME – Tênis de Mesa; 14. Técnico Atividade Desportiva FME – Futebol de Campo Escolinha; 15. Técnico Atividade Desportiva FME – Karatê; 16. Técnico Atividade Desportiva FME – Haecon-do; 17. Técnico Atividade Desportiva FME – Bocha; 18. Técnico Atividade Desportiva FME – Futsal Treinamento. <u>Nível Superior</u>: 19. Assistente Social; 20. Fisioterapeuta; 21. Fonoaudiólogo; 22. Médico; 23. Odontólogo; 24. Professor de Anos Iniciais; 25. Professor de Artes; 26. Professor de Educação Física; 27. Professor de Educação Infantil; 28. Professor de Geografia; 29. Professor de História; 30. Professor de Ciências; 31. Professor de Informática; 32. Professor de Língua Inglesa; 33. Professor de Língua Portuguesa; 34. Professor de Matemática; 35. Professor de Música; 36. Psicólogo. OBSERVAÇÕES: I - Cada prova de nível alfabetizado deverá ter 20 questões, sendo 10 conhecimentos gerais, 05 de língua portuguesa e 05 de matemática (todas as questões deverão ser inéditas); II - Cada prova de nível médio e superior, deverá ter 30 questões, sendo 20 específicas, 10 conhecimentos gerais, (todas as questões deverão ser inéditas); III – Provas Práticas com peso 07 (Sete), para		

			Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquina Moto Niveladora. IV - Fornecimento de cadernos de provas; V - Impressão de materiais; VI - Formação do quadro de pessoal necessário para todo o trabalho até o resultado final e oficial do Processo Seletivo, incluindo a equipe de fiscais para o dia da realização das provas, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições. Elaboração das listas de classificação para publicação; VII - Avaliação e julgamento de eventuais recursos inerentes ao concurso público; VIII – Todos os atos do seletivo devem respeitar os prazos e as orientações conforme disposto na **LEI Nº 3.227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.** IX - Fornecer a Prefeitura Municipal de Capinzal, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação para cada cargo, nome do candidato, com número de CPF, nota final, classificação final, inclusive em meio digital nos formatos (txt; doc, docx, e pdf). Arquivamento das provas e resultados pelo prazo de 05 anos. X – Recebimento e Analise de Títulos, para os cargos de professor, podendo ser on-line. XI - Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao sistema E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema. (Contratada do sistema de Gestão de Recursos Humanos).		
				Total	**12.800,00**

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido: 13
Órgão 03 – Secretaria da Administração e Finanças
Unidade 01 – Secretaria da Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2.009 - Manutenção Serviços Gerais da Administração
3.3.90 - Aplicações Diretas
339039 - Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica
Recurso: 10000 - Recursos Ordinários

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

7.3 A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
7.4 As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A execução abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do seletivo, compreendendo:

8.2 Todas as etapas dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser totalmente executadas no máximo até 31/12/2020 ou em outra data eventualmente acordada entre o Município de Capinzal e a licitante vencedora.

8.3 Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Município de Capinzal.

8.4 Todos os atos inerentes ao seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final.

8.5 Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do seletivo.

8.6 Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do seletivo.

8.7 Executar seus trabalhos sobre a orientação da comissão de acompanhamento do seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

8.8 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

8.9 O objeto contratado não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

8.10 Estabelecer contato com o Município imediatamente após a assinatura do contrato, para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

8.11 Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao sistema E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema. (Contratada do sistema de Gestão de Recursos Humanos).

8.12 Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

8.13 Todo o seletivo deverá ser divulgado na *home page* da Administração Municipal de Capinzal.

8.14 Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

8.15 Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

8.16 Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

8.17 Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas.

8.18 As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

8.19 As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

8.20 Todo e qualquer ato referente ao processo seletivo deverá ser acompanhado pelo Município, através da Diretoria de Recursos Humanos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A licitante compete:

9.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços objeto deste Edital.

9.2 A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços referentes ao objeto, nas condições estipuladas neste edital e nos preços e prazos estipulados na sua proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.3 Dar ciência ao Município de Capinzal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

9.4 Aceitar e permitir a fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços por parte do Município de Capinzal.

9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Capinzal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6 Refazer, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo edital, sem ônus ao Município de Capinzal, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

9.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Capinzal.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.9 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município de Capinzal isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

9.10 Executar os serviços do objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

9.11 Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Capinzal e os empregados, subcontratados ou fornecedores da licitante vencedora que, como tal, tenham ou venham a ter relação com a execução dos serviços objeto deste Edital.

Ao Município de Capinzal compete:

9.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como com relação à eficiência e à efetividade na realização, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

9.13 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

9.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora eventualmente executar fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.15 Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

9.16 Fornecer todos os elementos e informações indispensáveis a execução dos serviços.

9.17 Também compete à administração municipal adotar as medidas necessárias no caso de a empresa terceirizada não se adequar nas exigências legais, como a rescisão do contrato administrativo.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O valor acima mencionado será pago em uma única parcela, após a homologação do respectivo Processo Seletivo pela autoridade competente do Município de Capinzal.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

10.3. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da empresa CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação do Edital, como determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 07 de outubro de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

EDITAL Nº 034/2020

Publicação Nº 2673472

EDITAL Nº 034, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	1.136,83
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	3.358,82
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	959,47
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	3.359,20
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Fixo de Alta Complexidade	2.584,00
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	959,58
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	1.136,96
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	964,10
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Alta Complexidade	2.596,17
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	3.375,02
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	1.142,32
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	1.120,60
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	945,77
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	3.310,86
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Alta Complexidade	2.546,81
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	1.137,53
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Alta Complexidade	2.585,29
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	960,06
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Média Complexidade	3.360,88
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso de Transição de Alta Complexidade	2.583,71
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Básico Fixo	4.343,29
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	2.559,44
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Básico Fixo	4.339,03
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	2.559,44
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Básico Fixo	4.338,06
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Piso Básico Fixo	4.278,64
Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	2.521,34

Fundo Nacional de Assistência Social	01/09/20	Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	3.117,06
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	Incentivo às Ações Estratégicas	4.460,00
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	32.200,00
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	Incentivo financeiro da APS – Per Capita de Transição	11.328,80
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	Incentivo financeiro da APS - Desempenho	15.601,58
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada	77.758,85
Fundo Nacional de Saúde	02/09/20	MAC – Atenção a Saúde da População	51.213,81
Fundo Nacional de Saúde	03/09/20	Incentivo Financeiro à Vigilância Saúde – Combate às Endemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	03/09/20	Programa de Informatização das APS – Capacitação Ponderada	6.800,00
Fundo Nacional de Saúde	03/09/20	Incentivo Financeiro à Vigilância Saúde – Combate às Endemias	1.330,00
Fundo Nacional de Assistência Social	08/09/20	Índice de Gestão Descentralizada	1.845,45
Fundo Nacional de Saúde	08/09/20	Programa de Assistência Farmácia Básica	11.233,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	09/09/20	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	13.953,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	09/09/20	PNAE - Merenda Escolar - Creche	10.336,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	09/09/20	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	8.193,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	09/09/20	PNATE – AEE	636,00
Fundo Nacional da Cultura	09/09/20	Repasse Lei Aldir Blanc	173.874,14
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	11/09/20	PNATE	6.845,99
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/09/20	Salário Educação	116.284,79
Fundo Nacional de Saúde	25/09/20	Incentivo Ações Estratégicas	446,00
Fundo Nacional de Saúde	25/09/20	Incentivo Ações Estratégias	446,00
Fundo Nacional de Saúde	28/09/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Despesas Diversas	3.829,08
Fundo Nacional de Saúde	28/09/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Despesas Diversas	9.189,79
Fundo Nacional de Assistência Social	29/09/20	Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	2.521,34
Fundo Nacional de Assistência Social	29/09/20	Piso Básico Fixo	4.881,10
Fundo Nacional de Assistência Social	29/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	3.543,56
Fundo Nacional de Assistência Social	29/09/20	Piso de Média transição de Média Complexidade	1.012,25
Fundo Nacional de Assistência Social	29/09/20	Piso Fixo de Média Complexidade	1.199,36

Capinzal - SC, 7 de outubro de 2020.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0144/2020

Publicação Nº 2672726

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0144/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 36/2020 Processo_Licitatório....: 000106 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Freezer Vertical, equipamento para manutenção das atividades destinadas ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, na realização de análises de água e efluentes, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Termos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0165/2020 M

Publicação Nº 2672370

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0165/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 139.353,80
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 83.278,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 56.075,80

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0166/2020 M

Publicação Nº 2672385

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0166/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA
Valor ..... : 130.419,04
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 56.835,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 73.583,40

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0167/2020 M

Publicação Nº 2672391

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : 34.989,00
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 27.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 7.009,00

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0168/2020 M

Publicação Nº 2672402

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI
Valor ..... : 64.093,30
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 31.742,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 32.268,60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: R$ 82,00

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0169/2020 M

Publicação Nº 2672406

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0169/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAQUEA & MAQUEA LTDA
Valor ..... : 24.302,00 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0170/2020 M

Publicação Nº 2672409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0170/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PHYTOBIOTEC AGROINDUSTRIAL LTDA
Valor ..... : 2.162,70
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.006,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 1.156,70

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0171/2020 M

Publicação Nº 2672419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0171/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SILVIO MELO WALTRICK 05027184980
Valor ..... : 17.446,15
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 7.179,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 10.267,15

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0172/2020 M

Publicação Nº 2672427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0172/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TATIELLE BUENO ALVES
Valor ..... : 8.104,60
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: 3.902,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 3.090,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: 1.112,00

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0173/2020 M

Publicação Nº 2672431

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0173/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 239.818,29
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
CONTEMPLA:
PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 120.510,35
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 119.015,24
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES: 292,70

Capinzal, 6 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0174/2020

Publicação Nº 2673147

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0174/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Valor ..... : 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2020
Processo_Licitatório....: 000118 / 2020
Objeto ..... : Aquisição de duas Colhedoras de Forragens para uso da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC CONTRATO 0175/2020

Publicação Nº 2673491

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0175/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
Valor ..... : 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2020 Processo_Licitatório....: 000121 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas pertinentes à sua realização, para preenchimento de cargos em caráter temporário junto ao Município de Capinzal, para o exercício de 2021. Com Recursos Próprios

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC TA 001/2020 C015

Publicação Nº 2672846

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2020 C015 - Contrato Nº: 0015/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/10/2020 Término: 28/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019
Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 270/2020, reajustando o valor do item 115, da referida Ata da seguinte forma:

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário Atual EM R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
115	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	ZANINI	5,00	26%	6,30

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC TA 001/2020 C124

Publicação Nº 2673351

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C124 - Contrato Nº: 0124/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA
Valor ..... : 16.543,63 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020 Processo_Licitatório....: 00082 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade efetuar a alteração no valor contratual, decorrente de acréscimo de quantitativos, importando no ACRÉSCIMO do valor de R$ 16.543,63 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme solicitação e justificativa da secretaria competente; Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 0278/2020, que passam a integrar o referido processo.

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PMC TA 002/2020 C124

Publicação Nº 2673356

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C124 - Contrato Nº: 0124/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA
Valor ..... : 32.290,97 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020 Processo_Licitatório....: 00082 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade efetuar a alteração no valor contratual, decorrente da supressão de quantitativos, importando na SUPRESSÃO do valor de R$ 32.290,97 (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos), conforme solicitação e justificativa da secretaria competente; Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 0278/2020, que passam a integrar o referido processo.

Capinzal, 7 de Outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2020

Publicação Nº 2672571

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0133/2020
Pregão Eletrônico Nº 0062/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção diversos, para possibilitar reparos nas instalações físicas dos imóveis pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Federais e Municipais.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 275/2020 emitido no dia 06/10/2020.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 04/11/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/11/2020 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 07 de outubro de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 0039-2020

Publicação Nº 2672831

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0039/2020
Dispensa de Licitação Nº 0011/2020
Processo Licitatório Nº 0039/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
Inscrito no CNPJ sob nº 05.029.092/0001-56
CONTRATADO: KLAUS KIRCH NIENKÔTTER ROCHA
Inscrito no CPF sob nº 093.414.089-89

OBJETO: Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, com amparo no Parecer Jurídico nº 253/2020, promovem a rescisão amigável do Contrato nº 0039/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0011/2020, Processo Licitatório nº 0039/2020, conforme Art. 79, inciso II, § 1º da lei 8.666/93, extinguindo-se com os mesmos as obrigações e deveres nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes, a partir da data de assinatura deste termo.

Capinzal/SC, 07 de outubro de 2020.

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Publicação Nº 2672784

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 22/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a perfurar poços artesiano nas comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às associações das respectivas comunidades.

RELATÓRIO
O Projeto deu entrada na Sessão Plenária do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 5 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Publicação Nº 2672787

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 22, de 2020, de origem do Poder Executivo, autoriza o Município a perfurar poços artesianos nas comunidades de Linha Lauro M-ller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às Associações das respectivas comunidades.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 22, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza o Município a perfurar poços artesianos nas comunidades de Linha Lauro M-ller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às Associações das respectivas comunidades.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal autorizado a perfurar dois poços artesianos, sendo um na comunidade de Linha Lauro M-ller e um na comunidade de Linha Mendes, e conceder o uso dos mesmos, de forma gratuita, às Associações de Moradores das respectivas comunidades.
§ 1º O poço a ser perfurado na comunidade de Linha Lauro M-ller será no imóvel de propriedade do Sr. Valdelir José Rosseti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 728.029.019-15, portador da carteira de identidade nº 2.824.928 – SSP/SC, e sua esposa, Sra. Dirlene

Alves de Oliveira Rosseti, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.178.769-05, portadora da carteira de identidade nº 3.847.259 – SSP/SC, os quais cedem ao Município de Capinzal, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 16m² (dezesseis metros quadrados) e o livre acesso ao local, pertencentes à matrícula nº 25.584, do livro 2 "BZ", fls. 113, do Lote Rural nº 125, da Colônia Savóia, registrada no Registro de Imóveis de Capinzal – SC.
§ 2º O poço a ser perfurado na comunidade de Linha Mendes será no imóvel de propriedade do Sr. José Ademir de Mattos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.682.539-04, portador da carteira de identidade nº 1.512.620 – SSP/SC, e sua esposa, Sra. Sirlene Margarete Scheurmann de Mattos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 522.627.409-25, portadora da carteira de identidade nº 1.705.333 – SSP/SC, os quais cedem ao Município de Capinzal, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 16m² (dezesseis metros quadrados) e o livre acesso ao local, pertencentes à matrícula nº 3.722, do livro 2-0, fls. 48, registrada no Registro de Imóveis de Capinzal – SC.
§ 3º O Município fará a perfuração dos poços artesianos e canalizará a água até um reservatório em local elevado, cabendo às Associações administrar e arcar com os custos de encanamento até as propriedades dos associados/moradores.
§ 4º As despesas de manutenção da bomba, do consumo de energia elétrica e outras que se fizerem necessárias no decorrer do uso, deverão ser custeadas pelas respectivas Associações.
§ 5º A cessão de uso de que trata o caput deste artigo dar-se-á nos termos constantes nesta Lei e Termo de Cessão de Uso que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso às comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes, as quais deverão constituir associações de moradores, destina-se exclusivamente ao serviço de distribuição de água e todos os encargos de manutenção, expansão e conservação dos poços artesianos, conforme os fins previstos nesta Lei e Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º As Associações ficam obrigadas a administrar e manter em perfeito estado de conservação o poço artesiano ao qual pertença, objeto do Termo de Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.
§ 1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento do Município.
§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.

Art. 4º A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período por meio de lei que autorize, sendo de comum acordo entre as partes.
Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Município.

Art. 5° Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de outubro de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-PR
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Publicação Nº 2672777

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 22/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a perfurar poços artesiano nas comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às associações das respectivas comunidades.

RELATÓRIO
O Projeto deu entrada na Sessão Plenária do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 29 de setembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
As observações e recomendações sugeridas na orientação técnica são relativas à execução da lei e não ao processo legislativo em si.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2020.

Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Publicação Nº 2672748

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 19, de 2020, de origem do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 19, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0201.08.243.0175.2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	32.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.665,72
0301.04.122.0035.2014	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-030	Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	12.000,00

0302.06.181.0190.2020	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONV TRÂNSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33900000-035	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRE-CATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-051	Aplicações Diretas	1000	00	R$	90.000,00
0701.17.511.0165.1040	IMPLANT SISTEMA DE TRAT DE ESGOTO SANITÁRIO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-224	Aplicações Diretas	1000	00	R$	220.000,00
1701.04.122.0055.2091	MANUTENÇÃO DA SECRET DE DESENV ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-232	Aplicações Diretas	1000	00	R$	85.000,00
	Subtotal (I)			R$	709.665,72

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-007	Aplicações Diretas	1002	00	R$	1.200.000,00
0801.10.301.0155.2112	MANUT DA ESTRATE-GIA SAÚDE DA FAMILIA ESF	FTE	DR	R$	0,00
31900000-023	Aplicações Diretas	1002	00	R$	330.000,00
0801.10.301.0155.2113	MANUT PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
31900000-025	Aplicações Diretas			R$	30.000,00
	Subtotal (II)			R$	1.560.000,00
	Total (I+II)			R$	2.269.665,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32900000-049	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
46900000-050	Aplicações Diretas	1000	00	R$	350.000,00
0601.15.451.0120.1023	PAVIMENT VIAS PÚBLI-CAS COM PARALELEPI-PEDOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-178	Aplicações Diretas	1000	00	R$	236.250,00
0601.15.451.0120.1025	CONSTRUÇÃO DE PON-TES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00

44900000-181	Aplicações diretas	1000	00	R$	165.375,00
0601.15.452.0130.1028	AQUIS DE TERRENO E CONST CEMITÉRIO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-193	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.15.452.0130.2079	AQUIS LIXEIRAS PARA SEPARAÇÃO DE LIXO ORGÂNICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-196	Aplicações Diretas	1000	00	R$	93.740,72
44900000-197	Aplicações Diretas	1000	00	R$	4.725,00
0601.15.453.0135.1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE COLETIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-203	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-210	Aplicações Diretas	1000	00	R$	143.325,00
0601.26.782.0145.1036	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-214	Aplicações Diretas	1000	00	R$	125.000,00
1701.23.691.0055.1044	PAVIMENTAÇÃO VIAS INTERNAS PARQUE EXPOSIÇÕES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-238	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.250,00
44900000-239	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100000,00
1701.23.23.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-240	Aplicações Diretas	1000	00	R$	441.000,00
	Total			R$	2.269.665,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de outubro de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial - PP
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti - MDB
Membro/RelatorVereador Valmor de Vargas - PSDB
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Publicação Nº 2672757

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 20, de 2020, de origem do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).

Em 11 de setembro de 2020 deu entrada nesta Casa Legislativa, sob protocolo nº 6514, o Projeto de Lei nº 20/2020, que recebeu Substitutivo protocolado em 21 de setembro de 2020, sob nº 6538. Sendo assim, cabe informar que o Parecer de Redação Final foi redigido com base no texto substitutivo.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 20, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a abrir, no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – Simae, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1061	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
1301.17.512.0165.1066	AMPLIAÇÃO MANUT SIST MACRO E MICRO MEDIÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1068	AQUISIÇÃO E SUBST. CONJUNTO MOTO--BOMBA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	95.000,00
1301.17.512.0165.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-031	Aplicações Diretas	0089	00	R$	15.000,00
1301.17.512.0165.2146	MANUT E OPER TÉCNICA SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-016	Aplicações Diretas	1000	00	R$	360.000,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	370.000,00
33900000-028	Aplicações Diretas	3000	00	R$	80.000,00
	Total			R$	1.025.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – Simae, no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

1301.17.512.0165.1062	AMPLIAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA E.T.A/E.T.E	FTE	DR	R$	0,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1064	IMPLANTAÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-025	Aplicações Diretas	3000	00	R$	80.000,00
1301.17.512.0165.1065	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-008	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1067	AQUISIÇÃO E SUBST. DE PAINÉIS DE COMANDO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-010	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00

1301.17.512.0165.1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	25.000,00
1301.17.512.0165.1071	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
1301.17.512.0165.1072	CONST/AMPLIAÇÃO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-023	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
1301.17.512.0165.1073	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-024	Aplicações Diretas	1000	00	R$	470.000,00
1301.17.512.0165.2145	MANUTENÇÃO ADM SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
	Total			R$	1.025.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de outubro de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial - PP
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti - MDB
MembroVereador Valmor de Vargas - PSDB
Membro/Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 21/2020

Publicação Nº 2672775

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 21, de 2020, de origem do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 21, de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0302	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00

0302.06	SEGURANÇA PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
0302.06.182	DEFESA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
0302.06.182.0190	SEGURANÇA DO CIDAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
0302.06.182.0190.1055	AQUIS VIATURAS E EQUIP P/ O CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R$	0,00
44930000-308	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	1000	00	R$	102.000,00
	Total	1000	00	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na forma do quadro seguinte:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15	URBANISMO	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.452.0120	DESENVOLVIMENTO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.451.0120.1021	APOIO À MELHORIA DAS COND HABIT ASSENT PRECAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-173	Aplicações Diretas	1000	00	R$	102.000,00
	Total	1000	00	R$	102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de outubro de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial - PP
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti - MDB
MembroVereador Valmor de Vargas - PSDB
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Publicação Nº 2672744

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 19/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 11 de setembro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 15 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado à comissão competente.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 5 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964, não havendo qualquer óbice ao seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Publicação Nº 2672751

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 20/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 11 de setembro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 15 do mesmo mês. Substitutivo foi protocolado em 21 de setembro e lido na Sessão do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado à comissão competente.
O projeto substitutivo deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 5 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964, não havendo qualquer óbice ao seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 21/2020

Publicação Nº 2672765

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 21/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 21 de setembro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado à comissão competente.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 5 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964, não havendo qualquer óbice ao seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Publicação Nº 2672780

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 22/2020
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a perfurar poços artesiano nas comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às associações das respectivas comunidades.

RELATÓRIO
O Projeto deu entrada na Sessão Plenária do dia 22 de setembro do corrente ano, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 5 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Publicação Nº 2672789

PROJETO DE LEI No 023, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir.

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33600000-305	Transferência a Instit. Privadas com Fins Lucrativos	1024	54	R$	19.424,28
	Total			R$	19.424,28

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), na forma do quadro seguinte.

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-303	Aplicações Diretas	1024	54	R$	19.420,14
	Total			R$	19.420,14

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de outubro de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672792

RESUMO DIA
SESSÃO PLENÁRIA
6 DE OUTUBRO DE 2020

● Aprovada Ata nº 3.068, de 2020, referente à Sessão Ordinária Virtual do dia 22/9/2020.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 23, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, objetivando a valorização da cultura, apoio a pessoas e aos grupos culturais locais, promover a difusão artística e cultural no município.
- Ofício de autoria dos Vereadores Lucas Antonio Dorini e Bruno Michel Fávero, solicitando a Retirada do Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2020, dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício que causem poluição sonora em todo território do Município de Capinzal/SC e dá outras providências.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 19, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.269.665,72 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para adequar valores e fontes de recurso no orçamento das unidades gestoras Prefeitura Municipal de Capinzal e Fundo Municipal de Saúde, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às referidas ações, constantes do orçamento municipal vigente.
- Projeto de Lei nº 20, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), no Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, visando adequar os valores constantes no orçamento vigente, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às referidas ações, constantes do orçamento do presente exercício, da referida autarquia.
- Projeto de Lei nº 21, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para cobertura de investimentos com ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ao Município de Capinzal.
- Projeto de Lei nº 22, de 2020, autoriza o Município a perfurar poços artesianos nas comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às associações das respectivas comunidades.
- Requerimento nº 8, de 2020, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, solicitando ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, requerendo demandas com orientações técnicas legais de como o Município deve proceder para realizar a limpeza de áreas verdes no perímetro urbano do Município de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou melhorias na passarela de pedestres junto a Ponte Irineu Bornhausen sobre o Rio do Peixe ligando Capinzal e Ouro. Também que seja enviado ofício ao Poder público do ouro solicitando também a melhoria. O Vereador Alcidir Afonso Coroneti solicitou Calçamento no acesso a Linha Residência com reaproveitamento de paralelepípedos que serão removido da Rua José Zortéa, também solicitou instalação de lâmpadas de LED nas comunidades do interior, priorizando nesse momento os centros de cada comunidade do interior de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou a colocação de postes com luminárias e também cascalhamento de Ruas no Loteamento Esperança Capinzal. O Vereador Valmor de Vargas solicitou identificação de solo, pinturas, reposição e colocação de tachões, e placas de sinalização no Box de acesso ao Loteamento Recanto dos Pássaros, cidade Alta Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou melhorias na Avenida José Leonardo Santos, no trecho conhecido como estrada velha, consistentes na poda de galhos nas margens da via, bem como na instalação de lombada física nas proximidades do acesso ao Loteamento João Lanhi. Moção de Apelo: Os Vereadores Rafael Edgar tonial, Kelvis Borges e Renato Marcelo Markus encaminham Moção de Apelo ao Poder Executivo Municipal e à empresa Líder, responsável pela coleta de resíduos sólidos em nosso município, para que empreendam esforços no sentido de evitar o derramamento líquidos poluentes (chorume) nas vias municipais. A moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 13 de outubro de 2020, às 18h30min.
A Sessão foi aberta ao público a partir das 18h30min, respeitando os critérios de distanciamento social, conforme medidas de contingência de proliferação do Coronavírus Convid-19, também foi gravada, e arquivada na Câmara Municipal,

Câmara de Vereadores, 7 de outubro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

RETIRADA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2020

Publicação Nº 2672790

Capinzal SC, 02 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Renato Marcelo Markus
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Capinzal - SC

Assunto: Projeto de Lei Legislativo Nº 2/2020 – Retirada

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos por meio deste requerer, na forma do art. 101, § 12 do Regimento Interno, a retirada da seguinte proposição de nossa autoria:

1 – Projeto de Lei Legislativo Nº 2/2020, tendo em vista que a matéria tratada no projeto recebeu parecer negado da assessoria externa.

Atenciosamente,

Vereadores autores:

Lucas Antonio Dorini – MDB Bruno Michel Fávero - Republicano

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0049/2020

Publicação Nº 2673727

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de fechamento e vestiários da quadra de esportes do bairro Regina (2ª etapa), município de Catanduvas – SC, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto.

Vigência do Contrato: 07/10/2020 a 07/02/2021

Valor Contratual: R$ 228.579,89 (duzentos e vinte oito mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.1011.4.4.90	100	51/2020	Construções, ampliações e reformas de espaços esportivos

Catanduvas – SC, 07 de outubro de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0018/2020

Publicação Nº 2673730

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0018/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de 380 metros lineares de cerca com palanques em concreto para fechamento de área de preservação do Distrito industrial I, neste município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	153	56/2020	Pavimentação de ruas, estradas e passeios

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 07 de outubro de 2020.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

EDITAL Nº 006/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

Publicação Nº 2673041

EDITAL Nº 006/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei Orgânica Municipal artigos 103 e 104 para alterações de leis complementares nº 123, 125 e 126 de 2016, do Plano Diretor, e projeto de lei que regulamenta os artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 126/2016 visando assegurar a participação popular, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, para alterações do Plano Diretor, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Catanduvas SC, será realizada para alterações do Plano Diretor.
1.2 A Audiência Pública será oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pelo Engenheiro Civil Marcos Antônio Brocardo Junior, representante indicado pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020, às 18:00 horas, de forma remota, através do link de acesso http://meet.google.com/ipi-evvr-gwj/ segundo as orientações do decreto n° 2.653/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19, diante da portaria publicada pela secretaria de estado da saúde nº 592/SES/2020 alterada pela portaria 658/SES/2020, a serem observadas pelas administrações públicas, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território do município de Catanduvas (SC) diante da atual matriz de risco divulgada pelo estado e dá outras providências, contendo os seguintes assuntos de Pauta:
2.1.1 Apresentação e análise de proposta de alteração que flexibiliza a concessão de alvarás para profissionais autônomos com finalidade única de cadastro e para escritórios administrativos que não exerçam atividade-fim no local;
2.1.2 Apresentação e análise de proposta que prevê a cessão de área verde para desmembramentos dos quais resultem 6 (seis) lotes ou mais;
2.1.3 Apresentação e análise de proposta que altera a definição de atividade compatível e condiciona sua ampliação à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
2.1.4 Apresentação e análise de proposta de projeto de lei que regulamenta os arts. 51 e 52 da lei complementar nº 126/2016, define os empreendimentos e atividades que dependem de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança e estabelece os critérios de análise para elaboração do mesmo, e dá outras providências;
2.1.5 Apresentação e análise de proposta que trata do grupamento de edificações, residências geminadas e cálculo do número de banheiros para edificações comerciais em função da área útil.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública alterações referentes ao Plano Diretor.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 07 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2020

Publicação Nº 2673729

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º. .....
Parágrafo único. .....
I - ZMD 1 - Zona Mista Diversificada 1 – que corresponde a uma faixa de 160,00m para cada lado do eixo da BR 282, no sentido Noroeste, no trevo da ZII (BRF Foods - Perdigão) até o limite do perímetro urbano no sentido Vargem Bonita, e uma faixa de 160,00m para cada lado do eixo da BR 282, no sentido Sudeste, a partir da ZPP-I que faz divisa com a Ervateira Regina Ltda, até o limite do Município no sentido para Joaçaba. A ZMD 1 também compreende uma faixa de 160,00m ao longo da SC 355, delimitada a partir do terreno do Distrito Industrial 01 até o limite do perímetro urbano no sentido Água Doce, conforme Mapa de Zoneamento, Anexo IV.
II - ZMD 2 - Zona Mista Diversificada 2 – que corresponde a uma faixa urbanizada para cada lado do eixo da BR 282 a partir do trevo da ZII (BRF Foods - Perdigão) até a ZPP-I que faz divisa com a Ervateira Regina LTDA e uma área de 7.015,92 m², referente imóvel de matrícula nº 4.161 do Registro de Imóveis de Catanduvas, conforme Mapa de Zoneamento, Anexo IV." (NR)
"Art. 10. A Zona de Interesse Industrial tem por objetivo estabelecer normas para construção de Indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas. A ZII é delimitada por cinco áreas distintas: a primeira delimitada pelo terreno pertencente a BRF Foods – Perdigão, a segunda delimitada no sentido Sudeste do Município, no Condomínio Industrial particular, próximo ao trevo de Jaborá e SC 355 delimitada a partir da faixa da ZMD-I até o limite do perímetro urbano, a terceira ZII é a área do Distrito Industrial 01, na SC 355, sentido Água Doce, a quarta ZII é a área do Distrito Industrial 02, próximo à divisa com Joaçaba e a quinta está localizada na localidade denominada Fazendinha, próxima ao loteamento Breda-Casagrande e à Rodovia BR 282, em área pertencente à Plastical- Plásticos Catanduvas LTDA EPP e LAIRE – Indústria de Embalagens de Plástico LTDA ME." (NR)

Art. 2º. Ficam alterados os mapas do Zoneamento Urbano e da Zona de Interesse Industrial - ZII, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 07 de outubro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Os mapas do Zoneamento Urbano e da Zona de Interesse Industrial – ZII, integrantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, conforme numeração prevista no seu art. 96, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV: Mapa de Zoneamento

PORTARIA 10018/2020

Publicação Nº 2674030

PORTARIA P/10018/2020 de 05.10.2020.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura Urbana"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EVERALDO GABRIEL DA COSTA	31/07/2019 A 30/07/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
MARCIA PASQUALI	01/02/2018 A 31/01/2019	01/10/2020 A 30/10/2020

Este ato tem efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2020.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10019/2020

Publicação Nº 2674031

PORTARIA P/10019/2020 de 05.10.2020.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUÇARA CERINO	05/03/2019 A 04/03/2020	01/10/2020 A 30/10/2020
DULCEMAR DA ROSA	16/07/2018 A 15/07/2019	18/09/2020 A 17/10/2020
FRANCIELE DRESCH SPIER BUTZEN	04/04/2019 A 03/04/2020	21/10/2020 A 31/10/2020 20 DIAS EM JANEIRO DE 2021

Este ato tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10020/2020

Publicação Nº 2674032

PORTARIA P/10020/2020 de 05.10.2020.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Assistência Social"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIANA RODRIGUES GALVÃO	09/05/2019 A 08/05/2020	01/10/2020 A 30/10/2020

Este ato tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10021/2020

Publicação Nº 2674035

PORTARIA P/10021/2020, de 05.10.2020
Concede licença para tratar de interesses particulares à LUANA APARECIDA PAGANINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), LUANA APARECIDA PAGANINI, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Infantil, 30 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

08 de outubro de 2020

Término da licença:

07 de outubro de 2022

Catanduvas, 05 de outubro de 2020.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6850/16.

PORTARIA 10022/2020

Publicação Nº 2674036

PORTARIA P/10022/2020, de 05.10.2020

"Interrompe licença concedida a
Servidora Pública Municipal"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de
Catanduvas, no uso de suas atribuições legais
e na forma do art. 102, § 3º, da Lei
Complementar nº 19/02,

Considerando: Que a Servidora requereu a interrupção da Licença concedida por 02 (dois) anos.
Re s o l v e

INTERROMPER, licença concedida a funcionária Pública Municipal, ANA PAULA FERNANDES, conforme Portaria P/8061/2020-A, devendo a nominada servidora, retornar e iniciar suas atividades, como Professora de Séries Iniciais, 20 horas CE-523-C, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende interesses dos serviços da Administração Pública Municipal, sendo que ocorreu a vacância de vaga devido a licença maternidade da Servidora Liamara Toniello na data de 05/10/2020 e terá seus efeitos a partir da data de 06/10/2020, com revogação da Portaria P/8061/2020-A, de 3 de fevereiro de 2020.

Catanduvas, 05 de outubro de 2020

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/8061/2020-A.

BALANCETE DA DESPESA - REF. AGOSTO/2020

Publicação Nº 2672747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/10/2020
Exercício de 2020
Até o mês: 8

Parâmetros: Exercício: 2020; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: O_N2; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 8; Colunas: ES; Agrupar por: [1]: QP; Agrupar por: [2]: QF; Agrupar por: [3]: QS - Versão: 21 de 26/08/2020 19:50:56

Programa / Função / Subfunção / Organograma Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**683.238,26**	**683.238,26**	**683.238,26**	**0,00**	**0,00**
1 - Legislativa	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**683.238,26**	**683.238,26**	**683.238,26**	**0,00**	**0,00**
31 - Ação Legislativa	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**683.238,26**	**683.238,26**	**683.238,26**	**0,00**	**0,00**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.342.000,00	1.358.000,00	683.238,26	683.238,26	683.238,26	0,00	0,00
Total Geral:	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**683.238,26**	**683.238,26**	**683.238,26**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 07/10/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

BALANCETE DA DESPESA - REF. SETEMBRO/2020

Publicação Nº 2672734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/10/2020
Exercício de 2020
Até o mês: 9

Parâmetros: Exercício: 2020; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: O_N2; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 9; Colunas: ES; Agrupar por: [1]: QP; Agrupar por: [2]: QF; Agrupar por: [3]: QS - Versão: 21 de 26/08/2020 19:50:56

Programa / Função / Subfunção / Organograma Nível 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**767.203,31**	**767.203,31**	**767.203,31**	**0,00**	**0,00**
1 - Legislativa	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**767.203,31**	**767.203,31**	**767.203,31**	**0,00**	**0,00**
31 - Ação Legislativa	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**767.203,31**	**767.203,31**	**767.203,31**	**0,00**	**0,00**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.342.000,00	1.358.000,00	767.203,31	767.203,31	767.203,31	0,00	0,00
Total Geral:	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**767.203,31**	**767.203,31**	**767.203,31**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 07/10/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE CONTRATO 108 AO 111/2020

Publicação Nº 2673326

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO 108 ao 111/2020
PROCESSO: 53/2020 – PREGÃO: 30/2020
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 051268930001-30, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC;
SÓ LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 07038642/0001-29, SITO À RUA MAL. DEODORO 530 – SALA 01 - CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC;
CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, situado na rua Bahia 1447 – bairro do salto, Blumenau – SC;
GISLEINE VENITE RIBAS DE MATOS ME, inscrita no CNPJ: 18.513.891/0001-45, situada na Rua Antonio Macarini 289 – Centro/SC – Capinzal/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADO A EXTENSÃO DAS REDES DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
2.1 A entrega deve ser feita em 02 dias, conforme a marca oferecida.
2.2 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 2 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 31/12/2020.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.
25 e 26 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.
Celso Ramos, 08 de outubro de 2020.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO

DETENTORES:

_____ _____
CCK CONSTRUCER

SO LUZ GISLEINE VENITE ROSA

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003

Publicação Nº 2673049

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020
Concedente: Fundo Municipal de Cerro Negro/SC
Convenente: Associação Hospitalar Nossa Senhor a do Patrocínio – Campo Belo do Sul/SC. Valor R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) – Objetivo: Prestação de serviços médicos e hospitalares nas modalidades de urgência e emergência e exames laboratoriais na forma de plantão 24(vinte e quatro) horas - Cerro Negro/SC, 01 de setembro de 2020. Fabiano Mocelin – Secretário Municipal de Saúde

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

Publicação Nº 2670948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de outubro de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de Casinha de boneca para o Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig e para Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de outubro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2020

Publicação Nº 2673616

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Unidade Central de Educação FAI Faculdades – UCEFF
OBJETO – O objeto do presente convênio consiste na concessão de Bolsas de Estagio a alunos regularmente matriculados e com freq-ência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.
Parágrafo único. - O presente convênio disciplina também as condições de realização do estágio curricular no MUNICÍPIO, para os efeitos previstos no Parágrafo I do Art. 2º da Lei 11.788 de 25 09.2008. (estagio Obrigatório).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 02 de Setembro de 2020 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão de Pessoal, Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação e Leandro Sorgato, Reitor da Instituição de Ensino.

LEI Nº. 7.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673619

LEI Nº. 7.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Henrique Vezaro, abrange as quadras 4731, 4733 e 4735, no Loteamento D'Angelo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673620

LEI Nº. 7.400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua João Coita dos Santos, abrange as quadras 5448, 5449, 5450 e 5451, no Loteamento Por do Sol II, Bairro Araras, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º A extensão da Rua Lindolfo Correia de Menezes, abrange as quadras 5450 e 5452 no Loteamento Por do Sol II, Bairro Araras, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 3º A extensão da Rua Antão Costa, abrange as quadras 5452 e 5453, no Loteamento Por do Sol II, Bairro Araras, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673622

LEI Nº. 7.401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rosmari Vieira, a atual Rua "A", entre as quadras 4731, 4732, 4733, 4734, no Loteamento D'Ângelo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2673617

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Secretaria de Cultura – SECUL, vem por meio deste, fazer a seguinte retificação ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2020:

Ficam excluídos os itens 3.2.1 alínea f e 3.2.2 alínea g.
Em decorrência do supramencionado, reabre-se o prazo para inscrições até às 18h do dia 13 de outubro de 2020, devendo o Requerimento serprotocolado junto à Secretaria de Cultura, situada na Rua Assis Brasil, no 20-D, Bairro Centro, Telefone para contato e agendamento prévio (49) 3319-1010.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Chapecó, 06 de outubro de 2020

Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.572, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.572, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Concórdia, SC, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, gerenciará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, competindo-lhe:

I – promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para distribuição de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, para manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor recebido da União, até 80% (oitenta por cento) poderá ser aplicado na forma de subsídio, de acordo com o inciso II e, pelo menos 20% (vinte por cento) será destinado conforme previsto no inciso III do caput do art. 2º da referida Lei.

§ 2º Os beneficiários dos recursos de que trata este Decreto deverão estar domiciliados em Concórdia, SC há pelo menos dois anos, contados da data da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Governo Federal.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º deste artigo não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo, ao qual o Município procederá consulta.

Art. 3º O Município incentivará as inscrições no Cadastro Estadual de Cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo Estado de Santa Catarina, de acordo com o previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, terá valor mínimo de parcela de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital de chamada pública.

§ 1º Farão jus ao subsídio de que trata este artigo, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Estadual de Cultura;

II – Cadastro Municipal de Cultura;

III – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme definidos no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 2º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da homologação gerada pelo Município.

§ 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município e o responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da referida Lei apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de forma que o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverão estar definidos no edital de chamamento e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º O beneficiário do subsídio mensal, previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.

§ 9º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi aplicado em despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 10º As despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz; e

VI – outras, relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 11º O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiário, onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de rejeição.

§ 12º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 5º No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas de aplicação previstas no inciso III do caput do art. 2º da referida Lei.

Art. 6º Em observância ao inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no site oficial do Município.

§ 3º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado, será feita mediante depósito em conta bancária, de titularidade do proponente.

Art. 7º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização, serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º O Município transferirá os recursos objeto de reversão, diretamente de sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil, para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O Município informará, no relatório de gestão final, de que trata o Anexo I do Decreto nº 10.464, 2020:

I – os tipos de instrumentos realizados;

II – a identificação do instrumento;

III – o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV – o quantitativo de beneficiários;

V – a publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;

VI – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do prejuízo.

Art. 8º O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º deste Decreto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 9º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: concordia.atende.net.

Art. 10. O Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, constituído pelo Decreto nº 749/2020 de 19 de agosto de 2020, possui a incumbência de aprovar os cadastros dos beneficiários para acesso aos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e elaborar e aprovar relatórios referentes à aplicação dos recursos no âmbito do Município de Concórdia, SC.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 841/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673440

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 841/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ELSIO JOSE LUCHETTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, ao servidor ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de novembro de 2013 a 9 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 842/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673447

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 842/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações, no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 921 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91944-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2020

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 843/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673452

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 843/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA REGINA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição

da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações, no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.802 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2020

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 844/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673453

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 844/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VALDENIR NESPOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, ao servidor VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de janeiro de 2015 a 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 845/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673455

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 845/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA PAULA BONASSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, à servidora ANA PAULA BONASSI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais,

um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de julho de 2014 a 20 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 846/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 846/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 847/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 847/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor AURI JOSE GOTTSCHALCK

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor AURI JOSE GOTTSCHALCK, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Manutenção Geral – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 848/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673465

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 848/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento do servidor MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, o servidor MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93866-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 849/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673468

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 849/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora CLEUSA REGINA ALBINO.
.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora CLEUSA REGINA ALBINO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91391-02, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 850/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673473

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 850/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora CLAIR SALETE POLETO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 25 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 5.038 dias, ou seja: 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora CLAIR SALETE POLETO, ocupante do cargo de Pedagogo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 391/2010, de 16 de abril de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 851/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 851/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CRISTIANE FATIMA FONSECA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, à servidora CRISTIANE FATIMA FONSECA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2015 a 4 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 852/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 852/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS, ocupante do cargo de Servente Braçal, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de janeiro de 2005 a 8 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 853/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 853/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia FABIANA BEAL no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar

nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FABIANA BEAL, no cargo de Professor – Anos Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 854/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 854/2020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia GISLAINE SUHRE no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GISLAINE SUHRE, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2020

Publicação Nº 2673192

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 2623.500866-68/17, Processo nº 17944.101326/19-14 – Pavimentação da
Rua Catharina Mafessoni e Outras, no valor de R$ 489.622,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Concórdia SC, 07 de outubro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2020

Publicação Nº 2673194

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Contrato de Financiamento CEF 2623.500.990-72/2017- Programa Avançar Cidades – processo 25291/2018 – Requalificação da Rua do Comércio "Calçadão", no valor de R$ 186.144,09 (Cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Concórdia SC, 07 de outubro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 31/2020 PMC

Publicação Nº 2673218

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020 – PMC
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de interseção em nível na Rua Adílio Hilário Mutzenberg, no Bairro Guilherme Reich, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, sem representante presente. A licitante KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Destaca-se que a empresa KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura do envelope Propostas de Preços (Envelope nº 02), ocorrerá neste mesmo local, às 10h30 do próximo dia 20 de outubro de 2020.

Concórdia, SC, 07 de outubro de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8838/2020

Publicação Nº 2672342

DECRETO Nº. 8.838,29 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.2/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2020, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 2/2020 – Pregão Presencial Nº.2/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO, com o Lote Nº 2, itens Nºs: 5 a 9 e 11, no valor de R$ 245.900,04 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos reais e quatro centavos); com o Lote Nº 3, itens 10 e 12 no valor de R$ 18.404,97 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos); com o Lote Nº 4, itens N]s: 1 a 4 e 13 no valor de R$ 79.975,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8839/2020

Publicação Nº 2672344

DECRETO Nº. 8.839, 30 de Setembro de 2020.
ALTERA O ART. 4º INCISO I DO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º Inciso I do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suspensas no território do município: "

I – A partir do dia 02/10/2020 até a 08/10/2020:
a) O acesso de pessoas aos jogos recreativos de futebol públicos ou privados, oficiais ou não;
b) a realização de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
c) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças; com exceção da prática de esportes individuais, a utilização do campo municipal de futebol para caminhadas com o devido uso das máscaras, sem aglomerações e banhos de piscinas nos clubes sociais;
d) a realização de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8840/2020

Publicação Nº 2672472

DECRETO Nº. 8.840, 30 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 38.757,27 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores.
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0030 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores.
Ação: 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior. R$ 38.757,27

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2020

Publicação Nº 2672403

DECRETO Nº 161, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PROVISORIAMENTE PENSÃO POR MORTE A CONJUGÊ DE EX-SERVIDOR APOSENTADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando QUE:
- em 20 de setembro de 2020 ocorreu o falecimento do servidor aposentado pelo município de Coronel Martins, desde 01 de outubro de 1997, Sr. Pedro João Conte (Certidão de óbito n. 105726.01.55.2020.4.00002.116.0000365.49 – Escrivaninha de Paz do Município de Coronel Martins/SC);
- em 28 de setembro de 2020 a viúva do falecido Pedro João Conte, Sra. Lidia Rebelatto Conte protocolizou junto a Prefeitura requerimento de benefício da "pensão por morte" de seu então esposo falecido (Protocolo nº 2629/2020);
- para fins de consolidação do direito à pensão o Poder Executivo Municipal dependerá, nos termos do art. 75, III da Lei Orgânica do Município, da expedição de uma CERTIDÃO ou ATESTADO de legalidade do ato concessivo, pelo Tribunal de Contas do Estado, que terá o apoio formal do Controle Interno Municipal, conforme disposto no art. 22, XII da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e
- em tese, a viúva preenche os requisitos legais e possui o direito ao benefício de pensão por morte;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido de forma "provisória" Pensão por Morte a Sra. Lidia Rebelatto Conte, cônjuge do ex-servidor público municipal aposentado, Sr. Pedro João Conte, em razão de falecimento ocorrido na data de 20 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito n. 1057 26.01.55.2020.4.00002.116.0000365.49, expedida pela Escrivaninha de Paz do Município de Coronel Martins/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 05 de Outubro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº162/2020

Publicação Nº 2672468

DECRETO Nº 162, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
ESTABILIZA SERVIDORA APROVADA EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabilizada no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Sra. Jocelaine de Barba Dutra, ocupante do cargo de Servente Geral, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de Outubro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

VIGESIMO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2672458

VIGESIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 12/10/2020 pelo período da manhã, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporario do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificados no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA AMERICO	5°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DERONIMO ANDRÉ SANTETTI	6º

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar-se até o dia 12 de Outubro de 2020 no período da manhã, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com cópia acompanhados dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 07 de Outubro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PMCP

Publicação Nº 2673460

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA POLI IPIRANGA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 PMCP, conforme Processo nº 20/2020 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor máx. com ajuste
3	Óleo Diesel S500	R$ 3,05
4	Óleo Diesel S10	R$ 3,07

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0310/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 06 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 07 de outubro de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE VALOR 0506/2020 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2672794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0506/2020 FMS aditivo de valor ao Contrato nº 0259/2019 FMS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 29.084.108/0001-91

Objeto: Construção/reforma de unidade de atenção especializada em saúde, na Fundação Hospitalar Municipal. no município de Correia Pinto/SC, conforme contrato de repasse ogu nº 852296/2017 – operação nº 1046776-51 m. saúde/caixa, entre o município de Correia Pinto e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 37.622,50 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o qual representa 13,958% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 003/2020 - ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2672445

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 003/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Roberto Seidel, nº 282, Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, inscrita no CNPJ sob o no 05.463.212/0001-29 e NIRE 4240001828-9, estabelecida na Rua General Osório, nº 1180, bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89041-002.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
VALOR: Fica a cargo da credenciada a realização dos descontos correspondentes aos valores das tarifas praticadas aos serviços utilizados (conforme tabela abaixo), devendo as mesmas estarem relacionadas no relatório de recebimento das faturas.

Item	Serviços	Valor
1	ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	R$ 1,20
2	ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	R$ 1,67
3	ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET	R$ 1,20
4	ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE	R$ 1,04

Data da Assinatura: 11/09/2020
Data da Vigência: 11/09/2021

RENATO LIRA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

ERRATA REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2020

Publicação Nº 2672832

ERRATA REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2020

Errata referente Revogação de Dispensa de Licitação 0º 026/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 07/10/2020.

Onde se lê:
Por fim, tendo em vista que a Administração Pública Municipal, no âmbito de seu poder discricionário pode a qualquer momento e de ofício rever seus próprios atos a fim de evitar possível gravame ao interesse público, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e aplicação da Súmula n° 473 do STF, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n° 044/2020 e da Dispensa de Licitação nº 026/2020 cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.. PUBLIQUE-SE e ao fim, ARQUIVE-SE.

Leia-se:
Por fim, tendo em vista que a Administração Pública Municipal, no âmbito de seu poder discricionário pode a qualquer momento e de ofício rever seus próprios atos a fim de evitar possível gravame ao interesse público, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e aplicação da Súmula n° 473 do STF, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n° 094/2020 e da Dispensa de Licitação nº 026/2020 cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.. PUBLIQUE-SE e ao fim, ARQUIVE-SE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5803/2020

Publicação Nº 2672407

PORTARIA Nº 5803/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 E Nº 084/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 083/2020 e nº 084/2020, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matricula funcional nº 248405, ocupante do cargo de Assessor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto das atas de registro de preços visa a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PARQUINHOS PARA OS CEIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – QUANTITATIVO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5804/2020

Publicação Nº 2672566

PORTARIA Nº 5804/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 003/2020 E 004/2020 – ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos contratos nº 003/2020 e nº 004/2020 (ÁGUAS DE CORUPÁ), o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 3-3, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
08 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

Publicação Nº 2671115

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2020
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN 0KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – QUANTITATIVO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07 horas do dia 08/10/2020 às 08h00min do dia 21/10/2020.
INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 21/10/2020.
TIPO MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou https://www.gov.br/compras
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
CORUPÁ-SC, 08 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

Publicação Nº 2671114

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2020
AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07 horas do dia 08/10/2020 às 10h00min do dia 21/10/2020.
INICIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 21/10/2020.
TIPO MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou https://www.gov.br/compras
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
CORUPÁ-SC, 08 de outubro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 137/2020

Publicação Nº 2674058

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e por excesso de arrecadação do exercício de 2020 no valor de R$ 961.355,76 (novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1180) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 85.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1181) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 50.000,00

Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.006 – Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(951) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS
Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manutenção das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1183) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 21.000,00

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.38.00.00 – Exc. Arrec. Transf. do Sistema Único de Saúde R$ 205.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Exc Arrec. Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 180.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1251) Fonte: 0.1.52.00.00 — Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. I LC 173 R$ 34.307,85

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1185) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1186) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 67.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1244) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações da Secret. De Agric. e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1187) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 42.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1246) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manutenção das Ações de Gestão Política de Assistência Social
Mod. Aplicação: 3.1.90.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
(1252) Fonte: 0.1.52.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. I LC 173 R$ ..24.047,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) será utilizado o Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro de 2019, da conta 1-0 da C.E.F., e para dar cobertura ao valor de R$ 738.355,76 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 138, 152 e 153.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fund. e Ent.
(168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 22.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações da Proteção Social Especial – Média Compl
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1112) Fonte: 0.1.35.00.00 – Transf. do sistema Único de Assist. Social ..... R$ 15.0000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 22.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações da Proteção Social Especial – Média Compl.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(144) Fonte: 0.1.35.00.00 – Transf. do sistema Único de Assist. Social ..... R$ 15.0000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 138/2020

Publicação Nº 2674063

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2020.

"NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 131; de 22 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as Comissões Escolares para o Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Cunha Porã, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 131 de 22 de setembro de 2020:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
IV - Representantes das famílias dos alunos;
V - Representantes das entidades colegiadas;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação)

Art. 2º. Ficam nomeados os membros das Comissões Escolares para o Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Cunha Porã, conforme as unidades escolares relacionadas:

CEI ALICE SILVA WINCKLER

I - Gestora: Cleide Salete Freitag
II - Professores: Roseli Otto- Renata L-dke e Edineia Piovesani
IV- Famílias: Aline Jahnel
V- Entidades Colegiadas: Deborah Cassol
VI- Outros trabalhadores: Celi Voese

CEI CRIANÇA FELIZ

I – Gestora: Andreia Kr-ger Scherner:
I I- Professores: Adriane Lamb
IV- Famílias de aluno: Greicy Majolo Zart Ritter
V- Entidades colegiadas: Bruna Jaqueline Bankow Ebeling e Rosina Ana Kuntzler
VI- Outros trabalhadores: Marijane De Oliveira

CEJA - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

I – Gestora: Graciela Marta Marx
II - Professores: Josiane Marina Hoffmann Haack
III - Alunos: Dulce Ines Gnigler Ramm e Leoci Dreissig Lenz
IV - Famílias dos alunos: Edvania Santos de Lima

CRECHES

I - Gestores: Carmen Biesdorf, Márcia Borstmann e Silvana Lenz
II - Professores: Andréa Fischer, Fabiane Huf, Keli Nicolodi, Franciele Langer, Rosani Kittel e Vanusa Keller
IV - Famílias dos alunos: Sibelle Santin, Veridiane Liverio e Poliana Grunitzky
V- Entidades Colegiadas: Patrícia Biesdorf, Sirlei Laufer e Larissa Dessoy
VI - Outros Trabalhadores: Elenice dos Santos, Loreni Lanz e Luciane Grade

EEB PROF. PATRÍCIO JOÃO DE OLIVEIRA

I - Gestor: Vantuir José Frey
II - Professor: Carla Maristela Marx Erdmann
III - Aluno: Fabiane Zuffo
IV - Familiares: Dione Teresinha Wickert Maas
V - Entidades Colegiadas: Cristiane Lamb Hubner
VI - Outros Trabalhadores: Geovana Gomes

EEF TIRADENTES

I - Gestora: Vera Dolores Ledur Kempfer
II - Professores: Marciane Valerius e Angélica Wideck
III - Alunos: Julia Vitória Sehn, Augusto Ferraboli e Letícia Eduarda Jahnel
IV- Famílias: Laciane Elizabete Ledur e Lucia Angela Grade Sehn
V- Entidades colegiadas: Natália Bianca Birck, Cintia Cristiane Loch, Dalva Marciana Folmer, Ilacira Scheidt e Cintia Freitag
VI - Outros trabalhadores: Elenir Salete Ruppenthal, Ivanir Teresinha Senger e Adriana Wiezorek

ESCOLA NÚCLEO NÚMERO UM

I - Gestores: Ilei Ani Drescher e Giovana Cristofoli.
II - Professores: Ederson Lauschner, Marise Schmidt, Elisa Kuttner, Diane Jandt, Rosani Bueno e Luciane Bueno.
III - Alunos: Sofia Todescatto e Eduarda Scheidt Boer
IV - Famílias: Mirian Menuncin, Cristiane Martinotto e Cassio Ederson Boehs
V - Entidades Colegiadas: Elsa Thiesen, Taís Bonetti e Barbara Varela
VI - Outros Trabalhadores: Debora Mabel Freitag

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL

II - Professores: Ana Paula Appelt Ceccon e Andrieli Scheuer Altreider
IV – Famílias dos Alunos: Marta Elda Bechtold Pappen
VI - Outros Trabalhadores: Neuza Maria Beutler Reinheimer

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TUPINAMBÁ-2020

I - Gestoras: Veraneide Fátima Pressi e Marivone Royer Nyeland
II – Professores: Lurdes Dall'agnoll Bisello, Cristine Jahnel Trento e Marisandi Gonçalves
III – Alunos: Sara Luíza Mayer e Daniele Bianca Mayer
IV – Famílias: Patricia Maiara Pagotto
V – Entidades: Isabela Schmitt Buchner e Volnei Mayer
VI - Outros trabalhadores: Josielly Ferreira Stein

APAE- ESCOLA ESPECIAL RENASCER

I - Gestoras: Raquel Bortolanza e Liani Dross Anselmini
II - Professores: Roseli Ester Franz, Eli Haack, Jocasta Gil Kesseler, Luana Frandaloso e Ana Paula Schneider
III - Alunos: Vanessa Cristina Flech e Cleiton Nienow
IV - Famílias: Alice Milbradt e Adécio Jahnel
V - Entidades Colegiadas: Manelly Petter e Ionara Elis Bourscheidt Veit
VI - Outros Trabalhadores: Adriana Kruger Gonçalves

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - Gestora: Cátia Regina Ballestreri
II - Professores: Márcia Correa e Marceli Karling
III - Alunos: Ana Laura Petry
IV - Famílias: Adriane Baumer E Daiana Trentin
V- Entidades Colegiadas: Olivo Schaffazick e Adriana Bender Mayer
VI - Outros Trabalhadores: Cristina Freitag e Roseli Flech

TRANSPORTE ESCOLAR:

I - Gestor: Gilson Friedrich
II - Professores: Anderson Immich
III - Alunos: Rodrigo Boeck
IV - Famílias: Roger Freitag
V- Entidades Colegiadas: Raquel Marmett
VI - Outros Trabalhadores: Cleonice Fernandes dos Santos

Art. 2º. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2674067

DECRETO Nº 139, de 7 de outubro de 2020.

APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO Nº (417), QUADRA Nº (418), LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO de Lote Urbano n° (417), com área de 578,90 m² e parte oeste do Lote Urbano nº (418) com área de 293,50 m², perfazendo uma área total de 872,40 m² (oitocentos e setenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados),da Quadra nº (11), localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 48,00 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, com edificações, sendo uma casa de moradia, de alvenaria, com área construída de (65,40m²) e coberta com Brasilit, objeto da matrícula nº 6.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, em duas partes: a primeira denominada Lote "A" - Parte do Lote Urbano n° 417, com área de 90,90 m², e parte do lote urbano nº (418), com área de 293,50 m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº (11), perfazendo a área total de 384,40 m² (trezentos e oitenta e quatro metros, e quarenta decímetros quadrados) e a segunda, Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (417), da Quadra nº (11), com área 488,00 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), cuja descrição passa a ser:

I - LOTE "A" - PARTE DO LOTE URBANO N° 417, COM ÁREA DE 90,90 M², E PARTE DO LOTE URBANO NO 418, COM ÁREA DE 293,50 M2, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 384,40m², DE MARIA CENI DOS SANTOS GRAEBIN E LORIVALDO FRANCISCO GRAEBIN, SEM EDIFICAÇÕES., CONFRONTANDO: NORTE – com parte do lote urbano n° (399), M. 1.060, de Angela Fatima de Lima e parte do lote urbano n° (400), M. 836, de Narciso Mauro Dumke e Simone Stoll Dumke, na extensão de 10,00m; SUL - com a Rua Osvaldo Cruz, na extensão de 10,00m; LESTE - com parte do mesmo lote urbano n° (418), M. 7.592 - CP, de André Solivan Otto, Ernani Edson Otto e Roseli Otto, na extensão de 39,30m; OESTE - com o lote "B", parte do mesmo lote urbano n° (417), M. 6874, de Maria Ceni dos Santos Graebin e Lorivaldo Francisco Graebin, na extensão de 38,70m. Dito imóvel está localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 60,50 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 3020652-0.

II - LOTE "B" - PARTE DO LOTE URBANO N° 417, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 488,00m², DE MARIA CENI DOS SANTOS GRAEBIN E LORIVALDO FRANCISCO GRAEBIN, COM EDIFICAÇÕES, SENDO UMA CASA DE MORADIA, DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE (65,40M²), COBERTA COM BRASILIT, CONFRONTANDO: NORTE – com parte do lote urbano n° (399), M. 1.060, de Angela Fatima de Lima, na extensão de 12,50m; SUL - com a Rua Oswaldo Cruz, na extensão de 12,50m; LESTE - com o lote "A", parte do mesmo lote urbano n° (417), M. 6874, de Maria Ceni dos Santos Graebin e Lorivaldo Francisco Graebin, na extensão de 38,70m; OESTE - com lote urbano n° (416), de Antenor Reimboldo Klabunde – Transcrição 7.261 Palmitos, na extensão de 38,20m. Dito imóvel está localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 48,00 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 3020653-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 140/2020

Publicação Nº 2674074

DECRETO Nº 140, de 7 de outubro de 2020.

APROVA UNIFICAÇÃO DO LOTE URBANO N° (02) E DO LOTE URBANO Nº (03), DA QUADRA (04), LOTEAMENTO "NENO/DE VALLE", PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS denominados: Lote Urbano n° (02), da Quadra n° (04), com a área de (385,32m²), objeto da matrícula 6.376 e Lote Urbano n° (03), da Quadra n° (04), com a área de (373,38m²), objeto da matrícula 6.156, que unificados somam a área superficial de (755,82m²). Proprietário: Jessica S. S. Horn e Cia LTDA EPP - CNPJ nº 08.177.862/0001-04. Imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, cuja descrição passa a ser:
I) LOTE URBANO N° (02 e 03), da Quadra n° (4), situado no Loteamento "NENO/ DE VALLE", nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, sem benfeitorias, com as áreas respectivas de (385,32m² e 370,50m²), perfazendo a área superficial total de 755,82m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), CONFRONTANDO em conjunto: ao NORTE, com a Rua Willi de Walle, na extensão de 26,52m; ao SUL, com os lotes urbanos nº (08 e 09), na extensão de 26,52m; ao LESTE, com o lote urbano n° (04), na extensão de 28,50m, Ilmo Eischtaedt e Ricardo Osvaldo De Valle; ao OESTE, com o lote urbano n° (01), de Ricardo Osvaldo de Valle e com parte do lote urbano nº (11) de Ilmo Eischtaedt e Ricardo Osvaldo De Valle, na extensão de 28,50m. Dito imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Willi de Walle, distando 27,66 metros da esquina formada pela Avenida do Comércio. Cadastro municipal: 7042181-0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 141/2020

Publicação Nº 2674082

DECRETO MUNICIPAL Nº 141, de 07 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE REQUISIÇÃO/REQUERIMENTOS DE ACESSO AO SUBSÍDIO EMERGENCIAL PREVISTO NOS INCISOS II E III DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO de requisições/requerimentos para acesso ao subsídio emergencial previsto nos incisos II e III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc no âmbito municipal, a saber:
- Simone Drehmer
- Gilson Friedrich
- Eliane Maria Duranti Becker
- Silvana de Vargas Lenz
- Ketty Bichett
- Cassio Ederson Boehs
- Tais Cida Tatto Freitag
- Veraneide Pressi
- Lurdes Dall"agnol Bisello

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2674057

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e por excesso de arrecadação do exercício de 2020 no valor de R$ 961.355,76 (novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1180) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 85.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1181) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 50.000,00

Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.006 – Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(951) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS
Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manutenção das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1183) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 21.000,00

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.38.00.00 – Exc. Arrec. Transf. do Sistema Único de Saúde R$ 205.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Exc Arrec. Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 180.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.041 – Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1251) Fonte: 0.1.52.00.00 — Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. I LC 173 R$ 34.307,85

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1185) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1186) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 67.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1244) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações da Secret. De Agric. e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1187) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 42.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1246) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manutenção das Ações de Gestão Política de Assistência Social
Mod. Aplicação: 3.1.90.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
(1252) Fonte: 0.1.52.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. I LC 173 R$ ..24.047,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) será utilizado o Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro de 2019, da conta 1-0 da C.E.F., e para dar cobertura ao valor de R$ 738.355,76 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 138, 152 e 153.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fund. e Ent.
(168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 22.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações da Proteção Social Especial – Média Compl
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1112) Fonte: 0.1.35.00.00 – Transf. do sistema Único de Assist. Social ..... R$ 15.0000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 22.000,00

ORGÃO: 12 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. das Ações da Proteção Social Especial – Média Compl.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(144) Fonte: 0.1.35.00.00 – Transf. do sistema Único de Assist. Social ..... R$ 15.0000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL LEI ALDIR BLANCK Nº 001

Publicação Nº 2673296

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.

Chamada Pública nº 01/2020 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2° Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

O Município de Cunha Porã, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Moura Brasil, 1639, Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.147/0001-95, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas prerrogativas legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 136, de 30 de setembro de 2020, considerando o disposto no artigo 2° Inciso II da Lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada, ao que flexibiliza o decreto Nº 06 de 20 de março de 2020; esta chamada estando vigente durante o período de 07 de outubro a 04 de novembro de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 22 de outubro de 2020, às 17 horas, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, Cunha Porã/SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Cunha Porã que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste.

2.1.1 **Pessoa Física, maior de 18 anos,** residente e domiciliado em Cunha Porã, desde que **responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados** como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 **Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo CNAE esteja contemplado a arte e a cultura,** devidamente registradas em Cunha Porã há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) e cadastro municipal de Cultura;

c. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
h. Pessoa jurídica situada fora do município de Cunha Porã.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 08 a 22 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, de maneira presencial, a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 22 de outubro de 2020 as 17h, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na rua Moura Brasil, n.1639, centro, Cunha Porã/SC.
3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:
3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia do título de eleitor;
f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Cunha Porã;
g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
- Prefeitura Municipal de Cunha Porã (www.cunhapora.sc.gov.br/);
- Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br);
- Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br);

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a (Secretaria/órgão) de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.
3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações restadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Educação e Cultura em caso de inadimplência das mesmas.
3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Cunha Porã através de sítio eletrônico (https://www.cunhapora.sc.gov.br/).
3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:
a. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;
b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição com documentos faltantes ou inadimplentes;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através da Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em 02 parcelas, cada parcela no valor requerido na Autodeclaração do Espaço cultural;
4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:
a. internet;
b. transporte;
c. aluguel;
d. telefone;
e. consumo de água e luz; e
f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após positiva para processo de homologação e aceite da proposta do requerente, via comissão de acompanhamento e análise.
4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável

legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
4.6 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.

5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);
5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação e Cultura, do município de Cunha Porã, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento total do subsídio.
5.3 O beneficiário deverá manter em segurança,e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação e Cultura de Cunha Porã conforme Requerimento e Autodeclaração prestados.
6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Educação e Cultura de Cunha Porã, relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no ato de requerimento do benefício de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	**Prazo Previsto/Limite**
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	08/10/2020 a 22/10/2020
Divulgação oficial dos inscritos (www.cunhapora.sc.gov.br)	23/10/2020

Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	26/10/2020
Reunião para Homologação da Comissão criada para averiguar elegibilidade e reconhecimento dos proponentes/propostas	26/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	27/10/2020
Pagamento/transferência do subsídio	28/10/2020 a 30/10/2020
Prestação de Contas junto à (Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Cunha Porã	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais.

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do município em https://www.cunhapora.sc.gov.br/.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
8.2 Os beneficiados por este não poderão se inscrever para a percepção de outros benefícios correspondentes a presente lei 14.017/2020.
8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
8.4 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento e autodeclaração de espaço cultural (link para o arquivo)

ANEXO II - Relatório de aplicação financeira do subsídio (link para o arquivo)

ANEXO III – Relatório de comprovação da contrapartida (link para o arquivo)

8.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Cunha Porã/SC, 08 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

SIMONE DREHMER
Secretária da Educação, Cultura e Esporte.

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CUNHA PORA – SANTA CATARINA
Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Cunha Porã, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Cunha Porã, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cunha Porã;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Cunha Porã, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação e Cultura de Cunha Porã tem até 120 (cento e vinte) dias

após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 136, de 30 de setembro de 2020,

Eu, _____

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº . . - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) . . / -

Situado e em atividade legal no município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Fundação ou Instituto
- ☐ Cooperativa
- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME - Microempresa
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Normal
- ☐ Pessoa Física
- ☐ Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

- ☐ Espaço alugado
- ☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- ☐ Espaço itinerante
- ☐ Espaço próprio
- ☐ Espaço próprio financiado
- ☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- ☐ Espaço público cedido em comodato
- ☐ Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

☐ Não possuo outro espaço cultural

<u>Área cultural principal</u> do Espaço Cultural:

☐ Patrimônio cultural material e imaterial

☐ Artes circenses

☐ Artes da dança

- [ ] Artes do teatro
- [ ] Artes visuais
- [ ] Artesanato
- [ ] Audiovisual
- [ ] Cultura popular
- [ ] Design
- [ ] Moda
- [ ] Fotografia
- [ ] Gastronomia
- [ ] Literatura
- [ ] Música
- [ ] Outro segmento:

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

- [ ] Antiquário
- [ ] Arquivo
- [ ] Ateliê
- [ ] Biblioteca
- [ ] Casa de cultura
- [ ] Casa de eventos
- [ ] Centro cultural
- [ ] Centro de educação musical
- [ ] Centro de Tradições
- [ ] Cinema ou Cineclube
- [ ] Circo
- [ ] Escola ou casas de dança

- [ ] Editora
- [ ] Escola de Artes
- [ ] Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- [ ] Feira ou Mercado público
- [ ] Galeria de artes
- [ ] Livraria ou Sebo
- [ ] Museu ou Centro de memória
- [ ] Parque de diversões
- [ ] Produtora
- [ ] Teatro
- [ ] Terreiro
- [ ] Sede de grupo
- [ ] Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- [ ] Pontos e pontões de cultura
- [ ] Teatros independentes
- [ ] Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- [ ] Circos
- [ ] Cineclubes
- [ ] Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- [ ] Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- [ ] Bibliotecas comunitárias
- [ ] Espaços culturais em comunidades indígenas
- [ ] Centros artísticos e culturais afrodescendentes

- [ ] Comunidades quilombolas
- [ ] Espaços de povos e comunidades tradicionais
- [ ] Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- [ ] Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- [ ] Livrarias, editoras e sebos
- [ ] Empresas de diversões e produção de espetáculos
- [ ] Estúdios de fotografia
- [ ] Produtoras de cinema e audiovisual
- [ ] Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- [ ] Galerias de arte e de fotografias
- [ ] Feiras de arte e de artesanato
- [ ] Espaços de apresentação musical
- [ ] Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- [ ] Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- [ ] Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- [ ] R$ 0,00
- [ ] R$ 0,01 a R$ 60.000,00
- [ ] R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
- [ ] R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
- [ ] R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
- [ ] R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
- [ ] R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00

☐ Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	**Luz**	**Internet**	**Transporte**	**Telefone**	**Aluguel**	**TOTAL**
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL *(que será solicitado)*	

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:**

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL *(que será solicitado)*	

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários)***.** *O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período*

*anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)***:**

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

☐ Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

☐ Sim, pretendo manter ☐ funcionários formais

☐ Sim, pretendo manter ☐ funcionários informais

☐ Sim, e ainda pretendo contratar ☐ formais ☐ informais

☐ Não, pois vou demitir ☐ funcionários formais ☐ funcionários informais

☐ Outro: ☐

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

☐ Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional

☐ Indígenas

☐ Quilombolas

☐ Ciganos

☐ Comunidades ribeirinhas

☐ Comunidades caboclas

☐ Pescadores artesanais

☐ Comunidades agroecológicas

☐ Comunidades rurais

☐ Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

☐ Não possui acessibilidade

☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

☐ Serviços de acessibilidade comunicacional

☐ Outros:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

☐ Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)

☐ Cadastro Municipal de Cultura

☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação e Cultura de Cunha Porã, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Cunha Porã, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 800,00 em escolas públicas de Cunha Porã totalizando R$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

☐ DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: *caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

R$

REQUEIRO AO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ o acesso ao Subsídio no valor de
_____
_____

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.
Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

-

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Cunha Porã, SC, _____/_____/_____

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB *(Não preencher)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO II

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SUBSÍDIO

Ente recebedor: _____

CNPJ: _____

CPF do responsável legal: _____

Nome do responsável legal: _____

Data do recebimento do subsídio: ___/___/2020

Instituição financeira do recebimento: _____

Conta bancária: ____ Agência: _____

Objeto da transferência bancária (Nome do Projeto):_____

PLANO DE AÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Listar os documentos fiscais que comprovam a execução do recurso repassado ao ente:

Tipo (nota, boleto, comprovante de pagamento, etc)	Descrever o que foi pago (Boleto de luz, água, aluguel, nota avulsa de serviços, etc)	OBS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SUBSÍDIO

_____

CPF:

NOME:

Para uso da gestão municipal de cultura (NÃO PREENCHER)

Prestação de contas: _____

( ) Aprovada

( ) Reprovada

( ) Em análise

( ) Pendente de apresentação

( ) Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

ASSINATURA DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DA LEI 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

Nome	Cargo	Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Ente recebedor: _____

CNPJ: _____

CPF do responsável legal: _____

Nome do responsável legal: _____

Data do recebimento do subsídio: ___/___/2020

Instituição financeira do recebimento: _____

Conta bancária: _____ Agência: _____

Objeto da transferência bancária (Nome do Projeto):

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

PLANO DE AÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO:

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Espaços públicos ou comunitários atendidos

Nome da instituição:_____

Data da apresentação do produto cultural: ___/___/2021

Número de apresentações:_____

Quantidade de pessoas atendidas em todas as apresentações:_____

Faixa etária das pessoas atendidas:_____

Descritivo das atividades realizadas (descrever de forma sintética as atividades que foram efetivadas na contrapartida social - ex: Realização de 3 apresentações de dança folclórica italiana na escola XXXX):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBS: anexar fotos e/ou vídeos da realização

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SUBSÍDIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

_____

CPF:

NOME:

Para uso da gestão municipal de cultura (NÃO PREENCHER)

Prestação de contas: _____

( ) Aprovada

( ) Reprovada

( ) Em análise

( ) Pendente de apresentação

( ) Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

ASSINATURA DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DA LEI 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

Nome	Cargo	Assinatura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

Publicação Nº 2673721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1010/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS, TIPO SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR E VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR - PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PORTARIA Nº 179/SEF – 14.07.2020 – A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – ANEXO II (EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSOS 0.100)". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 23 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 07 de outubro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

LEI 2871

Publicação Nº 2672856

LEI Nº 2.871, de 8 de outubro de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.1.028 Aquisição de Veículos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(159) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos ..... R$ 175.000,00

Órgão 10: SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Unidade orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 22.661.0016.1.012 – Construção de Pavilhão Industrial
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(117) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º fica reduzida a dotação orçamentária, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.0003.1.001 – Ampliação e/ou Melhorias Centro Adm.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(7) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 50.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Atividade: 12.364.0012.2.020 – Manutenção de ações do Ensino Superior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(48) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 220.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01– Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0007.2.040 Manutenção das ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos ..... R$ 175.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade orçamentária: 07.01– DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Atividade: 17.512.0020.1.022 – Implantação Rede e Sist. Tratamento de Esgoto
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(90) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Unidade orçamentária: 07.02– DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Atividade: 26.782.0017.1.014 – Construção e ou Ref. de Abrigos de Passageiros
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(94) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00

Atividade: 26.782.0017.1.015 – Reforma e/ou ampliação sede parque máquinas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(95) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Atividade: 26.782.0017.1.016 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(96) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 100.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fund. e Ent.
(97) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00

Atividade: 26.782.0017.1.017 – Construção ou Reforma de pontes e pontilhões
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(100) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 25.000,00

Órgão 09: SEC DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Atividade: 17.511.0020.1.021 – Implantação de Sistema de Abast. de água
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(106) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(107) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 10: SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Unidade orçamentária: 10.01 – DPTO DE IND COM SERVIÇOS E TURISMO
Atividade: 23.691.0016.2.029 – Eventos e Feiras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(122) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Atividade: 23.695.0016.2.102 – Manutenção de Ações de Fomento de Turismo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(124) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(125) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Órgão 12: SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01– FMAS
Atividade: 08.244.0006.1.023 – Construção do CRAS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(126) Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Atividade: 08.244.0006.1.026 – Ampliação e reforma da sede SCFV
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(127) Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Atividade: 08.244.0006.1.027 – Ampliação e reforma da Secretaria
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(128) Fonte: 0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(cinco mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Subfunção	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (195)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

DECRETO N.º 105/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674040

DECRETO N.º 105/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ - 38.359,02(Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais com Dois Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função	Saúde	10

Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	17.65.000000- (84)	9.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	18.65.000000- (85)	6.000,00
3.1.90.00	Aplicação Direta	19.65.000000- (86)	6.640,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	17.65.000000- (87)	700,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	17.38.000000- (78)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Farmácia Básica		2.072
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	17.67.000000- (88)	6.019,02

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na destinação de Recursos DR nº 17.38 – Trans. de Rec. do SUS União - Prog. de Informatização das UBS no valor de R$ - 10.000,00(Dez Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 17.65 – RECURSOS DE COMBATE A ESPIN EM DECORRÊNCIA DO COVID PORT. 2.222 no valor de R$ - 9.700,00(Nove Mil e Setecentos Reais), na destinação de Recursos DR nº 18.65 – RECURSOS DE COMBATE A ESPIN EM DECORRÊNCIA DO COVID PORT. 2.358 no valor de R$ - 6.000,00(Seis Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 19.65 – RECURSOS DE COMBATE A ESPIN EM DECORRÊNCIA DO COVID PORT. 2.405 no valor de R$ - 6.640,00(Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), na destinação de Recursos DR nº 17.67 – RECURSOS PARA AQUISI. DE MEDICAMENTOS DEC. DO COVID PORT. 2.615 no valor de R$ - 6.019,02(Seis Mil e Dezenove Reais com Dois Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina 08 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

DECRETO Nº 104/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674026

DECRETO Nº 104/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento e da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 39.158,08(Trinta e Nove mil, cento e cinquenta e oito reais com oito centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	17

Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (74)	33.158,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.66.000000- (43)	6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	12.38.000000- (73)	33.158,08

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Subfunção	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.66.000000- (46)	6.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2673325

PORTARIA Nº 149/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o número 1239, em 05 de outubro de 2020, prescrito pelo Dr. Rodrigo Alberto Cenci

– CRO: 7122, em anexo.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder pelo prazo de 03/10/2020 até 01/11/2020 licença para tratamento de saúde da servidora FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 06 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Publicação Nº 2673292

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE ESTIMULO E PEDAGOGICOS PARA USO NAS ATIVIDADES DOS NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/10/2020
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/10/2020
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 06 de Outubro de 2020.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2020

Publicação Nº 2673399

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VIDROS E DIVISÓRIAS PARA AS MESAS DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE CONTAMINAÇÃO COM O CORONA VÍRUS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 23/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 23/10/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 05 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020

Publicação Nº 2673166

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 29/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Setembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020

Publicação Nº 2673167

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 29/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Setembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020

Publicação Nº 2673171

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 30/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020

Publicação Nº 2673174

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 30/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 1542020

Publicação Nº 2673168

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 1542020
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.339/2020, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 03/11/2020, no Auditório da Secretaria de Saúde (fundos Prefeitura Municipal de Curitibanos), sito a Rua Maximino

de Moraes, 376, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis, de acordo com as condições previstas neste edital:
Curitibanos, 07 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 155/2020

Publicação Nº 2673170

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 155/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERSECÇÕES EM ROTATÓRIAS DA AVENIDA LIONS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:00 horas do dia 03/11/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 16:00 horas do dia 03/11/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 07 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 12/2020

Publicação Nº 2673215

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 20/2020 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 20/2020 Processo de Licitação: 20/2020 Data do Processo: 15/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 12/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 985/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 20/2020, Licitação nº. 20/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; AS EMPRESAS "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" E "REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 7 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2172/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL POR ESTIAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2674087

DECRETO Nº 2172/2020, de 07 de Outubro de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL POR ESTIAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município e no art. 8º, inciso VI da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO, a estiagem que afeta o município de Descanso no período, assim atestada pelo COMDEC- Conselho Municipal de Defesa Civil na ata n. 72/2020, de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de Descanso, assim atestada pela EPAGRI;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas frente à crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO, o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de Situação de Emergência no território do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina.
Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.
Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.
Art. 4º A teor do disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, ficam autorizadas medidas administrativas para aquisição de equipamentos, distribuição de água, contratações emergenciais, necessárias à estruturação das medidas, a serem definidas por cada secretaria, observados os limites da LC 101/2000.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Descanso/SC, 07 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 01/2020

Publicação Nº 2674091

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 01/2020

O Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e por intermédio do presente edital, NOTIFICA o Sr. Paulo Sérgio Oro, proprietário do imóvel Parte do Lote Rural n. 04 com área de 2.365,00m², registrado sob a matrícula de n. 6.274 do Registro de Imóveis de Descanso/SC, sito no perímetro urbano do Município de Descanso, que a Divisão De Tributos efetuou levantamento técnico para inclusão da área no cadastro de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, vez que a referida área possui equipamentos urbanos comunitários e atende os demais requisitos, conforme Processo Administrativo Fiscal.
Desta forma, cientificamos o contribuinte quanto ao cadastramento e lançamento para o exercício fiscal do ano de 2021, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar dessa publicação, manifeste de forma fundamentada oposição.
Esgotado o prazo, efetuar-se-á o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana conforme as disposições do Código Tributário Municipal.

Descanso/SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Edital de Notificação no Dom/SC.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Publicação Nº 2674059

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 07/10/2020, do processo licitatório n° 89/2020, Pregão Presencial n° 47/2020. Objeto: aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de blocos de produtor rural, capas e fichas de cadastro para blocos de produtor rural para a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.
Contratados:
1) NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ 18.486.182/0001-18. Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
2) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ 14.292.313/0001-75. Valor: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) .
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 7 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16005/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2672810

PORTARIA Nº 16005/2020, de 06 de outubro de 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta por ROSELI BONATTO, Código: 2.945, Agente de Secretaria, THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, Agente de Secretaria e TAMARA SILVESTRI, Código: 2.952, Auxiliar Administrativo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo 01/2020, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 4º Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Descanso - SC, 06 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16006/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - D E S I G N A R

Publicação Nº 2672816

PORTARIA Nº 16006/2020, de 06 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e, artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

D E S I G N A R

FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria, ROSELI BONATTO Código: 2.945, Agente de Secretaria e MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro e no prazo legal de 60 dias, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos comunicados pela Procuradora do Município, envolvendo a funcionária pública ELAINE MELZ, Código: 2.939, ocupante do cargo (262) efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para conhecimento e deliberação sobre eventual responsabilidade administrativa da servidora.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16007/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - DESIGNAR

Publicação Nº 2672823

PORTARIA Nº 16007/2020, de 06 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1° Designar Comissão Especial composta por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO, Chefe da Divisão de Educação, matricula: 3.636; FABIO ROGÉRIO RECK, Assessor Técnico Material, matricula: 3.367; MARILENE PILATTI, Diretora de Escola, matricula: 1.042 RODRIGO BRATKOSKI, Auxiliar Administrativo, matricula:3.627 e; ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Motorista, matricula nº Código: 3.030, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de acompanhamento do serviço de transporte escolar, com a finalidade de averiguar sua regular execução, quanto a quilometragem diária, o cumprimento do itinerário, regularidade dos documentos do veículo, seguro, e cumprimento das demais obrigações contratuais, e emissão de relatório periódico por itinerário.
Art. 2° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° A comissão será responsável por realizar vistorias periódicas "in loco" emitir o respectivo relatório, bem como averiguar eventuais denúncias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15553/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 06 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16008/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DESIGNAR

Publicação Nº 2672826

PORTARIA Nº 16008/2020, de 07 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e, artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

D E S I G N A R

FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria, ROSELI BONATTO Código: 2.945, Agente de Secretaria e MATHEUS PÉRICO,

Código: 3.555, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro e no prazo legal de 60 dias, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020, para o fim de apurar os fatos comunicados pelo Secretário dos Transportes, envolvendo o funcionário público SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para conhecimento e deliberação sobre eventual responsabilidade administrativa do servidor.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16009/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - RELOTAR JAQUELINE MARIA ZIMMER

Publicação Nº 2672834

PORTARIA Nº 16009/2020, de 07 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, resolve:

RELOTAR

JAQUELINE MARIA ZIMMER, Código: 917, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.579.589-85, e RG nº 4.391.384, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passando a perceber, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em janeiro de 2020, adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, e seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16010/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - RELOTAR ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS

Publicação Nº 2672842

PORTARIA Nº 16010/2020, de 07 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, resolve:

RELOTAR

ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS, Código: 3.031, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.708.169-09 e RG nº 4.710.715, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passando a perceber, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em janeiro de 2020, adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, e seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 16011/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JAQUELINE MARIA ZIMMER

Publicação Nº 2672844

PORTARIA Nº 16011/2020, de 07 de outubro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à JAQUELINE MARIA ZIMMER, Código: 917, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.579.589-85, e RG nº 4.391.384, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 07 de outubro de 2020 a 11 de outubro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16012/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DESIGNAR

Publicação Nº 2672848

PORTARIA Nº 16012/2020, de 07 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 267, inciso III, c/c 275, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e, artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

D E S I G N A R

FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria, ROSELI BONATTO Código: 2.945, Agente de Secretaria e MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro e no prazo legal de 60 dias, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020, para o fim de apurar os fatos comunicados pelo Secretário dos Transportes, envolvendo o funcionário público SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para conhecimento e deliberação sobre eventual responsabilidade administrativa do servidor.

Descanso - SC, 07 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 112-2020 - PMDC

Publicação Nº 2672730

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/20
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/20
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS, A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 29.398,13 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)
DATA: 07/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/20
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/20
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS, A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 28.570,44 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 07/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/20
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/20
CONTRATADO: CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS, A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 12.460,14 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos)
DATA: 07/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020 - PREGÃO 112-2020 - PMDC

Publicação Nº 2672727

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2020, Processo Licitatório nº. 112/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS, A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12508	CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	2, 3, 13, 17, 21, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 53, 57, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 75, 78, 79, 84, 85, 90, 91, 92, 103, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 150, 153, 154
11055	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 69, 71, 72, 77, 81, 82, 83, 93, 98, 99, 100, 112, 115, 122, 123, 137, 138, 140, 141, 142, 151, 152, 156
7031	VALNERI R. DOS SANTOS	1, 4, 5, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 44, 46, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 80, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	24.939.326/0001-47	ALIX PATRICIA ANGONESE ZANATTA	944.254.699-68
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
VALNERI R. DOS SANTOS	85.345.494/0001-07	VALNERI ROSA DOS SANTOS	385.783.369-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS, A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPI
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2020

Fornecedor: 7031 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Argolas com corrente para chaveiro. Dimensoes: Argola 1,8 cm de diametro / corrente 3 cm de altura. Cor: prata, pacote com 100 un.	PCT	Najar	3,000	33,9000	101,70
4	Agulha de mão para bordar tecido .	UN	Milwardo	50,000	1,1000	55,00
5	ALFINETE cx com 100 unidades cabeça plástica colorida	CX	Bacchi	29,000	14,0000	406,00
9	BARBANTE CRU nº 04 ou 06 – fio bem entrelaçado de 717M	UN	Fial	45,000	18,0000	810,00
10	BARBANTE rolo em cone aprox. 1 kg cor Cru	UN	Supremo	65,000	39,9000	2.593,50
11	Base Acrílica Transparente Redonda G 15 cm com 2 peças p/ BISCUIT	UN	3M	31,000	9,0000	279,00
18	CAIXA DE ARQUIVO morto ofício em papelão tamanho 370mm x 250 mm x 140mm	UN	Frama	40,000	2,5000	100,00
19	CAIXA DE CRAQUELE COLORIDO (pratos decorados).	UN	Acrilex	20,000	18,0000	360,00
20	CAIXA DE MESA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA em acrílico	UN	Welou	2,000	75,7000	151,40
25	CANETA HIDROGRÁFICA- 12 CORES atóxico.	CX	Acrilex	17,000	9,9000	168,30
34	CARRETILHA DE PLÁSTICO Blue Star com 4 Discos p/ BISCUIT.	UN	Mazulli	1,000	11,8000	11,80
35	CARTOLINA 140gramas cor verde.	FLS	S. Domingos	59,000	0,9800	57,82
42	COLA BRANCA escolar tubo pequeno 40 gramas	UN	Frama	129,000	1,5000	193,50
44	COLA CASCOREZ – 500 ML.	UN	Cascorez	51,000	16,9800	865,98
46	COLA DE QUILO porcelana fria adesivo pva	PCT	Cascorez	3,000	32,9700	98,91
49	COLA PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM COM 35G. ATOXICA	UN	Acrilex	46,000	3,3500	154,10
52	COLHERES PLÁSTICAS descartáveis para sobremesa, pacote com 50 unidades	PCT	Regina	47,000	4,5000	211,50
54	COPO DESCARTÁVEL 180ml branco, pacote com 100 unidades.	PCT	Regina	116,000	4,8900	567,24
55	COPO DESCARTÁVEL 50ml branco, pacote com 100 unidades.	PCT	Regina	66,000	2,3500	155,10
56	Corda de sisal 8 mm colorido ROLO.	UN	Najar	10,000	13,0000	130,00
58	EJETOR DE MASSAS para buscuti, kit com 24 DISCOS	UN	Najar	9,000	41,0000	369,00
59	Entretela colante para patch APLIQUE -0,70 CM	M	Najar	4,000	8,0000	32,00
63	Espiral em plástico porta fotos, recados para utilizar em lembrancinhas e/ou biscuit.	UN	Mares	4,000	7,8000	31,20
65	ESTILETE plástico largo 18 mm	UN	Gramp Line	20,000	2,8400	56,80
66	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL GRANDE	UN	Goodie	60,000	34,2500	2.055,00
67	ESTOJO ESCOLAR JUVENIL GRANDE	UN	Goodie1	10,000	40,9000	409,00
73	FITA DE CETIM 5mm Nº 1 com 100 metros a escolher.	UN	Najar	48,000	21,0000	1.008,00
74	Fita de juta – 10 m.	UN	Najar	2,000	44,0000	88,00
76	Flores secas Sempre Viva – coloridas –com 50 talos cores a escolher	UN	Najar	57,000	3,0000	171,00
80	FOLHAS DE EVA com glitter cor a escolher.	FLS	Make	105,000	6,9000	724,50
86	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE – (para pratos decorados)	UN	Najar	100,000	1,9000	190,00
87	Jogo de Estecas Plástica com 4 peças p/ BISCUIT.	UN	Najar	1,000	34,0000	34,00
88	Lã colorida –novelos 100 gm (AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, BRANCA,)	UN	Círculo	80,000	9,9500	796,00
89	LAÇO FÁCIL gravata 18mmx390mm diversas cores, pacote com 100 unidades	PCT	Najar	8,000	13,9000	111,20
94	LINHA 100% ALGODÃO BARROCO 226 METROS NAS CORES- AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO	UN	Círculo	5,000	17,0000	85,00
95	LINHA DE CROCHÊ 100% algodão mercerizado rolo com 500 metros várias cores	UN	Círculo	85,000	13,9500	1.185,75
96	LINHA DE CROCHÊ diversas cores 100% polipropileno, cone com 500metros	UN	Supremo	25,000	7,9500	198,75
97	Linha para bordar – meadas coloridas de 08 metros – (preto, verde, marrom, vermelho, rosa, branco, etc).	UN	Supremo	105,000	2,9500	309,75
101	MASSA DE BISCUIT – BRANCA E INCOLOR – PCTE DE 500 GM	UN	Acrilex	46,000	16,0000	736,00
102	MASSA DE BISCUIT cor branca aproximadamente 1 kg	KG.	Acrilex	95,000	28,0000	2.660,00
104	MOCHILA ESCOLAR FEMININA tamanho grande c/ alça – p/ adolescente	UN	Luxcel	3,000	78,0000	234,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2020

Fornecedor: 7031 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	Molinha para buscuti, em arame de artesanato, pacotes com 100 unidades	PCT	Najar	4,000	6,9000	27,60
106	Olho Movel Para Artesanato 12mm pacotes com 100	PCT	Najar	12,000	9,0000	108,00
107	Pacote com 100 Mini Prendedores em Madeira Colorido, Tamanho: 2,5 cm, Cores Sortidas	PCT	Najar	2,000	21,0000	42,00
108	PALITO DE CHURRASCO pacote com 100 unidades.	PCT	Theoto	7,000	6,0000	42,00
109	PALITO DE PICOLÉ pacote com 100 unidades.	PCT	Theoto	4,000	4,0000	16,00
110	PANO DE COPA branco, tamanho 45cmx68cm c/50m.	RLO	Apuçarana	8,000	370,0000	2.960,00
111	PAPEL CARBONO para riscos e bordados, cor amarelo tamanho 44cmx66cm, pacote com 100 unidades	PCT	Printers	1,000	165,0000	165,00
121	PERCEVEJO latonado caixa com 100 unidades.	CX	Bacchi	4,000	2,9900	11,96
125	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato chato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 04	UN	Tigre	31,000	2,5000	77,50
126	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato chato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 06	UN	Tigre	25,000	3,0000	75,00
127	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato chato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 08	UN	Tigre	31,000	3,0500	94,55
128	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato chato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 10	UN	Tigre	31,000	3,8500	119,35
129	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato faca com cerdas e pelos número 12	UN	Tigre	19,000	4,1000	77,90
130	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato língua de gato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 08	UN	Tigre	13,000	6,9000	89,70
131	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato língua de gato, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 10	UN	Tigre	13,000	9,9500	129,35
132	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato lixado, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 06	UN	Condor	13,000	7,0000	91,00
133	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato lixado, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 08	UN	Condor	13,000	8,0000	104,00
134	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato lixado, com cerdas branca e pelos, cabo longo número 10	UN	Condor	13,000	11,0000	143,00
135	PINCEL PARA PINTURA em tecido formato redondo filete número 0	UN	Condor	35,000	8,1000	283,50
136	PINCEL tamanhos variados (0, 2, 4 ,6)	UN	Tigre	15,000	3,9900	59,85
139	PRANCHETA acrílica transparente para folha A4 com prendedor em aço inox	UN	Dello	11,000	14,1000	155,10
143	RÉGUA acrílico resistente triangular	UN	Bandeirantes	10,000	2,0000	20,00
144	SACO PLÁSTICO celofane transparente 20cmx30cm, pacote com 100 unidades	PCT	Copobras	10,000	12,9900	129,90
145	SACO TRANSPARENTE 10cmx14cm incolor, pacote com 100 unidades	PCT	Copobras	18,000	3,2500	58,50
146	SUPER COLA instantânea 20 gramas multiuso.	UN	Tekbond	16,000	9,9500	159,20
147	Tecido de T.N.T. - cores a escolher	RLO	Duloflex	13,000	99,9900	1.299,87
148	Tecido em chita – estampa colorida - estampa a escolher	M	Círculo	66,000	21,5000	1.419,00
149	TECIDO EM TRICOLINE PARA PATCH APLIQUE – DIVERSAS ESTAMPAS	UN	Círculo	8,000	21,5000	172,00
155	TINTA PARA TECIDO 37ml cor a escolher.	UN	Acrilex	670,000	3,4500	2.311,50

Fornecedor: 11055 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 cor preta	UN	carbrink	8,000	6,4800	51,84
7	APONTADOR ESCOLAR DE PLÁSTICO tipo caixinha c/ depósito. CX COM 24 UN.	CX	make	53,000	37,8000	2.003,40
8	BALÕES Nº 7 pct c/ 50 un. Cores diversas boa qualidade resistente	PCT	riberball	120,000	9,6700	1.160,40
12	BLOCO DE RECADOS post-it 200 folhas 4 cores 7,5 cm x 7,5 cm	UN	jocar	35,000	14,0000	490,00
14	CADERNO ESPIRAL DE DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	panamericana	30,000	5,7000	171,00
15	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 folhas	UN	panamericana	44,000	14,3000	629,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2020

Fornecedor: 11055 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA COM 96 FOLHAS - 1 MATERIA	UN	panamericana	30,000	8,0000	240,00
22	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos grandes.	UN	classe	9,000	31,8500	286,65
23	CANETA 1.0MM- PONTA MÉDIA - COR AZUL cx c/ 50 un	CX	bic	31,000	46,8000	1.450,80
24	CANETA 1.0MM- PONTA MÉDIA- COR PRETA cx c/ 50 un	CX	make	27,000	46,8000	1.263,60
26	CANETA MARCA TEXTO fluorescente secagem rápida, ponta chanfrada para traço fino e grosso cor amarelo caixa com 12 unidades	CX	master	16,000	26,4600	423,36
27	CANETA MARCA TEXTO fluorescente secagem rápida, ponta chanfrada para traço fino e grosso cor azul caixa com 12 unidades	CX	jocar	2,000	26,4600	52,92
28	CANETA MARCA TEXTO fluorescente secagem rápida, ponta chanfrada para traço fino e grosso cor laranja caixa com 12 unidades	CX	make	1,000	26,4600	26,46
29	CANETA MARCA TEXTO fluorescente secagem rápida, ponta chanfrada para traço fino e grosso cor rosa caixa com 12 unidades	CX	make	2,000	26,4600	52,92
30	CANETA MARCA TEXTO fluorescente secagem rápida, ponta chanfrada para traço fino e grosso cor verde caixa com 12 unidades	CX	master	2,000	26,4600	52,92
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 EM CAIXA GRANDE	CX	new	16,000	12,3300	197,28
41	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 caixa com 500 unidades.	CX	new	15,000	12,3300	184,95
43	COLA BRANCA escolar tubo pequeno 90 gramas	UN	piratininga	114,000	3,8600	440,04
45	COLA COLORIDA cx c/ 4 potes plásticos 23g cada aproximadamente	CX	pira	67,000	6,4300	430,81
47	COLA EM BASTÃO 22 gramas.	UN	leonora	59,000	7,0000	413,00
48	COLA GLITER cx. c/ 6 potes plásticos 25 g cada aproximadamente	CX	pira	90,000	13,5900	1.223,10
50	COLA QUENTE pacote 1 kg 11,2 mm bastão grosso.	PCT	jl	67,000	40,4000	2.706,80
51	COLA QUENTE pacote 1kg 8 mm bastão fino	PCT	jl	55,000	40,4000	2.222,00
69	FITA ADESIVA crepe 24mm x 50 metros.	UN	euro	76,000	5,3800	408,88
71	FITA ADESIVA transparente 12 mm x 40 metros grande.	UN	adelbras	61,000	1,8000	109,80
72	FITA ADESIVA transparente 45 mm x 40 metros.	UN	adelbras	76,000	6,2800	477,28
77	FOLHA formato A4 pct com 500 folhas caixa com 10 resmas.	CX	mega	26,000	193,5000	5.031,00
81	FOLHAS DE EVA NORMAL cor a escolher	FLS	dub	250,000	1,8500	462,50
82	GIZ DE CERA escolar caixa com 12 cores 112 gramas	CX	acrilex	22,000	6,1200	134,64
83	GRAMPEADOR em metal grande p/ prox.. 50 fls.	UN	jocar	5,000	65,2500	326,25
93	LÁPIS PRETO Nº 2 sextavado	CX	make UND	405,000	1,6200	656,10
98	LIVRO DE ATA caderno c/ 100 folhas numeradas capa dura tamanho 297 mm x 206 mm	UN	tilibra	16,000	14,3100	228,96
99	LIVRO DE ATA caderno c/ 50 folhas numeradas capa dura tamanho 297 mm x 206 mm	UN	tilibra	17,000	8,1000	137,70
100	MALETA SLIN LINE c/ 6 pastas suspensas	UN	dello	5,000	51,7400	258,70
112	PAPEL CONTACT c/ 10 m estampas diversas.	RLO	vmp	1,000	67,5000	67,50
115	PASTA AZ para ofícios, com visor, cor preta.	UN	frama	49,000	11,6700	571,83
122	PILHA AA pequena 1,5v com 4 unidades.	PCT	elgin	10,000	4,5900	45,90
123	PILHA AAA palito 1,5v com 4 unidades	PCT	elgin	22,000	5,4000	118,80
137	PISTOLA DE COLA QUENTE 40w bivolt para bastões 11,2 mm	UN	jl	21,000	28,8000	604,80
138	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena bivolt para bastões 8mm.	UN	jl	13,000	27,0000	351,00
140	PRATO PLÁSTICO descartável 15cm pacote com 10 unidades.	PCT	copozan	95,000	1,5300	145,35
141	PRATO PLÁSTICO descartável 23cm pacote com10 unidades	PCT	copozan	25,000	3,5100	87,75
142	RÉGUA acrílico 30 cm resistente formato retangular.	UN	waleu	90,000	1,8000	162,00
151	TESOURA ESCOLAR grande p/ picote	UN	jocar	1,000	74,2500	74,25
152	TESOURA ESCOLAR pequena simples sem ponta aproximadamente 12 cm	UN	master	50,000	3,5300	176,50
156	Tinta SPRAY uso geral secagem rápida em lata 400 ml, cor a escolher.	UN	colore	115,000	15,3000	1.759,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2020

Fornecedor: 12508 - CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Perfurador preto de metal para 20 Folhas	UN	MAXPRINT	6,000	24,4000	146,40
3	AGENDA permanente capa dura 15 cm x 21 cm 160 folhas com aspiral	UN	FORONI	64,000	24,4000	1.561,60
13	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20- cx. c/ 20 un.	CX	RED BOR	33,000	17,1500	565,95
17	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA COM 48 FOLHAS	UN	PAUTA BRAN	97,000	4,9500	480,15
21	CAIXA ORGANIZADORA polionda cor branca, tamanho médio 40cmx30cmx22cm	UN	POLICART	7,000	30,9500	216,65
31	CANETINHA 12 cores com ponta vai vem	CX	FABERCASTE	78,000	29,2000	2.277,60
32	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO tamanho A4 preta	UN	OFFICEPLAS	130,000	0,3600	46,80
33	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO tamanho A4 transparente	UN	OFFICEPLAS	130,000	0,8900	115,70
36	CARTOLINA 140gramas cor amarela.	FLS	AMIM	59,000	0,9800	57,82
37	CARTOLINA 140gramas cor azul.	FLS	AMIM	59,000	0,9800	57,82
38	CARTOLINA 140gramas cor branca.	FLS	AMIM	59,000	0,9800	57,82
39	CARTOLINA 140gramas cor rosa.	FLS	AMIM	59,000	0,9800	57,82
53	COMPASSO ESCOLAR	UN	LEONORA	3,000	8,0000	24,00
57	CORRETIVO ESCOLAR líquido 18 ml atóxico, a base de água.	UN	RADEX	56,000	2,4300	136,08
60	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 mm	UN	SCRITY	305,000	0,3900	118,95
61	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO tamanho A4	UN	SCRITY	330,000	0,6900	227,70
62	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410	UN	SCRITY	300,000	0,8500	255,00
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO médio	UN	OFFICEPLAS	80,000	0,5900	47,20
68	FITA ADESIVA 12mm x 10 metros pequena.	UN	ADELBRAS	76,000	1,0500	79,80
70	FITA ADESIVA dupla face 12mm x 30 metros.	UN	ADELBRAS	63,000	5,9900	377,37
75	FITILHO PLÁSTICO cor a escolher 0,5mm, rolo com 50 metros.	RLO	ALFAFITAS	7,000	2,8900	20,23
78	FOLHA PAPEL CARTÃO 48cm x 60 cm cor a escolher.	FLS	VMP	475,000	1,3400	636,50
79	FOLHA PAPEL DOBRADURA tamanho 48cm x 60 cm cor a escolher.	FLS	VMP	340,000	0,8400	285,60
84	GRAMPEADOR em metal pequeno.	UN	TRIS	4,000	18,8500	75,40
85	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 c/ 5.000 um. Cobreado.	CX	TOP	22,000	8,8500	194,70
90	LÁPIS DE COR em caixa c/ 12 cores hexagonal madeira ecológica	CX	MULTICOLOR	81,000	12,2500	992,25
91	LÁPIS DE COR em caixa c/ 24 cores – hexagonal madeira ecológica	CX	MULTICOLOR	14,000	23,9900	335,86
92	LÁPIS DE COR em caixa c/ 48 cores – hexagonal madeira ecológica	CX	FABERCASTE	3,000	58,9000	176,70
103	MASSINHA DE MODELAR 180 gramas com 12 cores sólidas	CX	ACRILEX	32,000	4,9500	158,40
113	PASTA ABA PLÁSTICA em polipropileno com elástico ofício lombo 4cm	UN	DELLO	59,000	4,9000	289,10
114	PASTA ABA PLÁSTICO em polipropileno com elástico ofício lombo 2 cm	UN	DELLO	109,000	3,8000	414,20
116	PASTA DE ARQUIVOS fina transparentes com aba e elástico ofício	UN	POLIBRAS	35,000	2,9500	103,25
117	PASTA PLÁSTICA EM 'L' p/ folha tamanho A4.	UN	POLIBRAS	30,000	1,3400	40,20
118	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO, fina transparente, com elástico tamanho 33,5cm x 24cm	UN	POLIBRAS	42,000	2,9900	125,58
119	PASTA SANFONADA A4 c/ 12 divisórias	UN	POLIBRAS	1,000	18,2500	18,25
120	PASTA SUSPENSA para arquivos, cor castanha, com haste e grampo plástico. Caixa com 50 unidades	CX	DELLO	1,000	105,9900	105,99
124	PINCEL ATOMICO preto e azul CAIXA COM 12 UNIDADES,	CX	MAXPRINT	13,000	49,9000	648,70
150	TESOURA em inox 7 polegadas colorida ou preta.	UN	MASTERPRIN	37,000	19,4500	719,65
153	TINTA GUACHE caixa com 6 unidades 15 ml cada .	UN	ACRILEX	24,000	5,7500	138,00
154	TINTA PARA CARIMBO preta a base de água 40 ml.	UN	RADEX	9,000	8,1500	73,35

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,7 de Outubro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	CNPJ: 24.939.326/0001-47	_____
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____
VALNERI R. DOS SANTOS	CNPJ: 85.345.494/0001-07	_____

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 082/2020

Publicação Nº 2672641

Decreto nº 082 de 24 de setembro de 2020

RENOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008 - Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios/SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Decreta:

Art. 1º. Renomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

Art. 2º. Renomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá:
- Ivaldina Ribeiro Brunetto;

II – Representante da Secretaria de Saúde:
- Jones Boldi;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente:
- Clemair Ferreira da Cruz;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração:
- Admir Hammerich;

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação:
- Tais Cristina Rodrigues de Oliveira;

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica:
- Gabriela Aparecida de Moura;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Rosimeri Lourdes da Silva;

VIII – Representante das Comissões Escolares:
- Euilson Biasi;

IX – Representante das escolas da Rede Estadual:
- Lucivania Mic Serena;

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
- Adriana Ferreira da Cruz da Silva Milioransa;

XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
- Patricia Pess;

XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
- Elza Aparecida da Luz de Lara

XIII – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares:

- Angela Maria Zambiasi Boldi.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Entre Rios.

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I - Gestor;

II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;

IV - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)

V - Representantes das entidades colegiadas;

VI - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Paragrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, 24 de setembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 082/2020

Publicação Nº 2672658

Decreto nº092 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAIOL DE BARRO
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Adilson de Oliveira

II –Representante do quadro de Professores: Ana Marcia Gonçalves

Marcos Roberto Fernandes, Antônio de oliveira

Cristiane Norberto, Solange Ercigo Alves

Silvones Karai Martins , Gilmar Mendes dos Santos

Marcio Pinheiro, Moacir Feliciano

Alcides Jacinto, Jose Sirilo Pinheiro, Josiel Poty Martins

Terezinha Guerreiro Ercigo, Andreia Francisco, Elias Pilantir

Valdelir Pinheiro, Lucas Xengre Fernandes

III – Representante de Alunos:

Elizangela dos Santos

IV – Representante das famílias:

Valdecir Aires de Paula

Levi Feliciano

V – Representante das entidades colegiadas:

Membros da APP

Membros do conselho deliberativo

VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:

Assistente de Educação - Josiana Gonçalves

Orientador – Arilson de Oliveira Belem

Orientadora- Cristiane Inácio

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 083/2020

Publicação Nº 2672643

DECRETO N. 083/2020
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONOMICO
Unidade Orçamentária: 06.01 – SEC.DE AGRICULTURA E DESENV.ECON.
Funcional: 20.608.2001.2.016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Despesa: 3.3.90.00 (159) – 0.3.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.2601.2.018 – Manutenção das Ativ.da Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.00 (158) – 0.3.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro do exercício de 2019 - Fonte de Recursos: 0300.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 085/2020

Publicação Nº 2672647

Decreto nº085 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios,

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- PRÉ ESCOLAR PAIOL DE BARRO
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Ana Marcia Gonçalves
II –Representante do quadro de Professores:
Elizandra de Oliveira
III – Representante de Alunos:
Joceli Narciso Roque
IV – Representante das famílias:
Marieli Neuhaus
V – Representante das entidades colegiadas:
Sueli Vieira
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Jussara de Oliveira Giacometti

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 086/2020

Publicação Nº 2672649

Decreto nº086 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios,

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- PRÉ ESCOLAR VERGÍNIA DE MORAES
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Vandra Maria Milioransa Hammerich
II –Representante do quadro de Professores:
Silvana de Moura Oruoski
III – Representante de Alunos:
Janaina dos Santos Figueira
IV – Representante das famílias:
Angela Mara Carbonari
V – Representante das entidades colegiadas:
Rosangela Perreira Ferraz Paz
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Rosa Maria Biasi Orlandi

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 087/2020

Publicação Nº 2672650

Decreto nº 087 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- ESCOLA MUNICIPAL SAMBURÁ
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Onira Biasi
II –Representante do quadro de Professores:
Jussara de Oliveira Belem
III – Representante de Alunos:
Idione Palmira Teston Umbelino
IV – Representante das famílias:
Valquíria Marinelo
V – Representante das entidades colegiadas:
Neide Pereira da Cruz
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Eliane Aparecida Zanquet

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 088/2020

Publicação Nº 2672651

Decreto nº088 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS ROBSON CRISTIANO BOLDI- APAE ENTRE RIOS
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:

Nair Chagas da Silva

II –Representante do quadro de Professores:

Adriana Ferreira da Cruz da Silva Milioransa e Deydiana Alberici Sartori

III – Representante de Alunos:

Floraci Geminiano

IV – Representante das famílias:

Marlir Tomas e Jaqueline Maria Squena

V – Representante das entidades colegiadas:

Almeri Salete Milioransa

VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:

Maria Irene dos Santos e Delia Farias Rodrigues da Silva

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 089/2020

Publicação Nº 2672653

Decreto nº089 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- PRÉ ESCOLAR URSINHO PIMPOM
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Arlete Gonçalves Biasi
II –Representante do quadro de Professores:
Jussara de Oliveira Belem
III – Representante de Alunos:
Ediane Salete Zanchet
IV – Representante das famílias:
Cleomar Maicon da Silva Umbelino
V – Representante das entidades colegiadas:
Eliane Aparecida Zanquet
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Valquiria Marinelo

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 090/2020

Publicação Nº 2672655

Decreto nº090 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios,

- ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor
Tais Cristina Rodrigues de Oliveira
II –Representante do quadro de Professores;
Dalva de Biasi
III – Representante de Alunos;
Marini Rodrigues
IV – Representante das famílias;
Mariluci Patrício Anckler de Sousa
V – Representante das entidades colegiadas
Euilson Biasi
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo;
Graciela Gonçalves

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 091/2020

Publicação Nº 2672656

Decreto nº091 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI PEQUENO PRINCIPE
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:

Kelli Lima dos Anjos

II –Representante do quadro de Professores:

Talita Eliza de Oliveira Carubin, Margarete Gonçalves, Rosilda Do Carmo da Costa Varela Silveira, Juciléia da Aparecida de Oliveira da Rosa

III – Representante de Alunos:

Marivani Rodrigues, Fabiana Lemes Ribeiro Lemos

IV – Representante das famíliasV

Valeria Aline Baú Boldi, Rosane de Oliveira da Rosa Lemes

V – Representante das entidades colegiadas:

Almenir Gonçalves Rodrigues, Elizangela dos Passos, Sirlene Salete da Veiga

VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativoV

Solaine da Silva Santos, Roseli Maria Gomes de Lima Brasil

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 093/2020

Publicação Nº 2672659

Decreto nº 093 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios,

- ESCOLA INDÍGENA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MBYA LIMEIRA
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor

Antonio de Oliveira

II –Representante do quadro de Professores;

Belarmino da Silva

III – Representante de Alunos;

Ari Mariano

IV – Representante das famílias;

Jurema Garcia

V – Representante das entidades colegiadas

Silvonei Martins

VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo;

Marizete Martins

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 094/2020

Publicação Nº 2672663

Decreto nº 094 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008- Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios,

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

- ESCOLA INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL MATÃO
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Antônio de Oliveira
II –Representante do quadro de Professores:
Leoci Lopes
III – Representante de Alunos:
Adair Benedito
IV – Representante das famílias:
Sidinei Inácio
V – Representante das entidades colegiadas:
Neivaldo Feliciano
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Marlene Inacio

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de EntreRios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO 094/2020

Publicação Nº 2672665

Decreto nº 095 de 05 de outubro de 2020

RENOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008 - Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios/SC, organizada de forma diferenciada,

promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Decreta:

Art. 1º. Renomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios.

Art. 2º. Renomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o Presidirá:

Ivaldina Ribeiro Bruneto;

II – Representante da Secretaria da Saúde:

Jones Boldi;

III – Representante da Secretaria da Secretaria de Assistência Social:

Clemair Ferreira da Cruz;

IV - Representante da Secretaria da Secretaria da Fazenda ou Administração:

Admir Hammerich;

V - –Representante da Secretaria ou Órgão Similar da Defesa Civil:

Wagner de Paula;

VI– Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:

Tais Cristina Rodrigues de Oliveira;

VII - – Representante dos Estudantes da Educação Básica e Profissional:

Gabriela Aparecida de Moura;

VIII– Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rosimeri Lourdes da Silva;

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Patricia Pess;

X– Representante das Comissões Escolares Constituídas para o Plano de Contingencia Escolar:

Onira Biasi, Arlete Gonçalves Biasi, Maria Ivalete Rodrigues Amaro, Eliane Hammerich Marcon;

XI- Representante das Instituições de Ensino da Rede Municipal:

Euilson Biasi;

XII - Representante das Instituições de Ensino da Rede Estadual:

Lucivani Mick Serena;

XIII- Representante das Instituições de Ensino da Rede Privada:

.....

XIV - Representante das Instituições de Ensino Federais:

.....

XV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências:

Adriana Fereira da Cruz da Silva Milioransa;

XVI - Representante do Conselho Municipal do Controle Social do FUNDEB:

Elza Aparecida Alves de Lara

XVII - Representante dos Grupos Organizados dos transporte escolares:

Angela Maria Zambiasi Boldi;

XVIII-Representante do legislativo Municipal:

Orides Umbelino;

XIX- Representante de outros Órgãos ou entidades que poderão contribuir com as atribuições do comitê / comissão municipal:

Glaucia Molom Ribeiro Antunes, Alessandra Sartori Hammerich, Aline Favero Nunes, Sonia Elana Mick;

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Entre Rios.

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I - Gestor;

II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;

IV - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)

V - Representantes das entidades colegiadas;

VI - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Paragrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, 05 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios

DECRETO N. 081/2020

Publicação Nº 2672640

DECRETO N. 081/2020
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das atividades da Saúde
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.002 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das atividades da Saúde
Despesa: 3.1.90.00 (8) – 0.1.002 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS 084/2020

Publicação Nº 2672644

Decreto nº 084 de 05 de outubro de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de **ENTRE RIOS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008 - Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 068 e 072 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Entre Rios,

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Entre Rios, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Entre Rios,

- ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIO XII
- Membros e qual sua representação.

I – Gestor:
Lucivania Mick Serena
II –Representante do quadro de Professores:
Maire Gloriele Dell Losbel Rodigueri
III – Representante de Alunos:
Ana Paula Milioransa
IV – Representante das famílias:
Rubia Cristina Rodrigues de Oliveira da Silva
V – Representante das entidades colegiadas:
Daiana Priscila Alberici
VI – Representante dos servidores da limpeza, alimentação, administrativo:
Sonia Elena Mick

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Entre Rios para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 05, de outubro de 2020.

Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal de Entre Rios

PORTARIA 299/2020

Publicação Nº 2672671

Portaria nº299 de 24 de setembro de 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANDREIA VOLF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e

CONSIDERANDO, atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade, conforme a Lei Complementar 040/2009, para a servidora ANDREIA VOLF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 15 de setembro de 2020 e terminar em 13 de março de 2021. Retorno em 14 de março de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 24 de setembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 300/2020

Publicação Nº 2672674

Portaria nº 300 de 24 de setembro de 2020

EXONERA A SRA. MARLI DA SILVA CÂMERA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **MARLI DA SILVA CÂMERA**, do cargo de efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo em 02 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 24 de setembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 301/2020

Publicação Nº 2672675

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº301 de 01 de outubro de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDRA MARIA MLIORANZA HAMMERICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 016/2006 art. 24 -A, para a servidora VANDRA MARIA MILIORANZA HAMMERICH, por um período de 30 dias a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Artigo 2º. O período de Licença Prêmio é referente a mês de fevereiro de 2016 ao mês de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 302/2020

Publicação Nº 2672676

Portaria Nº302 de 01 de outubro de 2020

EXONERA A SRA. MARCIELI VIEIRA DO AMARAL DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **MARCIELI VIEIRA DO AMARAL**, do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2020

Publicação Nº 2672677

Portaria nº 303 de 01 de outubro de 2020

EXONERA SONIA MARA DOS SANTOS VAZ, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. SONIA MARA DOS SANTOS VAZ do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (Lei Complementar n.008/2001*),* de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2020

Publicação Nº 2672678

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº304 de 01 de outubro de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIENIA DOS SANTOS ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para a servidora Marineia dos Santos Arruda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio abril 2017 de 2016 a abril de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 305/2020

Publicação Nº 2672679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 305 de 01 de outubro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora Jessica Alves de Oliveira, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar de 01 de outubro de 2020 e terminar em 30 de outubro de 2020. Retorno em 03 de novembro de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *artigo 1º* foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de setembro de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 09 de agosto de 20219 a 08 de agosto de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2020

Publicação Nº 2672681

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 306 de 01 de outubro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDIONE PALMIRA TESTON UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora Idione Palmira Teston Umbelino, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar de 01 de outubro de 2020 e terminar em 30 de outubro de 2020. Retorno em 03 de novembro de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *artigo 1º* foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 20219 a 02 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2020

Publicação Nº 2672682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 307 de 05 de outubro de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IOMAR CEZAR BIASUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Iomar Cezar Biasus, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a iniciar em 06 de outubro de 2020 e terminar em 14 de novembro de 2020.

Parágrafo Primeiro. As férias de que trata o *artigo 1º* foram acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Os períodos aquisitivos de férias compreende em 10 dias referente a 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019 que o mesmo não havia gozado todas as férias e, 30 dias em 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 05 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2020

Publicação Nº 2672683

Portaria nº308 de 06 de outubro de 2020,

DESIGNA O SR. EDERSON DA SILVA PRADO, PARA RESPONDER CONCOMITANTEMENTE PELO SETOR FINANCEIRO, PODENDO ASSINAR CHEQUES, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa o Sr. Ederson da Silva Prado, para responder concomitantemente como responsável pelo Setor Financeiro, podendo assinar cheques, transferências bancárias, pagamentos por meio eletrônico, e movimentações financeiras, junto a quaisquer instituições financeiras.

Parágrafo único: Esta Portaria fica em vigor no período de férias do servidor Iomar Cezar Biasus a partir de 06 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020.

Artigo 2º. A presente Portaria gera efeitos a partir desta data.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios, em 06 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 005/2020 FMS

Publicação Nº 2673336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 011/2020
Edital de Pregão n° 005/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos para o Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020 conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 21/10/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2673180

	PORTARIA Nº 209/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração, exercendo a função de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nas datas de 08 e 09/10/2020, correspondente ao período 01/2013 a 01/2018 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1490/2020

Publicação Nº 2673197

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1490/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 22/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de outubro de 2020, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SAMARA REGINA ASSOLINI

Publicação Nº 2672793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SAMARA REGINA ASSOLINI
OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 h
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 07 OUTUBRO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 008/2020

Publicação Nº 2672340

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 15.469.683/0001-06
Rua Antônio Cella, 173 Centro - Formosa do Sul – SC - Cep 89859-000
Fone (49) 3343-0135

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EXTRATO DO EDITAL 008/2020
A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul/SC TORNA PÚBLICO que o edital contendo as informações relativas à publicação do gabarito preliminar em 13/10/20, o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (14, 15 e 16/10/20), bem como a respeito da leitura de cartões (20/10/20) encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Câmara Municipal e nos sites www.camaraformosadosul.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Rudimar Casagrande – Presidente

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMF/2020

Publicação Nº 2672735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 79/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 39/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças para reposição com instalação em parques infantis, a fim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/07/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/PMF/2020

Publicação Nº 2672759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 81/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 40/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/07/2021
2ª Publicação

DECRETO AP Nº. 1084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2672728

DECRETO AP Nº. 1084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, PRISCILA POLA DELFINO BRIGIDO, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora Ana Maria Tessele Soares, matrícula nº 1.368, exonerada por aposentadoria.

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, PRISCILA POLA DELFINO BRIGIDO, para exercer o cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 5º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº 131, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672988

DECRETO Nº 131, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 2930 dias (dois mil e novecentos e trinta dias), correspondendo a 8 anos e 10 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 14001120.1.00086/20-2, emitida em 05/03/2020, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, brasileira, viúva, nascida em 03/12/1966, portadora do CPF nº 577.759.319-49 Carteira de Identidade nº 1.934.845 SSP/SC, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 172, o período de contribuição de 2930 dias (dois mil e novecentos e trinta dias), correspondendo a 8 anos e 10 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 14001120.1.00086/20-2, emitida em 05/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

LEI Nº 2.443, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2672670

LEI Nº 2.443, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAR E EXTINGUIR DÉBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações para cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal relativas a débitos de natureza tributária e não tributária, em relação a créditos de pequeno valor, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência, fixa o valor mínimo de 150 (cento e cinquenta) UFM como valor dos créditos considerados de pequeno valor.
§ 2º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)
Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º A sustação da cobrança judicial dos créditos referidos nesta Lei não importará em inexigibilidade dos mesmos, que permanecerão inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e cuja cobrança prosseguirá por via administrativa, sem prejuízo do procedimento judicial a critério do Poder Executivo, que poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, independente de notificação prévia, proceder o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 6º O disposto nesta Lei não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 7º Os processos alcançados por esta Lei não ensejam, por parte do Município, qualquer obrigação de pagamento de honorários advocatícios, ou equivalente.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

LEI Nº 2.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2672637

LEI Nº 2.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.435, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.435, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação as seguintes áreas de terra, dentro de uma área maior da matrícula 9.144 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Forquilhinha, de propriedade de Antenor Colonetti e Margarete Lucia Bortolatto Colonetti:
a) Área para abertura da Rua Ernesto Coloneti: 1.131,80 m²: um terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Forquilhinha/SC, no bairro Vila Franca, localizado no lado par da Rua Dos Ipês, distante 64,00 m da esquina formada com a Rua Novo Horizonte, correspondente a Área para abertura da rua Ernesto Coloneti com 1.131,80 m2 (um mil cento e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Lado ao Norte: 197,00 m com Adamastor Coloneti, (matricula n° 3.604 deste ofício); Lado ao Sul: 27,00 m com lote (16) do Loteamento Antonia Ronchi Coloneti, de Eraldo João dos Santos (matricula n° 2.001 deste ofício,170,00 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio); Fundos ao Leste: 5,50 m, com Rua Antonia Ronchi Coloneti; Frente ao Oeste: 6,00 m com a Rua dos Ipês;
b) Área para abertura da Rua Antonia Ronchi Coloneti: 420,20 m²: um terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Forquilhinha/SC, no bairro Vila Franca, localizado no lado par da Rua Ernesto Coloneti, distante 197,00 m da esquina formada com a Rua dos Ipês, correspondente a Área para abertura da Rua Antonia Ronchi Coloneti com 420,20 m2 (quatrocentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Lado ao Norte: 15,00 m com Adamastor Coloneti, (matricula n° 3.604 deste ofício); Lado ao Sul: 4,22 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio), 12,00 m com KF Artefatos de Cimento Ltda Me, (matricula nº 774 deste oficio); Fundos ao Leste: 33,25 m com Área (02) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio), Frente ao Oeste: 5,50 m com a Rua Ernesto Coloneti, 24,80 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144).
Parágrafo único. A aquisição do imóvel acima consignado se dará para abertura das Ruas Ernesto Coloneti e Antonia Ronchi Coloneti que darão acesso a área de terra do Município que se encontra encravado, no Núcleo Industrial da Vila Franca, conforme anexo desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

LEI Nº 2.450, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2672685

LEI Nº 2.450, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

altera a redação do artigo 91 e seu parágrafo único da Lei nº 1.325, de 21 de novembro de 2007, referente ao custo suplementar e em conformidade com o resultado da avaliação atuarial DE 2020 do Município de Forquilhinha/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 91 e seu parágrafo único da Lei nº 1.325, de 21 de novembro de 2007, passam a ter a seguinte redação:

Art. 91. O déficit apurado na avaliação atuarial será custeado pelo ente através de alíquota suplementar fixada por Lei, no percentual apontado na avaliação atuarial anual.
Parágrafo único. (revogado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 91 da Lei nº 1.325, de 21 de novembro de 2007.

Forquilhinha/SC, 30 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

LEI Nº 2.451, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672692

LEI Nº 2.451, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A NÃO AJUIZAR E REQUERER EXTINÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações para cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, em relação a créditos de pequeno valor, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo, pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência, fixa o valor mínimo de 150 (cento e cinquenta) UFM como valor dos créditos considerados de pequeno valor.
§ 2º Os créditos que não atingirem o valor mínimo fixado no § 1º não serão ajuizados, exceto quando ato de ofício motivado e/ou por determinação legal.

Art. 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo, através da Procuradoria Geral do Município, requerer a extinção ou suspensão das ações já

ajuizadas até a presente data, pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo, nos termos do art. 1º.
§ 1º A autorização de que trata o caput fica condicionada à inexistência de embargos à execução, salvo desistência por parte do embargante, sem ônus para a Fazenda Pública Municipal.
§ 2º O disposto no caput deste artigo deverá ser realizado pela Procuradoria Geral do Município no prazo de até 90 dias da publicação desta Lei.

Art. 3º A sustação da cobrança judicial dos créditos referidos nesta Lei não importará em inexigibilidade dos mesmos, que permanecerão inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e cuja cobrança prosseguirá por via administrativa, sem prejuízo do procedimento judicial a critério do Poder Executivo, que poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, facultado, inclusive, independente de notificação prévia, proceder o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 4º O disposto nesta Lei não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 5º Os processos alcançados por esta Lei não ensejam, por parte do Município, qualquer obrigação de pagamento de honorário advocatício ou equivalente.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.443, de 11 de agosto de 2020.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

TERMO DE CONVOCAÇÃO: ATA 59/2020

Publicação Nº 2672779

TERMO DE CONVOCAÇÃO

À
CATHARINA CONFECÇÕES LTDA
Criciúma - SC

A partir desta publicação, fica convocada a empresa supracitada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 59/PMF/2020, proveniente do Processo licitatório de Pregão eletrônico nº. 120/2020 que tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos para atender as necessidades da Policia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
Considerando que, a empresa encaminhou e-mail alegando a impossibilidade de assinar a referida Ata e, considerando ainda que, com a participação da empresa no certame a mesma fica obrigada a submeter-se as condições editalícias.
Considerando que o Pregão eletrônico nº. 120/PMF/2020 cita em sua cláusula décima quinta:
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

Deste modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta convocação, para que a empresa apresente o termo com suas devidas assinaturas ou apresente justificativa plausível e comprovada. Caso contrário a contratada sujeitar-se-á as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93.
Abre-se prazo oficial também para que a empresa apresente as amostras dos itens os quais se tornou vencedora no certame, nos termos do Anexo IV do edital de chamamento: "A empresa deverá encaminhar amostra dos produtos em até 07 (sete) dias uteis posterior o pedido para aprovação dos Bombeiros/Polícia Militar."

Sendo o tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Forquilhinha,07 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008_2020 RP 0007- FMS-DOM

Publicação Nº 2673022

Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2020 – FMS
Registro de Preços n° 0007/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento futuro de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, SAMU, motoristas de plantão, servidores que trabalham nos dias "D" de campanha de vacinação e servidores que trabalham na Unidade Móvel Odontológica nas comunidades do interior do município. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br ink "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 07 de outubro de 2020.
Ayres Nogueira Júnior – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067_2020 RP 0069 - PMF

Publicação Nº 2672992

Aviso do Pregão Presencial nº 0067/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0069/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0148/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando o serviço de coleta, transporte e descontaminação de lâmpadas. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 26.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 07 de OUTUBRO de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 227 - 2020

Publicação Nº 2673023

DECRETO Nº 227, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 3.041,38 (três mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (133)	R$	3.041,38
TOTAL	R$	3.041,38

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R$	3.041,38
TOTAL	R$	3.041,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 07 DE OUTUBRO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3285 e 08/10/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2493 - 2020

Publicação Nº 2673019

LEI Nº 2493, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre as receitas;
III - disposições sobre as despesas;
IV - dos créditos adicionais;
V - das despesas com educação e saúde;
VI - das disposições gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá adaptar a programação estabelecida para atendimento das circunstâncias emergenciais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A presente Lei estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º. Após o encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento ao Poder Legislativo, os valores da receita estimada e da despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º. A Lei orçamentária destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 6º. A Lei orçamentária geral englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º. As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além dos índices estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de que trata o artigo 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a: Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a: Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a: Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos da Lei 4320/64:

I - Anexo 1: Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 2: Receita por Categoria Econômica;
III – Anexo 2.a: Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
IV – Anexo 5: Funções e Subfunções de Governo;
V – Anexo 6: Programa de Trabalho de Governo;
VI – Anexo 7: Programa de Trabalho de Governo (Consolidação);
VII – Anexo 8: Demonstrativo das Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
VIII – Anexo 9: Demonstrativos da Despesa por Órgãos e Funções.

§ 3º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias as Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 9º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na Lei do Orçamento para o exercício de 2021 será de acordo com a Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos baseados nos 3 (três) últimos exercícios financeiros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei dispondo sobre criação ou aumento de tributos.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2021, o Município iniciará os trabalhos de atualização do MGV – Mapa Genérico de Valores, que conterá, obrigatoriamente, a PGV-T – Planta Genérica de Valores de Terrenos, a PGV-C – Planta Genérica de Valores de Construção, nos termos do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Art. 11. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 12. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita se destinará ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2021 e constará na lei orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento.

Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 13. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuações do Município;
II - aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá ser concedido de conformidade com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. As receitas de Alienação de Bens e Direitos, devem ser aplicadas em Despesas de Capital, ou Despesas Correntes com o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 16. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As despesas com recursos de Convênios e Emendas Parlamentares serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Lei.

Art. 17. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Art. 18. Na execução orçamentária do exercício de 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão adotar o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o artigo 9º e inciso II, do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 20. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ao regime geral de previdência social.

§ 1º. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º. Na repartição dos limites de gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicar-se-á o disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra para substituição de servidores e/ou empregados públicos serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 21. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de

cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do ano de 2021, não poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e nas Leis Complementares Federais nº 101/2000 e 173/2020.

Art. 22. A Secretaria Municipal da Fazenda, através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 23. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, como reserva de contingência, o percentual de até 2% (dois por cento) do valor total da receita corrente líquida estimada, tanto para os órgãos da Administração Direta ou Indireta, de conformidade com o artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

II – O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Decreto, cujos excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para utilização do superavit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto.

V – O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já previstas, utilizando para isto o valor de convênios emendas parlamentares e operações de crédito.

VI – Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 24. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE e da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –

FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020.

Art. 25. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações orçamentárias próprias para a contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Salário Educação.

Art. 26. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e da Lei Complementar Federal nº 141/2011.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a seguinte estrutura:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo
01.01 – Gabinete do Poder Executivo
01.02 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
01.04 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

02.00 – Procuradoria Geral
02.01 – Procuradoria Geral

03.00 – Controladoria Interna
03.01 – Controladoria Interna

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda
06.02 – Encargos Gerais

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Secretaria de Educação

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.02 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.02 – Segurança Pública

11.00 – Secretaria Assistência Social
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Fraiburgo
11.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
11.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
12.03 – Fundo Municipal de Turismo
12.04 – Departamento de Cultura

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

15.00 – Câmara Municipal de Fraiburgo
15.01 – Câmara Municipal de Fraiburgo.

99-00 – Reserva de Contingência
99-99 – Reserva de Contingência

I – FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as Subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2021 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor; instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

V – ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2021, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura municipal e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais, as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

Art. 28. A Chefe do Poder Executivo poderá realizar com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de cooperação, em termo de fomento ou em acordo de colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 29. O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições sociais para execução descentralizada de programas de governo e ações de órgãos ou entidades, com transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, objetivando a execução de programas de trabalho, projetos, atividades e/ou eventos para Universidades, Fundações Educacionais ou Filantrópicas, Institutos Técnicos ou Científicos, Faculdades, Centros de formação, Escolas, ou qualquer outro ente da Administração Direta, Indireta ou fundacional, dos Governos do Estado e Federal, ou de iniciativa ou domínio privado, com objetivo de desenvolver atividades de aperfeiçoamento técnico-científico, social, cultural, beneficente, e outras que visem ou impliquem em benefício direto ou indireto da população, com a qual a Administração Pública Municipal pactuar mediante a celebração de convênios homologados pelo Poder Legislativo.

Art. 30. As compras e contratações de obras e/ou serviços somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 31. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 32. Para atendimento do § 3º, do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 33. Para atendimento do artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre o relatório de gestão fiscal.

Art. 34. Fica autorizada a baixa no setor tributário e cancelamento contábil, mediante processo administrativo fundamentado, os valores da dívida ativa inscrita e/ou lançada indevidamente.

Art. 35. Fica autorizada a destinação dos recursos provenientes da alienação de bens e direitos para pagamento de despesas com o regime geral de previdência social, incluindo o pagamento de dívidas, em conformidade com o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado 1473 do TCE/SC.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o servidor efetivo e estável a prestar serviços em outro órgão da administração federal e estadual direta ou indireta, com sede e jurisdição no Município de Fraiburgo, que tenha ou não quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo não superior a 12 (doze) meses, mediante convênio, desde que atendidas as seguintes condições:

a) demonstração da existência de lei autorizativa;
b) demonstração do caráter excepcional da cessão;
c) demonstração de relevante interesse público local na cessão do servidor efetivo;
d) desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido;

e) atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000 quando, excepcionalmente, os custos sejam suportados pelo Município;

f) que a cessão não configure burla ao instituto do concurso público na unidade cessionária.

Art. 37. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá estabelecer o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 39. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3285** e **08/10/2020**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	123.210.420,00	DESPESAS CORRENTES	102.656.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.465.340,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.102.590,00
Contribuições	1.720.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00
Receita Patrimonial	238.920,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.053.710,00
Receita de Serviços	8.011.200,00		
Transferências Correntes	92.188.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.586.960,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.662.720,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	-1.808.340,00		
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-20.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-200,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORREI	-9.800.000,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-34.160,00		
		Superavit	8.891.400,00
Total	111.547.700,00	Total	111.547.700,00
Superavit do orçamento corrente	8.891.400,00		
Receitas de Capital	366.120,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.957.400,00
Alienação de Bens	346.120,00	INVESTIMENTOS	5.136.400,00
Transferências de Capital	20.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Receita de Capital	-120,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.820.000,00
Receita de Capital	-120,00		
Deficit	8.591.400,00		
Total	8.957.400,00	Total	8.957.400,00

Resumo

Receitas Correntes	123.213.420,00	110,10 %	DESPESAS CORRENTES	102.656.300,00	91,73 %
Receitas de Capital	366.120,00	0,33 %	DESPESAS DE CAPITAL	8.957.400,00	8,00 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.665.720,00	-10,42 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,27 %
Receita de Capital	-120,00	-0,00 %			
Total	111.913.700,00	100,00 %	Total	111.913.700,00	100,00 %

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			106.496.420,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.815.340,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		14.464.400,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.900.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.900.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.800.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	2.800.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	100.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.564.400,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.124.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.115.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	3.600.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	15.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	300.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	2.009.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	2.009.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	5.440.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.440.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.000.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	40.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.772.940,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.664.140,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.664.140,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.664.140,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.664.140,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	50.040,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.200,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	108.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	25.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	25.100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	5.100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	50.100,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		578.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	578.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	578.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	578.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	530.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	6.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	21.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	21.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.720.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.720.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.720.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.720.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		196.920,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		40.020,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	40.020,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	40.020,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.020,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	30.020,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		156.900,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	156.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	156.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	156.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	11.700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	2.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD SUAS	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	112.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		825.200,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		510.000,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	500.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		300.100,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.100,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.100,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		15.100,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços PMF - Cargas de terra	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		85.528.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		26.892.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	26.892.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.950.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	21.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	900.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	150.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	300.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	3.327.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	777.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	777.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	140.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.08.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	210.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.09.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.10.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	15.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	50.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	50.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	265.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	265.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	265.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	60.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	100.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	100.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	5.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		28.480.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	28.480.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.830.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	30.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	30.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		106.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	106.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	106.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	6.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	50.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	30.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	30.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	30.000.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	30.000.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.410.960,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.072.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.052.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.052.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.052.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	320.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil	240.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar	240.000,00		
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difu	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Di	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos D	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		71.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		267.960,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	267.960,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	267.960,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	32.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	32.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	35.020,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100.620,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	100.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.320,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	100.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			266.120,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		246.120,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		150.020,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.020,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.020,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.020,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.020,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	50.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		96.100,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	96.100,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.040,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	8.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	8.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	12.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	12.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Juros de	20.020,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	20.020,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		20.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		20.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-11.662.720,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-1.808.340,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-1.143.400,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-1.143.400,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-1.003.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-800.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-700.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	-203.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	-203.000,00		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	-140.200,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-140.200,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	-40.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	-100,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	-100,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	-100.000,00		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-151.940,00	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-151.140,00		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-151.140,00		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-151.140,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-151.140,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	-40,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-150.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	-500,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	-200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-200,00		
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-800,00		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-800,00		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-800,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-800,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-500,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	-100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-100,00		
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-513.000,00	
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-513.000,00		
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-513.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-513.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	-510.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	-1.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	-1.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	-1.000,00		
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		-20.000,00	
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		-20.000,00	
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	-20.000,00		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	-20.000,00		
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-20,00	
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-20,00	
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20,00		
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	-20,00		
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	-20,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	-20,00		
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-200,00	
9.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-100,00	
9.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00		
9.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00		
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-100,00		
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-100,00	
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00		
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-100,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	-100,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-100,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-9.800.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-4.240.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-4.240.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-4.230.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-4.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-4.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-30.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-30.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	-10.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-10.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	-10.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-5.560.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-5.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-5.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-4.600.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-900.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-900.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-60.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-60.000,00		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-34.160,00	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-2.000,00	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-2.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas de Transito	-2.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas de Transito	-2.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	-2.000,00		
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-32.160,00	
9.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-32.160,00		
9.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-32.160,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-2.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-2.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-20,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-20,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-120,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-20,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-100,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	-30.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	-30.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	-20,00		
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital			-120,00
9.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital		-120,00	
9.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital		-20,00	
9.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	-20,00		
9.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
9.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
9.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital		-100,00	
9.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	-100,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Receita de Capital	-40,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	-20,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 7/9
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	-20,00		
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	-20,00		
			Total das receitas:	**95.099.700,00**
			Total por entidade:	**95.099.700,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.722.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		21.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		21.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remun. Dep. Banc. FMS - ESF	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.31.00	Remun. Dep. Banc. FMS - SUS união	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.660.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.140.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.140.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.140.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.620.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	3.620.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	700.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Captação e Transição	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Informatização Unidades	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Desempenho	540.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Ações Estratégicas	360.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	270.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	270.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Estruturação Farmácia Básica	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Prin	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		520.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	520.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	520.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	520.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	520.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	60.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		41.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		40.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	40.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 8/9
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	40.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	50.000,00		
			Total das receitas:	**6.772.000,00**
			Total por entidade:	**6.772.000,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00		
			Total das receitas:	**6.000,00**
			Total por entidade:	**6.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			9.989.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.653.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.653.000,00	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.653.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	20.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		7.186.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.986.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.986.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.986.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.986.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.600.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	30.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		200.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		130.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		110.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	110.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	110.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	100.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	100.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	50.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.000,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-3.000,00	
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-3.000,00	
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-3.000,00		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-3.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-3.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	-3.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	-3.000,00		
			Total das receitas:	**10.036.000,00**
			Total por entidade:	**10.036.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**111.913.700,00**
			Total geral:	**111.913.700,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/2
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.534.630,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.265.920,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		55.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		43.210.920,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.768.710,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		240.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		812.500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		23.140.210,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		541.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.230.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.029.400,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.988.400,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		16.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		3.200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.200.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
		Total das despesas:		**76.065.030,00**
		Total da entidade:		**76.065.030,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.026.670,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.676.670,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.651.670,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.350.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.000.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.775.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		565.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			936.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		316.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		315.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		620.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		620.000,00	
		Total das despesas:		**20.962.670,00**
		Total da entidade:		**20.962.670,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.230.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		730.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		700.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 2/2
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
		Total das despesas:		**1.250.000,00**
		Total da entidade:		**1.250.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.465.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.160.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.305.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.245.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		40.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.571.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.571.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.541.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		25.000,00	
		Total das despesas:		**10.036.000,00**
		Total da entidade:		**10.036.000,00**
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
		Total das despesas:		**3.600.000,00**
		Total da entidade:		**3.600.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**111.913.700,00**
		Total geral:		**111.913.700,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**2.311.900,00**	**0,00**	**2.311.900,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**1.760.000,00**	**0,00**	**1.760.000,00**
04	Administração		1.760.000,00		1.760.000,00
04.122	Administração Geral		1.760.000,00		1.760.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.760.000,00		1.760.000,00
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO		1.760.000,00		1.760.000,00
Unidade: 01.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**0,00**	**20.100,00**	**0,00**	**20.100,00**
04	Administração		20.100,00		20.100,00
04.122	Administração Geral		20.100,00		20.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.100,00		20.100,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD		20.100,00		20.100,00
Unidade: 01.03 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**0,00**	**511.800,00**	**0,00**	**511.800,00**
06	Segurança Pública		511.800,00		511.800,00
06.182	Defesa Civil		511.800,00		511.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		511.800,00		511.800,00
06.182.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		511.800,00		511.800,00
Unidade: 01.04 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0002.2.004	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		20.000,00		20.000,00
Órgão: 02.00 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
Unidade: 02.01 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
04	Administração		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122	Administração Geral		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 03.00	**CONTROLADORIA INTERNA**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Unidade: 03.01	**CONTROLADORIA INTERNA**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
04	Administração		205.000,00		205.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
04.124.0001.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		205.000,00		205.000,00
Órgão: 04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**	**80.000,00**	**3.636.000,00**	**0,00**	**3.716.000,00**
Unidade: 04.01	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**	**80.000,00**	**3.636.000,00**	**0,00**	**3.716.000,00**
04	Administração	80.000,00	3.636.000,00		3.716.000,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	3.636.000,00		3.716.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	3.636.000,00		3.716.000,00
04.122.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00			80.000,00
04.122.0001.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		3.616.000,00		3.616.000,00
04.122.0001.2.008	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS		20.000,00		20.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**0,00**	**3.540.000,00**	**5.650.000,00**	**9.190.000,00**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**0,00**	**3.540.000,00**	**0,00**	**3.540.000,00**
04	Administração		3.540.000,00		3.540.000,00
04.123	Administração Financeira		3.540.000,00		3.540.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.540.000,00		3.540.000,00
04.123.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		3.540.000,00		3.540.000,00
Unidade: 06.02	**ENCARGOS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**5.650.000,00**	**5.650.000,00**
28	Encargos Especiais			5.650.000,00	5.650.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.700.000,00	4.700.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.700.000,00	4.700.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			4.700.000,00	4.700.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			950.000,00	950.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			950.000,00	950.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			950.000,00	950.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**980.000,00**	**42.919.880,00**	**0,00**	**43.899.880,00**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**980.000,00**	**42.919.880,00**	**0,00**	**43.899.880,00**
12	Educação	980.000,00	42.919.880,00		43.899.880,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.033.200,00		2.033.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.033.200,00		2.033.200,00
12.306.0004.2.014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		900.200,00		900.200,00
12.306.0004.2.017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL		1.116.000,00		1.116.000,00
12.306.0004.2.020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		17.000,00		17.000,00
12.361	Ensino Fundamental	730.000,00	24.300.580,00		25.030.580,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	730.000,00	24.300.580,00		25.030.580,00
12.361.0004.1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000,00			80.000,00
12.361.0004.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	650.000,00			650.000,00
12.361.0004.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.949.880,00		21.949.880,00
12.361.0004.2.018	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.350.700,00		2.350.700,00
12.362	Ensino Médio		450.000,00		450.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		450.000,00		450.000,00
12.362.0005.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		450.000,00		450.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.364.0006.2.022	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	250.000,00	15.235.000,00		15.485.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	250.000,00	15.235.000,00		15.485.000,00
12.365.0004.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00			250.000,00
12.365.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		11.065.000,00		11.065.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		4.170.000,00		4.170.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		101.100,00		101.100,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		101.100,00		101.100,00
12.366.0004.2.019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		101.100,00		101.100,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.485.100,00**	**0,00**	**3.535.100,00**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.485.100,00**	**0,00**	**3.535.100,00**
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
18.541.0014.2.044	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS		60.000,00		60.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 -	**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**	**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.485.100,00**	**0,00**	**3.535.100,00**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.485.100,00**	**0,00**	**3.535.100,00**
20	Agricultura	50.000,00	3.425.100,00		3.475.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	3.105.100,00		3.155.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	3.105.100,00		3.155.100,00
20.606.0015.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	50.000,00			50.000,00
20.606.0015.2.041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		3.070.100,00		3.070.100,00
20.606.0015.2.049	CONTROLE DE ZOONOSES		35.000,00		35.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
20.608.0013.2.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECU		170.000,00		170.000,00
20.608.0013.2.043	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		150.000,00		150.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**291.000,00**	**5.859.000,00**	**0,00**	**6.150.000,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**291.000,00**	**4.667.000,00**	**0,00**	**4.958.000,00**
15	Urbanismo	291.000,00	4.667.000,00		4.958.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	251.000,00	2.946.000,00		3.197.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	251.000,00	2.946.000,00		3.197.000,00
15.451.0016.1.018	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	200.000,00			200.000,00
15.451.0016.1.021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	51.000,00			51.000,00
15.451.0016.2.052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.946.000,00		2.946.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016.1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	40.000,00			40.000,00
15.452.0016.2.053	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.721.000,00		1.721.000,00
Unidade: 10.02	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.192.000,00**	**0,00**	**1.192.000,00**
06	Segurança Pública		1.192.000,00		1.192.000,00
06.181	Policiamento		1.192.000,00		1.192.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.192.000,00		1.192.000,00
06.181.0017.2.054	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.167.000,00		1.167.000,00
06.181.0017.2.055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		25.000,00		25.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.655.700,00**	**0,00**	**2.655.700,00**
Unidade: 11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO**	**0,00**	**2.188.200,00**	**0,00**	**2.188.200,00**
08	Assistência Social		2.188.200,00		2.188.200,00
08.244	Assistência Comunitária		2.188.200,00		2.188.200,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.525.600,00		1.525.600,00
08.244.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.525.600,00		1.525.600,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		386.000,00		386.000,00
08.244.0019.2.057	MANUTENÇÃO DO CRAS		386.000,00		386.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL		276.600,00		276.600,00
08.244.0020.2.058	MANUTENÇÃO DO CREAS		276.600,00		276.600,00
Unidade: 11.02	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**116.500,00**	**0,00**	**116.500,00**
08	Assistência Social		116.500,00		116.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		116.500,00		116.500,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		116.500,00		116.500,00
08.243.0021.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT		116.500,00		116.500,00
Unidade: 11.03	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.241.0022.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		25.000,00		25.000,00
Unidade: 11.04	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**
08	Assistência Social		315.000,00		315.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.242.0023.2.061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		315.000,00		315.000,00
Unidade: 11.05	**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
16.482.0024.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		11.000,00		11.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA		**0,00**	**2.846.450,00**	**0,00**	**2.846.450,00**
Unidade: 12.01 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA		**0,00**	**907.400,00**	**0,00**	**907.400,00**
22	Indústria		907.400,00		907.400,00
22.661	Promoção Industrial		907.400,00		907.400,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		707.400,00		707.400,00
22.661.0025.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CUI		707.400,00		707.400,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		200.000,00		200.000,00
22.661.0026.2.066	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO		200.000,00		200.000,00
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
22	Indústria		10.000,00		10.000,00
22.661	Promoção Industrial		10.000,00		10.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		10.000,00		10.000,00
22.661.0025.2.064	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI		10.000,00		10.000,00
Unidade: 12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0028.2.068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
23.695.0030.2.070	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS		110.000,00		110.000,00
Unidade: 12.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**1.599.050,00**	**0,00**	**1.599.050,00**
13	Cultura		1.599.050,00		1.599.050,00
13.392	Difusão Cultural		1.599.050,00		1.599.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0031.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		240.000,00		240.000,00
13.392.0032.2.072	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO		240.000,00		240.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
13.392.0033.2.073	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS		59.050,00		59.050,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**1.401.000,00**	**68.714.030,00**	**5.650.000,00**	**76.065.030,00**
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
99	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**690.000,00**	**20.272.670,00**	**0,00**	**20.962.670,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**690.000,00**	**20.272.670,00**	**0,00**	**20.962.670,00**
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**690.000,00**	**20.252.670,00**	**0,00**	**20.942.670,00**
10	Saúde	690.000,00	20.252.670,00		20.942.670,00
10.122	Administração Geral		2.432.990,00		2.432.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.432.990,00		2.432.990,00
10.122.0010.2.037	GESTÃO DO SUS		2.432.990,00		2.432.990,00
10.301	Atenção Básica		9.421.000,00		9.421.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		9.421.000,00		9.421.000,00
10.301.0007.2.025	ATENÇÃO BÁSICA		9.421.000,00		9.421.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.788.680,00		6.788.680,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.788.680,00		6.788.680,00
10.302.0008.2.032	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.438.680,00		6.438.680,00
10.302.0008.2.034	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		350.000,00		350.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.050.000,00		1.050.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.050.000,00		1.050.000,00
10.303.0009.2.036	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.050.000,00		1.050.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00
10.304.0011.2.039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		155.000,00		155.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		405.000,00		405.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		405.000,00		405.000,00
10.305.0011.2.040	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		405.000,00		405.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	690.000,00			690.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	690.000,00			690.000,00
10.572.0012.1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	640.000,00			640.000,00
10.572.0012.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00			50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**690.000,00**	**20.272.670,00**	**0,00**	**20.962.670,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**690.000,00**	**20.272.670,00**	**0,00**	**20.962.670,00**
Unidade: 08.02 FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
10	Saúde		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00		20.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		20.000,00		20.000,00
10.302.0008.2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		20.000,00		20.000,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME		**10.000,00**	**1.240.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
Órgão: 13.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**10.000,00**	**1.240.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**10.000,00**	**1.240.000,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
27	Desporto e Lazer	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
27.812.0034.1.030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	10.000,00			10.000,00
27.812.0034.2.074	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		1.240.000,00		1.240.000,00
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI		**200.000,00**	**9.836.000,00**	**0,00**	**10.036.000,00**
Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		**200.000,00**	**9.836.000,00**	**0,00**	**10.036.000,00**
Unidade: 14.01 AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI		**200.000,00**	**9.836.000,00**	**0,00**	**10.036.000,00**
17	Saneamento	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00
17.512.0035.1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	200.000,00			200.000,00
17.512.0035.2.076	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA		4.471.000,00		4.471.000,00
17.512.0035.2.077	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2.920.000,00		2.920.000,00
17.512.0035.2.079	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		770.000,00		770.000,00
17.512.0035.2.080	DRENAGEM PLUVIAL		210.000,00		210.000,00
17.512.0035.2.081	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI		1.465.000,00		1.465.000,00
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	80.000,00			80.000,00
01.031.0036.1.036	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLAT	50.000,00			50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036.2.078	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.470.000,00		3.470.000,00
				Total geral:	**111.913.700,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
04	Administração	80.000,00	10.416.100,00		10.496.100,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	6.671.100,00		6.751.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	6.671.100,00		6.751.100,00
04.123	Administração Financeira		3.540.000,00		3.540.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.540.000,00		3.540.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública		1.723.800,00		1.723.800,00
06.181	Policiamento		1.192.000,00		1.192.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.192.000,00		1.192.000,00
06.182	Defesa Civil		531.800,00		531.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		531.800,00		531.800,00
08	Assistência Social		2.644.700,00		2.644.700,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		116.500,00		116.500,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		116.500,00		116.500,00
08.244	Assistência Comunitária		2.188.200,00		2.188.200,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.525.600,00		1.525.600,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		386.000,00		386.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOC		276.600,00		276.600,00
10	Saúde	690.000,00	20.272.670,00		20.962.670,00
10.122	Administração Geral		2.432.990,00		2.432.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.432.990,00		2.432.990,00
10.301	Atenção Básica		9.421.000,00		9.421.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		9.421.000,00		9.421.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.808.680,00		6.808.680,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.808.680,00		6.808.680,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.050.000,00		1.050.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.050.000,00		1.050.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	690.000,00	20.272.670,00		20.962.670,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		405.000,00		405.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		405.000,00		405.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	690.000,00			690.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	690.000,00			690.000,00
12	Educação	980.000,00	42.919.880,00		43.899.880,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.033.200,00		2.033.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.033.200,00		2.033.200,00
12.361	Ensino Fundamental	730.000,00	24.300.580,00		25.030.580,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	730.000,00	24.300.580,00		25.030.580,00
12.362	Ensino Médio		450.000,00		450.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		450.000,00		450.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	250.000,00	15.235.000,00		15.485.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	250.000,00	15.235.000,00		15.485.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		101.100,00		101.100,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		101.100,00		101.100,00
13	Cultura		1.599.050,00		1.599.050,00
13.392	Difusão Cultural		1.599.050,00		1.599.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		240.000,00		240.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	291.000,00	4.667.000,00		4.958.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	251.000,00	2.946.000,00		3.197.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	251.000,00	2.946.000,00		3.197.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
17	Saneamento	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	9.836.000,00		10.036.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	50.000,00	3.425.100,00		3.475.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	3.105.100,00		3.155.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	3.105.100,00		3.155.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
22	Indústria		917.400,00		917.400,00
22.661	Promoção Industrial		917.400,00		917.400,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		717.400,00		717.400,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		200.000,00		200.000,00
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	10.000,00	1.240.000,00		1.250.000,00
28	Encargos Especiais			5.650.000,00	5.650.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.700.000,00	4.700.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.700.000,00	4.700.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			950.000,00	950.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			950.000,00	950.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999	Reserva de Contingência				300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
	Total:	**2.431.000,00**	**103.532.700,00**	**5.650.000,00**	**111.913.700,00**
	Total geral:	**2.431.000,00**	**103.532.700,00**	**5.650.000,00**	**111.913.700,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	3.600.000,00		3.600.000,00
04	Administração	10.285.000,00	211.100,00	10.496.100,00
04.122	Administração Geral	6.540.000,00	211.100,00	6.751.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.540.000,00	211.100,00	6.751.100,00
04.123	Administração Financeira	3.540.000,00		3.540.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.540.000,00		3.540.000,00
04.124	Controle Interno	205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública	155.000,00	1.568.800,00	1.723.800,00
06.181	Policiamento	135.000,00	1.057.000,00	1.192.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00	1.057.000,00	1.192.000,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	511.800,00	531.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL	20.000,00	511.800,00	531.800,00
08	Assistência Social	2.207.000,00	437.700,00	2.644.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES	315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	100.500,00	116.500,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.000,00	100.500,00	116.500,00
08.244	Assistência Comunitária	1.851.000,00	337.200,00	2.188.200,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.460.000,00	65.600,00	1.525.600,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	255.000,00	131.000,00	386.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	136.000,00	140.600,00	276.600,00
10	Saúde	10.000,00	20.952.670,00	20.962.670,00
10.122	Administração Geral	10.000,00	2.422.990,00	2.432.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS	10.000,00	2.422.990,00	2.432.990,00
10.301	Atenção Básica		9.421.000,00	9.421.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		9.421.000,00	9.421.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.808.680,00	6.808.680,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.808.680,00	6.808.680,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.050.000,00	1.050.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.050.000,00	1.050.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00	155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00	155.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	10.000,00	20.952.670,00	20.962.670,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		405.000,00	405.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		405.000,00	405.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		690.000,00	690.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE		690.000,00	690.000,00
12	Educação	2.521.300,00	41.378.580,00	43.899.880,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.255.200,00	778.000,00	2.033.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.255.200,00	778.000,00	2.033.200,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	25.020.580,00	25.030.580,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	25.020.580,00	25.030.580,00
12.362	Ensino Médio	450.000,00		450.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO	450.000,00		450.000,00
12.364	Ensino Superior	800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR	800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil		15.485.000,00	15.485.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		15.485.000,00	15.485.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	6.100,00	95.000,00	101.100,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.100,00	95.000,00	101.100,00
13	Cultura	1.599.050,00		1.599.050,00
13.392	Difusão Cultural	1.599.050,00		1.599.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS	240.000,00		240.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	3.248.000,00	1.710.000,00	4.958.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.197.000,00		3.197.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	3.197.000,00		3.197.000,00
15.452	Serviços Urbanos	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
16	Habitação	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482	Habitação Urbana	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM	6.000,00	5.000,00	11.000,00
17	Saneamento	9.986.000,00	50.000,00	10.036.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	9.986.000,00	50.000,00	10.036.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	9.986.000,00	50.000,00	10.036.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	3.145.000,00	330.100,00	3.475.100,00
20.606	Extensão Rural	2.825.000,00	330.100,00	3.155.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	2.825.000,00	330.100,00	3.155.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO	320.000,00		320.000,00
22	Indústria	917.400,00		917.400,00
22.661	Promoção Industrial	917.400,00		917.400,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	717.400,00		717.400,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	200.000,00		200.000,00
23	Comércio e Serviços	330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo	330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA	110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	1.250.000,00		1.250.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.250.000,00		1.250.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	1.250.000,00		1.250.000,00
28	Encargos Especiais	5.650.000,00		5.650.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.700.000,00		4.700.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.700.000,00		4.700.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	950.000,00		950.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00		950.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 4/4
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
	Total:	**45.269.750,00**	**66.643.950,00**	**111.913.700,00**
	Total geral:	**45.269.750,00**	**66.643.950,00**	**111.913.700,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.780.100,00	0,00	531.800,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	1.255.000,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.716.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.540.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.000,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.496.100,00**	**0,00**	**1.723.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.899.880,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.644.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.644.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.899.880,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	4.958.000,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	1.599.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.599.050,00**	**0,00**	**4.958.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	3.475.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	917.400,00	330.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.475.100,00**	**0,00**	**917.400,00**	**330.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.650.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.650.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.311.900,00					
02.00 - PROCURADORIA GERAL	1.255.000,00					
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	205.000,00					
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	3.716.000,00					
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	9.190.000,00					
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.899.880,00					
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	3.535.100,00					
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	6.150.000,00					
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.655.700,00					
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	2.846.450,00					
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00					
Total:	**76.065.030,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	20.962.670,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.962.670,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	20.962.670,00					
Total:	**20.962.670,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	TOTAL					
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.250.000,00					
Total:	**1.250.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.036.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.036.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	TOTAL					
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	10.036.000,00					
Total:	**10.036.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00					
Total:	**3.600.000,00**					
Total geral:	**111.913.700,00**					

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	106.762.540,00	112.100.667,00	117.705.699,35
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	106.496.420,00	111.821.241,00	117.412.302,05
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.815.340,00	17.656.107,00	18.538.912,35
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.464.400,00	15.187.620,00	15.947.001,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.564.400,00	12.142.620,00	12.749.751,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.124.200,00	6.430.410,00	6.751.930,50
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.115.200,00	4.320.960,00	4.537.008,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	15.100,00	15.855,00	16.647,75
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	300.100,00	315.105,00	330.860,25
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	2.009.000,00	2.109.450,00	2.214.922,50
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	2.009.000,00	2.109.450,00	2.214.922,50
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	5.440.200,00	5.712.210,00	5.997.820,50
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.440.200,00	5.712.210,00	5.997.820,50
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	40.100,00	42.105,00	44.210,25
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	200.100,00	210.105,00	220.610,25
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.772.940,00	1.861.587,00	1.954.666,35
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.664.140,00	1.747.347,00	1.834.714,35
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.664.140,00	1.747.347,00	1.834.714,35
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.664.140,00	1.747.347,00	1.834.714,35
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.664.140,00	1.747.347,00	1.834.714,35
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00	220.710,00	231.745,50
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	50.040,00	52.542,00	55.169,10
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00	1.218.000,00	1.278.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.500,00	116.025,00	121.826,25
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00	26.460,00	27.783,00
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.200,00	24.360,00	25.578,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00	114.240,00	119.952,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00	114.240,00	119.952,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	108.800,00	114.240,00	119.952,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	108.800,00	114.240,00	119.952,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	25.500,00	26.775,00	28.113,75
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	25.100,00	26.355,00	27.672,75
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	5.100,00	5.355,00	5.622,75
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	50.100,00	52.605,00	55.235,25
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	578.000,00	606.900,00	637.245,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	578.000,00	606.900,00	637.245,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	578.000,00	606.900,00	637.245,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	578.000,00	606.900,00	637.245,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	530.000,00	556.500,00	584.325,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	6.000,00	6.300,00	6.615,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	196.920,00	206.766,00	217.103,80
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.020,00	42.021,00	44.122,05
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	40.020,00	42.021,00	44.122,05
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	40.020,00	42.021,00	44.122,05
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.020,00	42.021,00	44.122,05
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	30.020,00	31.521,00	33.097,05
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	156.900,00	164.745,00	172.981,75
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	156.900,00	164.745,00	172.981,75
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	156.900,00	164.745,00	172.981,75
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	156.900,00	164.745,00	172.981,75
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	11.700,00	12.285,00	12.899,25
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	200,00	210,00	220,50
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	2.200,00	2.310,00	2.425,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD SUAS	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	112.900,00	118.545,00	124.471,75
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	3.000,00	3.150,00	3.307,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00	210,00	220,50
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	825.200,00	866.460,00	909.783,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	510.000,00	535.500,00	562.275,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Prin	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	300.100,00	315.105,00	330.860,25
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.100,00	315.105,00	330.860,25
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.100,00	315.105,00	330.860,25
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00	315.105,00	330.860,25
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.855,00	16.647,75

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 3/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.855,00	16.647,75
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.855,00	16.647,75
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.100,00	15.855,00	16.647,75
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços PMF - Cargas de terra	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00	10.605,00	11.135,25
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	85.528.000,00	89.804.400,00	94.294.620,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.892.000,00	28.236.600,00	29.648.430,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	26.892.000,00	28.236.600,00	29.648.430,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.950.000,00	24.097.500,00	25.302.375,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1º	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	3.327.000,00	3.493.350,00	3.668.017,50
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	777.000,00	815.850,00	856.642,50
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	777.000,00	815.850,00	856.642,50
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	400.000,00	420.000,00	441.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	140.000,00	147.000,00	154.350,00
4.1.7.1.8.05.3.1.08.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.8.05.3.1.09.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.05.3.1.10.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.05.4.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	265.000,00	278.250,00	292.162,50
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	265.000,00	278.250,00	292.162,50
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	265.000,00	278.250,00	292.162,50
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	28.480.000,00	29.904.000,00	31.399.200,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	28.480.000,00	29.904.000,00	31.399.200,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.830.000,00	29.221.500,00	30.682.575,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	24.150.000,00	25.357.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00	24.150.000,00	25.357.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	50.000,00	52.500,00	55.125,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 4/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	106.000,00	111.300,00	116.865,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	106.000,00	111.300,00	116.865,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	106.000,00	111.300,00	116.865,00
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adu	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.410.960,00	1.481.508,00	1.555.582,90
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.072.000,00	1.125.600,00	1.181.880,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.052.000,00	1.104.600,00	1.159.830,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.052.000,00	1.104.600,00	1.159.830,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.052.000,00	1.104.600,00	1.159.830,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00	264.600,00	277.830,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFR/	320.000,00	336.000,00	352.800,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia C	240.000,00	252.000,00	264.600,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia M	240.000,00	252.000,00	264.600,00
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direito	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direi	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	74.550,00	78.280,20
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00	74.550,00	78.280,20
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00	74.550,00	78.280,20
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00	74.550,00	78.280,20
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00	74.550,00	78.280,20
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00	1.050,00	1.105,20
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	267.960,00	281.358,00	295.422,70
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	267.960,00	281.358,00	295.422,70
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	267.960,00	281.358,00	295.422,70
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	32.000,00	33.600,00	35.280,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	35.020,00	36.771,00	38.609,55
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00	31.521,00	33.097,05
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100.620,00	105.651,00	110.930,35
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00	546,00	570,10
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	100.100,00	105.105,00	110.360,25
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	100.320,00	105.336,00	110.602,80

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 5/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00	336,00	352,80
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	266.120,00	279.426,00	293.397,30
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	246.120,00	258.426,00	271.347,30
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	150.020,00	157.521,00	165.397,05
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.020,00	157.521,00	165.397,05
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.020,00	157.521,00	165.397,05
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.020,00	157.521,00	165.397,05
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.020,00	105.021,00	110.272,05
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	96.100,00	100.905,00	105.950,25
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	96.100,00	100.905,00	105.950,25
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.040,00	58.842,00	61.784,10
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00	52.521,00	55.147,05
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00	5.271,00	5.534,55
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	8.020,00	8.421,00	8.842,05
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	8.020,00	8.421,00	8.842,05
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	12.020,00	12.621,00	13.252,05
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	12.020,00	12.621,00	13.252,05
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Jur	20.020,00	21.021,00	22.072,05
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	20.020,00	21.021,00	22.072,05
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(11.662.840,00)	(12.245.982,00)	(12.858.280,10)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(11.662.720,00)	(12.245.856,00)	(12.858.147,80)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(1.808.340,00)	(1.898.757,00)	(1.993.693,85)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(1.143.400,00)	(1.200.570,00)	(1.260.598,50)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(1.143.400,00)	(1.200.570,00)	(1.260.598,50)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	(1.003.200,00)	(1.053.360,00)	(1.106.028,00)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(800.200,00)	(840.210,00)	(882.220,50)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(700.000,00)	(735.000,00)	(771.750,00)
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100.000,00)	(105.000,00)	(110.250,00)
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	(203.000,00)	(213.150,00)	(223.807,50)
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Ir	(203.000,00)	(213.150,00)	(223.807,50)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	(140.200,00)	(147.210,00)	(154.570,50)
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(140.200,00)	(147.210,00)	(154.570,50)
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(40.000,00)	(42.000,00)	(44.100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	(100.000,00)	(105.000,00)	(110.250,00)
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	(151.940,00)	(159.537,00)	(167.513,35)
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(151.140,00)	(158.697,00)	(166.631,35)
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(151.140,00)	(158.697,00)	(166.631,35)
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(151.140,00)	(158.697,00)	(166.631,35)
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(151.140,00)	(158.697,00)	(166.631,35)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	(200,00)	(210,00)	(220,50)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 6/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	(40,00)	(42,00)	(44,10)
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	(150.000,00)	(157.500,00)	(165.375,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	(500,00)	(525,00)	(551,25)
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(200,00)	(210,00)	(220,00)
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(800,00)	(840,00)	(882,00)
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(800,00)	(840,00)	(882,00)
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(800,00)	(840,00)	(882,00)
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	(800,00)	(840,00)	(882,00)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	(500,00)	(525,00)	(551,25)
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/	(513.000,00)	(538.650,00)	(565.582,00)
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	(513.000,00)	(538.650,00)	(565.582,00)
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	(513.000,00)	(538.650,00)	(565.582,00)
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH(	(513.000,00)	(538.650,00)	(565.582,00)
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(510.000,00)	(535.500,00)	(562.275,00)
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,00)
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(9.800.000,00)	(10.290.000,00)	(10.804.500,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(4.240.000,00)	(4.452.000,00)	(4.674.600,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(4.240.000,00)	(4.452.000,00)	(4.674.600,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(4.230.000,00)	(4.441.500,00)	(4.663.575,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(4.200.000,00)	(4.410.000,00)	(4.630.500,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(4.200.000,00)	(4.410.000,00)	(4.630.500,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(30.000,00)	(31.500,00)	(33.075,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(30.000,00)	(31.500,00)	(33.075,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(10.000,00)	(10.500,00)	(11.025,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(10.000,00)	(10.500,00)	(11.025,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(10.000,00)	(10.500,00)	(11.025,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(5.560.000,00)	(5.838.000,00)	(6.129.900,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(5.560.000,00)	(5.838.000,00)	(6.129.900,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(5.560.000,00)	(5.838.000,00)	(6.129.900,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 7/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.071.500,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.071.500,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(900.000,00)	(945.000,00)	(992.250,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(900.000,00)	(945.000,00)	(992.250,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(60.000,00)	(63.000,00)	(66.150,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(60.000,00)	(63.000,00)	(66.150,00)
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(34.160,00)	(35.868,00)	(37.661,40)
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas de Transito	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas de Transito	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(32.160,00)	(33.768,00)	(35.456,40)
9.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(32.160,00)	(33.768,00)	(35.456,40)
9.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	(32.160,00)	(33.768,00)	(35.456,40)
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	(120,00)	(126,00)	(132,30)
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	(30.020,00)	(31.521,00)	(33.097,05)
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	(30.000,00)	(31.500,00)	(33.075,00)
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	(120,00)	(126,00)	(132,30)
9.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	(120,00)	(126,00)	(132,30)
9.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Receita de Capital	(40,00)	(42,00)	(44,10)
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Dedução Alienação de Bens	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
Total entidade:		95.099.700,00	99.854.685,00	104.847.419,25
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.772.000,00	7.110.600,00	7.466.130,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.722.000,00	7.058.100,00	7.411.005,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remun. Dep. Banc. FMS - ESF	1.000,00	1.050,00	1.102,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 8/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.31.00	Remun. Dep. Banc. FMS - SUS união	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.660.000,00	6.993.000,00	7.342.650,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.620.000,00	3.801.000,00	3.991.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.620.000,00	3.801.000,00	3.991.050,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	700.000,00	735.000,00	771.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Captação e Transiçã	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Informatização Unida	180.000,00	189.000,00	198.450,00
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Desempenho	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Transf. Recursos do SUS - APS Ações Estratégicas	360.000,00	378.000,00	396.900,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	2.070.000,00	2.173.500,00	2.282.175,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	2.070.000,00	2.173.500,00	2.282.175,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00	283.500,00	297.675,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	160.000,00	168.000,00	176.400,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	160.000,00	168.000,00	176.400,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00	136.500,00	143.325,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	270.000,00	283.500,00	297.675,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	270.000,00	283.500,00	297.675,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00	241.500,00	253.575,00
4.1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Estruturação Farmácia Bá	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS -	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00	189.000,00	198.450,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	262.500,00	275.625,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.000,00	43.050,00	45.202,50
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.500,00	55.125,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Total entidade:		6.772.000,00	7.110.600,00	7.466.130,00
8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total entidade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	10.039.000,00	10.540.950,00	11.067.997,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.989.000,00	10.488.450,00	11.012.872,50
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.186.000,00	7.545.300,00	7.922.565,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.986.000,00	7.335.300,00	7.702.065,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.986.000,00	7.335.300,00	7.702.065,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.986.000,00	7.335.300,00	7.702.065,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	6.986.000,00	7.335.300,00	7.702.065,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.600.000,00	6.930.000,00	7.276.500,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00	367.500,00	385.875,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00	210.000,00	220.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 10/10
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	130.000,00	136.500,00	143.325,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	50.000,00	52.500,00	55.125,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
Total entidade:		10.036.000,00	10.537.800,00	11.064.690,00
Total geral:		111.913.700,00	117.509.385,00	123.384.854,25

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO Ia - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita

RECEITAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2018	2019	VARIAÇÃO %	2020	VARIAÇÃO %	2021	VARIAÇÃO %	2022	VARIAÇÃO %	2023	VARIAÇÃO %
IMPOSTOS	12.301.426,37	12.781.202,09	3,90	12.205.000,00	(4,51)	13.321.000,00	9,14	13.987.050,00	5,00	14.686.402,50	5,00
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	3.863.458,10	3.962.466,33	2,56	4.493.000,00	13,39	4.336.000,00	(3,49)	4.552.800,00	5,00	4.780.440,00	5,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.552.028,06	1.580.942,55	1,86	1.700.000,00	7,53	1.700.000,00	-	1.785.000,00	5,00	1.874.250,00	5,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.144,71	436.795,26	(72,11)	481.200,00	10,17	238.900,00	(50,35)	250.845,00	5,00	263.387,25	5,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.025.451,23	7.780.736,64	10,75	7.908.000,00	1,64	8.011.000,00	1,30	8.411.550,00	5,00	8.832.127,50	5,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.272.809,36	34.080.345,00	8,98	33.941.000,00	(0,41)	33.032.000,00	(2,68)	34.683.600,00	5,00	36.417.780,00	5,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	25.582.066,82	28.254.862,07	10,45	29.060.000,00	2,85	29.000.000,00	(0,21)	30.450.000,00	5,00	31.972.500,00	5,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	27.257.556,79	29.430.988,38	7,97	31.186.000,00	5,96	30.156.000,00	(3,30)	31.663.800,00	5,00	33.246.990,00	5,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.715,89	3.330.058,97	124,44	1.982.800,00	(40,46)	1.552.800,00	(21,69)	1.630.440,00	5,00	1.711.962,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.216.225,42	6.969.856,76	214,49	3.651.000,00	(47,62)	366.000,00	(89,98)	384.300,00	5,00	403.515,00	5,00
DEDUÇÕES DA DA RECEITA	(8.582.227,08)	(9.366.821,08)	9,14	(9.808.000,00)	4,71	(9.800.000,00)	(0,08)	(10.290.000,00)	5,00	(10.804.500,00)	5,00
TOTAL	105.538.655,67	119.241.432,97	12,98	116.800.000,00	(2,05)	111.913.700,00	(4,18)	117.509.385,00	5,00	123.384.854,25	5,00

Fraiburgo, 11 de Setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário de Finanças

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2021	2022	2023
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
0	ENCARGOS ESPECIAIS	5.650.000,00	5.932.500,00	6.229.125,00
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.100,00	7.303.905,00	7.669.100,25
2	DEFESA CIVIL	531.800,00	558.390,00	586.309,50
3	GESTÃO FINANCEIRA	3.540.000,00	3.717.000,00	3.902.850,00
4	EDUCAÇÃO BÁSICA	42.649.880,00	44.782.374,00	47.021.492,70
5	ENSINO MÉDIO	450.000,00	472.500,00	496.125,00
6	ENSINO SUPERIOR	800.000,00	840.000,00	882.000,00
13	PORTEIRA ADENTRO	320.000,00	336.000,00	352.800,00
14	GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	63.000,00	66.150,00
15	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	3.155.100,00	3.312.855,00	3.478.497,75
16	SERVIÇOS URBANOS	4.958.000,00	5.205.900,00	5.466.195,00
17	SEGURANÇA PÚBLICA	1.192.000,00	1.251.600,00	1.314.180,00
18	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.525.600,00	1.601.880,00	1.681.974,00
19	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	386.000,00	405.300,00	425.565,00
20	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SO(	276.600,00	290.430,00	304.951,50
21	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	116.500,00	122.325,00	128.441,25
22	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	25.000,00	26.250,00	27.562,50
23	VIVER SEM LIMITES	315.000,00	330.750,00	347.287,50
24	MORAR BEM	11.000,00	11.550,00	12.127,50
25	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	717.400,00	753.270,00	790.933,50
26	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	200.000,00	210.000,00	220.500,00
28	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	220.000,00	231.000,00	242.550,00
30	PROMOÇÃO TURISTICA	110.000,00	115.500,00	121.275,00
31	ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
32	FESTIVIDADES CULTURAIS	240.000,00	252.000,00	264.600,00
33	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	59.050,00	62.002,50	65.102,63
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	315.000,00	330.750,00
Total da entidade:		76.065.030,00	79.868.281,50	83.861.695,58
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
7	ATENÇÃO BÁSICA	9.421.000,00	9.892.050,00	10.386.652,50
8	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.808.680,00	7.149.114,00	7.506.569,70
9	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
10	GESTÃO DO SUS	2.432.990,00	2.554.639,50	2.682.371,48
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	560.000,00	588.000,00	617.400,00
12	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	690.000,00	724.500,00	760.725,00
Total da entidade:		20.962.670,00	22.010.803,50	23.111.343,68
8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
34	ESPORTE E LAZER	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
Total da entidade:		1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
35	SANEAMENTO BÁSICO	10.036.000,00	10.537.800,00	11.064.690,00
Total da entidade:		10.036.000,00	10.537.800,00	11.064.690,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Anexo II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2021	2022	2023
10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
36 PROCESSO LEGISLATIVO	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
Total da entidade:	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
Total geral:	111.913.700,00	117.509.385,00	123.384.854,26

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Planilha1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO IIa - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas

DESPESAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2018	2019	VARIAÇÃO %	2020	VARIAÇÃO %	2021	VARIAÇÃO %	2022	VARIAÇÃO %	2023	VARIAÇÃO %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.871.218,58	54.885.512,05	(1,76)	60.014.990,00	9,35	59.102.590,00	(1,52)	62.057.719,50	5,00	65.160.605,48	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	552.992,57	707.750,13	27,99	1.500.000,00	111,94	1.500.000,00	-	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.312.449,13	50.238.261,33	18,73	43.384.010,00	(13,64)	42.053.710,00	(3,07)	44.156.395,50	5,00	46.364.215,28	5,00
INVESTIMENTOS	4.047.569,06	13.014.763,17	221,55	9.051.000,00	(30,46)	5.137.400,00	(43,24)	5.394.270,00	5,00	5.663.983,50	5,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.377.133,89	1.665.911,81	20,97	2.600.000,00	56,07	3.820.000,00	46,92	4.011.000,00	5,00	4.211.550,00	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00		300.000,00	20,00	315.000,00	5,00	330.750,00	5,00
TOTAL	104.161.363,23	120.512.198,49	15,70	116.800.000,00	(3,08)	111.913.700,00	(4,18)	117.509.385,00	5,00	123.384.854,25	5,00

Fraiburgo, 11 de Setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário de Finanças

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.000.000,00	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00	9.000.000,00
Contratual	10.000.000,00	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00	9.000.000,00
DEDUÇÕES(II)	8.500.000,00	5.500.000,00	6.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Ativo disponível	10.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	1.500.000,00	12.200.000,00	10.500.000,00	6.500.000,00	4.500.000,00	500.000,00

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**121.347.720,00**	**127.415.106,00**	**133.785.861,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.657.000,00	18.539.850,00	19.466.843,50
IPTU	4.015.000,00	4.215.750,00	4.426.537,50
ITBI	2.009.000,00	2.109.450,00	2.214.922,50
ISS	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.250,00
IRRF	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.433.000,00	3.604.650,00	3.784.883,50
Contribuições	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
Receita Patrimonial	238.920,00	250.866,00	263.408,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.900,00	208.845,00	219.286,75
Outras Receitas Patrimoniais	40.020,00	42.021,00	44.122,05
Receita de Serviços	8.011.000,00	8.411.550,00	8.832.127,50
Transferências Correntes	92.188.000,00	96.797.400,00	101.637.270,00
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	23.940.000,00	25.137.000,00
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	24.150.000,00	25.357.500,00
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
Cota-Parte ITR	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Outras Transferências Correntes	11.688.000,00	12.272.400,00	12.886.020,00
Outras Receitas Correntes	1.552.800,00	1.630.440,00	1.711.961,50
DEDUÇÕES (II)	**9.800.000,00**	**10.290.000,00**	**10.804.500,00**
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	9.800.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**111.547.720,00**	**117.125.106,00**	**122.981.361,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**111.547.720,00**	**117.125.106,00**	**122.981.361,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**111.547.720,00**	**117.125.106,00**	**122.981.361,30**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assistencia a Epidemias, Enchentes e outras situações de Calamidade Pública	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 11/09/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	111.913.700,00	108.056.097,33	0,032	117.509.385,00	109.622.076,59	0,032	123.384.854,25	111.210.626,92	0,032
Receitas Primárias (I)	111.714.920,00	107.864.169,16	0,032	117.300.666,00	109.427.366,95	0,032	123.165.699,80	111.013.096,16	0,032
Despesa Total	111.913.700,00	108.056.097,33	0,032	117.509.385,00	109.622.076,59	0,032	123.384.854,26	111.210.626,93	0,032
Despesas Primárias (II)	106.593.700,00	102.919.474,75	0,031	111.923.385,00	104.411.012,64	0,030	117.519.554,26	105.924.048,65	0,030
Resultado Primário III = (I-II)	5.121.220,00	4.944.694,41	0,001	5.377.281,00	5.016.354,31	0,001	5.646.145,54	5.089.047,51	0,001
Resultado Nominal	(4.000.000,00)	(3.862.122,24)	(0,001)	(2.000.000,00)	(1.865.758,66)	(0,001)	(4.000.000,00)	(3.605.325,07)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	14.482.958,39	0,004	13.000.000,00	12.127.431,32	0,004	9.000.000,00	8.111.981,40	0,002
Dívida Consolidada Líquida	6.500.000,00	6.275.948,63	0,002	4.500.000,00	4.197.956,99	0,001	500.000,00	450.665,63	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (Crescimento % anual)	2,500	2,500	2,500
Inflação média (% anual)	3,570	3,500	3,500
PIB estadual previsto	347.186.000.000,44	368.321.000.000,42	390.742.000.000,99
Reajuste Definido Evolução Receitas e Despesas	5,000	5,000	5,000

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	105.000.000,00	0,033	108,53	119.241.432,97	----	(1.107,67)	14.241.432,97	13,563
Receitas Primárias (I)	96.339.123,00	0,030	99,58	113.590.240,77	----	(1.055,17)	17.251.117,77	17,907
Despesa Total	138.188.400,00	0,044	142,83	120.509.080,48	----	(1.119,44)	(17.679.319,52)	(12,794)
Despesas Primárias (II)	135.588.400,00	0,043	140,15	118.135.418,54	----	(1.097,39)	(17.452.981,46)	(12,872)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(39.249.277,00)	(0,012)	(40,57)	(4.545.177,77)	----	42,22	34.704.099,23	(88,420)
Resultado Nominal	(39.756.287,00)	(0,013)	(41,09)	0,00	0,000	0,00	39.756.287,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	17.700.000,00	0,006	18,30	0,00	0,000	0,00	(17.700.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	12.200.000,00	0,004	12,61	0,00	0,000	0,00	(12.200.000,00)	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2019	316.280.780.000,00

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	98.437.600,00	105.000.000,00	6,670	116.800.000,00	11,240	111.913.700,00	(4,180)	117.509.385,00	5,000	123.384.854,25	5,000
Receitas Primárias (I)	90.360.606,00	96.339.123,00	6,620	112.908.920,00	17,200	111.714.920,00	(1,060)	117.300.666,00	5,000	123.165.699,80	5,000
Despesa Total	128.352.432,44	138.188.400,00	7,660	157.251.960,00	13,800	111.913.700,00	(28,830)	117.509.385,00	5,000	123.384.854,26	5,000
Despesas Primárias (II)	126.252.432,44	135.578.400,00	7,390	153.150.960,00	12,960	106.592.700,00	(30,400)	111.922.335,00	5,000	117.518.451,76	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	(35.891.826,44)	(39.239.277,00)	9,330	(40.242.040,00)	2,560	5.122.220,00	(112,730)	5.378.331,00	5,000	5.647.248,04	5,000
Resultado Nominal	(35.359.826,44)	(39.746.287,00)	12,410	(41.260.840,00)	3,810	3.861.120,00	(109,360)	4.054.176,00	5,000	4.256.884,79	5,000
Dívida Pública Consolidada	6.087.495,76	9.644.769,67	58,440	17.000.000,00	76,260	15.000.000,00	(11,760)	13.000.000,00	(13,330)	9.000.000,00	(30,770)
Dívida Consolidada Líquida	(7.292.413,08)	(2.741.802,33)	(62,400)	8.500.000,00	(410,020)	6.500.000,00	(23,530)	4.500.000,00	(30,770)	500.000,00	(88,890)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	105.811.560,62	108.202.500,00	2,260	116.800.000,00	7,950	108.056.097,33	(7,490)	109.622.076,59	1,450	111.210.626,92	1,450
Receitas Primárias (I)	97.129.519,00	99.277.466,25	2,210	112.908.920,00	13,730	107.864.169,16	(4,470)	109.427.366,95	1,450	111.013.096,16	1,450
Despesa Total	137.967.313,15	142.403.146,20	3,220	157.251.960,00	10,430	108.056.097,33	(31,280)	109.622.076,59	1,450	111.210.626,93	1,450
Despesas Primárias (II)	135.710.002,15	139.713.541,20	2,950	153.150.960,00	9,620	102.918.509,22	(32,800)	104.410.033,12	1,450	105.923.054,94	1,450
Resultado Primário III = (I-II)	(38.580.483,16)	(40.436.074,95)	4,810	(40.242.040,00)	(0,480)	4.945.659,94	(112,290)	5.017.333,83	1,450	5.090.041,23	1,450
Resultado Nominal	(38.008.631,04)	(40.958.548,75)	7,760	(41.260.840,00)	0,740	3.728.029,35	(109,040)	3.782.057,00	1,450	3.836.863,36	1,450
Dívida Pública Consolidada	6.543.510,07	9.938.935,14	51,890	17.000.000,00	71,040	14.482.958,39	(14,810)	12.127.431,32	(16,260)	8.111.981,40	(33,110)
Dívida Consolidada Líquida	(7.838.687,74)	(2.825.427,30)	(63,960)	8.500.000,00	(400,840)	6.275.948,63	(26,170)	4.197.956,99	(33,110)	450.665,63	(89,260)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,750	4,310	3,050	3,570	3,500	3,500

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	169.044.366,00	100,00	171.571.140,00	100,00	163.170.422,00	100,00
TOTAL	169.044.366,00	100,00	171.571.140,00	100,00	163.170.422,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	77.129,00	71.628,00	278.140,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	235.206,00
Alienação de Bens Imóveis	77.129,00	71.628,00	42.934,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.129,00**	**71.628,00**	**278.140,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.110,00	193.944,00	128.185,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.110,00	193.944,00	128.185,00
Investimentos	55.110,00	193.944,00	128.185,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**55.110,00**	**193.944,00**	**128.185,00**

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**49.658,00**	**27.639,00**	**149.955,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	700.000,00	735.000,00	771.750,00	As Renuncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do atr. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	500.000,00	525.000,00	551.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Tx. de Licença para Funcionamento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	150.000,00	157.500,00	165.375,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	500.000,00	525.000,00	551.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Serv. de Fornecimento de Água	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	SANEFRAI	50.000,00	52.500,00	55.125,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	100.000,00	105.000,00	110.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	30.000,00	31.500,00	33.075,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	20.000,00	21.000,00	22.050,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12 da LRF, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Total			2.050.000,00	2.152.500,00	2.260.125,00	

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2 A	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Manutenção (AN)	1,000	1.760.000,00

II - Descrição das Ações

"Atendimento das atividades inerentes ao gabinete do prefeito, vice-prefeito, assessoria e aos demais órgãos integrantes."

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.760.000,00**	**0,00**	**1.760.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	01.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD	Manutenção (AN)	1,000	20.100,00

II - Descrição das Ações

Promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interes	0,00	15.100,00	15.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interes	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.100,00**	**20.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	01.03
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	Manutenção (AN)	1,000	511.800,00

II - Descrição das Ações

Execução das atividades de defesa civil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	0,00	261.800,00	261.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**511.800,00**	**511.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	01.04
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	2 A	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Manutenção (AN)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme suas competências, com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL	02.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	2 A	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (AN)	1,000	1.255.000,00

II - Descrição das Ações

Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos interesses da municipalidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	03.00
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	2 A	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (AN)	1,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de controle interno do visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e pat

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (1)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos, substituindo os veículos que geram alto custo de manutenção.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	2 A	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	Manutenção (AN)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Melhorar a qualidade de vida dos agentes públicos municipais, visando saúde física e emocional, melhorando desempenho, a satisfação, aproveitando os potenciais de cada um e consequentemente maximizanc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	Manutenção (AN)	1,000	3.616.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas a administração pública do Município de Fraiburgo, envolvendo as áreas de gestão de pessoal, compras e licitações, Tecnologia da Informação, Patrimônio e Secretaria Executiva

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0292 - Alienação Outros Programas	0,00	191.000,00	191.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**3.425.000,00**	**191.000,00**	**3.616.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativa do programa:

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, contabilização e tesouraria.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Manutenção (AN)	4,000	3.540.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações orçamentárias e financeiras visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gasto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**3.540.000,00**	**0,00**	**3.540.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:
Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.100	2	O	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Parcela Paga (PCL)	12,000	4.700.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Divida Fundada Interna e Encargos Financeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
		Total:	**4.700.000,00**	**0,00**	**4.700.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:
Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.200	2	O	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (Prc)	12,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de precatórios oriundos de condenações judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (1)	35000,000	17.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0328 - Transferência do FNDE - PNAE.	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**12.000,00**	**17.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:
Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:
Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	Merenda (1)	1700000,000	1.116.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0327 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	401.000,00	401.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0334 - Transferência do FNDE - AEE	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	**700.000,00**	**416.000,00**	**1.116.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (1)	1200000,000	900.200,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da educação infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas	50.200,00	0,00	50.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0329 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0330 - Transferência do FNDE - PNAP	0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**550.200,00**	**350.000,00**	**900.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aluno (1)	2300,000	2.350.700,00

II - Descrição das Ações

Ofertar transporte escolar para os alunos da Educação Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado -	0,00	600.500,00	600.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0331 - Transferência do FNDE - PNATI	0,00	50.200,00	50.200,00
		Total:	**0,00**	**2.350.700,00**	**2.350.700,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Obras e Instalações (M²)	500,000	650.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	2	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veiculo (1)	4,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir meios de transporte para o atendimento da Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	2 A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (AN)	4,000	21.949.880,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	489.920,00	489.920,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	4.405.000,00	4.405.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	3.044.960,00	3.044.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	690.000,00	690.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	90.000,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387 - Alienação - Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**10.000,00**	**21.939.880,00**	**21.949.880,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	ENSINO MÉDIO	0005

Objetivo do programa:
Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativa do programa:
Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Aluno (1)	300,000	450.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuir para a manutenção do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
		Total:	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0006

Objetivo do programa:

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no município.

Justificativa do programa:

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (1)	100,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar financeiramente no deslocamento de acadêmicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	2	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Obras e Instalações (M²)	500,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar os Centros de Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	2 A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Manutenção (AN)	4,000	4.170.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 4 a 5 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**4.170.000,00**	**4.170.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	2 A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Manutenção (AN)	4,000	11.065.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 0 a 3 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	6.465.000,00	6.465.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**11.065.000,00**	**11.065.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:
Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:
Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	2	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (AN)	4,000	101.100,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas	6.100,00	0,00	6.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**6.100,00**	**95.000,00**	**101.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO DO SUS	0010

Objetivo do programa:

Fortalecer e aprimorar a capacidade de Gestão púbica no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

Justificativa do programa:

A gestão do SUS é responsável por todos os níveis de atenção à saúde, por isso demanda de aprimoramento constante para atuar frente as mudanças do sistema e principalmente para otimização da aplicação dos recursos da saúde pública. São áreas estratégicas da gestão: Planejamento/ Controle e Avaliação Compras/ Licitações; Recursos Humanos; Serviço Social; Transporte; almoxarifado; Serviços Gerais; Vigilância Patrimonial.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	2 A	GESTÃO DO SUS	Manutenção (AN)	4,000	2.432.990,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Gestão e do Conselho Municipal de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	2.117.990,00	2.117.990,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alim	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0488 - Alienação - Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**10.000,00**	**2.422.990,00**	**2.432.990,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	2 A	ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	9.421.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	3.790.000,00	3.790.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - F	0,00	700.000,00	700.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416 - Transferências de Recursos do	0,00	251.000,00	251.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0448 - Transf. Recursos do SUS - Proç	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0457 - Transf. Recursos do SUS - NAS	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0471 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0473 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0474 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0449 - Transf. Recursos do SUS - Prot	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0471 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0472 - Transf. de Recursos do SUS - Ir	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0473 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	240.000,00	240.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0474 - Transf. Recursos do SUS - APS	0,00	160.000,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**9.421.000,00**	**9.421.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	2 A	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Pessoas Atendidas (PS)	4000,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAM	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	2 A	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	6.438.680,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	802.680,00	802.680,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**6.438.680,00**	**6.438.680,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0009

Objetivo do programa:

Qualificar a Assistência Farmacêutica, através de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo aos usuários do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes.

Justificativa do programa:

A assistência farmacêutica é uma área onerosa para os municípios devido ao subfinanciamento do Estado e da União, recaindo sobre o município a grande responsabilidade pela sua manutenção, o que requer constante organização e controle. No município está assim organizada: 01 Farmácia Central na Unidade Vila Salete; 05 Postos de Dispensação de Medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	2 A	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - F	0,00	230.000,00	230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farn	0,00	180.000,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0470 - Transf. de Recursos do SUS - C	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	2 A	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos Cadastrados/Inspecionados (1)	2000,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**155.000,00**	**155.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	2 A	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (PS)	4000,000	405.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Entomológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	280.000,00	280.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**405.000,00**	**405.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (1)	4,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na frota da Secretaria de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	2	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Obras e Instalações (M²)	0,000	640.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na estrutura física das Unidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	620.000,00	620.000,00
		Total:	**0,00**	**640.000,00**	**640.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS	08.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED	Manutenção (AN)	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	GESTÃO AMBIENTAL	0014

Objetivo do programa:

Promover ações de preservação da flora e da fauna, estimular as práticas sustentáveis, prevenção e redução de danos causados pelo clima. Criar consciência ambiental na população, esclarecer a importância de preservar dos recursos disponíveis e evitar os desperdícios.

Justificativa do programa:

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	2 A	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	Manutenção (AN)	4,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Executar ações de preservação e conservação do meio ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	2 A	CONTROLE DE ZOONOSES	Animais (1)	200,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

Castrar e identificar com microchip os cães e gatos e concientizar a população quanto à posse responsável.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	4,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aumentar as patrulhas agricolas mecanizadas e o parque de máquinas do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	Manutenção (AN)	4,000	3.070.100,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas ao atendimento do setor agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0216 - CIDE	0,00	30.100,00	30.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0225 - Fundo Especial do Petróleo - FE	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.740.000,00**	**330.100,00**	**3.070.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	2 A	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Propriedades Atendidas (PR)	1200,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar máquinas e equipamentos para as propriedades rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	2 A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS - PISA	Propriedades Atendidas (PR)	1200,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Apoiar o desenvolvimento da propriedade familiar e produção integrada do sistema agricola.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	2	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	Obras e Instalações (M²)	300,000	51.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e ou reformar edificações públicas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	2	P	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Área Pavimentada (2)	10000,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Conservar, construir e implementar pavimentação de ruas, avenidas, e logradouros públicos com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) ou pedras basalticas irregulares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	2	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	Manutenção (AN)	4,000	2.946.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração; Executar a construção e conservação de vias urbanas e estradas rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	4,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos e do parque de máquinas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	2 A	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (AN)	4,000	1.721.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumir	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumir	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumir	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**11.000,00**	**1.710.000,00**	**1.721.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:
Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:
Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Manutenção (AN)	4,000	25.000,00

II - Descrição das Ações
Instalação e manutenção das câmaras de vigilância eletrônica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:
Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:
Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	2 A	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (AN)	4,000	1.167.000,00

II - Descrição das Ações

Controle do trafego de veículos e de pessoas e proteção a cidadania.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Milit	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202 - Multas de Trânsito	0,00	251.000,00	251.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívi	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	0,00	123.000,00	123.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívi	0,00	143.000,00	143.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**110.000,00**	**1.057.000,00**	**1.167.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	0018

Objetivo do programa:

Atender a população garantindo os seus direitos

Justificativa do programa:

Atender a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção (AN)	4,000	1.525.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações de assistencia social e de alta complexidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507 - Transferência de Recursos do F	0,00	40.500,00	40.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517 - Transf. de Recursos FNAS - IG	0,00	5.100,00	5.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507 - Transferência de Recursos do F	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.460.000,00**	**65.600,00**	**1.525.600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0019

Objetivo do programa:
Atender e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade social com risco.

Justificativa do programa:
Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	2 A	MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (AN)	4,000	386.000,00

II - Descrição das Ações

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509 - Transferência de Recursos do F	0,00	100.500,00	100.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	20.500,00	20.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**255.000,00**	**131.000,00**	**386.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender indivíduos e familias com os direitos violados

Justificativa do programa:

Atender e acompanhar indivíduos vitimas de violências, maus tratos, negligência tendo como público-alvo crianças, adolescentes, deficientes, idosos, mulheres e moradores de ruas. Prestar serviços de medidas socieducativas para adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	2 A	MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (AN)	4,000	276.600,00

II - Descrição das Ações

Atender individuos e familias com os direitos violados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFM	0,00	100.500,00	100.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	30.100,00	30.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**136.000,00**	**140.600,00**	**276.600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0021

Objetivo do programa:

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para crianças e adolescentes. Atender em período integral crianças e adolescentes vitimas de violências domésticas e com rompimento de vinculos afetivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (AN)	4,000	116.500,00

II - Descrição das Ações

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	0,00	50.500,00	50.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**16.000,00**	**100.500,00**	**116.500,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0022

Objetivo do programa:
Atender Idosos em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:
Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para os idosos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Manutenção (AN)	4,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Atender Idoso em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	VIVER SEM LIMITES	0023

Objetivo do programa:

Atender Deficientes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não-governamentais que prestem serviços para o deficiente.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Manutenção (AN)	4,000	315.000,00

II - Descrição das Ações

Atender pessoas que apresentem deficiência em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.05
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	MORAR BEM	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal de interesse social, atendendo as famílias que não possuem casa própria ou que não possuem habitação adequada, combatendo o déficit habitacional do município.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal, em Fraiburgo existe um déficit habitacional na ordem de 2.300 unidades conforme levantamento social realizado.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	2 A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	Manutenção (AN)	4,000	11.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações relacionadas ao programa de habitação de interesse social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0289 - Alienação - FMHIS	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**6.000,00**	**5.000,00**	**11.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	Manutenção (AN)	4,000	707.400,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as ações públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	337.000,00	0,00	337.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	110.400,00	0,00	110.400,00
		Total:	**707.400,00**	**0,00**	**707.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	0026

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão da atividade empresarial na cidade, visando aumentar o Movimento Econômico do município e o desenvolvimento local

Justificativa do programa:

Desenvolver o setor econômico como pilar de crescimento e desenvolvimento dos diversos setores face aumento da renda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	2 A	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	Manutenção (AN)	4,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo de geração de negócios, através de apoio, instrução e incentivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:
Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:
Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	2 A	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	Manutenção (AN)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Acompanhamento e desenvolvimento do Conselho de Desenvolvimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0028

Objetivo do programa:

Desenvolver, incentivar e analisar as potencialidades turísticas do município.

Justificativa do programa:

O turismo é um dos setores que se destaca no País e no Estado como potencial econômico e gerador de riqueza e renda, desta forma faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas para gerir e incentivar, bem como, a análise e mapeamento das potencialidades do município, avaliando e desenvolvendo ações para fomentar o setor.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Manutenção (AN)	4,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Criação de sub-estruturas de fomento e desenvolvimento do turismo na cidade e região

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	PROMOÇÃO TURISTICA	0030

Objetivo do programa:

Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, atraindo uma demanda crescente.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	2 A	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS	Eventos Realizados (EV)	9,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a realização de eventos relacionados ao turismo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	2 A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (AN)	4,000	1.300.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das oficinas culturais, ampliando para demais polos culturais dentro da área de abrangência do município, capacitar profissionais da área cultural.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	335.000,00	0,00	335.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	FESTIVIDADES CULTURAIS	0032

Objetivo do programa:

Oferecer e oportunizar eventos que socializem a comunidade, possibilitando e auxiliando na integração dos cidadãos do município.

Justificativa do programa:

A socialização de um município é indispensável para o crescimento social. Oportunizar eventos festivos como Shows Nacionais de diferentes esferas, resgatar tradições, e oportunizar o acesso a artistas renomados além de capacitações culturais se tornam necessárias para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	2 A	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (EV)	20,000	240.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar eventos culturais seguindo calendário oficial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	0033

Objetivo do programa:

Beneficiar o município com decorações temáticas visadas por eventos no calendário anual, proporcionando o embelezamento da cidade, para a comunidade e para recepção de turistas durantes festividades anuais realizadas.

Justificativa do programa:

Incentivar a comunidade a resgatar valores, beneficiar através de atividades decorativas e temáticas o embelezamento do município oportunizando um ambiente agradável aos munícipes e turistas visitantes durante o decorrer do ano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	2 A	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS	Eventos Realizados (EV)	20,000	59.050,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das decorações em eventos públicos municipais, decoração temáticas de ruas e praças, seguir calendário anual de festividades com decorações no município evidenciando pontos tu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	59.050,00	0,00	59.050,00
		Total:	**59.050,00**	**0,00**	**59.050,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7 P	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	Obras e Instalações (M²)	1000,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Construção de quadra de grama sintética.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	7 A	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Manutenção (AN)	4,000	1.240.000,00

II - Descrição das Ações

Gerenciar as competições esportivas e atividades de lazer, visando a qualidade de vida dos munícepes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0699 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.240.000,00**	**0,00**	**1.240.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	8 A	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	Manutenção (AN)	4,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.415.000,00**	**50.000,00**	**1.465.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	8 A	DRENAGEM PLUVIAL	Manutenção (AN)	4,000	210.000,00

II - Descrição das Ações

DRENAGEM PLUVIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	8 A	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Manutenção (AN)	4,000	770.000,00

II - Descrição das Ações

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**770.000,00**	**0,00**	**770.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	8	P	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	4,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir máquinas e veículos para SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	8 A	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (AN)	4,000	2.920.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar o serviço de coleta e destino final de resíduos sólidos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	765.000,00	0,00	765.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.920.000,00**	**0,00**	**2.920.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	8 A	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Manutenção (AN)	4,000	4.471.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar os serviços referente a manutenção do saneamento básico.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	276.000,00	0,00	276.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**4.471.000,00**	**0,00**	**4.471.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	11	P	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	Móveis e Equipamentos (1)	10,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Equipar a sede do Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	11	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (1)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	11	A	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção (AN)	4,000	3.470.000,00

II - Descrição das Ações

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0699 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.470.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	2 R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva (Ano)	4,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0699 - Recursos Ordinários	300.000,00		300.000,00
		Total:	**300.000,00**		**300.000,00**

Fraiburgo, 11 de setembro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 933/2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 884/2017 DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2673282

LEI MUNICIPAL Nº 933/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 884/2017 DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2021, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2021, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério (SC) 07 de outubro 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 934/2020 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2673302

LEI MUNICIPAL Nº 934/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas,
no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº.

101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (descentralizado);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado)
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2023;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2021 a 2023;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os

Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder no exercício de 2021 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios 2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 10 de novembro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, e a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério (SC), 07 de Outubro de 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ERRATA: PORTARIA Nº. 1274/2020

Publicação Nº 2673717

MUNICIPIO DE GAROPABA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: Portaria n.° 1274/2020.

O Prefeito Municipal Paulo Sérgio de Araújo, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 1274, datada de 30/09/2020, Publicada no DOM/SC em 01/10/2020, Edição nº 3278, publicação nº 2664952 página nº 328.

Onde se lê: Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELOS CANDIDO, Matrícula n.º 8776, para exercer as funções do cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO ECONÔMICO, da Secretaria Municipal da Fazenda com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado, a partir de 02/10/2020."

Leia-se: Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELOS CANDIDO, Matrícula n.º 8776, para exercer as funções do cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE, da Secretaria Municipal da Fazenda com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado, a partir de 02/10/2020."

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a
Lei Municipal n° 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 339.2020 SIMONI TOMAZ DO NASCIMENTO ZUCHETO

Publicação Nº 2673437

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 339/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SIMONI TOMAZ DO NASCIMENTO ZUCHETO
Objetivo: ENFERMEIRO - CAPS
Valor: R$ 2.393,25 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 05/10/2020 até 05/04/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 340.2020 NATASHA KRUGER MALINOSKI

Publicação Nº 2673443

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 340/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NATASHA KRUGER MALINOSKI
Objetivo: NUTRICIONISTA - NASF
Valor: R$ 1.196,54 (um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 06/10/2020 até 06/04/2022, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.° 1388/2020

Publicação Nº 2673261

PORTARIA N.º 1388 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor BOBSON LUIS FONSECA NUNES, matrícula funcional n.° 6662,

Motorista Auto/Ônibus e Caminhão, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 08/08/2016, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 1311/2020 de 05 de Outubro de 2020.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1389/2020

Publicação Nº 2673695

PORTARIA N.º 1389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ CARLOS GASPAR, Matrícula Funcional n.° 4999, referente à 2012/2013, no período de 07/10/2020 a 05/11/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/10/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

PORTARIA N.° 1390/2020

Publicação Nº 2673697

PORTARIA N.º 1390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SUBSTITUIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. SUBSTITUIR, o Secretário de Fazenda Luiz Carlos Gaspar, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela servidora EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, Matrícula 8778, Coordenador de Cadastro de Contribuinte, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de 07/10/2020 a 05/11/2020.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/10/2020.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1391/2020

Publicação Nº 2673701

PORTARIA N.º 1391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 1196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 1196/2020, a partir de 07/10/2020, que constitui a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada através da portaria n°. 1196/2020, passando a ser composta por: SIMONE VERA WOLFF, GUILHERME DA SILVA CRISPIM E TAINARA CARDOSO BATISTA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1392/2020

Publicação Nº 2673703

PORTARIA N.º 1392, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 009/2020, o (a) contratado (a) RODRIGO SILVEIRA DUARTE JUNIOR, a partir de 08/10/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/10/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1394/2020

Publicação Nº 2673706

PORTARIA N.º 1394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, FREDERINO NEVES DE PAULA, CPF n.º 758.177.720-00, do cargo de VIGILANTE, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 02/10/2020

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2020.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 16 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673539

RESOLUÇÃO N° 16 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Cria a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades dos gastos do Poder Executivo Municipal – Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em compras de luminárias Pública com a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA., para Município de Garopaba, e dá outras providências".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Considerando o Art. 32, § 2º da Lei Orgânica do Município de Garopaba, de acordo com o recebimento da Proposta dos membros deste Poder Legislativo para criação de Comissão Especial de Inquérito, no sentido de apurar indícios de possíveis fraudes e irregularidades em compras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP de Garopaba;

Considerando que entre os Vereadores desimpedidos e com base nos Arts. 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garopaba, será utilizada a proporcionalidade partidária no momento da designação dos membros do Poder Legislativo para compor a Comissão Especial de Inquérito;

RESOLVE,

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, destinada a apurar indícios de possíveis fraudes e irregularidades dos gastos do Poder Executivo Municipal relacionados com a Secretaria de Infraestrutura – Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de Garopaba, relacionadas a compra de luminárias públicas da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, CNPJ 09.008.659/0001-69. Cabe a Câmara Municipal fiscalizar a execução do orçamento do município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, mediante indicação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, conforme Art. 63, § 4º do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I. Presidente:
II. Vice-Presidente:
III. Membro:
IV. Membro:
V. Membro:

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante requerimento aprovado em Plenário, pelo prazo que se fizer necessário ao exercício de suas atribuições, devendo submeter relatórios parciais e relatório final à Secretaria da Câmara Municipal de Garopaba.

Art. 4º A Comissão tem por finalidade apurar fatos determinados de competência municipal com o objetivo da verdade real e o esclarecimentos da situações anormais, denunciadas pelo Munícipe Senhor Emerson de Aguiar, na compra envolvendo luminárias pública street light DURA V8.3", compra realizada pela Secretaria de Infraestrutura com a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, além de outras atividades correlatas no decorrer da investigação como:

I. Solicitação de cópia de Notas Fiscais, Empenhos e Ordens de Pagamentos realizadas pelos serviços prestados com recursos do Município.
II. Solicitação de relatórios da empresa prestadora de Serviços referente aquisição, troca e manutenção da luminárias públicas em questão.
III. Solicitação de cópias dos Contratos para execução das Prestações dos Serviços, visando a instalação, manutenção e troca das lâmpadas/luminárias pública de Garopaba.
IV. Solicitação de cópias dos Contratos de aquisição e instalação de luminária de LED para o sistema de iluminação pública de Garopaba.
V. Solicitação aos responsáveis dos Setores e Departamentos da Secretaria e empresa contratada, o comparecimento em data e horário, para dar informações e esclarecimentos sobre dúvidas dos Vereadores e da Equipe da Comissão Especial de Inquérito.
VI. Realização de reuniões envolvendo equipe técnica de apoio e membros da comissão para análise conjunta a respeito dos documentos solicitados.
VII. Acompanhamento dos procedimentos de licitações e Contratos para a prestação dos serviços.

Art. 5º Tão logo a Comissão Especial de Inquérito conclua seus trabalhos, deverá elaborar parecer sobre o fato investigado, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como tomar todas providências contidas no Regimento Interno.

Art. 6º Toda documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação dos autos suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 07 de outubro de 2020.

Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 16/2020, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Publicada a presente Resolução nº 16/2020 no DOM/SC em ____/____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO FMS Nº 018/2020

Publicação Nº 2672593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 018/2020 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para Serviços de Fisioterapia, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e conforme especificações estabelecidas no valor atual da Tabela CISNORDESTE/SC.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 15/10/2020 até 14/10/2021.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www. garuva.atende.net

GARUVA, 07 de outubro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 183/2020

Publicação Nº 2673150

DECRETO N° 183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Man do Departamento de Esportes	4490	01.00.00	200,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Man do Departamento de Esportes	3390	01.00.00	200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 07 de outubro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2020

Publicação Nº 2672997

PORTARIA Nº 111, de 7 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA SERVIDORA FRANCINE MILENE ROMÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

Considerando, Processo Administrativo 947/2020 – 196Y

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo a servidora pública municipal FRANCINE MILENE ROMÃO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 168173, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 182/2020

Publicação Nº 2672508

DECRETO N° 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 54, de 17 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Garuva;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Garuva, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria Conjuntiva nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 que definiu diretrizes para a instituição de comitê e elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 – CMGP/COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Garuva.

Art. 2º Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense elabore o Plano de Contingência Escolar, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar – PLANCON EDU/ESCOLAS.

Art. 3º Para compor o CMGP/COVID-19, ficam designados os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação – Monise Nagel Moreira da Silva;
II. Secretaria Municipal de Saúde – Andréia Luiza Barroso;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Eduardo dos Santos Licetti;
IV. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – Paulo Afonso Pereira da Rocha;
V. Defesa Civil - Márcio Kuchilik;
VI. Profissionais e trabalhadores da educação – Ilisane Winhar Pereira Zago;
VII. Pais dos estudantes da Educação Básica – Cleide Mafra;
VIII. Conselho Municipal de Educação – Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus;
IX. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Adolar Umlauf;
X. Comissão Escolar da E. M. Vicente Vieira – Anneliese Bon Barbosa Hubner;

XI. Comissão Escolar da E. M. Tancredo de A. Neves – Luiz Maurício de Paula Cordeiro;
XII. Comissão Escolar da E. M. Maria Martins Budal – Cleusa R. de V. de Araújo;
XIII. Comissão Escolar da E. M. Iça Mirim – Giancarlo Georgio de Lima;
XIV. Comissão Escolar da E. M. Ernesto A. Hattenhauer – Rosiani F. R. Boeing;
XV. Comissão Escolar da E. M. Guilherme R. E. P. Benkendorf – Barbara Tra Bi;
XVI. Comissão Escolar do Pré Escolar Dente de Leite - Idelina Piacesky;
XVII. Comissão Escolar do Pré Escolar Victória Junqueira Pensky – Denise Romanzini da Silva;
XVIII. Comissão Escolar da C. M. Frei José Bertoldi – Cibele Rodriguez;
XIX. Comissão Escolar da C. M. João de Deus – Dircélia Aparecida Bueno;
XX. Comissão Escolar da C. M. Maria Corrêa Saad – Sionete K. Sales;
XXI. Instituições de ensino da Rede Estadual – Rosângela Maria Moisés;
XXII. Instituições de ensino da Rede Privada – Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo;
XXIII. Equipe Técnica da SMEC/Nutricionista – Silvana Mews;
XXIV. Equipe Técnica da SMEC/Censo Escolar – Fabiane Aguiar Benedet;
XXV. Equipe Técnica da SMEC/Coordenadora de Programas – Marcia S. Burei;
XXVI. Equipe Técnica da SMEC/Transporte Escolar – Marli Grun Parisotto;
XXVII. Diretora Administrativa da SMEC – Pamela Casagrande;
XXVIII. Conselho Municipal do FUNDEB – Suzana K. Hattenhauer;
XXIX. Gabinete do executivo municipal – Adamastor Saad Benedet Júnior;
XXX. Legislativo municipal – Tairine Aparecida Fiuza;
XXXI. Procuradoria do Município – Daniel Wagner Heinig.

§ 1º São atribuições do Comitê Municipal:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para Educação;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III – Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV – Auxiliar na criação das Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19;
V – Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretendo o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI – Promover debate com comunidade e especialistas;
VII – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII – Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. Cada instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar.

§1º A Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, prioritariamente, deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos (quando aplicável);
IV- Representantes das famílias dos alunos;
V- Representantes da equipe técnica da SMEC;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).

§2º São atribuições da Comissão Escolar:

I – Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecimento nas Diretrizes para o Retorno ás Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

§ 3º O estabelecimento no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Garuva para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 095 de 31 de julho de 2020;

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 020/2020

Publicação Nº 2673216

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 020/2020
Processo Administrativo n°: 090/2020 | Pregão Presencial nº: 048/2020. Ata de Registro de Preços n°: 020/2020. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 03 (arroz parboilizado, embalagem de 1 kg). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP (73.977.480/0001-19).
Gaspar/SC, 07 de outubro de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR

Publicação Nº 2673538

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR
OBJETO: O MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiano Ramos, nº 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no Edifício Edson Elias Wieser, 1º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89-110-082, Gaspar, Estado de Santa Catarina, torna público o presente EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL com inscrições abertas de 9 de outubro de 2020 a 22 de novembro de 2020, por meio do sistema online, em conformidade com o artigo 22, §4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 9.595, de 01 de outubro de 2020, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.595, de 01 de outubro de 2020, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no Portal leialdirblanc.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 07 de outubro de 2020
Simara Nicoletti Maraschi
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2019 INEXIGIBILIDADE N° 55/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 152/2019 ERRATA N° 01/2020

Publicação Nº 2672889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2019
INEXIGIBILIDADE N° 55/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 152/2019
ERRATA N° 01/2020
A publicação n° 2667279 realizada em 05/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina deverá ser parcialmente desconsiderada devido a erro de publicação dos contratos.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/10/2020. VENCTO: 01/10/2021. Inexigibilidade: 55/2019. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa para "update" e suporte do sistema Farol – Estacionamento Rotativo - Área Azul. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR / DITRAN (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HGL TECNOLOGIA LTDA (10.471.338/0001-85). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 8.640,48 (oito mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
Gaspar (SC), 07/10/2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2673065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME** , estabelecida à Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.754/0001-01, neste ato representado pelo(a) Cristiana Zanella Cordeiro, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.490.419-23, portador(a) do RG n.° 3777042, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 94/2020**, objeto do **Processo 94/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PAPEL OFF**-SET, ALCALINO, FORMATO A-4 (210X297MM), 75GR/M2, (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT), NA COR BRANCA, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM RESMA COM 500 FOLHAS E CAIXA COM 10 RESMAS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER	CX	450	119,00	53.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMPROVADAS NA PROPOSTA MEDIANTE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.				
2	**PAPEL OFF**-SET, ALCALINO, FORMATO A-4 (210X297MM), 75GR/M2, (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT), NA COR BRANCA, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM RESMA COM 500 FOLHAS E CAIXA COM 10 RESMAS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER COMPROVADAS NA PROPOSTA MEDIANTE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	CX	150	119,00	17.850,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de outubro de 2020.

COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2673066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME , estabelecida à Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.754/0001-01, neste ato representado pelo(a) Cristiana Zanella Cordeiro, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.490.419-23, portador(a) do RG n.° 3777042, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 94/2020, objeto do Processo 94/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A-4 (210X297MM), 75GR/M2, (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT), NA COR BRANCA, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM RESMA COM 500 FOLHAS E CAIXA COM 10 RESMAS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER COMPROVADAS NA PROPOSTA MEDIANTE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	CX	300	119,00	35.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de outubro de 2020.

COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2673067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede Rodovia GCR 120 – Costeira da Armação, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME** , estabelecida à Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.754/0001-01, neste ato representado pelo(a) Cristiana Zanella Cordeiro, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.490.419-23, portador(a) do RG n.° 3777042, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 94/2020**, objeto do **Processo 94/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PAPEL OFF**-SET, ALCALINO, FORMATO A-4 (210X297MM), 75GR/M2, (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT), NA COR BRANCA, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM RESMA COM 500 FOLHAS E CAIXA COM 10 RESMAS. AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DEVERÃO SER	CX	150	119,00	17.850,00

	COMPROVADAS NA PROPOSTA MEDIANTE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.				

Governador Celso Ramos/SC, 06 de outubro de 2020.

COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Dalmiro Lobo Filho
Presidente da Fundação
(FAMGOV)

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 104/2020

Publicação Nº 2673673

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 104/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO COTADOS NO PROCESSO 59/2020, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVO DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/10/2020 até ás 14h00min.

NOVO DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/10/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 07 de outubro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2673239

PORTARIA Nº 13/2020

"NOMEAR COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 287 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH, matrícula nº 130, ocupante do cargo administrativo de DIGITADOR II (a disposição), HUGO ALVES FILHO, matrícula nº 115, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II (a disposição) e LEONARDO OSNI QUINTINO, matrícula nº 51, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade no acidente de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Siena Essence, placas OKH-9583 no dia 21/09/2020 tendo como motorista o Sr. JONAS FRANCISCO MONTEIRO o qual gerou o Sinistro nº 249890007.

Art. 2º - Para conclusão do processo disciplinar, o prazo não excederá a 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme Art. 296 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Outubro de 2020.

	NEDISON NILDO MARTINS Presidente	

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 81/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2673634

DECRETO Nº 000081/20 de 7 de Outubro de 2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelhe foramconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002153/19de12deNovembrode2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(003)4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 -AplicacoesDiretas 9.000,00 04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(037)3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0090 -AplicacoesDiretas 10.000,00
TotalSuplementação: 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(002)3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 -AplicacoesDiretas 9.000,00 04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(038)4.4.90.00.00.00.00.00.2.010-0090 -AplicacoesDiretas 10.000,00
TotalAnulação: 19.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 7 de Outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04-2020 - (RESUMO JORNAL) REFORME E AMPLIAÇÃO C.E.I. AIUR

Publicação Nº 2673217

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 44/2020
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 05/2020-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. AIURÊ LOCALIZADO NO DISTRITO DE AIURÊ NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 26/10/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1399, com a Presidente da Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 07 de outubro de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 43/2020 - REFEIÇÕES FUNCIONARIOS

Publicação Nº 2672673

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 22 de outubro de 2020, às 09:00hs, objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS (REFEIÇÕES PRONTAS) PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GRAVATAL, QUANDO HOUVER NECESSIDADE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 07 de outubro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2066/2020 DISPÕE SOBRE EXPANSÃO URBANA-TERMAS

Publicação Nº 2672610

LEI ORDINÁRIA Nº 2.066, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO NO TERRENO DE MATRÍCULA Nº 4.417, SITO NO BAIRRO TERMAS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos I e III do art. 46, corroborado com os arts. 19 e 20, todos da Leo Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o Perímetro Urbano no terreno de matrícula nº 4.417, do Registro de Imóveis da Comarca de Armazém – SC, situado no bairro Termas, município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, fazendo frente com a rodovia SC – 370.
Art. 2º. A área a ser expandida é parte do imóvel da matrícula estabelecida no art. 1º, com área de 8.968,57 m2 (oito mil, novecentos e sessenta e oito metros e cinq-enta e sete centímetros quadrados), conforme planta identificadora e planta global da matrícula, parte integrante desta Lei, com a seguinte confrontação: NORTE: com área dentro do perímetro urbano pertencente a matrícula nº 4.417, na extensão de 119,77m; SUL: com terras de Adelaide de Lapa Cargnin, na extensão de 118,66m; LESTE: com a Rua Ângelo Sizenando, na extensão de 65,76m; e OESTE: com terras de João de Oliveira Martins e Constantino Rodrigues de Freitas, na extensão de 85,95m.
Art. 3º - A expansão urbana de que trata esta Lei, está representado pelas coordenadas no Sistema UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS 2000, abaixo explanadas:

Partindo do Ponto 06, com coordenadas UTM Norte 6.864.585,69m e Este 689.458,32m, deste segue confrontando com a Área dentro do perímetro Urbano da Matrícula 4.417, com distância de 119,77m até o Ponto 03, com coordenadas UTM Norte 6.864.553,02m e Este 689.573,56m, deste segue confrontando com a Rua Ângelo Sizenando com distância de 65,76m até o Ponto 04, com coordenadas UTM Norte 6.864.487,53m e Este 689.567,55m, deste segue confrontando com terras de Adelaide da Lapa Cargnin, com distância de 118,66m até o Ponto 05, com coordenadas UTM Norte 6.864.500,18m e Este 689.449,56m, deste segue confrontando com terras de João de Oliveira Martins e Constantino Rodrigues de Freitas, com distância de 85,95m até o Ponto 06, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de outubro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO 05/2020 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2673288

Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Edital de Processo Seletivo nº 05/2020 | ***Retificado conforme Retificação nº 01***

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições, com base nas Leis municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de professores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Guaraciaba – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.guaraciaba.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2021. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

Parágrafo único: em caso de prorrogação conforme item 1.1.5 será seguida a classificação do primeiro ao último colocado para escolha de aulas, independente de já terem sido convocados para escolha anteriormente ou não.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Títulos** e **Tempo de Experiência.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária imediata de servidores municipais, e compor reserva técnica, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargos	**Nº Vagas**	**Vencimento R$/20h**	**Carga horária semanal**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor I N1 - Educação Infantil	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia c/ habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Educação Física**	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Arte	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Ciências	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Geografia	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - História	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Inglês	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Matemática	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.

Professor II N1 - Português	CR*	R$ 1.788,42	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.

**CR: Cadastro de Reserva.*
***Para exercer funções no magistério da educação básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

1.2.3. Os vencimentos acima mencionados referem-se a 20 horas semanais. Poderão ser contratados professores com carga horária diversa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional às horas semanais trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 07/10/2020 às 23h59min do dia 05/11/2020.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **06/11/2020**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet,* poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/*on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/*on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **06/11/2020.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. Da forma de inscrições:

2.4.1. O candidato poderá inscrever-se para 02 (dois) cargos daqueles constantes no Quadro I do presente Edital.

2.4.2. Verificando-se mais de 02 (duas) inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos no Quadro I, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições cujos pagamentos foram realizados através dos respectivos boletos e, havendo mais de 02 (duas) inscrições pagas pelo candidato, serão consideradas como válidas apenas as 02 (duas) inscrições mais recentes.

2.4.3. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para cada um dos cargos a que se inscreveu, ou seja, deverá recolher duas taxas de inscrição.

2.4.4. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargo	Valor R$
Nível Superior	**R$ 80,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo VI) deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **07/10/2020 a 26/10/2020**, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, CEP: 89920-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 27/10/2020**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia **28/10/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **03/11/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06/11/2020** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.9. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VII;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferencia dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.10.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.10, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 06/11/2020**.

4.11. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia **17/11/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.11.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.11.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **20/11/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

4.12. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.13. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.14. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.16. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **21/11/2020**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 15h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 15h10min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 15h10min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 15h20min e término às 17h50min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO (Modalidade A)

6.2.1. Da Prova Objetiva:

6.2.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais, para todos os cargos de **Professor**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2► Legislação	03	0,40	1,20
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**

6.2.1.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.2.2. Da Prova de Títulos:

6.2.2.1. A Prova de Títulos será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	1	0,60 pontos	0,60
Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	1	0,30 pontos	0,30
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo escolhido, até o máximo de 100 horas.	100	0,001 pontos a hora	0,10
TOTAL			**1,00**

6.2.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.2.3. Os pontos destinados à especialização Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

6.2.2.4. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos de Professor, somente serão considerados se realizados no **período de 2018, 2019 e até 30 de setembro de 2020**.

6.2.2.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo Seletivo.

6.2.2.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, conforme o Anexo V deste edital.

6.2.2.7. O candidato é responsável por preencher e conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.2.2.8. Juntamente com documentos relativos a prova de títulos, o candidato deverá entregar uma cópia do Comprovante de Inscrição.

6.2.2.9. Os documentos para a prova de títulos (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC**, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Secretaria. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.2.2.10. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.2.2.9 também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, CEP: 89920-000**, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.2.3. Da Prova de Tempo de Serviço:

6.2.3.1. A Prova de Tempo de Serviço será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado Tempo de Serviço:

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	100 meses	0,01	1,00
TOTAL			**1,00**

6.2.3.2. A prova de Tempo de Serviço somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.3.3. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com **data limite de 30 de agosto de 2020**. **A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.**

6.2.3.4. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.

6.2.3.5. É vedada a soma de Tempo de Serviço concomitante para fins de pontuação.

6.2.3.6. A certidão não poderá conter rasuras.

6.2.3.7. Para efeitos de cômputo de Tempo de Serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.

6.2.3.8. O cômputo para Tempo de Serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.

6.2.3.9. Os comprovantes serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, conforme o Anexo VI deste edital.

6.2.3.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.2.3.11. Os documentos para a prova de Tempo de Serviço (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de prova de Tempo de Serviço preenchido e assinado, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC**, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Secretaria. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.2.3.12. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.2.3.11 também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, CEP: 89920-000**, aos

cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.3.22. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;

c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;

f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;

g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;

k) For surpreendido utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);

n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **10h00min do dia 15/12/2020,** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Legislação;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 29 e 30/10/2020;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 11 e 12/11/2020;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 18 e 19/11/2020;**

d) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 18 e 19/11/2020;**

e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 24 e 25/11/2020;**

f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 07/12/2020** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 16 e 17/12/2020.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a (s) circunstância (s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line,* pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Professor, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado das provas de Títulos e de Tempo de Serviço será calculado conforme fórmula a seguir:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos + Nota Prova de Tempo de Serviço

11.2. A Prova de Títulos somente será somada aos candidatos classificados, ou seja, aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.

11.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos neste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Guaraciaba – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

13. DA ESCOLHA DAS VAGAS

13.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

13.1.1. Não havendo mais classificados interessados em escolher vaga em uma das áreas de atuação, seguir-se-ão os critérios da lei municipal.

13.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

13.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será reclassificado. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga (pedindo exoneração), será automaticamente eliminado da listagem dos candidatos aprovados no Teste Seletivo.

Parágrafo Único: O pedido de exoneração deverá ser protocolado com 07 dias de antecedência sob pena de ser descontado os valores relativos a esse período.

13.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme critérios estabelecidos na lei municipal.

13.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente ou não demonstrar interesse para escolher e assumir a vaga disponível no momento, poderá escolher de acordo com sua classificação em escolhas de aulas futuras, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O candidato que estiver presente no dia da escolha deverá formalizar por escrito o não interesse pela vaga. Quem não estiver presente, será caracterizado como não interesse pela vaga, sem a necessidade da formalização por escrito.

13.7. O candidato classificado, no ato da escolha poderá escolher uma vaga temporária de 10, 20, 30 ou até 40 horas semanais na mesma unidade escolar. O candidato que não atingiu 40 horas semanais poderá escolher mais uma vaga desde que, todos os candidatos tenham sido chamados ou demonstrado desinteresse pela vaga.

Parágrafo Único: A cada nova escolha de vaga, será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, iniciando sempre pela primeira colocação, observado o limite legal de acumulação e a compatibilidade de horários.

13.8. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada, assumindo este todas as responsabilidades.

13.9. As escolhas serão divulgadas com data, horário e local da escolha de aulas, na rádio local, no mínimo com seis inserções, em horários que facilitem aos munícipes o acesso à informação e na página inicial do site eletrônico oficial do Município de Guaraciaba, com destaque e antecedência mínima de 24 horas, sendo que o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

13.10. No ato da escolha os professores assinarão a ata e a lista de presença.

13.11. Em caso de desistência da vaga do professor presente no ato da escolha, deverá ser formalizada a referida renúncia da vaga em documento escrito e assinado pelo desistente e esse será automaticamente eliminado da listagem dos candidatos aprovados no Teste Seletivo.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

14.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

14.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.

14.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC.

15.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

15.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

15.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.

15.5. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

15.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

15.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Tempo de Serviço;

ANEXO VII – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VIII – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO IX – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO X - Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 06 de outubro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Marina Guerini - OAB/SC 28.067
Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.

Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.

Das orientações gerais

- Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
- Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
- Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
- Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
- Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
- Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
- Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
- Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
- Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
- Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
- Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
- Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
- Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como

para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.

- Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba
Edital de Processo Seletivo nº 05/2020 | *Retificado conforme Retificação nº 01*

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	06/10/2020	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 26/10/2020.
Prazo para realização de inscrição	07/10/2020 a 05/11/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	07/10/2020 a 05/11/2020	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, em horário de expediente da Secretaria.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	07/10/2020 a 05/11/2020	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município do Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, em horário de expediente da Secretaria.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	07/10/2020 a 26/10/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	28/10/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	29 e 30/10/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	03/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	03/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	03 a 06/11/2020	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/11/2020	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	11 e 12/11/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	13/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	13/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	16/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	16/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes do recursos)	17/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	17/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	18 e 19/11/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	18 e 19/11/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	20/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	20/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	20/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	20/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Prova Objetiva	**21/11/2020**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	23/11/2020	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	23/11/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	24 e 25/11/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	04/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	07/12/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	11/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	11/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	15/12/2020	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	15/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	16 e 17/12/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	18/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Publicação do resultado final	18/12/2020	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

I – LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica Municipal. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Lei nº 9.394/96** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Lei nº 13.005/14** - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Constituição Federal 1988**: Título VIII - Capítulo III | Seção I - Da Educação – artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura – artigos 215 ao 216-A. **Lei nº 13.146/15** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV - Do Direito à Educação - Artigos 27 ao 30. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** – disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:

Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividades Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky, Cipriano Luckesi. Psicomotricidade. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Alfabetização. Fases do Desenvolvimento. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky, Cipriano Luckesi. Psicomotricidade. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

PROFESSOR II N1 – PORTUGUÊS:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Metodologia de Ensino: Ciências, Matemática, Português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conhecimentos específicos da disciplina.

PROFESSOR II N1 – INGLÊS:
Interpretação de textos e palavras em inglês. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: Inglês e conteúdo específico Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – ARTE:
Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Metodologia de Ensino: Arte e conteúdo específico. O significado da Arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical. Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico.

PROFESSOR II N1 – HISTÓRIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Metodologia de Ensino: História e conteúdo específico.

PROFESSOR II N1 – GEOGRAFIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – CIÊNCIAS:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Metodologia de Ensino: Ciência e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – MATEMÁTICA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Metodologia de Ensino: Matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Metodologia de Ensino: Educação Física e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;

- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – PORTUGUÊS:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;

- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – INGLÊS:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;

- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – ARTE:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – HISTÓRIA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – GEOGRAFIA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – CIÊNCIAS:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;

- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – MATEMÁTICA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;

- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;

- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba
Edital de Processo Seletivo nº 05/2020 | *Retificado conforme Retificação nº 01*

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____**Inscrição:**_____

Cargo:_____

Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 05/2020.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	_____	0,60 pontos	_____
Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	_____	0,30 pontos	_____
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo escolhido, até o máximo de 100 horas.	_____	0,001 pontos a hora	_____
TOTAL			_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em _____ pontos.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de 2020.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____**Inscrição:**_____

Cargo:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de serviço, de acordo com o Edital nº 05/2020.

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	_____ meses	0,01	_____
TOTAL			_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de serviço em referência, foram avaliados em _____ pontos.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de 2020.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VII – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 05/2020.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 05/2020, do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Candidato(a)

ANEXO IX - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493/2020
De 02 de outubro de 2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Roseli Vaini Brustolin Comin, Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini e Franciele Vesentin** brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº 05/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário

Guaraciaba, 02 de outubro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

ANEXO X - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

EXTRATOS CONTRATOS 43.2020 FMS

Publicação Nº 2672625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO NOVO FORD/KA SE 1.5 PLACAS REA6JS7 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - SC.

EXTRATOS CONTRATOS 79.2020 PMGBA

Publicação Nº 2672617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VW GOL PLACAS MGA7942, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110.2020 PMGBA

Publicação Nº 2672609

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
PROCESSO Nº 110/2020 HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VW GOL PLACAS MGA7942, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE OBRAS E SEGURO TOTAL DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO NOVO FORD/KA SE 1.5 PLACAS REA6JS7 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - SC.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 05/2020

Publicação Nº 2673287

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba
Edital de Processo Seletivo nº 05/2020

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições, com base nas Leis municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 05/2020 **sofreu alteração, no que pertine aos itens 6.2.2.1 e 6.2.3.1, a saber:**

ONDE SE LÊ:

6.2.2. Da Prova de Títulos:
6.2.2.1. A Prova de Títulos será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,80 (um virgula oitenta) pontos, sendo considerado título:
(...)
6.2.2.4. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos de Professor, somente serão considerados se realizados no **período de 2018, 2019 e até 30 de setembro de 2019**.

LEIA-SE:

6.2.2. Da Prova de Títulos:
6.2.2.1. A Prova de Títulos será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado título:
(...)
6.2.2.4. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos de Professor, somente serão considerados se realizados no **período de 2018, 2019 e até 30 de setembro de 2020**.

ONDE SE LÊ:

6.2.3. Da Prova de Tempo de Serviço:
(...)
6.2.3.1. A Prova de Tempo de Serviço será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,20 (um virgula vinte) pontos, sendo considerado Tempo de Serviço:

LEIA-SE:

6.2.3. Da Prova de Tempo de Serviço:
(...)
6.2.3.1. A Prova de Tempo de Serviço será considerada para os cargos de **Professor**, valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado Tempo de Serviço:

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba
Edital de Processo Seletivo nº 05/2020

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493/2020
De 02 de outubro de 2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Roseli Vaini Brustolin Comin, Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini e Franciele Vesentin** brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais nº 001/2019 e 003/2019.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário

Guaraciaba, 02 de outubro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

LEIA-SE:

ANEXO IX - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493/2020
De 02 de outubro de 2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Roseli Vaini Brustolin Comin, Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini e Franciele Vesentin** brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº 05/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário

Guaraciaba, 02 de outubro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura,

Nesta data.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba
Edital de Processo Seletivo nº 05/2020

EXCLUSÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III) DO CARGO DE PROFESSOR II N1 – ESPANHOL.

~~PROFESSOR II N1 – ESPANHOL:~~
~~Interpretação de textos e palavras em espanhol. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade – Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. – Metodologia de Ensino: Português e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.~~

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba – SC, 07 de outubro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020-FMS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2671584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM ERRATA

Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2020 – FMS

Processo Licitatório: 63/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDIMETNO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: até 21/10/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 21/10/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020-FMS

Publicação Nº 2671603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 64/2020 – FMS

Processo Licitatório: 64/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PARA USO NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes: até 23/10/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/10/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020-FMS

Publicação Nº 2671593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 69/2020 – FMS

Processo Licitatório: 69/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM E PARA A FROTA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

Entrega dos Envelopes: até 22/10/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 22/10/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020-FMS

Publicação Nº 2671611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2020 – FMS

Processo Licitatório: 70/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 22/10/2020 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 22/10/2020 às 14h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 06 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1326/2020

Publicação Nº 2672893

DECRETO N°. 1326/2020
Altera o Decreto nº. 212/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 212/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21. .....
.....
§ 8º É facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal.
..... " (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1327/2020

Publicação Nº 2672895

DECRETO N°. 1327/2020
Altera o Decreto nº. 1306/2020, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos comerciais e suspende atividades em face do enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1306/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 13 de outubro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 5º, deste Decreto, as seguintes atividades:
.....
....." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº. 1306/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1328/2020

Publicação Nº 2673211

DECRETO N°. 1328/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4722/2020, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer

0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS

Publicação Nº 2672421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – FMS
Processo de Licitação: 53/2019 - FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP 81.460-140.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 4, 6, 59, 60, 61, 62, 83, 87, 90, 150, 151, 152, 163 e 172, bem como, a troca de marca dos itens 83, 87, 151, 152, 163 e 172.

Vigência: Início: 01/10/2020 Término: 14/07/2021

Guaramirim (SC), 01 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4722/2020

Publicação Nº 2673214

LEI Nº. 4722/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes
3300000000000000000 - Despesas correntes

3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 297/2020

Publicação Nº 2673213

PORTARIA N°. 297/2020

Exonera Vanessa de Souza Dalpiaz.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Vanessa de Souza Dalpiaz, da função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

157/2020

Publicação Nº 2672742

DECRETO Nº 157/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.24.722.0029.2.072
200 - 3.3.90.00-00.00.0267- Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos próprios o valor de R$ 21.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 07 de outubro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 51/2020

Publicação Nº 2674027

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 51/2020 - Pregão Presencial Nº. 32/2020
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 22/10/2020 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 08 de outubro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 21/2020 À ATA RP 01/2020

Publicação Nº 2673117

ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2020
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA RP Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Exmo Sr. SILVESTRE FAVARO e a empresa ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.200.249/0001-76, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, 1400, Centro, município de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Pedro Paulo Zorzanello, inscrito no CPF sob nº 428.517.850-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2020 e ao décimo sexto Aditivo Contratual à Ata RP n° 01/2020, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E VIGÊNCIA
Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes n Cláusula Primeira - Do Preço do Aditivo Contratual n° 01 à Ata Registro de Preços 01/2020, conforme segue:

Item 02: O preço certo e ajustado por litro de Gasolina Comum fica no valor unitário de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Se aplica o presente valor de reajuste com efeitos retroativos a contar da data de 05 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 07 de outubro de 2020.

SILVESTRE FAVARO	ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 241 / 2020

Publicação Nº 2672626

DECRETO N. 241 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"ANTECIPA A DATA DE CELEBRAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E A DATA DE CELEBRAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL em exercício de GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vide inciso IV e XXVII, do art. 72;

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipada a data de celebração do "Dia do Professor" de 15/10/2020, quinta-feira, para dia 13/10/2020, terça-feira.

Art. 2º. Fica antecipada a data de celebração do "Dia do Servidor Público" de 28/10/2020, para dia 13/10/2020, terça-feira, para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Guatambu, 06 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em exercício do Município de Guatambu

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3447/2020

Publicação Nº 2673231

LEI Nº 3447/2020
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 07 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3448/2020

Publicação Nº 2673245

LEI Nº 3448/2020
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 07 de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3449/2020

Publicação Nº 2673250

LEI Nº 3449/2020
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil

reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 07 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1131/2020

Publicação Nº 2673608

PORTARIA Nº 1131/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora SIMONE APARECIDA BORSOI (MATRÍCULA 4500), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 15 de fevereiro de 2017 a 25 de agosto de 2020, com interstício de 192 (cento e noventa e dois dias) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1132/2020

Publicação Nº 2673611

PORTARIA Nº 1132/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor MOACIR ALVES (MATRÍCULA 2848), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de agosto de 2018 e 13 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 07 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Publicação Nº 2673140

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM–1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações descritas do Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 13/10/2020 a partir das 08h00min até o dia 22/10/2020 às 07h45min
Abertura das propostas: Dia 22/10/2020 às 08h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 22/10/2020 às 08h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 06 de Outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Publicação Nº 2673145

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para os veículos da frota municipal pelo período de 12(doze) meses.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 13/10/2020 a partir das 08h00min até o dia 23/10/2020 às 11h45min
Abertura das propostas: Dia 23/10/2020 às 13h30min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 23/10/2020 às 14h00min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 06 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Publicação Nº 2673137

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0114/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de empresa(s) Especializada(s) para execução em regime de empreitada por preço global de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal da 2ª Etapa das Ruas Itororó e Leoberto Leal com fornecimento de material e mão de obra,

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 23/10/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Lote 1 -R$ 257.071,77
Lote 2 - R$ 456.187,08
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Setor de e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 07 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 077/2020

Publicação Nº 2673632

AVISO DE CHAMAMENTO 003/2020
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2020

O Município de Ibiam, através do Prefeito Municipal, torna público o recebimento, junto a sua sede administrativa, sito na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de Ibiam, no dia 06/11/2020, propostas e documentação para aquisição de Produtos da Agricultura Familiar. Data do recebimento dos Envelopes contendo os Documentos e Proposta de Preços, dia 06/11/2020, até às 13:00 e abertura dos envelopes na mesma data as 13:15 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.ibiam.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3534-0044.

Ibiam, 08 de outubro de 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3516/2020

Publicação Nº 2672998

DECRETO Nº 3516, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA URBANAS SITUADAS EM IBIAM, DESTINADAS À MELHORIA DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DENOMINADO "BACIA DOIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Ibiam, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e arts. 2º e 5º, alínea "d" e "g", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de terra de domínio e posse de CAROLINA DANI RINALDI, BRUNO JOSÉ DANI RINALDI, HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL, JOÃO PAULO DANI RINALDI, MARIA JACINTA LOPES PADILHA RINALDI, PEDRO LUIZ DANI RINALDI E FERNANDA PARENTI FAVERO RINALDI:

I – 24,00 m² (vinte e quadro metros quadrados), localizada em Ibiam, a qual faz parte da área maior medindo 1.920m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula nº 3.859, de propriedade de CAROLINA DANI RINALDI, BRUNO JOSÉ DANI RINALDI, JOÃO PAULO DANI RINALDI, PEDRO LUIZ DANI RINALDI, cuja poligonal é assim descrita:

AO NORTE: 12,00m, confronta-se com Carolina Dani Rinaldi e outros;
AO SUL: 12,00m, confronta-se com Município de Ibiam;
AO LESTE: 02,00m, confronta-se com Carolina Dani Rinaldi e outros;
AO OESTE: 02,00m, confronta-se com acesso a Avenida 20 de Julho.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto destinam-se a melhoria de acesso a estação de tratamento e rede de esgoto da "Bacia Dois".

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a ocupação temporária do acesso a central de tratamento para execução das melhorias necessária. Fica o município de Ibiam responsável por eventual dano causado aos proprietários.

Art. 4º Fica o órgão competente, com orientação da Assessoria Jurídica do Município, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações no orçamento vigente.

Art. 5° Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no prédio compreendido na declaração conforme artigo 1º deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de 07 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração e Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.566, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2672323

DECRETO n° 4.566, de 07 de outubro de 2020.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal "França", localizado na esquina das Ruas Timbó e Indaial, no Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 4.855 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de outubro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.567, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2020, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE IBIRAMA QUE DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2672326

DECRETO N° 4.567, de 07 de outubro de 2020.
"HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2020, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE IBIRAMA QUE DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 02/2020 de 07 de outubro de 2020, do Departamento Municipal de Planejamento de Ibirama/SC, que dispõe sobre a análise de procedimentos de parcelamento do solo no âmbito do município de Ibirama (SC), a Instrução Normativa nº 02/2020, é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 07 de outubro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, no uso de sua competência,

RESOLVE,

ETAPAS DE ANÁLISE

Art. 1º Todos os processos de parcelamento, sejam eles loteamento ou desmembramento, a serem executadas no Município de Ibirama, serão precedidas dos seguintes procedimentos de análise:

I. consulta de viabilidade;
II. análise dos projetos;
III. emissão da Certidão de Aprovação de Parcelamento;
IV. registro imobiliário.

Art. 2º Para os projetos de loteamento, caberão ainda os seguintes procedimentos, após a emissão da Certidão de Aprovação de Parcelamento e antes da realização do registro imobiliário:

I. implantação do projeto de parcelamento do solo;
II. vistoria, expedição do Termo de Verificação e emissão da Certidão de Conclusão de Infraestrutura.

DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 3º O interessado deverá requerer junto à Prefeitura Municipal parecer que certifique a viabilidade do empreendimento. O interessado apresentará ao Setor de Protocolo o requerimento e planta do imóvel, contendo a documentação disposta nos artigos 217 e 226 do Plano Diretor:

I. para desmembramento:
a) as divisas da gleba a ser loteada;
b) as curvas de nível com equidistância de 1 (um) metro;
c) a localização dos cursos d'água, bosques, mananciais e outras indicações topográficas que interessarem.

II. para loteamento:
a) as divisas da gleba a ser loteada;
b) as curvas de nível com equidistância de 1 (um) metro;
c) a localização dos cursos d'água, bosques, mananciais e outras indicações topográficas que interessarem;
d) as ruas, estradas existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento e a serem respeitadas.
e) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
f) as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas à área a ser loteada;
g) constar na prancha do projeto urbanístico uma tabela com o quadro de índices urbanísticos por lote, previstos de acordo com o Anexo 01 do Plano Diretor Físico Territorial de Ibirama de acordo com o uso pretendido e as premissas de edificação.

Art. 4º Após a realização do protocolo, como procedimento interno, buscando maior eficiência no processo de análise, a documentação apresentada é encaminhada em meio eletrônico, via sistema de processos, para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e encaminhada fisicamente ao Departamento de Planejamento.

§ 1º Todos os processos de parcelamento, sejam eles loteamentos ou desmembramentos, passarão pela análise da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Ibirama, a fim de aferir a situação do imóvel em relação aos riscos civis existentes, como áreas de deslizamento, áreas alagáveis, existência de declividades acentuadas, entre outros.

§ 2º A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil encaminhará em meio eletrônico, via sistema de processos, o Parecer de Proteção e Defesa Civil ao Departamento de Planejamento.

Art. 5º Também como procedimento interno, para os processos de loteamento, o Departamento de Planejamento solicitará a análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Ibirama, buscando verificar a existência de área de preservação ambiental (APP), cursos d'água e presença de vegetação nativa, a qual deverá elaborar o seu Parecer Técnico.

Art. 6º O Departamento de Planejamento, após os pareceres da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, realizará a análise técnica do processo.

Art. 7º Conforme determinado no § 1º do artigo 218 do Plano Diretor, o Departamento de Planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir as diretrizes, a contar da data da apresentação no protocolo da Prefeitura dos documentos mencionados no artigo 2º.

§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante justificativa técnica.

Art. 8º As diretrizes e o parecer, contendo deferimento ou indeferimento do processo, serão anexadas e encerradas no sistema de processos pelo Departamento de Planejamento e entregues fisicamente ao Setor de Protocolo.

Art. 9º Caberá ao Setor de Protocolo notificar o interessado sobre a finalização do processo, para que o mesmo faça a retirada do processo físico no Setor de Protocolo.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 10 Em caso de desmembramento, caberá ao interessado requerer à Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo, a análise do projeto de desmembramento. Para isso, o interessado apresentará ao Setor de Protocolo o requerimento de análise juntamente com a seguinte documentação:

I. cópia autenticada da planta de diretrizes, anexa à consulta de viabilidade deferida;
II. título de propriedade do imóvel a desmembrar (cópia atualizada da matrícula imobiliária do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com relação cronológica dos títulos devidamente transcritos na forma da legislação federal);
III. planta do imóvel em 3 (três) vias, em escala 1/500 ou se necessário utilizar outra escala, esta deverá ser legível, devendo as pranchas obedecer a normatização da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), contendo:
a) a indicação das vias existentes e loteamentos confrontantes com o imóvel;
b) a indicação da divisa de lotes pretendida no imóvel contendo medidas de cada divisa e área de cada parcela de terreno resultante;
c) a indicação do tipo de uso predominante no local.
IV. Memorial descritivo do projeto em 3 (três) vias, indicando as características do terreno, limites e confrontações área total e área dos lotes, construções existentes e demais dados necessários à perfeita compreensão do projeto apresentado.
V. Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) (original) do parcelamento.
VI. Via digital da planta do imóvel à parcelar (em formato DWG) e do memorial descritivo (em formato de documento editável, word), à ser encaminhado ao Departamento de Planejamento para compor o banco de dados do município.

§ 1º A documentação solicitada mencionada nos incisos III, IV e V são exigências do Plano Diretor, presentes no artigo 224. As demais documentações solicitadas são exigências do Departamento de Planejamento, garantidas pelo artigo 223 do Plano Diretor, dadas como procedimento interno para garantir a eficiência no processo de análise.

Art. 11 Em caso de loteamento, caberá ao interessado requerer à Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo, a análise do projeto de loteamento. Para isso, o interessado apresentará ao Setor de Protocolo, o requerimento de análise juntamente com a seguinte documentação:

I. cópia autenticada da planta de diretrizes, anexa à consulta de viabilidade deferida;
II. título de propriedade do imóvel (cópia atualizada da matrícula imobiliária do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com relação cronológica dos títulos devidamente transcritos na forma da legislação federal);
III. certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;
IV. certidões negativas de tributos municipais e federal relativos ao imóvel;
V. planta do imóvel à parcelar, em 3 (três) vias, contendo:
a) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
b) os afastamentos exigidos, devidamente cotados;
c) o sistema de vias com a respectiva hierarquia;
d) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, arcos, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias em curva;
e) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
f) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
g) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
VI. memorial descritivo em 3 (três) vias, contendo:
a) a denominação do loteamento;
b) a fixação da (s) zona (s) de uso predominante;
c) a localização e área total do imóvel com descrição das linhas de divisa, nome dos confrontantes e demais dados que caracterizem mais detalhadamente a gleba a ser loteada;
d) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daqueles constantes das diretrizes fixadas;
e) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;
f) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;
g) indicação do índice urbanístico por lote.

VII. projeto da rede de distribuição de água, com indicação da fonte de abastecimento, exame biofisioquímico, volume de descarga por hora, sistema de tratamento, diâmetro das canalizações, classe dos materiais empregados e demais detalhes necessários ou projeto com as especificações da concessionária local;
VIII. projeto da rede de esgoto pluvial, com a diametragem das canalizações, especificação dos materiais empregados e demais detalhes;
IX. projeto da rede de iluminação pública e particular de acordo com a normatização da concessionária de energia local;
X. projeto de pavimentação com os cálculos respectivos e classe dos materiais a serem empregados;
XI. projeto paisagístico das praças, parques, canteiros e demais, com a indicação do tipo de pavimentação, arborização empregada e demais

detalhes;
XII. projeto de rede de esgotamento sanitário conforme as especificações da concessionária local.
XIII. orçamento detalhado com a relação de materiais dos projetos apresentados, com a apresentação de 3 (três) cotações, para fins de caucionamento;
XIV. Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) (original) do parcelamento e dos projetos complementares;
XV. cronograma de execução das obras;
XVI. exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas pela legislação federal de parcelamento do solo;
XVII. Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente;
XVIII. Termos de Doação das áreas públicas;
XIX. Termo de Compromisso de Execução do Loteamento.
XX. Via digital da planta do imóvel à parcelar (em formato DWG) e do memorial descritivo (em formato de documento editável, word), à ser encaminhado ao Departamento de Planejamento para compor o banco de dados do município.

§ 1º As documentações mencionadas nos incisos II ao XV são obrigatoriedades do Plano Diretor, presentes nos artigos 221 e 222. As demais documentações solicitadas, referem-se a exigências do Departamento de Planejamento, asseguradas pelo artigo 223 do Plano Diretor, dadas como procedimento interno para garantir a eficiência no processo de análise.

Art. 12 Após a realização do protocolo, a documentação apresentada é encaminhada fisicamente ao Departamento de Planejamento.

Art. 13 O Departamento de Planejamento realizará a análise técnica do projeto apresentado, verificando se toda a documentação solicitada no artigo 9º, para casos de desmembramentos, ou no artigo 10º, para casos de loteamentos, foi entregue completa e se está correta.

Art. 14 Para a análise dos projetos de parcelamento do solo, sejam eles desmembramentos ou loteamentos, deverá ser apresentado a planta do imóvel à parcelar, onde deverão ser aferidas as seguintes informações:

I. observar as dimensões e confrontações do terreno, verificando a sua compatibilidade com a descrição do imóvel constante no título de propriedade apresentado (matrícula atualizada);
II. verificar a localização do imóvel a ser parcelado dentro do perímetro urbano, indicando pontos de amarração ou de referência;
III. verificar se as dimensões (testada, profundidade, área) pretendidas para os lotes da área a ser parcelada estão de acordo com o zoneamento onde o imóvel está inserido, aferindo se TODAS as testadas atendem ao mínimo previsto no Anexo 01 do Plano Diretor, respeitando o artigo 195 do referido Plano Diretor, visto que o artigo 107 do Plano Diretor menciona que todas as testadas com as vias públicas e para os parques e praças públicas quando da abertura de acesso de pedestres, serão consideradas como frente do imóvel, sendo assim devem atender ao mínimo exigido;
IV. verificar as curvas de nível, sendo que estas deverão ser apresentadas com equidistância de 1 (um) metro. Verificar a altimetria e ângulos internos dos lotes, (observar a declividade máxima de 30%), respeitando o indicado no artigo 195 do Plano Diretor, salvo se atendidas exigências específicas deste mesmo plano;
V. verificar a existência de edificações no imóvel a parcelar e se seus respectivos afastamentos laterais e fundos, estão de acordo o zoneamento onde o imóvel está inserido, conforme previsão no Anexo 01 do Plano Diretor;
VI. verificar a existência de cursos d'água, tubulados ou não, nascentes ou mananciais interferentes no imóvel, e se foi demarcado às respectivas faixas de manutenção ou faixas de preservação permanente ao longo das suas margens, conforme legislação municipal vigente;
VII. verificar a indicação de demais faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, etc)

Art. 15 Para os processos de loteamento caberá, ainda, a verificação dos seguintes requisitos:

I. verificar se o gabarito e a inclinação projetados para as ruas e passeios são os mesmos exigidos pelo Plano Diretor, em sua Seção IV, que se refere as exigências quanto as Vias de Circulação. Verificar a harmonização das vias projetadas com o sistema viário existente e topografia local;
II. verificar os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças públicas;
III. verificar a localização e o percentual das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento, verificando se estas atendem ao mínimo de 35% da gleba a ser loteada, conforme determinado no artigo 192 do Plano Diretor, sendo que estas áreas serão destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público;
IV. verificar se o projeto da rede de escoamento das águas pluviais foi dimensionado conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, e se atende a todos os lotes.

Art. 16 Para os processos de desmembramento deverá ser verificado in loco a existência de infraestrutura básica, sendo está requisito para Alvará de Desmembramento, conforme lei federal de parcelamento do solo:

§ 1º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Art. 17 Conforme determinado no artigo 223 do Plano Diretor, a Prefeitura Municipal poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados no artigo 221 do referido plano, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento e com andamento do processo.

§ 1º Salvo motivo justificado e devidamente comprovado, deverá o interessado atender no prazo de 60 (sessenta) dias qualquer pedido de esclarecimento ou de apresentação de documentos elucidativos formulados pelo Departamento de Planejamento.

§ 2º O não atendimento do pedido na forma do artigo precedente implicará no arquivamento do processo, por abandono, mediante parecer do Departamento de Planejamento.

Art. 18 Todas as análises realizadas, contendo deferimento ou indeferimento do processo e as pendências observadas, serão anexadas no sistema de processos pelo Departamento de Planejamento e encaminhadas eletronicamente aos interessados através do endereço eletrônico fornecido.

§ 1º Em casos onde não existam endereços eletrônicos informados, as análises somente serão anexadas no sistema de processos e caberá ao interessado monitorar seu andamento, sem prejuízos aos prazos do Departamento de Planejamento.

Art. 19 A Prefeitura Municipal terá o prazo de 40 (quarenta) dias úteis, para decidir sobre a aprovação ou rejeição do projeto de desmembramento, conforme previsto no artigo 231 do Plano Diretor.

§ 1º Os prazos a que este artigo se refere, terão como termo inicial a data de apresentação no protocolo da Prefeitura dos documentos mencionados nos artigos 9º e 10º.

§ 2º Quando a Prefeitura Municipal solicitar esclarecimento elucidativos ou fizer exigências no sentido de garantir o bom andamento do processo, os prazos aqui mencionados suspender-se-ão até o respectivo atendimento pelo interessado.

DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO

Art. 20 Caberá a municipalidade, após análise e aprovação do processo de parcelamento do solo, emitir a Certidão de Aprovação de Parcelamento, para que o interessado possa prosseguir a implantação do empreendimento.

§ 1º A emissão da referida certidão ocorrerá dentro dos prazos mencionados no artigo 18º.

Art. 21 Após a emissão da Certidão de Aprovação de Parcelamento, o Departamento de Planejamento encaminhará fisicamente o processo ao Setor de Protocolo.

Art. 22 Caberá ao Setor de Protocolo anexar a Certidão de Aprovação de Parcelamento ao sistema de processos e notificar o interessado sobre a finalização do processo, para que o mesmo faça a retirada do processo físico no Setor de Protocolo.

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 23 No prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogáveis por mais 2 (anos) mediante justificativa, caberá ao interessado a implantação do projeto de loteamento, visto que as diretrizes expedidas somente vigorarão por este período, conforme o artigo 6º.

Art. 24 Deverá o interessado firmar compromisso com a Prefeitura Municipal, a fim de executar as obras e benfeitorias previstas no projeto, dentro do cronograma apresentado, respeitando o prazo limite estabelecido no artigo 22º, prestando caução real correspondente ao valor da obra a ser executada, baseada nos orçamentos apresentados no processo de loteamento, seguindo o informado no artigo 241 do Plano Diretor.

DA VISTORIA, EXPEDIÇÃO DO TERMO DE VERIFICAÇÃO E DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA

Art. 25º Concluída a execução das obras referentes ao loteamento, atendendo ao disposto no artigo 239 do Plano Diretor, dentro dos prazos previsto no artigo 22º, o interessado poderá requerer a aprovação do loteamento, aceitação e entrega das vias e logradouros ao uso público.

Art. 26 Caberá ao interessado solicitar junto ao Setor de Protocolo, a emissão da Certidão de Conclusão de Infraestrutura e liberação da área caucionada, através de requerimento específico.

Art. 27 O Setor de Protocolo encaminhará o requerimento mencionado no artigo 25º ao Departamento de Planejamento. Caberá ao Departamento de Planejamento realizar vistoria ao imóvel, para aferir a execução de todos os itens previstos, e expedir o Termo de Verificação, por profissional devidamente habilitado.

Art. 28 Fundamentado no Termo de Verificação, caso ele seja favorável, caberá ao Departamento de Planejamento a emissão da Certidão de Conclusão de Infraestrutura.

Art. 29 Baseada na Certidão de Conclusão de Infraestrutura o Departamento de Planejamento providenciará a liberação da área caucionada, através da emissão da Certidão de Liberação da(s) Caução (ões).

§ 1 O Departamento de Planejamento somente emitirá a Certidão de Conclusão de Infraestrutura e a Certidão de Liberação da(s) Caução (ões) quando a infraestrutura proposta no projeto estiver concluída em sua totalidade.

Art. 30 O Departamento de Planejamento encaminhará ao Setor de Protocolo a Certidão de Conclusão de Infraestrutura e a Certidão de Liberação da(s) Caução(ões).

Art. 31 Caberá ao Setor de Protocolo anexar no sistema de processos a documentação mencionada nos artigos 26º, 27º e 28º e notificar o interessado sobre a finalização do processo, para que o mesmo faça a retirada do processo físico no Setor de Protocolo.

DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Art. 32 Conforme artigo 244 do Plano Diretor, após a aprovação de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá proceder o respectivo registro imobiliário, na forma da Legislação Federal dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 33 Após a finalização do processo, mencionado no artigo 30º, é de total responsabilidade do interessado o cumprimento dos prazos para o registro imobiliário.

Art. 34 Após a finalização do processo de registro imobiliário, o Cartório de Registro de Imóveis informará a Prefeitura Municipal sobre a conclusão e encaminhará a matrícula imobiliária que deu origem ao parcelamento, onde conste que ela foi parcelada e quais as matrículas oriundas, para aferição da conclusão.

Art. 35 Caberá a Prefeitura Municipal, baseada na matrícula imobiliária fornecida, incluir no cadastro imobiliário os lotes gerados no processo de parcelamento.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), em 06 de outubro de 2020.
GERSON FRANCISCO
Responsável pelo Departamento de Planejamento
Portaria n° 100/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1367/2019

Publicação Nº 2672483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1367/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 1367/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "SIEGFRIED MOLLER": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 15.716; 3. Confinantes da Transcrição n° 15.716; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: SIEGFRIED MOLLER; HELLA MOLLER; UDIMAR ULRICH; HARRO KOEPSEL; IBRAIM PEDRO DA SILVA; RIDES MOLLER; ISOLDE MOLLER; LUIZ ALBERTO GERMANO; CLEUSA DECHECHI SCHEPERS; CENILIO SCHEPERS; SANDRA RODRIGUES DE BRITO; LINDOMAR ULRICH; MARLI ULRICH UESSLER; ROBERTO UESSLER; MARLENE ULRICH DE OLIVEIRA; IVO DE OLIVEIRA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: SIEGFRIED MOLLER; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na esquina das Ruas Hermann Schlup e Henrique Strey, Bairro Ponto Chic, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 4.756,52m²; Número de Unidades Imobiliárias: 09; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 15.716 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S e Reurb-E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Ocupantes enquadrados na modalidade Específica.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 07 de outubro de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 3855/2019

Publicação Nº 2673042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 3855/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 3855/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "**Schmitz**": **1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 18.807; 3. Confinantes da Matrícula n° 18.807; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser REGULARIZADO:** NELSON SCHMITZ; EDITE VANDERLINDE SCHMITZ; LAURENTINO SCHMITZ; IVANILDE SCHMITZ; VALDIR SCHMITZ; MARIA IVONETE BORGES KÜSTER; ALCIDES MARTINS; MARICLEA MARTINS; CLAUDIO MARTINS; MELANI DIOGO; GILMAR JAEGER; ELIANA VOGEL JAEGER.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: **SCHMITZ**; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, a 49,50 metros da esquina com a Rua 5 de Janeiro, Bairro São Miguel , Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 3.800,00 m²; Número de Unidades Imobiliárias: ; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 18.807 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Beneficiários;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis**.**

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 07 de outubro de 2020.

Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

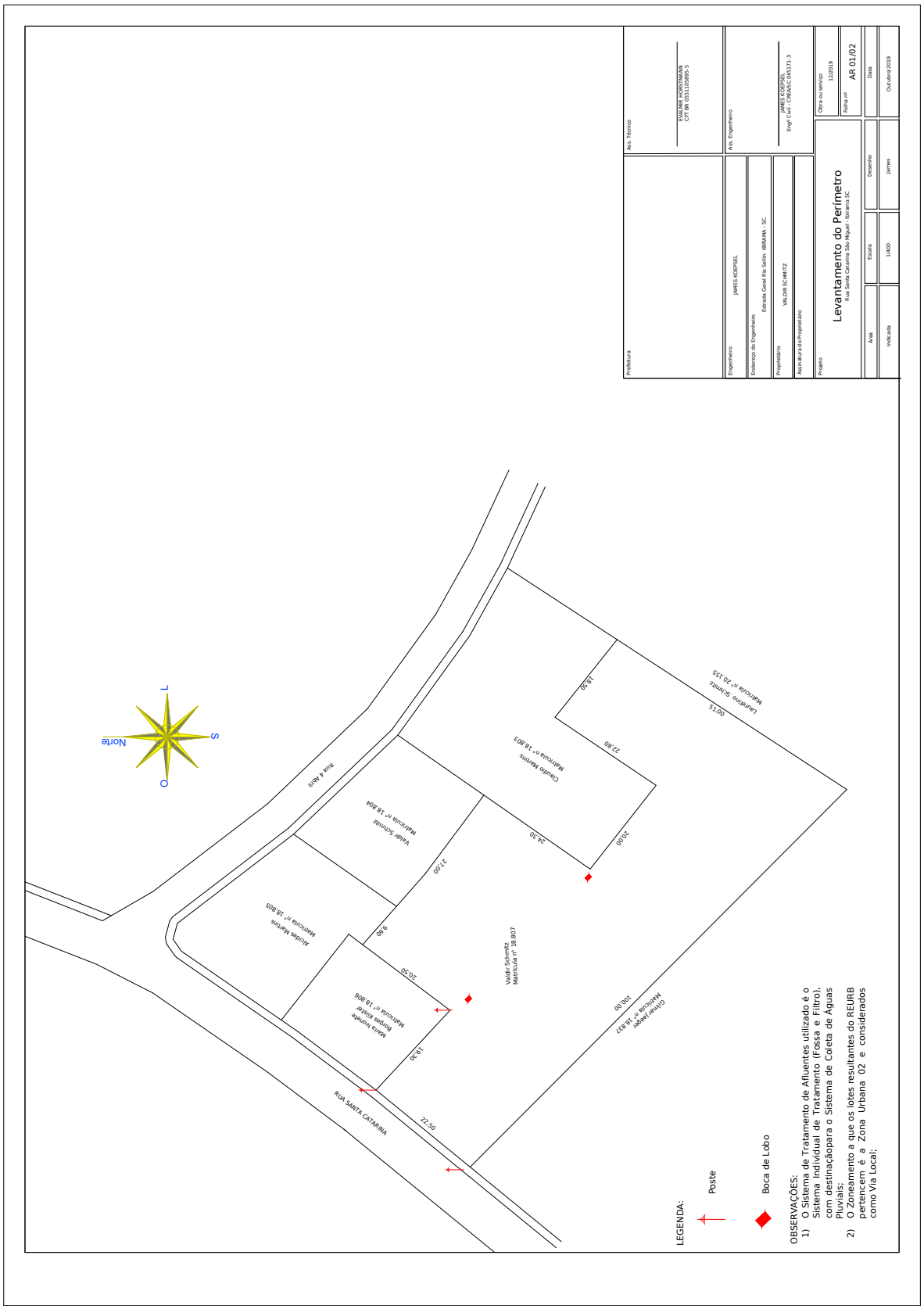
Prefeitura
Ass. Técnico
EVALMIR HORSTMANN
CFT BR 0551105895-5
Engenheiro
JAMES KOEPSEL
Endereço do Engenheiro
Estrada Geral Rio Sellin- IBIRAMA - SC
Proprietário
VALDIR SCHMITZ
Assinatura do Proprietário
Ass. Engenheiro
JAMES KOEPSEL
Engº Civil - CREA/SC 045171-3
Projeto
Levantamento do Perímetro
Rua Santa Catarina São Miguel - Ibirama SC
Obra ou serviço
12/2019
Folha nº
AR 01/02
Área
Indicada
Escala
1/400
Desenho
James
Data
Outubro/2019
Norte
L
S
O
Rua 4 Abril
Laurelino Schmitz
Matrícula nº 20.155
Claudio Martins
Matrícula nº 18.803
Valdir Schmitz
Matrícula nº 18.804
Alcides Martins
Matrícula nº 18.805
Maria Ivonete
Borges Koster
Matrícula nº 18.806
Valdir Schmitz
Matrícula nº 18.807
Glimar Jaeger
Matrícula nº 18.837
RUA SANTA CATARINA
18,50
22,80
20,00
24,30
27,00
9,60
20,50
19,30
22,50
100,00
LEGENDA:
Poste
Boca de Lobo
OBSERVAÇÕES:
1) O Sistema de Tratamento de Afluentes utilizado é o Sistema Individual de Tratamento (Fossa e Filtro), com destinaçãopara o Sistema de Coleta de Águas Pluviais;
2) O Zoneamento a que os lotes resultantes do REURB pertencem é a Zona Urbana 02 e considerados como Via Local;

Ilhota

Prefeitura

LEI 2.041

Publicação Nº 2673074

Lei Ordinária nº 2.041/2020

REVOGA A LEI ORDINÁRIA 1863/2017.

ARNOLDO ADRIANO, Prefeito Municipal de Ilhota em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Ordinária 1.863/2017.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 07 de outubro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 003/2020

Publicação Nº 2672866

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 003/2020

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que foi alterado a data para recebimento das propostas e abertura da sessão referente ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de mão de obra especializada para pedreiro, carpinteiro, servente, eletricista e pintor, sob o maior desconto sobre a Tabela SINAPI vigente no estado de Santa Catarina. Novas Datas: Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 08/10/2020 até às 09h00min do dia 21/10/2020. Início da Sessão: dia 21/10/2020, com início às 09:01h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: O edital alterado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, pelo site www.imarui.sc.gov.br, ou pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 07 de outubro de 2020.
Rui José Candemil Junior
Prefeito Municipal

479 - VICTORIA MELO DE SOUZA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2672652

PORTARIA GP N° 479/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
VICTORIA MELO DE SOUZA com CPF nº 104.250.849-65 para o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 01 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 109, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672979

DECRETO Nº. 109, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT/2019, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Superávit/2019 no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 818,46 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) conforme segue:

ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 1.008	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.164 (3072)	Aplicações Diretas	818,46
			TOTAL	818,46

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro (conforme Demonstrativo de Saldos Bancários do recurso existente na conta 9.882-5 Aquisição de Implementos Agrícolas (Conv.nº2019/TR001314) no dia 31/12/2019 menos restos a pagar em 31/12/2019), totalizando o valor do recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.164	Superávit- Transferências de Convênios - Estado/Outros	818,46
	Total	818,46

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 07 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672980

DECRETO Nº. 110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 126.910,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dez reais).

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	90	1.064	Aplicações Diretas	126.910,00
Total				126.910,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do enfrentamento da emergência de saúde Nacional – CoronaVírus (COVID-19), no valor de R$ 126.910,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dez reais), conforme Portarias nº 1797, de 21 de julho de 2020; nº 2222, de 25 de agosto de 2020; nº 2358, de 02 de setembro de 2020; e, nº 2405, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 07 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672981

DECRETO Nº. 111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Remanejamento no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 87.711,33 (oitenta e sete mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos).

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	90	1.064	Aplicações Diretas	87.711,33
Total				87.711,33

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00.00.00	92	1.064	Aplicações Diretas	87.711,33
Total				87.711,33

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 07 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 234, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673722

DECRETO PMI N° 234, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Recompõe a Comissão Técnica de Preservação Cultural do Município de Imbituba, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 5.008, de 12 de abril de 2019, que criou e alterou dispositivos da Lei n. 4.175/2013;

CONSIDERANDO Memorando 1Doc 13.562/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a Comissão Técnica de Preservação Cultural do Município de Imbituba, com seguintes membros:
d) Simone Azevedo, arquiteta, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e
e) Isabella de Melo Rocha, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 - SEASTH

Publicação Nº 2673348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 21 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SITUAÇÕES DE PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, VIVÊNCIA NA RUA, OU QUE NÃO POSSUA OUTRO FAMILIAR ADULTO, DE ACORDO COM ARTS. 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.882 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 08 de outubro de 2020.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 126/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2673265

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 63/2020
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE KIT DE SALAS DE AULA DIGITAL (KIT INTEGRADO DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL) E MÓVEL ADEQUADO PARA ABRIGAR OS EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 08 de outubro de 2020
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2673638

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 64/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE LIVROS COM INFORMAÇÕES PARA VENCER O NOVO CORONAVÍRUS DE LEITURA INFANTILEINFANTO-JUVENIL, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 08 de outubro de 2020
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 128/2020 DISPENSA Nº 44/2020 - PMI/SEAD

Publicação Nº 2673676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
PMI - SEAD
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA B4T 704SPL 3", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"
Contratado: HELIO BERTOLINO DA ROSA - ME.
CNPJ: 00.744.757/0001-90.
Valor Total: R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 08 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917/2020

Publicação Nº 2673153

PORTARIA PMI/SEAD Nº 917, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor de carreira, de função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 17.140/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 07 de outubro de 2020, o servidor de carreira abaixo descrito, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 297, de 20 de abril de 2020.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1722	CRISTIANO ABÍLIO JOÃO	SEFAZ	Gestor da Unidade Gestora Organizacional Fazendária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918/2020

Publicação Nº 2673176

PORTARIA PMI/SEAD Nº 918, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Superintendente de Gestão - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 17.151/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 07 de outubro de 2020, a Sra. ISABELLA DE MELLO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 099.385.289-02, do cargo de Superintendente de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 704, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 919/2020

Publicação Nº 2673191

PORTARIA PMI/SEAD Nº 919, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 17.151/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de outubro de 2020, a Sra. ISABELLA DE MELLO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 099.385.289-02, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 920/2020

Publicação Nº 2673256

PORTARIA PMI/SEAD Nº 920, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13.117/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. NORBERTO ESPEZIM, inscrito no CPF sob o n.º 371.365.770-04, Motorista, matrícula n.º 4440, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 2020, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 921/2020

Publicação Nº 2673286

PORTARIA PMI/SEAD Nº 921, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 396, de 20 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 17.118/2020 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 396, de 20 de junho de 2018, da servidora, Sra. MARILANDI FERNANDES COSTA DA ROSA, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, admitida em 03 de março de 1986, matrícula nº 363, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	01.07.2021 a 30.07.2021 (nova fruição) 01.12.2021 a 30.12.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 396, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 922/2020

Publicação Nº 2673350

PORTARIA PMI/SEAD Nº 922, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 17.007/2020;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitida em 12 de março de 2020 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 357/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Tânia Mara Porto Laurentino	Prof II Anos Iniciais 40h	045.424.399-50	05/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 013/2020

Publicação Nº 2672770

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Reinstauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 11.496/2019;

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR, Sindicância destinado a apurar conduta relacionada a suposta indisciplina de servidor lotado junto a Superintendência de Trânsito, durante as atividades laborais condizentes ao cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na Portaria PMI/UCSCI Nº 007 de 03 de junho de 2020, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2020.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 021/2020

Publicação Nº 2673193

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinada a apurar suposto desvio de materiais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 007, DE 03 DE JUNHO DE 2020, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de Outubro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEI N.º 5.163, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673628

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI N.º 5.163, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, da administração pública municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08.07.2020.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§ 1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85).

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2021 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2020, estimado para 2021 e previsão para 2022 a 2023;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

§ 1° O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021;

III - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2019, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 2° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 4° No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1° deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Art. 14. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art. 17. Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 19. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);

II- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

V – atendam ao disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 23. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2021 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III- aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Art. 33. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2° A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de gastos com combustíveis;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o detalhamento do elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51. Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, o seguinte Órgão:

Órgão	40	SAMAE IMBITUBA
Unidade	40.01	SAMAE Imbituba

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

GOVERNO DE IMBITUBA

Imbituba, 07 de outubro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021
RELAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS PRIORITÁRIOS
- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO -

1	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA**
1.1	Manter o "Programa Saúde na Escola"
1.2	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF
1.3	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
1.4	Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE
1.5	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB
1.6	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL
1.7	Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC
1.8	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
1.9	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
1.10	Convênio com a Traumatologia (Hospital São Camilo)
1.11	Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Urgência/Emergência)
1.12	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
1.13	Manutenção da Policlínica Municipal
1.14	Manutenção de Convênios com Entidades
1.15	Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos
1.16	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental
1.17	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória)
1.18	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional
1.19	Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador
1.20	Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque–Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.)
1.21	Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde em humanização
1.22	Reforma Ampliação e Construção de Unidades de Saúde
1.23	Aquisição de Veículos
1.24	Manutenção do CEREM – Centro de Referência da Mulher
1.25	Aquisição de CAF-CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA DE COLO
1.26	Recuperação, reforma ou ampliação do Centro de Saúde
1.27	Implantação de UTI no Hospital São Camilo
2	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR LUCIANO ALVES ANNI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificador/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

	HABITAÇÃO – SEASTH
2.1	Implementação da política de Assistência Social no que preconiza o Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Manutenção do Fundo de Assistência Social)
2.2	Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção do CRAS e do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV)
2.3	Construção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – na região Sul do município (Inaugurado em 09/07/2019)
2.4	Ofertar serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS)
2.5	Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária através da concessão de benefícios eventuais
2.6	Oportunizar a inserção das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza no cadastro único da Assistência Social (Cad. Único/Programa Bolsa Família) visando à possibilidade de acesso aos programas sociais do governo federal
2.7	Oportunizar capacitação e fomentar geração de renda para as famílias cadastradas no CAD-ÚNICO
2.8	Reordenamento e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2.9	Promover integração e socialização da pessoa idosa através de atividades e oficinas que visam o bem-estar e a inclusão social
2.10	Acolher crianças e adolescentes afastados do convício familiar em decorrência de situação de risco pessoal ou social (Programa Acalento)
2.11	Articular ações no que tange à abordagem social (kit higiene, passagem para pessoas em situação de rua e encaminhamentos das demandas à rede soco assistencial)
2.12	Intensificar mobilizações e campanhas para o combate à violência doméstica, violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
2.13	Atender as famílias economicamente carentes com melhorias, construção, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais, entre outros benefícios (Habitação)
2.14	Implantação de loteamentos e/ou Condomínios de Interesse Social (Projeto Habitacional)
2.15	Fomentar ações para a regularização fundiária dos imóveis existentes no município
2.16	Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança e adolescente, dos idosos e da minoria (Grupos de etnias, LGBT, entre outros)
2.17	Intermediar vagas de emprego via SINE
2.18	Continuidade à Campanha "16 dias de Ativismo" (20 de novembro a 10 de dezembro)
2.19	Reforma do Prédio-Sede da SEASTH
2.20	Proporcionar espaço físico exclusivo para o Programa Acalento
2.21	Viabilizar a construção de unidades habitacionais de Interesse Social (Lei N. 5080/2019)

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-043B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

3	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL**
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA
3.1	**SEMA**
3.1.1	Restauração Ambiental e revitalização da Lagoa da Bomba
3.1.2	Implantação de Projeto de Educação Ambiental Costeira na Rede de Ensino
3.1.3	Semana do Meio Ambiente
3.1.4	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE
3.1.5	Revitalização e manutenção da Trilha da Caixa D´Água – Paes Leme
3.1.6	Revitalização e manutenção da Trilha do Caminho do Rei – Ibiraquera
3.1.7	Trabalho constante de Conscientização Ambiental
3.1.8	Criação da Zona de Proteção do Butiá
3.1.9	Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA (Criação de Unidades de Conservação)
3.1.10	Chamamento Público para projetos ambientais
3.1.11	Revitalização das praças – áreas verdes
3.1.12	Produtividade para a Fiscalização Ambiental
3.1.13	Cursos de Aperfeiçoamento para os funcionários da SEMA
3.1.14	Chamamento de mais fiscais ambientais para o município
3.1.15	Ampliação do espaço físico da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.16	Mapeamento dos butiazais

4	**EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUCE
4.1	**Superintendência de Ensino**
4.1.1	Atualização da Proposta Curricular – continuação - Formação de professores
4.1.2	Programa de Seleção de Resíduos Sólidos e Composteiras nas Escolas
4.1.3	Elaboração da Agenda Escolar para a Educação Infantil
4.1.4	Programa Club Aluno - serviço para análise do rendimento escolar com apoio pedagógico em ambiente on-line para escolas do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino
4.1.5	Workshop para Educação Especial
4.1.6	Elaboração e confecção do caderno de Inglês do 1º ao 5º ano
4.1.7	Continuação de alocação dos professores, reduzindo o número de faltas
4.1.8	Continuação do Processo de Lotação de professores em determinada escola ou CMEI

Assinado por 2 pessoas: ROSENALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

4.1.9	Programa de Apoio Pedagógico - PAP, com a Escola de pais - formação e orientação aos pais com atendimento de psicólogo e professores de apoio
4.1.10	Diagnóstico auditivo das crianças e adolescente da rede municipal
4.1.11	Aquisição de livros e software para as bibliotecas escolares
4.1.12	Formação de atendente de biblioteca escolar
4.1.13	Seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos por competência técnica – Eleição para Diretor Escolar
4.1.14	Realização de estudos de casos e visitas nas Unidades Escolares com a Equipe Multiprofissional
4.1.15	Modernização da Tecnologia de Informação nas Unidades Escolares – Internet, Computadores
4.1.16	Implantação do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba (já aprovado por Lei Municipal)
4.1.17	Atender a demanda da Educação Infantil – compra de vagas
4.1.18	Reforma e ampliação de Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
4.1.18.1	Reforma e ampliação da Escola M. Hermínia de Souza Marques – Alto Arroio
4.1.18.2	Reforma e ampliação do CMEI Marilene Floriano Polachinni – Vila Alvorada
4.1.18.3	Reforma da Escola M. José Vanderlei Mayer (PETI) – CAIC
4.1.18.4	Finalização da construção CMEI José Antonio dos Reis – Centro
4.1.18.5	Reforma e ampliação do CMEI Clara Heitch Soares – Guaiuba
4.1.19	Compra de mais vagas de Educação Infantil das Instituições Privadas
4.1.20	Implantação de laboratórios de Ciência na E.B.M. Basileu José da Silva
4.1.21	Implantação dos kites de sala de aulas digital para as turmas de 3º ao 5º ano
4.1.22	Implantação de aparelhos de ar condicionados
4.2	**Diretoria de Cultura**
4.2.1	Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus no Município de Imbituba, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística, democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades
4.2.2	Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, Centros culturais, sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação, e diálogo com os cidadãos, consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos
4.2.3	Viabilização do Projeto: Usina do saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba com a restauração e requalificação da mesma
4.2.4	Revitalizar o Museu da Baleia, de modo que funcione adequadamente e possa atender escolas, os habitantes locais, os pesquisadores e os turistas
4.2.5	Trabalhar o tombamento/registro de bens culturais materiais e imateriais de Imbituba
4.2.6	Estabelecer formas de incentivo à manutenção e valorização do patrimônio cultural
4.2.7	Incentivar as apresentações da cultura popular local Açoriana
4.2.8	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALCESI ANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

GOVERNO DE IMBITUBA

4.2.9	Viabilizar a revitalização de edificações e espaços públicos de convivência existentes na cidade, principalmente com vínculo histórico, junto a terceiros e entidades privadas, para que se tornem espaços de uso cultural
4.2.10	Capacitar os funcionários do órgão gestor cultural sobre a legislação, técnicas e inovações na área da cultura
4.2.11	Promover, incentivar e oportunizar atividades de formação no campo cultural
4.2.12	Ofertar cursos e/ou oficinas de capacitação e formação para produção cultural, assim como o deslocamento
4.2.13	Em parceria com os órgãos gestores de turismo e esporte, empresários e Sociedade civil, elaborar um diagnóstico do turismo cultural, com o intuito de perceber a viabilidade do turismo sustentável em relação ao patrimônio cultural Imbitubense
4.2.14	Fortalecer o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT
4.2.15	Cobrir despesas de custeio
4.2.16	Cobrir despesas da folha de pagamento
4.2.17	Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais
4.2.18	Disponibilizar o acesso aos espaços e atividades culturais produzidos no município
4.2.19	Incentivar as cadeias produtivas da economia na área cultural através de melhoria na infraestrutura em pequenas feiras e negócios
4.2.20	Realizar eventos culturais descentralizados buscando parceria junto à Iniciativa privada para o incentivo à cultura
4.2.21	Implantação da Feira da Praça, para realização da feira do artesanato e eventos culturais
4.2.22	Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural
4.2.23	Promover e colaborar com a realização de eventos culturais nos mais variados seguimentos
4.2.24	Aumentar em 5% a participação em eventos locais por parte da comunidade Imbituberense Ação cultural nos Bairros
4.2.25	Confeccionar um calendário anual dos eventos culturais de Imbituba
4.2.26	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
4.2.27	Viabilizar o transporte de pessoas e materiais para eventos culturais
4.2.28	Alocação de imóvel para a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa em sede própria e adequada, em localização estratégica e acessível
4.2.29	Buscar a realocação e reativação, em local próprio, da Biblioteca Pública Municipal Adilio Candemil (Mirim)
4.2.30	Aquisição de mobiliário (estantes, mesas e cadeiras, dentre outros)
4.2.31	Informatização, sistematização e padronização dos serviços da Rede de
	Biblioteca
4.2.32	Atualização e diversificação dos acervos bibliográficos, acrescidos de suporte digital
4.2.33	Manutenção e restauro do acervo bibliográfico

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://imbituba.1doc.com.br/verificacao e informe o código 2CFA-F441-0A3B-7118

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

4.2.34	Criação e manutenção da Rede de Bibliotecas Públicas e Comunitárias
4.2.35	Capacitação (oficinas) de agentes de leitura e/ou Auxiliar de Biblioteca integrantes da Rede de Bibliotecas
4.2.36	Apoiar e dar continuidade a serviços e ações culturais literárias (Tenda Literária – 4 por ano no verão; Sarau Musical de aniversário da biblioteca – anual; Festival Literário e/ou Feira do Livro)
4.2.37	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
4.2.38	Criar editais que financiem diretamente os projetos culturais imbitubenses, com recursos do Fundo Municipal de Cultura
4.2.39	Conclusão da elaboração do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura
4.3	**Diretoria de Esportes**
4.3.1	Infraestrutura Esportiva e de lazer
4.3.2	Construção, ampliação, reforma e modernização da Infraestrutura Esportiva e de Lazer no Ginásio de Esportes Olivar Francisco
4.3.3	Construção, reforma e ampliação da Pista de Skate do Bairro Centro
4.3.4	Reforma e construção de Quadras Comunitárias
4.3.5	Construção, manutenção e reforma das academias ao ar livre
4.3.6	Reforma e modernização do Ginásio do Bairro Alto Arroio.
4.3.7	Festivais e Campeonatos Esportivos
4.3.8	Esporte e Comunidade
5	**EIXO 3 – TURISMO E FOMENTO EMPRESARIAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR**
5.1	**POLÍTICAS PÚBLICAS**
5.1.1	Criar um ambiente favorável a inovação com incentivo a formação de um hub tecnológico empresarial.
5.1.2	Realizar pesquisa de demanda turística e criação do observatório do turismo.
5.1.3	Estruturar editais que fomentem atividades de desenvolvimento socioeconômico, através da manutenção do Fundo de Turismo e do Fundo de Desenvolvimento Econômico.
5.1.4	Realizar a elaboração do plano estratégico de marketing turístico.
5.2	**CAPACITAÇÃO**
5.2.1	Qualificar tecnicamente a mão de obra local, através de ações de fomento ao ensino profissionalizante.
5.2.2	Incluir o Projeto Turismo na Escola na grade curricular complementar da rede municipal de ensino.
5.3	**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
5.3.1	Investir na melhoria da infraestrutura do Distrito Industrial, relacionada a água, esgoto e pavimentação.

Assinado por 2 pessoas: ROSENALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

5.3.2	Regularizar a documentação legal e realizar ajustes nos contratos do Condomínio Industrial.
5.3.3	Desenvolver projeto de implantação e revisão de sinalização para o trânsito com orientações turísticas e indicativas de informações de pontos turísticos.
5.3.4	Construir e dar manutenção em mirantes, decks e escadarias de acesso a praias.
5.3.5	Construir letreiros turísticos com a marca da Capital Nacional da Baleia Franca nas praias do Rosa, Barra da Ibiraquera e Itapirubá.
5.3.6	Desenvolver e executar o projeto de urbanização e valorização do Marco Zero da Altitude do Brasil, situada na Praça Henrique Lage.
5.3.7	Instalar iluminação pública direcionada para a faixa de areia das praias do Canto Sul do Rosa e Canto da Vila.
5.3.8	Construir Portais Turísticos nos acessos a Praia do Rosa - Araçatuba e a Barra da Ibiraquera - Alto Arroio.
5.3.9	Desenvolver e executar projeto de instalação de estruturas fixas de quiosques, banheiros e chuveiros públicos nas praias.
5.4	**ESTRATÉGIA DE PRODUTOS**
5.4.1	Realizar e/ou apoiar eventos constantes do calendário oficial de eventos, voltados ao turismo: Verão Show, CarnaZimba, Festival Nacional do Camarão, Festival Gastronômico Sabores da Zimba, Agosto Del Vino, Semana Nacional da Baleia Franca, Natal Encantado, Virada Mágica e Réveillon.
5.4.2	Realizar campanha e confeccionar material de divulgação do município do ponto de vista do desenvolvimento econômico e do turismo.
5.4.3	Contratar empresa para realizar a manutenção e edição de conteúdo dos perfis no Instagram do Turismo, da Sala do Empreendedor e do DEL, bem como do site do Turismo.
5.4.4	Participar de feiras oficiais de turismo nacionais e internacionais para divulgação das potencialidades turísticas e econômicas.
5.5	**GOVERNANÇA E GESTÃO**
5.5.1	Locar e mantar imóvel para sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, para que se tenha um local adequado, de fácil acesso e que permita a criação da Casa do Empreendedor.
5.5.2	Atuação e apoio ao desenvolvimento do Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Rota da Baleia Franca.
5.5.3	Atuação junto ao Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Instância de Governança Encantos do Sul.
5.5.4	Atuação junto ao Projeto de Turismo Regionalizado de Turismo - Colegiado de Turismo e Cultura da AMUREL.
5.5.5	Contratação de mão-de-obra qualificada para realização de atendimento turístico nos Centros de Informações Turísticas – CATs da Vila Nova, Centro, Nova Brasília e Araçatuba.
6	**EIXO 3 – TURISMO E FOMENTO EMPRESARIAL**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDSAP
6.1	Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca
6.1.1	Centro de Administração
6.1.1.1	Utilização imediata do espaço com serviços que não dependam de obras, por exemplo, horto florestal, campos experimentais, etc.
6.1.2	Contratação e capacitação de profissionais técnicos para garantir a execução das atividades administrativas, dos serviços de campo e dos projetos

Assinado por pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 21FA-F422-0A3E-7E18

GOVERNO DE IMBITUBA

6.2	Patrulha Mecanizada
6.2.1	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
6.2.1.1	Batedor (trilhadeira de grãos)
6.2.1.2	Trator agrícola
6.2.1.3	Caminhão/prancha para transporte de máquinas
6.2.1.4	Caminhonete para cinco lugares
6.2.2	Manutenção da Patrulha Mecanizada
6.2.1.2	Trator agrícola
6.2.1.3	Caminhão/prancha para transporte de máquinas
6.2.1.4	Caminhonete para cinco lugares
6.2.2	Manutenção da Patrulha Mecanizada
6.3	Parcerias Público-Privadas
6.3.1	Busca de Parcerias Público-Privadas para fortalecimento da cadeia produtiva agrícola e da pesca
6.4	Fortalecimento da Pesca Artesanal
6.4.1.1	Solicitação de concessão de uso
6.4.1.2	Elaboração de projeto
6.4.2	Trapiches
6.4.2.1	Realizar de forma participativa, através de parcerias, diagnóstico ambiental, cultural e socioeconômico das ocupações de ranchos e trapiches no entorno das lagoas do Mirim e da Ibiraquera
6.4.3	Apoio e Fomento
6.5	Fortalecimento da Agropecuária
6.5.1	Implementar o sistema de inseminação artificial
6.5.2	Incentivar o melhoramento da pastagem
6.5.3	Hortas Escolares e Comunitárias
6.5.4	Horto Florestal
6.5.4.1	Criar espaço para produção de mudas diversas: espécies nativas, frutíferas, ornamentais, hortaliças
6.5.4.2	Distribuição de mudas, conforme a disponibilidade, para escolas, comunidades e espaços públicos
6.5.4.3	Plantio de algumas espécies em espaços e vias públicas
6.5.5	Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva de butiá.
6.5.6	Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca
6.5.7	Fomentar a construção de açudes e o preparo do solo para plantio
6.5.8	Plantio de árvores nativas, melhorando a relação homem-natureza em todo o município
6.6	Exposição e Organização de Eventos
6.6.1	Participação na Festa do Camarão como Expositor e Organizador
6.6.2	Oficinas e palestras sobre o manejo da agroecologia, desenvolvimento sustentável e pesca

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e GICIANE ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C1A-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades | Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

6.7	Apoio para aquisição, construção e reforma de embarcações, equipamentos e unidades e produção vegetal e animal
6.7.1	Fortalecimento de unidades de processamento vegetal e animal, com destaque para o SIM – Serviço de Inspeção Municipal
7	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
7.1	Identificação visual do paço municipal
7.2	Manutenção do paço municipal/estacionamento
7.3	Implantação do Vale-Alimentação
7.4	Implantação do Cartão-Combustível
7.5	Capacitação para implantação do pregão eletrônico para compras com recurso federal
7.6	Restruturação dos Editais e modelos das documentações dos processos licitatórios
7.7	Projeto de terceirização de vigilância e serviços gerais
7.8	Implantação do adicional de produtividades para os Agentes Administrativos
7.9	Central de controle de frotas
7.10	Computadores novos para os setores RH e SUPRIMENTOS
7.11	Ampliação do espaço físico do almoxarifado
7.12	Cursos de aperfeiçoamento de cotações, estoque e compras
7.13	Aquisição de móveis para os setores da Secretaria de Administração
7.14	Construção da sede própria do Arquivo Público Municipal
7.15	Revisão da tabela salarial e plano de carreira conforme lei 4492/14
7.16	Cursos de aperfeiçoamento para o setor de RH
8	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB** **Gerência de Desenvolvimento Urbano**
8.1	Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba
8.2	Revisão do Código de Obras
8.3	Criação do Manual de Procedimentos de atividades SEDURB
8.4	Confecção de modelo de projeto padrão
8.5	Padronização, dentro do possível, das análises técnicas
8.6	Regulamentação de aprovação de projetos com contrato de compra e venda
8.7	Padronização de calçadas e passeios públicos das regiões centrais do município
8.8	Continuidade da implantação das placas de denominação de vias
8.9	Identificação de ruas e numeração das casas
	Departamento de Fiscalização Urbana

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-GA3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

8.10	Planejamento da fiscalização através de rotas, permitindo percorrer o Município a cada 15 dias
8.11	Manual de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais
8.12	Informatização da Fiscalização
8.13	Ênfase no tema do parcelamento clandestino de solo
8.14	Capacitação de colaboradores (Fiscalização, Viabilidade Urbanística e outros setores da SEDURB)
8.15	Contratação de colabores técnicos
8.16	Melhorar o processo de fiscalização, com incremento de tecnologia de informação
8.17	Aquisição de equipamento de monitoramento, para potencializar a fiscalização
8.18	Aquisição de equipamentos de tecnologia (Computadores, Laptop, Monitores de 32 polegadas, para a seara técnica
8.19	Aquisição de drone, com câmera, para o setor de topografia, e Georreferenciamento
8.20	Aquisição de carro para fiscalização, ou aluguel
8.21	Melhorar o layout do setor, melhorando o fluxo interno de colaboradores e trabalho
8.22	Melhorar a conectividade dos setores
8.23	Atualizar o sistema Geomais
8.24	Inserir a interface de documentos obrigatórios no sistema 1DOC, melhorando a pré análise documental
8.25	Informatização, sistematização e padronização dos serviços
8.26	Aquisição de mobiliário (estantes, mesas e cadeiras, dentre outros)
8.27	Ampliar a imagem da SEDURB
8.28	Padronizar o fluxo de trabalho internos
8.29	Melhorar a transparência documental
8.30	Melhor a rastreabilidade de processo, protocolos
8.31	Implantação de sistema de cruzamento de dados e informações (Com aplicativo)
8.32	Atualização do código de postura
8.33	Atualização do código de obras
8.34	Atualização de formatação de multas
8.35	Melhorar a eficiência interna de trabalho, recusando a documentação incompleta do requerente
8.36	Mapeamento do parcelamento clandestino de solo
8.37	Digitalização documental
9	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANNI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C2A-F442-0A3B-7E18

GOVERNO DE IMBITUBA

9.1	Implantação de Cadastro Fiscal
9.2	Implantação de Central de Cobrança
9.3	Educação Fiscal
9.4	Pavimentação de vias públicas
9.4.1	Rua Antônio Manoel Feliciano – bairro Porto da Vila
9.4.2	Rua Bento Soares – bairro Campo d´Aviação
9.4.3	Rua Pedro de Carvalho – bairro Campo d´Uma
9.4.4	Rua Santana – bairro Vila Nova
9.4.5	Rua Sólon Alves – bairro Guaiúba
9.4.6	Rua Aurino Alves de Souza – Sambaqui
9.4.7	Avenida Nicolau B. da Rosa Matos – bairro Centro
9.4.8	Rua Antônio Manoel de Oliveira -bairro Vila Nova
9.4.9	Avenida Porto Novo – Praia do Rosa – Bairro Ibiraquera
9.4.10	Rua Manoel Pereira Sobrinho – bairro Sagrada Família
9.4.11	Av. Dr. Antônio José Ramos Leite – Bairro Vila Esperança
9.5	Nova Lei de Isenção de ITPU
9.6	Nova Lei de Remissão
10	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
10.1	Aprimoramento do Setor de Executivo Fiscal
10.2	Aquisição de software, programas e equipamentos eletrônicos para execução de serviços da PGM
10.3	Força-Tarefa para tratar das maiores dívidas fiscais
10.4	Ampliação de espaço físico da PGM com o respectivo aparelhamento de mobiliário, equipamentos e pessoal
10.5	Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais
10.6	Combate à prática de parcelamento de solo clandestino e irregular
11	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA**
	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – UCSCI
	Unidade Central do Sistema de Controle Interno
11.1	Criação do Manual do Sistema de Controle Interno
11.2	Contratação de um auditor de Controle Interno efetivo
11.3	Nomeação dos agentes de Controle Interno para atuação nas Secretarias, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.043, de 19 de julho de 2019
11.4	Normatização dos procedimentos para controle de veículos, almoxarifado, frota, combustível, orçamentos, gastos e pessoal
11.5	Organização e execução de auditorias, conforme Plano Anual de Auditorias para 2021

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

11.6	Capacitação contínua dos servidores atuantes no Sistema de Controle Interno, possibilitando que se estabeleça uma equipe multidisciplinar capaz de assessorar e auditar as mais diversas áreas da Administração Municipal.
11.7	Disseminação, junto aos cidadãos, das práticas e da importância do Sistema de Controle Interno, buscando neles respaldo e confiança para atuação
11.8	Normatização do procedimento de fiscalização de contratos
	DIRETORIA DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
11.9	Levar a Ouvidoria até o cidadão
11.10	Regulamentação do Acesso à Informação, conforme previsto no Inciso XXXIII Art. 5º da Constituição Federal e conforme normas gerais da Lei 12.527
11.11	Criação de uma instância recursal para que o cidadão possa recorrer de suas demandas antes de procurar outros meios como MP, TCU, etc.
11.12	Capacitação dos funcionários de Ouvidoria, frente à Lei 12.527 e 13.460, para melhor auxiliar nas demandas e encaminhamentos
11.13	Contratação de um ouvidor municipal efetivo
11.14	Criação da Sala da LAI para atendimento aos cidadãos que desejam acesso a documentos e processos sem a necessidade da emissão de cópias
11.15	Adequação, em parceria com os órgãos de departamentos da Administração Municipal, da Carta de Serviços ao Usuário do Serviço Público, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.460

12	**EIXO 5 – OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO SEINFRA
12.1	**Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos**
12.1.1	Planejamento e calendário da limpeza das ruas
12.1.2	Programa “Rua Bonita a Gente Faz”
12.1.3	Iluminação Pública
12.1.4	Procedimento de Manifestação de Interesse para modernização de toda a Rede de Iluminação
12.1.5	Gavetário do Cemitério da Vila Nova
12.1.6	Revitalização da Praça da Vila Alvorada
12.1.7	Universalização dos Serviços de Limpeza Pública
12.2	**Superintendência de Saneamento**
12.2.1	Reservação para os bairros Nova Brasília e Mirim, com melhoria na rede de distribuição
12.2.2	Elaboração do Projeto de Drenagem da Vila Alvorada e Vila Nova Alvorada
12.2.3	Projeto de redução de perdas no Sistema de Abastecimento de Água

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-9A3B-7E1A

GOVERNO DE IMBITUBA

12.2.4	Projeto de rede de esgoto dos bairros Alvorada e Vila Nova Alvorada com estação de tratamento de esgoto em localização a ser definida e eliminação da ETE do bairro Paes Leme
12.2.5	Reativação do Reservatório 3 (antiga ICC)
12.2.6	Monitoramento regular da água da Lagoa Ibiraquera
12.2.7	Melhoria da estação de recalque de água bruta (Captação no Rio D´Una – bairro Penha)
12.2.8	Melhoria da estação de recalque de água tratada (ETA – bairro Nova Brasília)
12.3	**Superintendência Municipal de Trânsito**
12.3.1	Realizar a revitalização da sinalização viária
12.3.2	Adotar planejamento de atividades por rua
12.3.3	Elaborar projeto e executar Trevo Alemão no Mercado Santos
12.3.4	Elaborar projeto e executar Trevo Alemão próximo ao posto de combustível Vila Nova, na Vila Santo Antônio
12.3.5	Elaborar projeto e executar Rótula na altura do Mercado Tieli
12.3.6	Elaborar projeto e executar Trevo de Acesso no bairro Village
12.4	**Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana - DTMU**
12.4.1	Projeto Área Azul
12.4.2	Melhorias do Sistema do Transporte Coletivo
12.4.3	Constituição do Conselho de Trânsito de Transporte
12.4.4	Construção de Abrigos de Passageiros
12.4.5	Regulamentação e Sinalização das paradas de Ônibus do Transporte Coletivo
12.4.6	Revitalização dos Recuos das Paradas de Ônibus
12.4.7	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	187.121.822,00	193.351.747,76	199.618.880,97
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.263.472,00	63.516.928,06	65.652.080,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	51.356.800,00	53.198.640,00	54.970.792,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.100.000,00	3.193.000,00	3.288.790,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.100.000,00	3.193.000,00	3.288.790,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	103.000,00	106.090,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	103.000,00	106.090,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	48.256.800,00	50.005.640,00	51.682.002,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	19.806.800,00	20.497.140,00	21.113.247,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.250.000,00	16.737.500,00	17.239.625,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.500.000,00	9.785.000,00	10.078.550,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	51.500,00	53.045,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.700.000,00	1.751.000,00	1.803.530,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	3.556.800,00	3.759.640,00	3.873.622,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	3.500.000,00	3.700.000,00	3.811.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	8.500,00	8.925,00	9.371,25
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	1.500,00	1.575,00	1.653,75
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	45.000,00	47.250,00	49.612,50
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	12.000,00	12.600,00	13.230,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	3.300,00	3.465,00	3.638,25
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	800,00	840,00	882,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	500,00	525,00	551,25
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	28.450.000,00	29.508.500,00	30.568.755,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.450.000,00	29.508.500,00	30.568.755,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	26.500.000,00	27.500.000,00	28.500.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	250.000,00	257.500,00	265.225,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00	206.000,00	212.180,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	9.906.672,00	10.318.288,06	10.681.288,89
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.896.672,00	3.097.928,06	3.244.255,93
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.896.672,00	3.097.928,06	3.244.255,93

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.896.672,00	3.097.928,06	3.244.255,93
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.492.072,00	2.679.698,06	2.811.914,59
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	1.489.972,00	1.646.918,06	1.747.505,71
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Principal	602.000,00	620.100,00	638.745,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	50.000,00	52.080,00	54.248,88
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	150.100,00	154.600,00	159.235,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	200.000,00	206.000,00	212.180,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	40.500,00	41.945,00	43.442,09
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	40.000,00	41.440,00	42.931,84
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	283.800,00	293.385,00	303.311,25
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	230.000,00	236.900,00	244.007,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	3.500,00	3.675,00	3.858,75
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	200,00	210,00	220,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	80.300,00	82.900,00	85.588,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Juros	70.000,00	72.100,00	74.263,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Ju	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.010.000,00	7.220.360,00	7.437.032,96
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.010.000,00	7.220.360,00	7.437.032,96
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.010.000,00	7.220.360,00	7.437.032,96
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.600.000,00	5.768.000,00	5.941.040,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	3.500.000,00	3.605.000,00	3.713.150,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.990,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outros	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.360,00	10.732,96
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00	412.000,00	424.360,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.970.000,00	4.088.500,00	4.210.525,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.970.000,00	4.088.500,00	4.210.525,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.970.000,00	4.088.500,00	4.210.525,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.970.000,00	4.088.500,00	4.210.525,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	950.840,00	982.630,00	1.015.840,32
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.030,00	30.931,50	31.860,06
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.030,00	30.931,50	31.860,06
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.030,00	30.931,50	31.860,06
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00	30.900,00	31.827,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	920.810,00	951.698,50	983.980,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	920.810,00	951.698,50	983.980,26
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	847.410,00	875.298,50	904.430,26
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	847.410,00	875.298,50	904.430,26
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vinculados	656.000,00	675.780,00	696.158,40
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vinculados	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - GESTÃO	4.100,00	4.300,00	4.510,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.01	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD Bolsa Familia	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD-SUAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.03	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- ACESSUAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB	102.000,00	102.075,00	102.153,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB 60%	61.500,00	61.575,00	61.653,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PSFV - Serv Conv e Fortal Vinculos	40.500,00	40.500,00	40.500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - MEDIA COMPLEXIDADE	8.300,00	10.964,00	13.849,90
1.3.2.1.00.1.1.03.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Creche	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PFMC - Piso Fixo Media Complexidade MSE III	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Fundamental	5.000,00	7.664,00	10.549,90
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE	3.300,00	4.844,00	6.615,94
1.3.2.1.00.1.1.03.04.01	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PACI - Piso de Alta Compl Criança Adolescente	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Médio	100,00	154,00	321,24
1.3.2.1.00.1.1.03.04.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Fundamental	3.000,00	4.490,00	6.094,70
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE	17.200,00	18.000,00	18.840,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE - Sal. Educação	16.000,00	16.800,00	17.640,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE - PDDE	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - Brasil Carinhoso	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.09	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - NOVAS TURMAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - CAUÇÃO	10,00	10,50	11,02
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Royalties	500,00	525,00	551,25
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	73.400,00	76.400,00	79.550,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	73.400,00	76.400,00	79.550,00
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneração F Saúde - PAB	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.3.2.1.00.2.1.02.00.00	Remuneração F Saúde - PSF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.03.00.00	Remuneração F Saúde - S BUCAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.04.00.00	Remuneração F Saúde - PACS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.05.00.00	Remuneração F Saúde - FARM BAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.06.00.00	Remuneração F Saúde - VIG SAN	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.07.00.00	Remuneração F Saúde - PMAQ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.08.00.00	Remuneração F Saúde - DST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.09.00.00	Remuneração F Saúde - PLENA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.11.00.00	Remuneração F Saúde - CO FINAN	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.12.00.00	Remuneração F Saúde - FARM EST	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.13.00.00	Remuneração F Saúde - PPI EST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.14.00.00	Remuneração F Saúde - REC FEDERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.2.1.15.00.00	Remuneração F Saúde - GESTÃO SUS	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.16.00.00	Remuneração F Saúde - CEO 193	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	18.658.400,00	19.311.433,00	19.987.322,27
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.655.000,00	19.307.925,00	19.983.702,38
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.655.000,00	19.307.925,00	19.983.702,38
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.655.000,00	19.307.925,00	19.983.702,38
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.655.000,00	19.307.925,00	19.983.702,38
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Agua Residencial	13.500.000,00	13.972.500,00	14.461.537,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Agua Industrial	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Agua Comercial	4.250.000,00	4.398.750,00	4.552.706,25
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Ligação Agua	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serv Adm e Com Gerais - Outras Receitas Serviços	350.000,00	362.250,00	374.928,75
1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Esgoto Residencial	320.000,00	331.200,00	342.792,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serv Adm e Com Gerais - Tarifa Religamento Agua	60.000,00	62.100,00	64.273,50
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.100,00	3.208,00	3.319,89
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.201.400,00	103.279.911,20	106.481.705,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	44.454.900,00	45.851.211,20	47.292.605,86
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	44.454.900,00	45.851.211,20	47.292.605,86
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	30.401.000,00	31.313.030,00	32.252.420,90

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de deze	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.030,00	1.060,90
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.030,00	1.060,90
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	460.000,00	473.800,00	488.014,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	60.000,00	61.800,00	63.654,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	60.000,00	61.800,00	63.654,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00	412.000,00	424.360,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	412.000,00	424.360,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bl	9.916.700,00	10.229.635,00	10.552.794,55
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	5.198.250,00	5.366.097,50	5.539.570,93
1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.460.000,00	1.512.600,00	1.567.218,00
1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	3.576.500,00	3.685.635,00	3.798.131,55
1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.340.000,00	1.381.000,00	1.423.270,00
1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	98.000,00	101.660,00	105.465,80
1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	449.000,00	462.500,00	476.405,00
1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	279.000,00	287.400,00	296.052,00
1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	1.399.000,00	1.441.000,00	1.484.260,00
1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00	12.075,00	12.678,75
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fund	161.750,00	167.862,50	174.221,38
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - MAC	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	98.750,00	101.712,50	104.763,88
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	78.750,00	81.112,50	83.545,88
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00	81.112,50	83.545,88
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	20.000,00	20.600,00	21.218,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	20.000,00	20.600,00	21.218,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4.049.000,00	4.170.500,00	4.295.645,00
1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Limite Financeiro da MAC	4.049.000,00	4.170.500,00	4.295.645,00
1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	3.849.000,00	3.964.500,00	4.083.465,00
1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	200.000,00	206.000,00	212.180,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	208.050,00	216.337,50	224.975,62
1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	116.150,00	119.837,50	123.645,62
1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	91.900,00	96.500,00	101.330,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	269.900,00	278.000,00	286.343,00
1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	269.900,00	278.000,00	286.343,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.252.100,00	3.390.721,20	3.535.531,91
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.884.000,00	1.961.200,00	2.041.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.884.000,00	1.961.200,00	2.041.750,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	619.000,00	644.436,00	670.959,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	619.000,00	644.436,00	670.959,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	176.000,00	182.336,00	188.900,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	168.000,00	176.500,00	185.425,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	159.000,00	163.800,00	168.744,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	6.000,00	6.300,00	6.615,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	80.300,00	82.785,20	85.347,81
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	80.300,00	82.785,20	85.347,81
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	67.000,00	69.010,00	71.080,30
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.300,00	2.379,20	2.461,25
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	11.000,00	11.396,00	11.806,26
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	299.900,00	314.900,00	330.650,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil	249.000,00	261.500,00	274.625,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	325.100,00	339.025,00	353.594,50
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	325.100,00	339.025,00	353.594,50
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Acessuas Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	70.900,00	73.700,00	76.640,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	40.000,00	42.000,00	44.100,00
1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	30.900,00	31.700,00	32.540,00
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Proteção Social Básica	148.500,00	155.175,00	162.157,50
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	98.500,00	103.425,00	108.596,25
1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	84.700,00	88.450,00	92.372,50

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	24.800,00	26.050,00	27.362,50
1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	34.900,00	36.650,00	38.487,50
1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	25.000,00	25.750,00	26.522,50
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.736.500,00	39.907.700,00	41.141.660,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	38.736.500,00	39.907.700,00	41.141.660,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	36.549.000,00	37.645.450,00	38.774.792,50
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	450.000,00	463.500,00	477.405,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	450.000,00	463.500,00	477.405,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	99.000,00	101.950,00	104.987,50
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	99.000,00	101.950,00	104.987,50
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	637.500,00	634.750,00	657.992,50
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fund	637.500,00	634.750,00	657.992,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fun	637.500,00	634.750,00	657.992,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	249.000,00	261.500,00	274.625,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	339.500,00	321.750,00	329.242,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	49.000,00	51.500,00	54.125,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Fundamental	800.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Médio	750.000,00	787.500,00	826.875,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.077.710,00	2.172.345,50	2.271.406,63
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	420,00	441,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	561.300,00	580.115,00	599.564,61
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	210.300,00	217.415,00	224.771,76
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	210.300,00	217.415,00	224.771,76
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	210.000,00	217.100,00	224.441,01
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - D.A Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	351.000,00	362.700,00	374.792,85
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	351.000,00	362.700,00	374.792,85
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	200.000,00	206.550,00	213.315,75
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	51.500,00	53.045,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	33.100.000,00	9.155.500,00	8.869.425,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Re	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básic	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Véiculos	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	350.000,00	350.000,00	350.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção	445.000,00	445.000,00	445.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Princ	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Proinfa	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Equip/	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazação Fundiária	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístico	450.000,00	350.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.20	União - Convênios - Reequipamento de Unidades Escolares	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.21	União - Convênios - Patrulha Mecanizada	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.22	União - Convênios - Infraestrutura Turística	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.23	União - Convênios - Revitalização de Áreas Degradas	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Veículos	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Equipamentos	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Reforma, Ampl., Construç	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação CMEI - Creches	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesanal	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00	125.000,00	125.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístico	50.000,00	25.000,00	7.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação ESCOLAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário Santa Paulina	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	360.500,00	371.315,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.266.697,00	-14.694.673,85	-15.135.505,25
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.374.690,00	-1.415.929,50	-1.458.420,80
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-1.366.020,00	-1.407.021,00	-1.449.261,93
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-1.366.020,00	-1.407.021,00	-1.449.261,93
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-1.356.590,00	-1.397.209,50	-1.439.049,90
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.352.205,00	-1.392.785,25	-1.434.584,46
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.350.460,00	-1.390.968,00	-1.432.691,39
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Desconto IPTU - Principal	-1.350.000,00	-1.390.500,00	-1.432.215,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Desconto IPTU - Principal - Rec. Ordinários 60%	-800.000,00	-824.000,00	-848.720,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Desconto IPTU - Principal - Educação 25%	-350.000,00	-360.500,00	-371.315,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Desconto IPTU - Principal - Saude 15 %	-200.000,00	-206.000,00	-212.180,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Restituição IPTU - Principal	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Restituição IPTU - Principal - Ordinário	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Restituição IPTU - Principal - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Restituição IPTU - Principal - Saúde 15 %	-10,00	-10,50	-11,02

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Renúncia IPTU	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	Renúncia IPTU - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	Renúncia IPTU - Principal - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	Renúncia IPTU - Principal - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-150,00	-157,50	-165,34
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Deconto IPTU - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.2.01.01.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Ordinário	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.01.02.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.01.03.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Saude 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Restituição IPTU - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.2.02.01.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Ordinario	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.02.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Educação	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.03.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Saude	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros	-90,00	-94,50	-99,22
9.1.1.1.8.01.1.2.03.01.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.1.2.03.02.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.1.2.03.03.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.300,00	-1.350,00	-1.402,51
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa	-550,00	-577,50	-606,38
9.1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60%	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa	-450,00	-472,50	-496,13
9.1.1.1.8.01.1.3.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60%	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.1.8.01.1.3.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.1.3.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-295,00	-309,75	-325,22
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.4.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ordinários	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - saude	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-45,00	-47,25	-49,61
9.1.1.1.8.01.1.4.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.1.4.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-15,00	-15,75	-16,54
9.1.1.1.8.01.1.4.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-220,00	-231,00	-242,55
9.1.1.1.8.01.1.4.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.4.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-70,00	-73,50	-77,18
9.1.1.1.8.01.1.4.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	-4.385,00	-4.424,25	-4.465,44
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-560,00	-588,00	-617,39
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Desconto ITBI - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	Desconto ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	Desconto ITBI - Principal - Educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	Desconto ITBI - Principal - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Restituição ITBI	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	Restituição ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.02.02.00	Restituição ITBI - Principal - Educação 25%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.02.03.00	Restituição ITBI - Principal - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Renuncia ITBI - Principal	-230,00	-241,50	-253,58
9.1.1.1.8.01.4.1.03.01.00	Renuncia ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.4.1.03.02.00	Renuncia ITBI - Principal - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.1.03.03.00	Renuncia ITBI - Principal - Saúde 15%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-2.490,00	-2.494,50	-2.499,22
9.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Desconto ITBI - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.01.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.02.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.03.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Restituição ITBI - Multas e Juros	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.01.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.02.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.03.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros	-90,00	-94,50	-99,22
9.1.1.1.8.01.4.2.03.01.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.2.03.02.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.2.03.03.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-675,00	-678,75	-682,68
9.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.3.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Recurso Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.01.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinário 60%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.02.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.1.8.01.4.3.02.03.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	-75,00	-78,75	-82,68
9.1.1.1.8.01.4.3.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.3.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.4.3.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-5,00	-5,25	-5,51
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-660,00	-663,00	-666,15
9.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.01.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.02.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.03.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saude 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-60,00	-63,00	-66,15
9.1.1.1.8.01.4.4.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - 60%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.4.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educ 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.4.4.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-9.430,00	-9.811,50	-10.212,03
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-9.430,00	-9.811,50	-10.212,03
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-7.230,00	-7.591,50	-7.971,06
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Descontos ISS - Principal	-6.500,00	-6.825,00	-7.166,25
9.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Descontos ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-3.500,00	-3.675,00	-3.858,75
9.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Descontos ISS - Principal - Educação 25%	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Descontos ISS - Principal - Saúde 15%	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Restituição ISS - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Restituição ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Restituição ISS - Principal - Educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Restituição ISS - Principal - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Renuncia ISS - Principal	-700,00	-735,00	-771,75
9.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Renuncia ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Renuncia ISS - Principal - Educação 25%	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Renuncia ISS - Principal - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-760,00	-768,00	-776,39
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Desconto ISS - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Rec. Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Restituição ISS - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Renúncia ISS - Multas e Juros	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.2.03.03.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-760,00	-768,00	-776,39
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Rec. Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	-680,00	-684,00	-688,19
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.02.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.03.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Saude 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-80,00	-84,00	-88,19
9.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.4.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educ 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.02.3.4.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-8.670,00	-8.908,50	-9.158,87
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.430,00	-2.506,50	-2.586,81
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	DeduçãoTx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-1.500,00	-1.575,00	-1.653,75

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.03.00	Renuncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Dedução Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.2.1.01.1.1.06.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.1.06.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.1.06.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Juros e Multas	-1.350,00	-1.357,50	-1.365,36
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Dedução Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-150,00	-157,50	-165,36
9.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juro	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multa e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.2.1.01.1.2.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-1.230,00	-1.246,50	-1.263,81
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.1.01.1.3.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.03.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.03.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.260,00	-1.278,00	-1.296,90
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Renúncia TFLF - Dívida Ativa - Multas e Juros	-60,00	-63,00	-66,15
9.1.1.2.1.01.1.4.01.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Ju	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.2.1.01.1.4.01.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.4.01.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Ju	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Ju	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Mu	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.03.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - M	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.03.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Mu	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e J	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e J	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	-1.100,00	-1.155,00	-1.212,74
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deduçao Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-900,00	-945,00	-992,25
9.1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-200,00	-210,00	-220,49
9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Desconto Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Restituição Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.2.01.1.1.02.03.00	Renúncia Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-600,00	-630,00	-661,50
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções Receita Patrimonial	-297,00	-311,65	-327,02
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Exploração Patrimonial	-297,00	-311,65	-327,02
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-297,00	-311,65	-327,02
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução Aluguéis e Arrendamentos	-297,00	-311,65	-327,02
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Descontos Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	-10,00	-10,30	-10,61
9.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	-267,00	-280,35	-294,37
9.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Restituição Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Renúncia Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-12.890.200,00	-13.276.907,20	-13.675.215,66
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-5.600.200,00	-5.768.207,20	-5.941.254,66
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-5.600.200,00	-5.768.207,20	-5.941.254,66
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-5.600.200,00	-5.768.207,20	-5.941.254,66
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-5.600.000,00	-5.768.000,00	-5.941.040,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.600.000,00	-5.768.000,00	-5.941.040,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-5.600.000,00	-5.768.000,00	-5.941.040,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00	-207,20	-214,66
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00	-207,20	-214,66
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-7.290.000,00	-7.508.700,00	-7.733.961,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-7.290.000,00	-7.508.700,00	-7.733.961,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-7.290.000,00	-7.508.700,00	-7.733.961,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-5.600.000,00	-5.768.000,00	-5.941.040,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.600.000,00	-5.768.000,00	-5.941.040,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.600.000,00	-1.648.000,00	-1.697.440,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.600.000,00	-1.648.000,00	-1.697.440,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-90.000,00	-92.700,00	-95.481,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-90.000,00	-92.700,00	-95.481,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
9.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	(R) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	(R) Outras Restituições - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	(R) Outras Restituições - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa de Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
	Total geral:	**206.305.125,00**	**188.173.073,91**	**193.724.115,72**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**							2.093.000,00	2.160.290,00	2.229.823,70
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**							2.093.000,00	2.160.290,00	2.229.823,70
3	2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.150.000,00	1.184.500,00	1.220.035,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	700.000,00	721.000,00	742.630,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	18.000,00	18.540,00	19.096,20
86	2.063 - GRUPO DE MAES E IDOSOS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
121	2.083 - PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0003	3.3.30.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							5.455.000,00	5.629.350,00	5.809.690,50
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							5.455.000,00	5.629.350,00	5.809.690,50
4	2.003 - MANUTENÇÃO DA SEAD MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	3.700.000,00	3.820.500,00	3.945.315,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	----	40.000,00	41.200,00	42.436,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
39	2.030 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.182.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	25.750,00	26.522,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
125	2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
126	2.086 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	14.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.960.360,00	6.142.952,96	6.331.210,27
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.960.360,00	6.142.952,96	6.331.210,27
7	2.005 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e EUGANIO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.960.360,00	6.142.952,96	6.331.210,27
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.960.360,00	6.142.952,96	6.331.210,27
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	20.720,00	21.465,92
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
37	2.028 - EDUCAÇÃO FISCAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.360,00	10.732,96	11.119,35
132	1.042 - MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR FISCALIZAÇÃO(UN)	P	1	06.182.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	600.000,00	618.000,00	636.540,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	350.000,00	360.500,00	371.315,00
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							45.026.500,00	45.265.655,20	46.770.584,36
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.081.500,00	42.238.325,20	43.658.383,01
8	1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL ESCOLAS(UN)	P	1	12.361.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	----	600.000,00	630.000,00	661.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	150.000,00	150.000,00	150.000,00
9	1.004 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS ESCOLAS(UN)	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
10	2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	9.650.000,00	9.939.500,00	10.237.685,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	2.500.000,00	2.575.000,00	2.652.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	----	850.000,00	875.500,00	901.765,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010842	01.03.95	110.000,00	115.500,00	121.275,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	----	130.000,00	133.900,00	137.917,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	----	250.000,00	262.500,00	275.625,00
11	2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	----	9.300.000,00	9.579.000,00	9.866.370,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							45.026.500,00	45.265.655,20	46.770.584,39
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.081.500,00	42.238.325,20	43.658.383,01
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
12	1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS ESCOLAS(UN)	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	----	200.000,00	210.000,00	220.500,00
13	2.007 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	----	7.200.000,00	7.416.000,00	7.638.480,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010001	----	850.000,00	875.500,00	901.765,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	2.050.000,00	2.111.500,00	2.174.845,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010387	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010791	----	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010835	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	----	70.000,00	72.100,00	74.263,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010835	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
14	2.009 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010374	----	2.400,00	2.479,20	2.561,25
15	2.010 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010052	----	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010852	----	800.000,00	840.000,00	882.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
16	2.011 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO ALUNOS(MES)	A	1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	22.000,00	11.396,00	11.806,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010375	----	11.100,00	11.550,00	12.127,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010853	----	750.000,00	787.500,00	826.875,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA GUIMOR e LOCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							45.026.500,00	45.265.655,20	46.770.584,39
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.081.500,00	42.238.325,20	43.658.383,01
17	1.006 - REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
	ESCOLAS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010788	----	500.000,00	0,00	0,00
18	1.007 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
	ESCOLAS(U)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010388	----	500.000,00	0,00	0,00
19	2.012 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	1	12.367.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
	ALUNOS(MES)									
20	2.013 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
	ALUNOS(MES)									
21	2.014 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
	ALUNOS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.150,00	5.304,50
22	2.015 - APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	A	1	12.363.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	120.000,00	130.000,00	150.000,00
	ALUNOS(MES)									
23	2.016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	75.000,00	78.750,00	82.687,50
	ALUNOS(MES)									
24	2.017 - SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010051	----	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010210	----	110.000,00	115.500,00	121.275,00
25	2.018 - SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010372	----	170.000,00	178.500,00	187.425,00
26	2.019 - SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010373	----	160.000,00	164.800,00	169.744,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							45.026.500,00	45.265.655,20	46.770.584,39
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.081.500,00	42.238.325,20	43.658.383,01
27	2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010394	----	6.000,00	6.300,00	6.615,00
28	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
129	1.040 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS(UN)	P	1	12.361.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	200.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.04 - DIRETORIA DE ESPORTES**							1.830.000,00	1.884.790,00	1.941.291,94
29	1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
30	2.023 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS(MES)	A	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	120.000,00	123.600,00	127.308,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
31	1.009 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS PRAÇAS (UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
32	2.024 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	27.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.400.000,00	1.442.000,00	1.485.260,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.540,00	16.099,44
Unidade:	**05.05 - DIRETORIA DE CULTURA**							1.115.000,00	1.142.540,00	1.170.909,44
33	2.025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	600.000,00	618.000,00	636.540,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
34	2.026 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00

Assinado por 2 pessoas: ROSERVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							45.026.500,00	45.265.655,20	46.770.584,39
Unidade:	**05.05 - DIRETORIA DE CULTURA**							1.115.000,00	1.142.540,00	1.170.909,44
35	2.027 - APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	80.000,00	82.400,00	84.872,00
	POPULAÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	200.000,00	200.000,00	200.000,00
36	1.010 - PATRIMÔNIO CULTURAL	P	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
	EDIFICAÇÕES(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.540,00	16.099,44
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							23.280.000,00	23.929.000,00	24.597.550,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							23.280.000,00	23.929.000,00	24.597.550,00
38	2.029 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA	A	1	15.451.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.30.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.500.000,00	2.575.000,00	2.652.250,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
40	1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	P	1	15.451.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
	ESTRADAS(5)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010016	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	----	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010843	----	60.000,00	61.800,00	63.654,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010844	----	400.000,00	412.000,00	424.360,00
41	1.012 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	P	1	15.451.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
	PRAÇAS (UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	80.000,00	82.400,00	84.872,00
42	2.031 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.900.000,00	2.966.000,00	3.033.980,00
	PRAÇAS E RUAS(MES)									
43	2.032 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010017	----	4.000.000,00	4.120.000,00	4.243.600,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)									

Assinado por 2 pessoas: ROSENI ALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							23.280.000,00	23.929.000,00	24.597.550,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							23.280.000,00	23.929.000,00	24.597.550,00
44	2.033 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS VIAS URBANAS(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.600.000,00	1.648.000,00	1.697.440,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
108	2.078 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA PLANO(MES)	A	1	06.181.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							8.000.000,00	8.311.000,00	8.634.670,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							8.000.000,00	8.311.000,00	8.634.670,00
99	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.500.000,00	2.590.000,00	2.683.240,00
100	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.700.000,00	2.781.000,00	2.864.430,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
Órgão:	**14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
119	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							2.655.000,00	2.737.150,00	2.821.889,50
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							2.655.000,00	2.737.150,00	2.821.889,50
62	2.040 - MANUTENÇÃO DA SEDURB MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.200.000,00	2.266.000,00	2.333.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	250.000,00	257.500,00	265.225,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
63	2.041 - CONTROLE URBANO FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.900,00	31.827,00
64	2.042 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
107	2.077 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18
Assinado por 2 pessoas: ROSENA ADO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							5.825.000,00	6.020.900,00	6.222.682,40
Unidade:	**29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							5.825.000,00	6.020.900,00	6.222.682,40
60	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.500.000,00	2.575.000,00	2.652.250,00
	PRECATÓRIOS(M)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	900.000,00	948.000,00	997.440,00
61	2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.100.000,00	2.163.000,00	2.227.890,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	300.000,00	309.000,00	318.270,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	25.900,00	26.832,40
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							3.766.250,00	3.368.212,50	3.422.353,43
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							3.766.250,00	3.368.212,50	3.422.353,43
45	2.034 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA	A	1	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	515.000,00	530.450,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	250.000,00	262.500,00	275.625,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
46	1.013 - PATRULHA MECANIZADA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	230.000,00	241.500,00	253.575,00
	VEÍCULOS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	500.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	200.000,00	0,00	0,00
47	1.014 - PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	PESSOAS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	----	75.000,00	75.000,00	75.000,00
48	1.016 - FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	13.750,00	14.437,50	15.159,38
	PESSOAS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	7.500,00	7.725,00	7.956,75
49	2.035 - EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	PESSOAS(MES)									
50	1.015 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.800,00	53.664,80
	PESSOAS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							3.766.250,00	3.368.212,50	3.422.353,43
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							3.766.250,00	3.368.212,50	3.422.353,43
51	1.017 - APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO(U)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
52	1.018 - RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS PESSOAS(M3)	P	1	20.244.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
131	2.090 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL ATENDIMENTO(UN)	A	1	20.604.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.186.250,00	4.647.322,50	4.377.623,59
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.186.250,00	4.647.322,50	4.377.623,59
53	2.036 - MANUTENÇÃO DA SEDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.122.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	460.000,00	476.560,00	493.716,16
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	135.000,00	141.750,00	148.837,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	26.250,00	27.562,50	28.940,63
54	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS PORTAIS DA CIDADE(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
55	1.020 - REGIÃO DOS LAGOS DIVULGAÇÃO(MES)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
56	1.021 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA MONUMENTOS(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.800,00	53.664,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00
57	2.037 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO PLACAS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	----	50.000,00	25.000,00	7.500,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVAL DA SILVA JUNIOR e LUCIANO PALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.186.250,00	4.647.322,50	4.377.623,59
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.186.250,00	4.647.322,50	4.377.623,59
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	450.000,00	350.000,00	250.000,00
58	1.022 - TRILHAS ECOLÓGICAS TRILHAS(MES)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	100.000,00	100.000,00	50.000,00
59	1.023 - CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO POPULAÇÃO(MES)	P	1	22.661.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.300,00	10.609,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
116	2.081 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	515.000,00	530.450,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	----	75.000,00	75.000,00	75.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
117	1.036 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
130	1.041 - INFRAESTUTURA TURÍSTICA PAVIMENTO(UND)	P	1	23.695.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	450.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.201.250,00	1.758.750,00	1.830.787,50
Unidade:	**47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.201.250,00	1.758.750,00	1.830.787,50
66	2.044 - MANUTENÇÃO DA SEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.122.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	26.250,00	26.250,00	27.562,50

Assinado por 2 pessoas: RODSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							110.958.610,00	110.502.483,16	113.603.727,28
Órgão:	**47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.201.250,00	1.758.750,00	1.830.787,50
Unidade:	**47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.201.250,00	1.758.750,00	1.830.787,50
67	2.045 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
68	2.046 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
69	1.024 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO(UN)	P	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
122	1.038 - REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS TRILHAS(1)	P	1	18.541.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
124	1.039 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ÁREAS(UN)	P	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	215.000,00	215.000,00	215.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	1.500.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							460.000,00	481.900,00	504.862,00
Unidade:	**48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							460.000,00	481.900,00	504.862,00
65	2.043 - MANUTENÇÃO DA UCSCI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
127	2.088 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	14.422.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.500,00	53.045,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.150,00	5.304,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA**							75.000,00	77.425,00	75.442,38
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							75.000,00	77.425,00	75.442,38
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							75.000,00	77.425,00	75.442,38
95	2.068 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.175,00	5.356,13
96	2.069 - CONSTRUINDO O FUTURO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.000,00	500,00

Assinado por2 pessoas:ROSENI VALDO DA SILVA JUNIOR E LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
103	2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
78	2.055 - MANUTENÇÃO DA SEASTH MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	3.600.000,00	3.726.000,00	3.856.410,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	400.000,00	388.500,00	407.925,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	26.250,00	27.562,50	28.940,63
79	2.056 - ACESSUAS TRABALHO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010777	----	3.000,00	3.100,00	3.205,00
80	2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010302	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010385	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010823	----	26.000,00	26.750,00	27.522,50
81	2.058 - PROGRAMA ACALENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
82	2.059 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.241.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
83	2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	120.000,00	126.000,00	132.300,00
84	2.061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010789	----	20.100,00	20.800,00	21.524,50
85	2.062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	----	80.000,00	82.880,00	85.863,63
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010160	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.078.850,00	5.252.992,50	5.449.610,06
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010782	----	50.500,00	52.250,00	54.061,25
87	2.064 - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010304	----	42.000,00	44.100,00	46.305,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010386	----	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010386	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
88	2.065 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
72	2.049 - ATENÇÃO BÁSICA PESSOAS(MES)	A	1	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	14.500.000,00	14.935.000,00	15.383.050,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010229	----	450.000,00	463.500,00	477.405,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010361	02.04.00	1.400.000,00	1.442.000,00	1.485.260,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010362	----	280.000,00	288.400,00	297.052,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010363	----	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010369	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010808	----	62.000,00	63.860,00	65.775,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010360	----	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010363	----	41.000,00	43.000,00	45.100,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010379	----	200.000,00	206.000,00	212.180,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010808	----	36.000,00	37.800,00	39.690,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010821	----	11.500,00	12.075,00	12.678,75
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010002	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010360	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	----	50.000,00	26.250,00	27.562,5

Assinado por 2 pessoas: ROSEMVAL DO DR SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
73	2.050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	1	10.303.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	700.000,00	721.000,00	742.630,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010364	----	270.000,00	278.100,00	286.443,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010377	----	250.000,00	262.500,00	275.625,00
74	2.051 - GESTÃO DO SUS	A	1	10.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010197	----	144.000,00	151.200,00	158.760,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010197	----	48.000,00	48.000,00	48.000,00
75	2.052 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	1	10.305.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010367	----	82.000,00	86.100,00	90.405,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010367	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
76	2.053 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	1	10.304.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	334.000,00	344.020,00	354.340,60
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	300.000,00	310.800,00	321.988,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010365	----	205.000,00	211.150,00	217.484,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010365	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	50.000,00	10.500,00	11.025,00
77	2.054 - ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	A	1	10.302.0007	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	150.000,00	154.500,00	159.135,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010370	----	500.000,00	515.000,00	530.450,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010002	----	3.100.000,00	3.193.000,00	3.288.790,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	----	380.000,00	391.400,00	403.142,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010193	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010370	----	3.330.000,00	3.429.900,00	3.532.797,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010822	----	63.000,00	66.150,00	69.457,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010370	----	20.000,00	20.600,00	21.218,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	150.000,00	150.000,00	150.000,00
111	1.031 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	150.100,00	150.100,00	150.100,00
	VEÍCULOS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	----	90.000,00	90.000,00	90.000,00
112	1.032 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	EQUIPAMENTO(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	350.000,00	350.000,00	350.000,00
113	1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
	EDIFICAÇÕES(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Entidade:	**14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**							6.140.000,00	6.348.775,00	6.533.988,25
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							6.140.000,00	6.348.775,00	6.533.988,25
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							6.140.000,00	6.348.775,00	6.533.988,25
1	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	175.000,00	175.000,00	175.000,00
	ÁREAS(4)									
2	2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	4.550.000,00	4.709.250,00	4.850.527,50
	SESSÕES(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.340.000,00	1.386.900,00	1.428.507,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	75.000,00	77.625,00	79.953,75
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							7.040.000,00	7.252.000,00	7.470.400,00
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							7.040.000,00	7.252.000,00	7.470.400,00
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							7.040.000,00	7.252.000,00	7.470.400,00
97	2.070 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA	A	1	17.512.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	7.000.000,00	7.210.000,00	7.426.300,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
98	2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO	A	1	17.512.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
104	2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	400.000,00	414.000,00	428.490,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010811	----	771.163,25	811.221,41	853.334,96

Assinado por 2 pessoas: ROSELVA LDO DA SILVA JUNIOR e EUGENIO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010811	----	100.000,00	103.500,00	107.122,50
105	2.075 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.30.00.00.00.00.00	00010810	----	207.458,50	217.831,43	228.722,99
106	2.076 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010809	----	167.443,25	176.415,41	185.857,19
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010809	----	40.000,00	41.400,00	42.849,00
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
70	2.047 - APOIO AO COMDEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
71	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
94	2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Entidade:	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
Órgão:	**34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
Unidade:	**34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
89	1.026 - AUXÍLIO MORADIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	103.000,00	106.090,00
90	1.027 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
91	1.028 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LOCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
Órgão:	**34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
Unidade:	**34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							610.000,00	617.800,00	625.834,00
92	1.029 - LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
93	2.066 - AUXILIO ALUGUEL PESSOAS(MES)	A	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	160.000,00	164.800,00	169.744,00
Entidade:	**20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
109	2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG**							160.000,00	165.600,00	171.396,00
Órgão:	**42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							160.000,00	165.600,00	171.396,00
Unidade:	**42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							160.000,00	165.600,00	171.396,00
110	2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010707	----	120.000,00	124.200,00	128.547,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010707	----	25.000,00	25.875,00	26.780,63
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010707	----	15.000,00	15.525,00	16.068,38
Entidade:	**22 - SAMAE IMBITUBA**							39.115.000,00	19.779.025,00	20.466.140,88
Órgão:	**40.00 - SAMAE IMBITUBA**							39.115.000,00	19.779.025,00	20.466.140,88
Unidade:	**40.01 - SAMAE IMBITUBA**							39.115.000,00	19.779.025,00	20.466.140,88
136	2.200 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA MANUTENÇÃO(M)	A	1	17.512.0020	3.1.71.00.00.00.00.00	00010000	----	60.000,00	62.100,00	64.273,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	51.750,00	53.561,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000.000,00	15.525.000,00	16.068.375,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.525,00	16.068,38
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.990.000,00	3.094.650,00	3.202.962,75
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	----	20.000.000,00	0,00	0,00
							Total geral:	206.305.125,00	188.173.073,91	193.724.115,72

Assinado por 2 pessoas: PROGENVAL DA SILVA JUNIOR e EUCIANO ALVES ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:
O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	A	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	SESSÕES (MES)	12,000	5.965.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**5.965.000,00**	**0,00**	**5.965.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:
O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	ÁREAS (4)	1,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.868.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00
		Total:	**1.868.000,00**	**0,00**	**1.868.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.083	1	A	PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	125.000,00

II - Descrição das Ações

PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	1	A	GRUPO DE MAES E IDOSOS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

GRUPO DE MAES E IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.085	1	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	A	MANUTENÇÃO DA SEAD	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	5.320.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEAD

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**5.320.000,00**	**0,00**	**5.320.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	A	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	35.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Direitos da Cidadania	14
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.086	1	A	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:
PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:
AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	A	EDUCAÇÃO FISCAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	10.360,00

II - Descrição das Ações
EDUCAÇÃO FISCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.360,00	0,00	10.360,00
		Total:	**10.360,00**	**0,00**	**10.360,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:
PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:
AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	A	MANUTENÇÃO DA SEFAZ	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	5.000.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA SEFAZ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**5.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:
PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:
AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.042	1	P	MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR	FISCALIZAÇÃO (UN)	12,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**950.000,00**	**0,00**	**950.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - AEE	ALUNOS (MES)	12,000	36.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - AEE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0394 - Recursos FNDE - PNAE - AEE	0,00	6.000,00	6.000,00
		Total:	**30.000,00**	**6.000,00**	**36.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR	ALUNOS (MES)	12,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0373 - Recursos FNDE - PNAE Pré-Es	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total:	**100.000,00**	**160.000,00**	**260.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	820.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0372 - Recursos FNDE - PNAE Creche	0,00	170.000,00	170.000,00
		Total:	**650.000,00**	**170.000,00**	**820.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	940.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0051 - Recursos FNDE - PNAE Funda	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0210 - Programa mais Educação - PN/	0,00	110.000,00	110.000,00
		Total:	**650.000,00**	**290.000,00**	**940.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.040	1	P	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS (UN)	9,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	1.170.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Recursos FNDE - PNATE Fund	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0852 - Convenio Passe Escolar Estad	0,00	800.000,00	800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**300.000,00**	**870.000,00**	**1.170.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	ALUNOS (MES)	12,000	9.700.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDEB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	9.300.000,00	9.300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	13.590.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	850.000,00	850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0842 - Transf. FNDE-Educ. Programa	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**12.380.000,00**	**1.210.000,00**	**13.590.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	ESCOLAS (UN)	3,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**200.000,00**	**750.000,00**	**950.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	ALUNOS (MES)	12,000	783.100,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0375 - Recursos FNDE - PNATE Médi	0,00	11.100,00	11.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0853 - Convenio Passe Escolar Estad	0,00	750.000,00	750.000,00
		Total:	**22.000,00**	**761.100,00**	**783.100,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	A	APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS (MES)	12,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	P	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	ESCOLAS (U)	5,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0388 - Proinfancia - PAC II - Construçã	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**200.000,00**	**800.000,00**	**1.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	P	REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	ESCOLAS (UN)	5,000	700.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0788 - Aquisição de Equipamento e M	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**200.000,00**	**500.000,00**	**700.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	52.400,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0374 - Recursos FNDE - PNATE Infant	0,00	2.400,00	2.400,00
		Total:	**50.000,00**	**2.400,00**	**52.400,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	11.080.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387 - Dinheiro Direto na Escola - PDI	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0791 - Transf. FNDE - Apoio a Creches	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0835 - Programa de apoio a novas turr	0,00	100.000,00	100.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0835 - Programa de apoio a novas turr	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**3.270.000,00**	**7.810.000,00**	**11.080.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**100.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	P	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.515.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**1.515.000,00**	**0,00**	**1.515.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	PRAÇAS (UN)	10,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	A	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS	CAMPEONATOS ESPORTIVOS (MES)	12,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	660.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**660.000,00**	**0,00**	**660.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	P	PATRIMÔNIO CULTURAL	EDIFICAÇÕES (MES)	12,000	45.000,00

II - Descrição das Ações

PATRIMÔNIO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	A	APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA	POPULAÇÃO (MES)	12,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**100.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	A	EVENTOS CULTURAIS	POPULAÇÃO (MES)	12,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

EVENTOS CULTURAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	1	A	CONVENIO RÁDIO PATRULHA	PLANO (MES)	12,000	110.000,00

II - Descrição das Ações
CONVENIO RÁDIO PATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	P	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	PRAÇAS (UN)	2,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	P	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ESTRADAS (5)	12,000	3.760.000,00

II - Descrição das Ações
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0843 - Compensação Fin. Recursos M	0,00	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0844 - Fundo Especial Petróleo - FEP	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**1.600.000,00**	**2.160.000,00**	**3.760.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	A	MANUTENÇÃO DA SEINFRA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	10.710.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA SEINFRA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**10.710.000,00**	**0,00**	**10.710.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	A	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	VIAS URBANAS (MES)	12,000	1.700.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.700.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	A	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MES)	12,000	4.000.000,00

II - Descrição das Ações
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	A	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PRAÇAS E RUAS (MES)	12,000	2.900.000,00

II - Descrição das Ações
LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
		Total:	**2.900.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:
NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA	CONTRATOS (MES)	12,000	3.000.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		Total:	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:
NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS	CONTRATOS (MES)	12,000	5.000.000,00

II - Descrição das Ações
ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
		Total:	**5.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:
COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativa do programa:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	760.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**60.000,00**	**700.000,00**	**760.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO (UN)	100,000	470.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	VEÍCULOS (UN)	1,000	490.100,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	150.100,00	150.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**490.100,00**	**490.100,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1	A	ATENÇÃO BÁSICA	PESSOAS (MES)	12,000	21.920.500,00

II - Descrição das Ações

ATENÇÃO BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	450.000,00	450.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	500.000,00	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0361 - Programa de Saúde da Família	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0362 - Saúde Bucal - Programa de Sa	0,00	280.000,00	280.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0369 - Transferências Centro de Espec	0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Sisten	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	200.000,00	200.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Sisten	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0821 - SUS União - Teste Rápido de G	0,00	11.500,00	11.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**16.468.000,00**	**5.452.500,00**	**21.920.500,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	1	A	ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	9.273.000,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	380.000,00	0,00	380.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0193 - Média e Alta Complexidade - Es	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	3.330.000,00	3.330.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0822 - SUS União - FAEC SIA - Mamo	0,00	63.000,00	63.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**5.310.000,00**	**3.963.000,00**	**9.273.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1	A	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.220.000,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0364 - Farmácia Básica - Sus União	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0377 - Farmácia Básica - Estado	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**950.000,00**	**270.000,00**	**1.220.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	899.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	334.000,00	0,00	334.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**684.000,00**	**215.000,00**	**899.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	92.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	82.000,00	82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1	A	GESTÃO DO SUS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	192.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SUS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	144.000,00	0,00	144.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total:	**192.000,00**	**0,00**	**192.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:
ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:
NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	1	A	CONSTRUINDO O FUTURO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
CONSTRUINDO O FUTURO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:
ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:
NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	1	A	MANUTENÇÃO DO FMDCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	65.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DO FMDCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1	A	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	1	A	PROGRAMA ACALENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

PROGRAMA ACALENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**160.000,00**	**10.000,00**	**170.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1	A	DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1	A	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	83.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304 - Programa Bolsa Familia	0,00	42.000,00	42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0386 - Índice de Gestão Descentralizad	0,00	16.000,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0386 - Índice de Gestão Descentralizad	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**10.000,00**	**73.000,00**	**83.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	230.500,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0160 - Piso Básico Fixo - Social	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0782 - SCFV - SERV CONV FORT VIN	0,00	50.500,00	50.500,00
		Total:	**80.000,00**	**150.500,00**	**230.500,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	180.100,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0789 - FMAS - PISO DE ALTA COMPL	0,00	20.100,00	20.100,00
		Total:	**160.000,00**	**20.100,00**	**180.100,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	1	A	BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

BENEFICIOS EVENTUAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	186.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0302 - Piso de Transição de Média Co	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0385 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0823 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	26.000,00	26.000,00
		Total:	**100.000,00**	**86.000,00**	**186.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1	A	ACESSUAS TRABALHO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

ACESSUAS TRABALHO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0777 - ACESSUAS - Programa de Pro	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	1	A	MANUTENÇÃO DA SEASTH	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	4.026.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEASTH

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**4.026.250,00**	**0,00**	**4.026.250,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	1	A	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	A	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA	URBANISMO (MES)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	A	CONTROLE URBANO	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

CONTROLE URBANO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDURB	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	2.500.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDURB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.500.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	A	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	2.425.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**2.425.000,00**	**0,00**	**2.425.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	A	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PRECATÓRIOS (M)	12,000	3.400.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	1	A	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	7.000.000,00

II - Descrição das Ações

1-Melhoria no abastecimento de água nos bairros: Nova Brasilia, Mirim, Campestre, Ibiraquera, Guaiuba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá.2- Ampliação da rede de esgoto contemplando os Bairros: Centro, P

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
		Total:	**7.000.000,00**	**0,00**	**7.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:
PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:
DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	207.443,25

II - Descrição das Ações

CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	167.443,25	167.443,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**207.443,25**	**207.443,25**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:
PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:
DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.075	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	207.458,50

II - Descrição das Ações
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0810 - Convênio Trânsito - Polícia Milit	0,00	207.458,50	207.458,50
		Total:	**0,00**	**207.458,50**	**207.458,50**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:

PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:

DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO (MES)	0,000	1.321.163,25

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	771.163,25	771.163,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**450.000,00**	**871.163,25**	**1.321.163,25**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.048	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1	A	APOIO AO COMDEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO COMDEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	0018

Objetivo do programa:
ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA DOS MESMOS.

Justificativa do programa:
NECESSIDADE DE SUBSIDIAR AÇÕES PREVENTIVAS QUE VISEM COIBIR O AUMENTO DO NÚMERO DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNPRED	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DO FUNPRED

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	1	A	AUXILIO ALUGUEL	PESSOAS (MES)	12,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

AUXILIO ALUGUEL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1	P	LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	1	P	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	1	P	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PESSOAS (UN)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	1	P	AUXÍLIO MORADIA	PESSOAS (UN)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

AUXÍLIO MORADIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SAMAE IMBITUBA	40.00
Unidade:	SAMAE IMBITUBA	40.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.200	1	A	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	MANUTENÇÃO (M)	12,000	39.115.000,00

II - Descrição das Ações

1- Melhoria no abastecimento de água nos bairros: Nova Brasilia, Mirim, Campestre, Ibiraquera, Guaiuba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá.2- Ampliação da rede de esgoto contemplando os Bairros: Centro, F

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.990.000,00	0,00	2.990.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
		Total:	**19.115.000,00**	**20.000.000,00**	**39.115.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	A	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	765.000,00

II - Descrição das Ações

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**765.000,00**	**0,00**	**765.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	1	P	RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS (M3)	12,000	540.000,00

II - Descrição das Ações

RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**40.000,00**	**500.000,00**	**540.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Defesa Sanitária Animal	604
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.090	1	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL	ATENDIMENTO (UN)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	1	P	APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO (U)	0,330	50.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	P	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	PESSOAS (MES)	12,000	1.175.000,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
		Total:	**50.000,00**	**1.125.000,00**	**1.175.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	A	EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	PESSOAS (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	1	P	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PESSOAS (MES)	12,000	21.250,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	13.750,00	0,00	13.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	7.500,00	0,00	7.500,00
		Total:	**21.250,00**	**0,00**	**21.250,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	PESSOAS (MES)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**10.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1	P	PATRULHA MECANIZADA	VEÍCULOS (UN)	3,000	980.000,00

II - Descrição das Ações

PATRULHA MECANIZADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	230.000,00	0,00	230.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**280.000,00**	**700.000,00**	**980.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	0013

Objetivo do programa:

O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES, BEM COMO ATRAIR NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Justificativa do programa:

O INVESTIMENTO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR NOSSO MUNICÍPIO À CONCORRÊNCIA, ATRAINDO NOVAS EMPRESAS, PERMITINDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, GERANDO ARRECADAÇÃO CRESCENTE DE TRIBUTOS E CRIANDO NOVOS POSTOS DE TRABALHO, PROPORCIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	1	P	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	POPULAÇÃO (MES)	12,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	621.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	460.000,00	0,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**621.250,00**	**0,00**	**621.250,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	1	P	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	CONSTRUÇÃO (UN)	1,500	175.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE MIRANTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**25.000,00**	**150.000,00**	**175.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	1	A	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS	EVENTOS (MES)	12,000	850.000,00

II - Descrição das Ações

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**525.000,00**	**325.000,00**	**850.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1	P	TRILHAS ECOLÓGICAS	TRILHAS (MES)	12,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

TRILHAS ECOLÓGICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**10.000,00**	**300.000,00**	**310.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	A	SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO	PLACAS (MES)	12,000	510.000,00

II - Descrição das Ações

SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**500.000,00**	**510.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	1	P	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	MONUMENTOS (UN)	0,250	1.300.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**50.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	1	P	REGIÃO DOS LAGOS	DIVULGAÇÃO (MES)	12,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

REGIÃO DOS LAGOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**25.000,00**	**200.000,00**	**225.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	1	P	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	PORTAIS DA CIDADE (UN)	1,000	275.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
		Total:	**25.000,00**	**250.000,00**	**275.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	0013

Objetivo do programa:

O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES, BEM COMO ATRAIR NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Justificativa do programa:

O INVESTIMENTO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR NOSSO MUNICÍPIO À CONCORRÊNCIA, ATRAINDO NOVAS EMPRESAS, PERMITINDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, GERANDO ARRECADAÇÃO CRESCENTE DE TRIBUTOS E CRIANDO NOVOS POSTOS DE TRABALHO, PROPORCIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.041	1	P	INFRAESTUTURA TURÍSTICA	PAVIMENTO (UND)	1,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

INFRAESTUTURA TURÍSTICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	A	MANUTENÇÃO DA SEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.276.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**1.276.250,00**	**0,00**	**1.276.250,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.039	1	P	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS (UN)	12,000	1.725.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		Total:	**225.000,00**	**1.500.000,00**	**1.725.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.038	1	P	REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS	TRILHAS (1)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	1	P	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CONSCIENTIZAÇÃO (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1	A	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CONSCIENTIZAÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1	A	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.00
Unidade:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	A	MANUTENÇÃO DA UCSCI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	395.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA UCSCI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**395.000,00**	**0,00**	**395.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

I - Classificação

Órgão:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.00
Unidade:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.01
Função:	Direitos da Cidadania	14
Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	422
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.088	1	A	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 14/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	187.121.822,00	DESPESAS CORRENTES	161.372.775,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.263.472,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.001.000,00
Contribuições	3.970.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
Receita Patrimonial	950.840,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.871.775,00
Receita de Serviços	18.658.400,00		
Transferências Correntes	100.201.400,00		
Outras Receitas Correntes	2.077.710,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.266.697,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-1.374.690,00		
Deduções Receita Patrimonial	-297,00		
Outros Serviços	-1.200,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-12.890.200,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-310,00		
		Superavit	11.832.350,00
Total	173.205.125,00	Total	173.205.125,00
Superavit do orçamento corrente	11.832.350,00		
Receitas de Capital	33.100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	44.882.350,00
Operações de Crédito	21.000.000,00	INVESTIMENTOS	42.382.350,00
Transferências de Capital	12.100.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
Deficit	11.782.350,00		
Total	44.882.350,00	Total	44.882.350,00

Resumo

Receitas Correntes	187.121.822,00	90,70 %	DESPESAS CORRENTES	161.372.775,00	78,22 %
Receitas de Capital	33.100.000,00	16,04 %	DESPESAS DE CAPITAL	44.882.350,00	21,76 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	350.000,00	0,17 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,02 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.266.697,00	-6,92 %			
Total	206.305.125,00	100,00 %	Total	206.305.125,00	100,00 %

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	133.744.200,00	152.956.464,64	161.283.043,00	172.855.125,00	178.657.073,91	184.483.375,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.964.740,00	53.048.544,30	53.352.380,00	59.433.872,00	61.630.873,06	63.707.793,44
IPTU	12.231.500,00	14.050.000,00	14.748.255,00	16.248.255,00	16.735.682,75	17.237.731,93
ITBI	3.000.000,00	3.500.000,00	3.507.975,00	3.507.975,00	3.708.553,75	3.820.161,45
ISS	22.220.000,00	23.850.000,00	24.940.570,00	28.440.570,00	29.498.688,50	30.558.542,97
IRRF	1.800.000,00	2.160.064,30	3.100.000,00	3.100.000,00	3.193.000,00	3.288.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.713.240,00	9.488.480,00	7.055.580,00	8.137.072,00	8.494.948,06	8.802.567,09
Contribuições	2.300.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.970.000,00	4.088.500,00	4.210.525,00
Receita Patrimonial	675.000,00	680.000,00	955.353,00	950.543,00	982.318,35	1.015.513,30
Aplicações Financeiras (II)	650.000,00	650.000,00	925.610,00	920.810,00	951.698,50	983.980,26
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	30.000,00	29.743,00	29.733,00	30.619,85	31.533,04
Transferências Correntes	81.398.850,00	87.266.620,34	95.953.500,00	102.601.400,00	105.751.911,20	109.027.865,86
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	28.000.000,00	30.400.000,00	31.312.000,00	32.251.360,00
Cota-Parte ICMS	22.300.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
Cota-Parte IPVA	5.100.000,00	5.500.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
Cota-Parte ITR	16.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.030,00	1.060,90
Transferências da LC 87/1996	67.650,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.925.000,00	13.980.000,00	14.650.000,00	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
Outras	15.989.400,00	18.705.620,34	18.722.500,00	19.350.400,00	19.998.381,20	20.696.629,96
Demais receitas correntes	16.055.000,00	19.801.500,00	21.773.100,00	20.734.600,00	21.482.253,00	22.257.187,13
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	16.055.000,00	19.801.500,00	21.773.100,00	20.734.600,00	21.482.253,00	22.257.187,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	133.094.200,00	152.306.464,64	160.357.433,00	171.934.315,00	177.705.375,41	183.499.395,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.911.000,00	37.682.000,00	33.600.000,00	33.100.000,00	9.155.500,00	8.869.425,00
Operações de Crédito (VI)	75.000,00	20.675.000,00	21.500.000,00	21.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.836.000,00	17.007.000,00	12.100.000,00	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
Convênios	14.263.000,00	11.934.000,00	8.985.000,00	8.985.000,00	6.010.500,00	5.793.525,00
Outras Transferências de Capital	4.573.000,00	5.073.000,00	3.115.000,00	3.115.000,00	2.115.000,00	2.015.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.836.000,00	17.007.000,00	12.100.000,00	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	151.930.200,00	169.313.464,64	172.457.433,00	184.034.315,00	185.830.875,41	191.307.920,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	154.608.700,00	189.650.678,10	147.456.749,75	160.902.775,00	166.088.253,91	171.453.605,49
Pessoal e Encargos Sociais	80.901.900,00	104.826.925,00	77.741.625,00	86.001.000,00	88.673.390,00	91.406.592,56
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	478.180,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Outras Despesas Correntes	62.670.620,00	84.323.753,10	69.215.124,75	74.401.775,00	76.889.863,91	79.495.762,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	154.130.520,00	189.150.678,10	146.956.749,75	160.402.775,00	165.563.253,91	170.902.355,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.045.500,00	62.282.236,88	47.391.293,25	44.882.350,00	21.550.520,00	21.721.471,23
Investimentos	29.220.500,00	59.782.236,88	44.891.293,25	42.382.350,00	18.960.520,00	19.038.231,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.590.000,00	2.683.240,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.545.500,00	59.782.236,88	44.891.293,25	42.382.350,00	18.960.520,00	19.038.231,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	183.726.020,00	248.982.914,98	191.898.043,00	202.835.125,00	184.573.773,91	189.990.586,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(31.795.820,00)	(79.669.450,34)	(19.440.610,00)	(18.800.810,00)	1.257.101,50	1.317.333,74

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	675.000,00	680.000,00	955.353,00	950.543,00	982.318,35	1.015.513,30

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	478.180,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(31.599.000,00)	(79.489.450,34)	(18.985.257,00)	(18.350.267,00)	1.714.419,85	1.781.597,04

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2018, inclusive de natureza tributária trabalhista.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	30.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	206.305.125,00	206.305.125,00	0,059	122,309	188.173.073,91	188.173.073,91	0,051	107,927	193.724.115,72	193.724.115,72	0,050	107,595
Receitas Primárias (I)	184.034.315,00	184.034.315,00	0,053	109,106	185.830.875,41	185.830.875,41	0,050	106,584	191.307.920,46	191.307.920,46	0,049	106,253
Despesa Total	206.305.125,00	206.305.125,00	0,059	122,309	188.173.073,91	188.173.073,91	0,051	107,927	193.724.115,72	193.724.115,72	0,050	107,595
Despesas Primárias (II)	202.835.125,00	202.835.125,00	0,058	120,252	184.573.773,91	184.573.773,91	0,050	105,863	189.990.586,72	189.990.586,72	0,049	105,522
Resultado Primário III = (I-II)	(18.800.810,00)	(18.800.810,00)	(0,005)	(11,146)	1.257.101,50	1.257.101,50	0,000	0,721	1.317.333,74	1.317.333,74	0,000	0,732
Resultado Nominal	(18.350.267,00)	(18.350.267,00)	(0,005)	(10,879)	1.714.419,85	1.714.419,85	0,000	0,983	1.781.597,04	1.781.597,04	0,000	0,990
Dívida Pública Consolidada	15.866.673,59	15.866.673,59	0,005	9,407	15.160.804,49	15.160.804,49	0,004	8,696	13.910.804,49	13.910.804,49	0,004	7,726
Dívida Consolidada Líquida	(13.194.492,25)	(13.194.492,25)	(0,004)	(7,822)	(13.582.672,81)	(13.582.672,81)	(0,004)	(7,790)	(17.968.422,36)	(17.968.422,36)	(0,005)	(9,980)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB estadual previsto	347.186.440.000,00	368.321.420.000,00	390.742.990.000,00
Inflação	3,500	3,000	3,000
Receita Corrente Líquida	168.675.422,00	174.351.785,56	180.048.736,73

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES (CPF)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/e informe o código 2CFA-F442-0A38-7E18

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	190.988.464,64	0,060	124,58	162.427.653,46	----	(1.231,90)	(28.560.811,18)	(14,954)
Receitas Primárias (I)	169.313.464,64	0,054	110,44	161.430.688,50	----	(1.224,34)	(7.882.776,14)	(4,656)
Despesa Total	252.572.914,98	0,080	164,75	155.928.958,14	----	(1.182,62)	(96.643.956,84)	(38,264)
Despesas Primárias (II)	248.982.914,98	0,079	162,41	152.787.628,90	----	(1.158,79)	(96.195.286,08)	(38,635)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(79.669.450,34)	(0,025)	(51,97)	8.643.059,60	----	(65,55)	88.312.509,94	(110,849)
Resultado Nominal	(79.489.450,34)	(0,025)	(51,85)	0,00	0,000	0,00	79.489.450,34	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	12.615.816,54	0,004	8,23	0,00	0,000	0,00	(12.615.816,54)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(21.517.656,14)	(0,007)	(14,04)	0,00	0,000	0,00	21.517.656,14	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2019	316.280.780.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2018	162.604.590,00	----
2019	201.578.664,64	23,97
2020	208.815.730,00	3,59
2021	220.571.822,00	5,63
2022	202.867.747,76	(8,03)
2023	208.859.620,97	2,95

Nota:
Inflação Média Anual

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2018	143.693.590,00	----
2019	163.546.664,64	13,82
2020	174.865.730,00	6,92
2021	187.121.822,00	7,01
2022	193.351.747,76	3,33
2023	199.618.880,97	3,24

Nota:
Inflação Projetada - COPOM

9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2018	(9.949.390,00)	----
2019	(10.590.200,00)	6,44
2020	(13.582.687,00)	28,26
2021	(14.266.697,00)	5,04
2022	(14.694.673,85)	3,00
2023	(15.135.505,25)	3,00

Nota:
Inflação Média Anual

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2018	155.097.700,00	----
2019	190.240.678,10	22,66
2020	147.891.749,75	-22,26
2021	161.372.775,00	9,12
2022	166.572.553,91	3,22
2023	171.952.644,49	3,23

Nota:
Inflação Projetada - COPOM
Inflação Projetada -

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2018	31.045.500,00	----
2019	62.282.236,88	100,62
2020	47.391.293,25	-23,91
2021	44.882.350,00	-5,29
2022	21.550.520,00	-51,98
2023	21.721.471,23	0,79

Nota:
Inflação Média Anual

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 14/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2021	2022	2023
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.000.000,00	8.311.000,00	8.634.670,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	6.140.000,00	6.348.775,00	6.533.988,25
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.438.000,00	2.520.840,00	2.606.650,20
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.605.000,00	5.787.350,00	5.976.105,50
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	5.960.360,00	6.142.952,96	6.331.210,27
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.685.000,00	6.886.500,00	7.094.078,41
6	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E	3.766.250,00	3.368.212,50	3.422.353,43
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	35.316.600,00	36.282.605,00	37.345.976,45
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	42.081.500,00	42.238.325,20	43.658.383,01
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	1.830.000,00	1.884.790,00	1.941.291,94
10	CULTURA PARA TODOS	1.130.000,00	1.158.290,00	1.187.446,94
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	22.505.000,00	23.150.150,00	23.814.654,50
12	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	4.281.250,00	4.202.772,50	4.083.552,09
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VID	920.000,00	460.300,00	310.609,00
14	GESTÃO URBANA	2.555.000,00	2.633.150,00	2.713.719,50
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	3.236.250,00	1.795.500,00	1.869.375,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.828.850,00	6.016.992,50	6.228.130,06
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	77.425,00	75.442,38
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	46.155.000,00	27.031.025,00	27.936.540,88
22	QUALIDADE AO TRANSITO	1.736.065,00	1.816.118,25	1.899.937,91
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total geral:		206.305.125,00	188.173.073,91	193.724.115,72

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	152.655.200,00	190.988.464,64	25,110	195.233.043,00	2,220	206.305.125,00	5,670	188.173.073,91	(8,790)	193.724.115,72	2,950
Receitas Primárias (I)	151.930.200,00	169.313.464,64	11,440	172.457.433,00	1,860	184.034.315,00	6,710	185.830.875,41	0,980	191.307.920,46	2,950
Despesa Total	186.193.200,00	252.572.914,98	35,650	195.333.043,00	(22,660)	206.305.125,00	5,620	188.173.073,91	(8,790)	193.724.115,72	2,950
Despesas Primárias (II)	183.726.020,00	248.982.914,98	35,520	191.898.043,00	(22,930)	202.835.125,00	5,700	184.573.773,91	(9,000)	189.990.586,72	2,930
Resultado Primário III = (I-II)	(31.795.820,00)	(79.669.450,34)	150,570	(19.440.610,00)	(75,600)	(18.800.810,00)	(3,290)	1.257.101,50	(106,690)	1.317.333,74	4,790
Resultado Nominal	(31.599.000,00)	(79.489.450,34)	151,560	(18.985.257,00)	(76,120)	(18.350.267,00)	(3,340)	1.714.419,85	(109,340)	1.781.597,04	3,920
Dívida Pública Consolidada	14.524.933,61	12.615.816,54	(13,140)	13.778.542,63	9,220	15.866.673,59	15,150	15.160.804,49	(4,450)	13.910.804,49	(8,240)
Dívida Consolidada Líquida	(11.777.571,25)	(21.517.656,14)	82,700	(21.814.445,65)	1,380	(13.194.492,25)	(39,510)	(13.582.672,81)	2,940	(17.968.422,36)	32,290

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	152.655.200,00	190.988.464,64	25,110	195.233.043,00	2,220	206.305.125,00	5,670	188.173.073,91	(8,790)	193.724.115,72	2,950
Receitas Primárias (I)	151.930.200,00	169.313.464,64	11,440	172.457.433,00	1,860	184.034.315,00	6,710	185.830.875,41	0,980	191.307.920,46	2,950
Despesa Total	186.193.200,00	252.572.914,98	35,650	195.333.043,00	(22,660)	206.305.125,00	5,620	188.173.073,91	(8,790)	193.724.115,72	2,950
Despesas Primárias (II)	183.726.020,00	248.982.914,98	35,520	191.898.043,00	(22,930)	202.835.125,00	5,700	184.573.773,91	(9,000)	189.990.586,72	2,930
Resultado Primário III = (I-II)	(31.795.820,00)	(79.669.450,34)	150,570	(19.440.610,00)	(75,600)	(18.800.810,00)	(3,290)	1.257.101,50	(106,690)	1.317.333,74	4,790
Resultado Nominal	(31.599.000,00)	(79.489.450,34)	151,560	(18.985.257,00)	(76,120)	(18.350.267,00)	(3,340)	1.714.419,85	(109,340)	1.781.597,04	3,920
Dívida Pública Consolidada	14.524.933,61	12.615.816,54	(13,140)	13.778.542,63	9,220	15.866.673,59	15,150	15.160.804,49	(4,450)	13.910.804,49	(8,240)
Dívida Consolidada Líquida	(11.777.571,25)	(21.517.656,14)	82,700	(21.814.445,65)	1,380	(13.194.492,25)	(39,510)	(13.582.672,81)	2,940	(17.968.422,36)	32,290

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	28.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	28.600,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.600,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**28.600,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**181.565.622,00**	**187.628.692,76**	**193.723.952,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.888.782,00	62.100.998,56	64.193.660,09
IPTU	16.248.255,00	16.735.682,75	17.237.731,93
ITBI	3.507.975,00	3.708.553,75	3.820.161,45
ISS	28.440.570,00	29.498.688,50	30.558.542,97
IRRF	3.100.000,00	3.193.000,00	3.288.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.591.982,00	8.965.073,56	9.288.433,74
Receita Patrimonial	950.840,00	982.630,00	1.015.840,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	920.810,00	951.698,50	983.980,26
Outras Receitas Patrimoniais	30.030,00	30.931,50	31.860,06
Receita de Serviços	18.657.200,00	19.310.233,00	19.986.122,27
Transferências Correntes	100.201.400,00	103.279.911,20	106.481.705,86
Cota-Parte FPM	30.400.000,00	31.312.000,00	32.251.360,00
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.200,00
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.030,00	1.060,90
Transferências do FUNDEB	16.850.000,00	17.360.500,00	17.886.415,00
Outras Transferências Correntes	16.950.400,00	17.526.381,20	18.150.469,96
Outras Receitas Correntes	1.867.400,00	1.954.920,00	2.046.623,85
DEDUÇÕES (II)	**12.890.200,00**	**13.276.907,20**	**13.675.215,66**
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	12.890.200,00	13.276.907,20	13.675.215,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**168.675.422,00**	**174.351.785,56**	**180.048.736,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**168.675.422,00**	**174.351.785,56**	**180.048.736,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**168.675.422,00**	**174.351.785,56**	**180.048.736,73**

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**22.559,91**	**8.451,39**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	22.559,91	8.451,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	22.559,91	8.451,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**22.559,91**	**8.451,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**22.559,91**	**8.451,39**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e EUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	1.695.438,28	1.780.210,19	1.869.220,70	
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	139.596,88	146.576,72	153.905,56	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	837.053,86	878.906,55	922.851,88	
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	55.571,44	58.350,01	61.267,51	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	976.369,25	1.025.187,71	1.076.447,10	
Total			3.704.029,71	3.889.231,18	4.083.692,75	

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2CFA-F442-0A3B-7E18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CFA-F442-0A3B-7E18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 07/10/2020 19:10:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO ALVES ZANINI (CPF 888.521.309-00) em 07/10/2020 19:20:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2CFA-F442-0A3B-7E18

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2561/2020

Publicação Nº 2672349

. DECRETO Nº 2561/20
. De 06 de outubro de 2020
Nomeia Comissão Local de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais, na rede municipal, estadual e privada de ensino de Indaial, com base nas Diretrizes Estaduais para o retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, Decreto nº 2511/2020 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída as Comissões Locais, formadas nas instituições educacionais da rede pública municipal, estadual e privada de educação básica, sendo composta por 1 (um) representante de cada seguimento, conforme segue:

INSTITUICAO: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Zilda Maria Garcia de garcia
Professor de turmas dos anos iniciais	Clayce Alves Ribeiro Juliana Malkowski PatriciaLamin Batista Ledia Augusta de Souza
Profissional de Apoio	Isabel C M dos Santos Milena Correa

INSTITUICAO: COLÉGIO METROPOLITANO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rejane Lauth de Pin Berka
Professor de turmas do ensino médio	Sonia Wegee
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Lucia Cristiane M. Pianezzer

INSTITUICAO COLÉGIO ADVENTISTA DE INDAIAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ilieti Martinez da Camara
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Renata Milbratz Jensen
Profissional de Apoio	Manuela Poluceno de Aguiar Marcos Barcarol

INSTITUICAO: COLÉGIO MUNICIPAL DE INDAIAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniel Reis
Professor de turmas dos anos iniciais	Abdrea Marina BrehmerPeters
Professor de turmas dos anos finais	Isabel Maria Paternolli
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Rosane Aparecida Boaventura
Profissional de Apoio	Sheila Giovanella
APP – Associação de Pais e Professores	Luciana Ap. NillesBieger

INSTITUICAO: E.B. MULDE BAIXA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Suely Vehmuth
Professor de turmas dos anos iniciais	Joelma Demonti Tiso
Professor de turmas dos anos finais	Alexandre TakioKitagawa
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Daniela G. Voigt
Profissional de Apoio	Alexandra H. Lemes
APP – Associação de Pais e Professores	Jeane Zibbel

INSTITUICAO: E.B. PROF.A ÚRSULA KROEGER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Janete Pedrinha Fink dos Santos
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Viviane Agostini
Professor de turmas dos anos iniciais	Vanusa Martins
Professor de turmas dos anos finais	Andrea Cordeiro
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Anelise Feuzer

Profissional de Apoio	Sandra KurthVelter
APP – Associação de Pais e Professores	Neli Dalabeneta

INSTITUICAO: E.B.M. ARAPONGAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marcia Borges de Lima Galcowski
Professor de turmas dos anos iniciais	Heloise de Oliveira
Professor de turmas dos anos finais	Julia Dalri Pinheiro
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Odete Hermes
Profissional de Apoio	Cleiton de Queiroz e NardinaBraatzMaass
APP – Associação de Pais e Professores	Beatriz Antunes

INSTITUICAO: E.B.M. ENCANO BAIXO RUDOLFO ALFARTH	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Lidiane Aparecida Sabino
Professor de turmas dos anos iniciais	Marcos Alves de Lima
Professor de turmas dos anos finais	Glaucia Franco Schramm
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Débora CarliniReineck
Profissional de Apoio	Joceli Terezinha Leite
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Paula HordinaPersuhn

INSTITUICAO: E.B.M. ENCANO CENTRAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vitor Arthur Dietrich
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Catiucia Alves Lorenzi
Professor de turmas dos anos iniciais	Rejane Bublitz
Profissional de Apoio	Maria Aparecida Machado Krauss
APP – Associação de Pais e Professores	Jucineide de Oliveira

INSTITUICAO: E.B.M. JUVENAL CARVALHO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Adriana Ferrareis Ebertz
Professor de turmas dos anos iniciais	Raquel Zimmermann Faveri
Professor de turmas dos anos finais	EveliPreilipper
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	LeoniceMarissolTraebertTheiss
Profissional de Apoio	Josele Rodrigues Dos Santos Cury
APP – Associação de Pais e Professores	Osmar Schaffrath

INSTITUICAO: E.B.M. LEOPOLDO SIMÃO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Luciana Stedile Luciano
Professor de turmas dos anos iniciais	Sabrina Lance
Professor de turmas dos anos finais	Claudia LeytcheleAtanazioImme
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Elenice Hermes
Profissional de Apoio	NilvaTottene
APP – Associação de Pais e Professores	Isabela Ruczowski Venera

INSTITUICAO: E.B.M. PROF. MARIO BONESSI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rubia WaldireneSpeckLoes
Professor de turmas dos anos iniciais	Sandra Maria Nichelatti
Professor de turmas dos anos finais	Mizael Bernardo de Assis
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Ana Carolina Schley
Profissional de Apoio	Izaíra Ferreira da Silva da Luz
APP – Associação de Pais e Professores	Edson Dahmer

INSTITUICAO: E.B.M. PROF.A MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Carmelita Maria Moser de Oliveira
Professor de turmas dos anos iniciais	Anna Christina de Castro Lange Gollnick
Professor de turmas dos anos finais	Elizabete Helena EningerTrentini Machado
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	NoelySalette Ferrari Landmann
Profissional de Apoio	MaikeSchirleiTraebert
APP – Associação de Pais e Professores	Fabiano Nienkotter

INSTITUICAO: E.B.M. PROF.A MARIA HELENA TRENTINI MACHADO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Clarice P. Ferrari

Professor de turmas dos anos iniciais	Débora Corrêa De Souza Santos Nespolo
Professor de turmas dos anos finais	Duane De Fátima Guesser Crelson Batista Ferreira
Profissional de Apoio	Mirtes Terezinha DalfovoMerini
APP – Associação de Pais e Professores	Cleiton Nespolo

INSTITUICAO E.B.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Janaina Thais Traebert
Professor de turmas dos anos iniciais	Sara Jane Brancher Thiel
Professor de turmas dos anos finais	Vilson Reblin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Mônica Bogo
Profissional de Apoio	Sheila Damaris Wagner
APP – Associação de Pais e Professores	Elisete Malkowski de Oliveira

INSTITUICAO E.B.M. PROF.A ANA LÚCIA HIENDLMAYER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Roseli Schure Neumann
Professor de turmas dos anos iniciais	Suelene Avi Knop
Professor de turmas dos anos finais	Crelson Batista Ferreira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Michel Lenzi
Profissional de Apoio	Eliete Bento Silveira
APP – Associação de Pais e Professores	Ronei Adalberto Pett

INSTITUICAO E.B.M. PROF.A ANNA ALVES DIAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vilma Schmitz
Professor de turmas dos anos iniciais	Marcos Alves de Lima
Professor de turmas dos anos finais	Simone Blunk
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Joelma Salvador de Souza
Profissional de Apoio	Rosita Zapella Egger
APP – Associação de Pais e Professores	Veloni Agostinho

INSTITUICAO: E.E.B. FREDERICO HARDT	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Anacleto Cordeiro Pinto Junior
Professor de turmas do ensino médio	Claudio Cardoso
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Joice Muraoka, Nadia Inês MarmittRitter
Profissional de Apoio	Alvaci Bento
APP – Associação de Pais e Professores	Kasselandra Mattos Soares
Aluno	Guilherme Luiz Roque Dos Santos

INSTITUICAO: E.E.B. PREF. GERMANO BRANDES JR.	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Irineu Sezario
Professor de turmas dos anos iniciais	AlexandaLueders Leite
Professor de turmas dos anos finais	Marcia de Lourdes Friggi
Professor de turmas do ensino médio	Vilson Reblin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	EdlaGrankow Coutinho
Profissional de Apoio	Lia Neya Hoffmann Jacobsen
APP – Associação de Pais e Professores	Elisabeth Simão
Aluno	Vitória Siqueira

INSTITUICAO: E.E.B. PROF.A ATTELA JENICHEN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Almir Kuehn
Professor de turmas do ensino médio	Eliane De Andrade
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Robson Luis Correa
Profissional de Apoio	Denise Di Bernardi
APP – Associação de Pais e Professores	Rui Carlos Nilson
Aluno	Evelin Warling

INSTITUICAO: E.E.B. RAULINO HORN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	EnilsoJablonski
Professor de turmas dos anos iniciais	Denise Schulz Gielow
Professor de turmas dos anos finais	Adriano de Oliveira

Professor de turmas do ensino médio	Rosa de Fátima Chaves dos Santos Felippi
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Claudinéia Germano Rodrigues
Profissional de Apoio	Arnaldo Zanghelini
APP – Associação de Pais e Professores	Neide de Fátima Vargas Pfuetzenreiter Miyazaki
Aluno	Kethlin Carvalho Leman

INSTITUICAO: E.E.F. ENCANO DO NORTE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Telma Regina da Silva.
Professor de turmas dos anos iniciais	Roselei Steffen
Professor de turmas dos anos finais	Ana Maria Woleck
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Telma Regina da Silva.
Profissional de Apoio	Roselene Alegri
APP – Associação de Pais e Professores	Marisa Theiss

INSTITUICAO: E.E.F. PREF. MARCUS RAUH	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marisa Feliciano
Professor de turmas dos anos iniciais	Raquel Radatz
Professor de turmas dos anos finais	ChirlePoyer
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Sabrina Moutinho
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Paula Florencio

INSTITUICAO: E.E.F. PROF. FLORENTINO VETTER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rosangela Reinhold
Professor de turmas dos anos iniciais	Ivete Ferreira
Professor de turmas dos anos finais	Vanderleia Elidiana Gonçalves
Profissional de Apoio	Isolete Schulz Nagel
APP – Associação de Pais e Professores	FrancieliMinusi

INSTITUICAO E.E.F. GUSTAVO BARROSO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Gilson Reinhold
Professor de turmas dos anos iniciais	Rosane Reinhold Zanella
Professor de turmas dos anos finais	Bruno Dalmolin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luciana Dalmolin Merini
Profissional de Apoio	Marilene de Oliveira Silva
APP – Associação de Pais e Professores	Rosane BuseBeri

INSTITUICAO: U.E.I. AQUARELA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Luana StedileWanzuita
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Pricila de Souza Radtke
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Salete Armides Chiarello Corrêa
Profissional de Apoio	Izalene Zanluca Kopsch
APP – Associação de Pais e Professores	Allan Cristóvão

INSTITUICAO: U.E.I. ARAPONGAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marise da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Roseli Castilho Priebe
Profissional de Apoio	Justina Inês Grando
APP – Associação de Pais e Professores	Sandra Novak Janaina Gicomelli Maas
Aluno	Greyce Nardelli Severino Ana Giacomozzi

INSTITUICAO: U.E.I. AUGUSTO MOSER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Adelir Aparecida Quintino Zimmermann
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Scheila Nilva Marolli
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Edinéia Fiamoncini Tambosi
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Simone Ladewig Valcanaia
Profissional de Apoio	Luciane Leiria De Oliveira Jessica Gabriele Evangelista Sasaki
APP – Associação de Pais e Professores	Djullia Bunde Tiesen

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO DOS ESTADOS - TERESA LUIZA LUCINITRIDAPALLI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Carolina Martins Rodrigues
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Patrícia Valéria Brancher
Profissional de Apoio	Amanda V.da Silva Valmira G. da Silva AdelirF.Borges
APP – Associação de Pais e Professores	Silvia Feuser Gramkow

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO BAIXO - MARTHA ELISABETH MANTAU	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vânia Petris
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Enedir Pereira dos Santos Krause
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Roseli Vanelli
Profissional de Apoio	Sabrina Doege Brandl
APP – Associação de Pais e Professores	Alexandre Aparecido dos Santos

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO DO NORTE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Angela Ferrari
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Jaqueline Strey
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Rosiclei Salete de Souza Lima
Profissional de Apoio	Kátia Juliana Dietrich
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Fernanda Busch

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO DO NORTE - ELSA SCHREIBER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Viviane Pessoa Padilha Patel
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Tania Aparecida de Oliveira
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Paula Regina Hasckel
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Angelita Feliciano
Profissional de Apoio	Sueli Guenther Westphal
APP – Associação de Pais e Professores	Everlete Koltz

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO JOÃO PAULO II - JOSÉ LINO KUHNEN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marlise Slomp Cisneiros
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Priscila Caroline Dalpiaz
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Christiana Sushara Zuchi
APP – Associação de Pais e Professores	Thuane Suelen Chiodini

INSTITUICAO: U.E.I. BAIRRO TAPAJÓS - PROF.A ÁUREA BONATTIMERINI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniela Cristina Rossi
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Maria Bernadete Marques da Silva
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Fernanda Nascimento de Oliveira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	RosaniHackbarth
Profissional de Apoio	Luana Fernanda Rodrigues Leonita Nunes Sandra Rodrigues Cescon
APP – Associação de Pais e Professores	Daiane Pauline Espindola

INSTITUICAO: U.E.I. BRILHO DO SOL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Andréia Vieira de Jesus Ribeiro
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Elenice Terezinha Carvalho Sehnem
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Karina Roberta Reiter
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Méuri Gobbato Labes
Profissional de Apoio	Amanda Caroline Felippe
APP – Associação de Pais e Professores	Letícia Conceição Mensor

INSTITUICAO: U.E.I. CARIJÓS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Paula Ribeiro de Sousa
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marly de Mello Volkmann
Profissional de Apoio	Rosangela Nogueira Rodrigues Paulo
APP – Associação de Pais e Professores	Daniela Cristina Micheli de Souza

INSTITUICAO: U.E.I. CENTRO - PROF.ALORENI GRAZIELA BITTELBRUNN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sandra Regina da Silva Schulz
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Marcia Negherbon Paul
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Lisiane Martins
Profissional de Apoio	Dalva Supriano
APP – Associação de Pais e Professores	Luana Gramkow Ferreira

INSTITUICAO: U.E.I. CURUMIM	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniella Prestes dos Santos Smitek
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Guiomeri Carla Frainer Maass
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Jenny Jaqueline Geiser Krieser
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Anderson Luiz Schmitt
Profissional de Apoio	Gessi Aparecida Anton
APP – Associação de Pais e Professores	Juliana Barth Kindlein

INSTITUICAO: U.E.I. DILMA TEREZINHA HARBS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sandra Mara Merini Seibt
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Juliana Vargas Rosenilde Rodrigues
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Kétzia Krug Eliane Doege
Profissional de Apoio	Cecília Pereira
APP – Associação de Pais e Professores	Graziela de Oliveira Luciano

INSTITUICAO: U.E.I. ERMÍNIO LANZNASTER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Paula de Oliveira Iten
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Beatriz Lopes dos Santos Simsen
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marilza Felipe Martins
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Francielle Hoffer D'avilla da Silva
Profissional de Apoio	Júlia Schneider Ribeiro
APP – Associação de Pais e Professores	Andréia Vieira de Jesus Ribeiro

INSTITUICAO: U.E.I. ESPAÇO DE CRESCER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Cleunice Rodrigues Da Silva Tavares
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Cintia Schmitt Kreutzfeldt
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Deise Alexandra Bastos
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Odair José Zagel
Profissional de Apoio	Andreia GarbariTessmann Rafael Silvio Mafra Roberta Regina Coelho Rosely Barth Schimidt,
APP – Associação de Pais e Professores	Camila Miguel Selinger

INSTITUICAO: U.E.I. GATO DE BOTAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Scheila Karina Martins Da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Carla Alexandra Nistler Scheitz
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luciana Carla Grall Lanznaster
Profissional de Apoio	Jéssica Nathacha Prada
APP – Associação de Pais e Professores	Camila Fusinato Da Silva

INSTITUICAO: U.E.I. HILÁRIO BUZZARELLO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Zoreide Marivone Clen
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daniela Leopoldo da Silva Oliveira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Marcia Priscila Haut
Profissional de Apoio	Almerinda Kuehn Kniess
APP – Associação de Pais e Professores	Tatiane Silveira Machado

INSTITUICAO: U.E.I. PINGUINHO DE GENTE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sueli Lucia RemaneKrieck
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Morgana Raquel BertelliSchlup

Profissional de Apoio	Deusa Raquel Brandl dos Passos
APP – Associação de Pais e Professores	Dirlei Stolfo

INSTITUICAO: U.E.I. POLAQUIA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daiana Oliani Felippe
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Ivânia Olina Da Rocha
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Idete Da Rocha Paes
Profissional de Apoio	Ilda Gonçalves Da Rocha
APP – Associação de Pais e Professores	Eloisa Joey Bartel Von Der Hayde

INSTITUICAO: U.E.I. RECRIAR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daisy Aparecida Junkes
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Ricardo Schres de Goes
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marcieli Taise Voss
Profissional de Apoio	Conceição Aparecida Alves do Nascimento
APP – Associação de Pais e Professores	Daniella Flohr Metzger

INSTITUICAO: U.E.I. SÃO JUDAS TADEU	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Emília de Oliveira
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Marina Kreutzfeld Pavanello
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Rosimére Schroeder Gadotti
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Marize Gribner
Profissional de Apoio	Marie JoCantuaria
APP – Associação de Pais e Professores	Laiss Daiane Garcia Micheli

INSTITUICAO: U.E.I. VÔ ALFREDO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marinez Schimit De Lima Marques
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Karin Daiane Barth
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daiana Marli Valandro
Profissional de Apoio	Eliane Aparecida Santana Machado
APP – Associação de Pais e Professores	Juliana Graciela Dallabona Eliane Alves Xavier

INSTITUICAO U.E.I.WARNOW - ALFREDO STAHNKE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Fabricia Dos Santos Eskelsen
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Jocimari Ribeiro Zager
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Josiane Betto
Profissional de Apoio	Raquel Patricia Dos Santos
APP – Associação de Pais e Professores	Shirlei Candido Dos Santos

INSTITUICAO: CEI BOM PASTOR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Shirley Janine Miranda
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Cheila Wolff
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daiana Arndt Gebhardt
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luiza Finardi Souza e Silva
Profissional de Apoio	Wilma Von Gilsa

INSTITUICAO CE REENCANTAR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Graciela da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Tainá da silva
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Ana Vilma

INSTITUICAO CDI MONTE VERDE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Gisele Da Silva Juliana Wenske

Art. 2º - A Comissão Local de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais possui as seguintes atribuições:

I. Encaminhar para conhecimento da Secretaria Municipal de Educação os representantes que farão parte de Comitê Local da instituição educacional;
II. Elaborar Protocolos Locais para a instituição educacional, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada

estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
III. Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;
IV. Registrar, por meio de ata e/ou gravações em vídeo, as discussões presenciais ou virtuais realizadas pela Comissão Local e demais ocorrências que venham a acontecer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2562/2020

Publicação Nº 2672351

. DECRETO Nº 2562/20
. De 06 de outubro de 2020
Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, cria o Comitê Gestor de Acompanhamento, Assessoramento e Fiscalização e dá outras providências.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em especial o estabelecido no § 4° do artigo 2° do referido Decreto do Executivo Federal, dispondo que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;
Considerando o estado de calamidade pública em todo o território catarinense declarado pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;
Considerando a situação de emergência em todo o território catarinense por meio do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020, com suas atualizações posteriores.
Art. 2° - O montante de recursos destinados pelo Governo Federal ao Município de Indaial decorrente da Lei Aldir Blanc é de R$ 483. 223,51 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), que será gerido pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-FMIC.
Art. 3° - Compreende-se por:
I - Trabalhador (a) da Cultura: pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6° do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2° da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6°;
II - Espaços e Empreendimentos Culturais: são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;
III - Grupos Culturais: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo relacionado à cultura, como, por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins;
IV - Coletivos Culturais: Agrupamento de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos, que se reúnem em busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não;
V - Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.
Parágrafo Único. As Cooperativas deverão comprovar que atendem ao disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° - Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) foram repassados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-FMIC, conforme Plano de Ação nº 07208420200002/000502, e serão distribuídos da seguinte forma:
I - Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso III do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados editais e em cada instrumento legal, seus respectivos regramentos, prazos, critérios e demais

informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.
Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), é de competência do Governo do Estado de Santa Catarina, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.
Art. 5° - Os valores aplicados em cada item de competência do Município constam no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, Plataforma Mais Brasil.
Art. 6° - O montante dos recursos indicados no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, mediante ato da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters conforme disposto no artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, respeitando o teto mínimo de destinação dos recursos previsto no § 1º do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS.

Art. 7º - Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Assessoramento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:
I - subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
II – assessorar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters nos processos para operacionalização dos recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc no Município de Indaial, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e
V – registrar em termo próprio as reuniões realizadas pelo Comitê Gestor com as recomendações que nelas emitir.
Parágrafo único. Em virtude da decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do CORONAVÍRUS (COVID-19), bem como das recomendações expedidas pela OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechado, as reuniões deverão obedecer todos os critérios de segurança preestabelecida, podendo inclusive ser efetuadas através de videoconferência.
Art. 8º - O Comitê Gestor de Acompanhamento, Assessoramento e Fiscalização terá a seguinte composição:
I – Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, representante da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters que o presidirá;
II – Rosemeri Girardi Stahnke, representante da Secretaria de Governo;
III – André Galli, representante da Controladoria-Geral do Município;
IV – Karina Fabricia Rebelo Nuber, representante da Procuradoria-Geral do Município;
V – Paula Marina Torres de Souza e Camila Klug de Oliveira, representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§1º. O presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Assessoramento e Fiscalização poderá indicar seu suplente.
§2º. A participação de membros da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral ocorrerá sem prejuízos às atividades de fiscalização e assessoria jurídica daqueles órgãos, respectivamente.
Art 9°- A Gestora da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, no âmbito do Município de Indaial, inclusive no tocante à forma de execução.

Art. 10 - O referido Comitê Gestor será extinto com a apresentação da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV
DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE ENTES

Art. 11 - Proponentes que tenham recebido ou vierem a receber recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º, incisos II e III, em outro município não poderão receber os recursos decorrentes dessa norma no Município de Indaial.
Parágrafo único. Os trabalhadores (as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, de que trata o Art. 2º, inciso I, da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO

Art. 12 - Fica criada a Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada através de Decreto Municipal, responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma.
Art. 13 - A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será composta por especialistas em análise de projetos culturais e contará com a participação de pelo menos (03) três integrantes.
Parágrafo único. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) poderá ser contratada por intermédio do Programa Estratégico para a Aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), gerida de forma colegiada pelos 14 municípios que integram a região do Médio Vale do Itajaí, com apoio técnico e operacional do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI).
Art. 14 - Os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS) ficam impedidos de avaliar iniciativas:
a) Em que tenha interesse pessoal;
b) Em cuja elaboração tenha participado;
c) De Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) De Proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) De Proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade em linha direta ou por afinidade até o 2º grau.

Art. 15 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 16 - Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), constituída por servidores lotados na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, nomeados através de Decreto Municipal, a qual deverá ser responsável pelo recebimento de documentos, análise e julgamento de recursos inerentes à habilitação dos projetos, proponentes e demais trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

CAPÍTULO VII
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 17 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I - projetos que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero ou religião,
Art. 18 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas de forma direta ou indireta:
I - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
II - membros das Comissões Autônomas de Seleção (CAS), das Comissões de Organização e Acompanhamento (COA), do Comitê Gestor e servidores comissionados do executivo e legislativo municipal e seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
III - prefeito e seus respectivos parentes até 3º grau, conforme Lei Orgânica do Município;
IV - servidores efetivos do executivo municipal e seus respectivos cônjuges, conforme Lei Orgânica do Município;
V - pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 8.666/93.
VI – empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representante legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores.
Parágrafo Único: Considera-se participação indireta, para fins do disposto no inciso II, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

CAPÍTULO VIII
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 19 - Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas em formato on-line, conforme especificações do edital.
Art. 20 - Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema on-line e não finalizados serão automaticamente cancelados.
Art. 21- Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada no respectivo edital.
Art. 22 - Conforme previsto nos artigos 6°, inciso I, e artigo 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será permitida autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.
Art. 23 - Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados poderão solicitar contrapartidas específicas dos beneficiados, a critério da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, desde que expressamente previsto no documento legal do certame.
Art. 24 - Os responsáveis pelos projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017.2020) assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.
Art. 25 - No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, que orientarão este processo.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26 - Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico (indaial.sc.gov.br/leialdirblanc) todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc).
Art. 27 - Os resultados e instrumentos legais serão publicizados no endereço eletrônico (Indaial.sc.gov.br/leialdirblanc) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.
Art. 28 - Assim como previsto na Emenda Constitucional n° 107 /2020, artigo 1°, § 3°, inciso VIII, poderá ser realizado a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da Administração indireta, destinados ao enfrentamento a pandemia da Covid-19 e a orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.
Parágrafo único. Todos os atos, processos, documentos e contratos decorrentes da execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Indaial deverão ser disponibilizados para consulta pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO X
DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 29 - Os pagamentos a serem realizados pela execução da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) no Município de Indaial ocorrerão da seguinte forma:

I - Renda Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura: será realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com regramentos específicos;
II - Projetos Culturais de ações individuais ou coletivas: por meio de transferência bancária para conta informada na inscrição.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 30 - Deverá o projeto beneficiado apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line. Deverão constar no Relatório Final de Atividades, no mínimo, as seguintes informações:

I - deverá conter os resultados alcançados;
II - eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;
III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;
IV - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital;
V - todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;
VI - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;
VII - em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.
Parágrafo único. O "Período de Execução" de que trata o Caput deste artigo será de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do recurso, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação à Comissão de A Comissão de Acompanhamento e Organização que poderá, motivadamente, deferir ou não o pedido.
Art. 31 - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters; o Comitê Gestor de Acompanhamento, Assessoramento e Fiscalização; a Comissão Autônoma de Seleção (CAS); a Controladoria-Geral do Município e a Comissão de Acompanhamento e Organização (COA) poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.
Art. 32 - A análise do Relatório Final de Atividades a ser realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no sistema on-line.
Art. 33 - Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o Relatório Final aprovado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 34 - A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.
Art. 35 - O proponente será declarado inadimplente quando:
I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;
III - não concluir o projeto apresentado e aprovado;
IV - não apresentar o objeto resultante do projeto aprovado; e
V - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

CAPÍTULO XIII
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 36 - Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:
I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Indaial, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020 - no Município de Indaial;
II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc n° 14.017/2020;
III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá ser previamente aprovado pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters;
IV - para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancindaial e #transparenciaaldirblanc.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverá ser encaminhada para avaliação e deliberação prévia da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).
Art. 38 - A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de oficio ou por solicitação da Comissão Autônoma de Seleção, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.
Art. 39 - Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública poderão trazer em seus textos a exigência de demais documentos e informações que se fizerem necessários para a boa execução dos recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Indaial.
Art. 40 - Casos omissos poderão ser sanados por meio de resoluções publicadas pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.
Art. 41 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Nº 2450/2020 e 2492/2020.

Município de Indaial, em 06 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2563/2020

Publicação Nº 2672476

. DECRETO Nº 2563/20
. De 07 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO Nº 003/2020/COMED
Nomeia Comissão Eleitoral para o processo eletivo dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação Gestão 2021/2023

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.824/99 que cria e institui o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 3656/07 que cria o Conselho Municipal de Educação e o Decreto nº 1323/19, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002/19, que trata do Regimento Interno do COMED e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 003/2020/COMED, nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eletivo dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação – em conformidade com o disposto no Artigo 4º, Incisos do I ao XXX, do Decreto nº 1323/19 o qual homologa a Resolução/COMED nº 002/19, segundo o Edital COMED nº 001/2020, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - COMED, em conformidade com o que foi definido na reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2020:

· Maria Helena Guimarães Prade	· Angela Maria Klemann
· Keila Josimara Beilke	· Zilda Maria Garcia de Garcia
· Andressa Taís dos Santos	· Sandra Mara Merini Seibt

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Castelo Branco, 211 – Centro – I N D A I A L – SC CEP: 89080-051 Tel.: 47 – 3333 3794 E-mail: comed@indaial.edu.sc.gov.br

RESOLUÇÃO/COMED nº 003, de 06 de outubro de 2020

Nomeia Comissão Eleitoral para o processo eletivo dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação Gestão 2021/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3656/07 de 06 de dezembro de 1999, que institui o Conselho Municipal de Educação e o Decreto nº 1323/19, de 26 de agosto de 2019, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002, de 06 de agosto de 2019, que trata do Regimento Interno do COMED,

RESOLVE:
Nomear a Comissão Eleitoral para o processo eletivo dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação – em conformidade com o disposto no Artigo 4º, Incisos do I ao XXX, do Decreto nº 1323/19, de 26 de agosto de 2019, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002, de 06 de agosto de 2019 - segundo o Edital COMED nº 001/2020, de 06 de outubro de 2020, composta pelos seguintes membros do

Conselho Municipal de Educação - COMED, em conformidade com o que foi definido na reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2020.

Maria Helena Guimarães Prade	Angela Maria Klemann
Keila Josimara Beilke	Zilda Maria Garcia de Garcia
Andressa Taís dos Santos	Sandra Mara Merini Seibt

Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, em 06 de outubro de 2020.

.....
.....
Sd PM Daniel Bambinetti
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED

Assinatura dos(as) Conselheiros(as).

DECRETO Nº 2564/2020

Publicação Nº 2673050

. DECRETO Nº 2564/20
. De 07 de outubro de 2020
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam relacionados os Profissionais da Rede Municipal de Educação, com Jornada Suplementar Exercício 2020, com data inicial em 01 de outubro de 2020 e vigência até 31 de outubro de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ato da Secretaria Municipal de Educação poderá cessar a execução da jornada suplementar antes do fim do período estabelecido no artigo anterior, conforme o caso, se não houver mais motivo justificador de sua execução pelos profissionais relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2020
De 01 a 31 de outubro de 2020

Servidor	Motivo	Disciplina	Vinculado
HELENA LERNER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	APOIO PEDAGÓGICO E AEE	Vaga aberta para efetivação – Apoio Pedagógico
ADRIANE MARIA MARCHIORATO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Raquel Zimermann de Faveri, que está atuando provisório 2020 como professora de Apoio Pedagógico (vaga aberta para efetivação)
ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	CIÊNCIAS	Vaga aberta para efetivação
ALINE FERNANDA MENGARDA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Turma provisória para 2020 (mediante demanda, necessidade de desdobramento de turma)
ANA PAULA FONSECA ALKIMIN ASSIS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
ANDERSON MIGUEL BONA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	HISTÓRIA	Substituindo Suely Vehmuth – Diretora da EBM Mulde Baixa
BIAFRA SPINDOLA PEREIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo Elke Peters Dallabrida – Secretaria de Educação
BIANCA SULIEE KORC CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
CATIANE HENN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Vaga aberta – Professor de Educação Especial

DANIELA CRISTINA FINK	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo uma turma da Monica Bogo – Auxiliar de Direção + uma turma de vaga aberta para efetivação (considerando que a professora Monica Bogo possui 11 turmas)
DANIELA LEOPOLDO SILVA OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Turma provisória para 2020 (mediante demanda, necessidade de desdobramento de turma)
DANIELA SOARES GIOVANELLA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
DEBORA CARLINI REINECKE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
DEBORA CORREA SOUZA SANTOS NESPOLO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
DUANE DE FATIMA GUESSER	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Luciana Stedile Luciano – Diretora EBM Leopoldo Simão
ELAINE CHRISTINA R. ARAUJO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo Vitor Arthur Dietrich – Diretor EBM Encano Central
ELIENE LAGO MARTINS	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo Celio Antonio Sardagna – Secretário COMED
ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo seis turmas da Monica Bogo – Auxiliar de Direção (considerando que a professora Monica Bogo possui 11 turmas)
FABIO ELISIO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
FELIPE GALVÃO DUARTE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Caroline Krug Vieira – Licença sem Vencimento, para realização de mestrado
GABRIELA BENTO PORTO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Substituindo Daniel Reis – Diretor do Colégio Municipal
IRACI ALVES	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Janete Pedrinha Fink dos Santos – Diretora da EBM Ursula Kroeger
ITAMAR DELLANI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ENSINO RELIGIOSO	Substituindo Sheila Terezinha Giovanella – Auxiliar de Direção Colégio Municipal
JANAINA DA SILVA CANDIDO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
JAQUELINE ANDRESSA KROEGER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Sherley Simone Jennrich Kubiack, que está atuando provisório 2020 como professora de Apoio Pedagógico (vaga aberta para efetivação)
JOACIR TASCHNER	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo a professora Bruna Deodona Ferrari - SED
JOICE MARIANA WITHOEFT	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	1º AO 5º	Substituindo a professora Rubia Waldirene Speck Loes – Diretora da EBM Prof. Mário Bonessi
JULIA DALRI PINHEIRO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
KELLY CRISTINA NERI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Thiciana Poltronieri Nocetti – Espaço Educa +
LAERTE FLORIANI NETO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo o professor Adalberto Salvino Castellain Filho - FME
LEANDRO FERREIRA GANG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
LIRIA BEWIAN MAAS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
MARCIA DE AMORIM DRAEGER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
MARIA ANGELICA BLOCK	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo quatro turmas da Monica Bogo – Auxiliar de Direção + uma turma de vaga aberta para efetivação (considerando que a professora Monica Bogo possui 11 turmas)
MARIA ZENILDA DA LUZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
MIRNA SEIDE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação

NILVA MARIA MIGUEL CAETANO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
NILZA STEFFEN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Janaina Thais Traebert - Diretora EBM Tancredo de Almeida Neves
PATRICIA REGIANE TOMASELLI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	FANFARRA E MÚSICA	Vaga aberta para efetivação
REJANE BUBLITZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Vaga aberta para efetivação
ROSE MARY ANACLETO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
ROSE MARY DALPIAZ CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	Substituindo a professora Patricia Blunk - SED
SABRINA ISAURA CARLINI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
SABRINA TRIDAPALLI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MÚSICA	Vaga aberta para efetivação
SILMARA LOZEYKO BALAK	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	GEOGRAFIA	Vaga aberta para efetivação
TAMARA BEIMS GUANABENS ALTENBURG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
VIVIAN GEISLER VENDORF	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	GEOGRAFIA	Substituindo a professora Zilda Maria Garcia de Garcia – Diretora do EJA
VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMÃO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO	JORNADA SUPLEMENTAR 10HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
MANOEL TAVARES FILHO	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
QUESIA SILVA DOS SANTOS	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	INGLÊS	Substituindo a professora Joselice Lemes de Oliveira – readaptada como Atendente de Biblioteca
MARIA AP. MACHADO KRAUSS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	Educação Física	Projeto Escola Integral EBM Encano Central

Observação: os professores em Jornada Suplementar também possuem 1/3 de hora atividade, conforme a sua respectiva carga horária.

Indaial, SC, 09 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 2566/2020

Publicação Nº 2672955

. DECRETO Nº 2566/20
. De 07 de outubro de 2020
Homologa Edital COMED 001/2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital COMED 001/2020, o qual dispõe sobre as normas e procedimentos para o Processo de Eleição dos representantes do Conselho Municipal de Educação para a Gestão 2021/2023, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Castelo Branco, 211 – Centro – I N D A I A L – SC CEP: 89080-051 Tel.: 47 – 3333 3794 E-mail: comed@indaial.edu.sc.gov.br
COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL/COMED

EDITAL COMED nº 001/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL/COMED, em conformidade com o seu Regimento Interno – conforme o Decreto nº 1323/19, de 26 de agosto de 2019, o qual homologa a Resolução/COMED nº 002, de 06 de agosto de 2019, que trata do Regimento Interno - e no uso das suas atribuições, torna públicos, pelo presente Edital, os procedimentos e as normas que nortearão o Processo Eletivo de Representantes dos Profissionais da Educação das APPs dos Estabelecimentos Municipais de Educação, dos (das) Agentes Educacionais, dos (das) Orientadores (Orientadoras) Educacionais/Pedagogos (Pedagogas), dos (das) Secretários (Secretárias) Escolares das Instituições Municipais, dos (das) Professores (Professoras) Aposentados (Aposentadas) e dos (das) Estudantes emancipados (emancipadas) da Rede Municipal de Ensino de Indaial, para Gestão 2021-2023, que será conduzido pela Comissão Eleitoral e Secretaria Executiva do COMED.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições ocorrerão de 13/10 a 11/11, na Direção e/ou Coordenação do Centro de Educação de Jovens e Adultos - EJA, das Escolas do Ensino Fundamental, nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Indaial e na Secretaria Executiva do COMED.
1.2 As inscrições deverão ser entregues pela Direção e/ou Coordenação, na Secretaria do COMED (Rua Castelo Branco, 211 – Centro – prédio do CEJA/na sala do COMED), até o dia 11/11 nos seguintes dias e horários: segunda-feira (das 8h às 17h), terça-feira (das 8h às 17h) e quarta-feira (das 8h às 11h 15min), para serem devidamente protocoladas.
1.3 A lista de inscritos será divulgada na sede do COMED, nas Escolas de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e no site da Prefeitura Municipal.
1.4 Os recursos terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação da homologação dos inscritos, para serem impetrados.
1.5 No ato de inscrição, os seguintes profissionais deverão apresentar documento comprobatório de exercício da função:
- os (as) Agentes Educacionais: Declaração de atuação na Instituição de Ensino;
- os (as) Orientadores (Orientadoras) Educacionais/Pedagogos (Pedagogas) - Declaração de atuação na Instituição de Ensino;
- os (das) Secretários (Secretárias) Escolares das Instituições Municipais - Declaração de atuação na Instituição de Ensino;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Iniciais)/0 a 3 anos - Declaração de atuação na Instituição de Ensino/na sala de aula;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Finais)/4 a 6 anos - Declaração de atuação na Instituição de Ensino/na sala de aula;
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Iniciais)/1º ao 5º ano - Declaração de atuação na Instituição de Ensino/na sala de aula; e
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Finais)/6º ao 9º ano - Declaração de atuação na Instituição de Ensino/na sala de aula;
- Professores(as) Municipais Admitidos(as) em Caráter Temporário – ACTs - Declaração de atuação na Instituição de Ensino/na sala de aula;
- os (das) Estudantes emancipados (emancipadas) da Rede Municipal de Ensino de Indaial – Declaração de matrícula e frequência regular EM Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino de Indaial.

2. DOS SEGMENTOS

- Representante das Associações de Pais e Professores – APPs – Municipais;
- Representante dos (das) Professores(as) Municipais Admitidos(as) em Caráter Temporário – ACTs;
- Representante dos (das) Auxiliares de Creche;
- Representante dos (das) Agentes Educacionais das Instituições Municipais;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Iniciais)/0 a 3 anos;
- Representante do Ensino – Educação Infantil (Anos Finais)/4 a 6 anos;
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Iniciais)/1º ao 5º ano;
- Representante do Ensino – Educação Fundamental (Anos Finais)/6º ao 9º ano;
- Representante dos (das) Orientadores (Orientadoras) Educacionais/Pedagogos (Pedagogas);
- Representante dos (das) Secretários (Secretárias) Escolares das Instituições Municipais;
- Representante dos (das) Professores (Professoras) Aposentados (Aposentadas); e
- Representante dos (das) Estudantes emancipados (emancipadas) da Rede Municipal de Ensino de Indaial.

3. DOS CANDIDATOS
3.1 Poderão candidatar-se todos os representantes dos segmentos citados no item 2;
3.3 A candidatura será para apenas um segmento do item 2.

4. SEGMENTO DA APP
4.1 O candidato deverá ser membro da atual gestão da APP de Escola de Ensino Fundamental ou Unidade de Educação Infantil ou ainda da EJA;
4.2 Deverá apresentar cópia da ata de sua posse como membro da APP, juntamente com o documento de inscrição;
4.3 Comprovar residência em Indaial.

5. SEGMENTO DA EDUCAÇÃO
5.1 Estarão aptos a votar:
- Todos os profissionais da Educação, estando em efetivo exercício na educação no ano de 2020 (os Profissionais da Educação não poderão estar em usufruto de licença sem vencimento ou em desvio de função).
- Os Diretores (Diretoras) e/ou Coordenador e Professores (Professoras) cedidos legalmente para exercer outros serviços dentro da Educação votam no segmento de efetivação;
- O professor (a professora) efetivo (efetiva) com carga horária suplementar vota no segmento de efetivação;
- O profissional que trabalha em mais de uma Escola ou Unidade deverá optar por apenas uma;
- Candidatos do segmento da APP votam apenas no próprio segmento.
5.2 Os membros do segmento EDUCAÇÃO, no ato da eleição:

- deverão estar munidos de documento de identificação com foto;
- deverão votar em 3 (três) segmentos: estudante, membro da APP e no segmento a que pertencem.

5.4 No caso de haver membros da Educação que atuam em mais de um segmento, é preciso que seja feita a opção por SOMENTE UM segmento para votar.

6. DA ELEIÇÃO
6.1 A Eleição ocorrerá no dia 30/11 (segunda-feira) com uma urna nas dependências do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, à Rua Castelo Branco, 211 - Centro, com início às 8h 30min e término às 17h horas.

7. DA APURAÇÃO
7.1 A apuração dos votos terá início imediatamente após encerrada a votação;
7.2 Será apresentada a relação dos membros eleitos imediatamente após a apuração dos votos;
7.3 A relação dos eleitos será divulgada por edital;
7.4 A apuração será realizada única e exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral (que não forem candidatos), pelo(a) Presidente e Secretário Executivo do COMED.

8. DOS ELEITOS
8.1 Estarão eleitos:
- como Representante Titular, o candidato com maior número de votos válidos por segmento; e como Representante Suplente, o candidato com segundo maior número de votos válidos por segmento.
- Em caso de empate, assumirá o candidato com maior idade.
- Não será computado voto rasurado, nulo ou em branco.

9. DA POSSE
9.1 Tomarão posse os Representantes Eleitos Titulares e Suplentes de cada segmento, no dia 01 de dezembro de 2020, às 13h 30min, na última Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação/COMED, do ano de 2020.
9.2 Na reunião da posse, ocorrerá a eleição para Presidente e Vice-Presidente, pelos novos membros titulares do Conselho.
9.3 Estarão presentes os membros da gestão anterior, para oficializar a alternância de mandato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 As dúvidas que surgirem serão resolvidas pela Comissão Eleitoral;
10.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 06 de outubro de 2020.
COMISSÃO ELEITORAL
Zilda Maria Garcia de Garcia

Presidente da Comissão Eleitoral para o processo eletivo
dos/das componentes do Conselho Municipal de Educação Gestão 2021/2023

Maria Helena Guimarães Prade	Angela Maria Klemann
Keila Josimara Beilke	Sandra Mara Merini Seibt
Andressa Taís dos Santos	

DECRETO Nº 2567/2020

Publicação Nº 2672985

. DECRETO Nº 2567/20
. De 07 de outubro de 2020

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
10.002 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0451.0010.1410 - Pavimentação e Recuperação de Vias Atingidas pelas Obras de Esgoto e Água e Tapa-Buraco	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 – Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
10.002 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0451.0010.1410 - Pavimentação e Recuperação de Vias Atingidas pelas Obras de Esgoto e Água e Tapa-Buraco	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 – Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 - CGM

Publicação Nº 2673054

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - nº 003/2020

Altera as redações da mensagem inicial e do artigo 1° da IN 02/2020. Revoga os CONSIDERANDOS 1º e 3° da IN 02/2020.

O Controlador Interno do Município de Indaial, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal n° 5642/2019, de 02 de maio de 2019, na Lei Municipal nº 5.810/2020 de 05 de agosto de 2020.
RESOLVE:

Art. 1° - Altera o texto da mensagem inicial da Instrução Normativa 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Define os critérios mínimos a serem observados quando do pagamento de documentos fiscais e recibos através da conta de adiantamento."

Art. 2° - Altera o texto do artigo 1° da Instrução Normativa 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – As Notas Fiscais e Cupons Fiscais relativos as despesas custeadas por meio da conta de adiantamento, para o seu efetivo pagamento e comprovações das prestações de contas, deverão ser preenchidas observando as instruções abaixo:"

Art. 3° - Ficam revogados o 1° e o 3° CONSIDERANDO da Instrução Normativa 02/2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 30/09/2020.

Indaial, 07 de Outubro de 2020
Rafael Gonçalves
Controlador Interno

Iomerê

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DO RAZÃO

Publicação Nº 2673203

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL IOMERE
Balancete do Razão

Exercício de 2020

Setembro

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	27.755,00	472.652,05	58.080,49	530.732,54	234.903,64
	0,00	290.001,68	33.582,22	323.583,90	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.316.963,39	35.316,72	1.352.280,11	0,00
	27.755,00	1.317.659,96	35.562,83	1.353.222,79	28.697,68
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	282.951,20	33.629,09	316.580,29	314.725,29
	0,00	1.855,00	0,00	1.855,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	463.050,00	57.881,25	520.931,25	520.931,25
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	5.220,00	699.795,00	0,00	699.795,00	699.795,00
	0,00	5.220,00	0,00	5.220,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	970.372,91	93.188,15	1.063.561,06	0,00
	5.220,00	1.664.947,91	93.188,15	1.758.136,06	699.795,00
CONTROLES DEVEDORES	5.220,00	463.123,78	58.080,49	521.204,27	526.424,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	929.479,37	95.075,02	1.024.554,39	0,00
	5.220,00	1.392.603,15	153.155,51	1.545.758,66	526.424,27
Totais	38.195,00	5.135.337,70	373.369,96	5.508.707,66	1.775.848,20
	38.195,00	5.135.337,70	373.369,96	5.508.707,66	1.775.848,20

Iomerê, 07/10/2020

Marcio Santini
Presidente

Reinaldo Valentini
Contador

BALANCETE FINANCEIRO

Publicação Nº 2673209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL IOMERE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**25.929,97**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**25.929,97**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.741,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.188,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**57.881,25**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.881,25		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**61.492,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**68.945,81**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.933,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.687,63
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.929,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	33.629,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.629,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.629,09
SALDOS ANTERIORES	**180.197,10**	**SALDOS ATUAIS**	**204.695,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	180.197,10	BANCO C/ MOVIMENTO	204.695,37
TOTAL	**299.571,15**	**TOTAL**	**299.571,15**

Iomerê, 07/10/2020

Marcio Santini
Presidente

Reinaldo Valentini
Contador

Ipira

Prefeitura

1339 - DESMEMBRAMENTO MILTON ILARIO NOSSWITZ

Publicação Nº 2672466

Lei nº 1339, de 05 de outubro de 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um lote urbano sem denominação, objeto da matricula nº 28.423, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 959,41m² (novecentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situada na Rua 15 de Agosto, esquina com a Rua Siegfried Gauer, quadra nº 45, centro, na cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M03, de coordenadas N 6.968.517,89m e E 423.153,25m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.968.487,69m e E 423.164,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 96°06'21" por uma distância de 8,51m, até o vértice M05, de coordenadas N 6.968.486,78m e E 423.173,37m ; deste segue confrontando com a propriedade de Olávio Conte e Silvani Isganzella Conte - matrícula 16.207 , com azimute de 356°44'21" por uma distância de 5,43m, até o vértice M06, de coordenadas N 6.968.492,21m e E 423.173,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de Vanusa Maria Franke - mat. 11.024 , com azimute de 347°37'12" por uma distância de 6,46m, até o vértice M07, de coordenadas N 6.968.498,51m e E 423.171,68m ; deste segue confrontando com a propriedade de Tayse Lovison, Osmar Lovison, e Orlandina Zanini Lovison - matrícula 7.705 , com azimute de 347°37'08" por uma distância de 25,00m, até o vértice M08, de coordenadas N 6.968.522,93m e E 423.166,32m ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 248°54'10" por uma distância de 14,00m, até o vértice M03, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado pelos proprietários Milton Ilario Nosswitz, Laura Maria Koch Nosswitz, Fernando Eloir Nosswitz, Juliana Nosswitz e pelo Técnico em Agrimensura Marcos Roberto Ihacos, registrado no CRT/SC sob nº CFT-BR 251777081-6.

§ 1º Área Total A Desmembrar de 389,92m² (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados). Com as seguintes descrições:

Área: 389,92m²
Confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.968.490,41m e E 423.139,47m; deste segue confrontando com a RUA SIEGFRIED GAUER , com azimute de 347°58'20" por uma distância de 20,94m, até o vértice M02, de coordenadas N 6.968.510,89m e E 423.135,10m ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 68°54'10" por uma distância de 19,45m, até o vértice M03, de coordenadas N 6.968.517,89m e E 423.153,25m ; deste segue confrontando com a Área a Desmembrar, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.968.487,69m e E 423.164,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 276°06'21" por uma distância de 25,59m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação:
· A benfeitoria existente uma casa de madeira, ficara na área a desmembrar.
. Área Remanescente: 569,49 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.968.490,41m e E 423.139,47m; deste segue confrontando com a RUA SIEGFRIED GAUER , com azimute de 347°58'20" por uma distância de 20,94m, até o vértice M02, de coordenadas N 6.968.510,89m e E 423.135,10m ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 68°54'10" por uma distância de 19,45m, até o vértice M03, de coordenadas N 6.968.517,89m e E 423.153,25m ; deste segue confrontando com a Área a Desmembrar, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.968.487,69m e E 423.164,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 276°06'21" por uma distância de 25,59m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação:
· A benfeitoria existente uma casa de alvenaria, ficara na área Remanescente.

§ 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descritivo, assinado pelos proprietários e pelo Técnico em Agrimensura Marcos Roberto Ihacos, registrado no CRT/SC sob nº CFT-BR 251777081-6.

Art. 2º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1340 - ALTERA LEI 388.2003 - CONVÊNIO CONSIGNADO SICREDI - ELETIVOS

Publicação Nº 2672477

Lei nº 1340, de 05 de outubro de 2020.
Altera a Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2016 – PMI de 01 de julho de 2016, que dispõe sobre "TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC E O MUNICIPIO DE IPIRA VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO."

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterada a Cláusula 1.4 do Convênio nº 001/2016, de 01 de julho de 2016, firmado com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Associados do Norte RS e Oeste SC – Sicredi Norte RS/SC, e o Município de Ipira visando a concessão de empréstimo sob desconto em folha de pagamento, que passa a vigorar com o acréscimo da sub cláusula 1.1.1, com a redação do Anexo Único "A" desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO "A"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO CONVÊNIO Nº 01/2016 - PMI

Altera a Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2016 – PMI de 01 de julho de 2016, que Dispõe sobre o TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC E O MUNICIPIO DE IPIRA VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Por este instrumento particular, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC, pessoa jurídica de direito privado, Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através da autorização n° 669 do dia 08/09/1981, inscrita no CNPJ sob n. 87.780.268/0001-71, com sede na Rua EUCLIDES DA CUNHA, 71, bairro centro, cidade de Erechim, CEP: 99700-000 neste ato representada por seus dirigentes ou representantes legal signatários, doravante denominada simplesmente CONVENIANTE e o MUNICÍPIO DE IPIRA, inscrita no CNPJ sob o n°. 82.814.260/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: 15 de Agosto, nº 342, centro – CEP 89.669-000, Ipira-SC, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor EMERSON ARI REICHERT, inscrito no CPF nº. 758.846.159-49, têm justo e convencionado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA 1.1: Constitui objeto do presente convênio, a CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores concursados da CONVENIADA, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.
CLÁUSULA 1.1.1: Concessões de empréstimos para agentes políticos detentores de mandato eletivo, podem ser parceladas somente com o vencimento até o final do mandato.
CLÁUSULA 1.2: O valor da prestação mensal poderá ser, no máximo, de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível do empregado, valor este comprovado mediante a apresentação de demonstrativo de rendimentos.

CLÁUSULA 1.3: Considera-se remuneração disponível a parcela remanescente da remuneração básica, desconsideradas verbas de horas extras, 13º salário, férias, abonos, gratificações extraordinárias, salário família, vale transporte, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, adicional noturno e outros de caráter temporário, e ainda deduzidos todos os descontos obrigatórios e voluntários.

CLÁUSULA 1.4: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 120 (cento e vinte) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 2.1: O pagamento da CONVENIADA dos créditos em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI será efetuado no dia 1º de cada mês.

CLÁUSULA TECEIRA: DO PRAZO

CLÁUSULA 3.1: O presente contrato de convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para a liberação de novas operações.

CLÁUSULA 3.2.: A extinção deste convênio não implicará na exoneração dos BENEFICIÁRIOS no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência, em especial, no desconto mensal das parcelas dos empréstimos na folha de pagamento dos BENEFICIÁRIOS, cabendo a CONVENIADA o respectivo repasse dos valores a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
CLÁUSULA 4.1: Nomear um ou mais representantes com atribuições de prestar informações sobre seus BENEFICIÁRIOS, recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, bem como averbar as prestações em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI.

CLÁUSULA 4.2: Fornecer carta de margem consignável.

CLÁUSULA 4.3: Possuir em conta corrente mantida pela CONVENIADA na COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI, o total dos valores consignados, em folha de pagamento dos BENEFICIÁRIOS, até a data prevista na cláusula segunda deste termo, ou mediante transferência eletrônica para a conta corrente do SICREDI.

Parágrafo um: Efetuar o desconto na folha de pagamento do BENEFICIÁRIO, seguindo a forma privilegiada a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI em acordo ao artigo 113 da Lei 5.764/71.

CLÁUSULA 4.4: Comunicar a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI qualquer alteração no quadro de BENEFICIÁRIOS, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou morte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do conhecimento do fato.

Parágrafo único: Em caso de encerramento do vínculo laboral do BENEFICIÁRIO, o valor remanescente do empréstimo será descontado da rescisão, limitado a 30% (trinta por cento) do valor deste.

CLÁUSULA 4.5: Comunicar a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

CLAUSULA 5.1: O crédito pleiteado pelo empregado da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a empregados da CONVENIADA que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

CLÁUSULA 5.2: Conceder empréstimo conforme carta de margem enviada exclusivamente pela CONVENIADA, respeitando as normas operacionais e as programações financeiras da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI.

CLÁUSULA 5.3: Proceder às inclusões e exclusões das situações de desconto em folha de acordo com as informações e solicitações da CONVENIADA, observados os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 5.4: Fica a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI obrigado a apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês informações sobre os débitos a serem realizados em folha de pagamento dos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA, devendo conter este relatório, nome completo, matrícula na empresa, número e valor de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 6.1: Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocadas por empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviços ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, proceder ao

imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades, quer civis ou penais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

CLÁUSULA 7.1: Sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, à parte prejudicada poderá rescindir o presente, mediante simples comunicado formal sem que tal ato resulte na responsabilidade de indenização de prejuízo ao denunciado.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

CLÁUSULA 8.1: Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Capinzal/SC para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Ipira-SC, 05 de outubro de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DO NORTE RS E OESTE SC – SICREDI NORTE RS/SC

ELISANDRO LUIS MARMENTINI
Diretor Executivo
CPF 543.126.980-15

JAIME CÉLIO TESTOLIN
Diretor de Operações
CPF 740.887.260-49

REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES:

CHARLEI SUZIN
Gerente da Agencia - Ipira/SC
CPF 042.921.169-46

OBERDAN SIMONETTI
Gerente da Agencia - Piratuba/SC
CPF 986.737.500-91

CONVENIADA

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal
CPF: 758.846.159-49

TESTEMUNHAS

_____
Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Marilene Janete da Silva Borges
CPF: 042.921.169-46

1341 - CONVÊNIO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 2672485

Lei nº 1341, de 05 de outubro de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Banco do Brasil – Ipira/SC para concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Banco do Brasil para concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE IPIRA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e doravante denominada simplesmente CONVENIANTE e o MUNICÍPIO DE IPIRA, inscrita no CNPJ sob o n°. 82.814.260/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: 15 de Agosto, nº 342, centro – CEP 89.669-000, Ipira-SC, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor EMERSON ARI REICHERT, inscrito no CPF nº. 758.846.159-49, têm justo e convencionado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 120 (cento e vinte) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

Parágrafo Quarto - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.
VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.
VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada,
informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato de convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para a liberação de novas operações.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.
Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ipira-SC, ____ de _____ de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Vanoé Jamil Bisolo Allievi
Gerente de Relacionamento UN
CPF: 044.372.519-54

MUNICIPIO DE IPIRA

_____

Emerson Ari Reicher
Prefeito Municipal
CPF: 758.846.159-49

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

_____

Nome:
CPF:

529- CONCEDE LICENÇA PREMIO -ROSANE CECHIM DANI

Publicação Nº 2672491

PORTARIA Nº 529/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder antecipação de Licença-Prêmio a Servidora Municipal Sra. Rosane Cechin, portador do 019.856.159-83, carteira de identidade nº 3.676.593 - SSP/SP ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas, Nível "001" Referencia "A", Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2020, para o gozo no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

FLAVIO BITTENCOURT MACHADO
Secretário de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/outubro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Rosane Cechin Dani

530- CONCEDE LICENÇA PREMIO - SUELI KLEMANN

Publicação Nº 2672492

PORTARIA Nº 530/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Sra. Sueli Marlene Kleemann, portadora do CPF 620.963.469-91, carteira de identidade nº 1551389-SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "B", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019, para o gozo no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/outubro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Sueli Marlene Kleemann

601 - DECRETO DE VOLTA AS AULAS COVID 19

Publicação Nº 2673590

DECRETO Nº 601/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no uso das atribuições de acordo com art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais vigentes, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ipira-SC;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno às Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Ipira-SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Rede Educacional do Município de Ipira-SC.
Art. 2º. Ficam nomeados membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes ou quem vier a substituir que presidirá o Comitê: Flavio Bittencourt Machado;
II – Secretaria de Saúde ou quem vier a substituir: Daniela Maria Tofolo da Costa Silva;
III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou quem vier a substituir: Mildred Cristina da Silva Feiten;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou quem vier a substituir: Neocir Rogerio de Cesaro;
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Professora Cristiane Moreira da Silva;
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica: Maria Clara Linhares;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Rejane Starck Bittencourt Machado;
VIII – Representantes das Comissões Escolares: Anne Marize Wulf, Dilce Pedroso Xavier Alves, Adriele da Costa e Margarete Aparecida Dani;
IX – Representante das escolas da Rede Estadual: Elizelaine Salmoria Gomes;
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Melania Dambroz Hoffmann da Silva Angeli;
XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Rosana Batisteli;
XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Gilson Luis da Silva;
XII – Representante dos transportadores escolares: Leandro Ângelo Ravaneli;
XIII – Representante da Defesa Civil Municipal: Fabio da Costa Silva.
XIV – Representante da Vigilância Sanitária Municipal: Lair Duarte Bosqueiro.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ipira-SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

a) Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher:
I – Gestor: Anne Marize Wulff;
II - Representantes do quadro de professores: Clair Pedroso Garcia;
III – Representantes do Grêmio Estudantil: Vitoria Luiza Starck de Sousa;
IV - Representantes da APP: Clarice Martinazzo Longo;
V - Representantes de outros trabalhadores: Dirlei Dambroz;
VI – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes.

b) Escola Municipal Waldomiro Liessen e Escola Infantil Bem Me quer:
I – Gestor: Margarete Aparecida Dani;
II - Representantes do quadro de professores: Cristian Marcos Pooter;
III - Representantes de alunos ou Grêmio Estudantil: Larissa Puff Sornberger;
IV - Representantes da APP: Geisa Karen Cechin Grulke, Fabiana Riguel;
V - Representantes de outros trabalhadores: Delsi Krindges Kerber e Vanda Denise Klostermeyer Griebeler.
VI – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes.

c) Escola Infantil Risco e Rabisco:
I – Gestor: Dilce Pedroso Xavier Alves;
II - Representantes do quadro de professores: Nichely M-tzenberg;
III - Representantes da APP: Raquel de Oliveira Cavasin;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Gislaine Weber Cechin;
V – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes;

d) CEI Chapeuzinho Vermelho:
I – Gestor: Dilce Pedroso Xavier Alves;
II - Representantes do quadro de professores: Eliz Regina Lazzarotto Backes;
III - Representantes da APP: Gabriel Fernando Koch;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Maristela Dambroz;
V – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes;

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Ipira-SC para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 28/setembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

601 - DECRETO DE VOLTA AS AULAS COVID 19

Publicação Nº 2672452

DECRETO Nº 601/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no uso das atribuições de acordo com art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais vigentes, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ipira-SC;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno às Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Ipira-SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Rede Educacional do Município de Ipira-SC.
Art. 2º. Ficam nomeados membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes ou quem vier a substituir que presidirá o Comitê: Flavio Bittencourt Machado;
II – Secretaria de Saúde ou quem vier a substituir: Daniela Maria Tofolo da Costa Silva;
III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou quem vier a substituir: Mildred Cristina da Silva Feiten;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou quem vier a substituir: Neocir Rogerio de Cesaro;
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Professora Cristiane Moreira da Silva;
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica: Maria Clara Linhares;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Rejane Starck Bittencourt Machado;
VIII – Representantes das Comissões Escolares: Anne Marize Wulf, Dilce Pedroso Xavier Alves, Adriele da Costa e Margarete Aparecida Dani;
IX – Representante das escolas da Rede Estadual: Elizelaine Salmoria Gomes;
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Melania Dambroz Hoffmann da Silva Angeli;
XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Rosana Batisteli;
XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Gilson Luis da Silva;
XII – Representante dos transportadores escolares: Leandro Ângelo Ravaneli;
XIII – Representante da Defesa Civil Municipal: Fabio da Costa Silva.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ipira-SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

a) Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher:
I – Gestor: Anne Marize Wulff;
II - Representantes do quadro de professores: Clair Pedroso Garcia;
III – Representantes do Grêmio Estudantil: Vitoria Luiza Starck de Sousa;
IV - Representantes da APP: Clarice Martinazzo Longo;
V - Representantes de outros trabalhadores: Dirlei Dambroz;
VI – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes.

b) Escola Municipal Waldomiro Liessen e Escola Infantil Bem Me quer:
I – Gestor: Margarete Aparecida Dani;
II - Representantes do quadro de professores: Cristian Marcos Pooter;
III - Representantes de alunos ou Grêmio Estudantil: Larissa Puff Sornberger;
IV - Representantes da APP: Geisa Karen Cechin Grulke, Fabiana Riguel;
V - Representantes de outros trabalhadores: Delsi Krindges Kerber e Vanda Denise Klostermeyer Griebeler.
VI – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes.

c) Escola Infantil Risco e Rabisco:
I – Gestor: Dilce Pedroso Xavier Alves;
II - Representantes do quadro de professores: Nichely M-tzenberg;
III - Representantes da APP: Raquel de Oliveira Cavasin;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Gislaine Weber Cechin;
V – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes;

d) CEI Chapeuzinho Vermelho:
I – Gestor: Dilce Pedroso Xavier Alves;
II - Representantes do quadro de professores: Eliz Regina Lazzarotto Backes;
III - Representantes da APP: Gabriel Fernando Koch;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Maristela Dambroz;
V – Assessora Pedagógica ou quem vier a substituir: Dirce Schmitt Backes;

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Ipira-SC para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 28/setembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

605 - ALTERA O DECRETO 525 NOVAS MEDIDAS COVID - 19 - IPIRA_02.10 2020

Publicação Nº 2672457

DECRETO Nº 605/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e Altera o Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020, o art. 3º, e o art. 4º, que "Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências".

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º - Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no §3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Art. 2º - Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 3º - Fica alterado o art. 3º, e o art. 4º, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º .....

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

VII – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VIII – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas as demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive- in;

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) leilões de bovinos;

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós- graduação, bem como aulas teóricas nos centros de formação de condutores.
Art.4º .....

Art. 4º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida a entrada do último cliente às 22horas, e o fechamento destes estabelecimentos, no máximo, até as 23horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art 5º - Fica revogado o Decreto nº 598/2020, de 25 de setembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/outubro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

606 - ALTERA COMISSÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01 2020

Publicação Nº 2672461

DECRETO Nº 606/2020, DE 06 OUTUBRO DE 2020.
Altera Decreto nº 469/2020, de 27 de fevereiro de 2020, que "Nomeia a Comissão Responsável pela condução e avaliação do Processo Seletivo nº 001/2020."

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade conferida pelo Art. 101, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando as disposições da Lei nº 1160, de 01 de julho de 2016, que "Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos e processos seletivos na administração direta e indireta do Município de Ipira/SC."

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 469/2020, de 27 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica designada a comissão responsável pela condução e avaliação do processo Seletivo nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Ipira, que visa à contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Ipira/SC, composta por 02(dois) servidores ocupantes de cargo comissionado e 03(três) servidores ocupantes de cargos efetivos:

- NEOCIR ROGERIO DE CESARO, Secretário de Admin. e Finanças - Presidente;
- FLAVIO BITTENCOURT MACHADO, Secretário de Educ. e Desporto - Membro;
- MARILENE JANETE DA SILVA BORGES, Agente Administrativo – Membro;
- CRISTIANE FERRI – Agente Administrativo – Membro; e
- CRISTIANE MOREIRA DA SILVA – Professora – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira-SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Publicação Nº 2672552

Ata de Registro de Preços nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Srº Alexandre Engel Ruscheinsky, Vice-Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 022/2020, homologadas no dia 06 de Outubro de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS DAS DIVERSAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA
CNPJ: 86.731.494/0001-08

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	63138	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO.	SERV	1	800,00	800,00
2	63139	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS.	SERV	1	1.600,00	1.600,00
3	63140	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO.	MES	12	386,00	4.632,00
4	63141	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS CONTÁBEIS.	MES	12	209,00	2.508,00
5	63142	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS.	UNID	600.000	0,18	108.000,00
6	63143	CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS, IMAGENS E REDAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO.	UNID	1	400,00	400,00
				Total Geral R$ 117.940,00		

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 072/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As quantidades constantes acima são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos itens, tendo até 12 (doze) meses para adquirir a prestação dos serviços.

4.2. As empresas vencedoras deverão prestar os serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

4.3. As empresas vencedoras deverão iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4. O máximo de horas trabalhadas por dia deverá ser de 08 (oito) horas por operador, devendo atender a demanda da secretaria solicitante.

4.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto.

4.6. A Secretaria solicitante fornecerá e arcará com os custos dos materiais de consumo.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.8. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.9. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.10. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura e um relatório assinado pelo operador e gestor do contrato especificando as horas trabalhadas, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais e/ou serviços fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 06 de Outubro de 2020.

_____	_____
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY	Fornecedor
Vice-Prefeito em exercício	INFO DIGITALLE – SOL. TECNOL. PARA GESTÃO DOC. LTDA
JOSÉ DA SILVA	CPF 383.850.079-20

DECRETO Nº 185/2020

Publicação Nº 2673576

DECRETO Nº 185 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL 006/2020 para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.
Parágrafo único. À Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo cabe divulgar o Edital de nº 006/2020, auxiliar nas inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Rafaela Matte, Itamara Pivatto Batista da Silva, Celita Ana Bido, Denize Ferrari e Selmira Nyland Schwengber para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo do Edital 006/2020.
Art. 3º O Executivo Municipal, colocará à disposição da Comissão todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de outubro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PROC ADM 080-2020 - PP 028/2020

Publicação Nº 2673056

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2020
Pregão Presencial Nº 028/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 22 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "CONTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2020 DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 2020TR000488 – PROCESSO Nº SCC 4952/2019".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município: https://iporadooeste.atende.net.

Iporã do Oeste/SC, 7 de outubro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

PROC ADM 081-2020 - PP 029/2020

Publicação Nº 2673385

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação às 09h00min do dia 27 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS) A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 8 de outubro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

PROC ADM 082-2020 - PP 030/2020

Publicação Nº 2673441

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação às 14h00min do dia 27 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 8 de outubro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.542 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020

Publicação Nº 2673359

DECRETO N° 2.542 de 07 de outubro de 2.020
Prorroga Decreto nº 2537 de 25 de setembro de 2020 que adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Ipumirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 140 Inciso I da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22:00 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 23:00 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de outubro, com vigência até o dia 15 de outubro de 2020.

Ipumirim-SC, 07 de outubro de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N°. 2541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673354

DECRETO N°. 2541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

EDITA O MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, PARA O ANO ELEITORAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais de 2020 serão realizadas em 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº.107, de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº.8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº.23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral,

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir eventuais responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais, e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral,

DECRETA:
Art. 1°. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ipumirim, para o Ano Eleitoral de 2020, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Ao Manual de que trata este Decreto será dada ampla divulgação, podendo ser disponibilizado seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município.

Art. 3º. Aplica-se aos representantes do Município nos conselhos municipais o Manual instituído neste Decreto, cujas orientações deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.

Art. 4º. Caberá a cada titular de Órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização, exercer permanentemente a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas no Manual, bem como das demais normais legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefias orientarem e advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 5º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto no Manual serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria e o contido na Lei Municipal nº.384, de 01 de junho de 2001.

Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto no Manual ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato, a autoridade superior, a fim de que tome as providências cabíveis.

Art. 6º. Fica determinado a todos os agentes públicos municipais, servidores ou não da administração direta ou indireta, que se abstenham de realizar os atos vedados na legislação eleitoral.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim, aos 07 de outubro de 2020.
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, PARA O ANO ELEITORAL DE 2020

1. APRESENTAÇÃO

O ano de 2020 reserva no campo do direito eleitoral o sufrágio para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, exigindo assim, de todos os agentes públicos especial conduta prevista na Lei Federal nº.9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores, especialmente a Emenda Constitucional nº.107, de 02 de julho de 2020.
Também, é obrigatório, a todos os agentes públicos do Município de Ipumirim/SC, o conhecimento do contido na Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades), na Lei Federal nº.8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que regem o pleito de 2020:
Resolução TSE nº.23.606, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições municipais de 2020 e Resolução TSE nº.23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral.
Diante deste cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo Municipal de Ipumirim a exemplo de outros municípios catarinenses edita e apresenta este Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ipumirim, para o Ano Eleitoral de 2020, visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aquele que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73 [...]

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:
a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;
b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;
c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público, processo seletivo ou temporariamente; e
d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº.9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham "a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.
A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.
Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº.9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1. USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73 [...]

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.
Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE - REspe 24865 e EDAI 5135).
É igualmente vedada à propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.
Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.
O Tribunal Superior Eleitoral entendeu, através do R-Rp nº 425109-DF, que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada.

4.2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73 [...]

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, e é voltada aos dois Poderes.
Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.
Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3. CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.
Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4. USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).
Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.
A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Essa restrição deve ser observada, em conjunto com o § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

4.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

Art. 73. [...]

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex oficio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (Lei Federal nº 9.504/97).

Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal.
A regra destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.
Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.
O Tribunal Superior Eleitoral entendeu, através do REspEl nº.27.563, que nem a área da educação enquadra-se em exceção, sendo vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

4.6. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).

Conforme a Resolução-TSE nº.23.606/2019, de 17 de dezembro de 2019, para estas eleições, nos três meses que antecedem o pleito, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.
A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.
Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:
a) Convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas, somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;
b) Convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciada e com cronograma pré-fixado; e
c) Convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.
É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais.
Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

4.7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 73. [...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...]
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).

O sítio oficial do município (www.ipumirim.sc.gov.br) não poderá divulgar qualquer propaganda de ações.
Ficam mantidas a disponibilização, no sítio oficial do Município, as leis, dos atos de procedimento licitatórios e outros em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011.
As redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube), além de grupos de WhatsApp, vinculados à administração divulgarão apenas informações legais ou ligadas à pandemia de COVID-19.
Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder, proibido pela legislação.

4.8. DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 73. [...]

VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A norma veda a Administração investir em publicidade, entre janeiro e junho do ano do pleito, o valor correspondente à média do que empregou licitamente no primeiro semestre dos três anos anteriores ao ano da eleição. Para o ano de 2020, por exemplo, considera-se a média de gastos dos primeiros semestres (janeiro à junho) dos anos de 2019, 2018 e 2017, levando-se em conta as despesas destes períodos oficialmente aprovadas.

4.9. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 73. [...]

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos (Lei Federal nº 9.504/97).

Portanto, 180 dias antes da eleição, até a posse dos eleitos é vedado revisão geral da remuneração dos servidores públicos na forma do inciso e artigo anterior (Resolução do TSE nº 22.252/2006).

4.10. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 73. [...]

§ 10 No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).

Esta norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos, sendo vedada a disponibilização gratuita, por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.
De acordo com esse parágrafo, a vedação se estende pelo "ano em que se realizar eleição", inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:
a) distribuição gratuita de bens;
b) distribuição gratuita de valores; e
c) concessão de benefícios.

Excetuam-se três hipóteses legais:
a) estado de calamidade pública;
b) estado de emergência; e
c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações:
a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;
b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 4.4, "Uso promocional de programas sociais".

O Tribunal Superior Eleitoral entende que a doação de bens perecíveis está abrangida pela vedação (TSE, Petição nº 100080-DF).
O Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 36026-BA), entende que "para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº.9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito".

4.11. ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73. [...]

§ 11 Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97).

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.
A proibição é absoluta e não comporta exceções.
Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.
A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

4.12. INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida, nos três meses que antecederem as eleições, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13. INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº.12.034, de 2009)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).

Nos três meses que precedem o pleito é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.
É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.
A legislação visa evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.
Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos

públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.
Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no o § 7º do art. 73 da Lei Federal nº.9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº.8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.
Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a Internet e a Intranet.

Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:
a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006) (Lei Federal nº 9.504/97).
Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.
Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. (Lei Federal nº 9.504/97).

Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. VEDAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Não obstante isso, ainda que para além do disposto na Lei Eleitoral, há que se mencionar que, de acordo com o estatuído no artigo 42 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, "é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".
Desta forma, faz-se necessário observar que as despesas que decorrerão das avenças/contratos efetivados deverão ser integralmente cumpridas no presente exercício financeiro ou, na hipótese de parcelas a serem pagas a posteriori, como ocorre com os projetos incluídos no Plano Plurianual, deverá ser garantida disponibilidade de caixa suficiente, caso não seja possível cumpri-las até tal prazo.
Note-se, conclusivamente, que o que se pretende impedir é a contratação referente às despesas que não possuam cobertura em orçamento. O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede, contudo, a realização de contratações nos últimos oito meses do mandato eletivo, de objetos atrelados a projetos incluídos no Plano Plurianual, mesmo porque a liquidação da dívida proveniente de tais projetos não se realizará mediante disponibilidade de caixa, e sim com verba prevista no orçamento correspondente.
Da mesma forma, deve-se observar o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece que "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da mesma lei".
Enquanto que alínea "b" do inciso IV, do artigo 38, da lei em comento, "proíbe no último ano de mandato, as operações de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício".

10. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.

Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomendam-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;

b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;

c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e

d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 220/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672809

PORTARIA N° 220/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias, a Sra. CLAIR BOLFE TUMELEIRO, ocupante de cargo de efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 20 horas semanais. Com data retroativa de 05/10/2020, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 06 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 221/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672811

PORTARIA N° 221/2020, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias, a Sra. ANALICE BROCCO, ocupante de cargo de comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 06 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 2672308

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 005/2020 - Contrato Nº: 005/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: EDIANE KUHN 09339510941
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica aditado ao Contrato 005/2020, que tem como objetivo a realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho de gado leiteiro e de Corte do município de Iraceminha, de acordo com e Lei Municipal nº1365/2017 de 14 de novembro de 2017. O aditamento, por sua vez, tem por objetivo "promover o acréscimo nos itens Contratados, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 005/2020", nos termos do § 1º do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/1993

Iraceminha, 7 de Outubro de 2020

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

Publicação Nº 2674060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de equipamentos necessários, proporcionando instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas desenvolva-se com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, fluidez e qualidade de vida. Atendendo estudos feitos pela Comissão de Transito do Município de Irani- COMUTRA juntamente com a Secretaria de Planejamento e Projetos, conforme termo de referência.
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 21/10/2020.
Inicio da sessão: às 08h30min do dia 21/10/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 08 de outubro de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

Publicação Nº 2674069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (unidades escolares do município).
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 22/10/2020.
Inicio da sessão: às 08h30min do dia 22/10/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 08 de outubro de 2020.
Margarida Gazoni Zenaro – Secretária de Educação

DECRETO 196.2020

Publicação Nº 2673502

DECRETO 196/2020, de 02 de outubro de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			

02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4.4.90.00.00.00.00.0155	Aplicações Diretas		1.000,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo caracterizada em R$ 1.000,00 (um mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.00.00.00.00.0155	Aplicações Diretas		1.000,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 02 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Registrado e publicado nesta Secretaria em 02/10/2020.

DECRETO N° 197.2020

Publicação Nº 2673506

DECRETO 0197/2020, de 02 de outubro de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.120,10 (quarenta e um mil cento e vinte reais e dez centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
03.01.10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.302.1001.2.033	ATENÇÃO A SAUDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.93.00.00.00.00.3123	Aplicações Diretas		41.120,10	41.120,10
TOTAL			41.120,10	41.120,10

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 3123 – CORONAVÍRUS – PORTARIA 1666/2020, no valor de R$ 41.120,10 (quarenta e um mil cento e vinte reais e dez centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 02 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 02/10/2020.

DECRETO N° 198.2020

Publicação Nº 2673511

DECRETO 0198/2020, de 02 de outubro de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.123,88 (trinta e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.00.00.00.00.3135	Aplicações Diretas		32.123,88	32.123,88
TOTAL			32.123,88	32.123,88

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 3135 – CORONAVÍRUS – PORTARIA 2516/2020, no valor de R$ 32.123,88 (trinta e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 02 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 02/10/2020.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020-FMS - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 KITS COMPLETOS DE MATERIAIS DE COMBATE A DENGUE, PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2674049

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 KITS COMPLETOS DE MATERIAIS DE COMBATE A DENGUE, SENDO: 01 BOLSA DE TECIDO SINTÉTICO COR VERDE COM DIVISÓRIAS E LOGOTIPO, PROTETOR SOLAR FPS30, PROTEÇÃO UVB/UVA, 02 PESCA LARVAS PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, MARTELO TIPO PICADOR PERFURA E CORTA, 15 PIPETAS PLÁSTICAS GRADUADAS 3MLX17CM, 15 TUBITOS DE VIDRO 1,5X05 OU 10ML COM TAMPA, PIPETÃO DE BORRACHA COM HASTE ACRÍLICA, LANTERNA RECARREGÁVEL PROFISIONAL, LUPA DE AUMENTO COM 7,5CM, BACIA PLÁSTICA 500ML COR CLARA, BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA, PAPEL BRANCO 50 FOLHAS, COLA PLÁSTICA BRANCA 90G, ELÁSTICO CIRCULAR, CAIXA COM 25G, CADERNETA PEQUENA CAPA DURA 96 FOLHAS, ESPELHO REDONDO TAMANHO PEQUENO DE BOLSO, BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA PRESA, COLHERES EM AÇO INOX TAMANHO GRANDE E PEQUENA, CONCHA EM AÇO INOX 22CM, BARBANTE EM ALGODÃO , ROLO PEQUENO, 04 LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA, 02 FLANELA DE ALGODÃO 60X40CM, 12 FITA MÉTRICA 1,5 M, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 20X30CM, PASTA ELÁSTICA COM 03 ABAS TAMANHO OFÍCIO, PRANCHETA DE CAMPO PARA ANOTAÇÕES, ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA PARA LIMPEZA DE ARMADILHAS, PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Contratado ..... : JCF COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 85.116.150/0001-18, com endereço na Rua Vitalino Avila, nº 210, Sala, Bairro Areias de Baixo, CEP 88.190-000, Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor ..... : R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 07 de outubro de 2020.
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº. 2.082

Publicação Nº 2673202

LEI Nº 2.082 de 07 de Outubro de 2020.
"AUTORIZA O MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS A ABRIR CREDITO ESPECIAL, ADQUIRIR BEM IMOVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de 4.758,96 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e seis centímetros), localizada no perímetro urbano da cidade de Irineópolis, num total de 18 (dezoito) lotes pertencentes às Matriculas abaixo relacionadas, do RI de Porto União - SC, de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC:

QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
B	21	252,00	21.595
B	22	252,00	21.596
B	23	284,57	21.597
B	24	284,57	21.598
C	11	235,97	21.609
C	12	237,56	21.610
C	13	239,36	21.611
C	14	241,16	21.612
C	15	264,37	21.613
D	1	292,52	21.614
D	2	289,27	21.615
D	3	283,18	21.616
D	4	277,08	21.617
D	5	270,99	21.618
D	6	264,90	21.619
D	7	258,81	21.620
D	8	252,72	21.621
D	9	277,93	21.622

Art. 2° - As áreas referidas destinam-se a construção de casas populares.

Art. 3° – O valor a ser pago pela referida área total dos lotes é de R$ 241.812,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais), avaliados pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3.861 de 08 de Setembro de 2020, a ser pago em parcela única, com recursos próprios do Município.
§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.
§2º. O pagamento em parcela única será efetuado no ato do fechamento do contrato.
§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Fica criada e suplementada no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, o projeto e dotação orçamentaria a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0057.1.017 - Aquisição de Terreno Para Construção de Casas Populares		
4.4.90.00.00.00.00.00.0171 (255)	Aplicações Diretas	R$ 241.812,00

Art. 5º - Para atender o disposto no art. anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício na fonte de recursos 171, fonte de recursos TCE - 0.1.53 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - art. 5°, II-b).
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 376/2020

Publicação Nº 2671928

PORTARIA Nº. 376/2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR ARIEL ARINO DOS SANTOS, nascido em 05/09/1989, portador do CPF nº. 066.733.649-47 RG n.º 5.560.243 SESP/SC, para no período de 01/10/2020 á 30/09/2021 exercer as atividades de Condutor de Balsa (44h/sem), através de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 022/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Infraestrutura, em virtude de não haver aprovados em teste seletivo ou concurso público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 377/2020

Publicação Nº 2672800

PORTARIA Nº 377/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR sob o regime de trabalho Celetista ROSANGELA PAULA DE SOUZA, nascida em 28/06/1989, portadora do CPF n º 070.762.469-02, RG. n º 9.634.117-2 - SESP/PR, para à contar de 06/10/2020, exercer o emprego público de Técnica de Enfermagem ESF (40h/sem), com enquadramento no Grupo II- Estratégia Saúde da Família, do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 378/2020

Publicação Nº 2672813

PORTARIA N º. 378/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 16/11/2020, os efeitos da Portaria nº 226/2020 de 24/06/2020, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DAIANE REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), para atuar em substituição a servidora efetiva Claudia Heloisa Kuschla, que se encontra em exercício da Função Gratificada de Assessoramento, prevista na Lei Complementar nº 057/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 379/2020

Publicação Nº 2672817

PORTARIA N º. 379/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 30/10/2020, os efeitos da Portaria 271/2020 de 23/07/2020, com redação dada pela Portaria nº 331/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter temporário da servidora JOSIELE ZANELLA, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de contratação direta, em virtude da desistência de habilitados em Teste Seletivo vigente, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Eliane Aparecida Preto Skudlarek que usufrui do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 380/2020

Publicação Nº 2672820

PORTARIA N º 380/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, ao servidor efetivo Edilson Brand.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - PM

Publicação Nº 2672633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
CONCORRÊNCIA N.º 02/2020

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MAIOR OFERTA de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 07 de outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2672646

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 062 de 10 de junho de 2020, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Inês Bender Sartoretto para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 009/2020 Processo Licitatório nº 061/2020, destinada a contratação de empresa para execução da terceira etapa de revitalização da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as empresas: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, PKB ENGENHARIA E TRANSPORTESEIRELI, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FLAVIO DE SOUZA DIAS ME; Esteve presente a cessão o representante da empresa FLAVIO DE SOUZA DIAS ME, as demais empresas não enviaram representantes; As empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e FLAVIO DE SOUZA DIAS ME comprovaram a condição de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura dos envelopes de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelos representantes presentes. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participante presente. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação não houve manifestação; O presidente reserva-se o direito de análise posterior da documentação informando aos licitantes da decisão. Em seguida o representante retirou-se da sessão. Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Marta Inês Bender Sartoretto
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Publicação Nº 2673391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 23 de outubro de 2020, para aquisição de um caminhão usado, trucado e traçado e um tanque de inox usado para transporte de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 23 de outubro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 07 de outubro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2672669

DECRETO Nº 115/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E EVOLUÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 035, de 11 de dezembro de 2006; no art. 3º, do Decreto nº 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 junho de 2010.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos servidores públicos do quadro geral do Poder Executivo em estágio probatório, e evolução por escolaridade os seguintes servidores:

I – Comissão Especial:
a) Presidente: Carmen Regina Morsoletto Zancanaro, representante do Departamento de Recursos Humanos;
b) Secretário: Raquel Boherer, servidora de provimento efetivo;

c) Membros: Marinês Bender, servidora de provimento efetivo.
Marisa de Oliveira servidora de provimento efetivo.
Felipe Uba Chupel, servidor de provimento efetivo.
Nailse Bach, servidora de provimento efetivo.
Franciele Brunetto, servidora de provimento efetivo.

II – Apoiadores:

a) Servidor Nereo Norberto Rostirolla, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) Servidora Noeli Salvi, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Servidor Darci Kolakowski, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Servidor Leocir Haach, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Servidor João Carlos Dalle Laste, representante da Secretaria Municipal de Transportes;
f) Servidor Jandir Porn, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
g) Servidor Altir Goedert, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
h) Servidor Markeli Machry, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Estende a esta comissão quando da avaliação de escolaridade poderes de solicitar pareceres técnicos a pessoas que tenham conhecimento técnico nas diversas áreas.
Art. 3º. A avaliação deverá ser realizada com observância rigorosa aos critérios e fatores estabelecidos pelo Decreto nº. 045, de 13 de junho de 2008 e art. 15 da LC 067/2010 de 08 de junho de 2010.
Art. 4º. Fica concedida a comissão designada pelo presente Decreto, o prazo até 60 (sessenta) dias para concluir a avaliação dos servidores em estágio probatório.
Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 046 de 25 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC, 07 de Outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 116/2020

Publicação Nº 2673224

DECRETO Nº 116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Acrescenta o inciso III ao art. 1º do Decreto nº 100 de 11 de setembro de 2020 e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 69, e considerando:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer as seguintes jornadas de trabalho:

(...)

III – a critério da Secretaria Municipal da Educação, poderão ser criadas escalas em que o período de trabalho de 08 (oito) horas diárias fica divido em 04 (quatro) horas presenciais e 04 (quatro) horas remotas, e assim proporcionalmente, quando for o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2673527

DECRETO Nº. 117/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Itá-SC;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno às Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Itá-SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da educação do Município de Itá-SC.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que presidirá o Comitê:
– Raquel Maria Bohrer;

II – Representante da Secretaria de Saúde:
– Nailse Maria Bach;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social:
– Markelly Ana Machry;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
– Bárbara Regina de Araujo Pereira;

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação:
– Vanessa Alves Pereira;

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica:
– Armando Luís Kusmirczuck;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
– Deborah Maria Tombini Sartoretto;

VIII – Representantes das Comissões Escolares:
– Maria Vitória Sunti, Dionei dos Santos, Hermes Roani, Inês Maria Leiser;

IX – Representante das escolas da Rede Estadual:
– Amanda Dallazen;

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
– Luana dos Santos;

XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
– Clarice Covatti;

XII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
– Gemir Antonio Ghelen;

XII – Representante dos transportadores escolares:
– Deonir Augustinho Dalle Laste;

XIV – Representante da Defesa Civil do Município:
- Renato Vailon;

XV – Representante do Poder Legislativo Municipal
- Silvana Colossi;

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Itá-SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares nomeadas pelo Chefe do Executivo, terão a seguinte composição:

ESCOLA VALENTIN BERNARDI

I – Gestor: Maria Vitória Sunti;
II - Representantes do quadro de professores: Marinês Bender e Janete Caumo;
III - Representantes de alunos: Karen Kusmirczuck e Cauan da Silva Farias;
IV - Representantes das entidades colegiadas: Cristiane de Freitas e Rosalina Noara Petry;
V - Representantes de outros trabalhadores: Sirlei Gonçalves e Dirlei Machry;

ESCOLA JOÃO HENRIQUE PILLE

I – Gestor: Gemir Gehlen;
II - Representantes do quadro de professores: Gabriela Wanlar e Ivonete Burnier;
III - Representantes de alunos: Emanuely Bevilaqua e Ariane Toffoli;
IV - Representantes das entidades colegiadas: Selvino Toffoli e Deocir Lombardi;
V - Representantes de outros trabalhadores: Daniel Koller;

CRECHE ALECIR TREVISOL

I – Gestor: Raquel Maria Bohrer;
II - Representantes do quadro de professores: Fabíola Lombardi e Daniela Ferreira;
III - Representantes das entidades colegiadas: Ediane Maristela Granna e Darlana Gritti Nyemeyer;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Indiamara Padilha de Lima e Inês Ferreira de Freitas;

CANTINHO DA PEDRITA

I – Gestor: Elisane Regina Dall Laste Zotti;
II - Representantes do quadro de professores: Silvana Brand e Sônia Mazoleni Pinto;
III - Representantes das famílias dos alunos: Cristiane Marcanzoni;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Carla Machry e Divanete Rogowski;

APAE

I – Gestor: Luana Fátima dos Santos;
II - Representantes do quadro de professores: Adelaide Fedrizzi e Vanuza Brand;
III - Representantes de alunos: Hermes Barrionuevo;
IV - Representantes das entidades colegiadas: Dirlei Disner e Arlete Barrionuevo;
VI - Representantes de outros trabalhadores: Maricler Sales;

EJA

I – Gestor: Dionei dos Santos Dinnebier;
II - Representantes do quadro de professores: Fabiana Capelecho e Rafaela Biondo;
III - Representantes de alunos: Armando Kusmirczuck e Ronise Fernandes;
IV - Representantes de outros trabalhadores: Valdete Furlan;
ESCOLA LIBERATO BITTENCOURT

I – Gestor: Amanda Dallazen;
II - Representantes do quadro de professores: Giane Martelo e Fabiane Pedtrazzini;
III - Representantes de alunos: Luise Valcarenghe e João Henrique Pinto;
IV - Representantes das famílias dos alunos: Diana Gritti e Márcia Rocha;
V - Representantes das entidades colegiadas: Juceli Dalle Laste e Maroa Puhl;
VI - Representantes de outros trabalhadores: Adelar Lopes e Gabriele Zilli;

ESCOLA NEUSA MARQUES/SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

I – Gestor: Hermes Roani;
II - Representantes do quadro de professores: Giane Martelo e Marelisa Schwarz;
III - Representantes de alunos: Henrique Pedro Schwarz;
IV - Representantes das entidades colegiadas: Sânio Gerhardt e Jacir Heemann;
V - Representantes de outros trabalhadores: Noeli Burnier Zuhl E Sara Pereira;

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Itá-SC para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 093 de 02 de setembro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, em 07 de Outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 153

Publicação Nº 2672645

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

IV - recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

V - processo de registro do Microempreendedor Individual – MEI;

VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes

públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC Federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC Federal 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC Federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC Federal 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida Lei Complementar (LC Federal nº 123/2006, art. 2º):

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar Federal 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar Federal 123/2006;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), artigo 68 da referida Lei Complementar;

III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida Lei Complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC Federal 123/2006, art. 18-E, na redação da LC Federal 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC Federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC Federal nº 123/2006, art. 6º, § 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal 123/2006, art. 6º, § 4º e 5º, na redação da LC Federal 147/2014);
d) a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades

de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia
Art. 11.Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC Federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais

Subseção I
CNAE – Fiscal
Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração/Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela

uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Entrada única de dados/sala do empreendedor

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC Federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC Federal nº 123/2006, art. 5º):

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta própria Lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI
Art. 16. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC Federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC Federal 128/2008 e LC Federal 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos 10 (dez) fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições
Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC Federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC Federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC Federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Catarinense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e

legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC Federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC Federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC Federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC Federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC Federal 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC Federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC Federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar Federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida Lei Complementar.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhido indevidamente ou em montante superior ao devido (LC Federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 20. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do art. 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas às normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (LC Federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º,

inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC Federal 128/2008, LC Federal 139/2011 e LC Federal 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC Federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos (LC Federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC Federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso II);

III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC Federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso III);

IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC Federal n º 123/2006, art. 21, § 4 º, inciso IV);

V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC Federal n º 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC Federal n º 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC Federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§5º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC Federal 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC Federal 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC Federal 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC Federal 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais
Art. 21. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (LC Federal nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC Federal 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC Federal 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC Federal 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas

de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC Federal 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal 147/2014).

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 43 e 47):

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC Federal 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC Federal 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no

"caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta Lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 32. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC Federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local
Art. 34. A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais

em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal à microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros produzidos por produtores rurais;
e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 35. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC Federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC Federal 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
c) acesso às compras públicas;
d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38. Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, em 06 de Outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 037/ 2020 CLÉO CARLOS MOCELLIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO ART. 87, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 119/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, BAIXA A SEGUINTE

Publicação Nº 2673146

PORTARIANº 037/ 2020

CLÉO CARLOS MOCELLIN, presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno art. 87, e em conformidade com a Lei Complementar 119/2015 de 22 de Setembro de 2015, baixa a seguinte
PORTARIA :
Artigo 1º – Fica nomeada a senhora Vilmarize Fatima Apppelt, CPF 072.727.689-16, para o cargo de Assessor Juridico CC-AO/30, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara de Vereadores de Itá-SC, a partir de 07 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 07 de outubro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá-SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE SUSPENSAÃO DE PROCESSO PE 44/2020

Publicação Nº 2673366

Aviso de Suspensão de Processo
Fica suspensa a abertura do Pregão Eletrõnico nº 44/2020 que seria realizado no dia 13 de outubro de 2020, para aquisição, parcelada de Pneus para uso dos veículos, da frota do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Fica suspenso até a análise da Impugnação. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Itaiopolis, 07 de outubro de 2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza, Secretaria Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 43/2020

Publicação Nº 2673154

Resultado de Licitação PR nº 43/2020. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização e desratização, hidrojateamento, limpeza de fossas e caixas de gordura e limpeza de caixas d'água, para atender as Unidades Básicas de Saúde e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresas vencedoras: GR Soluções Ambientais Ltda. Valor: R$ 58.780,00; Edir Ferreira Tibes - ME. Valor: R$ 13.980,00 e Vanderlei Portella - ME. Valor R$ 14.668,00. Vigência: 05/10/2021. Itaiópolis, 07/10/2020. Kelly Evellyn ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 336 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2672917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 001/2020 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Alto São Bento, Meia Praia e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I : Unidade Escolar CMEI Abelhinha Feliz I
LOTE II : Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
LOTE III : Unidade Escolar EMEB Educar
LOTE IV : Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 4.149,80 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Itapema, 02 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 337 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2672918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 002/2020 – 6° TERMO ADITIVO

DO OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Alto São Bento, Meia Praia e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I : Unidade Escolar CMEI Abelhinha Feliz I
LOTE II : Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
LOTE III : Unidade Escolar EMEB Educar
LOTE IV : Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 22.693,43 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Itapema, 02 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 338 - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040.2019 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2672922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 040/2019 – 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 02 e trecho 03), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 250.717,44 (duzentos e cinquenta mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 216.853,06 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 03 de setembro de 2020, ou seja, até 01 de dezembro 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Itapema, 03 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 339 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2672924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 001/2020 – 7° TERMO ADITIVO

DO OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Alto São Bento, Meia Praia e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I : Unidade Escolar CMEI Abelhinha Feliz I
LOTE II : Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
LOTE III : Unidade Escolar EMEB Educar
LOTE IV : Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2020, ou seja, até 17 de novembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

Itapema, 10 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 340 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2672927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 077/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Vereador Paulo Reis localizada no Bairro Sertão do Trombudo no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de setembro de 2020, ou seja, até 05 de janeiro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Itapema, 08 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 341 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2672931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Bairros Ilhota, Meia Praia e Várzea do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo

LOTE I: Unidade Básica de Saúde Ilhota
LOTE II : Unidade Básica de Saúde Meia Praia II
LOTE III : Unidade Básica de Saúde Várzea

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de setembro de 2020, ou seja, até 06 de janeiro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Itapema, 08 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 342 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.2018 - GEOMAIS

Publicação Nº 2672935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 073/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução e fornecimento de PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 615.690,00 (seiscentos e quinze mil seiscentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

Itapema, 10 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 343 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.2018 - GEOMAIS

Publicação Nº 2672938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 073/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para execução e fornecimento de PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA

DO VALOR: Valor do serviço ora contratado é de: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2020, ou seja, até 25 de outubro de 2021, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Itapema, 01 de outubro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 344 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2020 - INSTITUTO REDENÇÃO

Publicação Nº 2672939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 017/2020 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada de tratamento psiquiátrico do paciente Gabriel Duarte dos Santos, em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0000478-90.2014.8.24.0125/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INSTITUTO REDENÇÃO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA PICOLLO PARADISO

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 24 de setembro de 2020, ou seja, até 23 de dezembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

Itapema, 10 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 345 - 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025.2018 - BETHA

Publicação Nº 2672942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no anexo I do edital do Pregão 04.028.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso dos sistemas, para utilização da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI), perfazendo o valor mensal R$ 200,00.

DO PRAZO: A vigência contratual rege-se pelo prazo disposto na Cláusula Segunda do quinto Termo Aditivo ao Contrato 025/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

Itapema, 10 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 346 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064.2019 - GMX

Publicação Nº 2672944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 064/2019 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.102.2018, Processo 167/2018, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.102.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: GMX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 1 (um) mês, a partir de 05 de setembro de 2020, ou seja, até 04 de outubro de 2020, conforme justificativa anexa aos autos.

Obs. A prorrogação se dá, no que diz respeito a locação de 08 veículos, tendo em vista que o veículo destinado a Secretaria de Educação fora devolvido.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

Itapema, 04 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 347 - CONTRATO Nº 035.2020 - DIGITAL TECNOLOGIA

Publicação Nº 2672948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2020
PROCESSO 140/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil, suporte técnico, manutenção e gerenciamento nos sistemas de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.066.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.640.413/0001-42

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data do presente termo, ou seja, até 10/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

Itapema, 11 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 348 - CONTRATO Nº 036.2020 - C S M ADMINISTRADORA

Publicação Nº 2672949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 036/2020
PROCESSO 159/2020

DO OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 238, nº. 165 no Bairro Meia Praia – Itapema/SC, com área edificada de 122,05m², inscrição imobiliária 01.02.124.0548.001 cadastro imobiliário: 78892, para funcionamento do Centro de Atendimento das vítimas de violência domésticas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C S M ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 18.108.330/0001-60

DO VALOR: O valor do aluguel é de R$ 2.564,62 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/10/2020, ou seja, até 30/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.

Itapema, 15 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 349 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056.2019 - HAMILTON ANAILDO DOS SANTOS

Publicação Nº 2672950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 056/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 230, nº. 498, Bairro Meia Praia, com área construída de 354,29m² e Inscrições Imobiliárias nº. 01.02.134.0283.001.001 e 01.02.134.0283.001.002 e cadastro imobiliário nº 16119 e 37501, para funcionamento da Casa da Cidadania.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: HAMILTON ANAILDO DOS SANTOS

DO VALOR: O valor do aluguel previso no contrato original de R$ 6.395,25 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais será mantido por mais 03 (três) meses, conforme documentos anexos aos autos do processo.

DO REAJUSTE: Será reajustado de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original em 13,0205% relativo ao IGPM (Indíce Geral de Preço ao Consumidor) do período, passando a vigorar o valor mensal de R$ 7.227,95 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais, a partir do quarto mês.

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19 de setembro de 2020, ou seja, até 18 de setembro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

IItapema, 17 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 350 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2672952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 021/2020 - 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação da sede da casa doce cuidar localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo,

projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta dias) dias, a partir de 15 de setembro de 2020, ou seja, até 13 de novembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.

Itapema, 14 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 351 - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045.2018 - EMPREITEIRA VALSOUZA

Publicação Nº 2672953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 19 de setembro de 2020, ou seja, até 02 de novembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Itapema, 08 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 352 - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045.2018 - EMPREITEIRA VALSOUZA

Publicação Nº 2672956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 2.895,48 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

Itapema, 29 de setembro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 353 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2019 - LABB

Publicação Nº 2672958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 059/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.118.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

DOS VALORES: O valor global do presente termo é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2020, ou seja, até 25 de setembro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Itapema, 23 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 354 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2019 - PLM

Publicação Nº 2672959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 017/2019 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para complementação à macrodrenagem nas sub--bacias 22, 23 e 25 localizadas nos Bairros Morretes e Jardim Praia Mar do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2020, ou seja, até 30 de março de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Itapema, 23 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 355 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2672962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 002/2020 – 7° TERMO ADITIVO

DO OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Alto São Bento, Meia Praia e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I : Unidade Escolar CMEI Abelhinha Feliz I
LOTE II : Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
LOTE III : Unidade Escolar EMEB Educar

LOTE IV : Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de outubro de 2020, ou seja, até 01 de dezembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Itapema, 28 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 356 - 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081.2018 - EMPREITEIRA VALSOUZA

Publicação Nº 2672963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 130 (cento e trinta) dias, a partir de 09 de outubro de 2020, ou seja, até 15 de fevereiro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020

Itapema, 28 de setembro de 2020.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 357 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2672964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO
CONTRATO 092/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de setembro de 2020, ou seja, até 20 de novembro de 2020, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.

Itapema, 21 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 358 - CARTA-CONTRATO Nº 001.2020 - A. FACHINELLO

Publicação Nº 2672965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO 001/2020
PROCESSO 161/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em esquadrias de alumínio e vidros no equipamento turístico denominado 'Mirante do Encanto', localizado no canto da Praia, no Município de Itapema, tendo em vista a decretação de situação de emergência no Município de Itapema, por força do Decreto Municipal nº 050/2020, em decorrência do ciclone que atingiu o Estado de Santa Catarina, causando os referidos danos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: A. FACHINELLO COMERCIO ME
CNPJ: 33.914.836/0001-50

DO VALOR: O valor total da prestação de serviço é de R$ 13.624,00 (treze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência desta carta-contrato será até o dia 25 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.

Itapema, 25 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 359 - CONTRATO Nº 037.2020 - VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2672967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 037/2020
PROCESSO 151/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estrutura e cobertura de garagem para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.075.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
CNPJ: 23.982.081/0001-78

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data do presente termo, ou seja, até 20/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.

Itapema, 21 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 360 - CONTRATO Nº 038.2020 - VIDALIMP

Publicação Nº 2672968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 038/2020
PROCESSO 122/2020

DO OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de sanitização em ambientes internos para eliminação de vírus, bactérias e fungos, em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo

I do Edital Nº. 04.051.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.050.621/0001-57

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 258.250,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Itapema, 28 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 361 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061.2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 2672969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 061/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:
1.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4610/leis-de-itapema
1.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal.
1.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)
1.4 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais.
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional.
1.7- Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON-LINE LTDA - EPP.

DO REAJUSTE: O valor da prestação de serviço será reajustado de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original em 9,2693% relativo ao IGPM (Índice Geral de Preço ao Consumidor) do período, perfazendo o valor trimestral de R$ 4.271,73 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), totalizando portanto o valor de R$ 17.086,92 (dezessete mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de outubro de 2020, ou seja, até 30 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

Itapema, 29 de setembro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

ATA 03 DE 2020 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2673533

Ata 03 de 2020 Conselho Municipal de Cultura
Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura. Inicialmente a Presidente Luciane deu as boas vindas aos presentes, na sequência a diretora de cultura Daniele Fengler conduziu os trabalhos, sendo a pauta da reunião a retificação de critérios de homologação de cadastros de agentes culturais do município estabelecidos na primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte, a mesma explanou sobre as possibilidades estabelecidas na Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) que trata de auxílio emergencial à cultura, tal retificação fez-se necessária para permitir à agentes interessados acessar recursos, mediante possível inscrição em editais futuros sendo que um pré-requisito é ter cadastro homologado em ente municipal, estadual ou federal. Em comum acordo ficou definido que os critérios para homologação devem respeitar todas as possibilidades presentes na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal 179/2020, sendo eles: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro-ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares. Não sendo descartados os critérios específicos do município, onde o agente deve ter comprovação de no mínimo um ano de atividade artística/cultural no município (músicos); ter atividade comprovada através de redes sociais ou recortes de jornais no último ano (artesãos, artistas plásticos); ter participação em eventos culturais do município (Entidades Culturais - OSCs). Sendo considerados assim, critérios mais justos de julgamento para a homologação. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Daniel Mayer, escolhido para substituir a até então secretária Kelly Kayser que solicitou seu desligamento do Conselho, lavrei a presente ata que após lida será assinada pelo presidente.

Itapiranga, 07 de outubro de 2020
Luciane Cantilhano Heck
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2020 FMS

Publicação Nº 2673369

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 21/10/2020.
Início da Sessão: dia 21/10/2020, com início às 08h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 07 de outubro de 2020.
DAVINO RAUBER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020

Publicação Nº 2673373

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 118/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB O REGIME DE LOCAÇÃO, PARA UM CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE TELEMETRIA, PARA TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS, EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão da adequação dos documentos de habilitação, de acordo com o disposto no item 22.5 do Edital Convocatório, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas para as 07h55min do dia 23 de outubro de 2020 e Início da Sessão as 08h00 do dia 23 outubro de 2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de outubro de 2020.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674081

DECRETO Nº 185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 11-A, DO DECRETO Nº 171, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera-se a redação do art. 11-A, ao Decreto Municipal nº 171, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A - Em relação à Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, que estabelece as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, conveniências, pizzarias, adegas e demais atividades correlatas), ficam autorizadas a dispor de apresentações culturais, como música ao vivo e afins.
Paragráfo único. Caso haja apresentação de música ao vivo nos estabelecimentos de que tratam o caput deste artigo, deverão ser observadas todas as medidas sanitárias vigentes de prevenção a COVID-19, bem como:
I - que o volume esteja dentro do permitido na legislação vigente;
II - que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados;
III - que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,50 metros de raio entre os artistas;
IV - que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três;
V - que se utilize barreira física de acrílico entre os artistas e o público;
VI - sejam respeitados todos os demais regramentos necessários para o funcionamento do estabelecimento, em especial o de distanciamento, uso de álcool gel, máscara;
VII - proibição, por parte dos músicos de comercialização de CDs, copos, camisetas ou qualquer outro objeto no local das apresentações; e
VIII - proibição de danças.
IX - proibição da utilização de mesa de frente e multi cabo, permitido somente o uso no palco ou mesa digital.
X - proibição do contato físico dos integrantes da banda, carregadores, músicos e demais funcionários da mesma com o público no dia do evento;
XI - horário diferenciado para montagem e desmontagem dos equipamentos;
XII - A ocupação do estabelecimento fica limitada a uma pessoa para cada 2,25 m² de área livre da sala/ambiente de permanência do público, somado o número de frequentadores, organizadores e trabalhadores. O estabelecimento deverá elaborar um croqui da área útil disponível com o respectivo cálculo de ocupação e afixar em locar visível para conhecimento de todos;
XIII – O número máximo de participantes fica limitado a duzentas pessoas, obedecendo rigorosamente o descrito no inciso XII, deste artigo, considerando-se a soma dos frequentadores, organizadores e trabalhadores; e
XIV - Horário diário de funcionamento compreendido entre as 06h00 até às 24h00;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itapiranga, em 07 de outubro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 111 / 2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Fornecedor: 548197 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIAL EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	LUVAS DE POLIETILENO DESCARTÁVEL 5 DEDOS, CANO LONGO COM TAMANHO MINIMO DE 80CM E MAXIMO DE 90CM.	TNB	UND	45.000	0,44	19.800,00
2	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, TIPO FRANCESA CORTADA, COM APLICADOR UNIVERSAL COM PALHETAS DE 0,25ML OU 0,50ML.	WALMUR	UND	40.000	0,48	19.200,00
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA RAÇA, SEGUNDO PROVA EMBRAPA. DEP PESO AO NASCER MENOR QUE 1.00.	BARRA 0194 / DNA GENETICA DO BRASIL	DOSE	5.000	10,80	54.000,00
					Total por Fornecedor:	**93.000,00**

Fornecedor: 536440 - SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE NACIONAL, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADA RAÇA. TOURO NÃO INFERIOR A 2014, COM PESO NEGATIVO AO NASCER, SEGUNDO ÍNDICE DA ABCZ.	SEMEX	DOSE	1.000	14,50	14.500,00
					Total por Fornecedor:	**14.500,00**
					Total Geral:	**107.500,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
548197 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIAL EIRELI	:1, :2, :3	93.000,00
536440 - SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	:4	14.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 034/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS

Publicação Nº 2672970

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 034/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Maquinas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
1º	Rogério da Rocha	100

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Rafael Borges Garcia
Membro

Odracir de Camargo
Membro

Adalcino José de Souza
Membro

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N°46/2020

Publicação Nº 2672559

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Pregão Presencial nº46/2020 – Processo nº85/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CONFORME RELAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, adoto as razões e respostas apresentadas de acordo com a análise da Comissão Permanente de Licitações como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos apresentados pelas empresas MOCELLIN TRANSPORTES LTDA ME, protocolo nº 10515/2020 sob fls.210/219, e TRANS SUL VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI, protocolo n° 10558/2020 sob fls. 221/265, mantendo sua DESCLASSIFICAÇÃO, e PROVIDO o recurso apresentado pela empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, protocolo nº 10576/2020 sob fls.267/274, para assim CLASSIFICAR a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.
Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do processo, visando o interesse público.

Itapoá, 07 de outubro de 2020
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO ATAS DE RP Nº 57/2020 À 63/2020

Publicação Nº 2672616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 - PROCESSO Nº 72/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede à Rua Alameda Rio do Sono, nº 420, Bairro: Tietê, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.221.047/0001-97, e Inscrição Estadual nº 001014133.00-23, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, portadora do CNPF/MF nº 887.088.026-53 e do CI.RG nº 6.639.114.
Valor total R$: 65.099,60 (sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, com sede à Rua 7 de setembro, nº 1.921, Bairro: Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89012-401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.067/0001-75, e Inscrição Estadual nº 255879105, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ELENISE COLIN SOARES, portadora do CNPF/MF nº 842.626.809-91 e do CI.RG nº 2966706 SESP/SC
Valor total R$: 21.630,30 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN EPP, com sede à Rua Planalto, nº 2.100, Conjunto 01, Bairro: Distrito Industrial, na cidade de Três de Maio/RS, CEP: 98910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.150/0001-66, e Inscrição Estadual nº 1470051882, representada neste ato peloseu procurador, o Sr. TIAGO KRONBAUER FRITZEN, portador do CNPF/MF nº 010.248.180-63 e do CI.RG nº 9077523653 SSP/DI/RS.
Valor total R$: 73.580,00 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: J. MARTINS COMERCIO DE MOVEIS ME, com sede à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 687, Bairro: Nossa Srª Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.741.673/0001-63, e Inscrição Estadual nº 258719850, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. JAQUELINE MARTINS, portadora do CNPF/MF nº 046.284.139-16 e do CI.RG nº 4409632 SSP/SC.
Valor total R$: 92.529,70 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FL MILKIEVICZ EPP, com sede à Rua BronislauWronski, nº 140 Sala A, Bairro: Centro, na cidade de Rio Azul/PR, CEP: 84560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001-50, e Inscrição Estadual nº 908849430-00, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. FABIANO LERIN MILKIEVICZ, portadora do CNPF/MF nº 079.556.899-17 e do CI.RG nº 7118764311 SSP/RS.
Valor total R$: 56.645,00 (cinq-enta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TYSKI MACHOVSKI LTDA ME, com sede à Rua João Faber, nº 290, Bairro: Centro, na cidade de Rio Azul/PR, CEP: 84560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , e Inscrição Estadual nº 90812545-21, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. SUZELI TYSKI, portadora do CNPF/MF nº 068.306.789-35 e do CI.RG nº 111029466 SSP/PR.
Valor total R$: 19.770,40 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, com sede à Rodovia Régis Bittencourt, nº 3.204, Bairro: Recanto Verde, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.211.777/0001-19, e Inscrição Estadual nº 90407564-74, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. VANESSA PUPO ZANELLO, portadora do CNPF/MF nº 05.211.777/0001-19 e do CI.RG nº 6.839.370-1 SSP/PR
Valor total R$: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°80/2020

Publicação Nº 2673069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ASR CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede à Rua 1260, n° 225, Bairro: Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá/SC, CEP:

89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 e Inscrição Estadual: 258.284.200, representada neste ato pelo sócio, o Sr. ANDERSON SALES RICARDO, portador do CNPF/MF nº 141.745.918-22 e do CI.RG nº 2.427.431-71 SESP/SP.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 74/2020.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção da unidade básica de saúde, com metragem de área total de 354,88 m2, localizado a Rua Santo Bueno Fogagnolo, nº 612, Balneário São José, na localidade de itapema do norte, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de outubro de 2020.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LEILÃO Nº01/2020- ALIENAÇÃO EQUINOS

Publicação Nº 2672338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 26/10/2020 até às 08h:30min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09:00min abertura da sessão pública, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Leilão Administrativo nº 01/2020 – Processo nº86/2020, para a ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 831/2018 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1001/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos entre os horários das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

VALÉRIO PACHECO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
PORTARIA Nº6300/2020

PORTARIA Nº 6441/2020

Publicação Nº 2672353

PORTARIA Nº 6.441/2020.
De: 01 de setembro de 2020.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) SANDRA MARIA DANI BENCK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de setembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6442/2020

Publicação Nº 2672354

PORTARIA Nº 6.442/2020
De: 01 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 10/2020 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALINE NASCIMENTO MERTENS, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6443/2020

Publicação Nº 2672355

PORTARIA Nº 6.443/2020
De: 01 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) LIVIA MARIA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6444/2020

Publicação Nº 2672356

PORTARIA Nº 6.444/2020
De: 01 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) MARCOS BERNARDES DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6445/2020

Publicação Nº 2672357

PORTARIA Nº 6.445/2020
De: 01 de setembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, ao (a) servidor (a) ALDACINO JOSE DE SOUZA, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6446/2020

Publicação Nº 2672359

PORTARIA Nº 6.446/2020.
De: 02 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCIO LOHMANN, no cargo efetivo de MÉDICO 20HS, no nível salarial X – A, os seguintes Membros:
1º membro: Marciane Rech Zagonel
2º membro: Simoni Dias F. de Souza
3º membro: Douglas Antonio Urso
4º membro: Carla Aparecida Rusiska

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6447/2020

Publicação Nº 2672360

PORTARIA Nº 6.447/2020
De: 04 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) STANLEY STEWART SONNESEN, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 30H, vinculado à Professora Amanda Fehrmann Gern (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6448/2020

Publicação Nº 2672361

PORTARIA Nº 6.448/2020
De: 08 de setembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a)

BRUNA FERNANDES DE SOUZA, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6456/2020

Publicação Nº 2672364

PORTARIA Nº 6.456/2020.
De: 09 de setembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ANGELA REGINA MISSIO, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.09.20.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6457/2020

Publicação Nº 2672366

PORTARIA Nº 6.457/2020.
De: 09 de setembro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ARMANDO JOSE DUARTE MONTEIRO, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6458/2020

Publicação Nº 2672368

PORTARIA Nº 6.458/2020.
De: 11 de setembro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6459/2020

Publicação Nº 2672369

PORTARIA Nº 6.459/2020.
De: 14 de setembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARINA MEDEIROS DA SILVA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 14 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6460/2020

Publicação Nº 2672371

PORTARIA Nº 6.460/2020
De: 14 de setembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) VAGNER WITKOWSKI, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ARQUIVO I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6461/2020

Publicação Nº 2672372

PORTARIA Nº 6.461/2020
De: 14 de setembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) JADIR SOUZA DA GRAÇA, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – T.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6462/2020

Publicação Nº 2672375

PORTARIA Nº 6.462/2020
De: 14 de setembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020, ao (a) servidor (a) RENATA DE AVIZ, investido (a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6463/2020

Publicação Nº 2672377

PORTARIA Nº 6.463/2020
De: 15 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 32/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARINA MEDEIROS DA SILVA, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6464/2020

Publicação Nº 2672378

PORTARIA Nº 6.464/2020
De: 17 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) HELGA KRAUSS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6465/2020

Publicação Nº 2672379

PORTARIA Nº 6.465/2020
De: 17 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6469/2020

Publicação Nº 2672380

PORTARIA Nº 6.469/2020.
De: 21 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) CAMILA MACIEL DE MIRANDA GONÇALVES, investido(a) no cargo efetivo de NUTRICIONISTA I, com início em 03.09.20 e final em 01.03.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.09.20.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6471/2020

Publicação Nº 2672382

PORTARIA Nº 6.471/2020.
De: 21 de setembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, sob matrícula n° 11853395-01, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6472/2020

Publicação Nº 2672384

PORTARIA Nº 6.472/2020.
De: 21 de setembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, sob matrícula n° 11853395-02, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6473/2020

Publicação Nº 2672387

PORTARIA Nº 6.473/2020.
De: 21 de setembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) BRENDA CAMELO FERREIRA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6474/2020

Publicação Nº 2672388

PORTARIA Nº 6.474/2020.
De: 21 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ANA PAULA ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, com início em 10.09.20 e final em 08.03.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.09.20.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6475/2020

Publicação Nº 2672389

PORTARIA Nº 6.475/2020
De: 21 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 33/2020 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GEORGIANNA SILVA DOS SANTOS, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS ANOS FINAIS I 30H, vinculada à Professora Moema de Gregório Rodrigues (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6476/2020

Publicação Nº 2672392

PORTARIA Nº 6.476/2020
De: 22 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições

da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANA FERREIRA VICTOR TOFOLI, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6477/2020

Publicação Nº 2672393

PORTARIA Nº 6.477/2020
De: 22 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 32/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6478/2020

Publicação Nº 2672395

PORTARIA Nº 6.478/2020.
De: 23 de setembro de 2020.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ELZA MACHADO RODRIGUES, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 23 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6479/2020

Publicação Nº 2672396

PORTARIA Nº 6.479/2020
De: 24 de setembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições

da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 75/2019 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELZA MACHADO RODRIGUES, na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 24 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6480/2020

Publicação Nº 2672397

PORTARIA Nº 6.480/2020
De: 24 de setembro de 2020.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a solicitação da Secretaria de Educação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). SHEILA SOARES ROSA, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 para 20 horas semanais, vinculada à Professora Caroline de Oliveira Fernando Neris (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.08.20.

Itapoá – SC, 24 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6490/2020

Publicação Nº 2672399

PORTARIA Nº 6.490/2020
De: 28 de setembro de 2020.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 664/2020 Secretaria de Educação;
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). SHEILA SOARES ROSA, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, vinculada à Professora Ana Paula Rosario (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.09.20.

Itapoá – SC, 28 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 034/2020 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2672971

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 034/2020
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

STEFANIE LIARA DE CASTILHO, Secretária de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a)

abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	Rogério da Rocha

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
Secretária de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 - EDITAL 016/2019 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 2672327

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2019
PSICÓLOGO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MARIA HELENA MENDES DE MENEZES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 07 de Outubro de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2673013

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 030/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Fabia Regina dos Santos	Superior – Pedagogia
Carla Cremonini de Carvalho	Ensino médio
Patrick Pfleger	Ensino médio
Emanuelly Nathalia Deunisio	Ensino médio
Júlia de Oliveira Pereira	Ensino médio
Letícia Helena Eckel	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2672329

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
26/08 – 11:13	Luci de Freitas Borba	Técnico de Enfermagem
07/07 – 15:01	Mattheus Lopes Pereira	Médico 40h

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

-Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
-Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
-Título de Eleitor (cópia e original);
-Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
-Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
-Uma foto recente 3x4;
-Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
-Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
-Registro no órgão de classe;
-Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
-Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
-Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
-Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
-Certidão de regularização do CPF (internet);

-Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
-Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
-Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
-Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
-Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
-Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
-Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
-Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 07 de Outubro de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Publicação Nº 2672562

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, união estável, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00 e CI.RG nº 4.428.918-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, considerando que:

I. O Município de Itapoá lançou em 16/10/17 o Edital de Chamamento Público nº 05/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, Processo Licitatório nº 123/2017 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO OU ENVOLVIDOS EM ILÍCITOS PENAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC;

II. Os serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos são de suma importância ao Município, havendo suporte à Polícia Militar/SC e Polícia Civil e aos cidadãos Itapoaenses, visto que usufruirão de um pátio na cidade, arcando com valores justos para sua liberação;

III. Sua interrupção comprometeria diretamente o planejamento operacional da Polícia Militar/SC e Polícia Civil em Itapoá/SC, principalmente quanto a garantia de segurança pública, fluidez do trânsito, atendimento ao cidadão, ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime;

IV. Segundo ponderado pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a prorrogação do respectivo edital de Chamamento Público demonstra-se como opção mais vantajosa, tendo em vista o prazo necessário para preparar um novo processo sendo que as condições e preços permanecem as mesmas, tendo em vista o preço fixo previsto em Lei Municipal nº 714/2017 por Unidade Padrão Municipal – UPM;

V. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, dada a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, é admitida sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

VI. O Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Processo nº 123/2017, item 18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, subitem 18.1 estabelece: "A vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos ao art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os termos de contratos decorrentes do presente credenciamento terão seu prazo de vigência condicionado ao vencimento do credenciamento."

RESOLVE prorrogar a vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo Licitatório nº 123/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/10/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 05/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo Licitatório nº 123/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

TOMADA Nº 24-20 - CASA DO AGRICULTOR

Publicação Nº 2673068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 27/10/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 95/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR LOCALIZADO A RUA ESTRADA BOM FUTURO, S/Nº, NA LOCALIDADE DE BRAÇO DO NORTE, COM ÁREA TOTAL DE 87,57M2, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

VALÉRIO PACHECO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
PORTARIA Nº6300/2020

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE REMATRÍCULA 2021

Publicação Nº 2672899

Prefeitura de Ituporanga
Secretaria da Educação

EDITAL DE REMATRÍCULA 2021
Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano de 2021.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil no município de Ituporanga, para o ano letivo de 2021.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:
1.1. A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Educacional em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo de 2020.

1.2. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.

1.3. Os Centros educacionais de tempo integral deverão enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês o quadro de vagas atualizado, bem como a freq-ência dos matriculados nas turmas.

1.4. No mês de janeiro o atendimento será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham frequentado a creche no ano letivo de 2020.

1.5. A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do quadro de vagas através do site (WWW.ituporanga.sc.gov.br em editais). Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar, quando lançado o EDITAL DE MATRÍCULAS para o ano 2021.

1.6. A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial).

1.7. Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número mínimo de 18 alunos por turma, caso contrário ofertar em turno único.
2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS
2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.1.1 Nas Unidades de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral, o atendimento será no máximo de 11 horas.
2.1.2. É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
2.1.3. As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil. (Pré Nível2).
2.1.4. Havendo vagas disponíveis, serão garantidas aos irmãos de crianças ou alunos já matriculados no mesmo estabelecimento e que continuarão a frequentar a mesma unidade escolar no ano letivo de 2021 o qual se destina as matrículas novas e que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019 que garante a vaga aos irmãos, em anexo) A vaga do irmão será assegurada somente com realização da pré-matrícula junto à unidade escolar, no período estabelecido (19/10/2020 a 30/10/2020.)

Inciso 1°: As matriculas requeridas, no item 2.1.4 devem serconcomitantes, seguidas pelos critérios de desempate.
1°: Aquele cujo irmão esta mais tempo matriculado na unidade de ensino.
2°: O que tiver mais irmãos matriculados ou a matricular na mesma unidade.
3°: Maior idade.
4°: Sorteio.

2.1.5 Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.
2.1.6. Durante o ano letivo de 2021, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar à Secretaria da Educação.
2.1.7 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Unidade Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência.
2.1.8 . Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.
3 Composição das turmas
3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 02/2005 do Conselho Municipal de Educação CME.
3.1.2. Berçário 1

Idade	Nº de Crianças
03 meses até 01 ano completo depois do dia 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular 9 a 11 crianças – Um professor titular e um intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.3.Berçário 2

Idade	Nº de Crianças
01 ano completo até 31 de março. Com 02 anos completados depois de 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular 9 a 11 crianças – Um professor titular e um intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.4. Maternal 1

Idade	Nº de crianças
02 anos completos até 31 de março Com 03 anos completados depois de 31 de março	12 a 15 crianças (Um professor)

3.1.5 Maternal 2

Idade	Nº de crianças
03 anos completos até 31 de março Com 04 anos completados depois de 31 de março	15 a 18 crianças (Um professor)

3.1.6. PréNível 1

Idade	Nº de crianças
04 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças (Um professor)

3.1.7. PréNível 2

Idade	Nº de Crianças
05 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças (Um professor)

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.1 De acordo com a Resolução nº 01/2005 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais Municipais fica assim definida a composição de turmas:

Turmas	Nº de alunos
1º e 2º ano	25 alunos
3º, 4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º anos	35 alunos

3.2.2. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e que não haja outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas.

4. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA.
4.1. Rematrículas 19/10/2020 a 30/10/2020.

Todos os documentados apresentados deverão ter idôneo com prazo de emissão de no máximo 60 dias. Verificado informações falsas, ficam os pais e/ ou responsáveis passíveis de penalidades.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
A) Cópia da Certidão de Nascimento;
B) Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada;
C) Cópia do comprovante de residência atualizado, a partir do mês de agosto/2020;
D) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
E) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Após a rematrícula será publicado o quadro de vagas para posterior matrículas, com data a definir;
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Obs. As Unidades de Ensino deverão seguir as normas de segurança no que se refere a disseminação do Coronavírus-(COVID-19).

LUCIANIA FRAZ EIFLER
Secretária Municipal da Educação
Ituporanga, 07 de outubro de 2020.

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº1.958 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673361

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 1.958 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES À RESPEITO DA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA - LEI 1075/2020 – "ALDIR BLANC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a comissão que acompanhará e deliberará à respeito dos trâmites da lei emergencial da cultura - lei 14.017/2020 – "Aldir Blanc" no âmbito do município, o período de atividades desta comissão será da data de assinatura deste decreto até o final das prestações de contas do município com a União.
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
PAULO PESAVENTO
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
GILMAR TONIELLO
IDENIR SARETTA
VILMAR PICINATTO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 07 de outubro/2020
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de outubro/2020

MARLENE F.M.C. PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 60/2020

Publicação Nº 2673096

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: BCL Empreendimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição de valor no Contrato nº 60/2020, conforme justificativa técnica do departamento de engenharia.
Valor: O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original de R$ 950.339,51 (novecentos e cinq-enta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinq-enta e um centavos), fica acrescido de R$ 7.889,23 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), restando no valor global reprogramado de R$ 958.228,74 (Novecentos e cinq-enta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
Jacinto Machado/SC, 07/10/2020.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 2673101

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: BCL Empreendimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a supressão e adição de valor no Contrato nº 61/2020, conforme justificativa técnica do departamento de engenharia.
Valor: O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original de R$ 791.947,57 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinq-enta e sete centavos), fica suprimido o valor de R$ 3.989,70 (Três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), e acrescido de R$ 9.295,02 (Nove mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), restando no valor global reprogramado de R$ 797.343,89 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Jacinto Machado/SC, 07/10/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 FMS

Publicação Nº 2672527

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório Nº 22/2020 - Inexigibilidade de Licitação
Do objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS", e valores do Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Subgrupo 01 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2019.
Do Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC, com sede a Av. Padre Herval Fontanella, s/n, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.448.444/0001-00.
Do Fornecedor: NSA ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 36.404.340/0001-25, situada na Avenida dos Imigrantes, 2379 – Rio maina, no município de Criciúma/SC.
Do Valor: O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Base Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativas: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
A escolha do fornecedor deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 01/2019, aberto a todos os interessados.
O preço pago são os valores da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS".

Jacinto Machado/SC, 07 de outubro de 2020.
EDSON BORBA DOS SANTOS
Diretor de Saneamento

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2673470

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
Contratada: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP – CNPJ/MF nº 03.172.333/0001-96

APOSTILA Nº 191/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 492/2020/SEMED, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.122.0300.2117	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	103	0.1.36.0066
				0.3.36.0066
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	150	0.1.80.0097

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT – Secretário de Administração

CONTRATO Nº 265/2020

Publicação Nº 2673155

EXTRATO DO CONTRATO 265/2020

Processo: Pregão nº 092/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mexichem Brasil Ind. de Transf. Plástica Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 71.775,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 22/09/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Danielly de Freitas Ciriaco.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 269/2020

Publicação Nº 2673346

EXTRATO DO CONTRATO 269/2020
Processo: Pregão nº 066/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Pneus Oenning Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 40.348,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial- Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 24/09/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do

Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Rosimar Borba.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 271/2020

Publicação Nº 2672534

EXTRATO DO CONTRATO 271/2020

Processo: Pregão nº 066/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: I. Bordignon Pneus Eireli; Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial- Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 24/09/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Iverson Bordignon.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 471/2020

Publicação Nº 2672422

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2020

PROCESSO: Dispensa por valor. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: F e F INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de licença de uso de software destinado ao laboratório municipal, para agendamento, recepção e formatação de laudos, biometria com emissão de impressos de laudos, listagens, faturamento, comprovante de coleta, anexos de coleta, mapas de trabalho e etiquetas de código de barras.
VALOR: O FUNDO pagará a CONTRATADA, mensalmente o valor de R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), totalizando a importância de R$ 12.204,00 (doze mil e duzentos e quatro reais) pela totalidade do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na segunda quarta-feira após a realização dos serviços e apresentação da nota no Fundo Municipal de Saúde.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do orçamento dos exercícios de 2019 e 2020 (Mensagem nº 222/2019), a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.004.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	54	0.6.06.0366
15.004.10.126.0300.2690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.6.06.0366

PRAZOS: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/09/2020 até 24/09/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fabiano Dias Agapito.

Alceu Gilmar Moretti
Secretária Municipal de Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2673182

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 09 de Outubro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: EMANUELLY FERNANDA VIEIRA
Cargo: CUIDADOR SOCIAL - 40hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 41º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2672490

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 09 de Outubro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: RAFAEL DOUGLAS MILANI
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13º lugar

Nome: MARIANA MAURICIO SILVA COSTA
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14º lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2674023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Autos nº 0023456/2020
Impugnante: CONSIGNET – SISTEMAS LTDA

Impugnado: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Administração)

Edital de licitação 160/2019 - Versão II

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de processo administrativo geral Autos nº 0023456/2020, contendo Impugnação ao Edital de Licitação Nr. 160/2019, cujo objeto é "a contratação sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada em implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle técnico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática de reservas, averbações e manutenção de lançamento para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes no edital, pelo período de um ano, em conformidade com os Anexos", da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-01, com sede na Av. Carneiro Leão, nr. 563. Ed. Le Monde, Sobre Loja, Centro, Maringá- PR.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na data de 08 de outubro de 2020.

Aduz a empresa impugnante que o Edital de Licitação nr. 160/2019, apresenta exigências equivocadas, uma vez que, o instrumento convocatório não apresenta o teto máximo da cobrança de valor das consignadas bem como possui restrições aos requisitos de consórcio de empresas. Alega que as referidas exigências são desrazoadas e subjetivas, o que requer alteração do edital.

A Diretoria de Gestão de Pessoas apresentou manifestação (fls. 14/16).
Os autos vieram concluso em 07 de outubro de 2020.

É a síntese!

III - FUNDAMENTO E DECIDO

I – DA TEMPESTIVIDADE:

O art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil

que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos termos legais, conforme consta do Edital (Item nr. 13.0 - que trata da Impugnação, recursos e esclarecimentos) consta o prazo de até 72 (setenta e duas horas) da entrega dos envelopes, para impugnações dos licitantes.

O prazo da abertura será dia 08 de outubro de 2020, às 09:00 horas na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. A impugnação foi protocolada no dia 01/10/2020 (fls. 02) Logo tempestivas.

II – DO MÉRITO

Nos termos da manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, o objetivo do município é a contratação de serviços para viabilizar o sistema de consignação previsto na lei complementar 40/2005, lei que estabelece aos órgãos de sistema de pessoal do município, suas autarquias e fundações a observância na elaboração da folha de pagamento dos respectivos servidores.

2.1) Do tipo de licitação e regras do Edital: da alegada necessidade de fixação de um valor máximo de proposta:

Aduz a Impugnante que nas licitações do tipo "melhor técnica" deve a constar, no instrumento convocatório, o preço máximo que a Administração se propõe a pagar, nos termos do art. 46, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

No entanto, no caso concreto, o pagamento não será efetivado pelo Município de Jaraguá do Sul, e sim, o consignatário, que em total discricionariedade, assumirá créditos resultantes das consignações.

Consta na Lei Complementar Municipal nr. 12/2005, alterado pela Lei 254/2020:
Art. 12: Para a cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários, exceto os casos relacionados nos incisos I, II, III, IX, X e XI, do artigo 4º, desta Lei Complementar, e os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, pagarão a quantia de R$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 254/2020)

Desta forma, existindo previsão legislativa municipal, com relação ao custo de processamento de dados de consignações, estes que serão facultativos, aliado a situação peculiar que não se trata de um serviço comum, o argumento apresentado pela Impugnante não deve prosperar.

Consta (fl. 15) a informação de que cada software possui um certificado de propriedade intelectual e o pagamento da contratante será realizado diretamente com as instituições financeiras.

Logo, não há prejuízo ao servidor, como alega o impugnante, uma vez que o custo de processamento está previsto em lei. De outro lado, não terá prejuízo à Administração Municipal, uma vez que o pagamento será realizado pelas instituições financeiras. Também não está sendo ferido o direito dos interessados, que pretendem a contratação.
Em análise ao Edital nº 160/2019, o mesmo preenche os requisitos legais. Sobre edital de licitação, ensina Celso Bandeira de Melo:

"No Direito brasileiro habitualmente designa-se por edital de licitação tanto o ato através do qual se realiza a publicidade do certame (e que a Lei 8.666 apropriadamente denomina aviso contendo o resumo do edital) quanto aquele consubstanciado no documento que fixa as condições em que se efetivará o certame.
"[...]
"Pode-se definir o edital da seguinte forma: é o ato cujo meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas de eventual contrato a ser travado.(…)

A elaboração do Edital e suas definições com base na legislação vigente, compete à Administração fazer suas exigências atendendo a finalidade pública inerente ao objeto da licitação.

No caso concreto, os anexos, que fazem parte integrante do Edital, nos termos do art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, demostram com eficiência que a contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres do Município, pela prestação dos serviços ao contratante nem por quaisquer prestações de serviços correlatos. Bem como, pontua que o custeio com a execução dos serviços ora licitados será arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas, desencarregando o Município de qualquer ônus.

Caberá a Contratada, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, realizar todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso na Contratante (atualmente Gestão de Pessoas da Betha Sistemas). Os serviços deverão ser contratados junto a área de serviços especializados da Betha Sistemas sob a supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Jaraguá do Sul
Portanto, a regra do edital deverá ser cumprida pela Administração, delimitando sua discricionariedade ao conteúdo do instrumento convocatório. Isso em atenção aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme a previsão do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifei)

Nesta senda, a alegação da omissão editalícia do valor total a ser cobrado pela Contratante, em nada prejudica a Administração Pública ou o servidor público, não sendo argumento capaz de ensejar uma alteração do edital e/ou suspensão do certame. Até porque não fere os princípios na isonomia, impessoalidade, dos licitantes.

2.2) DA ILEGALIDADE DA PROIBIÇÃO DO CONSÓRCIO. DA ILEGALIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO DE PONTOS RELEVANTES DO EDITAL

Alega a empresa impugnante que o Edital de Licitação Nº 160/2019 fere a legalidade quando não admite a participalçao de empresas em consórcio e cooperativas, nos termos do item 3.5, da etapa da habilitação:

(...) 3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.
3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.(...)

A etapa de habilitação tem por objetivo garantir que a empresa a ser contratada tenha capacidade de entregar e/ou cumprir o objeto licitado. Seus requisitos referem-se à qualidade da licitante e devem ser demonstrados e comprovados no momento do procedimento licitatório, e não posteriormente.

Conforme aludido pelo Diretor de Gestão de Pessoas, os serviços a serem contratados, considerando as responsabilidades assumidas pela empresa vencedora do certame, não se vislumbra complexidade que se justifique a participação de empresas consorciadas.

É entendimento do TCU, que a restrição à participação de consórcios na licitação, pode ocorrer quando a participação possa representar risco à competitividade do certame [...] (TCU, Acórdão 1.636/07, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, 17.08.07).

Cada caso concreto deve ser analisado as exigências de acordo com o objeto a ser licitado no cumprimento do interesse público, consoante salientado colaciona-se:
(TCU, Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara. Ministro Relator Augusto Nardes, j. 19.03.13) 10. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, a imite a formação de consórcio. [...] (TCU, Acórdão 22/2003 - Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 05.02.2003).

Nesse sentido, é o entendimento do nosso Egrégio Tribunal:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL N. 000036/2004 – POSSIBILIDADE DE PREVISÃO ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO SELETIVO, DESDE QUE RESPEITADAS AS REGRAS DE LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO - SEGURANÇA DENEGADA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2008.062965-3, de Timbó. Relator: Des. Wilson Augusto do Nascimento. Julgado em: 21/09/2010

A aceitação de empresas em consórcio na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública. E pelos entendimento dos tribunais pátrios, e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a autorização de consórcios de empresas em licitações, como prática seria em casos em que as dimensões e complexidades do objeto demandassem necessidade ou circunstâncias concretas exigisse a associação entre os particulares.

Ainda:

(…) A propósito, com fulcro no Acórdão 280/2010 – Plenário do TCU, acresço que nem sempre a participação de empresas em consórcio implica em incremento de competitividade, "podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio)" (Fonte: Siproc – ELC-11/00250597 / Prefeitura Municipal de Lages - RELATÓRIO E VOTO: GAC/AMF - 310/2011) (grifou-se)

Com relação a previsão editalícia da possibilidade de subcontratação dos serviços, importante destacar que da mesma forma, demanda do aspecto discricionário da Administração, permitida na Lei 8.666/93:

Art 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Conforme consta no edital, o corpo técnico exigido da vencedora, quanto a responsabilidade pelos serviços permanecerá com a empresa a ser contratada, independentemente da forma que comprovará seu quadro técnico (carteira assinada, sócio ou contratado). O Edital é a norma basilar em que estão relacionados os critérios exigidos para a participação no certame licitatório. Tem ele a principal incumbência de proteger os interesses da Administração no sentido de que seja efetivado o contrato com base na melhor proposta apresentada, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes.

III – DECISÃO:

Diante disso, o pedido deve ser INDEFERIDO, uma vez que o edital Nr. 160/2019 está de acordo com os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada objeto a ser licitado.

Intime-se.
Jaraguá do Sul, 07 de outubro 2020.

Argos José Burgardt Benedito
Secretário Municipal de Administração

Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 14.280/2020

Publicação Nº 2673188

D E C R E T O Nº 14.280/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.56 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 100.000,00
05.001.04.122.0300.2.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.58 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 100.000,00
05.001.04.122.0300.2.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.66 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 20.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.281/2020

Publicação Nº 2673332

D E C R E T O Nº 14.281/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.440/2020, de 07 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 38.776,99 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) -
Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.377 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 23.000,00

12.001.20.608.500.2.406 - Apoio às Atividades de Produção Animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.395 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 15.776,99
TOTAL R$ 38.776,99

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Agricultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.378 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 6.776,99
12.001.20.122.500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.389 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 30.000,00

12.001.20.606.500.2.404 - Capacitação de Produtores Rurais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.393 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.000,00
TOTAL R$ 38.776,99

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.282/2020

Publicação Nº 2673333

D E C R E T O Nº 14.282/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.441/2020, de 07 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.855.2.830 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.18 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 55.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 55.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.283/2020

Publicação Nº 2673335

D E C R E T O Nº 14.283/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.442/2020, de 07 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.941.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.283 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.741.000,00
09.001.15.452.451.2.308 - Manutenção e Ampliação da Rede de
Drenagem Pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.287 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.288 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 150.000,00
TOTAL R$ 1.941.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.048 - Construção Ponte Chico de Paulo - Amizade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.727 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.941.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.284/2020

Publicação Nº 2673337

D E C R E T O Nº 14.284/2020
Aprova o Loteamento DORIS BECKER e Ratifica Decisão Proferida no Processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb Nº 0027606/2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017; do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.597/2018, de 04/12/2018; e da Lei Municipal Nº 7.873/2019, de 22/03/2019; e

CONSIDERANDO a decisão do processamento administrativo referente ao Processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb Nº 0027606/2019, exarada em 24/09/2020, pela Diretora de Habitação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2020/Semash-DH, de 24/09/2020, da Diretoria de Habitação;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo PMJS Nº 002/2016 - Reurb Nº 27.606/2019;

DECRETA :
Art.1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb Nº 0027606/2019, instaurado para regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento DORIS BECKER", em que primeiramente foi objeto de Regularização Fundiária Registral, nos termos do Projeto "Lar Legal", com fulcro na Resolução Nº 08/2014, do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

§1º A instauração do processo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb) contendo a classificação de sua modalidade como de interesse social - Reurb-S, assinada aos 15 de maio de 2019, é parte integrante do Processo de Reurb Nº 0027606/2019.
§2º A notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes da Matrícula Imobiliária Nº 48.659 e demais interessados ocorreu em 02 (dois) momentos distintos. No primeiro momento, em ação objeto de Regularização Fundiária Registral, nos termos do Projeto "Lar Legal", com fulcro na Resolução Nº 08/2014, do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e, no segundo momento, em processo administrativo de Reurb, por meio de Edital de Notificação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição Nº 2956/2019, ato complementar do judiciário.

§3º O cronograma físico indicando as intervenções a serem executadas e o respectivo Termo de Compromisso são parte integrante do Processo de Reurb Nº 0027606/2019.
Art.2º Fica aprovado o núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento DORIS BECKER", de propriedade de Doris Becker e Outros, registrado sob a Matrícula Imobiliária Nº 48.659, com total de 13.198,00m2.

§1º O imóvel acima está situado no bairro Três Rios do Norte, em área urbana, estando identificado conforme planta e documentação anexas ao Processo de Reurb Nº 0027606/2019.

§2º Nos termos dos artigos 2º e 3º, deste Decreto, o loteamento aprovado passa a integrar o perímetro urbano municipal.

§3º O imóvel foi objeto de Regularização Fundiária Registral para 25 (vinte e cinco) lotes que participaram da ação de regularização de propriedade ajuizada de propriedade, restando 02 (dois) lotes que não fizeram parte da ação para proceder a individualização, assim como das respectivas áreas públicas pela Reurb.

Art.3º O loteamento é composto por 27 (vinte e sete) lotes, do 01 ao 27, compreendendo a área de 13.198,00m²; por 1.574,73m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios.

§1º A Rua "A" (antiga RI 019), situada dentro do Loteamento DORIS BECKER, torna-se oficial, passando a receber o número 1568, inicia à Rua 887 - Domingos Anacleto Garcia, coincidindo com o alinhamento predial, finaliza na Rua "B", do próprio loteamento, e possui extensão total de 102,43m. Possui leito carroçável com largura de 8,00m e passeios com largura variável em ambos os lados da via.

§2º A Rua "B" (antiga RI 018), situada dentro do Loteamento DORIS BECKER, torna-se oficial, passando a receber o número 1570, inicia com terras de Pedro Flor (MI Nº 74.978), onde tem continuidade coincidindo com o alinhamento predial, finaliza na Rua "A", do próprio loteamento, e possui extensão total de 56,41m. Possui leito carroçável com largura de 5,00m e passeios com largura variável em ambos os lados da via.

§3º As exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público são dispensadas, consoante artigo 11, §1º, da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017.

§4º Em todos os lotes, as linhas limítrofes que extremam com a via pública oficial coincidem com o alinhamento predial.

Art.4º Ficam IDENTIFICADOS e DECLARADOS os ocupantes de cada unidade imobiliária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento DORIS BECKER", com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, conforme relação constante no Anexo Único, em consonância com os artigos 23, 25 e 26, da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017.

Art.5º Para a dispensa de custas e emolumentos prevista na Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017, será apresentado o título de legitimação fundiária, de posse ou outro instrumento de aquisição, pelos legitimados ou pelos ocupantes, ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do título, conforme artigo 56, do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.597/2018, de 04/12/2018.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.284/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2673339

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.284/2020
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.284/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único do Decreto Municipal Nº 14.284/2020 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23335

LEI Nº 8.440/2020

Publicação Nº 2673352

LEI Nº 8.440/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 38.776,99 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) -
Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.377 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 23.000,00
12.001.20.608.500.2.406 - Apoio às Atividades de Produção Animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.395 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 15.776,99
TOTAL R$ 38.776,99

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
ABASTECIMENTO
12.001.20.122.300.2.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) -
Agricultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.378 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 6.776,99

12.001.20.122.500.1.400 - Aquisição de Caminhões, Máquinas,
Equipamentos Agrícolas e Veículos Auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.389 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 30.000,00
12.001.20.606.500.2.404 - Capacitação de Produtores Rurais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.393 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.000,00
TOTAL R$ 38.776,99

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.441/2020

Publicação Nº 2673355

LEI Nº 8.441/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.244.855.2.830 - Manutenção do Serviço de Acolhimento
Institucional de Adultos e Famílias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.18 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 55.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política
de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 55.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.442/2020

Publicação Nº 2673357

LEI Nº 8.442/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.941.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.283 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.741.000,00
09.001.15.452.451.2.308 - Manutenção e Ampliação da Rede de
Drenagem Pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.287 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.288 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 150.000,00
TOTAL R$ 1.941.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.048 - Construção Ponte Chico de Paulo - Amizade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.727 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.941.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.443/2020

Publicação Nº 2673360

LEI Nº 8.443/2020
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão S-127, localizada na Planta do Perímetro Urbano, no bairro Ilha da Figueira, passa a denominar-se JOSÉ BARUFFI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

NOTA TÉCNICA N° 002/2020 STSB-SEMSA

Publicação Nº 2673384

Nota Técnica n° 002/2020 STSB-SEMSA

ODONTOLOGIA À DISTÂNCIA
(Versão Final)

Secretaria Municipal da Saúde

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde

Alessandra Carla Malschitzky
Diretora de Saúde

Silvia Regina Bonatto Curty
Gerente da Atenção Primária

Joana Moreira Oreano Torri
Gerente da Atenção Especializada

Joyce Ribeiro Bueno
Gerente de Programas de Saúde

Denise Thum
Gerente de Saúde Mental

Elaboração
Cintia Silveira Gargioni
Supervisora Técnica de Saúde Bucal

Revisão Técnica
Comissão do Protocolo de Saúde Bucal
Andrea Menezes Rocha

Dnyelson Souza Silva
Rosemeri Kluge Bussarello
Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle
Nara Bay Compagnoni
Silvia Mussnich Medeiros
Simone da Silva Waldmann
Tania Marlise Jantz Hoffmann
Wilson Roberto Grubba Moreira

Colaboração
Eduardo A. V. Clavera
Elisete F. F. Fluck

Executante: Cirurgiões-dentistas da Secretaria da Saúde do município de Jaraguá do Sul.

Resultado Esperado: Padronizar as ações de Odontologia a distância na Atenção Primária à Saúde.
SIGLÁRIO
CEO: Centro de Especialidades Odontológicas
CFO: Conselho Federal de Odontologia
ESPIN: Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional
ITI: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
OMS: Organização Mundial da Saúde
SARS-Cov-2: novo coronavírus
STSB: Supervisão Técnica de Saúde Bucal
SUS: Sistema Único de Saúde
UBS: Unidade Básica de Saúde

Considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificada como COVID-19, que requer atenção especial quanto a organização dos serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, a qual Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Odontologia - CFO-226, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Odontologia - CFO-228, de 16 de julho de 2020, que regulamenta o artigo 5º da Resolução CFO 226/2020;
Considerando o Termo de cooperação técnica e de compartilhamento de dados sob confidencialidade que, entre si, celebram CFO e o Instituto Nacional de Tecnologia da informação (ITI), para apoio institucional e acesso à base de dados;

Considerando a necessidade de organizar os serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

INFORMA, por meio desta, a organização do trabalho da ODONTOLOGIA À DISTÂNCIA, conforme disposições a seguir:

1. INTRODUÇÃO
O agente biológico responsável pela doença COVID-19, o novo coronavírus (SARS-CoV-2), por possuir longo período de incubação e letalidade relativa, além da alta transmissibilidade dos assintomáticos, levou a Odontologia a repensar a conduta clínica diária1,2. A proximidade com o paciente, inerente a atividade odontológica; a presença do vírus SARS-CoV-2 dentro de células de tecidos bucais e secreções salivares; além dos estudos que indicam a longa permanência do vírus em superfícies4, levaram a intensificação dos protocolos de biossegurança em Odontologia5.
Paralelo a isso, com o objetivo de intensificar os cuidados à população, manter a oferta do cuidado em saúde bucal no contexto da pandemia de COVID-19 e possibilitar a permanência deste cuidado mediado por tecnologia pós pandemia, o Conselho Federal de Odontologia emitiu a Resolução 226/20203, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância; e a Resolução 228/2020, que regulamenta o artigo 5º da Resolução CFO 226/2020, que permite, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a realização da Odontologia à distância, mediada por tecnologia, utilizando o sistema de mediação já implantando em cada localidade, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal7.
Espera-se que com a Odontologia a distância o cuidado em saúde bucal seja ampliado e qualificado, contribuindo dessa maneira para que a saúde bucal retome a oferta de diversos serviços, frente aos os novos desafios de organização do processo de trabalho atual.

2. METODOLOGIA

A Odontologia a distância será organizada, na rede municipal de Jaraguá do Sul, em duas vertentes: teleorientação e telemonitoramento.

2.1 Teleorientação

A teleorientação abrange o acolhimento, triagem, escuta inicial e orientação, para soluções de dúvidas, esclarecimentos e realização de atividades educativas individuais e coletivas. Além disso, também poderá ser utilizada para definir o momento mais oportuno para realização do atendimento presencial3.
A teleorientação é realizada exclusivamente pelo cirurgião-dentista e segue o seguinte fluxo:

A teleorientação funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30, podendo, mediante demanda excepcional, sofrer alterações. Os tópicos que abrangem a teleorientação estão elencados na Tabela 01 e descritos no Anexo 1.

Tabela 01: Tópicos que abrangem a teleorientação.

ABRANGÊNCIA	CONDUTA
Orientações gerais ao paciente	Orientar o paciente em relação aos locais de atendimento, horário, atendimentos realizados, endereço e telefone de unidades de referência para atendimento odontológico durante a pandemia.
Orientação câncer bucal	Orientar o paciente em relação à queixa apresentada e, se necessário, orientar a procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhamento ao CEO, para Estomatologia.
Orientação higiene bucal	Orientar o paciente sobre escovação dental, uso de dentifrício, fio dental e enxaguante bucal, de acordo com a queixa apresentada.
Orientação de higiene de próteses dentárias	Orientar o paciente em relação à manutenção/higienização de prótese dental.
Orientação em relação ao atendimento odontológico durante a pandemia, incluindo atendimentos de urgências odontológicas.	Seguir determinações emitidas pela STSB da SEMSA por meio de Notas Técnicas.
Orientações em relação aos atendimentos do CEO.	Seguir determinações emitidas por Portarias e Notas Técnicas da STSB da SEMSA.
Orientações relacionadas ao novo coronavírus.	Orientar o paciente a ligar para a Central de orientações COVID-19, no número: 08006438089

O CFO veda uso da Odontologia a distância, mediada por tecnologias, para fins de consulta, diagnóstico, prescrição e elaboração de plano de tratamento3.

2.2 Telemonitoramento

O telemonitoramento será direcionado aos pacientes da Atenção Primária, que já estão em lista de espera para consulta odontológica inicial e/ou consulta de retorno e abrange:
• informações sobre o momento exato de ir ao consultório; possibilitando ao cirurgião-dentista identificar, por meio de questionário pré-clínico (ANEXO 3), o melhor momento para a realização do atendimento presencial;
• atendimento de pacientes que já estão em tratamento e estão impossibilitados de voltar ao consultório, por algum motivo;
• telemonitoramento no intervalo entre consultas;

2.2.1 Conduta

O telemonitoramento será realizado por cirurgião-dentista designado para tal. O público-alvo do telemonitoramento serão os pacientes da Atenção Primária que estejam aguardando em lista de espera para tratamento odontológico.
O telemonitoramento segue o seguinte fluxo:

2.2.2 Orientações gerais:

• Todos os eventos do telemonitoramento serão efetuados por meio de contato telefônico gravado, registrado no sistema informatizado.
• O cirurgião-dentista realizará a tentativa de contato telefônico para o telemonitoramento, conforme disponibilidade de vaga e, respeitando a ordem na fila de espera, única para todas as UBS.
• No caso de insucesso da tentativa de telemonitoramento, o cirurgião-dentista deverá efetuar o registro e realizar novas tentativas em dias e horários, alternando os períodos, não ultrapassando 4 registros sem contato efetivo.
• Após as 4 tentativas de contato sem sucesso efetivo, o cirurgião-dentista deverá efetuar a suspensão do usuário na fila de espera conforme ferramenta disponível no sistema.
• Todas as informações provenientes do telemonitoramento deverão ser registradas e evoluídas no sistema eletrônico (prontuário do paciente), como questionário pré-clínico (ANEXO 3) e queixa do paciente.
• O desfecho do telemonitoramento poderá ser: a) alta do episódio e baixa (retirada) da lista de espera, b) agendamento de consulta presencial na UBS e baixa (retirada) da lista de espera ou c) impossibilidade de contato (suspensão da lista de espera).
• Durante a pandemia a Odontologia não seguirá a territorialização, ou seja, o paciente poderá ser agendado, por meio do telemonitoramento em qualquer das Unidades de Saúde disponíveis para atendimento.
• O local e horário da consulta será agendado pelo cirurgião-dentista e informado ao paciente.
• A agenda de atendimento será aberta pelo cirurgião-dentista telemonitoramento conforme orientações da STSB.
• A consulta agendada na Unidade Básica de Saúde deve ser única, resolutiva, centrada na queixa principal do paciente, e de acordo com a Nota Técnica ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO DA ODONTOLOGIA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS

(COVID-19), considerando a versão mais recente do documento, publicada no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul, e amplamente divulgada para as equipes de Saúde Bucal e população.

Cintia Silveira Gargioni
Supervisora Técnica de Saúde Bucal

Alessandra Carla Malschitzky
Diretora de Saúde

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
FONTE:

[1] Zhu N, Zhang D, Wang W, et al. A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. N Engl J Med. 2020;382(8):727-733. doi:10.1056/NEJMoa2001017.

[2] Lauer SA, Grantz KH, Bi Q, et al. The Incubation Period of Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) From Publicly Reported Confirmed Cases: Estimation and Application. Ann Intern Med. 2020;172(9):577-582.

[3] CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-226, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências. Disponível em: http://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87%c3%83O/SEC/2020/226 Acesso em:07/07/2020.

4van Doremalen N, Bushmaker T, Morris DH, Holbrook MG, Gamble A, Williamson BN, Tamin A, Harcourt JL, Thornburg NJ, Gerber SI, Lloyd-Smith JO, de Wit E, Munster VJ (2020) Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. N Engl J Med.

5Ortega K L, Camargo, AR, Franco JB, Azul AM, Sayáns MP, Silva PHB. SARS-CoV-2 and Dentistry. 2020 Jul;24(7):2541-2542.

6CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Recomendações para atendimento odontológico em tempos de COVID-19. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Material-Coronavi%cc%81rus-Dentistas-CFO.pdf
7RESOLUÇÃO CFO-228/2020. Regulamenta o artigo 5°o da Resolução CFO 226/2020. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/307340287/dou-secao-1-17-07-2020-pg-87.

ANEXO 1

ESCOVA DENTAL:
INFANTIL: Deve ter cerdas macias, cabeça pequena e cabo emborrachado para evitar que escape das mãos e possa ferir a mucosa da boca.
ADULTO: Deve ter cerdas macias e arredondadas, cabo longo para evitar pressão excessiva sobre os dentes e cabeça pequena para que possa atingir os dentes de trás.

PASTA DENTAL :
INFANTIL: Pode ser usada a mesma pasta dos adultos desde que na quantidade equivalente a um grão de arroz. Pastas com sabor estimulam a criança a engolir e dificultam a escovação.
ADULTO : Pastas com baixo teor de abrasivos, que não sejam com ação clareadora pois contém muita sílica. (Estas devem ser usadas somente em uma das escovações diárias para evitar desgastes no esmalte). A quantidade de pasta necessária para escovação do adulto é equivalente a um grão de ervilha.

ENXAGUANTES BUCAIS: Tem ação efetiva quando a pessoa tem problemas periodontais e se submeteu à limpeza em consultório, para ajudar na eliminação das bactérias. Neste caso, o profissional irá orientar e prescrever o melhor enxaguante para cada situação. Para quem tem gengivas saudáveis a ação dos enxaguantes bucais será mais cosmética do que efetiva. Não tem necessidade de usar aqueles que não têm problemas periodontais.

FIO DENTAL :O fio dental deve ser usado por todos que tenham presença de dentes na boca, mesmo se tiverem algumas faltas. As crianças devem usar desde o primeiro ano de vida, pelo menos1 vez ao dia. Os adultos devem usar 3 vezes ao dia, após as refeições principais. Quando não tiver tempo de escovar e usar fio, optar pelo uso do fio. Existem fios extra finos para quem dentes apinhados e dificuldade de passar entre os dentes. Dar preferência aos fios encerados pois deslizam mais facilmente pela superfície dos dentes.

HIGIENE BUCAL: A higiene bucal deve ser feita após as refeições principais e antes de dormir. Não tem necessidade de fazer escovações excessivas pois elas podem produzir desgastes no esmalte. A escovação deve ser feita com movimentos circulares e de baixo para cima e de cima para baixo. Os movimentos de vai-e-vem (horizontais) possibilitam que seja empregada uma força excessiva e devem ser evitados. As escovas dentais devem ser trocadas à cada 3 meses ou quando as cerdas não estiverem mais retas e verticais, o que vier primeiro. Sempre devemos escovar a língua durante a escovação dos dentes. Isso previne formação de saburra e mau hálito. Algumas escovas vêm com uma escova de língua na parte de trás da cabeça. Se a sua não tiver, compre raspadores de língua, que são vendidos no mercado. Nunca faça escovação dos dentes imediatamente após as refeições. Sempre devemos esperar 30 minutos para que a saliva possa neutralizar os ácidos produzidos pelos alimentos. Com isso evitaremos desgastes de esmalte. Evite comer alimentos muito ácidos como frutas cítricas, refrigerantes e maionese. Estes alimentos promovem desgaste do esmalte e produzem sensibilidade e dor. Para tomar limonadas e refrigerantes, prefira fazer uso do canudo pois ele evita o contato do líquido com os dentes. Em crianças que ainda não tenham dentes, faça a higienização da boca pelo menos 1 vez ao dia usando uma gaze ou a ponta de uma fralda enrolada no seu dedo. Molhe em água GELADA para evitar que a criança tenha ânsia de vômito e passe sobre as gengivas, bochechas e céu da boca para remover restos de leite e alimentos.

HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES: Todas as próteses devem ser higienizadas após a ingestão de alimentos para evitar que resíduos alimentares permaneçam em contato com a mucosa, provocando mau hálito e lesões. A limpeza das próteses deve ser feita na pia, com o ralo fechado e com água para evitar que elas caiam e possam quebrar. Pelo mesmo motivo, não deve ser feita a limpeza durante o banho. Escovas para prótese: existem escovas específicas para prótese que podem ser compradas em farmácias e mercados. Caso não puder comprar uma escova específica, use escova macia. Pastas para escovar próteses: não devemos usar pasta dental para escovação das próteses pois esta contém muito abrasivo e podem danificar a resina. Optar pelo uso de sabão ou detergentes neutros. Uso de pastilhas efervescentes: está disponível no mercado uma gama enorme de pastilhas para limpar prótese (kin oro, profident, corega tabs,etc..). Elas são usadas 1 vez por semana e tem um bom efeito bactericida. Devem ficar em uma vasilha com a pastilha durante a noite. Pela manhã, passar pela água corrente e usar normalmente. Também pode ser usado solução de bicarbonato de sódio ou água oxigenada (uma colher para um copo de água) durante uma hora, uma vez por semana. Estes procedimentos ajudam a tirar cheiro desagradável das próteses. Para tirar nicotina e clarear as próteses: usar uma solução de vinagre branco com água, meio a meio em um copo, e deixar imersa por 30 minutos. Esta solução também ajuda a remover tártaros das dentaduras e aparelhos removíveis. Para evitar fungos sob as próteses: fazer uma solução com uma colher de sopa de hipoclorito de sódio em um copo de água e deixar as próteses por 1 hora. Deve ser feito 1 vez por semana. Deve-se evitar dormir com próteses pois isso facilita a proliferação de fungos. O ideal seria manter as próteses em um copo de água durante a noite.

ANQUILOGLOSSIA. A anquiloglossia pode causar dificuldades no aleitamento materno exclusivo e levar ao desmame precoce. Na suspeita de anquiloglossia, solicitar aos responsáveis pela criança comparecerem à UBS para que o dentista realize encaminhamento para o CEO. A avaliação de anquiloglossia é considerada prioridade, ou seja, no momento que o dentista da UBS solicita avaliação, essa avaliação é sempre prioridade, não é necessário que o paciente aguarde na lista de espera.

ANEXO 2

Relação de medicamentos Farmácia Básica

Analgésicos/Antitérmicos AAS 100mg comp. Dipirona 500 mg comp. Dipirona 500mg/ml gotas Brometo de N-butilescopolamina 10mg comp. Paracetamol 500mg comp. Paracetamol 200mg/ml gotas
Antibióticos e Quimioterápicos Amoxicilina + Acido Clavulânico 250/62,5mg/ml Susp. Oral Amoxicilina + Acido Clavulânico 500/125mg comp. Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral Amoxicilina 500mg comp. Azitromicina 40mg/ml Susp. Oral Azitromicina 500mg comp. Cefalexina 250mg Susp. Oral 100 ml Cefalexina 500mg comp.Ciprofloxacino 500mg comp. Claritromicina 500mg comp. Clindamicina 300 mg comp. Neomicina+Bacitracina pomada 10g Nitrofurantoína 100mg comp. Penicilina Benzatina 1.200.000UI frasco/amp.
Antiinflamatórios Diclofenaco Sódico 50mg comp Diclofenaco Potássico 50mg comp. Ibuprofeno 50mg/ml gotasIbuprofeno 300mg comp. Ibuprofeno 600mg comp. Nimesulide 100mg comp. Nimesulide 50mg/ml gotas
Antivirais Aciclovir 200mg comp. Aciclovir creme Fosfato de Oseltamivir 30mg (TAMIFLU) comp. Fosfato de Oseltamivir 45mg (TAMIFLU) comp. Fosfato de Oseltamivir 75mg (TAMIFLU) comp.
Antiparasitários/Fungicidas Nistatina 100.000Ui/ml Susp. Oral Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 20mg/ml Permetrina Creme 5% Permetrina Loção 1%

ANEXO 3
QUESTIONÁRIO PRÉ CLÍNICO

• Ao ligar para o paciente, realizar apresentação e o motivo do contato.
• Informar que em algum momento anterior o mesmo procurou atendimento na Unidade Básica de Saúde, devido a isso, o nome permaneceu

em lista de espera para tratamento.
• Verificar se o paciente ainda possui a necessidade da consulta, se tem alguma queixa, dor, ou necessidade de orientação.
• Verificar se a demanda do paciente se enquadra nas condições descritas como "urgência odontológica", de acordo com a Nota Técnica ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO DA ODONTOLOGIA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), considerando a versão mais recente do documento, publicada no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul, e amplamente divulgada entre as equipes de Saúde Bucal e população.
• Realizar anamnese e evoluir no sistema informatizado.
• Verificar se o paciente se encontra apto para receber o tratamento odontológico, conforme descrito nas RECOMENDAÇÕES PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM TEMPOS DE COVID-196, do Conselho Federal de Odontologia, adaptado abaixo conforme a seguir:

Se o paciente teve febre ou experiência de febre nos últimos 14 dias. Se experimentou início recente de problemas respiratórios, tais como tosse ou dificuldade respiratória nos últimos 14 dias. Se viajou nos últimos 14 dias para alguma localidade com notificação de transmissão do novo coronavírus. Se teve algum contato com algum paciente com infecção confirmada por Coronavírus nos últimos 14 dias. Se teve contato com pessoas que vieram de alguma localidade com notificação de transmissão do novo coronavírus ou com pessoas com problemas de febre ou problemas respiratórios documentados nos últimos 14 dias. Se teve contato próximo com no mínimo 2 pessoas com experiência documentada de febre ou problemas respiratórios nos últimos 14 dias. Se participou recentemente de algum encontro, reuniões ou teve contato próximo com muitas pessoas desconhecidas.

Se o paciente respondeu SIM para grande parte dessas perguntas e a temperatura é menor que 37,8 graus C, o cirurgião-dentista pode adiar o tratamento por 14 dias após o evento de exposição. O paciente deve ser instruído relatar se houver qualquer experiência de febre ou síndrome gripal para a Central de orientação COVID-19 (0800-643-8089).

Se o paciente respondeu SIM para muitas dessas questões e sua temperatura corporal está acima de 37,8 graus C, o paciente deve imediatamente ser colocado em contato com a Central de orientação COVID-19 (0800-643-8089).

Se o paciente respondeu NÃO para todas as questões e sua temperatura corporal está abaixo de 37,8 graus C, o cirurgião-dentista poderá realizar o agendamento.

Se o paciente respondeu NÃO, porém apresentou temperatura acima de 37,8 graus C, o paciente será instruído a procurar a Central de orientação COVID-19 (0800-643-8089).

PORTARIA Nº 470/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672536

PORTARIA Nº 470/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILDA BUSKO CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.09.2020 a 09.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 471/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672539

PORTARIA Nº 471/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANERY SALETE CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.09.2020 a 07.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 472/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672540

PORTARIA Nº 472/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELSA FELIPETO MELCHERT, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2020 a 15.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 473/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672541

PORTARIA Nº 473/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZELIZE FERNANDA SCHENEKEMBERG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.09.2020 a 08.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 474/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672542

PORTARIA Nº 474/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA KELLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.09.2020 a 22.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 475/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672543

PORTARIA Nº 475/2020 – ISSEM
De 29.09.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRIA STANGE TREMEA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.09.2020 a 26.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 476/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672544

PORTARIA Nº 476/2020-ISSEM
De 30/09/2020
Concede aposentadoria e abono de permanência ao segurado Janio Domingos Pedri.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0076,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 11/01/2019 a 12/10/2020, ao segurado JANIO DOMINGOS PEDRI, inscrito no CPF sob nº 552.255.789-34, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, matriculado sob o nº 128, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 137, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 13/10/2020, ao segurado JANIO DOMINGOS PEDRI, inscrito no CPF sob nº 552.255.789-34, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, matriculado sob o nº 128, referência salarial: Grupo 4, Letra "J", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão integrais sobre a última remuneração de contribuição do cargo efetivo e serão reajustados nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018, ou seja, com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 477/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672545

PORTARIA Nº 477/2020-ISSEM
De 05/10/2020
Concede aposentadoria ao segurado Reinaldo Mamedes da Silva.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0085,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial (agentes nocivos), a partir de 13/10/2020, ao segurado REINALDO MAMEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 589.763.379-72, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob nº 7498, referência salarial: Classe 5, Letra "I", triênios equivalentes a 48%, carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante Supremo Tribunal Federal nº 33.

§ 1º Os proventos serão integrais sobre a média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 478/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672546

PORTARIA Nº 478/2020-ISSEM
De 05/10/2020
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento da segurada Deonisia Oeschler Junkes.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0084,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 16/08/2020, ao beneficiário JOSÉ ROBERTO JUNKES, inscrito no CPF sob o nº 019.588.799-91, cônjuge da segurada DEONISIA OESCHLER JUNKES, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculada sob o nº 3751, inscrita no CPF sob nº 456.244.539-49, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 112, I, da LCM 217/2018.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade dos últimos proventos de aposentadoria da segurada, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 479/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672547

PORTARIA Nº 479/2020 – ISSEM
De 05.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA WELDT SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.09.2020 a 30.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 480/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672549

PORTARIA Nº 480/2020 – ISSEM
De 05.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA LUISA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2020 a 10.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 481/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2672551

PORTARIA Nº 481/2020 – ISSEM
De 06/10/2020.
Retifica Portaria nº 468/2020 – Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA N.º 468/2020 – Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 28/09/2020, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição 3277, de 30/09/2020, página 1197, a qual atualizou o rol de coberturas Issem-Saúde, conforme segue:

I) No art.2º:
Onde se lê:
"[…] revogando-se Portaria n° 892/2020-Issem […]"

Leia-se:
"[…] revogando-se Portaria n° 892/2019-Issem [...]"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 458/2020 AO CONTRATO Nº 389/2019

Publicação Nº 2672411

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 458/2020 AO CONTRATO Nº 389/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 051/2019-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: T3 NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel (dois terrenos) com área total de 1.374m², sob a Matrícula MI 8.955, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 Henrique Marquardt (605,00 m²) e Matrícula MI 8.956, localizado na Rua 88 Henrique Marquardt (769 m²), no bairro Czerniewicz, destinados ao funcionamento do estacionamento do Laboratório Municipal, Vigilância em Saúde e PAMA I.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 16/09/2020 e com término em 15/09/2021. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 2.713,22 (dois mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)/mês, totalizando R$ 32.558,64 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 12 meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.2.38.0090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Janice Cisz Tironi

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 463/2020 AO CONTRATO Nº 276/2020

Publicação Nº 2672412

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 463/2020 AO CONTRATO Nº 276/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 365/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: KG2 ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de mobiliário urbano – Abrigo de Passageiros Padrão, localizados em 25 (vinte e cinco) pontos do Centro do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do edital.
DA ALTERAÇÃO A DENOMINAÇÃO SOCIAL: Em conformidade com a Alteração Contratual apresentada pela CONTRATADA, registrada em 13 de maio de 2020, fica alterada denominação social para "KG2 ENGENHARIA LTDA".
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 16/09/2020 com término em 15/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 216.770,33 (duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), correspondentes a 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos porcentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.088.477,19 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.451.0410.1251	Instalação de abrigos de passageiros de ônibus e de táxi	4.4.90 – Aplicações Diretas	517	0.1.00.0080
33.002.15.451.0410.1251	Instalação de abrigos de passageiros de ônibus e de táxi	4.4.90 – Aplicações Diretas	517	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de janeiro de 2021, conforme item

12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 6.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 6.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.578/2020 e nº 13.998/2020, servidores públicos Fabieli Pilatti Mendes, Marcelo Elias da Silveira e Gildo Martins de Andrade Filho, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Lucienne Gosch Dos Santos e Alcindo Marques Junior

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 472/2020 AO CONTRATO Nº 425/2019

Publicação Nº 2672424

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 472/2020 AO CONTRATO Nº 425/2019

PROCESSO: Concorrência nº 104/2019
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (Litoral Rudy Eventos)
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a permissão, pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, do uso remunerado de espaços e áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de bebidas: Chope Industrial, Chope Artesanal, Refrigerante, Água, Chá Gelado e Suco durante o período que corresponde as Edições da Sch-tzenfest 2019 e 2020/2021, de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, destinado a distribuidores que representem fábricas e/ou indústrias do ramo de bebidas.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Considerando a justificativa apresentada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº 183/2020/SECEL/DE, o Decreto Municipal nº 14.177/2020 de 03/09/2020 e com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original para a permissão para a exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 104/2019 é outorgada, fica prorrogado para a Edição da Sch-tzenfest de 2021. O prazo de vigência, sob a mesma justificativa e fundamentos, fica prorrogado até 31/12/2021.
DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Tendo em vista a transferência do evento público denominado 32ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2020, conforme Decreto Municipal nº 14.177/2020, de 03/09/2020, bem como considerando a justificativa apresentada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº 183/2020/SECEL/DE a remuneração oferecida pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE pela permissão de uso para a exploração comercial de bebidas, prevista no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica alterada a data de pagamento prevista na alínea "b" da 2ª (segunda) parcela, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para 10 de junho de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Rudimar Dickel Corrêa.

1,50 cm

Cleide Mosca
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 473/2020 AO CONTRATO Nº 132/2020

Publicação Nº 2672426

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 473/2020 AO CONTRATO Nº 132/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 332/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/09/2020 com término em 17/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 281.270,21 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta reais e vinte e um centavos), correspondentes a 9,38% (nove inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ R$ 357.445,72 (trezentos e

cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 11,92% (onze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 3.075.861,18 (três milhões, setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.813.1000.5608	Implantação do Parque Via Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	759	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados do Empenho nº 3.822/2020.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 16 de janeiro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CN do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 13.510/2020, servidores públicos Humberto José Travi e Maira Solange Dalpiaz, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Jader Aquiles Novelletto.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 474/2020 AO CONTRATO Nº 139/2020

Publicação Nº 2672428

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 474/2020 AO CONTRATO Nº 139/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 226/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e concreto, obras complementares e sinalização viária do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, a contar de 28/09/2020 com término em 16/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 47.133,38 (quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 100.975,62 (cem mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 2.045.453,57 (dois milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.813.1000.5607	Implantação do Parque Tecnológico	4.4.90 – Aplicações Diretas	609	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados do Empenho nº 3.975/2020.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 15 de janeiro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente

à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 13.271/2019, servidores públicos Humberto José Travi e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Jaime Barbosa Soares Filho.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 490/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2019

Publicação Nº 2672446

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 490/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 436/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 056/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/10/2020 a 06/10/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Camila Machado de Souza Fortkamp.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 491/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2019

Publicação Nº 2672447

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 491/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 057/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP.
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/10/2020 a 06/10/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Wander Luiz Watzko.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 492/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2019

Publicação Nº 2672459

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 492/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 462/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 059/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 038/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALÉRIO E MARCELJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/10/2020 a 15/10/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rafael Valério.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 493/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2019

Publicação Nº 2672462

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 493/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 060/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 038/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada de Ortopedia, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/10/2020 a 28/10/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093 0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093 0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Amélio Alfredo Lissi.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 494/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2019

Publicação Nº 2672465

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 494/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 580/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 063/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 038/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: OFTO & ANGIO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada angiologia, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/11/2020 a 24/11/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093 0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093 0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e German Marcelo Negrão Jimenez.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 605/2019

Publicação Nº 2672469

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 496/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 067/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 038/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ZETTA CLÍNICA SS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada em proctologia, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2020 a 12/12/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Gabriela Zanguelini.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 500/2020 AO CONTRATO Nº 492/2019

Publicação Nº 2672479

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 500/2020 AO CONTRATO Nº 492/2019

PROCESSO: Dispensa nº 061/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços de internação de paciente em clínica de psiquiatria especializada para tratamento de saúde, conforme registros especificados dentro do processo judicial confirmando e tornando definitiva a liminar em Dezembro/2014 - impetrado pelo Ministério Público de Santa Catarina 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaragua do Sul Nº 0900468-94.2014.8.24.0036 - tutela e curatela nomeação/ proc. e conforme a decisão da Exma Srª Juíza da Vara da Família, Infancia e Juventude Dra. Anuska Felski da Silva, que decretou em 03/03/2016 pela interdição - em favor da paciente Ester Longhi Kammer, residente a Rua Roberto Ziemann, nº 36 - Bairro Czerniewicz - fone:- 9606 4315 / 3275 0491.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada, o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando a contratação no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Nivaldo Alexandre.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 482/2020 AO CONTRATO Nº 345/2015

Publicação Nº 2672434

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 482/2020 AO CONTRATO Nº 345/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, §4º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO EIRELI.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia elétrica/eletrônica para manutenção de equipamentos referente assistência técnica corretiva e preventiva de 10 (dez) sistemas de controle e sinalização de passagem em nível no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Descrição dos equipamentos e materiais existentes e suas localizações, que são partes integrantes deste contrato.
DO PRAZO: Em caráter excepcional devidamente justificado no Ofício nº 399/2020/SEMPLU-DTT (anexo), com fundamento no artigo 57, §

4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, compreendendo o período de 10/09/2020 com término em 30/09/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 150/2017, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 161/2018, reajustado através da Primeira Apostila nº 001/2019, reajustado através da Segunda Apostila nº 020/2019, fica inalterado, sendo o valor unitário de R$ 2.789,75 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) por sistema de controle e sinalização de passagem em nível. Tendo em vista o prazo prorrogado de 21 (vinte e um) dias, o valor unitário é de R$ 1.952,83 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) por sistema de controle e sinalização de passagem em nível, totalizando o valor de R$ 19.528,30 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.452.0410.2260	Manutenção e investimentos em equipamentos de controle de tráfego	3.3.90 – aplicações diretas	527	0.1.12.0071

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Lucienne Gosch Dos Santos e Jair Eugênio de Souza.

Lucienne Gosch Dos Santos
Secretária Municipal do Planejamento e Urbanismo

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 499/2020 AO CONTRATO Nº 330/2016

Publicação Nº 2672478

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 499/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 123/2016
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: CHALÉ IMOBILIÁRIA LTDA EPP.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua Prefeito José Bauer, 1321, Bairro: Três Rios do Sul, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área construída de 418,10 m2 (quatrocentos e dezoito vírgula dez metros quadrados), registrado sob cadastro nº 30.576 na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e matrícula sob nº 24.566 do Registro de Imóveis desta Comarca, destinado à implantação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina Karsten Schwedler.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 426/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 461/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 584/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/12/2020 e com término em 30/11/2021. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 426/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 461/2018, reajustado através da Apostila nº 003/2019, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 584/2019, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.610,48 (três mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 43.325,76 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	164	0.1.80.0097
				0.1.36.0066
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.80.0097
				0.1.36.0066

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA:02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias , Maria Maritza Klosowski e Mauro Oscar Schmitz.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 466/2020 AO CONTRATO Nº 507/2018

Publicação Nº 2672415

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 466/2020 AO CONTRATO Nº 507/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o Anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação e demais Anexos deste edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 5.1 da cláusula quinta do Terceiro Termo Aditivo nº 543/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/11/2020 com término em 29/11/2021.O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DAS QUANTIDADES E DOS VALORES: Em consequência dos acréscimos, as quantidades e valores estimados no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, e em concordância com a CONTRATADA, ficam da seguinte forma:

Item	Quantidade estimada 12 meses	Un.	Descrição	Valor unitário por cópia (R$)	Valor total do Item (R$)
01	4.437.720	pg	Impressão monocromática A4/A3 com papel incluso	0,087	386.081,64
02	292.740	pg	Impressão colorida A4/A3 com papel incluso	0,271	79.332,54
03	4.200	m	Impressão em papel A0 com papel incluso	6,00	25.200,00
04	8.496		Impressão de etiqueta com etiqueta inclusa	0,20	1.699,20
Valor estimativo do contrato para 12 meses R$				492.313,38	

Em consequência, o valor mensal do contrato é de R$ 41.026,12 (quarenta e um mil e vinte e seis reais e doze centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçam.	Recurso
Secretaria Municipal de Administração				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	62	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.1.00.0080
Secretaria Municipal de Saúde				
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	12	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	65	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	21	0.2.38.0090
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.2.38.0090
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	37	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	54	0.2.38.0175
10.126.0300.2.690	Gestão de Sistemas de Informação – Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.2.38.0175
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	304	0.1.00.0080
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.1.00.0080
08.244.0851.2.810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Aplicações Diretas - 3.3.90	16	0.6.35.0345
08.244.0851.2.810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.6.35.0345
08.244.0855.2.906	Proteção Social Especial MAC	Aplicações Diretas - 3.3.90	20	0.2.35.0620
08.244.0855.2.906	Proteção Social Especial MAC	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.2.35.0620
08.244.0850.2.824	Manutenção do programa de bolsa família e cadastro único	Aplicações Diretas - 3.3.90	14	0.6.35.0069
08.244.0850.2.824	Manutenção do programa de bolsa família e cadastro único	Aplicações Diretas - 3.3.90	LOA 2021	0.6.35.0069
08.244.0855.2.906	Proteção Social Especial MAC	Aplicações Diretas - 3.3.90	20	0.2.65.0499
08.244.0855.2.906	Proteção Social Especial MAC	Aplicações Diretas – 3.3.90	LOA 2021	0.2.65.0499

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçam.	Recurso
Secretaria Municipal de Educação				
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	Aplicações Diretas - 3.3.90	140	0.1.01.0001
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	Aplicações Diretas – 3.3.90	LOA 2021	0.1.01.0001

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Robson Cardoso

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

André de Carvalho Ferreira
Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 479/2020 AO CONTRATO Nº 545/2018

Publicação Nº 2672430

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 479/2020 AO CONTRATO Nº 545/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JGUÁ DO SUL - HOSPITAL E MATERN. JARAGUÁ.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Documento Descritivo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares e as Metas Qualitativas (ANEXO I), Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAL: 2.1 – Em razão da alteração na Política Hospitalar Catarinense, da alteração dos valores de teto financeiro MAC e com o objetivo de melhorar a operacionalização e fiscalização do contrato com a entidade, a cláusula abaixo descrita passa a vigorar com nova redação, nos termos seguintes: 2.1.1 – O item 11.3 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" do Contrato nº 545/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações: "11.3 – O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 1.698.402,95 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 20.380.835,40 (vinte milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Luís Alves.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2673365

RESOLUÇÃO Nº 019/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a proposta de inclusão de exames para detecção de Covid-19 no rol de cobertura do Issem-Saúde.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 05 de outubro de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial o inciso I, a saber:
Art.180. O rol de cobertura do FMASA-Saúde consiste nos seguintes serviços de saúde:

I - cobertura médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial, constantes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), para atendimentos eletivos, de urgência, emergência e internações, em consultórios, clínicas e hospitais;

CONSIDERANDO o disposto nos § 1º e 4º do Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018:
§ 1º Os serviços serão gradualmente implementados pelo FMASA-Saúde na medida das suas possibilidades e disponibilidades financeiras, sempre observado o cálculo atuarial.

§ 4º As inclusões, alterações ou exclusões de serviços serão tratadas em regulamento e deverão ser embasadas em cálculo atuarial e aprovadas pelo Conselho de Administração.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial os incisos XVIII e XXIX, a saber:
XVIII - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do ISSEM;

XXIX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 837/2020/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM que pontua:
Considerando a pandemia de COVID-19 e a RN Nº 453/2020 e 458/2020 da ANS, que obriga as operadoras de saúde a incluirem os respectivos exames "SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT-PCR" e "SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - Pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM", na cobertura de seus beneficiários. Bem como os constantes pedidos de inclusão dos procedimentos no rol do Issem-Saúde, com base nestas resoluções.
Considerando que o art. 155 da LCM n° 217/2018, disciplina que o Issem-Saúde é um serviço de saúde de natureza autogestão e portanto não é submetido às regras e a fiscalização da ANS. (Grifo nosso)
Considerando as Resoluções Normativas CNHM n° 044/2020 e 045/2020 da AMB, que incluem os respectivos procedimentos "4.03.14.61-8 - SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) – pesquisa por RT – PCR" e "4.03.24.77-0 - SARS-CoV-2 (CoronavírusCOVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (cada par)" na tabela CBHPM 2018, conforme anexos I, II e III.
Considerando que o cálculo atuarial do Issem-FMASA está em fase de desenvolvimento e não contempla a alteração do rol de cobertura. (Grifo nosso)

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", cujo Art.3º, §2º, inciso II, versam o que segue:
Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)
§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
II - o direito de receberem tratamento gratuito;

CONSIDERANDO o Ofício nº 837/2020/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM que apresenta ainda:
Por terem sido incluídos recentemente na tabela CBHPM, não estarem contemplados no atual rol de cobertura do Issem-Saúde e nem na avaliação atuarial a presente proposta visa apenas oferecer um valor diferenciado para o beneficiário que necessitar dos procedimentos, bem como a facilidade da cobrança em folha de pagamento, evitando que seja cobrado pelos procedimentos durante o atendimento hospitalar, sem impacto no aspecto financeiro do Issem-Saúde.

Código	Descrição	OBS	Valor	Copart	Limite
4.03.14.61-8	SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) – pesquisa por RT – PCR	PCR - Durante o contágio	R$230,00	100%	-
4.03.24.77-0	ARS-CoV-2 (CoronavírusCOVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (cada par)	Rápido, sorológico imunoensaio fluorescente Após o contágio	X	X	X
9.03.24.77-0	ARS-CoV-2 (CoronavírusCOVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (Imunocromatografia)	Rápido, sorológico Imunocromatografia Após o contágio	R$130,00	100%	-

CONSIDERANDO as condições legais para desconto em folha de pagamento, as quais podem impedir o imediato desconto ou solicitações de parcelamento por parte dos servidores, condições estas que poderão retardar o retorno dos recursos ao FMASA;

CONSIDERANDO que de "acordo com a Anvisa, exames detectam anticorpos produzidos pelo organismo do paciente e devem ser realizados, preferencialmente, a partir de 10 dias após o início dos sintomas." (http://portal.anvisa.gov.br/noticias – Por: Ascom/Anvisa – Publicado: 22/04/2020 17:41).

CONSIDERANDO que o teste "ARS-CoV-2 (CoronavírusCOVID-19), pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (Imunocromatografia)" que se trata de um teste "Rápido, sorológico Imunocromatografia – Após o contágio" (Grifo nosso) o que, supostamente, o torna indicado para que um trabalhador possa retornar as atividades laborais, e por conseguinte, é responsabilidade do empregador a realização do referido teste;

CONSIDERANDO que a rede pública, possui "porta aberta" em várias Unidades Básicas de Saúde e Pama I, para atendimento a qualquer cidadão que apresentar sintomas do Covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º Não aprovar a inclusão de novos procedimentos no rol de cobertura do Issem-Saúde.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 020/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2673367

RESOLUÇÃO Nº 020/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a proposta alteração do rol de cobertura do Issem-Saúde.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 05 de outubro de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial o inciso I, a saber:
Art.180. O rol de cobertura do FMASA-Saúde consiste nos seguintes serviços de saúde:

I - cobertura médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial, constantes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), para atendimentos eletivos, de urgência, emergência e internações, em consultórios, clínicas e hospitais;

CONSIDERANDO o disposto nos § 4º do Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018:
§ 4º As inclusões, alterações ou exclusões de serviços serão tratadas em regulamento e deverão ser embasadas em cálculo atuarial e aprovadas pelo Conselho de Administração.

CONSIDERANDO o Ofício nº 954/2020/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM que pontua:

a) o atendimento pediátrico, o atual rol de cobertura do Issem-Saúde dispõe de cobertura para os seguintes procedimentos de consulta:
a) 10101012–Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) – R$ 88,20
b) 10106146–Atendimento ambulatorial em puericultura – R$ 136,71

b) mesmo antes da publicação do rol de cobertura do Issem-Saúde ambos os procedimentos já estavam presentes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e portanto eram cobertos pelo Issem-Saúde, nos termos da LCM n° 33/2003. Todavia, embora não houvesse registro formal, por um entendimento do médico auditor a época, o procedimento b) não era disponibilizado aos prestadores credenciados, muito embora, estes sempre realizaram toda esta avaliação e emitiam suas guias com o procedimento a).

c) os contratos do Issem-Saúde com todos médicos credenciados estabelece:
"4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO
4.1. Quanto à consulta médica:
a) compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica;
b) é um ato médico que pode ou não ser concluído num único momento, ficando a consulta de retorno a critério do profissional responsável pelo atendimento;" que segundo o entendimento do atual médico auditor, contempla a rotina realizada no segundo procedimento.

d) Solicitam manifestação do Conselho a respeito da manutenção ou exclusão do procedimento b) 10106146–Atendimento ambulatorial em puericultura.

CONSIDERANDO que o Issem-Saúde está em situação atuarial deficitária e que todos as consultas médicas são atendidas de acordo com o procedimento a) 10101012–Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)

RESOLVE:
Art. 1º Excluir do rol de cobertura do Issem-Saúde o item de Atendimento ambulatorial em puericultura (10106146)

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 160/2019 – VERSÃO III DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2674021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 160/2019 – Versão III
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de decisão administrativa acerca da impugnação apresentada ao Edital de Concorrência nº 160/2019 – Versão III que tem por objetivo a "Contratação sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano, em conformidade com os Anexos."

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Foi protocolada impugnação pela empresa interessada no certame, a saber:
New Version Desenvolvimento de Sistemas Ltda. ME apresenta questionamentos (protocolo n. 23666/2020) alegando inexistência da fase de habilitação técnica e que os critérios de pontuação técnica contidos nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.3.1 do Edital, e que a exigência de comprovar haver equipe com formação técnica (certificação ITIL e COBIT) podem ensejar direcionamento da licitação e questiona o teste de conformidade do sistema.

A Comissão de Licitações, assim se manifestou:

a) quanto a comprovação de capacidade técnica – qualificação técnica, está previsto o "Fator Experiência" que poderá ocasionar em até 20 (vinte) pontos, conforme critérios detalhados no edital, conforme a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente;

b) é regular o critério de pontuação do fator de segurança do software com base em ISO/IEC 27991 e ISO 9001, por não se tratar de documento de habilitação, nem de caráter eliminatório;

c) houve alteração do edital quanto a certificação da equipe mínima, exigindo-se apenas do vencedor no momento da assinatura do contrato;

d) que o Teste de conformidade tem seu regramento especificado de forma nítida e cristalina, sendo que o licitante melhor classificado terá que comprovar durante o teste de conformidade o atendimento de todos os requisitos classificados como pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação.

No caso, a interessada protocolou, tempestivamente, sua impugnação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no dia 05/10/2020.

Faz-se necessário destacar o que estabelece o item 1.2. e 1.3. do Edital nº 160/2019, in verbis:

1.2. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt n0 1.111 – Barra do Rio Molha. A abertura dos envelopes n0 01 (documentação para habilitação) e nº 02 (proposta comercial), dar-se-ão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

1.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos e/ou impugnações, poderão ser encaminhados pelos e-mails: id81865@jaraguadosul.sc.gov.br (Alessandro/Diretoria de Recursos Humanos), até 72 (setenta e duas) horas antes da entrega dos envelopes. A resposta de todos os pedidos de esclarecimento/informação, julgados procedentes será dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, mediante comunicação específica via fac-símile, e-mail, ou imprensa escrita. Caso a proponente não possua fax e/ou e-mail será comunicada por telefone, sendo dever de a mesma comparecer à Diretoria de Licitações e Contratos para retirar a alteração.

O instrumento aviado é tempestivo, nos termos do edital, devendo ter o mérito apreciado.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O objetivo do Município é a "Contratação sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano, em conformidade com os Anexos."

Cabe esclarecer que já houve decisão administrativa referente a impugnações apresentada no edital 160/2019 (versão originária), com fundamentação técnica e jurídica acerca das impugnações.

Concorda-se que, a Administração, vale lembrar, somente poderá contratar com quem tenha qualificação para licitar, devendo os eventuais proponentes, comprovarem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, bem como a regularidade fiscal, nos termos do edital, o qual deverá estar em consonância com os dispositivos regedores da matéria, em especial, o artigo 28 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2.1 QUANTO A IMPUGNAÇÃO ALEGANDO INEXISTÊNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme manifestação do Diretor de Gestão de Pessoas, o edital exige a comprovação de capacidade técnica – qualificação técnica, sendo que está previsto o "Fator Experiência" que poderá ocasionar em até 20 (vinte) pontos, conforme critérios detalhados no edital, conforme a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.
Destarte, o item 6.1.1 prevê a seguinte redação:

"6.1.1. Fator Experiência - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Proponente."

Ademais, os interesses da administração pública estão resguardado diante da previsão de apresentação de atestados que culminarão em pontuação.

2.2 IMPUGNAÇÃO ACERCA DA PONTUAÇÃO COM BASE NO CERTIFICADO PREVISTO NO SUBITEM 6.1.2.1 – FATOR SEGURANÇA DO SOFTWARE - CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SOFTWARE TIPO ISO/IEC 27001

Este dispositivo já foi motivo de discussão na decisão administrativa, convém reforçar:
"Acerca da previsão de pontuação técnica mediante a apresentação do Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001, impugna ao argumento de que a jurisprudência do TCU considerou restritiva, portanto, essa exigência como condição para qualificação dos licitantes.

Verifica-se que o edital, no subitem 6.1.2 estabelece como critério de pontuação o Fator de Segurança do Software, da seguinte forma:

6.1.2. Fator Segurança do Software – Apresentação de certificados
6.1.2.1. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

A empresa deverá possuir Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada.	10 pontos
Hospedagem do software em Datacenter próprio ou de terceiros com certificado tipo ISO/IEC 27001 – Para este item o proponente deverá anexar junto ao certificado declaração de que manterá o software hospedado até o final do prazo de contratação.	10 pontos

Sobre o tema, há a seguinte orientação da Zênite Consultoria:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 27
10313 – Contratação pública – Licitação – Habilitação – Técnica – Certificação ISO – Impossibilidade – Possível apenas como critério de pontuação – TCU
O TCU entende não ser possível exigir certificação ISO e outras semelhantes para a habilitação dos licitantes ou como critério de qualificação das propostas, tendo em vista que o fato de a empresa possuir a certificação "não garante que eles tenham qualidade superior aos de uma empresa que não seja certificada". Ainda do ponto de vista do Relator, "obter a certificação ISO é faculdade das empresas – não há lei que a indique como condição para exercício de qualquer atividade". O Tribunal considerou restritiva, portanto, essa exigência como condição para qualificação dos licitantes, vez que "afastar os participantes não certificados reduz a possibilidade de alcance da melhor proposta para a Administração, sem que haja justificativa razoável para tanto". Por fim, a Corte de Contas entendeu ser possível a utilização do certificado para atribuir pontuação a uma empresa licitante, o que permitiria reconhecer seu diferencial em relação às demais. (TCU, Acórdão nº 1.085/2011, Plenário, Rel. Min. José Múcio, DOU de 05.05.2011.)
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 27
10313 – Contratação pública – Licitação – Habilitação – Técnica – Certificação ISO – Impossibilidade – Possível apenas como critério de pontuação – TCU
O TCU entende não ser possível exigir certificação ISO e outras semelhantes para a habilitação dos licitantes ou como critério de qualificação das propostas, tendo em vista que o fato de a empresa possuir a certificação "não garante que eles tenham qualidade superior aos de uma empresa que não seja certificada". Ainda do ponto de vista do Relator, "obter a certificação ISO é faculdade das empresas – não há lei que a indique como condição para exercício de qualquer atividade". O Tribunal considerou restritiva, portanto, essa exigência como condição para qualificação dos licitantes, vez que "afastar os participantes não certificados reduz a possibilidade de alcance da melhor proposta para a Administração, sem que haja justificativa razoável para tanto". Por fim, a Corte de Contas entendeu ser possível a utilização do certificado para atribuir pontuação a uma empresa licitante, o que permitiria reconhecer seu diferencial em relação às demais. (TCU, Acórdão nº 1.085/2011, Plenário, Rel. Min. José Múcio, DOU de 05.05.2011.)1.4. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

A exigência motiva-se no princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, a pontuação motiva-se nos avanços tecnológicos, eis que a computação em nuvem se tornou uma realidade acessível às organizações, inclusive governamentais, e apresenta vantagens como redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de Tecnologia da Informação (TI).

Por exemplo, o planejamento das ações de segurança da informação é obrigação prevista no item 3.1 da Norma Complementar 2/IN01/DSIC/GSIPR para o Poder Executivo Federal, bem como encontra-se em consonância com diretriz expressa pelo CNJ para a gestão da segurança da informação, além de ser boa prática prevista na NBR ISO/IEC 27.001/2013, item 6, e no Cobit 5, Prática de Gestão APO 13.2.

Nesse sentido, orienta o Acórdão n° 2.135/2017, TCU - Plenário, de 27/09/2017, com o seguinte teor:

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional, realizada sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), coordenada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), com a participação da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE), para avaliar se as práticas de governança e de gestão de TI refletiam as respostas informadas no âmbito do levantamento do perfil de governança de TI de 2014 (Acórdão 3.117/2014-TCU-Plenário), bem como verificar a adoção de práticas para implementação e melhoria da governança na área de tecnologia nos entes públicos auditados.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.3.recomendar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), com fundamento no art.

250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:
9.3.9. elaborar planejamento de suas ações de segurança da informação, em consonância com o disposto no item 3.1 da Norma Complementar 2/IN01/DSIC/GSIPR, na ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013, item 6, e no Cobit 5, Prática de Gestão APO 13.2 – Define and manage na information security risk treatment plan (Definir e gerenciar um plano de gestão de riscos de segurança da informação – tradução livre);
(…)
9.6. recomendar à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:
9.6.5. elaborar um planejamento das ações de segurança da informação e comunicações, com vistas a adequar essas ações aos requisitos ou pressupostos estabelecidos pelo planejamento organizacional, à semelhança das orientações contidas no item 3.1 da Norma Complementar 2/IN01/DSIC/GSIPR, além de ser boa prática prevista na ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013, item 6, bem como no Cobit 5, Prática de Gestão APO 13.2.
(...)
10. Ata n° 39/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/9/2017 – Ordinária.

Sendo assim, por ser possível a utilização do certificado para atribuir pontuação a uma empresa licitante, o que permitiria reconhecer seu diferencial em relação às demais, decido manter o critério de pontuação como ação de segurança da informação, pontuado as licitantes em consonância com o disposto na ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2013, nos termos do subitem 6.1.2.".

Portanto, não merece prosperar a impugnação neste quesito.

2.3 IMPUGNAÇÃO ACERCA DA PONTUAÇÃO COM BASE NO CERTIFICADO PREVISTO NO SUBITEM 6.1.3. - FATOR QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA - CERTIFICADOS TIPO NBR ISO 9001

De igual forma, este tópico também já foi matéria de análise na impugnação protocolizada sob nº 31222/2019 de autoria da mesma impugnante.

Senão vejamos o teor da fundamentação daquela decisão:

"Acerca da previsão de Certificado de Qualificação da Empresa pelo tipo NBR ISO 9001, o impugnante argumenta de que é juridicamente inviável exigir-se dos licitantes na fase de habilitação, a apresentação do certificado ISO 9001 como documento comprobatório de qualificação técnica, eis que, a fase habilitatória, destina-se a apurar as condições pessoais dos proponentes, necessárias à participação no certame".

Ocorre que, ao contrário do alegado, o certificado ISO 9001 diz respeito a qualidade do produto, apenas como critério de pontuação a título de Fator de Segurança do Software.
Consta do Edital, subitem 6.1.3:
6.1.3. Fator Qualificação da Empresa
6.1.3.1. Serão Atribuídos 20(vinte) pontos para a proponente que apresentar:

Declaração da proponente que utiliza de metodologia formal para desenvolvimento, teste e atualização de software.	08 pontos
Possui um dos certificados tipo NBR ISO 9001	12 pontos

Sobre ISO 9001, há as seguintes orientações Zênite Consultoria:
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 46
4718 – Contratação pública – Licitação – Edital – Tipo – Técnica e preço – Propostas – Julgamento – Certificação ISO – Atividades específicas – Falta de objetividade no critério definido – TCU
"Há falta de objetividade no tocante à fixação de critérios de pontuação por atividades específicas, utilizando-se, como base, Certificados ISO 9001 para diversas atividades, bem como à exigência de que a licitante possua metodologia própria de desenvolvimento de sistemas e de gerenciamento de projetos, ferindo o princípio da isonomia (art. 3º da Lei nº 8.666/93) e o disposto no art. 44 da Lei nº 8.666/93. (...) Conforme salientado pela unidade técnica, não existe uma recomendação de certificação para o processo de prestação de serviços específicos, como administração de bancos de dados ou desenvolvimento de sistemas. Assim, como a certificação pode ser obtida junto a entidades credenciadas distintas e considerando a falta de nomenclatura padronizada, há possibilidade de que nomes diferentes correspondam a um mesmo tipo de serviço. Com isso, a atribuição, ou não, de pontos a uma empresa pela descrição da atividade apresentada no certificado ISO 9001, em confronto com o previsto no instrumento convocatório, encerraria subjetividade por parte da Comissão de Licitação, contrariando o art. 44 da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, lícito contemplar quesito de pontuação técnica atribuída à apresentação de certificado ISO 9001 vinculado tão-somente à comprovação de validade do certificado da licitante, de modo a serem conferidos pontos unicamente ao certificado em si, pelos serviços de informática prestados pela empresa, abstendo-se de prever pontuação a atividades específicas". (TCU, Acórdão nº 362/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 16.03.2007.)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 46
23348 – Contratação pública – Licitação – Técnica e preço – Certificação ISO – Pontuação de atividades específicas – Impossibilidade – TCU
Trata-se de representação formulada por licitante acerca de possíveis irregularidades em concorrência tipo técnica e preço, realizada por entidade do Sistema S, para contratação de empresa especializada para desenvolver conteúdo educacional na modalidade à distância, via internet, a partir da transposição de conteúdos presenciais e da atualização de versões online. Aponta-se, entre outras irregularidades, a exigência de certificação ISO 9001 em atividades específicas como critério de pontuação da proposta. A entidade justifica a exigência pelos seguintes argumentos: "as especificações teriam sido feitas considerando-se o objeto a ser contratado e os itens que envolvem os serviços de ensino à distância, uma vez que processos genéricos de educação ou de educação presencial não comprovariam a excelência em processos específicos de educação à distância". Contudo, o TCU, de acordo com sua jurisprudência, considerou indevida a exigência: "quanto

à atribuição de pontos a expressões e redações específicas nos certificados ISO 9001 (alínea "b" do item 21 acima), como bem ressaltado pela unidade instrutiva, esta Corte tem aceitado a exigência desse tipo de certificado como critério de pontuação desde que vinculado tão somente à apresentação de certificado válido, com atribuição de pontos ao documento em si, de forma global pelos serviços de informática prestados, vedada a pontuação de atividades específicas". Nesse contexto, a representação foi julgada procedente quanto a esse aspecto. (TCU, Acórdão nº 539/2015, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman, j. em 18.03.2015.)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 30
6368 – Contratação pública – Licitação – Edital – Habilitação – Capacidade técnica – Exigências técnicas em relação à solução licitada – Certificação NBR ISO – Exigência possível para fins de pontuação técnica – TCE/MG
"Denúncia. Confusão de critérios de julgamento e requisitos da qualificação técnica. (...) a Administração estaria confundindo capacitação técnica da fase de habilitação e as exigências técnicas da fase de julgamento. Aquela deverá referir-se à figura do licitante, enquanto essas aludirão ao conteúdo propriamente dito das propostas. (...) o quesito pontuado no item 3.1 do Anexo III do Edital - Certificado NBR ISO 9001:2000, fornecido a empresa que retrata certa concepção de excelência no cumprimento de rotinas e técnicas, espelha a qualificação dessa como um todo, portanto, não seria adequada a sua exigência como quesito a ser pontuado para cada equipamento e/ou sistema. (...) o TCU tem jurisprudência 'no sentido de que a Administração deve abster-se de exigir Certificados da série ISO 9000, por frustrar o caráter competitivo da licitação' (Decisão 152/2000 – Plenário Rel. Min. José Antônio B. de Macedo)". (TCE/MG, Denúncia nº 749054, Rel. Conselheiro Eduardo Carone Costa, j. em 15.05.2008.)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 27
5299 – Contratação pública – Licitação – Habilitação – Certificado ISO – Exigência – Análise – TCU
O TCU determinou à Eletrobras Termonuclear S/A – Eletronuclear que "nos futuros certames licitatórios abstenha-se de exigir Certificados da série ISO 9000 como item de inabilitação dos participantes, devendo, para a habilitação técnica, os requisitos técnicos serem especificados de acordo com as normas da CNEN, de modo a comprovar a capacidade de produzir bens e serviços que atendam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade desenvolvida, as quais devem ser de inteiro conhecimento da própria Eletronuclear, buscando-se a qualidade real do produto, não certificações que podem auxiliar a garantir essa qualidade, mas não garantem que outros que não a possuem não tenham a capacidade para atender ao interesse público, sob pena de comprometer o caráter competitivo do procedimento". (TCU, Decisão nº 1.526/2002, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 19.11.2002, veiculada na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 108, p. 185, fev. 2003, seção Tribunais de Contas.) "É ilegal a exigência de certificação de qualidade como requisito para habilitação em procedimentos licitatórios, admitindo-se sua utilização como critério de pontuação técnica". (TCU, Acórdão nº 1.107/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, DOU de 10.07.2006.) Ilegal a exigência de Certificado ISO da série 9000 na fase de habilitação como documento comprobatório de qualificação técnica, assim como requisito de classificação da proposta. Poderá ser exigido, em licitação do tipo técnica e preço, como critério de pontuação da proposta técnica. Ver TCU, Decisão nº 20/1998, Plenário, Rel. Min. José Antonio Barreto de Macedo, DOU de 16.02.1998, veiculada na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 49, p. 281, mar. 1998, seção Tribunais de Contas. Ver, também, PADILHA, Emanuel Mascarenhas. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 27, p. 332, maio 1996, seção Doutrina, bem como Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 13, p. 228, mar. 1995, seção Perguntas e Respostas. O entendimento do TCU é pacífico no sentido de autorizar a utilização a Certificação ISO 9001 como critério de pontuação, desde que ocorra na fase de julgamento das propostas, e não na de habilitação para o certame. (Decisões Plenárias nºs 408/1996, 20/1998, 140/1999, 152/2000, 1526/2002; Acórdãos Plenários nºs 1292/2003, 2937/2003, 300/2004, 584/2004, citadas no Acórdão nº 865/2005, TCU, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 05.07.2005, veiculado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 142, p. 1100, dez. 2005.) Com base em manifestação do TCU, é possível inferir a impossibilidade de exigir a apresentação de Certificados da série ISO 9000 como requisito de habilitação dos licitantes, devendo, para a habilitação técnica, os requisitos técnicos serem especificados de modo a comprovar a capacidade de produzir bens e serviços que atendam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade desenvolvida, as quais devem ser de inteiro conhecimento da própria Administração, buscando-se a qualidade real do produto, não certificações que podem auxiliar a garantir essa qualidade, mas não garantem que outros que não a possuem não tenham a capacidade para atender ao interesse público, sob pena de comprometer o caráter competitivo do procedimento. (TCU, Decisão nº 1.526/2002, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 19.11.2002, veiculada na Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Curitiba: Zênite, n. 108, p. 185, fev. 2003, seção Tribunais de Contas.)

Desta forma, a Administração pode consignar em seu instrumento convocatório, que os proponentes que apresentarem o certificado ISO 9001, na fase de avaliação das propostas técnicas (considerando que nas licitações do tipo "melhor técnica" os proponentes, receberão um determinado número de pontos, para efeito de cálculo da nota técnica, a ser atribuída nesta fase. A não apresentação do certificado em questão, não constituirá em motivo para desclassificação."

A impugnação, nesse quesito, também merece ser desprovida.

2.4 IMPUGNAÇÃO ACERCA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério Fator de Qualificação de Equipe Técnica foi suprimido para critério de pontuação e na versão II deste edital, passou a ser exigida apenas da empresa vencedora quando da assinatura do contrato, no edital foi incluída a exigência de apresentar declaração (conforme modelo anexo ao edital) de que disponibilizará de equipe mínima a partir da assinatura do contrato, como documento de habilitação.
Entretanto, de forma a oportunizar a maior concorrência para o certame, a comissão especial opinou para que seja concedido prazo de 20 (vinte) dias úteis para assinatura do contrato pela empresa vencedora, a contar da sua convocação.

2.5 DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

Conforme manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas que o Teste de conformidade tem seu regramento especificado de forma nítida e cristalina, sendo que o licitante melhor classificado terá que comprovar durante o teste de conformidade o atendimento de todos os requisitos classificados como pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.

Ratifico a manifestação da Diretoria de Gestão de pessoas, a qual fará teste de conformidade do sistema com o suporte da Diretoria de Tecnologia de Informação quanto aos aspectos técnicos de interesse da administração.

DECISÃO
Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas, julga-se parcialmente procedente a impugnação, para o fim de decidir:

a) pela manutenção do edital quanto ao teste de conformidade do sistema da empresa melhor classificada, nos termos previstos no Edital de Concorrência 160/2019 – Versão III;

b) pela regularidade dos critérios de pontuação do fator de segurança do software com base em ISO/IEC 27991 e ISO 9001, previstos nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do edital, motivado no princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal. Em razão dos avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade acessível às organizações, inclusive governamentais, e apresenta vantagens como redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de Tecnologia da Informação (TI).

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2020.
Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

De acordo:
Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 125/2020

Publicação Nº 2674022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 125/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTORES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 08/10/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 470/2020 CONTRATO DE COMODATO N.º 474/2018

Publicação Nº 2672420

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 470/2020 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 474/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: A COMODANTE dá em comodato ao MUNICÍPIO o seguinte objeto: roteadores, switches, conversores de mídia e demais equipamentos ativos e passivos de rede.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 482/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2020 e com término em 08/11/2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Márcio Erdmann, Evânia Aparecida Duarte Liebl e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Evânia Aparecida Duarte Liebl
Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 475/2020 CONTRATO Nº 641/2019

Publicação Nº 2672429

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 475/2020 AO CONTRATO Nº 641/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço móvel pessoal – SMP e acesso móvel à internet com fornecimento de aparelhos celulares e modem USB e tablets em regime de comodato, devidamente habilitados com abrangência em todo o território nacional para uso do Município, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato e Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO: Considerando as 29 (vinte e nove) Assinaturas básicas SMP e os 29 (vinte nove) Serviço de pacote de dados – 5gb dados acrescidas através do item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 190/2020, pelo período de 06 (seis meses):
Ficam suprimidas, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, 07 (sete) Assinaturas básicas SMP e 07 (sete) Serviço de pacote de dados – 5gb dados ao item 01 do contrato: Secretaria da Administração.
Fica acrescido, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, o valor de R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais) ao item 01 do contrato: Secretaria da Administração. O presente acréscimo faz a manutenção de 08 (oito) Assinaturas básicas SMP e 08 (oito) Serviço de pacote de dados – 5gb dados, pelo período de 03 (três) meses, acrescidos no Primeiro Termo Aditivo, conforme segue:

Subitem	Serviço	Qtde mensal	Unidade	Valor Unitário R$	Valor mensal R$	Valor p/ 3 meses R$
1	Assinaturas básicas SMP	08	Unidade	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 480,00
18	Serviço de pacote de dados – 5gb dados	08	Unidade	R$ 77,00	R$ 616,00	R$ 1.848,00
Valor total					R$ 776,00	R$ 2.328,00

Fica acrescido, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, o valor de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) ao item 02 do contrato: Secretaria de Saúde. O presente acréscimo faz a manutenção e redistribuição de 07 (sete) Assinaturas básicas SMP e 07 (sete) Serviço de pacote de dados – 5gb dados, pelo período de 03 (três) meses, acrescidos no Primeiro Termo Aditivo, conforme segue:

Subitem	Serviço	Qtde mensal	Unidade	Valor Unitário R$	Valor mensal R$	Valor p/ 3 meses R$
1	Assinaturas básicas SMP	07	Unidade	R$ 20,00	R$ 140,00	R$ 420,00
18	Serviço de pacote de dados – 5gb dados	07	Unidade	R$ 77,00	R$ 539,00	R$ 1.617,00
Valor total					R$ 679,00	R$ 2.037,00

O presente acréscimo totaliza o valor de R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a 3,52% (três inteiro e cinquenta e dois centésimos percentuais) do valor original do contrato.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	16	0.2.06.0366
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.2.38.0090
15.004.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	59	0.2.38.0175
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Luís Augusto Sander, Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima.

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 483/2020 AO CONTRATO Nº 581/2019

Publicação Nº 2672436

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 483/2020 AO CONTRATO Nº 581/2019
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 192/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto

Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 310/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 04/10/2020 com término em 03/11/2020.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de novembro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.261/2019, os servidores Marcelo Gumboski e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e a gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 486/2020 AO CONTRATO Nº 494/2019

Publicação Nº 2672437

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 486/2020 AO CONTRATO Nº 494/2019
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através da Ordem de Paralisação recebida em 07/11/2019, bem como o reinício das atividades em 07/01/2020. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo era de mais 269 (duzentos e sessenta e nove) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 07/01/2020 a 01/10/2020. Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/10/2020 com término em 30/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo as Planilhas (Anexo I e II) que acrescem os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta, nos seguintes valores: o valor de R$ 109.721,45 (cento e nove mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) relativo a ampliação, correspondentes a 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; o valor de R$ 231.028,42 (duzentos e trinta e um mil vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) relativo a reforma, correspondentes a 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 3.036.719,37 (três milhões, trinta e seis mil setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 480/2020/SEMED, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1120	Reformar EMEB Max Schubert	4.4.90 – Aplicações Diretas	121	0.1.36.0066

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1110	Ampliação EMEB Max Schubert	4.4.90 – Aplicações Diretas	112	0.1.01.0001
08.002.12.361.0350.1145	Reformar EMEB Jonas Alves de Souza	4.4.90 – Aplicações Diretas	132	0.1.01.0001
				0.3.36.0066

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de janeiro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 6.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente

à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 6.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.476/2019 e nº 14.109/2020, as Sras. Fabieli Pilatti Mendes e Karen Cristina Arce, respectivamente, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jerson Lopes de Oliveira.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 487/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2018

Publicação Nº 2672439

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 487/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 032/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 010/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO FLEMING S/S LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 370/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 com término em 30/09/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021 (Mensagem nº 193/2020), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rodrigo Antonio Zonta Ximenes.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 488/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2018

Publicação Nº 2672443

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 488/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 033/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA EPP
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 371/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 com término em 30/09/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021 (Mensagem nº 193/2020), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Magda Helena Soratto Heitch Ferrazza.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 489/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

Publicação Nº 2672444

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 489/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 039/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 372/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 com término em 30/09/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021 (Mensagem nº 193/2020), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rodrigues Antelo López.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 497/2020 AO CONTRATO Nº 222/2019

Publicação Nº 2672473

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 497/2020 AO CONTRATO Nº 222/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 082/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: KARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias I, Tifa Mathias II e Rua Horácio Rubini, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua Richard Viergutz, nº177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Com fundamento art. 24, § 4º, da Lei municipal nº 3074/2002, fica incluído 01 (um) auxiliar do motorista em todos os veículos e linhas utilizados para atendimento do presente contrato. Em conformidade com reunião on-line, ocorrida em 28 de agosto de 2020, com a presença da CONTRATADA, disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, o acréscimo da oferta do auxiliar de motorista não acarretará custo ao MUNICÍPIO.
Em concordância com a contratada na reunião supracitada, fica incluída à cláusula sétima do contrato original (da responsabilidade da contratada), como item 7.5 (7.5.1) o seguinte texto:
7.5 - A CONTRATADA, em cumprimento ao art. 24, §4º, da Lei Municipal nº 3074/2002, obriga-se a ofertar, sem ônus para o CONTRATANTE, em cada linha na qual transporte alunos da rede pública municipal, a presença de um auxiliar de motorista, cuja função será a de zelar pela segurança dos alunos tanto no trajeto casa/escola e escola/casa, como ainda, auxiliar no embarque/desembarque dos alunos.

7.5.1 - O auxiliar deverá, obrigatoriamente:
a) ter idade superior a dezoito anos;
b) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (conforme art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito);
c) apresentar atestado médico comprovando saúde física e mental;
d) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros- socorros com conclusão não superior a 2 (dois) anos da contratação da função a ocupar.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Oldemar Ilson Englert.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 498/2020 AO CONTRATO Nº 343/2018

Publicação Nº 2672475

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 498/2020 AO CONTRATO Nº 343/2018
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 043/2018-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93.
LOCADORA: HRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área total de 1.010M², galpão comercial em alvenaria, matrículas MI 25.228 e 48.799, sito a Rua 37- João Planincheck, n º 1361, bairro Nova Brasília, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado ao funcionamento do setor de manutenções, patrimônio, marcenaria, depósito de imobiliários, equipamentos de informática e arquivo de documentos da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 423/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/10/2020 com término em 30/09/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado através da Primeira Apostila nº 018/2019, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 6.175,20 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 74.102,40 (setenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	16	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.02.0002
				0.2.06.0366

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Roseli Menegotti Garcia.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 502/2020 AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 2672482

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 502/2020 AO CONTRATO Nº 164/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 033/2019.
FUNDAMENTO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança, tráfego e revitalização de áreas de pedestre para acessibilidade no Município de Jaraguá do Sul-SC, conforme especificações definidas no termo de referência e demais determinações do edital e seus anexos.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e no Ofício nº 387/2020/SEMUR/DTT, fica acrescido a quantidade licitada dos itens 01 e 02, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	300.000	30.000	330.000	m2	Execução de sinalização horizontal (pintura) em tinta acrílica em demarcações viárias (somente mão de obra)	R$ 11,30
02	20.000	3.800	23.800	m2	Execução de sinalização horizontal (pintura) em termoplástico hot-spray (materiais e mão de obra)	R$ 52,85
03	30.000	0	30.000	m2	Execução de sinalização horizontal (pintura) em termoplástico extrusão (materiais e mão de obra)	R$ 88,89
04	5.000	0	5.000	m2	Pintura com material metilmetacrilato plástico a frio bicomponente alto relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica (NBR 15870)	R$ 133,70

DO VALOR: Em consequência do acréscimo, fica acrescido ao valor global do contrato o valor de R$ 539.830,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais), correspondendo a 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	529	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Lucienne Gosch Dos Santos e Jorge Omar Borsa.

Lucienne Gosch Dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 469/2020 AO CONTRATO Nº 473/2018

Publicação Nº 2672417

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 469/2020 AO CONTRATO Nº 473/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2018 e Processos: 012/2018-ISSEM e 146/2018-SAMAE.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogada pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 481/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2020 com término em 08/11/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOS VALORES: Em concordância com a CONTRATADA, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido no item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 481/2019, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 008/2020, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 242/2020, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 282/2020, fica inalterado, sendo o valor de R$ R$ 48.796,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item	Valor total mensal do item
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 20Mbps	Serv	147	R$ 223,92	R$ 32.916,24
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 100Mbps	Serv	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico do conexão via rádio de 20Mbps	Serv	1	R$ 230,00	R$ 230,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 100Mbps full para acesso à internet	Serv	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00

Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 50Mbps full para acesso à internet	Serv	1	R$ 1.200,40	R$ 1.200,40
Valor global mensal dos serviços				R$ 48.796,64

Em consequência, o contrato fica no valor de R$ 585.559,68 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2020 e 2021 a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria Municipal de Educação				
12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	Aplicações Diretas - 3.3.90	164	0.1.80.0097
12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.80.0097
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do ensino Fundamental	Aplicações Diretas - 3.3.90	140	0.1.01.0001
`	Manutenção das atividades e serviços do ensino Fundamental	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.01.0001
Issem				
08.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	Aplicações Diretas - 3.3.90	08	0.2.06.0437 - Recursos arrecadados pelo Fmasa
08.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.2.06.0437 - Recursos arrecadados pelo Fmasa
09.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	Aplicações Diretas - 3.3.90	09	0.2.75.0619 - Taxa de administração RPPS
09.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.2.75.0619 - Taxa de administração RPPS
Samae				
17.126.0300.4.408	Gestão de sistemas de informação - Samae	Aplicações Diretas - 3.3.90	10	0.2.06.0438
17.126.0300.4.408	Gestão de sistemas de informação - Samae	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.2.06.0438
Secretaria Municipal de Saúde				
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas – 3.3.90	21	0.2.38.0090
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.2.38.0090
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	37	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	12	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	65	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	54	0.2.38.0175
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.2.38.0175
Secretaria Municipal de Administração				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	62	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.00.0080
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas - Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	304	0.1.00.0080
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas - Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.00.0080
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo				
15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades Administrativas - Transito	Aplicações Diretas - 3.3.90	508	0.1.64.0317
15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades Administrativas - Transito	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.64.0317
06.122.0410.2.263	Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos	Aplicações Diretas - 3.3.90	533	0.3.80.0170

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.122.0410.2.263	Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.3.80.0170
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
19.572.1260.4.205	Gestão do Centro de Inovação	Aplicações Diretas - 3.3.90	643	0.1.00.0080
19.572.1260.4.205	Gestão do Centro de Inovação	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2021	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Márcio Erdmann, Evânia Aparecida Duarte Liebl e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Evânia Aparecida Duarte Liebl
Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 480/2020 AO CONTRATO Nº. 546/2018

Publicação Nº 2672433

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 480/2020 AO CONTRATO Nº 546/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Documento Descritivo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares e as Metas Qualitativas (ANEXO I), Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAL: 2.1 – Em razão da alteração na Política Hospitalar Catarinense, da instituição de prêmio por campanhas de mutirão e alteração dos valores de teto financeiro MAC, e com o objetivo de melhorar a operacionalização e fiscalização do contrato com a entidade, a cláusula abaixo descrita passa a vigorar com nova redação, nos termos seguintes: 2.1.1 – O item 11.3 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" do Contrato nº 546/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações: "11.3 – O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 3.400.193,69 (três milhões, quatrocentos mil, cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 40.802.324,28 (quarenta milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maurício José Souto-Maior.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 465/2020 CONTRATO Nº 519/2018

Publicação Nº 2672413

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 465/2020 AO CONTRATO Nº 519/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de Gestão do Ponto Eletrônico dos funcionários públicos da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente, conforme condições e quantidades estabelecidas no ANEXO X – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 5.1 da cláusula quinto do Contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 545/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2020 com término em 05/12/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo

será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 381/2019, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 545/2019, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para 4.500 (quatro mil e quinhentas) Licença de Uso do Software, conforme segue:

Descrição dos Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valor Mensal R$	Valor total R$
Licença de Uso do Software	Mês	4500	2,20	9.900,00	118.800,00
Hora técnica para customização in loco	Hora	150	163,59		24.538,50
Hora técnica para customização remota	Hora	350	87,25		30.537,50
Valor Global do contrato R$				173.876,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021 (Mensagem nº 193/2020), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	62	0.1.00.0080
05.001.04.126.0300.2061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.00.0080

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Lázaro Malta dos Santos

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 468/2020 - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO

Publicação Nº 2672487

TERMO DE CONVÊNIO Nº 468/2020
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, Senhor ARGOS JOSÉ BURGARDT, inscrito no CPF sob o Nº 548.533.899-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1458170 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Willy Mahnke, Nº 219, Apto. 102, Edifício Athenas, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro, a COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO, instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, com sede à Av. Getulio Dorneles Vargas, Nº 2553N, bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89805-001, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.825.270/0001-29, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e de Suporte, Senhor GILBERTO BELATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 629.059.889-91 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.160.099 SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Olavo Dias de Castro, Nº 197E, na cidade de Chapecó - SC, juntamente com o seu Diretor de Controle e Risco, Senhor MAURO ZOLETI DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 716.370.799-15 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.430.839 SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Curitiba, Nº 1927D, na cidade de Chapecó - SC, doravante designada simplesmente de SICOOB MAXICRÉDITO, celebram Convênio visando a concessão de empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, conforme condições gerais constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, 189/2017, de 22 de março de 2017, e 254/2020, de 13 de março de 2020, para as operações com servidores públicos estatutários, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003, e alterações, quando se tratar de celetistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Para obtenção do empréstimo, objeto do presente Convênio, o servidor e empregado público municipal, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, deverá encaminhar à SICOOB MAXICRÉDITO requerimento de empréstimo financeiro com consignação em folha de pagamento devidamente assinado e demais documentos exigidos pela SICOOB MAXICRÉDITO, com base em normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Confirmar à SICOOB MAXICRÉDITO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento do servidor para que os recursos possam ser liberados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Aprovada a operação de crédito, a SICOOB MAXICRÉDITO fornecerá ao MUNICÍPIO todos os documentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, estão condicionadas à anuência por parte do órgão competente do MUNICÍPIO, para verificação do preenchimento dos requisitos legais fixados na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, e alterações, respectivamente.

PARÁGRAFO QUARTO
Atendidos os requisitos legais, o MUNICÍPIO repassará à SICOOB MAXICRÉDITO, na conta corrente Nº 80.000.411-6, Agência 0001, Banco 756, CNPJ/MF Nº 78.825.270/0001-29, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao pagamento dos servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, tomadores do empréstimo, os valores consignáveis em folha de pagamento, observado o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO
Os vencimentos das prestações de cada empréstimo serão ajustados entre a SICOOB MAXICRÉDITO e o tomador do empréstimo, incidindo o desconto de cada parcela a partir da autorização expressa do tomador e anuência do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEXTO
Obriga-se a SICOOB MAXICRÉDITO a enviar, até o dia 10 (DEZ) de cada mês, o arquivo para consignação em folha do MUNICÍPIO, com nome dos servidores / beneficiários, matrícula, número da prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Informar à SICOOB MAXICRÉDITO a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
O presente Convênio não implicará ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas e não honradas por seus servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO
A liberação do empréstimo financeiro será realizada diretamente ao servidor e empregado público municipal, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, tomador do empréstimo, por conta e risco da SICOOB MAXICRÉDITO, de conformidade com as normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
O MUNICÍPIO poderá alterar, unilateralmente, a margem consignável, motivado em interesse público e local, preservando os descontos relativos às margens já averbadas.

PARÁGRAFO ÚNICO
As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, que serão desconsideradas pelo MUNICÍPIO quando os descontos dos servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, atingirem o grau de comprometimento permitido em Lei, como margem consignável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS
Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas serão devidos os valores fixados no artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, 189/2017, de 22 de março de 2017, e 254/2020, de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA MARGEM CONSIGNÁVEL
A SICOOB MAXICRÉDITO observará a margem consignável fixada no artigo 9º, c/c o artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, para empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, limitados à duração de até 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERDADE DE ESCOLHA DOS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS
O presente Convênio não implica em exclusividade, sendo que o servidor e empregado público municipal, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, poderá escolher livremente em qual instituição bancária deseja realizar a respectiva consignação, respeitado o limite previsto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Convênio iniciar-se-á 21/09/2020 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO
Mesmo findo o período de vigência deste Convênio, continuarão em vigor os descontos já previstos em folha até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos, até então.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE DOS DESCONTOS
Na hipótese de não haver prorrogação do presente Convênio, ficam assegurados os direitos e obrigações contraídos durante a vigência deste instrumento, relativamente aos empréstimos e financiamentos celebrados, até a integral liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese de rescisão do Convênio, as obrigações decorrentes de contratos de empréstimos já celebrados perdurarão até sua final liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 07 (sete) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ARGOS
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

GILBERTO BELATTO
Diretor Administrativo e de Suporte
COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS
SICOOB MAXICRÉDITO

MAURO ZOLETI DE MORAIS
Diretor de Controle e Risco
COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS
SICOOB MAXICRÉDITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Alessandro Buozi Martins
CPF: 138.905.358-01
C.I.: 189710731

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

UNIDADES HABITACIONAIS HOMOLOGADAS

Publicação Nº 2672721

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

Município: Jaraguá do Sul - SC
COBRADE 1.3.2.1.5
Portaria do Gov. Federal: 1973
Decreto Municipal: 718
Publicação no DOU: 22/07/2020
Vigência: 10/07/2020 à 06/01/2021

Bairro	Logradouro	Unidades residenciais
ÁGUA VERDE	CARLOS HARDT	3850 Cx 02
ÁGUA VERDE	José Gonçalves filho	CX 15 R: 482
ÁGUAS CLARAS	ÁGUAS CLARAS	412 CX 2
ÁGUAS CLARAS	ÁGUAS CLARAS	LD 435
ÁGUAS CLARAS	AGUAS CLARAS	SN
ÁGUAS CLARAS	Alzira Franceschi Vazel	S/N S. casa ao lado direito após 490
AMIZADE	André Hioppe	96
AMIZADE	Anna Alvina Carolina Hoffmann Todt	51 APTO 404 CX 13
AMIZADE	Annieta Mathias Enke	134
AMIZADE	AUGUSTO SCHWARZ	76 SV 313
AMIZADE	Exped Ewaldo Schwarz	LD 03 – FR 1693
AMIZADE	Expedicionário Ewaldo Schwarz	1497
AMIZADE	Frederico todt	390 Prox. Posto Rudinik
AMIZADE	José Scheuer	20 Lote 94
AMIZADE	José Scheuer	20 Lote 97 Lot Tifa Shueuer
AMIZADE	Paulo Klitzke	179 CX 01 Casa 01
AMIZADE	PAULO KLIZTKE	575
AMIZADE	RI 164	120 CX 02
AMIZADE	RI165-SEM NOME	SN SERVIDÃO LATERAL DA EXP.EWALDO SCHWARZ, LOTE Nº 36
B. RIO MOLHA	Frederico Curt Alberto Vasel	125
BAEPENDI	Georg Niemann	35

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

BAEPENDI	NEY FRANCO	275
BARRA DO RIO CERRO	ALVIN CARLOS KRUEGER	48 CX 2
BARRA DO RIO CERRO	ADELA ERDMANN	45
BARRA DO RIO CERRO	Adela Erdmann	45
BARRA DO RIO CERRO	ADELE HARDT MARQUARDT	148
BARRA DO RIO CERRO	Alvin Carlos Kruger	459 Lote 17
BARRA DO RIO CERRO	Alvin Carlos Kruger	555 Casa referencia Proximo Feeling Estofados
BARRA DO RIO CERRO	ANGELO RUBINI	40 Ao lado 1055 (lateral Servidao S—017)
BARRA DO RIO CERRO	Ângelo Rubini	40 Ao lado nº1055 lateral servidao S07
BARRA DO RIO CERRO	Augusto G João Hanemann	286 2 CS
BARRA DO RIO CERRO	Bertha Weege	2700 Prox ao supermercado
BARRA DO RIO CERRO	Bertha Weege	2700
BARRA DO RIO CERRO	Frida Piske Kruger	761
BARRA DO RIO CERRO	Guilherme kruger	155 Lateral Pastor Albert Schneider
BARRA DO RIO CERRO	Guilherme kruger	155 Lateral Pastor Albert Schneider
BARRA DO RIO CERRO	HERBERTO ENKE	130
BARRA DO RIO CERRO	Herberto Enke	130
BARRA DO RIO CERRO	Horacio rubini	1766
BARRA DO RIO CERRO	ILDEMAR KREUTZFELD	25 Proximo Mercado da B
BARRA DO RIO CERRO	ILDEMAR KREUTZFELD	25
BARRA DO RIO CERRO	LUIS ROSA	30 CX 2
BARRA DO RIO CERRO	Luiz rosa	116 LD 2 PT2
BARRA DO RIO CERRO	MARCOS VALDIR GIROLLA	300 0
BARRA DO RIO CERRO	MARCOS VALDIR GIROLLA	286
BARRA DO RIO CERRO	OTTO KUTSCHER DE OLIVEIRA	131
BARRA DO RIO CERRO	Padre Aloísio Boieng	1820 CX 01
BARRA DO RIO CERRO	Padre Aloísio Boieng	1495 CX 03

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

BARRA DO RIO CERRO	Padre Aloísio Boieng	PT 58
BARRA DO RIO CERRO	RI-097	S/N
BARRA DO RIO CERRO	Verônica Demarchi Rosa	26
Barra do Rio Cerro	Alvin Carlos Krueger	459
BARRA DO RIO MOLHA	ADOLFO ANTONIO EMMENDOERFER	s/n Apos mercearia do Vico após 6a gruta
BARRA DO RIO MOLHA	Adolfo Antônio Emmendoerfer	3115 RI 83
BARRA DO RIO MOLHA	Adolfo Antônio Emmendoerfer	5615 CHÁCARA 03
BARRA DO RIO MOLHA	Adolfo Antônio Emmendoerfer	s/nº CX01
BARRA DO RIO MOLHA	Adolfo Antônio Emmendoerfer	ri83 loteamento aldrovandi
BARRA DO RIO MOLHA	Alídio Sbardelati	199
BARRA DO RIO MOLHA	Artur Aldrovandi	650
BARRA DO RIO MOLHA	Frederico Curt Alberto Vasel	214 CX 16 Apto 404
BARRA DO RIO MOLHA	Frederico Guilherme Schmidt	832
BARRA DO RIO MOLHA	Walter Marquardt	727
Barra do Rio Molha	Frederico Curt Alberto Vasel	183
Barra Rio Cerro	Alvin Carlos Krueger	525
BARRA RIO MOLHA	José Fachine	73
BOA VISTA	Domingos Rosa	953
BOA VISTA	Domingos Rosa	953 CS1
BOA VISTA	Francisco Jacomini	S/N Defronte nº 788 – Lado Direito
BOA VISTA	Francisco Jacomini	1190 Atrás do 550, Casa 01
BOA VISTA	Francisco Jacomini	255
BOA VISTA	FRANCISCO JACOMINI	S/N 24 Casa lado esquerdo
BOA VISTA	FRANCISCO JACOMINI	S/N Defronte casa 788
BRAÇO DO RIBEIRAO CAVALO	davi castro de paula	70 Lote 228, lot. Res. Reibeirao
BRAÇO DO RIBEIRÃO CAVALO	DAVI CASTRO DE PAULA	S/N Lote 234 Residencial Ribeirao
BRAÇO DO RIBEIRÃO CAVALO	FRANCISCO GRETER	s/nº PT 7 RI 136

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

BRAÇO RIB CAVALO	Francisco greter	1259 CX 01
BRAÇO RIB CAVALO	Francisco greter	AP 643
BRAÇO RIBEIRÃO CAVALO	FRANCISCO GRETTER	s/n RI 136
CENTENÁRIO	Emídio Deretti	97
CENTENÁRIO	Expedicionario Fidelis Stinghen	103 Entre o na 89 e nº 111
CENTENÁRIO	VALMOR ZONTA	418 Ap 203 Res Ricardo
CENTRO	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca	972 CX 01 ap 1301 Ed Royal Barg
CENTRO	Conrad Riegel	85
CENTRO	Florianopolis	235 apto 1004
CENTRO	Frederico Bartel	326
CENTRO	Governador Jorge Lacerda	73
CENTRO	Governador Jorge Lacerda	373 edificio ferreti 2 ap 506
CENTRO	Rudolfo Hufenuessler	103 casa fundos
CENTRO	Rudolfo Hufenuessler	103 CX 01
CHICO DE PAULA	Bento serafin anacleto	907 Nº 42 – lateral Venancio Silva Porto
CHICO DE PAULA	Oscar Ehlert	Lot 170 Casa
CHICO DE PAULO	Adelina Klein Ehlert	650
CHICO DE PAULO	ADELINA KLEIN EHLERT	806 Lote 356 – Res Firenze
CHICO DE PAULO	ADELINA KLEIN EHLERT	636 Lote 345 CX 01
CHICO DE PAULO	Arthur Breithupt	218 CH
CHICO DE PAULO	BENTO SERAFIN ANACLETO	907 Nº 42 – lateral Venancio da Silva Porto
CHICO DE PAULO	Chapeco	88
CHICO DE PAULO	chapeco	88 Lote 128
Chico de Paulo	JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA	760 RI 1361 I 141
CHICO DE PAULO	JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA	455
CHICO DE PAULO	Madalena Pereira Coelho	326 Casa
CHICO DE PAULO	MADALENA PEREIRA COELHO	s/nº Lote 185 – loteamento Residencial Firenzi II

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

CHICO DE PAULO	PEDRO ARCINO DIAS	151
CZERNIEWICZ	Adolpho Augusto Alfredo Ziemann	130 CX 01
CZERNIEWICZ	Carlos Méier	146
czerniewicz	EMMA ZIEMANN	68 CX 06 ap 302
CZERNIEWICZ	Ildo Formigari	39 Proximo a Canarinho
CZERNIEWICZ	Ildo Formigari	39 Proximo a Canarinho
CZERNIEWICZ	Romeu Bastos	49
ESTRADA NOVA	1 de Maio	12 Lote 18, Lote de esquina
ESTRADA NOVA	1° de maio	140
ESTRADA NOVA	Alcebíades A Verbinnen	36 L 16
ESTRADA NOVA	Alcebíades Abelardo Verbinen	567
ESTRADA NOVA	ALFREDO ALBERTO STAHELIN	20 LOT. JOMAR – LOTE 63 – CASA 02
ESTRADA NOVA	Américo Costa	50
ESTRADA NOVA	Ana Tereza da Silva Colaço	201
ESTRADA NOVA	Jefferson Machado	339 CX 01
ESTRADA NOVA	Jefferson Machado	339 CX 01
ESTRADA NOVA	Joao miguel da silva	390
ESTRADA NOVA	JORGE GILBERTO VERBINEN	110 Lote Verbine L7
ESTRADA NOVA	Primeiro de Maio	12 Lote 18 lote de esquina
ESTRADA NOVA	SÃO MIGUEL	110 L 04
FIGUEIRA	Alberto Antônio Klein	L 29 Reside Piazera II CX1
GARIBALDE	ALTO SÃO PEDRO (INTERIOR)	S/N 800 metros após o posto combustível lado esquerdo
GARIBALDE	Werner Fischer	S/N
GARIBALDI	ELSA TRAPP MEIER GARIBALDI	CX 01
GARIBALDI	ESTRADA JARAGUAZINHO	CX 02
GARIBALDI	JGS Alvino Germano Lenz	S/N Tifa dos Hungaros

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

GARIBALDI	JGS Alvino Germano Lenz	JGS 050 CX 01
GARIBALDI	RD ALVINO GERMANO LENZ	JGS 050 CX 01
GARIBALDI	Rd Alvino Germano Lenz	CX 02 Lado Pequeno
GARIBALDI	RD ALVINO GERMANO LENZ	S/N Cx 02
GARIBALDI	RD MUN JGS 479	SN
GARIBALDI	reinvaldo karsten	S/N cx 1 jgs 538 apos karsten maquinas
GARIBALDI	Ribeirão Cacilda	S/N
GARIBALDI	Ribeirão Cacilda	S/N
GARIBALDI	Ribeirão Rodrigues	S/N 0
ILHA DA FIGUEIRA	Adolfo Gonçalves	85
ILHA DA FIGUEIRA	ANTONIO BERNARDO SCHMIDT	APOS 1107 CX3
ILHA DA FIGUEIRA	ANTONIO BERNARDO SCHMIDT	APOS 1107 CX3
ILHA DA FIGUEIRA	Antônio Bernardo Schmidt	1099
ILHA DA FIGUEIRA	Antônio Bernardo Schmidt	55
ILHA DA FIGUEIRA	Antônio Bernardo Schmidt	55 Sv 493 CX02
ILHA DA FIGUEIRA	ASSIS CHATEAUBRIAND	26 LT Divinópolis L 4D
ILHA DA FIGUEIRA	Avelino F de Borba	500
ILHA DA FIGUEIRA	BERTINO PETRY	s/n
ILHA DA FIGUEIRA	BERTINO PETRY S N T JUNKES PT 5	S/N PT 05 T Junkes
ILHA DA FIGUEIRA	das Acacias	96
ILHA DA FIGUEIRA	das Acácias	96 1º piso
ILHA DA FIGUEIRA	Domingos Rosa	S/N CX 03
ILHA DA FIGUEIRA	Domingos Rosa	0 CX02
ILHA DA FIGUEIRA	Domingos Rosa	157
ILHA DA FIGUEIRA	domingos rosa	413
Ilha da Figueira	DOMINGOS ROSA	821 CX 02
ILHA DA FIGUEIRA	DOMINGOS ROSA	413 cx3

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

ILHA DA FIGUEIRA	EDMUNDO GEORGE	235 Lote 40 – Frente nº 200
ILHA DA FIGUEIRA	Francisco Jacomini	SN
ILHA DA FIGUEIRA	jose teodoro ribeiro	445 CX 02 SV 03
ILHA DA FIGUEIRA	JOSE TEODORO RIBEIRO	4183 casa
ILHA DA FIGUEIRA	Jose Theodoro Ribeiro	CX 01 PT 68 LD 2565
ILHA DA FIGUEIRA	José Theodoro Ribeiro	2565 casa
ILHA DA FIGUEIRA	Leonardo Klein	94 Casa
ILHA DA FIGUEIRA	Leonardo Klein	94 R 767
ILHA DA FIGUEIRA	Maria Antônia da Silva Mascarenhas	56 CX 01
ILHA DA FIGUEIRA	MARTIM KOCHELLA	523
ILHA DA FIGUEIRA	Rudolfo sanson	300
ILHA DA FIGUEIRA	Rudolfo Sanson	160
JARAGUA 84	Paulina Kruger Lescowicz	225 0
JARAGUÁ 84	Jerusalém	73
JARAGUÁ 84	Paulina Kruger Lescowicz	241 Apto 01 CX 02
JARAGUÁ 84	Paulina Kruger Lescowicz	241 Ap 01 CX 02
JARAGUÁ 84	Therezia Holler Scheller	260
JARAGUÁ 84	Vitor Baumann	S/N
Jaragua 99	Bertha Weege	s/n CX 02
JARAGUA 99	João Maass	796 Lote 45 Loteamento Ouro Verde
JARAGUA 99	RUA BERTHA WEEGUE	1988 Apt 141
JARAGUA 99	ST Jaraguazinho	PT 83
JARAGUÁ 99	Alfredo Bierr	558
JARAGUÁ 99	Alvin Hoffman	22 Caixa 02 LT 25 de Julho
JARAGUÁ 99	Bertha Weege	LD 7542
JARAGUÁ 99	Elisa Volkman Maass	512
JARAGUÁ 99	Elisa Volkmann Maass	164 LO 43 LAC 03-95

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

JARAGUÁ 99	Eliza Wolkmann Maass	811
JARAGUÁ 99	Fridolino Hoffmann	70
JARAGUÁ 99	Irmã Dulce	L 228
JARAGUÁ 99	João Maass	711 Cx 01
JARAGUÁ 99	Serafim Satler	156
JARAGUÁ 99	St Jaraguazinho	S/N PT 65 cx 01
JARAGUÁ 99	Vidal José Maestro	60 Lote 5 Loteamento Trentino
JARAGUÁ DO SUL	Arthur Gonçalves de Araújo	220
JARAGUA ESQUERDO	JONES CHIODINI	271 LOT 45 LOT Constantino Pradi II
JARAGUÁ ESQUERDO	Amabile Tecila Pradi	205
JARAGUÁ ESQUERDO	Amabile Tecila Pradi	250
JARAGUÁ ESQUERDO	Amabile Tecila Pradi	240 Lote 37 Loteamento Campo Sampiero
JARAGUÁ ESQUERDO	Ângelo spezia	131
JARAGUÁ ESQUERDO	Bernardo João Schmitt	35 CX02
JARAGUÁ ESQUERDO	Erich Kaufmann	14 LT 01
JARAGUÁ ESQUERDO	Erich Kaufmann	14
JARAGUÁ ESQUERDO	Joao Carlos Stein	192
JARAGUÁ ESQUERDO	João Carlos Stein	172 CX 1
JARAGUÁ ESQUERDO	Neco Spezia	183 Prox Metalurgica Clauss
JARAGUÁ ESQUERDO	NECO SPEZIA	143 0
JOAO PESSOA	Gilberto de paula Pimentel	189 Cohab João Pessoa
JOÃO PESSOA	ARTHUR GONÇALVES DE ARAÚJO	220
JOÃO PESSOA	ARTHUR GONÇALVES DE ARAÚJO	220 Cx 210 AP 606 BL 03 Indico
JOÃO PESSOA	ARTHUR GONÇALVES DE ARAÚJO	220
JOÃO PESSOA	ARTHUR GONÇALVES DE ARAÚJO	220
JOÃO PESSOA	Eugênio Karsten	100 BL 15 CX 02 AP 102
JOÃO PESSOA	EUGÊNIO KARSTEN	100 BL 15 CX 01 Ap 101

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

JOÃO PESSOA	FRITZ SETTER	306 CS 01
JOÃO PESSOA	GILBERTO DE PAULA PIMENTEL	164
JOÃO PESSOA	José Moreira	173 Casa
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	366
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	6955 CX 03
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	CX 02 LAT L 07
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	9977 CX 02
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	9977 CX02
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	7984 RES 04 CX 04
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	6955
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	4367 Casa
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	7894 RES 04 CX 04
JOÃO PESSOA	Manoel Francisco da Costa	4361 Edificação
JOÃO PESSOA	MANOEL FRANCISCO DA COSTA	8935 LADO 8899
JOÃO PESSOA	maria elena dos santos de almeida	204 LT SPREDEMANN PT 7
JOÃO PESSOA	Oscar Ferreira Mendes	1262
JOÃO PESSOA	Oscar Ferreira Mendes	1309 Lot 59
JOÃO PESSOA	Oscar Ferreira Mendes	1309 0
JOÃO PESSOA	R maria elena dos santos de almeida	204 LT Spreedmann – PT 7
JOÃO PESSOA	Rua: Alidio Setter	341
JOÃO PESSOA	Rudolpho Carlos Emilio Lange	521 Lote 18 B
NEREU RAMOS	ALVARO NEVES	72 Casa 02
NEREU RAMOS	Alvaro neves	114
NEREU RAMOS	Álvaro Neves	72 CX 01 RT 4 Alto Dona Marta
NEREU RAMOS	ÁLVARO NEVES	1 Loteamento D. Marta Lote 03 Casa 01
NEREU RAMOS	Antônio Machado	291 ao lado do nº 263
NEREU RAMOS	César Franceschi	67

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS
EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

NEREU RAMOS	CYRILO DEMATHE	151 FRENTE IGREJA – LT 23 LOT RESIDENCIAL DEMATHE
NEREU RAMOS	Geovane Geovanella	93 Lote 57 – Lot. Marzan – Fundos com única casa 2 pisos
NEREU RAMOS	Giovanni Giovanella	SN
NEREU RAMOS	Joao ropelatto	415 Residencial hausgartem – CX 04 AP 04 BL 08E
NEREU RAMOS	João Ropelatto	415 Blo 28 , Apto 01
NEREU RAMOS	João ropelatto	415 CX 02 AP 02 BL 06D Hausgarten
NEREU RAMOS	JOÃO ROPELATTO	415 CX 01 AP 01 Bl 27 Ausgartem
NEREU RAMOS	João ropellato	415 Bloco 16b ap 01
NEREU RAMOS	JOAQUIM PINCHEGUER	S/N Cx 02
NEREU RAMOS	Julio Gadotti	179 L 55
NEREU RAMOS	JULIO GADOTTI	64 Lot Cirlo Zanguelini, Lote 42 (2º casa a direita)
NEREU RAMOS	Julio Gadotti	119
NEREU RAMOS	JULIO TISSI	132
NEREU RAMOS	Júlio Tissi	132 Próximo ao Plumas
NEREU RAMOS	Luiz Sarti	1343 0
NEREU RAMOS	Luiz sarti	437 BL 10 CX 110 AP 22 Res Ester Menel
NEREU RAMOS	Luiz Sarti	437 BL 04 CX 186 AP 42 RES ESTER MENEL
NEREU RAMOS	LUIZ SARTI	437 BL 04 CX 186 AP 42 RES ESTER MENEL
NEREU RAMOS	MARIA MADALENA LOPES SANTANA	10 LD 441
NEREU RAMOS	Otaviano Tissi	Servidão S 417 Sem nome – 34 Lateral rua 730
NEREU RAMOS	otaviano tissi	87
NEREU RAMOS	PION ANDRE VOLTOLINI	400
NEREU RAMOS	Pioneiro Luiz Sarti	437 BL 01 AP 41
NEREU RAMOS	Rua André Voltolini	205
NOVA BRASILIA	OTTO KUCHENBECKER	84

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

Nova Brasília	JOSÉ EMMENDOERFER	1583 Resid. Vieiras Ap 401
OURO VERDE	ELIZA VOLKMANN MAASS	512
PARQUE MALWEE	Wolfgang weege	2370 Lote 12
RAU	ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO	sn LOTE 06 – LOTEAMENTO NEW LIFE
RAU	Eugênio Bertoldi	39
RAU	Exp. Ervino Raasch	50
RAU	Expedicion. E Raasch	50 CASA
RAU	IMIGRANTES	304 ap104 CX 21
RAU	João Moretti	215 Oficina Baumann 50 M
RAU	José do Patrocínio	151 0
RAU	JOSÉ DO PATROCÍNIO	96
RAU	Rui Barbosa	39 Cx 01
Ribeirao Cavalo	Francisco Greter	799 Servidão 509
RIBEIRÃO CAVALO	ESTRADA FRANCISCO GRETER	S/N PT 03 Lat.
RIBEIRÃO CAVALO	ESTRADA PAULO VOLTOLINI	CX 02
RIBEIRÃO CAVALO	Francisco greter	S/N RI 135
RIBEIRÃO CAVALO	João teodoro lopes	SN Lote 149, Lot Ribeirão Cavalo – próximo ao nº 107
RIBEIRÃO CAVALO	Paulo Voltolini	73
RIBEIRÃO CAVALO	Paulo Voltolini	lote39 lateral 133
RIBEIRÃO CAVALO	Paulo Voltolini	Cx 02
RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE	RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE	S/N CX 01 ST RIB GRANDE NORTE
RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE	RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE	CX 01 ST RIB GDE DO NORTE
RIO CERRO 2	ESTRADA RIO CERRO	CX 2
RIO CERRO 2	Johann Bruch	111 Loteamento pomerana
RIO CERRO 2	Tf Aurora	SN
RIO CERRO II	ALFREDO UTPADE	177
RIO CERRO II	johann Bruch	S/N Casa sem rebocar

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

RIO CERRO II	Paulina Spiess Roeder	28 Lote 28 – Lot Roeder – 4 terreno a direita
RIO CERRO II	ST Rio Cerro	S/N
RIO DA LUZ	Érico Carlos Glasenapp	200
RIO DA LUZ	Ervin Rux	SN
RIO DA LUZ	Ervin Rux	SN
RIO DA LUZ	ERVIN RUX	SN RUA LATERAL AO LD Nº 2559, 2a CASA LD DIREITO
RIO DA LUZ	Eurico Duwe	L 52 – LT Maas
RIO DA LUZ	Gerhardt muller	SN
RIO DA LUZ	Gerhardt Müller	CX 01 após 1064
RIO DA LUZ	Gerhardt Müller	388
RIO DA LUZ	GERHARDT MÜLLER	s/nº
RIO DA LUZ	Guido ohf	97
RIO DA LUZ	Ingrid kreutzfeldt DUWE	130
RIO DA LUZ	INGRID KREUTZFELDT DUWE	130
RIO DA LUZ	IRIO KONELL	S/N
RIO DA LUZ	Leopoldo Kreutzfeldt	70 Casa
RIO DA LUZ	Leopoldo Kreutzfeldt	L 35
RIO DA LUZ	Leopoldo Kreutzfeldt	65 casa
RIO DA LUZ	MILDA CLARA GUILHERMINA DUWE	115 Residencial Anthurium Lote 43
RIO DA LUZ	Osvaldo Ehlert	4234 0
RIO DA LUZ	Osvaldo Ehlert	4285
RIO DA LUZ	Professor Henrique Heise	241 L 13 LR Henrique Heise
RIO DA LUZ	Professor Herinque Heise	284 Lote 41 Loteamento Henrique Henze
RIO DA LUZ	Ralf Duwe	68
RIO DA LUZ	Ricardo Siewert	0 Ld 152
RIO DA LUZ	Ricardo Siewert	S/N

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

RIO DA LUZ	Rio da luz Vitória	S/N
RIO DA LUZ	TF MACUCO PEQUENO	Granja
RIO DA LUZ	Tf Rio da luz Vitória	S/N
RIO DA LUZ	Tifa Macuco Pequeno	S/N
RIO DA LUZ	TIFA MACUCO PEQUENO	SN
RIO DA LUZ	Toda Blanck	S/N CX 01
RIO DA LUZ	Eurico Duwe	6864 CX 01
RIO DA LUZ II	Tifa Macuco Pequeno	S/N
RIO DA LUZ VITORIA	ESTRADA RIO DA LUZ VITORIA	TIFA HOFFMANN
RIO DA LUZ VITORIA	Tifa Rio da luz vitoria	S/N
RIO MOLHA	Adolfo Antônio Emmendoerfer	s/nº Casa 02 1a lt a esquerda após 10a gruta
RIO MOLHA	RI 068 – sem nome	s/n ao lado 881
RIO MOLHA	Ri 78	50
RIO MOLHA	RI 80	CX 02
SANTA LUZIA	Angela Maria cesconetto Inácio	S/N
SANTA LUZIA	Angela Maria Cesconetto inácio	232
SANTA LUZIA	ÂNGELA MARIA CESCONETTO INÁCIO	222
SANTA LUZIA	Arthur Piccoli	33 casa
SANTA LUZIA	Arthur ropelato	972 CX 02
SANTA LUZIA	ARTHUR ROPELATO	972 CX 03
SANTA LUZIA	BEIJAMIM BUCCIO	564
SANTA LUZIA	BENJAMI BUCCIO	0
SANTA LUZIA	BENJAMIM BUCCIO	SN
SANTA LUZIA	Benjamin Buccio	S/N
SANTA LUZIA	BENJAMIN BUCCIO	0
SANTA LUZIA	Benjamin Buccio	SN
SANTA LUZIA	BENJAMIN BUCCIO	830

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

SANTA LUZIA	BENJAMIN BUCCIO	S/N
SANTA LUZIA	BENJAMIN BUCCIO	SN
SANTA LUZIA	CARLOS FREDERICO RAMTHUM	170
SANTA LUZIA	Erminio Nicolini	527 Tifa Tatu
SANTA LUZIA	Neura Maria Prestine	SN Lote 53, Lot Geranium, 2a casa c/ muro em frente parquinho
SANTA LUZIA	Neura Maria Prestini	561 final da rua, casa sem pintura ao lazo da casa azul
Santa Luzia	Neura Maria Prestini	54
SANTA LUZIA	RI 039	S/N
SANTA LUZIA	RI 039 – sem nome	s/nº Loteamento Antonio Rodrigues da Costa
SANTO ANTONIO	hercilio Anacleto Garcia	616
SANTO ANTONIO	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SILVA	S/N
SANTO ANTÔNIO	1351	73 Caixa 02 – Santo Antonio JSL
SANTO ANTÔNIO	ERWIN SCHUTZE	144
SANTO ANTÔNIO	HILDA FRIDEL LAFIN	454 LOTE Nº 524 – LOT VICENZI E GADOTTI II
SANTO ANTÔNIO	Hilda Friedel Lafin	979 CX 02
SANTO ANTÔNIO	HILDA FRIEDEL LAFIN	454 Lote 524 lot.Vicenzi Gadotti II
SANTO ANTÔNIO	Maximino Beber	936 LT 194
SAO LUIS	Benjamin Stein	296 Prox Colegio caic
SÃO LUIS	Antonio J Macedo	324
SÃO LUIS	Arduíno Pradi	444 Lateral Arroz Urbano
SÃO LUIS	Benjamin Stein	205 L 14
SÃO LUIS	Christina Adriana Pereira	765 CX02
SÃO LUIS	Paulo Freire	171 Próxim ao Caique
SÃO LUÍS	Emílio Schulz	300
SÃO LUÍS	João Franzner	422
SÃO LUÍS	Paulo Leoni	301 CX 1 L 54 Rua 1028

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

SÃO LUIZ	GERALDINO JÚLIO VIEIRA	57
SÃO LUIZ	R. Francisco Hruschka	De 1 até 1030 581
TIFA DOS MONOS	JOSÉ LINO PEREIRA DE JESUS	189 Fundos faculdade Medicina
TIFA MARTINS	Adelina Klein Ehlert	Lote 286
TIFA MARTINS	Adenor Horongoso	389 L 18 PT 08
TIFA MARTINS	ARTHUR BREITHAUPT	76
TIFA MARTINS	Francisco Hruschka	2139 Proximo a Maria Nilda
TIFA MARTINS	Madalena Pereira Coelho	85 L – 140
TIFA MARTINS	Marcelo Barbi	867 LT 03
TIFA MARTINS	Marcelo Barbi	867
TIFA MARTINS	Oscar Riegel	105 CX 02
TIFA MARTINS	Oscar Riegel tifa Martins	105 Casa
TIFA MARTINS	PRIMAVERA	198 Lote 41 – lac. 12/11/99
TIFA MARTINS	Silvio piazera	205
TIFA MARTINS	Soldado João Krauss	70
TIFA MARTINS	Soldado João Krauss	70 CX 01
TIFA MARTINS	Soldado João Krauss	70 CX 02
TIFA MARTINS	Soldado João Krauss	70
TIFA MARTINS	Victor Withoshi	90
TIFA MARTINS	Vilma Baseggio Balena	Lote 24 – Próx Posto Mime
TIFA MONOS	GERMANO STRICKER	SN D 01
TIFA MONOS	Germano stricker	834 Casa
TIFA MONOS	Germano Stricker	446
TIFA MONOS	Servidão José Lino Pereira de Jesus	189 8° Casa lado esquerdo
TRES RIO DO NORTE	Alcebides de souza	80 PT 2 LD 80 LT Souza
TRÊS RIO DO NORTE	Sizino Garcia	210 Esquina com boaventura Vieira
TRÊS RIO DO SUL	Alberto Becker	155 Casa

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

TRES RIOS DO NORTE	EMILIO BUTZKE	672 Proximo a cabeleireira Vani (casa do piso inferior e do lado)
TRES RIOS DO NORTE	PEDRO ALVES DOS SANTOS	CX 04 AP 04 0
TRÊS RIOS DO NORTE	Arno Friedel	110 CX01
TRÊS RIOS DO NORTE	Arnoldo Piske	806 CX01 reside
TRÊS RIOS DO NORTE	Emílio Butzke	276 PT 7
TRÊS RIOS DO NORTE	Emílio Butzke	313
TRÊS RIOS DO NORTE	Emílio Butzke	840 Apto 03 CX 03
TRÊS RIOS DO NORTE	Ernest Kneubulher	185
TRÊS RIOS DO NORTE	HELMUTH MANSKE	2260 Cx 02
TRÊS RIOS DO NORTE	HELMUTH MANSKE	218
TRÊS RIOS DO NORTE	JORGE PIAZERA	22 Lote 27
TRÊS RIOS DO NORTE	JORGE PIAZERA	22
TRÊS RIOS DO NORTE	José Fossile Filho	212 0
TRÊS RIOS DO NORTE	JOSÉ FOSSILE FILHO	172
TRÊS RIOS DO NORTE	Lina olga wallow kneubuhler	182 Loteamento Zurick
TRÊS RIOS DO NORTE	OLINDA PETROSKI	PT 10
TRÊS RIOS DO NORTE	RI - José Mech	Ultima casa lado esquerdo – ao lado da agropecuária Valter casa
TRÊS RIOS DO NORTE	RI 020 sem nome	s/n Última casa ld direito
TRÊS RIOS DO NORTE	RI 021	CX 01 IT de Lourdes Cs 09
TRÊS RIOS DO NORTE	RI 17	148 Cx 02
TRÊS RIOS DO NORTE	Rua 1528 Alides Barcelos Afonso	S/N Ao lado nº 92
TRÊS RIOS DO NORTE	SERVIDAO ARTHUR BORTOLINI (S-526)	147 Casa de esquina, FUNDOS
TRÊS RIOS DO NORTE	Silvino Garcia	RI 021 Sexta casa a esquerda
TRES RIOS DO SUL	Conrado erdmann	535
TRES RIOS DO SUL	LINA WALZ SCHWARZ	293

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

TRES RIOS DO SUL	TRES MARIAS	23
TRES RIOS DO SUL	TRES MARIAS	23
TRES RIOS DO SUL	Waldemar rau	2413
TRES RIOS DO SUL	Werner Grutzmacher	167 ultima casa lado esquerdo
TRÊS RIOS DO SUL	Conrado Erdmann	144 Condominio Aguas Claras casa 11
TRÊS RIOS DO SUL	Conrado Erdmann	249
TRÊS RIOS DO SUL	CONRADO ERDMANN	144 CASA 11 – COND. AGUAS CLARAS
TRÊS RIOS DO SUL	Dauri Oening	95
TRÊS RIOS DO SUL	EDELTRAUDT KOCK GRUZMACHER	168
Três Rios do Sul	Edvino Kerber	111
TRÊS RIOS DO SUL	Lina Walz Schwarz	352 casa
TRÊS RIOS DO SUL	Margarethe Heidenreich Weh	82 0
TRÊS RIOS DO SUL	Margarethe Heidenreich Weh	54 CX 02 Ap 102 RS Roberta I
TRÊS RIOS DO SUL	MARGARETHE HEIDENREICH WEH	54 CX 02 AP102 RS ROBERTA I
TRÊS RIOS DO SUL	Olivio Sarti	226 R: 1262 AP 102 CX 02 – Res Cizeski XVIII
TRÊS RIOS DO SUL	Olívio Sarti	226 Ap 101 Residencial Cizeski 18
TRÊS RIOS DO SUL	Ovidio Spezia	441 AP 03 CX 03
TRÊS RIOS DO SUL	Ovidio Spezia	441 Condomínio CX 6
TRÊS RIOS DO SUL	Ovídio Spezia	441 Apto 01
TRÊS RIOS DO SUL	R: Edvino kerber	201 Lote nº14 – Lot. Bernardo – FTE nº186
TRÊS RIOS DO SUL	Vilmar Spiecker	200
TRÊS RIOS DO SUL	Vilmar Spiecker	200
TRÊS RIOS DO SUL	Werner GRUTZMACHER	135 Lateral a esquerda ao lado da cancha
TRES RIOS NORTE	RI 021 sem nome	SN
VIEIRA	ANDERSON LUIS AMERICO	20
VIEIRA	Anderson Luis Americo	83
VIEIRA	GUSTAVO LESSMANN	383

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECLARAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CAUSADO POR CHUVAS, INUNDAÇÕES OU ROMPIMENTO/COLAPSO DE BARRAGENS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Lei 10.878 de 08.06.04 e Decreto 5.113 de 22.06.04

ANEXO I - INFORMAÇÕES DA ÁREA AFETADA NO MUNICÍPIO

VIEIRAS	Gustavo Lessmaan	PT 09 Less
VIEIRAS	Gustavo Lessman	42
VIEIRAS	Michele Cristina Bartel	24 Última casa a direita, ao lado 216
VIEIRAS	Michele Cristina Bartel	24 Última casa a direita, ao lado 216
VILA CHARTRES	Waldemarc Gumz	8071 Vila Chartes
VILA LALAU	Carlos Eggert	650 Ap 2
VILA LALAU	Dona Emma Sasse	51 CASA
VILA LALAU	Ernesto Lessmann	536
VILA LALAU	ida bridi	141
VILA LALAU	PROFESSOR HEINRICH GEFFERT	266 CX 02
VILA LENZI	Erich aben	195
VILA LENZI	Francisco Piermann	328 LD 36 PT 13
VILA LENZI	Goiás	449 CX 2
VILA LENZI	Goiás	449
VILA LENZI	João André dos Reis	620
VILA LENZI	João André dos Reis	586
VILA LENZI	João André dos Reis	40
VILA LENZI	João André dos Reis	40 L 69 Servidão 103
VILA LENZI	ROBERTO MARQUADT	63 Fundos 63
VILA NOVA	Ângelo Torinelli	317
VILA NOVA	Domingos Demarchi	frente ao número 92
VILA NOVA	Osvaldo Glatz	40 Apto 302 BLOCO 01 CX 10
VILA NOVA	VANDERLEI MODRO	356 Cx 3
VILA RAU	Bruno Manhke	93

A identificação imprecisa, insuficiente ou genérica da área afetada ensejará consulta à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC para comparação com o mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.

01/10/2020 14:41:07

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.700/20 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674072

DECRETO Nº 5.700/20 DE 01/010/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor NECIO VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 043.243.519-02, CI Nº 4.076.968, matrícula nº 021.466-3/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.311/19 de 07/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.701/20 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674076

DECRETO Nº 5.701/20 DE 01/010/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor EVANDRO SERRAGLIO, portador do CPF Nº 860.469.429-34, CI Nº 2.164.719, matrícula nº 021.467.-1/1, ocupante do cargo de provimento em de Agente Político de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.312/19 de 07/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.702/20 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674080

DECRETO Nº 5.702/20 DE 01/010/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor JUNIOR LEURIMAR FRIZON, portador do CPF Nº 114.995.639-90, CI Nº 5.957.535, matrícula nº 021.477-9/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.347/19 de 01/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.703/20 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674083

DECRETO Nº 5.703/20 DE 01/010/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor DALMIR FAVIN, portador do CPF Nº 030.104.079-63, CI Nº 4.402.900, matrícula nº 021.468-0/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.313/19 de 07/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.704/20 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674084

DECRETO Nº 5.704/20 DE 01/010/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora NATIELI JUSTINE TAVARES, portadora do CPF Nº 103.079.739-05, CI Nº 6.052.973, matrícula nº 021.499-0/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora Especial 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 5.519/20 de 17/01/2020, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.705/20 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674086

DECRETO Nº 5.705/20 DE 06/10/2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 091/20 de 10 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DELCI MARIA MOTERLE REZENDE, portadora do CPF Nº 024.358.189-04, CI Nº 3.839.494, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 091/20 de 10/03/2020.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 06 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.706/20 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674089

DECRETO Nº 5.706/20 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1046/19 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 0008– Assistência Social
Sub Função: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade: 1.019 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0135.1635, com o Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no vinculo 01.35.1635 no

orçamento do Município de Jardinópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 06 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ATA 02/2020/FMAS - TA 02

Publicação Nº 2673492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020/FMAS – TA 02

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgão gerenciador, e a empresa ENIO DELAZERI EIRELI, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº 3151, Parque Jardim Ouro, Ouro, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por ENIO DELAZERI, portador do documento de identidade RG nº 1.870.202, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 02/2020/FMAS, firmada em 02/06/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2020/FMAS - Pregão Eletrônico nº 01/2020/FMAS, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de cestas básicas, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO (ÚLTIMA REVISÃO) R$	VALOR UNITÁRIO (REVISÃO ATUAL) R$
2	Cesta básica GRANDE	un	155,50	164,90

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2020/FMAS.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

ENIO DE LAZERI EIRELI
ENIO DELAZERI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA 121/2019/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2673490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa PLANALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Caetano Natal Branco, 936, bairro Frei Bruno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.068.894/0001-87, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por SERGIO FRANCISCO BUCCO, portador do documento de identidade RG nº 1.072.457, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.780.749-20, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 121/2019/PMJ, originada do Processo de Licitação nº 77/2019/PMJ – Edital PP nº 51/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, setores e órgãos da administração pública municipal de Joaçaba, SC, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 36, 39, 40, 87 e 89 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
36	Cimento Portland CP II–Z–32 – 50 kg	SC	VOTORAN SUPREMO	27,90	34,04
39	Cumeeira fibrocimento normal	PCT	ETERNIT BRASILIT	35,00	44,80
40	Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6 mm	UN	ETERNIT BRASILIT	41,00	52,48
87	Telha fibrocimento 6 mm x 1,22 m	UN	ETERNIT BRASILIT	25,00	32,00
89	Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m	UN	ETERNIT BRASILIT	42,70	54,65

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 121/2019/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
SERGIO FRANCISCO BUCCO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 6.063 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673327

DECRETO Nº 6.063 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Estado, repassados através de Emenda Parlamentar para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde no valor total de R$ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor R$ 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 07 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 218/2020/PMJ

Publicação Nº 2673520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 60/2020/PMJ – PE 30/2020/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba – SC.
VALOR TOTAL: R$ 185.499,84 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.
FISCAL: JEFERSON LUIZ KRUG
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

Joaçaba – SC, 02 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

EXTRATO CONTRATO 219/2020/PMJ

Publicação Nº 2673330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 58/2020/PMJ – TP 08/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.
OBJETO: execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 646.367,99 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da Ordem de Serviço Inicial.
FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020.

Joaçaba – SC, 07 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 60/2020/PMJ - PE 30/2020/PMJ

Publicação Nº 2673496

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2020/PMJ
PREGAO ELETRONICO Nº 30/2020/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e financeira, Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 60/2020/PMJ.
- Modalidade: PE 30/2020/PMJ
Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba – SC.
Empresa Vencedora: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI
R$ 185.499,84 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
FISCAL: JEFFERSON LUIZ KRUG

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENV. ECON. E INOV.
MICHEL CARLESSO AVILA

PORTARIA Nº 7.160

Publicação Nº 2673567

PORTARIA Nº 7.160 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão para avaliação dos veículos, máquinas, implementos, imóveis e móveis (servíveis e inservíveis) da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Membros:
KENYA XAVIER FERREIRA
LUIZ FERNANDO VACCARI

TIAGO LUIS BASTOS
VALDECIR VALENTIN DAROLD
VANDERLEI JAIR ETGES
WILLIAM SCHMITZ GUGEL
WILTON WERNER ZUKOWSKI

Art. 2º. A Comissão ora nomeada contará ainda com representantes da Comissão Técnica de Avaliação Imobiliária, nomeada através da portaria nº 5.291/2019.

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 7.021/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.161

Publicação Nº 2673570

PORTARIA Nº 7.161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar os eventuais responsáveis pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2013 do Ministério Público do Trabalho, conforme memorando nº 26/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.162

Publicação Nº 2673573

PORTARIA Nº 7.162 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELOI MACHADO SOARES, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 431/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de outubro de 1995 a 30 de setembro de 2000 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 01 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.163

Publicação Nº 2673575

PORTARIA Nº 7.163 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2020, o(a) Sr.(a) DANIELI DEBUS, Professor Nível II (Pós Graduação), para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CEI Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de outubro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.164

Publicação Nº 2673577

PORTARIA Nº 7.164 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2020, o(a) Sr.(a) MARCELO MANTOVANI, Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 27/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de outubro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.165

Publicação Nº 2673579

PORTARIA Nº 7.165 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2020, o(a) Sr.(a) VILSON SARTORI, Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu

Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 27/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de outubro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.166

Publicação Nº 2673581

PORTARIA Nº 7.166 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Chefe de Fiscalização e Serviços Ambientais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 509/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de outubro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.167

Publicação Nº 2673583

PORTARIA Nº 7.167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROBERTO MINATI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 03 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2003 (32 dias), por um período de 16 (dezesseis) dias, a partir de 13 de outubro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.168

Publicação Nº 2673585

PORTARIA Nº 7.168 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.169

Publicação Nº 2673587

PORTARIA Nº 7.169 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA KUSNIER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 58/2020/PMJ - TP 08/2020/PMJ

Publicação Nº 2673328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 8/2020

Processo Adm.: **58/2020**
Data do Processo: **13/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2020
b) Nr. Licitação: 8/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 07/10/2020
e) Objeto da Licitação: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.				
1 - RUA ALBERTO SACCOL RUA SANTA MARTA Bairro Frei Bruno - Marca:	VB	1,000	548.812,5300	R$ 548.812,53
2 - RUA GUARANI Bairro Santa Tereza - Marca:	VB	1,000	97.555,4600	R$ 97.555,46
			Total geral:	R$ 646.367,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 55.000,00
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 516.523,23
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	08.001.15.451.0010.2157.4.4.90.00.00	R$ 129.642,32

Joaçaba, 07/10/2020

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2020/PMJ - PE 30/2020/PMJ

Publicação Nº 2673508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2020

Processo Adm.: **60/2020**
Data do Processo: **20/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2020
b) Nr. Licitação: 30/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/10/2020
e) Objeto da Licitação: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, de segunda a sábado. Serviços de limpeza e conservação, incluindo: ¿ Supervisão ¿ Produtos e equipamentos ¿ Transporte para deslocamentos. - Marca: N/C	MES	12,000	14.464,0000	R$ 173.568,00
2 - 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais cada um, aos domingos. Serviços de limpeza e conservação, incluindo: ¿ Supervisão ¿ Produtos e equipamentos ¿ Transporte para deslocamentos. - Marca: N/C	MES	12,000	994,3200	R$ 11.931,84
			Total geral:	**185.499,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	04.001.04.122.0002.2028.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	04.001.15.452.0010.2043.3.3.90.00.00	R$ 380,10

Joaçaba, 02/10/2020

.....

Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE CESTAS BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2673227

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 21/10/2020, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE CESTAS BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 07 de Outubro de 2020.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1775/20 DE 02/10/2020

Publicação Nº 2672414

DECRETO N.º 1775/20 de 02/10/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3390(184)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Outubro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1776/20 DE 02/10/2020

Publicação Nº 2672418

DECRETO N° 1776/20 de 02/10/2020.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3390(03)
VALOR R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
ELEMENTO 4490(06)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Para o mesmo projeto:
ELEMENTO: 3190(01)
VALOR R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Outubro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1777/20 DE 02/10/2020

Publicação Nº 2672423

DECRETO N.º 1777/20 de 02/10/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3390(04)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Outubro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 34-2020

Publicação Nº 2673499

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 34/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2020

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos e Secretarias Municipais, de aquisição de materiais e suprimentos necessários para a prevenção de contágio, EPI's e testagem do novo Coronavírus (COVID-19), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 22/10/2020, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 07 de outubro de 2020.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 34/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2020

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 22 de outubro de 2020.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos e Secretarias Municipais, de aquisição de materiais e suprimentos necessários para a prevenção de contágio, EPI's e testagem do novo Coronavírus (COVID-19), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	Máscara cirúrgica tripla, com elástico, confeccionada em não tecido, com 03 dobras, tripla camada com filtro proporcionando uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, camadas soldadas eletronicamente por ultrassom, caixa com no mínimo 50 unidades, com dados de identificação, validade e número do lote, apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	R$ 40,10	R$ 32.080,00

02	400	Máscara facial descartável N95 ou PFF-2, com válvula.	R$ 7,51	R$ 3.004,00
03	1200	Macacão com capuz, confeccionado em TNT impermeável, com fechamento em zíper, descartável.	R$ 46,47	R$ 55.764,00
04	210	Protetor facial de segurança, tipo escudo, com visor fabricado em material rígido e transparente, para uso hospitalar.	R$ 16,20	R$ 3.402,00
05	20	Display para álcool em gel, tamanho 125x30cm, com pedal antiderrapante de acionamento de dispenser com capacidade mínima de 500 ml de álcool em gel, estrutura metálica, revestimento em PVC, impressão digital.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
06	500	Kit de diagnóstico IGG/IGM 19 aprovado pela ANVISA para o covid-19, teste rápido umunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM anti-COVID-19, presente em amostras humana de sangue total, soro ou plasma. Apresentação em cassete. Cada kit contém: dispositivo de teste embalado unitariamente, pipetas capilares, frasco de solução tampão/diluente, manual de instruções.	R$ 36,00	R$ 18.000,00
07	1.350	Avental de procedimento, descartável, com manga longa e elástico nos punhos. Fabricado em não tecido com, no mínimo, 1m de comprimento e 1,30m de largura. Tamanho único.	R$ 9,92	R$ 13.392,00
08	100	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibra de polipropileno) hipoalérgica na cor branca, gramatura 20gr, microperfurada com elásticos nas extremidades, formato anatômico, caixa com 100 unidades.	R$ 16,13	R$ 1.613,00
09	100	Óculos de proteção transparente para uso hospitalar.	R$ 10,75	R$ 1.075,00
10	240	Luva de procedimento descartável, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número de lote, apresentar certificado de aprovação no ministério do trabalho, caixa com 100 unidades. Nos tamanhos PP, P, M e G. Na solicitação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	R$ 49,90	R$ 11.976,00
11	40	Termômetro digital infravermelho com medição da temperatura corporal sem contato com a pele.	R$ 184,90	R$ 7.396,00
12	100	Jaleco branco, tecido Oxford, manga longa com punho, comprido na altura do joelho, tamanhos: P, M e G. Na solicitação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	R$ 56,93	R$ 5.693,00
13	30	Jaleco azul marinho, tecido Oxford, manga longa com punho, comprido na altura do joelho, tamanhos: P, M e G. Na solicitação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.	R$ 56,70	R$ 1.701,00
14	35	Tapete sanitizante, produto confeccionado totalmente em borracha, antichamas, lavável e de alta durabilidade. Base sólida e antiderrapante. Serve para descontaminar os calçados. Cor cinza ou preto. Tamanho: 0,60 x 0,40.	R$ 47,87	R$ 1.675,45
15	35	Tapete sanitizante, produto confeccionado totalmente em borracha, antichamas, lavável e de alta durabilidade. Base sólida e antiderrapante. Serve para descontaminar os calçados. Cor cinza ou preto. Tamanho: 1,00 x 0,70.	R$ 129,33	R$ 4.526,55
			TOTAL: R$ 166.298,00	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão contratados/adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA: 05 cinco (dias) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

2.7 - LOCAL DE ENTREGA: onde for informado na AF.

2.8 - Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.
03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme dados da AF.

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando os responsáveis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 22/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.18/2020
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.
7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Cópia da carteira ou do diploma de conclusão do curso de habilitação do operador/motorista condizente com o equipamento a ser utilizado.
o) Comprovação documental que o item atende, quando exigido, as normas técnicas.
p) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o

máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 07 de outubro de 2020.
Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n. 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, com recursos próprios e/ou vinculados, conforme a necessidade, através dos Fundos e Secretarias Municipais, de aquisição de materiais e suprimentos necessários para a prevenção de contágio, EPI's e testagem do novo Coronavírus (COVID-19), cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...
1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto na licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade.

1.4 - O licitante deverá entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

1.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.
1.6 - PRAZO DE ENTREGA: 05 cinco (dias) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

1.7 - LOCAL DE ENTREGA: onde for informado na AF.

1.8 - Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 18/2020, Processo Licitatório n. 34/2020 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme dados da AF.

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando os responsáveis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução

total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020 – PML/ADM - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

Publicação Nº 2673358

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020 – PML/ADM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob n° 24/2020, através do Município de Lages, com:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, inscrita no CNPJ sob n° 11.173.405/0001-48
O valor total da presente Dispensa é R$ 9.124,89 (nove mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Objeto: "Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CISAMA para pagamento de contrapartida referente ao projeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas".
Face ao disposto no art. 26, da Lei n° 8.666/93, submeto ao ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do (a) Exmo (a). Sr (a) Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige. Publique-se

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito do Município

LEI Nº 4453/2020

Publicação Nº 2673679

LEI Nº 4453
De 05 de outubro de 2020.
Estabelece igualdade de premiações esportivas entre homens e mulheres.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Lages, igualdade de premiações esportivas entre homens e mulheres.
Art. 2º. As premiações deverão ser feitas de forma igualitária, entre homens e mulheres, para todos os eventos esportivos que possuam divisão de categorias, e cujos prêmios serão pagos com dinheiro público ou por entidades que se beneficiem de dinheiro público.
Art. 3º. Eventos realizados com outros tipos de premiações ficam excluídos do estabelecido por esta lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de outubro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020 SMASH

Publicação Nº 2673528

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 129/2020 SMASH
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Álcool Líquido e Álcool Gel para utilização pelos trabalhadores da rede sócioassistencial que compõem todos os níveis de complexidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação no Município de Lages – SC.
Abertura: 29/10/2020 às 09:00h.
Valor Estimado: 244.162,42
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 08 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 106/2020 PML

Publicação Nº 2673061

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 – pml
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento.
EXCLUIR: Subitem 6.1.12 – DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:
6.1.12 Prova de registro e regularidade da Empresa e/ou do profissional responsável(is) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa proponente/profissional, em vigor na data estabelecida para abertura do certame;
INCLUI: 6.1.12 Prova de Registro e Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Conselho Regional de Administração (CRA), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa proponente, em vigência, na data estabelecida para abertura do certame;
Passar a Considerar:
Os subitens: 6.1.13 Comprovar o registro de no mínimo 01 (um) profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência em Contabilidade Pública;
6.1.13.1 Na inviabilidade de comprovar a exigência do subitem supra, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, se vencedora(a), comprovar que o responsável está registrado no entidade da classe a que pertence, prazo não superiora 05(cinco) dias úteis, da data da notificação.
Em consequência, adia-se os prazos para:
As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 23/10/2020, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.
A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 23/10/2020, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 20/10/2020, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007-2020, PARA AVALIADORES E PARECERISTAS

Publicação Nº 2673306

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007-2020,
PARA AVALIADORES E PARECERISTAS

Estabelece critérios para credenciamento de avaliadores e pareceristas para comporem o Banco Cadastral de Pareceristas Culturais para atuarem na avaliação de projetos culturais inscritos e/ou habilitados em futuros Editais, Chamamentos e demais instrumentos convocatórios a serem publicados pela Fundação Cultural de Lages.

A Prefeitura de Lages, através da Fundação Cultural de Lages, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Fundação Cultural de Lages.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de **pareceristas** a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Fundação Cultural de Lages.

1.2 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:
a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
d) Emitir diligências, quando for necessário;
e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:
a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade do município de Lages/SC e região serrana;
c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:
a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:
● Música;
● Artes Cênicas;
● Dança;
● Literatura;
● Artes Visuais;
● Audiovisual;
● Culturas Populares Tradicionais;
● Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
● Cultura Afro Brasileira;
● Cultura de Matriz Africana;
● Cultura de Periferia;
● Cultura de Diversidade Sexual;
● Cultura de Diversidade de Gênero;
● Artesanato;
● Gastronomia;
● Moda;
● Cultura Digital.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

2.2. É vedada a participação neste edital de:
a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Lages ou atuem em cargos comissionados na mesma;
b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
c) Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Lages e agentes políticos.
Parágrafo único: Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem, no edital em que for designado como avaliador.

2.3 O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro, no Banco Cadastral não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Fundação Cultural de Lages.
2.4 O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, que será estruturado por parte da Fundação Cultural de Lages, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.
2.5 Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Fundação Cultural de Lages, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Fundação Cultural de Lages, não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br, através do acesso aos formulários Específicos neste edital e no site da página da Fundação Cultural de Lages no endereço cultura.lages.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.
3.2 As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital.
3.3 No cadastro deverá conter obrigatoriamente o que segue:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório) atualizado, com período não superior a seis meses.
e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim se houver;
g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
i) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.
3.4 Ao confirmar o envio na plataforma, o candidato a parecerista receberá um e-mail confirmando seu cadastro junto à Fundação Cultural de Lages.
3.5 A Fundação Cultural de Lages não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato. Comprometem-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição.
3.6 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
3.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

3.8 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.
3.9 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:
a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Fundação Cultural de Lages de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

4. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS
4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 5 e na documentação constante no item 3 deste edital.
4.2 A análise e seleção dos candidatos deste edital serão realizadas por uma comissão indicada pela Fundação Cultural de Lages e Conselho Municipal de Política Cultural de Lages, a qual deverá ser composta por membros deste conselho obrigatoriamente como representantes da sociedade civil e do poder público, a qual será nomeada através de ato específico.
4.3 Compete à Comissão, analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e atribuir a pontuação aos candidatos na forma do item 05 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS AVALIADORES
5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO**
1- Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	**09**
	Experiência de 05 a 10 anos	**06**
	Experiência inferior a 05 anos	**03**
2- Formação na área cultural curricular	Formação nível superior – pós doutorado	**14**
	Formação nível superior – doutorado	**12**
	Formação nível superior – mestrado	**10**
	Formação nível superior - especialização	**08**
	Formação nível superior - graduação	**06**
	Formação técnica	**04**
3- Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	**05**
	03 a 04 projetos	**04**
	01 a 02 projetos	**03**
4- Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	**07**
	03 a 04 bancas	**05**
	01 a 02 bancas	**03**

5.2 Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios "1", "2" e "3" no item 5.1 deste edital;

5.3 O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer da Comissão de Seleção;

6. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1 Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Fundação Cultural de Lages para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.
6.2 A divulgação dos habilitados para composição do banco de dados será feita através de publicação da Imprensa Oficial do Município de Lages, através da página institucional da Fundação Cultural de Lages.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

6.3 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres seguirá o rito determinado em cada edital específico.
6.4 A convocação para atuação nos editais obedecerão aos critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os avaliadores habilitados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados com o valor bruto de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para cada edital que atenderem.
Parágrafo único: A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida em cada edital.
7.2 Os avaliadores somente serão remunerados, de acordo com o item 7.1, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o caso pessoa jurídica e/ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física.
7.3 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis.
7.4 O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será efetuado em até 30 dias após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do contratado, devendo esta conta ser jurídica, para os casos de MEI e Pessoa Jurídica.
7.5 Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 7.1 deste edital.
7.6 O preço é fixo e irreajustável.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
8.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico adm.fcl@lages.sc.gov.br, identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO AVALIADORES-PARECERISTAS n.º 007-2020. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
8.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.
8.4 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria Geral do Municipal de Lages
8.5 Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos, tomando como critério o item 2 deste edital.
8.6 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital, de acordo com anuência da Fundação Cultural.
8.7 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem decrescente de pontuação.
8.8 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2020, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Cultural de Lages ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.
8.9 Informações através do telefone (49)3019.7481 ou pelo e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.
8.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de outubro de 2020

Gilberto Ronconi
Fundação Cultural de Lages

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

ANEXO 1 – Modelo de formulário on-line de dados pessoais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007-2020
AVALIADORES E PARECERISTAS

DADOS DO AVALIADOR	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE:
CONTATOS	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	OPERAÇÃO:
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
( ) CONTA CORRENTE	( ) CONTA POUPANÇA
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS	
( ) MÚSICA ( ) ARTES CÊNICAS ( ) DANÇA ( ) LITERATURA ( ) ARTES VISUAIS ( ) AUDIOVISUAL ( ) CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS ( ) PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL ( ) CULTURA AFRO BRASILEIRA ( ) CULTURA DE MATRIZ AFRICANA ( ) CULTURA DE PERIFERIA ( ) CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E/OU DIVERSIDADE DE GÊNERO; ( ) ARTESANATO ( ) GASTRONOMIA ( ) MODA ( ) CULTURA DIGITAL ( ) ECONOMIA CRIATIVA ( ) OUTRO _____	
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES	
( ) IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ( ) ENTRE 5 E 10 ANOS ( ) INFERIOR A 5 ANOS	NÚMERO DE ANOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES: (_____)

FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
( ) NOTÓRIO SABER ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO	( ) TÉCNICO ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO	( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADO POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	( ) 05 OU MAIS PROJETOS ( ) 03 A 04 PROJETOS ( ) 01 A 02 PROJETOS
( ) QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	( ) 05 OU MAIS BANCAS ( ) 03 A 04 BANCAS ( ) 01 A 02 BANCAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007-2020
AVALIADORES E PARECERISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,_____CPF n° _____, e RG/Órgão Expedidor/UF :_____, declaro, para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de Projetos Culturais inscritos na edição 2020 do Prêmio de Incentivo à Cultura de Lages/SC que:
a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

Lages, ____de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do declarante)

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 4454 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673078

LEI Nº. 4454
De 06 de outubro de 2020
Dispõe sobre a divulgação da lista de espera dos munícipes cadastrados para o acesso aos programas habitacionais do município.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará no site oficial da Prefeitura do Município, bem como nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou a que vier a substituí-la, lista de espera dos munícipes cadastrados para obterem acesso aos Programas Habitacionais do Município.
§ 1° A lista será organizada por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados.
§ 2° A lista será atualizada em até 15 dias, a partir de alguma alteração que ocorra.
§ 3° Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem de inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos, critérios e justificativas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 06 de outubro de 2020.
José Volnir Scheuermann
Presidente

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2673720

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

COM FULCRO NO ARTIGO 21 §4º da Lei Federal 8666/93.

ALTERAÇÕES:
PREÂMBULO - (1.1) onde se lê: A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço mensal, (...)
Leia-se: 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço GLOBAL mensal, (...)

Forma de Julgamento: onde se lê: Menor preço mensal
Leia-se: Menor preço GLOBAL mensal

O iten: 9.1.1 Onde se lê: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores de Lages e Região.
Leia-se: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 DO RESPECTIVO SINDICATO DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO OBJETO DESTE EDITAL.

Item 10.1.4 – Qualificação Técnica:
Ao referido item foram acrescentados os sub-itens: "b" "c" e "d" com a seguinte redação:
a) (...)
b) O ATESTADO EXIGIDO NA LETRA "A" TEM COMO OBJETIVO COMPROVAR A APTIDÃO DA LICITANTE PARA A ATIVIDADE DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO OBJETO LICITADO, E NÃO PRECISA SE REFERIR A BOA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RIGOROSAMENTE IDÊNTICOS AOS DO OBJETO LICITADO.
c) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE – CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO).
d) O REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE – CRA, A QUE SE REFERE O ITEM "C", SE NÃO HOUVER POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO CERTAME, DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA.

O Anexo I – Termo de Referência – 1. Observações: onde se lê: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores de Lages e Região.

Leia-se: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 do respectivo Sindicato das categorias abrangidas pelo objeto deste Edital

O Anexo III – Termo de Referência – 1. Observações: onde se lê: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 do Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores de Lages e Região.

Leia-se: As planilhas de custos deverão ser apresentadas com base nas previsões constantes na Convenção Coletiva da Categoria do ano 2020 DO RESPECTIVO SINDICATO DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO OBJETO DESTE EDITAL

Em virtude das alterações acima houve alteração na data de realização do certame:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 22/10/2020 ÀS 13H30MIN.

Lages (SC), 07 de outubro de 2020.
José Volnir Scheuermann
Presidente da Câmara Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.336/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2674017

DECRETO Nº 6.336/2020, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas pela administração pública, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando que na Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia, a Região de Laguna foi reclassificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco Potencial para COVID-19 disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 01 de outubro de 2020;
Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°;

DECRETA
Art. 1° Ficam adotadas novas medidas para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do vírus COVID-19, nos termos deste Decreto.
Art. 2º Quanto ao funcionamento do comércio de rua, que deverá seguir as recomendações tratadas na Portaria 244/SES/2020, fica assim estabelecido:
I – permitido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo somente admitida 50% da capacidade total instalada, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, salvo quando se tratar de pais e filhos, membros da mesma família ou casal;
II – permitido aos sábados, somente no período da manhã, no horário compreendido entre as 07:00 e 12:30 horas;
III – proibida a ação comercial intitulada de "Dia D", "Sábado Mais" ou congênere;
IV - domingos e feriados fechado.
§1° Quanto ao comércio de rua no Bairro Mar Grosso, em razão de sua vocação comercial voltada ao atendimento de finais de semana, fica facultado o horário de funcionamento aos sábados, no horário compreendido entre as 08:00 e às 20:00 horas.
§2° Para fins do presente artigo, entende-se por comércio de rua toda oferta de mercadorias, produtos, serviços e congêneres, não estabelecidos dentro de Shoppings, Centros Comerciais e Galerias.
§3° Excepcionalmente, em razão do feriado nacional do "dia (12) doze de outubro", fica permitido, de forma facultativa, o funcionamento do comércio de rua, na sexta-feira do dia 09 de outubro, até as 22:00 horas e, no sábado do dia 10 de outubro do ano em curso, das 08:30 as 17:00 horas.
Art. 3º Quanto ao funcionamento de Galerias e Centros Comerciais, fica estabelecido:
I – permitido das 08:00 às 20:00 horas de segunda à sexta-feira e, aos sábados das 08:00 às 12:30 horas;
II – proibido o funcionamento aos, domingos e feriados.
Art. 4º Quanto ao funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias, Churrascarias, Sushis e Conveniências, os quais deverão seguir as recomendações da Portaria 256/SES, fica estabelecido:
I - permitido in loco até às 23:59 horas, e após este horário somente com serviços a la carte, de segunda a domingo, com 50% da capacidade total instalada, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, exceto se tratar de pais e filhos, membros da mesma família ou casal;
II – em qualquer horário de atendimento devem ser cumpridas todas as demais regras sanitárias, como a utilização de máscaras e álcool 70%, por exemplo;
III – depois das 23:59 horas somente tele entrega e retirada no balcão, incluindo finais de semana, ficando vedados o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive, bebidas no local.
Parágrafo único. Para fins do presente artigo, entende-se por:
I – restaurante: estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar);
II – lanchonete: estabelecimento que haja oferta de qualquer produto alimentício (ex: lanches, sanduíches), exceto se a oferta se tratar de refeição;
III – churrascaria: estabelecimento que haja a oferta de refeição (almoço ou jantar) acrescido da oferta de churrascos;
IV – pizzaria: estabelecimento que haja oferta exclusiva de pizzas;
V – sushi: estabelecimento no qual haja oferta de culinária de origem japonesa.
Art. 5º Quanto ao funcionamento de food trucks/ambulantes, os quais devem seguir as orientações da Portaria 237/SES, fica estabelecido:

I – permitido funcionamento apenas para tele entrega ou retirada no balcão.
Art. 6º Quanto ao funcionamento de bares, pubs e similares, fica estabelecido:
I – permitido, com 50% da capacidade total instalada, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, exceto se tratar de pais e filhos, membros da mesma família ou casal até às 22:00 horas de segunda à domingo;
II – durante horário de funcionamento de bares, pubs e similares, fica vedada qualquer prática de jogos no local;
Parágrafo único. Para fins do presente artigo, entende-se por:
I – bar: estabelecimento comercial de venda EXCLUSIVA de bebidas, alcoólicas ou não;

II – conveniências: pequeno estabelecimento comercial, localizada quase sempre em postos de combustíveis, estações ferroviárias ou de embarque;
III – pubs: estabelecimento que haja oferta de bebida alcoólica, oferecendo variedade em cervejas, destilados e vinhos, bem como comidas de preparo rápido.
Art. 7º Quanto a realização de eventos públicos e/ou privados, fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, interno ou externo, para atividades de qualquer natureza.
Art. 8º Para realização de live, torna-se necessária a indicação de local e autorização prévia da autoridade sanitária municipal, que analisará a não aglomeração de pessoas, comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, entre outras medidas de segurança a serem avaliadas pela autoridade fiscal.
Art. 9º É permitida a realização de apresentação musical, incluindo seus respectivos ensaios, em locais e/ou estabelecimentos, públicos ou privados de qualquer natureza, com a presença de até (03) três músicos, sem compartilhar microfone ou instrumento musical, respeitado o distanciamento de 1,5 m, onde inclui-se também a apresentação de Dj's.
Art. 10. Fica vedada qualquer prática de jogos de mesa, como carteado, dominó e similares nas dependências de clubes, parques e praças.
Art. 11. Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas de qualquer natureza, bem como a aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios, lagoas e praias, ressalvada a prática da pesca profissional.
Parágrafo único. Ficam permitidas as atividades esportivas aquáticas individuais, nas seguintes modalidades: surf; kayaksurf; windsurf; boadyboard; kitesurf e stand up paddle surf.
Art. 12. Quanto a atividade de hospedaria, como hotéis, pousadas e similares, fica permitida, com estrita observância às Portarias 244/SES e 666/SES.
Parágrafo único. A utilização de restaurantes e salas de ginástica, devem seguir as normas já determinadas para estabelecimentos fora das áreas de hospedaria, respectivamente, na forma das Portarias 256/SES e 258/SES.
Art. 13. Quanto a realização de velórios, fica estabelecido:

I - os velórios realizados em âmbito municipal, deverão ocorrer em no máximo 6(seis) horas de duração;

II - fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária, a apenas 10(dez) pessoas por vez. Este item abrange também a área externa da capela, garantido o distanciamento de 1,5 metros e todas as normas e protocolos preestabelecidos;

III - as celebrações de despedidas limitar-se-ão à presença de somente 10(dez) pessoas e desde que sejam realizadas no local do velório;

IV - os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas e as capelas mortuárias permanecerão fechadas das 00:00 as 06:00 horas, salvo para recepção e preparo do corpo;

V - fica vedada a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

VI – Caso o velório seja de pessoa com confirmação ou suspeita de contaminação por COVID-19, o velório será restrito a uma (1) hora e o caixão lacrado, cuja participação ficará restrita a familiares, não podendo ultrapassar o número de oito (8) pessoas.
Art. 14. Fica vedada a prática de atividades esportivas em academias conhecidas como ao ar livre.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica às academias em recinto fechado, voltadas à pratica de atividades físicas individuais, desde que sejam respeitadas as normativas dispostas na Portaria SES nº 258 de 21/04/2020, na íntegra, evitando aglomerações, de segunda a sexta-feira até as 22:00 horas, aos sábados até as 12:30 horas.
Art. 15. Excetuado o futebol recreativo, cuja prática é permitida na forma da Portaria 664/SES, fica vedada a prática de atividades esportivas coletivas, a exemplo das práticas de basquete, vôlei, entre outros.
Parágrafo único. Ficam permitidas as atividades esportivas individuais, assim consideradas aquelas com a participação máxima de até duas pessoas.

Art. 16. Quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, cabe o cumprimento da Lei Federal n. 13.979/2020 com o acréscimo trazido pela Lei Federal n. 14.019/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras por toda a população, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, taxi, uber e análogos, aeronaves ou embarcações de uso coletivo.

Parágrafo único. Ao infrator poderá ser aplicada penalidade, conforme a norma legal sanitária vigente, podendo as autuações serem lançadas pela Guarda Municipal.
Art. 17. A operação de atividades industriais e construção civil, observadas as recomendações de que trata a Portaria 734/SES, dar-se-ão conforme cada matriz de risco constante da referida Portaria.

§ 1° Não se aplica a redução de que trata o caput deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos e produtos de saúde.
§ 2° O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
II - priorização de que os setores administrativos atuem remotamente;
III - adoção de medidas internas, especialmente à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente laboral; e
IV - utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.
Art. 18. Missas, celebrações e cultos religiosos, ficam autorizados de segunda a domingo, até às 21:00 horas, com 30% da capacidade total instalada, sendo obrigatório a todos os participantes o uso de máscaras, inclusive aos coordenadores e dirigentes do evento religioso, mantendo distanciamento de 1,5 metros entre pessoas, exceto se tratar-se de pais e filhos, membros da mesma família ou casal, com

seguimento dos devidos protocolos, sendo vedado funcionamento aos domingos.
Art. 19. Ficam proibidos os eventos previstos na portaria 465/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que autoriza eventos na modalidade drive-in.
Art. 20. O atendimento por profissionais liberais em seus respectivos espaços/escritórios/consultórios, fica permitido, com observância às normas estabelecidas na Portaria 223/SES.
Art. 21. No que diz respeito aos atendimentos em mercados, supermercados, lotéricas, agência bancárias e dos correios deste Município, fica estabelecida a obrigatoriedade de um atendente na entrada do estabelecimento comercial, munido de termômetro digital infravermelho e álcool em gel, com o fim de controlar o fluxo de clientes e cumprimento das regras sanitárias.
Parágrafo único. O ingresso simultâneo nos supermercados mercados, varejistas ou não, e agências, fica restrito a uma pessoa por unidade familiar.
Art. 22. O Município poderá promover barreiras sanitárias nas vias de acesso à cidade, podendo aferir a temperatura dos condutores, bem como exigir comprovante de residência para franquear o acesso.
Art. 23. Fica permitido o acesso de pessoas, aos pontos turísticos da cidade, tais como: Mercado Público Municipal, Morro da Glória, Molhes da Barra, Pedra do Frade, Monumento de Tordesilhas, Farol de Santa Marta e demais atrativos turísticos, desde que observadas as normas sanitárias, com uso adequado de máscaras, distanciamento entre pessoas, sem que tal prática possa caracterizar aglomeração.
Art. 24. O presente Decreto reitera e ratifica a aplicação das demais normas sanitárias, em especial, o disposto na Portaria SES/SC n º 348/2020, art. 1º, permanecendo expressamente vedada a aglomeração de pessoas, sob pena de adoção imediata de medidas pertinentes por parte das autoridades sanitárias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 25. Além da Vigilância Sanitária Municipal, fica a Guarda Municipal de Laguna investida no poder de polícia sanitária, sem prejuízo das demais autoridades (Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar), assim investidas através do Decreto Estadual n.º 562/2020, art. 33.
Art. 26. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições dos Decretos Municipais e Estaduais, em especial, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, referente aos serviços públicos e atividades essenciais, e os demais, atinentes às medidas de prevenção para evitar o contágio, uma vez que se mantém a situação de emergência já declarada no Decreto Municipal nº 6.208/2020.
Art. 27. Fica determinado aos órgãos de fiscalização sanitária que realizem abordagens face à normativa deste Decreto e, usem dos meios necessários para que se cumpram as regras vigentes, especialmente para evitar aglomeração de pessoas e adequação à quantidade de clientes em atendimento simultâneo, na forma do parágrafo único, do artigo 21.
Art. 28. Quanto aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normativas sanitárias, tais como o uso de máscaras, distanciamento de 1,5 m entre pessoas, disponibilização de álcool 70%, limitado a 30% da capacidade instalada em sala de aula, fica assim estabelecido:
I – Ficam autorizadas as atividades consistentes em estágios obrigatórios e práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, técnicos e dos cursos denominados livres, tais como: idiomas, técnicos e profissionalizantes.
II - Às autoescolas (Centro de Formação de Condutores), sem prejuízo das demais recomendações de que trata a Portaria 238/SES, ficam permitidas aulas práticas e teóricas presenciais.
III - Fica vedada toda e qualquer atividade presencial de ensino infantil, fundamental, médio e superior.
Art. 29. Os estabelecimentos flagrados em descumprimento das regras sanitárias vigentes serão advertidos para que as cumpram imediatamente.
Parágrafo Único. O não cumprimento imediato das normas impostas neste decreto implicará na suspensão da atividade por quinze (15) dias e, em caso de reincidência, o alvará de funcionamento será cancelado.
Art. 30. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Guarda Municipal, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais, locais públicos e privados com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas, conforme preconiza o art. 5º da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020.

Art. 31. Caberá às autoridades atuantes aplicar a legislação sanitária vigente, quanto à penalização do infrator.

Art. 32. As medidas para enfrentamento do COVID-19 no Município de Laguna, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.
Art. 33. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante decisão fundamentada em parecer técnico.
Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 207/2020 DE 07/10/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2673471

PORTARIA N° 207/2020
DE 07/10/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RICARDO LUIZ TOME, sendo 15 dias de gozo, de 15 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 07 de Outubro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 208/2020 DE 07/10/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEIVA DA LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2673474

PORTARIA N° 208/2020
DE 07/10/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEIVA DA LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal NEIVA DA LUZ, sendo 20 dias de gozo, de 19 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 07 de Outubro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 206/2020 DE 07/10/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2673463

PORTARIA Nº 206/2020
DE 07/10/2020
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33 inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e CONSIDERANDO o pedido do servidor.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal IEDAMAR COVATTI, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 07 de Outubro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 07 de Outubro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO Nº: 33/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2020

Publicação Nº 2672741

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 33/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
Objeto: Execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC/ CNPJ Nº 83.074.310/0001-88. CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.783.640/0001-58 no valor global de R$ 2.349.335,13 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais com treze centavos). Vigência: 06/10/2020 - Término: 31/12/2021. Lebon Régis (SC), 06 de outubro de 2020. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2020

Publicação Nº 2672743

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2020- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 de Outubro a 16 de Outubro de 2020, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), no Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Rua Waldir Ortigari, 72, Centro, CEP 89.515-000.
1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	R$ 1.357,23	Curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN

- VALE ALIMENTAÇÃO
- INSALUBRIDADE

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência; e

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).
1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.
1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.
1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.
1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:
II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses
02 03 04 05 06	Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem, concluídos até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
10	Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação)

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na certeira de trabalho e/ou contrato.
2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
2º) maior número de filhos com até 16 anos;
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.
2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/
2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.
2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).
3.1.1 O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (https://www.lebonregis.sc.gov.br/) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.
3.2 O Candidato concorrerá às vagas para auxiliar de enfermagem, durante o ano de 2020, podendo ser prorrogado.
3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.
3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.
3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do HOSPITAL MUNICPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.
3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens
X – Registro Profissional
XI- Comprovante de Residência
XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .
3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.
3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.
4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 08 de Outubro de 2020.
Leoniro da Silva Pahl
Presidente

Anexo I

Ficha de Inscrição.
Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2020 HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

N° de Inscrição _____
Nome completo:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Cidade/uf:_____ Cep:_____
Telefones: _____ Sexo: M ( ) F( )
Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____
CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____
Cargo:_____
ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo do Centro Universitário Senac e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2020.
Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____ Para o cargo de _____
_____ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2020. Hospital Municipal Santo Antonio

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.
Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo.

Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e nos programas, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
13/10/2020 13:30 as 17:00	Inscrição
14/10/2020 13:30 as 17:00	Inscrição
15/10/2020 13:30 as 17:00	Inscrição
16/10/2020 13:30 as 17:00	Inscrição
19/10/2020 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
19/10/2020 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
19/10/2020 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
20/10/2020 08:00 as 12:00	Resultado
20/10/2020 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso do resultado
21/10/2020	Divulgação após recurso do resultado Final

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2020

Publicação Nº 2673364

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2020.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de enxoval infantil a serem concedidos a título de auxílio natalidade às parturientes acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, assegurado de acordo com a Lei Municipal nº 1.488/2014, bem como materiais de aviamento (armarinho e outros) destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: - S. SCHNEIDER - EPP - CNPJ: 28.629.492/0001-06, com o valor total de R$ 46.506,54; - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56, com o valor total de R$ 19.157,54; - ROBERTO MISTURA - ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33, com o valor total de R$ 27.368,20; - REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 27.236.708/0001-00, com o valor total de R$ 40.254,70; - MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 35.454.993/0001-56, com o valor total de R$ 35.186,50; - ANDRE ANTONIO SABINO - ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00, com o valor total de R$ 9.700,00; - MUNDI BOLSAS EIRELI - ME - CNPJ: 30.131.373/0001-62, com o valor total de R$ 2.400,00; - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP - CNPJ: 11.593.690/0001-56, com o valor total de R$ 3.200,00;

Lebon Regis, 7 de outubro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2673000

RESOLUÇÃO Nº 008/2020
RENOVA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES JUNTO AO CMDCA DE LEBON RÉGIS/SC.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 01 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal 1481/2014 e registro na Ata 143/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º: Renovar as inscrições das entidades Fundação Weiss Scarpa, Ação social do Contestado, APAE, Abrigo Institucional "Leonardo Muller Deboni" e CIEE de Caçador com registro junto ao CMDCA de Lebon Régis/SC, até outubro de 2021.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 05 de outubro de 2020
CAMILA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Publicação Nº 2673002

RESOLUÇÃO Nº09/2020
DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO QUE DIZ RESPEITO AO EDITAL N° 01/2020 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA PARA O ANO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal 1481 de 01 de junho de 2014 e pela Lei 8.069 de junho de 1990 em Reunião realizada dia 01 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art.1°: Dar publicidade, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução, ao Edital N° 01/2020 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de seleção pública de projetos para financiamento com recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para o ano de 2020

Lebon Régis, 01 de outubro de 2020
Camila Oliveira de Lima
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2673003

RESOLUÇÃO Nº 010/2020
APROVA A DEVOLUÇÃO DE VALORES DO FIA PARA A FUNDAÇÃO WEISS SCARPA, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O ENTES.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 01 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal 1481/2014 e considerando as justificativas, constantes na Ata 143/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

resolve:
Art.1°: aprovar o estorno do FIA no valor de R$ 316,40 (trezentos e dezesseis Reais e quarenta centavos) para a Fundação Weiss Scarpa.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 05 de outubro de 2020
Camila Oliveira de Lima
Presidente CMDCA
Lebon Régis

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2673004

RESOLUÇÃO N. 011/2020

A Resolução N.010/2019 – CMDCA, designa a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos que serão apresentados através do Edital 01/2020 de Captação dos Recursos do FIA.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos que serão apresentados através do Edital 01/2020 de Captação dos Recursos do FIA, composta pelos conselheiros:
Rosane Dias Guesser;
Tatiana dos Santos Rosa;
Hendrik Zomer Filho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 05 de outubro de 2020
Camila Oliveira de Lima
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 111/2020

Publicação Nº 2673324

DECRETO Nº 111, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 25.542,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.542,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.542,00
Função	10	Saúde	25.542,00
Sub-função	301	Atenção Básica	25.542,00
Programa	0015	SAÚDE	25.542,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	25.542,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.542,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.542,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.542,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.90	Coronavírus - COVID 19 (Port. 1.857, Art. 2º - MS)	25.542,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			25.542,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Coronavírus - COVID 19 (Port. 1.857, Art. 2º - MS)	01.0038.90	25.542,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		25.542,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 06 de outubro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

Publicação Nº 2673592

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020
Objeto: Aquisição de retro escavadeira nova.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 28/10/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 28/10/2020 as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Lindóia do Sul - SC, 08 de outubro de 2020.
Flavio Luiz Benini
Prefeito em exercício de Lindóia do Sul

DECRETO Nº 3.434, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673271

DECRETO Nº 3.434, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;
- o disposto na Portaria nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, que instituiu incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;
- o disposto na Portaria nº 2.516/GM/MS, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, e ainda,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0340 – Transf. FNS Port. MS n°2.222 - Gestação, Pré-Natal e Puerpério ..... R$ 7.280,00
0.1.38.0343 – Transf. SUS Assist. Farmac. Saúde Mental-Portaria MS nº 2.516 ..... R$ 13.910,76
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, das fontes 0.1.38.0340 e 0.1.38.0343.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 06 de outubro de 2020.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.435, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673272

DECRETO Nº 3.435, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.471, de 07 de outubro de 2020.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 139.725,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB – Magistério ..... R$ 190.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 20.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 75.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 474.725,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB – Magistério ..... R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental – Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 30.000,00
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 110.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 10.275,00
Projeto/Atividade 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.725,00
Unidade 004 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.725,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 2.032 – Promoção da Produção Animal - FUNDERURAL
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 474.725,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de outubro de 2020.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 07/10/2020

Publicação Nº 2672573

LEI Nº 1.471, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 139.725,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB – Magistério ..... R$ 190.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 20.000,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 75.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 474.725,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB – Magistério ..... R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental – Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 30.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 30.000,00
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 110.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 10.275,00
Projeto/Atividade 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 26.725,00
Unidade 004 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.725,00
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 2.032 – Promoção da Produção Animal - FUNDERURAL
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Total das Suplementações ..... R$ 474.725,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de outubro de 2020.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL 74/2020

Publicação Nº 2673212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 74/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 28/10/2020; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 28/10/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 07 de outubro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2020

Publicação Nº 2672450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 29/2020
TERMO ADITIVO 01
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit sala de aula em painéis modulares autoportantes incluindo a montagem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no termo de referência para a ampliação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. Contratada: Construtora WDD LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.256.305/0001-08. Valor aditivado: R$ 10.274,72 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 07 de outubro de 2020. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

PORTARIA Nº 549/2020

Publicação Nº 2672667

PORTARIA Nº 549/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1842/2010, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 2.039/2013, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim definidos:

PRESIDENTE: IVONE VARGAS FERRARI
VICE-PRESIDENTE: ANDREZA IOLANDA DOLZAN

TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:
TITULAR: GIOVANA SANDRI
SUPLENTE: LUCIANE BRANDT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: JOSÉ LUIS BOSCO JUNIOR
SUPLENTE: ANA MARIA VIEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: LUANA CAROLINA RECH
SUPLENTE: MONICA ANDREIA RIGON

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
TITULAR: IVONE VARGAS FERRARI
SUPLENTE: EDILAMAR BAUKE SIEBERT

TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA II:
TITULAR: ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA

SUPLENTE: ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI

REPRESENTANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA BARBOSA:
TITULAR: DANIELA BONFANTI
SUPLENTE: ANELORE MARCIA GIELOW

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TAMBOSI:
TITULAR: ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO
SUPLENTE: ANÍCIA SCHWABE PARIS

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO REGENTE FEIJÓ:
TITULAR: ZELI APARECIDA VIEIRA SANTOS
SUPLENTE: NATALICIO ALEXANDRE RAUPP FERREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de outubro 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 210/2020

Publicação Nº 2673130

DECRETO N.º 210/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.367,91 (cento e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultural
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultural
13.392.05.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 0.1.34.0002 – Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural
Valor: R$ 102.367,91
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, na importância de R$ 102.367,91 (cento e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 212/2020

Publicação Nº 2673134

DECRETO N.º 212/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Órgão: 22 – Controladoria-Geral do Município
Unidade: 01 – Controladoria-Geral do Município
04.125.03.2.070 – Manutenção das Atividades da Controladoria-Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 71
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 1.100,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 213/2020

Publicação Nº 2673430

DECRETO N.º 213/2020
Aprova desmembramento de área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 8.100,00m², registrada sob a matrícula n.º 2.684 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Albano José Kohler.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas duas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves - Lei Complementar n.º 001/2007:
a) área "A" a desmembrar: 4.110,00 m²;
b) área "B" a desmembrar: 3.990,00 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 27/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2672621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CONTINUIDADE NO COMBATE AO COVID-19 E REALIZAÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/10/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 07 de outubro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020 (PREFEITURA

Publicação Nº 2673222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, SUPORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 28/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 28/10/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 07 de outubro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO - FMS

Publicação Nº 2672481

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES. – CNPJ n.º 85.122.083/0001-44.
Do objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, do Governo Federal, à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, com finalidade específica de qualificação dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda do Hospital HOSCOLA.
Dos valores e da vigência: Para a execução do presente termo, serão destinados recursos financeiros no valor global de R$ 387.812,52 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 64.635,42 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais cada, perfazendo ao final o valor de R$ 1.939.062,60 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Luiz Alves, 30 de setembro de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº 41-A/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2672454

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41-A/2020
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA PROFESSOR SIMÃO HESS COM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BALTT EMPREITERIA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ n.º 00.145.589/0001-16.
Do Prazo: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, resolvem aditivar ao valor do contrato original, o valor de R$ 165.984,45 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Luiz Alves, 03 de julho de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO Nº 49/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2672470

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2020
4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA PROFESSOR SIMÃO HESS COM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: BALTT EMPREITERIA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ n.º 00.145.589/0001-16.
Do Prazo: Com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, o contrato será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020.

Luiz Alves, 24 de Setembro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 394/2020

Publicação Nº 2672911

PORTARIA N.º 394/2020
Suspende contrato de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, o contrato de trabalho do servidor Sr. ADIR CORREIA, operário braçal, contratado em regime de caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica assegurado a percepção de remuneração, a ser contabilizada como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de setembro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 395/2020

Publicação Nº 2672913

PORTARIA N.º 395/2020
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. LUIZ FELIPE HENNING WUST, a pedido deste, do cargo de assistente administrativo, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 396/2020

Publicação Nº 2672916

PORTARIA N.º 396/2020
Revoga as Portarias n.º 282-A/2020 e n.º 330/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o servidor Sr. Rogério José da Rocha, engenheiro agrônomo, retornará as atividades regularmente, de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO que a servidora Sr.ª Alessandra Silvana Dias, zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, encontra-se afastada por motivos de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias n.º 282-A, de 29 de maio de 2020, e n.º 330, de 24 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 397/2020

Publicação Nº 2672921

PORTARIA N.º 397/2020
Concede férias à Chefe de Divisão de Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Chefe de Divisão de Relações Institucionais, Sr.ª BRUNA SCHMITZ, com início no dia 05 de outubro de 2020 e término no dia 19 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 398/2020

Publicação Nº 2672936

PORTARIA N.º 398/2020
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. VANDRIGO AGLIBERTO WUST, assistente administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 13 de outubro de 2020 e término no dia 1º de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 399/2020

Publicação Nº 2672945

PORTARIA N.º 399/2020
Altera regime de trabalho de servidora pública municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 199, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Luiz Alves para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho da servidora Sr.ª JANAÍNA CÁSSIA GOELLNER, cozinheira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura.
Art. 2º O regime de compensação de banco de horas perdurará enquanto estiver mantida a situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 391/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves –
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3005

Publicação Nº 2674013

DECRETO Nº 3005 de 06 de outubro de 2020.
"NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 2989 de 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR as COMISSÕES ESCOLARES do MUNICÍPIO DE LUZERNA:

COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
I. Gestor: ADRIANA ELISABETH BIER
II. Representantes do quadro de professores: EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO
III. Representantes de alunos: PEDRO AFONSO FRANCISCATTO DALLA LANA
IV. Representantes das famílias dos alunos: VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA
V. Representantes das entidades colegiadas: ANDREA DALLA LANA VIEIRA
VI. Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação): ANA CAROLINA ALTENHOFEN LUNARDELLI

COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA
I. Gestor: LEDI MARIA PECCIN
II. Representantes do quadro de professores: MARCUS VINICIUS BUENO ALBACH
III. Representantes de alunos: ANA JÚLIA PEREIRA
IV. Representantes das famílias dos alunos: DAIANE KRUG ZAGONEL
V. Representantes das entidades colegiadas: ROSELI PADILHA
VI. Representantes de outros trabalhadores(higienização/administrativo/alimentação): HILDAMARA DE OLIVEIRA e SÔNIA APARECIDA TRAVERSIN

I. Gestor: EDUARDO BUTZEN
II. Representantes do quadro de professores: KATIELE BILHAN
III. Representantes de alunos: MATEUS PASINI
IV. Representantes das famílias dos alunos: JANE BURIN
V. Representantes das entidades colegiadas:
VI. Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação):

Art.2º- São atribuições das Comissões Escolares:
I. Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II. Submeter seus Protocolos à análise e validação do COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 074/2020 - PP 046/2020 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR - PML

Publicação Nº 2673718

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 074/2020 - PML
Pregão Presencial nº 046/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada no ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação de retroescavadeira por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 22 de outubro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 02 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirá as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

PORTARIA 171/2020

Publicação Nº 2674012

PORTARIA Nº 171/20 de 07 de outubro de 2020.
"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a decisão do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 8000433-29.2017.8.24.0000 e;
CONSIDERANDO, que desde a alteração de regime jurídico de celetista (01.05.2017) até o presente momento já são decorridos mais de 03 (três) anos de efetivo exercício;
CONSIDERANDO, que os servidores foram avaliados em estágio probatório durante o período disposto no art.207 e na forma do art.18, ambos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 240 de 29 de setembro de 2020, e Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017, posteriormente substituído pelo Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, que na avaliação realizada os servidores obtiveram os conceitos necessários para a aprovação;
CONSIDERANDO, a alteração da denominação dos cargos públicos através da edição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Lei Complementar 203 de 12 de março de 2019,

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR, , nos termos do arts 18 e 207 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 240 de 29 de setembro de 2020, e do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019, os Pareceres Conclusivos Individualizados dos Servidores Avaliados emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que opinou pela aprovação e consequentemente reconhecer a estabilidade no serviço público pela aprovação em avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos, de efetivo exercício, estipulado no art. 207 "caput" da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017, a contar de 1º de maio de 2017, dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo Público	Data estabilização
Adriana Elisabeth Bier	Professora	01.05.2020
Adriano Colusso	Motorista	01.05.2020
Aldomar Guilherme Pascotto	Agente de Serviços Gerais	06.09.2020
Alexander Rover	Professor	01.05.2020
Alexandre Colusso	Operador de Máquinas	01.05.2020
Andrea Dalla Lana Vieira	Professor	01.05.2020
Camila Hardt Trevisol	Professora	01.05.2020
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativo	01.05.2020
Clair T. Bender Machado	Professora	01.05.2020
Claudemir Deige	Agente de Obras e Serviços	01.05.2020
Claudiana Fatima Santini	Professora	01.05.2020
Daiana Dahmer	Auxiliar de Sala	01.05.2020
Debora Tais Menlak	Assistente Administrativa	01.05.2020
Dirlei Maria Schneider Boesing	Professora	01.05.2020
Dreone Mendes	Contador	01.05.2020
Edilene R. Kochhann Medeiros	Professora	28.05.2020
Edilson Retz	Motorista	01.05.2020
Edivani Bizognin	Professora	01.05.2020
Elenice Carloh Hoffmann	Auxiliar de Sala	13.06.2020
Eliete A. Casanova Tedesco	Professora	01.05.2020
Elisangela Brandini	Professora	01.05.2020
Elton de Souza	Monitor de Informática	16.05.2020
Evaine Celia Desiderio	Professora	01.05.2020
Everton Krug	Professor	01.05.2020
Everton Martini	Professor	08.05.2020
Fabiana Finger	Profissional Ativid. Físicas	16.07.2020

Fatima Aparecida Pinheiro	Professora	01.05.2020
Felipe Zardo Dalanora	Assistente Administrativo	01.05.2020
Fernando Nava	Assistente Administrativo	01.05.2020
Franciele Iara Diesel	Professora	01.05.2020
Francisco Carlos Bennemann	Agente de Obras e Serviços	10.07.2020
Jane Elisa Otto Brandalise	Assistente Administrativa	01.05.2020
Jaqueline Bressan da Silva	Professora	17.06.2020
Juliana Corbani	Engenheira Civil	01.05.2020
Júlio Cesar dos Santos	Agente de Obras e Serviços	31.05.2020
Kátia Iolanda Deuerling	Procuradora Municipal	01.05.2020
Ledimara Surdi	Monitora de Informática	01.05.2020
Leila Raquel Klotz	Assistente Administrativa	01.05.2020
Leoberto Ricardo Grigollo	Professor	01.05.2020
Leonice Maria Graef de Souza	Professora	01.05.2020
Leonir Vanderlei Spier	Motorista	01.05.2020
Lucélia S. de Oliveira Silva	Auxiliar de Copa e Limpeza	01.05.2020
Luciana Proner Canale	Professora	04.05.2020
Marcio Joarez Dudas	Motorista	01.05.2020
Marcos Antônio Pastori	Professor	01.05.2020
Marcos Heckler Hoffelder	Motorista	01.05.2020
Maria Gilda M. Cavalleri	Professora	10.06.2020
Maristela Gomes	Professora	01.05.2020
Mauricio Jose Bittencourt	Fiscal Tributário	01.05.2020
Michele L.T. Silva Tedesco	Assistente Social	22.06.2020
Mirton Jose Diehl	Motorista	01.05.2020
Nilson Albuquerque	Agente de Obras e Serviços	05.05.2020
Nilzi Terezinha Schmitz Gugel	Professora	20.06.2020
Patricia Rosana Cordeiro	Assistente Administrativa	01.05.2020
Paula Buttner	Assistente Administrativa	01.05.2020
Paulo Mattes	Operador de Máquinas	01.05.2020
Raimundo Antônio Pascotto	Fiscal de Vigilância Sanitária	01.05.2020
Régis Valter Weiser	Engenheiro Agrônomo	01.05.2020
Renan Clodoaldo Tesser	Professor	01.05.2020
Roseli Otto Meisterlin	Professora	01.05.2020
Sandra Aparecida Alberguini	Auxiliar de Sala	01.05.2020
Sandra A. Ferreira Vivan	Auxiliar de Sala	01.05.2020
Sandra M. F. de Souza	Auxiliar de Enfermagem	01.05.2020
Silvana Trevisol Gab	Professora	17.05.2020
Silvério da Caz	Agente de Obras e Serviços	01.05.2020
Silvia Miazzi Pereira	Psicóloga	16.05.2020
Sônia Jesus de Oliveira	Auxiliar de Copa e Limpeza	01.05.2020
Tainá Tessari	Nutricionista	01.05.2020
Tiago Schneider	Assistente Administrativo	01.05.2020
Valter Guesser	Operador de Máquinas	01.05.2020
Vanderlei de Oliveira Alves	Professor	28.07.2020
Verônica de Arruda Wolff	Psicóloga Escolar	01.05.2020
Viviane Cristina Dellai Piaia	Professora	01.05.2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portarias 135/17 de 16/11/2017, Portaria nº 082/19 de 18 de junho de 2019, Portaria nº 113/19 de 13 de agosto de 2019, Portaria nº 114/19 de 13 de agosto de 2019, Portaria nº 117/19 de 15 de agosto de 2019 e Portaria nº 136/20 de 23 de julho de 2020, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2020.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1956

Publicação Nº 2672503

DECRETO Nº 1956, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 1.032 de 06 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.47 Manutenção do Transporte Escolar
44.90 Aplicações Diretas
R$ 73.000,00

Art. 2º para atender a suplementação acima, ficam anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manutenção das Ativ. do E. Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 73.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 06 de outubro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015 CREDENCIAMENTO N° 004/2015

Publicação Nº 2673432

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015
CREDENCIAMENTO N° 004/2015.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que esta DESCREDENCIANDO do processo de contratação de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço Tabela SUS, destinados as Unidades de Saúde, a empresa LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA, descredenciado a pedido do mesmo.

Mafra, 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4386 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672766

DECRETO Nº 4386
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, da Lei nº 4.452 de 18 de dezembro de 2019 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa (280) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa (271) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 06 de outubro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4387 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672773

DECRETO Nº 4387
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 233.441,18 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO OITO CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.53 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC173/2020 - Art. 5°, II-b), conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 2002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 36 - CONTROLE INTERNO
Ação: 2.231 - Apoio Administrativo a Controladoria Geral do Município
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 8.989,78

Unidade Orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.5 - Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 2.081,46

Unidade Orçamentária: 2004 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Ação: 2.6 - Coordenação dos Serviços de Expediente da Ouvidoria
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 797,20

Unidade Orçamentária: 2005 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 37 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
Ação: 2.232 - Transparência e Comunicação
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 7.314,89

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53

R$ 10.432,82

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Despesa 474 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 12.043,78

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.46 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 9.331,17

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 18.764,15

Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Ação: 2.242 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 4.366,76

Órgão Orçamentário: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, TURISMO E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 51 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Ação: 2.212 - Coordenação Geral das Atividades da Secretaria
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 9.339,44

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 22.481,90

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.87 - Atenção Básica - PAB Variável - Saúde Bucal
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53

R$ 5.987,23

Ação: 2.193 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 7.232,11

Ação: 2.217 - Centro de Especialidades Odontológicas
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 6.549,24

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 6.602,94

Ação: 2.95 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – CAPS
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 2.729,16

Ação: 2.185 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 5.239,54

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.93 - Vigilância Sanitária
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 5.277,08

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 4.353,41

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 9.117,46

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 71.068,19

Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.227 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Esporte
Despesa __ 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b) - 0.1.53
R$ 3.341,47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 06 de outubro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4385 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672771

DECRETO Nº. 4385
DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar despesa com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.192 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
Despesa: (421) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.23 - SUPERÁVIT -TRANSF. DE CONVÊNIOS SAÚDE
R$ 904,15 (Novecentos e quatro reais e quinze centavos)

Despesa: (482) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.66 - SUPERAVIT - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
R$ 18.054,56 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Despesa: (483) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.70 - SUPERÁVIT - GESTÃO DO SUS
R$ 28.096,20 (Vinte e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos)

Despesa: (484) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.71 - SUPERAVIT - OUTROS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
R$ 3.211,75 (Três mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 06 de outubro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 093/2020

Publicação Nº 2673445

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 093/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h30min, do dia 26/10/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 26/10/2020. Início da disputa 14h00min do dia 26/10/2020 Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Publicação Nº 2673439

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contração de prestação de serviços gráficos para confecção e impressão dos carnes de IPTU, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h30min, do dia 21/10/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 21/10/2020. Início da disputa 14h00min do dia 21/10/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 2673436

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 30/10/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 30/10/2020. Início da disputa 08h30min do dia 30/10/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Publicação Nº 2673446

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo furgão ambulância 0km destinada a suprir as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 26/10/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 26/10/2020. Início da disputa 08h30min do dia 26/10/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Publicação Nº 2673448

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de Gás GLP 13Kg destinados ao serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 23/10/2020, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

Publicação Nº 2673427

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA- EPP
CNPJ: 04.260.727/0001-69
Valor registrado: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
Objeto: aquisição de mudas de flores diversas e gramas, destinadas as praças e canteiros municipais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Origem: Processo nº 360/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 076/2020.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de setembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2019

Publicação Nº 2673419

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2019
Contratante: PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS MFR77 LTDA
CNPJ nº 29.247.258/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina), destinado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 445/2019. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 102/2019.

Data Assinatura do termo aditivo: 27 de julho de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Supressão) R$
01	36847 - Gasolina comum	3,86	4,15

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019

Publicação Nº 2673422

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 086/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ nº 28.582.733/0001-09
Modalidade Processo Licitatório n.º 258/2019 Tomada de Preços nº 008/2019.
Valor do aditivo: R$ 15.783,65 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: 31 de outubro de 2020, a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo do contrato N°086/2019
Data Assinatura do termo aditivo: 25 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 2673423

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020
Contrato nº: 003/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA
CNPJ: 30.656.846/0001-45
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço Tabela SUS, destinados as Unidades de Saúde.
Credenciamento nº 004/2015 Processo Licitatório n.º 237/2015.
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar o valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
Data Assinatura: 29 de janeiro de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020

Publicação Nº 2673425

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ: 22.970.696/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização parcial das calçadas e execução de ciclovia e praças na Rua Capitão João Braz e na Rua Alípio Siqueira, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Processo Licitatório Nº 334/2020 – Tomada de Preços nº 014/2020
Valor: R$ 518.589,29 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte nove centavos).
Data Assinatura: 28 de setembro de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
353 - 1 . 13001 . 18 . 541 . 47 . 1.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020

Publicação Nº 2673412

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020
Contrato nº: 077/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LABORATÓRIO ANACLIN LTDA.
CNPJ: 81.142.994/0001-82
Objeto: contratação de prestadores de serviços especializados na área de saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço tabela SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 004/2020 - Processo Licitatório n.º 358/2020.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestador de serviços especializados na área de saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço tabela SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato; Considerando o período de pandemia enfrentado em 2020, o valor previsto para atender as despesas nos meses de setembro a dezembro de 2020 é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensais.
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.
Data Assinatura: 29 de setembro de 2020.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2020 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 200 – Fonte: 138;
- Despesa: 449 – Fonte: 138.1
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020

Publicação Nº 2673416

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020
Contrato nº: 078/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: SUZIGAN & ULLER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 37.905.348/0001-38
Objeto: contratação de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Credenciamento nº 015/2019 - Processo Licitatório n.º 467/2019.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestadores de serviços de consultas clinicas médicas, para atendimento nas unidades de saúde do município é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.
Data Assinatura: 29 de setembro de 2020.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2020 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 156 – Fonte 164
- Despesa: 157 – Fonte 102
- Despesa: 159 – Fonte 164
- Despesa: 163 – Fonte 164
- Despesa: 164 – Fonte 102
Foro: Comarca de Mafra.

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020

Publicação Nº 2673362

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020

Contratado: VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 09.476.385/0001-32
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 470, Centro – Mafra/SC
Objeto: Purificador de água
Valor total: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)
Fundamentação: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93

Mafra, 7 de outubro de 2020.
CARLOS OTÁVIO SENFF
Presidente do IPMM

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO HOSPITAL SÃO LUCAS

Publicação Nº 2672535

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Superintendência do Hospital Municipal de Major Vieira torna público que realizará despesas públicas, para aquisição de Lavadora Ultrassônica 25 lts, nos quantitativos, descrições e preços conforme consta nos anexos do processo, publicado com este extrato, através de Processo de Dispensa de Licitação conforme acima identificado.

Major Vieira, 07 de outubro de 2020.
JOCI MARI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 123/2020

Publicação Nº 2673398

DECRETO Nº 123 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS, MÁQUINAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS OU INEFICIENTES BEM COMO MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ESTOQUE NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS "ACENDINO JOSÉ CAPELA" PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO O DECRETO N° 045, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que a membro nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, Marluci Freitas Bitencourt Vitali encontra-se em gozo de férias, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição da Comissão de Avaliação de Equipamentos Irrecuperáveis e Antieconômicos, Máquinas e Materiais Inservíveis ou Ineficientes bem como Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem "Acendino José Capela" para Realização de Leilão Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão de Avaliação de Equipamentos Irrecuperáveis e Antieconômicos, Máquinas e Materiais Inservíveis ou Ineficientes bem como Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem "Acendino José Capela" para Realização de Leilão Público Municipal e presidi-la, o senhor Alcir Dalmolim da Silva em substituição à Sra. Marluci Freitas Bitencourt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 124/2020

Publicação Nº 2673403

DECRETO Nº 124 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA, ALTERANDO O DECRETO N° 35, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que a membro nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, Marluci Freitas Bitencourt Vitali encontra-se em gozo de férias, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição da Comissão de Análise Financeira - CAF,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão de Análise Financeira – CAF e presidi-la, o senhor Alcir Dalmolim da Silva em substituição à Sra. Marluci Freitas Bitencourt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 125/2020

Publicação Nº 2673406

DECRETO Nº 125 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO (PPA, LDO E LOA) DE MARACAJÁ, ALTERANDO O DECRETO N° 57, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que o Chefe do Poder Executivo atribuiu a coordenação das Audiências Públicas à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, que encontra-se em gozo de férias, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição da Comissão de Audiências Públicas do Orçamento do Município de Maracajá,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2° do Decreto n° 57, de 12 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 2º As Audiências Públicas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo presididas pelo senhor Alcir Dalmolim da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Administração do município de Maracajá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 126/2020

Publicação Nº 2673409

DECRETO Nº 126 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ALTERANDO O DECRETO N° 53, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que a membro titular nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, Marluci Freitas Bitencourt Vitali encontra-se em gozo de férias, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Maracajá:

I – Alcir Dalmolim da Silva em substituição ao membro titular Marluci Freitas Bitencourt, como Representante da Área Governamental – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 127/2020

Publicação Nº 2673410

DECRETO Nº 127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CMIC DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, ALTERANDO O DECRETO N° 36, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá e em conformidade com a Lei Municipal nº 774 de 11 de Agosto de 2009;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que a membro titular nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, Marluci Freitas Bitencourt Vitali encontra-se em gozo de férias, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição do Conselho Municipal de Indústria e Comércio,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC, do Município de Maracajá:

I – Alcir Dalmolim da Silva em substituição ao membro titular Marluci Freitas Bitencourt, como Representante do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2° do Decreto n° 36, de 10 de Abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Indústria e Comércio ora nomeado, será Presidido pelo senhor ALCIR DALMOLIM DA SILVA, representante do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 128/2020

Publicação Nº 2673413

DECRETO Nº 128 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 001/PMM/2019, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERANDO O DECRETO N° 105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Maracajá;

Considerando a concessão de férias à Sra. Marluci Freitas Bitencourt Vitali, no período de 1°/10/2020 à 30/10/2020, nos termos da Portaria n°. 116, de 22 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Alcir Dalmolim da Silva restou nomeado interinamente para responder pela Secretaria de Administração do Município, nos termos da Portaria n°. 119, de 29 de Setembro de 2020;

Considerando que, o servidor Marcelo Martinelli restou nomeado para pelo cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nos termos da Portaria n°. 123, de 30 de Setembro de 2020;

Considerando ainda, que diante do exposto, necessária seja realizada substituição de membros para fins de regularização da composição da Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital n° 001/PMM/2019, para Seleção de Pessoal em Funções Públicas Temporárias na Administração Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital n° 001/PMM/2019, para Seleção de Pessoal em Funções Públicas Temporárias na Administração Municipal:

- Alcir Dalmolin da Silva em substituição ao membro Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Cargo: Secretário de Administração
Matrícula n° 2422

- Marcelo Martinelli em substituição ao membro Alcir Dalmolim da Silva
Cargo: Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Matrícula n° 0661

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, XX de Outubro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVASecretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2020

Publicação Nº 2673076

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 059/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, em atendimento ao município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 257.786,66 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: Até 01/09/2021.
Data de Assinatura: 01/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
LEIZ MARCEL MACALOSSI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2020

Publicação Nº 2673097

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato nº 060/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: A contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual Jacob Westrup (SC-446), sentido Maracajá a Forquilhinha, etapa correspondente ao Munícipio de Maracajá/SC, conforme Processo SGPE nº. SCC 11859/2019 e

Convênio nº. 2020TR000988, firmado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
Valor: R$ 3.917.920,23 (três milhões novecentos e dezessete mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos).
Vigência: Até 03/07/2026.
Data de Assinatura: 03/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
KELLY CRISTINE BONGIOLO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2020

Publicação Nº 2673112

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 061/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Francisco Constantino de Oliveira, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
Valor: R$ 809.737,17 (oitocentos e nove mil setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência: Até 07/07/2021
Data de Assinatura: 10/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
TIAGO AGUIAR MARCOLINO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2020

Publicação Nº 2673141

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 063/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA
Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo aquisição 01 (um) veículo automotor zero km, modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), fabricação/modelo mínimo 2020/2020, para atender as necessidades da Polícia Militar de Maracajá/SC.
Valor: R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Vigência: Até 16/12/2020
Data de Assinatura: 17/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA
GIOVANA PEDRO CARVALHO COSTA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2020

Publicação Nº 2673148

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 064/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro, no Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
Valor: R$ 292.493,83 (duzentos noventa dois mil, quatrocentos noventa três reais e oitenta e três centavos).
Vigência: Até 03/08/2021
Data de Assinatura: 30/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
TIAGO AGUIAR MARCOLINO
Contratada

PORTARIA 131/2020

Publicação Nº 2673388

Portaria Nº 131, de 7 de outubro de 2020.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 21 de outubro de 2020, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, BRUNA CANDIOTTO TREVISOL, CPF 067.367.489-41, matrícula N° 2567, nascida em 5 de março de 1989.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 098/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2673390

PORTARIA N°. 132 DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Ademir Francisco de Oliveira, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 14/7/2020 a 13/7/2021 com gozo em 13/10/2020 e término em 11/11/2020.
Ana Lucia Réus da Rocha, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 1º/2/2019 a 31/1/2020, com gozo em 13/10/2020 e término em 11/11/2020.
Gisele da Silva Garcia Dal Pont, ocupante do Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 1º/4/2019 a 31/3/2020, com gozo em 16/10/2020 e término em 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SIILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 739/2020

Publicação Nº 2672335

DECRETO Nº 739, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 664, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada FRANCIELI TURATTI SECCHI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 099.906.799-08, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 7 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2020 - CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

Publicação Nº 2672786

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
VALIDADE: 07/10/2020 A 07/10/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI, neste ato representado por FRANCISCO FACHINI	18.487.144/0001-80
NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP, neste ato representado por RAFAEL ANDERSON WALTRICK	78.662.848/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 317357 - NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CILINDRO DE 1M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2). PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAROU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM-183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
2	CILINDRO DE 3M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM -183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
3	CILINDRO DE 6M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM -183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.120,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.120,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 4.120,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Dr. João Alberto Matos Fadul, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4.651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Dr. João Alberto Matos Fadul, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4.651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. A licitante vencedora do item 01, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 1 m³ (um metro cúbico), juntamente com, no mínimo, 05 (cinco) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

5.13. A licitante vencedora do item 02, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 07 (sete) cilindros de oxigênio de 3 m³ (três metros cúbicos), juntamente com, no mínimo, 07 (sete) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

5.14. A licitante vencedora do item 03, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 6 m³ (seis metros cúbicos), juntamente com, no mínimo, 02 (dois) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.
7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 7 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
RAFAEL ANDERSON WALTRICK
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58.2020 - RECARGAS DE GÁS (GLP) - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2673270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020
VALIDADE: 07/10/2020 A 07/10/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE PRESENTE	CNPJ
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, neste ato representado por ELIANE RISCHBECK TODESCAT	23.860.785/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 226572 - MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	UNID	NACIONAL GAS BUTANO	95	R$ 81,00	R$ 7.695,00
2	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG	UNID	NACIONAL GAS BUTANO	189	R$ 327,00	R$ 61.803,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 69.498,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 69.498,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 69.498,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 07 (sete) dias consecutivos nos locais a serem determinados através de solicitações pela Prefeitura de Massaranduba (SC), após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Alan Giovani Alexandre para os pedidos da

Prefeitura, pelo Carlos Alexandre Baruffi para os pedidos da Secretaria de Educação, pela Greice Griboski para os pedidos da Fundo Municipal de Saúde e pela Marcela Moreira da Silva Prawutzki para os pedidos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que todos os fiscais são servidores públicos, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 7 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
ELIANE RISCHBECK TODESCAT
CONTRATADA

DECRETO Nº 4298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 6.589,54 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 30/09/2020 Data Final: 30/09/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4298/2020** **Data Lançamento: 30/09/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 30/09/2020** **Código da Suplementação: 114**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	41	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	6.589,54
				Total do Lote	**6.589,54**
				Total	6.589,54

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	40	06.003.0004.0123.0009.2015.3319000000000000000	01000000	6.589,54
Dotação				
			Total	6.589,54

Anulação: 6.589,54 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 6.589,54 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	6.589,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**6.589,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**6.589,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 165.2020 PE 165.2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 2673382

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 22/10/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 22/10/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 174.2020 PP 174.2020 - LARVICIDA BIOLÓGICO B.T.I

Publicação Nº 2673300

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BT.I. (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 30/11/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 54.2020 DIS 54.2020 - REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO ETIOS

Publicação Nº 2672493

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH PLACA QJR-9593, DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	REVISÃO COM TROCA DE OLEO E FILTROS DO VEÍCULO ETIOS HATCH	01	01	R$ 397,19	R$ 397,19
VALOR TOTAL: R$ 397,19 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 81.018.202/0001-62
ENDEREÇO: Rua 02 de Setembro, número 205, bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.052-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3036-7878 / tarpan@tarpan.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
3339039190000000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3380110	PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB INCREMENTO/INDIVIDUAL

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do veículo.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo modelo TOYOTA ETIOS HATCH X 13 MT, 2019/2020 (PLACA QJR-9593), adquirido através do procedimento licitatório nº 05/2019 - FMS, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois se refere a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças dos veículos, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Por esse motivo, a empresa TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se percebe que a empresa é idônea, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do município e é a concessionária autorizada mais próxima da sede da Prefeitura.

Massaranduba (SC), 30 de setembro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 55.2020 DIS 55.2020 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS - MARCA ELBER

Publicação Nº 2673464

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO OBJETO E VALOR
Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS DA MARCA ELBER – com aquisição de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Manutenção Corretiva das Câmaras de Vacinas da marca Elber.	01	01	R$ 1.368,52	R$ 1.368,52
02	Aquisição de peças – módulo de comando p/ elv 5 com redundância para câmara de vacinas Elber	01	01	R$ 446,10	R$ 446,10
VALOR TOTAL: R$ 1.814,62 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
ENDEREÇO: Rua Progresso, n. 150, centro, Agronômica/SC – CEP 89188-000
TELEFONE/E-MAIL: (48) 3542-0404 / jm050@jmainhardt.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - GERÊNCIA DE SAÚDE
2105 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13808 – TRANSF. SUS/UNIÃO - EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS - ECD

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A câmara fria é considerada um equipamento de mais alta tecnologia e segurança na manutenção da qualidade dos imunobiológicos. As vacinas devem ser conservadas numa temperatura de +2 a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos. A câmara da Unidade de Saúde Donatto Petry apresentou falha no painel do comando no qual houve oscilação de energia, acarretando na perda de vacinas. Portanto, o conserto da mesma é de extrema importância para a retomada dos serviços de vacinação.

A empresa autorizada não possui carta de exclusividade da marca Elber, marca da câmara fria. E, também não há orçamentos acostados porque não encontrou-se nenhuma empresa na região que presta o serviço. Entretanto, manutenção deve ser feita pela autorizada de fábrica, pois os mesmos possuem as peças necessárias e o conhecimento necessário para consertar o produto, sendo a autorizada mais próxima da cidade.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de dispensa de licitação, embasado no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A escolha da empresa acima se realizou por ser autorizada da marca das máquinas Elber. Apesar de não ter exclusividade nas peças, não há outra empresa que produz as peças da mesma, bem como é importante ser a autorizada pelo fabricante, pois possuem treinamento e conhecimento sobre o produto. Assim, não há como praticar a concorrência propriamente dita.

A proposta da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, pois, percebe-se que a empresa é idônea, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do município e é a empresa autorizada mais próxima do paço Municipal.

Massaranduba (SC), 30 de setembro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 166/2020

Publicação Nº 2672769

DECRETO N.º 166/2020 – de 6 de outubro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinq-enta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipa de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
ATIVIDADE	2.004	MANUT CONV. COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 177	3.650,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do convênio Radio Patrulha.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 06 de outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine Novenia S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 504/2020

Publicação Nº 2673516

PORTARIA Nº 504/2020 – De 06 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA SALETE SKIBINSKI GARCIA, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 505/2020

Publicação Nº 2673518

PORTARIA Nº 505/2020 – De 06 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA SALETE SKIBINSKI GARCIA, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de

conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 506/2020

Publicação Nº 2673519

PORTARIA Nº 506/2020 – De 06 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
558	Eliane Aparecida Castilho	Auxiliar Administrativo I	23 Dias	26/06/2012 a 26/06/2017	06/10/2020 a 28/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 507/2020

Publicação Nº 2673521

PORTARIA Nº 507/2020 – De 06 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ALICE COGUTA WALEK, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1836-2020

Publicação Nº 2672666

LEI N. º 1836 de 07 de outubro de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA MEL 255, SOBRE O RIO JUNDIÁ, BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° Fica o Poder Executivo Municipal de Meleiro autorizado a firmar convênio com o ônus para o Município de Meleiro, para executar obra de construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Jundiá, localizada na Rodovia MEL 255, Comunidade de Boa Vista, ligando o Município de Meleiro ao Município de Turvo.

Art. 2. ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de outubro de 2020
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1718/2020 AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

Publicação Nº 2673454

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 1718/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 047/2020 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO
1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **1718/2020** e a modalidade pregão presencial nº **047/2020** para registro de preços**,** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h00min** do dia **22 de outubro de 2020,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h15min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.
1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Pregão é **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE COMPRA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Fica ressalvado que nos itens com valores até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) haverá exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital, e nos itens com valores superiores a R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) fica suspensa a exclusividade.
5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.
7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.
8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
8.1.4. O CD onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.

8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.
8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.
8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **1718/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **047/2020** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.
9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **1718/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **047/2020** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS
13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
. **13.3.1.** Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.
13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO
14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.
14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.
14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.
14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO
15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.
15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).
16.2. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado **em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo**.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
17.1. A contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a solicitação, no local indicado pelo departamento solicitante.
17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
17.3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.

17.4. O atraso injustificado na entrega ou na substituição destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
18.1. Os materiais deverão ser entregues na garagem de máquinas anexo a Prefeitura Municipal de Modelo/SC conforme indicado na respectiva ordem de fornecimento.

19. DAS PENALIDADES
19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1. Automaticamente:
21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
21.2.1. A pedido, quando:
21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO
23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.
24.14. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;
25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;
25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Modelo/SC, 01 de outubro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justificamos esta solicitação, considerando a necessidade de troca e aquisição de novas lixeiras para o município uma vez que as existentes estejam danificadas e/ou deterioradas pela ação do tempo.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA
3.1. A contratada deverá dar garantia de no mínimo 18 meses dos materiais entregues.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	CONTAINER EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1000 L, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD 100%, ADITIVADO COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV NA CLASSE 8 - UV 8. COM QUATRO RODAS SENDO DUAS COM FREIO E POSSUIR DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COMPROVAR CERTIFICAÇÃO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15911-1,2,3 E 4.	un	70,0000	1.400,0000	98.000,00
1	2	LIXEIRA PAPELEIRA COM CAPACIDADE DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E CHAVE PARA ABERTURA E COM ENGATE METÁLICO. SENDO 02 UNIDADES NA COR AMARELO, 02 UNIDADES NA COR VERDE E 01 UNIDADE NA COR MARRON	un	5,0000	200,0000	1.000,00
1	3	LIXEIRA MONOBLOCO VAZADA COM 2 CESTOS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 80 ML, NAS CORES VERMELHO E AZUL ROYAL, COM ADESIVO CONTENDO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPALCOM DIMENSÕES DE 29X22CM, COM SUPORTE METÁLICO DE 3 POLEGADAS E 1,30M DE ALTURA, GALVANIZADO.	un	200,0000	141,0000	28.200,00

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, gravado em CD e uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
7.2. Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.
7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;
8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;
8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, no local indicado pelo Departamento solicitante.
9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.

9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO
10.1. A entrega dos materiais ocorrerá onde o departamento responsável solicitar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais com todas as especificações descritas na licitação bem como a qualidade esperada para o uso do material objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
11.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
11.3. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.
11.4. Dar garantia de 180 meses dos materiais entregues.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.
12.3. Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
a) Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Vilmar Cesco.
15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Modelo/SC, 01 de outubro de 2020.

VILMAR CESCO
Departamento Municipal
De Obras e Serviços Urbanos

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-___ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-___, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-___(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº _____/_____, Pregão Presencial nº. _____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de _____.

_____ _____
MUNICÍPIO DE MODELO **DETENTORA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ___, Centro, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-___, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____(_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da referida ordem de fornecimento.

2. Se algum item dos materiais não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2020:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6.1 Para desempenhar as atribuições de "**Preposto"** fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:
7. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é até o dia _____/_____/_____.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos _____ de_____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

_____
HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ _____
CPF E NOME DO DECLARANTE CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATVA"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ___ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 019.2020 - FMS

Publicação Nº 2673401

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO NUNES TORRESCASANA - CPF sob o nº. 270.011.800-68. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia para realização de perícia em estrutura municipal, contemplando a elaboração de laudo pericial para constatações das patologias, mediante visita in loco, com elaboração ainda de orçamento aproximado para execução de reparos e Anotação de Responsabilidade Técnica. ORIGEM: Processo Licitatório nº 032/2020 – Dispensa de licitação n° 012/2020. VALOR: R$ 19.985,37 (dezanove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí – SC, 05 de outubro de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 006.2020 FMS

Publicação Nº 2672814

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA, valor total registrado R$ 36.122,57 (trinta e seis mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BIANCA EIRELI, valor total registrado R$ 30.842,81 (trinta mil e oitocentos e quarenta e dois mil reais e oitenta e um centavos); FARMÁCIA CENTRAL LTDA, valor total registrado R$ 46.651,17 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EQUILÍBRIO VITAL LTDA - ME, valor total registrado R$ 39.122,48 (trinta e nove mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos); FARMÁCIA ROMANI E ROMANI LTDA, valor total registrado R$ 35.794,74 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 006/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de abril de 2021. Mondaí – SC, 05 de outubro de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor do Fundo Municipal da Saúde - Ordenador de Despesas

PORTARIA N° 0515/2020

Publicação Nº 2672696

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 515 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a LEANE BOEBEL, matrícula nº 3535, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0516/2020

Publicação Nº 2672702

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 516 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 40 dias a VALDEMAR ROBERTO LUDTKE, matrícula nº 2468, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 13/10/2020 a 21/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2019 e 09/10/2019 a 08/10/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0517/2020

Publicação Nº 2672704

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 517 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a DIONARA CAVALHEIRO, matrícula nº 3540, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0518/2020

Publicação Nº 2672706

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 518 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a DIRLEI RIPPLINGER, matrícula nº 3326, ocupante do cargo de Professor Licenciado.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0519/2020

Publicação Nº 2672708

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 519 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a JAIRA NEITZEL HENKEL, matrícula nº 3757, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020 , correspondentes ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020 e 15/02/2020 a 14/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0520/2020

Publicação Nº 2672711

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 520 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a JULIANE LUTZ DE LIMA, matrícula nº 3522, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0521/2020

Publicação Nº 2672713

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 521 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a LILIA NARDI, matrícula nº 4011, ocupante do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/10/2020 a 21/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA N° 0527/2020

Publicação Nº 2672716

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 527 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à TAMARA SILVA DE MELO, matrícula nº 3786, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 13/10/2020 a 11/11/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 12/11/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0528/2020

Publicação Nº 2672717

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 528, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
I. Vanessa Selke Toebe - Gestor
II. Iraci Becker - Representantes do quadro de professores
III. Luiz Hamilton Beuter - Representante das entidades colegiadas
IV. Andreia Yess Heberle - Representante de outros trabalhadores
V. Dinajara Cavalheiro – Representante das famílias dos alunos

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC, 06 de outubro de 2020.
SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 85/2020

Publicação Nº 2672745

DECRETO Nº 85/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 51 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000102
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso:
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de setembro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020

Publicação Nº 2672749

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2020
CONTRATADO: SANTAPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
CNPJ: 18.513.891/0001-45

O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FORMA FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA, NOS CASOS ESPECIFICADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, PARA EXERCÍCIO DE 2020/2021.

VALOR: R$ 24.850,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31 de agosto de 2021.
Monte Carlo, 31 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25/2020

Publicação Nº 2673363

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 25/2020
CONTRATADO: GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS
CNPJ: 18.513.891/0001-45

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de Canalização e Instalação de poço já perfurado, localizado no bairro São Carlos, no município de Monte Carlo.
VALOR: R$ 24.250,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
Monte Carlo, 21 de SETEMBRO de 2020.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 189/2020

Publicação Nº 2672341

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189/2020, de 06 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 041, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art.1º. Fica revogado o Decreto 041 de 12 de março de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 06 de outubro de 2020.

AGENOR CORAL PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 190/2020

Publicação Nº 2672505

DECRETO Nº 190/2020, em 06 de outubro de 2020.
NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para realização e acompanhamento de inventário de bens patrimoniais do município, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

1 – Sinara Naspolini;
2 – Camila Martins;
3 – Gabriel Formentin de Aguiar;
4 – Nilda Maurina Patrício.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 067 de 07 de outubro de 2016, 087 de 29 de maio de 2018, Decreto nº 106, de 06 de agosto de 2019 e Decreto nº 121, de 14 de julho de 2020.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de outubro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2020

Publicação Nº 2673156

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO, NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 21/10/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

ATA Nº 03/2020 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2674010

ATA nº 03/2020
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2020.
Às 17:00 horas, do dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2020, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 0345/2020 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença do representante da Municipalidade: Renato Cechinel (Analista de Controle Interno e membro integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), e o Secretário Municipal do Sistema Econômico: Roberto José Sávio Caetano. Adiante, dando início aos trabalhos, o referido servidor, representando, neste ato, a Municipalidade, fez uma explanação pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2° QUADRIMESTRE de 2020, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 72.792.396,24 (setenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), representados da seguinte forma: I – Orçamento Fiscal: R$ 58.853.800,00 (cinq-enta e oito milhões, oitocentos e cinq-enta e três mil e oitocentos reais); II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.938.596,24 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte e quatro centavos). Ao final do mês de agosto de 2020, compreendendo o 2º Quadrimestre, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos em questão, o Município de Morro da Fumaça apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total da Receita Arrecadada com Impostos: R$ 24.876.888,30 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Receita Corrente Líquida (referente últimos 12 meses): R$ 73.019.354,39 (setenta e três milhões, dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos); Receita Corrente Líquida Ajustada: R$ 66.714.686,38 (sessenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); o confronto entre a receita arrecadada e a despesa liquidada resultou no Superávit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 8.490.961,94 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos); o confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada resultou no Déficit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 4.640.834,58 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Adiante, conforme relatório apresentado, tratou-se acerca dos limites mínimos, para aplicação de recursos na área da EDUCAÇÃO. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 2º Quadrimestre de 2020, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 8.155.124,90 (oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), notadamente em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 32,78% (trinta e dois vírgula setenta e oito por cento) da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor excedente à 25% (vinte e cinco por cento) foi na ordem de R$ 1.935.902,83 (hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente à 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. O percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de SAÚDE, previsto para o Exercício financeiro de 2020, é de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 2º Quadrimestre de 2020, foi na ordem de R$ 5.026.823,44 (cinco milhões, vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a um percentual de 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento). O valor aplicado acima do 15% (quinze por cento) retro mencionado, no período em apreço, foi na ordem de R$ 1.295.290,20 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais vinte centavos), correspondente à 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento). Verifica-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 77, III e § 4º, da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal. DOS GASTOS COM O FUNDEB: Foi verificada a transferência, originada do referido fundo, no 2º Quadrimestre de 2020, cifrada em R$ 8.191.586,58 (oito milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), tendo como despesa liquidada, o montante de R$ 8.515.828,08 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos) no aludido período, correspondente à 103,96 (cento e três vírgula noventa e seis por cento), tendo como valor aplicado acima do limite mínimo legal, a monta de R$ 3.600.876,13 (três milhões, seiscento mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos). Deste modo, verifica-se que o Município está CUMPRINDO atinentes aos ditames legais referente ao FUNDEB, especialmente referente à observância dos dispositivos constantes no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, consoante art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007. O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado no período em apreço, atingiu o montante de R$ 32.173.355,38 (trinta e dois milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos),

correspondente ao percentual de 48,23% (quarenta e oito vírgula vinte e três por cento) da receita corrente líquida atinente ao período em curso, que foi na ordem de R$ 66.714.686,38 (sessenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), sendo apurado o valor de R$ 3.852.575,27 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) abaixo do limite legal, correspondente à 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) no período atinente, CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF). Outrossim, registra-se que o Poder Executivo 'NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA", que estabelece, como parâmetro, o limite máximo de 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento) da receita corrente líquida com gastos de pessoal, conforme art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morro da Fumaça (SAMAE) e do Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente - José Carlos Bortolin:
Vice-Presidente - Dilanio Willian Sartor:
Relator - Edivaldo Marcolino:

Representante do Poder Executivo:
Renato Cechinel - Analista de Controle Interno e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno
Roberto José Sávio Caetano - Secretário Municipal do Sistema Econômico
Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

PARECER CONCLUSIVO, EXARADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REF. AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2674009

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONCLUSIVO ATINENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
2º QUADRIMESTRE DE 2020.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 29 de setembro de 2020, com início às 17:00 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

Isto exposto: EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.
Membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

JOSÉ CARLOS BORTOLIN Presidente	DILANIO WILLIAN SARTOR Vice-Presidente

EDIVALDO MARCOLINO
Relator

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 11/2020

Publicação Nº 2672497

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PMMG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 784,51 METROS (ESTACA 47+0,00 A 86+4,506).

A Prefeitura Municipal de Morro Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao licitante e demais interessados, que a sessão de abertura, análise e julgamento da proposta de preço da licitante habilitada referente ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2020, será realizada no dia 09/10/2020, às 09h00min no Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000. Morro Grande/SC, 07 de outubro de 2020. Elaine Marchesini Zuchinali - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO 106/2020

Publicação Nº 2672890

DECRETO N° 106/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (22) – Aplicações Diretas ..... R$ 99.500,00

TOTAL ..... R$ 99.500,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 99.500,00

TOTAL ..... R$ 99.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de outubro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2020 - FMS

Publicação Nº 2674053

Contrato nº:	14/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA
Valor:	R$ 99.500,00
Data da Assinatura:	05/10/2020
Vigência Inicial:	05/10/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(52) 3103.2033.44905248; (54) 3103.2033.44905248
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 3/2020 - FMS
Objeto Resumido:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MORRO GRANDE.
Espécie:	Fornecimento de Bem Permanente

Navegantes

Prefeitura

3230/2020

Publicação Nº 2672690

PORTARIA N º 3230 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
SUSPENDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 60, III, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, concedida através de Portaria nº.2962/2020 ao servidor MATHEUS CAMARGO MARTINS, 401310, NUTRICIONISTA, 40 horas semanais, com retorno a suas atividades em 28/09/2020.

Art. 2 º. O presente ato está amparado no Art.98, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 28 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3252/2020

Publicação Nº 2672557

PORTARIA Nº 3252 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GISLENE RODRIGUES, matricula 431208, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.10.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3253/2020

Publicação Nº 2672556

PORTARIA Nº 3253 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GISLENE RODRIGUES, matricula 431210, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.10.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3254/2020

Publicação Nº 2672555

PORTARIA Nº 3254 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE CRISTINA ELAINE DA SILVA BELARMINO, matrícula 6233104 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 49 (Quarenta e nove) dias consecutivo, com inicio em 19.08.2020 e termino em 06.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3256/2020

Publicação Nº 2672554

PORTARIA Nº 3256 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) REGINA CELIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, matricula 166411, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.10.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3257/2020

Publicação Nº 2672553

PORTARIA N º 3257 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA, matrícula 6269804, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2020 e termina em 29 de novembro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3259/2020

Publicação Nº 2672550

PORTARIA N º 3259 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A GIOVANNA MELATTI MOREIRA, matrícula 63432202 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 26.09.2020 e termino em 24.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 26.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3260/2020

Publicação Nº 2672528

PORTARIA N º 3260 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A ADRIANA MAZETTO, matrícula 63309801 ocupante do cargo de RECEPCIONISTA com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 01.10.2020 e termino em 29.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 01.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº: 318/2018 FME

Publicação Nº 2674065

ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº: 318/2018 FME
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : UNIÃO FUTEBOL CLUBE
Processo/Ano.: Disp.Lic. n°: 10/2018 FME

Objetivo ..... : Constitui objeto da presente ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO DO DISTRATO ao contrato nº. 318/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes.
Navegantes, 07 de outubro de 2020.

ATA DA SESSÃO 131/2020 PMN

Publicação Nº 2674079

ATA 131/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 136/2020 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (CAMINHÃO BASCULANTE) COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, BINHOTTI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, NAJ EMPREITEIRA LTDA E APENAS A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA COM O VALOR DE R$ 84,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 136/2020 PMN

Publicação Nº 2674093

ATA 136/2020 – PMN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 136/2020 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (CAMINHÃO BASCULANTE) COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, BINHOTTI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, NAJ EMPREITEIRA LTDA E APENAS A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA COM O VALOR DE R$ 84,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 110/2020 PMN

Publicação Nº 2674044

Ofício n° 174/2020 Navegantes, 07 de outubro de 2020.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Assunto: CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezados,
Com o devido cumprimento, venho por meio desta solicitar o cancelamento do processo 110/2020, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana. Haja vista os apontamentos feitos na decisão de nº GAC/WWD-986/2020 emitida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Vale ressaltar que esta secretaria decidiu pelo cancelamento do processo para que possamos avaliar todos os apontamentos feitos com calma, e por seguinte adequar o processo cumprindo assim todas as determinações e normas e legislações vigentes.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Arlindo Nunes Barboza
Secretário de Saneamento Básico

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 140/2020 PMN

Publicação Nº 2673059

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 140/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de forma indireta de e continuada de agenciamento e viagens, fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias em âmbito nacional com cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, entrega ou ordem de passagem, para atender as necessidades da Secretarias, Fundos e Fundações municipais da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/10/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 23/10/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 FMS RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2673027

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 FMS
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais gráficos devidamente personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/10/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 22/10/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 50/2020 FMS REPUBLICADO

Publicação Nº 2672337

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 50/2020 FMS
REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de insumos e equipamentos de proteção (EPI) destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica para atender as necessidades dos agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 21/10/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 21/10/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 123/2020 PMN

Publicação Nº 2673026

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 123/2020 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/10/2020 até às 07h50. Abertura/envelopes: 27/10/2020 às 08h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito do Município de Navegantes.

CONVOCAÇÃO DARIO S. GUERRA

Publicação Nº 2674018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 07 de outubro de 2020
Ilmo Sr.
DARIO SCAGLIONI GUERRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

LEI 3493/2020

Publicação Nº 2673010

LEI Nº 3493 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
"RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL A POPULAÇÃO DE NAVEGANTES EM TEMPOS DE CRISE, OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O governo do município de Navegantes-SC reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.
Parágrafo Único – Para a aplicação da presente lei, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 05 DE OUTUBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3262/2019 - DIRIGIR - OBRAS - MAIARA

Publicação Nº 2672845

PORTARIA Nº 3262 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir o veículo GOL - PLACA MBQ 2422, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

a) Maiara Daniele Felicio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 09/2020

Publicação Nº 2674043

Extrato Contrato n° 09/2020IPP
Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: CHEYRRI STEMPCZYNSKI.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses

Navegantes, 06 de outubro de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

Publicação Nº 2674041

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: CHEYRRI STEMPCZYNSKI.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses

Navegantes, 06 de outubro de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 76 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674054

PORTARIA N º 76 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 09/2020, Objeto: 1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 09/2020.

FISCAL TITULAR: RAFAEL CASTRO
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO FELTRIN

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Geise Naiara Pinto Feltrin
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, COM 10.500 M² EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

Publicação Nº 2672568

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, COM 10.500 M² EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 23 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA QUADRA ESCOLAR DA ERM LYDIA FRANZON DONDONI NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

Publicação Nº 2673157

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA QUADRA ESCOLAR DA ERM LYDIA FRANZON DONDONI NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 26 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2672694

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2021 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
a) Demonstrativo I- anexo de Metas Anuais;
b) Demonstrativo II-Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2021;
c) Demonstrativo III-das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VII- da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Anexo I- Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
h) Anexo 1.4- Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
i) Anexo III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário e Nominal
j) Anexo V- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
k) Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
l) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
m) Anexo VIII-Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021.

§ 2º - Para o exercício de 2021, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2020, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2021.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001, atualizada.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2021,contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo

promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2020 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2020.

Art. 13 Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se execução do orçamento 2021, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito a saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo constante no art. 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo específico constante no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo constante no Art. 2º desta Lei (Art. 5º, III, "b", da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes no Anexo especifico no Art. 2º desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo específico no Art. 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF) e as vedações do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 024/2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2020 para o exercício de 2021.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração

direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 50 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018 – 2021, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 52 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 07 de Outubro de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC, A PREGOEIRA DESIGNADA PELO DECRETO Nº 227/2020, SERVIDORA MARIA EDUARDA NICHETTI, PROCEDEU A SUSPENSÃO "SINE DIE" DA

Publicação Nº 2673110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira designada pelo Decreto nº 227/2020, servidora Maria Eduarda Nichetti, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 14:30 horas do dia 15/10/2020. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica e alterações significativas acerca do edital e seus anexos. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original.
Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município de Nova Erechim/SC. Encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 165-2020

Publicação Nº 2674068

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 165/2020
Edital: Tomada de Preços Nº.: 17/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Nova Itaberaba/SC, Proposta FNS (Fundo Nacional de Saúde) Nº 11272.2320001/20-003
Entrega dos Envelopes: 800 horas do dia 23/10/20.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23/10/20.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 07/10/20
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 368/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674048

DECRETO Nº 368/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTROLE EM CADA SECRETARIA DAS HORAS NEGATIVAS DE SEUS FUNCIONARIOS E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO: que em virtude da pandemia que assola o País, os serviços municipais precisaram serem readequados, e, em muitos casos houve o trabalho remoto, ou até mesmo a dispensa de servidores das atividades diárias, de forma que para evitar prejuízo aos cofres públicos, implantou-se o sistema de banco de horas negativas, as quais deverão serem repostas pelos servidores durante a vigência de seus contratos.
CONSIDERANDO: que as atividades de cada servidor, neste momento de pandemia, é controlada e direcionada por cada titular da respectiva pasta, o que causa dificuldade de controle ao Departamento de Pessoal, o qual não possui o contato direto e diário com cada servidor.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais ou responsáveis por cada Secretaria , que efetuem de forma direta o controle de pagamento de horas negativas por cada servidor lotado em sua respectiva Secretaria, devendo coordenar as atividades de reposição, com envio de relatório ao Departamento de Pessoal, mensalmente, com a quantidade de horas repostas para que seja promovida respectiva baixa.
Paragrafo Único – o relatório efetuado por cada Secretaria deverá ser submetido á a homologação do Chefe do poder Executivo, para só então ser lançado na folha de cada servidor.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 07 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 370/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674061

DECRETO Nº 370/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o servidor municipal JOSE FLAMIR BONI, efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 060/1996, ampliada para mais 20 horas semanais, pelo Decreto nº188/2014.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Professor de Ensino Fundamental - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 060/1996 e Decreto nº 188/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 369/2020 DE 07 DE OUTUBO DE 2020

Publicação Nº 2674050

DECRETO Nº. 369/2020 DE 07 DE OUTUBO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 245.600,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 e no projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Obras, na modalidade 4.4.90 – Aplicação Direta, criando a fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 49.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP. E OBRAS.
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$196.600,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 245.600,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 156/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674066

PORTARIA N.º 156/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário ao servidor municipal JOSE FLAMIR BONI, Professor de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com período aquisitivo de 26/05/2016 a 28/05/2020, conforme parágrafo Terceiro do Art. 77 da Lei Complementar nº 1.228/2019, e em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2020

Publicação Nº 2672672

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 134/2020

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 006/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LINDOMIR BOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 08, 09 e 13 de outubro de 2020, no horário compreendido entre 7h e 13h, os seguintes documentos (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 07 de outubro de 2020.
LINDOMIR BOSO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO

ANEXO I
(Decreto nº 134/2020)

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome completo
1º	MORGANA INDIARA CHAVERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
(Decreto nº 134/2020)

Exmo. Senhor
Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.
Assinatura

DECRETO Nº 135/2020

Publicação Nº 2672982

DECRETO Nº 135, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o Art, 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art.305, §1º e 2º da Lei Complementar nº 266/2009, alterado pela Lei Complementar nº 663/2017, que Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Nova Trento;

Considerando a necessidade de eleger os membros titulares e suplentes, como representantes territoriais no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento; DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento – CMDUR, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020, às 14h, no auditório da Casa Dei Nonni, situada à Rua Nereu Ramos, centro, neste município.

Art. 2º A 2ª Conferência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento – CMDUR, tem como objetivo:
I – Eleger os 10 (dez) membros, titulares e suplentes, representantes territoriais no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, de acordo com as determinações do art. 305, §1º, da LC 266/2009 alterado pela Lei Complementar nº 663/2017, que Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Nova Trento;
II – Apresentar os 10 (dez) nomes dos membros, titulares e suplentes, da representação setorial no Conselho, observada a distribuição e composição determinada no art. 305, §2º, da LC 266/2009, alterado pela Lei Complementar nº 663/2017, que Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Nova Trento.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2020.

Nova Trento, 07 de outubro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Publicação Nº 2672857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: O objeto deste pregão é o registro de preços para a contratação de laboratório para realização de análise de anátomo patológico, citologia e imuno-histoquímica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 22/10/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Publicação Nº 2672861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteo muscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 21/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 21/10/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

Publicação Nº 2673497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO

11/2020

Nº Processo: 70/2020
Data Processo: 25/08/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 05/10/2020 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. (CNPJ 80.738.016/0001-35); GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19) e ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94). NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO ON LINE. AS EMPRESAS RECEBERAM LINCK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCERAM SEU DIREITO.
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR AS EMPRESAS ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. (CNPJ 80.738.016/0001-35) POR ATENDEREM O SOLICITADO NO EDITAL; B) HABILITAR A EMPRESA RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19) CONDICIONANDO SUA HABILITAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA EPROC (TJSC) QUE POR RECOMENDAÇÃO JURÍDICA NÃO DEVE CAUSAR INABILITAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA. C) MARCAR PARA DIA 13/10/2020, AS 08:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS, CASO NÃO HAJA RECURSO CONTRA DECISÃO DESTA COMISSÃO. .

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA
MEMBRO

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 012/2020

Publicação Nº 2673500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO

12/2020

Nº Processo: 71/2020
Data Processo: 25/08/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 06/10/2020 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA INDEPENDÊNCIA (ESTACA 50 A 68+13,4), BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78). PARTICIPOU ON LINE O REPRESENTANTE DA EMPRESA SUSTENTAR. AS DEMAIS EMPRESAS RECEBERAM LINCK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCERAM SEU DIREITO.
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR AS EMPRESAS JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL; B) MARCAR PARA DIA 13/10/2020, AS 11:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS, CASO NÃO HAJA RECURSO CONTRA DECISÃO DESTA COMISSÃO. DESTACAMOS QUE A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL DA EMPRESA JV ESTAVA VENCIDA, PORÉM, DEVIDO A PANDEMIA, TODOS OS VENCIMENTOS FORAM PRORROGADOS PARA DIA 25/10/2020. DOCUMENTO FOI CONSULTADO NA INTERNET, ONDE OBTIVEMOS ESTA INFORMAÇÃO (DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO)

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA
MEMBRO

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 177/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 177/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 21/10/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2020

OBJETO: Aquisição de chapa de ferro, tarugos, cantoneiras e talas conforme demanda para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 22/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020 - FMS

Publicação Nº 2673159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem do coordenador da Vigilância Epidemiológica Municipal para enfrentamento da situação emergência pelo novo Corona Vírus (COVID-19).

Abertura: às 09:30 horas do dia 15/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 166/2020 - PR

Processo Administrativo: 166/2020
Processo de Licitação: 166/2020
Data do Processo: 22/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lava jato para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Outubro de 2020, às 08:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 166/2020, Licitação nº 166/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	lava jato de alta pressão - tensão monofásica 220v - potencia 3cv - com carrinho - acessórios que devem acompanhar: 01 pistola, 01 engate rápido, 01 bico leque, 01 bico shampoo e 01 mangueira de alta presão com no mínimo de 7,5m	UND	1,00	ZM	0,0000	2.600,00	2.600,00

Total do Participante --------> 2.600,00

Total Geral ----------> 2.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 2 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673529

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 154/2020 - TP Processo Administrativo: 154/2020 Processo de Licitação: 154/2020 Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica das ruas: Nicolau Pederneiras, Paulo Marini e ponte sobre o rio Mãe Luzia no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2020, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 154/2020, Licitação nº 154/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10144 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	pavimentação asfáltica das ruas: Nicolau Pederneiras, Paulo Marini e ponte sobre o rio Mãe Luzia	SRV	1,00	BCL	0,0000	164.196,16	164.196,16

Total do Participante --------> 164.196,16

Total Geral ----------> 164.196,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 7 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 157/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673531

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 157/2020 - TP Processo Administrativo: 157/2020 Processo de Licitação: 157/2020 Data do Processo: 17/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para pavimentação de calçacas com paver na rua Imigrante Luiz gava no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 37/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Outubro de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 157/2020, Licitação nº 157/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10672 - SCHMOELLER & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	pavimentação de calçacas com paver na rua Imigrante Luiz gava	SRV	1,00	SCHMOELLER E CIA	0,0000	43.422,30	43.422,30

Total do Participante --------> 43.422,30

Total Geral ----------> 43.422,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 5 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 158/2020 - PMNV

Publicação Nº 2673532

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 158/2020 - TP Processo Administrativo: 158/2020 Processo de Licitação: 158/2020 Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para reforma do Centro Comunitário São José no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 39/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 158/2020, Licitação nº 158/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10672 - SCHMOELLER & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	reforma do Centro Comunitário São José no Distrito de Caravaggio	SRV	1,00	SCHMOELLER & CIA	0,0000	199.500,82	199.500,82

Total do Participante ---------> 199.500,82

Total Geral ----------> 199.500,82

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 7 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSUE SCHMOELLER - ..... - Representante

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 38/2020 FMS

Publicação Nº 2673648

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 19/10/2020.
Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 07 de Outubro de 2020.
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário da Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.918/2020

Publicação Nº 2672920

DECRETO Nº 2.918/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil Reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.085 – Manutenção do Programa -SAMU
26 – 33900000000000.0064-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ. – 2.085 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
42-31900000000000.0002-aplicaçoes diretas ..... R$ 430.000,00
Total ....R$ 460.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado a anulação de dotação no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil Reais),a saber:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. –1.007 – Construção e empliação de sistema de tratamento de esgoto san.
55– 44900000000000.0020-Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Proj/Ativ. – 1.025 – Construção e ampliação de unidades de saude
01- 44900000000000.0064-aplicaçoes diretas ..... R$ 50.000,00
03- 44900000000000.0640-aplicaçoes diretas ..... R$ 90.000,00
Proj/Ativ. – 2.025 – Manutenção farmácia Basica
11- 33900000000000.0002-aplicaçoes diretas ..... R$100.000,00
Proj/Ativ. – 2.091 – Programa de melhoria de acesso e da qualidade
34- 33900000000000.0064-aplicaçoes diretas ..... R$130.000,00
Total ....R$ 460.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 18 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 18 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.919/2020

Publicação Nº 2672923

DECRETO No 2.919/2020
REVOGA O ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 2.854/2020
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Revoga art. 3º do Decreto nº 2.854, de 13 de abril de 2020, tendo em vista a modificação da sistemática das aulas não presenciais dos alunos da educação especial.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 2.854, de 13 de abril de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (Revogado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Otacílio Costa (SC), 18 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 18 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.920/2020

Publicação Nº 2672928

DECRETO Nº 2.920/2020

PRORROGA PERÍODO DE ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNINICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO 2.855/2020

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. O atendimento presencial excepcional de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto n° 2.841, de 17 de março de 2020, regulado pelo Decreto nº 2.855, de 13 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Altera a redação do art. 9º do Decreto nº 2.855, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 27 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.921/2020

Publicação Nº 2672930

DECRETO Nº 2.921/2020

PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO 2.877/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO COVID-19

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga até 30 de setembro de 2020 a vigência do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção como medida de enfrentamento ao contágio do COVID-19.

Art. 2º. Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Presente Decreto terá vigência até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 27 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.922/2020

Publicação Nº 2672933

DECRETO Nº 2.922/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0183694/2020 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 5.697,41m² (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Augusto Hamman, na quadra 089 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,33" S, long= 50°07'30,86" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 155°25'22" e a distância de 31,00m até o vértice '2' (lat=27°29'27,25" S, long=50°07'30,38" W e alt:); Daí segue com o azimute de 153°38'52" e a distância de 8,31m até o vértice '3' (lat=27°29'27,49" S, long=50°07'30,24" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°56'45" e a distância de 15,73m até o vértice '4' (lat=27°29'27,95" S, long=50°07'30,01" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°11'59" e a distância de 18,11m até o vértice '5' (lat=27°29'28,49" S, long=50°07'29,72" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 16,54m até o vértice '6' (lat=27°29'28,97" S, long=50°07'29,47" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 88,94m até o vértice '7' (lat=27°29'29,00" S, long=50°07'32,71" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2094 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 2,84m até o vértice '8' (lat=27°29'28,91" S, long=50°07'32,74" W e alt:); Daí segue confrontando

com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.095 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 28,67m até o vértice '9' (lat=27°29'28,02" S, long=50°07'33,03" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Alcenir José de Lima, mat nº 2093 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 26,10m até o vértice '10' (lat=27°29'27,20" S, long=50°07'33,29" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 68°36'03" e a distância de 57,12m até o vértice '11' (lat=27°29'26,51" S, long=50°07'31,36" W e alt:); Daí segue com o azimute de 68°36'03" e a distância de 14,93m até o vértice '1' (lat=27°29'26,33" S, long=50°07'30,86" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0183694/2020, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um terreno urbano com área superficial de 5.697,41m² (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Augusto Hamman, na quadra 089 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,33" S, long= 50°07'30,86" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 155°25'22" e a distância de 31,00m até o vértice '2' (lat=27°29'27,25" S, long=50°07'30,38" W e alt:); Daí segue com o azimute de 153°38'52" e a distância de 8,31m até o vértice '3' (lat=27°29'27,49" S, long=50°07'30,24" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°56'45" e a distância de 15,73m até o vértice '4' (lat=27°29'27,95" S, long=50°07'30,01" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°11'59" e a distância de 18,11m até o vértice '5' (lat=27°29'28,49" S, long=50°07'29,72" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 16,54m até o vértice '6' (lat=27°29'28,97" S, long=50°07'29,47" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 88,94m até o vértice '7' (lat=27°29'29,00" S, long=50°07'32,71" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2094 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 2,84m até o vértice '8' (lat=27°29'28,91" S, long=50°07'32,74" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.095 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 28,67m até o vértice '9' (lat=27°29'28,02" S, long=50°07'33,03" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Alcenir José de Lima, mat nº 2093 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 26,10m até o vértice '10' (lat=27°29'27,20" S, long=50°07'33,29" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 68°36'03" e a distância de 57,12m até o vértice '11' (lat=27°29'26,51" S, long=50°07'31,36" W e alt:); Daí segue com o azimute de 68°36'03" e a distância de 14,93m até o vértice '1' (lat=27°29'26,33" S, long=50°07'30,86" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em onze lotes, como segue descrito:

I – Lote 1: "Um terreno urbano com área superficial de 429,33m² (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,3" S, long= 50°07'30,9" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros, mat. nº 1.383 do RI de Otacílio Costa/SC com os seguintes azimutes e distancias: com o azimute de 155°25'22" e a distância de 31,00m até o vértice '2' (lat=27°29'27,2" S, long=50°07'30,4" W e alt:); Daí segue com o azimute de 153°38'52" e a distância de 2,14m até o vértice '17' (lat=27°29'27,3" S, long=50°07'30,3" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 07 com o azimute de 248°36'03" e a distância de 5,69m até o vértice '18' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,5" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 08 com o azimute de 248°36'03" e a distância de 5,69m até o vértice '28' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 248°36'03" e a distância de 2,59m até o vértice '29' (lat=27°29'27,5" S, long=50°07'30,8" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 02 com o azimute de 338°36'03" e a distância de 33,08m até o vértice '16' (lat=27°29'26,5" S, long=50°07'31,3" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,05m até o vértice '1' (lat=27°29'26,3" S, long=50°07'30,9" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

II – Lote 2: "Um terreno urbano com área superficial de 397,01m² (TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E UM DECÍMETRO QUADRADO), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '16', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,5" S, long= 50°07'31,3" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 01 com o azimute de 158°36'03" e a distância de 33,08m até o vértice '29' (lat=27°29'27,5" S, long=50°07'30,8" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 248°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '30' (lat=27°29'27,6" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue com o azimute de 338°36'03" e a distância de 6,50m até o vértice '31' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'31,3" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 03 com o azimute de 338°36'03" e a distância de 26,59m até o vértice '15' (lat=27°29'26,6" S, long=50°07'31,7" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com os seguintes azimutes e distâncias: om o azimute de 68°36'03" e a distância de 9,12m até o vértice '11' (lat=27°29'26,51" S, long=50°07'31,36" W e alt:); Daí segue com o azimute de 68°36'03" e a distância de 2,88m até o vértice '16' (lat=27°29'26,48" S, long=50°07'31,26" W e alt:) início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

III – Lote 3: "Um terreno urbano com área superficial de 318,16m² (TREZENTOS E DEZOITO METROS E UM DEZESSEIS DECÍMETROS QUADRADO), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '15', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,6" S,

long= 50°07'31,7" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 02 com o azimute de 158°36'03" e a distância de 26,59m até o vértice '31' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'31,3" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 249°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '32' (lat=27°29'27,6" S, long=50°07'31,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 04 com o azimute de 338°36'03" e a distância de 26,44m até o vértice '14' (lat=27°29'26,8" S, long=50°07'32,1" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '15' (lat=27°29'26,6" S, long=50°07'31,7" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

IV - Lote 4:"Um terreno urbano com área superficial de 316,41m² (TREZENTOS E DEZESSEIS METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADO), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,8" S, long= 50°07'32,1" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 03 com o azimute de 158°36'03" e a distância de 26,44m até o vértice '32' (lat=27°29'27,6" S, long=50°07'31,7" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 249°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '33' (lat=27°29'27,7" S, long=50°07'32,1" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 05 com o azimute de 338°36'03" e a distância de 26,29m até o vértice '13' (lat=27°29'26,9" S, long=50°07'32,5" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '14' (lat=27°29'26,8" S, long=50°07'32,1" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

V - Lote 5:"Um terreno urbano com área superficial de 314,65m² (TREZENTOS E QUATORZE METROS E SESSENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '13', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,9" S, long= 50°07'32,5" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 04 com o azimute de 158°36'03" e a distância de 26,29m até o vértice '33' (lat=27°29'27,7" S, long=50°07'32,1" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 249°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '34' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'32,5" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 06 com o azimute de 338°36'03" e a distância de 26,15m até o vértice '12' (lat=27°29'27,1" S, long=50°07'32,9" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '13' (lat=27°29'26,9" S, long=50°07'32,5" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

VI - Lote 6:"Um terreno urbano com área superficial de 346,71m² (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E SETENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Vitorino Carlos de Medeiros, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações Inicia-se no vértice denominado '12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'27,1" S, long= 50°07'32,9" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote Nº 05 com o azimute de 158°36'03" e a distância de 26,15m até o vértice '34' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'32,5" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 249°17'56" e a distância de 14,60m até o vértice '9' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'33,0" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Alcenir José de Lima, mat. nº 2.093 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 26,10m até o vértice '10' (lat=27°29'27,2" S, long=50°07'33,3" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '12' (lat=27°29'27,1" S, long=50°07'32,9" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

VII - Lote 7:"Um terreno urbano com área superficial de 586,28m² (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS METROS E VINTE E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '17', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'27,3" S, long= 50°07'30,3" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros, mat. nº 1.383 do RI de Otacílio Costa/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 153°38'52" e a distância de 6,17m até o vértice '3' (lat=27°29'27,5" S, long=50°07'30,2" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°56'45" e a distância de 15,73m até o vértice '4' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'30,0" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°11'59" e a distância de 18,11m até o vértice '5' (lat=27°29'28,5" S, long=50°07'29,7" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 16,54m até o vértice '6' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'29,5" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 17,10m até o vértice '19' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'30,1" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 08 com o azimute de 346°34'47" e a distância de 50,75m até o vértice '18' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,5" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 01 com o azimute de 68°36'03" e a distância de 5,69m até o vértice '17' (lat=27°29'27,3" S, long=50°07'30,3" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

VIII - Lote 8:"Um terreno urbano com área superficial de 547,58m² (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE METROS E CINQUENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'27,4" S, long= 50°07'30,5" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 07 com o azimute de 166°34'47" e a distância de 50,75m até o vértice '19' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'30,1" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 17,10m até o vértice '20' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 09 com o azimute de 0°01'51" e a distância de 36,06m até o vértice '27' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com

a Área Verde com o azimute de 0°01'51" e a distância de 11,27m até o vértice '28' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 01 com o azimute de 68°36'03" e a distância de 5,69m até o vértice '18' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,5" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

IX - Lote 9:"Um terreno urbano com área superficial de 492,51m² (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS METROS CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '27', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'27,8" S, long= 50°07'30,7" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 08 com o azimute de 180°01'51" e a distância de 36,06m até o vértice '20' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 14,20m até o vértice '21' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 10 com o azimute de 0°07'24" e a distância de 33,42m até o vértice '26' (lat=27°29'27,9" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 79°14'34" e a distância de 14,41m até o vértice '27' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'30,7" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

X - Lote 10:"Um terreno urbano com área superficial de 467,86m² (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE METROS E OITENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '26', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'27,9" S, long= 50°07'31,2" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 09 com o azimute de 180°07'24" e a distância de 33,42m até o vértice '21' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 14,60m até o vértice '22' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 11 com o azimute de 0°07'24" e a distância de 30,68m até o vértice '25' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 79°14'34" e a distância de 14,87m até o vértice '26' (lat=27°29'27,9" S, long=50°07'31,2" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

XI – Lote 11: "Um terreno urbano com área superficial de 341,43m² (TREZENTOS E QUARENTA E UM METROS E QUARENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '25', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'28,0" S, long= 50°07'31,8" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 10 com o azimute de 180°07'24" e a distância de 30,68m até o vértice '22' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 12,00m até o vértice '23' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'32,2" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 0°07'24" e a distância de 26,22m até o vértice '24' (lat=27°29'28,1" S, long=50°07'32,2" W e alt:); Daí segue com o azimute de 69°27'36" e a distância de 12,83m até o vértice '25' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

XII– Área Verde: "Um terreno urbano com área superficial de 569,74m² (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E SETENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'28,0" S, long= 50°07'33,0" W e alt: ; Daí segue confrontando com o Lote nº 06 com o azimute de 69°17'56" e a distância de 14,60m até o vértice '34' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'32,5" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 05 com o azimute de 69°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '33' (lat=27°29'27,7" S, long=50°07'32,1" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 04 com o azimute de 69°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '32' (lat=27°29'27,6" S, long=50°07'31,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 03 com o azimute de 69°17'56" e a distância de 12,00m até o vértice '31' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'31,3" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 02 com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 158°36'03" e a distância de 6,50m até o vértice '30' (lat=27°29'27,6" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue com o azimute de 68°36'03" e a distância de 12,00m até o vértice '29' (lat=27°29'27,5" S, long=50°07'30,8" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 01 com o azimute de 68°36'03" e a distância de 2,59m até o vértice '28' (lat=27°29'27,4" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 08 com o azimute de 180°01'51" e a distância de 11,27m até o vértice '27' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'30,7" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 09 com o azimute de 259°14'34" e a distância de 14,41m até o vértice '26' (lat=27°29'27,9" S, long=50°07'31,2" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 10 com o azimute de 259°14'34" e a distância de 14,87m até o vértice '25' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 346°18'07" e a distância de 4,92m até o vértice '36' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue com o azimute de 251°27'28" e a distância de 33,57m até o vértice '35' (lat=27°29'28,2" S, long=50°07'33,0" W e alt:); Daí segue confrontando com terras do Município de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.095 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 5,68m até o vértice '9' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'33,0" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

XIII - Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários "Um terreno urbano com área superficial de 569,74m² (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E SETENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Augusto Hamman, localizado na quadra 099 que é formada pelas Ruas Augusto Hamman, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e Rua Sem Denominação nº 241, Bairro Santa Catarina na cidade de Otacílio Costa/SC, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e

confrontações: Inicia-se no vértice denominado '35', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'28,2" S, long= 50°07'33,0" W e alt: ; Daí segue confrontando com a Área Verde com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 71°27'28" e a distância de 33,57m até o vértice '36' (lat=27°29'27,8" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue com o azimute de 166°18'07" e a distância de 4,92m até o vértice '25' (lat=27°29'28,0" S, long=50°07'31,8" W e alt:); Daí segue confrontando com o Lote nº 11 com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 249°27'36" e a distância de 12,83m até o vértice '24' (lat=27°29'28,1" S, long=50°07'32,2" W e alt:); Daí segue com o azimute de 180°07'24" e a distância de 26,22m até o vértice '23' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'32,2" W e alt:); Daí segue confrontando com terras do município de Otacílio Costa/SC, mat. 2.094 do RI de Otacílio Costa/SC com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 269°49'50" e a distância de 13,94m até o vértice '7' (lat=27°29'29,0" S, long=50°07'32,7" W e alt:); Daí segue com o azimute de 344°19'07" e a distância de 2,84m até o vértice '8' (lat=27°29'28,9" S, long=50°07'32,7" W e alt:); Daí segue confrontando com terras do município de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.094 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 22,99m até o vértice '35' (lat=27°29'28,2" S, long=50°07'33,0" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Art. 3º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de agosto de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Em 28 de agosto de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.923/2020

Publicação Nº 2672937

DECRETO Nº 2.923/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO NO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica
04 – 33900000000000.0628-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado anulação de dotação no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) a saber:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica
02 – 33900000000000.000-Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
05 – 44900000000000.000-Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 28 de agosto de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 28 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.924/2020

Publicação Nº 2672940

DECRETO Nº 2.924/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
46 – 33900000000000.0002-Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
13- 339000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Total ....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será anulado dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais),a saber:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
34- 339000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Total ....R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 28 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 28 de agosto de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.925/2020

Publicação Nº 2672943

DECRETO Nº. 2.925/20
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA PARA AUXILIO AOS MUNICÍPIOS CONFORME LC173/2020 FR. 53 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2020.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para Fundo Municipal de Saúde no orçamento de 2020, no valor R$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil de reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
64 – 31900000000000.0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
65 – 31910000000000.0053-Aplicações Diretas-ope.Intra-orçament ..... R$ 70.000,00
Total ..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de ingresso da receita de apoio financeiro Especial LC173/2020, valor de R$1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil de reais)
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 4 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 04 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.926/2020

Publicação Nº 2672946

DECRETO Nº. 2.926/20
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA PARA AUXILIO AOS MUNICÍPIOS CONFORME LC173/2020 FR.53 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NO ORÇAMENTO DE 2020.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar especial para Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no orçamento de 2020, no valor R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
184 – 31910000000000.0053 – Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçament ..... R$ 60.000,00
183 – 31900000000000.0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 800.000,00
Total ..... R$ 860.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de ingresso da receita de apoio financeiro Especial LC173/2020, valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Otacílio Costa (SC), 04 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 04 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2672864

PORTARIA Nº 141/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL A SERVIDORA MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação adicional no valor de R$ 700,00, prevista no §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de dezembro de 2008, à servidora pública municipal MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Operacional.

Parágrafo único. A gratificação adicional disposta nesta portaria será pelo período em que a servidora citada no caput deste artigo agregará as funções do cargo da servidora licenciada para ocupar cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2672865

PORTARIA Nº 142/2020
EXONERA GERENTE DE COMPRAS CATIANA LEHMKUHL VALENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar CATIANA LEHMKUHL VALENTE do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COMPRAS, a que se refere a alínea "d", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2672868

PORTARIA Nº 143/2020

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JEAN CARLOS LINS PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE COMPRAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Administração JEAN CARLOS LINS para responder pela Gerência de Compras, exercendo todas as funções do cargo descritas no Anexo III da Lei Complementar n° 153/13, pelo tempo que perdurar a vacância do cargo de Gerente de

Compras.

Art. 2º. A acumulação das funções de Gerente de Compras com as de Secretário Municipal de Administração não implica em aumento de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 2672869

PORTARIA Nº 144/2020
NOMEIA GERENTE DE COMPRAS EDVANIR CHAVES PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear EDVANIR CHAVES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COMPRAS, a que se refere a alínea "d", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Portaria nº 143/2020.

Otacílio Costa (SC), 21 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2672871

PORTARIA Nº 145/2020

ExonerA a pedido A servidorA públicA municipal SrA. DRIELLI LIARA DE SOUZA e declara vacância do cargo DE PSICÓLOGA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art 29, inciso I, e art. 30 da Lei Complementar 45, de 18 de junho de 2003, e o protocolo nº 1624.0183385,

RESOLVE:
Art. 1º. . Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal, a servidora DRIELLI LIARA DE SOUZA, da categoria funcional de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de PSICÓLOGA, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n° 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 223/2013.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 146/2020

Publicação Nº 2672872

PORTARIA Nº 146/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DARCI RIBEIRO RODRIGUES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. DARCI RIBEIRO RODRIGUES, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 036/2018.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2672873

PORTARIA Nº 147/2020

Nomeia GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sr. SEBASTIÃO CARDOSO PIRES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. SEBASTIÃO CARDOSO PIRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a que se refere a alínea " d ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2672875

PORTARIA Nº 148/2020

REVOGA PORTARIA Nº 118/2020 a qual afastava o servidor edson pasold

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 118/2020 que afastava a pedido, o servidor, sr. EDSON PASOLD de suas funções para concorrer às eleições municipais de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2672877

PORTARIA Nº 149/2020

REVOGA PORTARIA Nº 123/2020 a qual afastava o servidor salvador souza dos santos

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 123/2020 que afastava a pedido, o servidor, sr. SALVADOR SOUZA DOS SANTOS de suas funções para concorrer às eleições municipais de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2672878

PORTARIA Nº 150/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa. silmara ferreira martins

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída a servidora pública municipal, Sra. SILMARA FERREIRA MARTINS, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 194/2017.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2672879

PORTARIA Nº 151/2020
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CLEIDINARA ASSINK

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003, a servidora cleidinara assink, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. A licença referida no art. 1º tem validade de 2 (dois) anos, e iniciou-se a partir de 05/08/2020.

Parágrafo Único. É conveniente que a servidora seja alertada de que "durante o período de licença (...) terá que pagar sua quota perante do instituto de previdência, sob pena de ser a licença cancelada." (§4º, do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2020.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2672880

PORTARIA Nº 152/2020

REVOGA PORTARIA Nº 121/2020 a qual afastava o servidor JOÃO MARIA FERREIRA DA CRUZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 118/2020 que afastava a pedido, o servidor, sr. EDSON PASOLD de suas funções para concorrer às eleições municipais de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2672883

PORTARIA Nº 153/2020

Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. HÉLCIO JOSÉ DE ALMEIDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor público municipal, Sr. HÉLCIO JOSÉ DE ALMEIDA, a função gratificada denominada "FG-8", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de auxiliar nas rotinas de trabalho da Controladoria Interna, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 154/2020

Publicação Nº 2672884

PORTARIA Nº 154/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL AO SERVIDOR HÉLCIO JOSÉ DE ALMEIDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação adicional no valor de R$ 500,00, prevista no §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de dezembro de 2008, ao servidor público municipal HÉLCIO JOSÉ DE ALMEIDA, atualmente exercendo a função de contador.

Parágrafo único. A gratificação adicional disposta nesta portaria será pelo período em que a servidor citado no caput deste artigo agregará as funções do cargo de administrador que encontra-se vago.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2672885

PORTARIA Nº 155/2020
EXONERA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, sr. ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, a que se refere a alínea " a ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 152/2019.

Otacílio Costa, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 156/2020

Publicação Nº 2672888

PORTARIA Nº 156/2020

DESIGNA COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, SR. LUIZ DONISETE VALENTE, PARA RESPONDER PELA CHEFIA DE GABINETE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. LUIZ DONISETE VALENTE, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia de Informação para responder pela Chefia de Gabinete, exercendo todas as funções do cargo descritas no Anexo III da Lei Complementar n° 153/13, pelo tempo que perdurar a vacância do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. A acumulação das funções de Coordenador de Tecnologia de Informação com as de Chefe de Gabinete não implica em aumento de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 157/2020

Publicação Nº 2672892

PORTARIA Nº 157/2020

REVOGA PORTARIA Nº 121/2020 a qual afastava o servidor JOÃO MARIA FERREIRA DA CRUZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 121/2020 que afastava a pedido, o servidor, Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA CRUZ de suas funções para concorrer às eleições municipais de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 158/2020

Publicação Nº 2672894

PORTARIA Nº 158/2020

REVOGA PORTARIA N. 128/2020 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86 incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 45/2003,

CONSIDERANDO a desistência expressa da candidata e o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para posse,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 128, de 24 de agosto de 2020, que convocou ELISABETH MAIER, para tomar posse no cargo de ADVOGADO, previsto na Lei Complementar nº 44/03, tendo em vista a desistência expressa da candidata e o decurso do prazo para posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 159/2020

Publicação Nº 2672896

PORTARIA Nº 159/2020
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL Nº 01/2017 REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2.592/2017

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86 incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear HUBERTO MATHIAS TIMM, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Municipal, na categoria funcional de ADVOGADO, prevista na Lei Complementar nº 44/03, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica.

Art. 2º. O servidor deverá tomar posse no prazo de 30 dias na forma do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 45/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2672898

PORTARIA Nº 160/2020
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL Nº 01/2017 REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2.592/2017

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86 incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS, para compor o Quadro de Pessoal da Administração Municipal, na categoria funcional de ADVOGADO, prevista na Lei Complementar nº 44/03, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica.

Art. 2º. O servidor deverá tomar posse no prazo de 30 dias na forma do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 45/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2672901

PORTARIA Nº 161/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. TEREZINHA DO CARMO PEREIRA FUCK FLOR E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora pública municipal, Sra. TEREZINHA DO CARMO PEREIRA FUCK FLOR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 14/2008.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2672902

PORTARIA Nº 162/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SANDRA APARECIDA DE SOUZA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ADMINISTRADOR

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 113/2003.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2672904

PORTARIA Nº 163/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor público municipal, Sr. ALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 158/1990.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2672906

PORTARIA Nº 164/2020

CANCELA função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ANTONIO ALDORI LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. ANTONIO ALDORI LOURENÇO DA SILVA, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 188/2019.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei

Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de setembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 704

Publicação Nº 2674005

DECRETO Nº 704, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia e reconduz os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei nº 1.643, de 17 de agosto de 2000, e o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado IVO IVALDINO MASSON, na função de membro titular, representando a Sociedade Civil, em substituição a Tuani Aline Morosini, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE).
Art. 2º Ficam os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), nomeados pelo Decreto nº 539, de 4 de outubro de 2018, reconduzidos para mais um mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 1.643, de 17 de agosto de 2000.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 6 de outubro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 705

Publicação Nº 2674006

DECRETO Nº 705, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.446, de 5 de junho 1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação (COMED):
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) membro titular: MONICA ALBARA;
b) membro titular: FABIANA KARVASKI;
c) membro suplente: FABIO CASAGRANDE;
d) membro suplente: ELIANE SCHONS BASEI;
II - representantes das Escolas de Educação Básica Pública e Particular:
a) membro titular: FRANCIELI MARIA VERGANI;
b) membro titular: FÁBIO CORONETTI;
c) membro suplente: LUÍS HENRIQUE SCAPINI LEMOS;
d) membro suplente: VÂNIA MARIA SCAPINI LEMOS;
III - representantes de Pais e Professores das Redes de Ensino:
a) membro titular: CLENEMARA DA SILVA;
b) membro titular: JAQUELINE RABAIOLI;
c) membro titular: LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA;
d) membro suplente: GRACIELI MARIA MAZIERO MURARO;
e) membro suplente: LUCI FATIMA SPIRONELO BUSELATO;
f) membro suplente: ELIANE RETHOR THOMÉ;
IV - representantes do Sindicato dos Professores Municipais:
a) membro titular: ADANUSI BORGES MORES;
b) membro suplente: MARCIA PEROTONI;
V - representantes das Instituições de Educação Infantil:
a) membro titular: SOLANGE SALETE FACCIN COLOMBO;
b) membro suplente: JOCEMARA DE LIMA;
VI - representantes do Conselho Tutelar:
a) membro titular: CLAUCIA JANETE TONIAL COLOMBO;
b) membro suplente: JURIELA FRANQUINI;

VII - representantes da Administração Municipal:
a) membro titular: AMARILDO ANTONIO LAGO;
b) membro suplente: HERMES FELIS PISSOLO.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto e o mandato será de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 6 de outubro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO N. 042/2020

Publicação Nº 2673429

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO N. 042/2020
Processo Licitatório nº 0065/2020
Pregão Presencial nº 0036/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à secretaria municipal de educação, cultura e desporto.
Alteração: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 01/10/2020.

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO N. 043/2020

Publicação Nº 2673433

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO N. 043/2020
Processo Licitatório nº 0065/2020
Pregão Presencial nº 0036/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à secretaria municipal de educação, cultura e desporto.
Alteração: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 2.458 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Data da assinatura: 01/10/2020.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3468

Publicação Nº 2672688

DECRETO Nº 3468/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1093/2019.
Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 16.521,20 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	20000	Secret/Coord de Administração Planejamento e Gestão	
Unidae Orçam.	20001	Secret/Coord de Administração Planejamento e Gestão	
Função	6	Segurança Publica	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	601	Segurança Publica	
Ação	2.12	Manutenção do Convênio Trânsito – Prefeitura	
Fonte	0312	Convênio Trânsito - Prefeitura - Superávit	
Valor	R$	16.521,20	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 193	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recurso acima identificadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 28 de Setembro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3469

Publicação Nº 2672693

DECRETO N.º 3469/2020

"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DE 16 HORAS PARA 32 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à saúde de sua população;
CONSIDERANDO, que o Município possui uma vaga preenchida do cargo de fisioterapeuta 16 horas e que outro profissional com mesma carga horária, por enquanto, faz-se desnecessário, já que a situação para atendimento da demanda pode ser transitória;
CONSIDERANDO, que o pagamento de horas extras visando o atingimento de referida carga horária, além de ilegal, oneraria de forma demasiada o erário público;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;

CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 32 horas semanais a carga horária do ocupante do cargo de fisioterapeuta 16 horas previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.
§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração do ocupante do cargo, em verba a ser destacada na folha de pagamento, tendo por base o valor inicial da carreira.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá início em 01/10/2020 e validade até 31/12/2020, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de ou0tubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3470

Publicação Nº 2672695

DECRETO N.º 3470/2020

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde Amélio Remor Junior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouro Verde,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 3382/2020, 3383/2020, 3384/2020, 3385/2020, 3392/2020, 3393/2020, 3397/2020, 3408/2020, 3432/2020 e 3437/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Ouro Verde,

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria de Educação, que o presidirá;
Salete Carmem Basso Ramos
Roseli Terezinha Bernardi

II – Representantes da Secretaria de Saúde;
Gelcir Raimundo Barreta
Poliane Zanata Nunes

III – Representantes da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
Claudia Dalbem Basotti
Edivani Santin Massoni

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;
Getulio Ribeiro de Freitas
Lucas Antonio Alves Paz Moro

V – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação;
Vanderleia Lazarini Pasini
Rejane Grando Conte

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica;
Ketlyn Mozel de Oliveira
Vanusa Artmann

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Silvia Teixeira Viana Auler
Vagner Chiot

VIII - Representantes da escola da Rede Estadual;
Terezinha Barreta Dalbem
Janaina Lorenzon

IX – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
Claudete Rosa Dartora
Marieli Pasini

X – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Emanuela Benedeti Catapan
Patricia Regina Guedes Giotto

XI – Representantes do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Juliana Maria Pires
Terezinha Cavalheiro da Silva

XII – Representante da Defesa Civil
Sinthia Regina Selig

XIII – Representante da vigilância Sanitária
Dirlei Pasini Giotto

XIV- Representantes do Legislativo Municipal
Vilson Miguel Biotto
Ricardo Alexandre Catapan

XV – Representantes das comissões escolares constituídas para o Plano de Contingencia Escolar
Clarice Narciso dos Santos Costacurta
Taise Machado Kubeneck
Ana Paula Remor Basotti
Analine Aparecida Lazzarotto

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ouro Verde;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como

órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Ouro Verde para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Verde, 01 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3471

Publicação Nº 2672698

DECRETO N.º 3471/2020

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouro Verde,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 3382/2020, 3383/2020, 3384/2020, 3385/2020, 3392/2020, 3393/2020, 3397/2020, 3408/2020, 3432/2020, 2437/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:
Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Ouro Verde.
CMEI MARIA JOSÉ DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
SALETE CARMEM BASSO RAMOS
Diretora da Escola Municipal Benvenuto Tacca
ROSELI TEREZINHA BERNARDI
Coordenadora Pedagógica da CMEI Maria José de Menezes
VANDERLEIA LAZARINI PASINI
Representantes do quadro de professores
ELAINE MARIA SHEIS
CLARICE NARCISO DOS SANTOS COSTACURTA
CLARI MARIA WEBER FACCIO
TAISE MACHADO KUBENECK
Representantes de alunos
ANA PAULA REMOR BASOTTI
ANALINE APARECIDA LAZZAROTTO
Representante da família dos alunos
TAISE REGINA BARRETA MENDES
PATRICIA REGINA GUEDES GIOTTO
REJANE GRANDO CONTE
Representantes das entidades colegiadas
ELIANE LEDA CONCI
SALETE CADINI
PATRICIA CORREA
Representantes de outros trabalhadores
JULIANA MARIA PIRES
EMANUELA BENEDETTI CATAPAM

MARLI BOITO ROZA
MARCIA VELOSO DOS SANTOS BARELA
Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Ouro Verde para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.
ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Verde, 01 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3472

Publicação Nº 2672703

DECRETO N.º 3472/2020

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A COVID-19 (PLANCON-EDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouro Verde,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 3382/2020, 3383/2020, 3384/2020, 3385/2020, 3392/2020, 3393/2020, 3397/2020, 3408/2020, 3432/2020, 2437/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde.

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Ouro Verde, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Escolares da Rede Municipal de Ensino de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Ouro Verde.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA MENTA BARRETA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
SALETE CARMEM BASSO RAMOS
Diretora da Escola Municipal Benvenuto Tacca
ROSELI TEREZINHA BERNARDI
Coordenadora Pedagógica da CMEI Maria José de Menezes
VANDERLEIA LAZARINI PASINI
Representantes do quadro de professores
ELAINE MARIA SHEIS
CLARICE NARCISO DOS SANTOS COSTACURTA
CLARI MARIA WEBER FACCIO
TAISE MACHADO KUBENECK
Representantes de alunos
ANA PAULA REMOR BASOTTI
ANALINE APARECIDA LAZZAROTTO
Representante da família dos alunos
TAISE REGINA BARRETA MENDES
PATRICIA REGINA GUEDES GIOTTO
REJANE GRANDO CONTE

Representantes das entidades colegiadas
ELIANE LEDA CONCI
SALETE CADINI
PATRICIA CORREA
Representantes de outros trabalhadores
JULIANA MARIA PIRES
EMANUELA BENEDETTI CATAPAM
MARLI BOITO ROZA
MARCIA VELOSO DOS SANTOS BARELA

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos e Plano de Contingência da Instituição de Ensino, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
III – Multiplicar junto à comunidade escolar o PlanCon-EDU;
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Ouro Verde para o retorno das atividades escolares presenciais;
Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.
ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Verde, 01 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3473

Publicação Nº 2672707

DECRETO N.º 3473/2020
Cria o Comitê Intersetorial para reestruturação, adequação e organização dos trabalhos de elaboração do Programa De Acolhimento Familiar.
O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Amélio Remor Júnior, do MUNICÍPIO de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
Considerando realidade da situação da rede de acolhimento em Ouro Verde-Sc e o reconhecimento da necessidade de atuar para estimular o reordenamento dos serviços existentes constituem elementos fundamentais para pautar a discussão que envolve a implantação dos Programas de Acolhimento Familiar no município;
Considerando às diretrizes traçadas pela PNAS, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, elaborado em 2006, reforça a necessidade da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no contexto da garantia de direitos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Intersetorial do Programa de Acolhimento Familiar para reestruturação, organização e adequação do Programa no município de Ouro Verde-SC, de acordo com as legislações vigentes.

Entidade	Nome do Representante
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Edivani Santin Massoni
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Cleusa Mendes de Quadros
Conselho Tutelar	Andreia A. Giotto Kosinski
Conselho Tutelar	Jucimara Sverevitz de Mello
Secretaria Municipal de Assistência Social	Claudia Dal Bem Bassotti
Secretaria Municipal de Assistência Social	Katia Regina Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gracieli de Sá
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Maria Scheis
Secretaria Municipal de Educação	Vagner Chiot
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Vitória Bolzan

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 02 (quatro) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ouro Verde, 01 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3474

Publicação Nº 2672710

DECRETO N.º 3474/2020

"CONCEDE ADICIONAL DE ESTUDOS REGULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 020/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido adicional de estudos regulares, referente a Pós-Graduação de 16,00% (dezesseis por cento), a servidora pública Municipal Sra. Patricia Regina Guedes Guiotto.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em05 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3475

Publicação Nº 2672712

DECRETO N.º 3475/2020

"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 20 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à sua população, especificamente no caso aos portadores de necessidades especiais;
CONSIDERANDO, que a ocupante do cargo manifesta anuência a ampliação da carga horária pretendida;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais junto a APAE do Município visando o desenvolvimento adequado de suas atividades, com o consequente acesso a programas e incentivos de outras esferas de governo;
CONSIDERANDO, que para o atendimento da demanda de trabalho, junto a APAE, faz-se necessário a existência de profissional com carga horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;
CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n. 860/2013;

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 40 horas semanais a carga horária da servidora LIDIANE VITORIA BOLZAN, ocupante do cargo de assistente social 20 horas, que atua junto a Secretaria de Saúde, previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.

§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração da ocupante do cargo, observado o valor inicial da carreira, em verba a ser destacada na folha de pagamento.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá início em 01/10/2020 e validade até 31/12/2020, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º. Fica designada para desenvolver as atividades inerentes a profissão junto a APAE do Município de Ouro Verde/SC, por 20 horas semanais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Ouro Verde – SC, em 05 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3476

Publicação Nº 2672715

DECRETO N.º 3476/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Serviço de Convivência, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Luciane Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Outubro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3477

Publicação Nº 2672718

DECRETO N.º 3477/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Serviços Conveniados, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal Sra. Clarice Fátima Dalmagro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3478

Publicação Nº 2672720

DECRETO N.º 3478/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Cadastro único e Bolsa Família, Padrão FG-03, a Servidora Pública Municipal Sra. Edivani Santin Massoni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ATA ADITIVO E CONTRATO 046

Publicação Nº 2672376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de Cesta de alimentos, conforme especificações no edital anexo I e Lei nº 999/2017 para a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$: 27.780,00. Data da assinatura: 05/10/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde/SC, 05 de outubro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRESCIMO DE VALORES AO CONTRATO Nº027/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ENEIAS CADORI - ME
Objeto. Contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de serviços de urbanização do espaço Educativo Urbano II (OBRA PADRÃO FNDE),Sito na Rua.Natal Binda nº189,com área a ser urbanizada de 5200m²,no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:9.934,55 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de outubro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LABORATIVAMED LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço psicossocial para atuar no CRAS em ações de combate ao Covid. 01 Profissional Psicóloga 16 horas e 01 profissional Assistente Social 30 horas. Valor certo e ajustado de R$:16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de outubro de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0145

Publicação Nº 2672684

PORTARIA N.º 0145/2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Milton Luiz de Lara Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Professor 20:00 hs. Semanais, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de dezembro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0146

Publicação Nº 2672687

PORTARIA N.º 146/2020

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Prorrogar licença para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. MOISES VAGNER GOMES FERREIRA, polo período de 05 outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de outubro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.684, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673653

DECRETO Nº 2.684, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CALENDÁRIO. Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palhoça/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e

Considerando o calendário fixado no Decreto nº 2.543, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a situação de emergência declarada em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os motivos justificados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão do atendimento do cronograma das atividades pedagógicas não presenciais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A licença remunerada dos profissionais do magistério (15) em razão da comemoração do dia do professor, fica, excepcionalmente, transferida para o dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 06 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.685, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673655

DECRETO Nº 2.685, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Fazenda, previsto no inciso XXII do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, previsto no inciso XIX do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Palhoça, 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4621/2020

Publicação Nº 2672576

PORTARIA Nº. 4621/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor VITOR SODRE DIAS, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.374, de 16 de julho de 2018, a contar de 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4622/2020

Publicação Nº 2672577

PORTARIA Nº. 4622/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MACIEL ALBA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/09/2020 a 21/09/2021, face a exoneração de Mariana Piazza.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4623/2020

Publicação Nº 2672578

PORTARIA Nº. 4623/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAYANA KARLA DA ROCHA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Caminho Novo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2020 a 01/10/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4624/2020

Publicação Nº 2672579

PORTARIA Nº. 4624/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3538 de 05 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SERGIO LUIS MARTINS, titular do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2020 a 07/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4625/2020

Publicação Nº 2672580

PORTARIA Nº. 4625/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3539 de 05 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FERNANDA VALDAMERI SCAPINELLI, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/08/2020 a 21/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4626/2020

Publicação Nº 2672581

PORTARIA Nº. 4626/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a VITOR SODRE DIAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 17/09/2020.

Palhoça, SC, em 08 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4627/2020

Publicação Nº 2672582

PORTARIA Nº. 4627/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3714 de 21 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RENATA SILVEIRA ARRUDA DE MOURA, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/08/2020 a 22/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4628/2020

Publicação Nº 2672584

PORTARIA Nº. 4628/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3580 de 05 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/08/2020 a 15/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4629/2020

Publicação Nº 2672585

PORTARIA Nº. 4629/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3234 de 11 de julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/08/2020 a 15/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4630/2020

Publicação Nº 2672586

PORTARIA Nº. 4630/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3658 de 12 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BRUNA CRISTINA FREDERICO, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2020 a 16/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4631/2020

Publicação Nº 2672587

PORTARIA Nº. 4631/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3673 de 12 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PAULA REGINA DE ESPINDOLA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/08/2020 a 22/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4632/2020

Publicação Nº 2672588

PORTARIA Nº. 4632/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3499 de 05 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora EMANUELLY MARTINS DA SILVA, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de

02/08/2020 a 02/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4633/2020

Publicação Nº 2672589

PORTARIA Nº. 4633/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3582 de 05 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ILDEFONSO CESAR MARTINS, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2020 a 16/08/2021.

Palhoça, SC, em, 16 de setembro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4634/2020

Publicação Nº 2672590

PORTARIA Nº. 4634/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor EDUARDO HIRT PINTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 166282-5 e o Senhor THIAGO SELIGER WOELLNER, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 171796-3 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua João de Barro, bairro Praia de Fora, no município de Palhoça/SC (Lote 1)."

Esta Portaria entre em vigor em 25 de setembro de 2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4635/2020

Publicação Nº 2672591

PORTARIA Nº. 4635/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor EDUARDO HIRT PINTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 166282-5 e o Senhor THIAGO SELIGER WOELLNER, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 171796-3 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Maria da Silva Mendes, bairro Praia de Fora em Palhoça/SC. (Lote 4)."

Esta Portaria entre em vigor em 25 de setembro de 2020.

Palhoça, SC, em 16 de setembro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO CONCIFIS 02/2020

Publicação Nº 2673395

RESOLUÇÃO CONCIFIS 02/2020

Estabelece conceito de "empresa" e estabelece documentação para fins de aplicação da Lei 2.460/2006 (Institui o Programa de Fomento Econômico e Incentivos Fiscais para Empresas do Município de Palhoça - "PRODEP").

O Conselho de Controle de Incentivo Fiscal e Social – CONCIFIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 123/2012 e pela Lei 2.460/2006, regulamentadas pelo Decreto 1543 de 23 de agosto de 2013, que aprovou o seu regimento interno;

Considerando a necessidade de definir regras claras quanto aos benefícios para as empresas requerentes matriz e filial;

Considerando o parecer elaborado pelo conselheiro Henrique Franceschetto (parte integrante desta Resolução);

Considerando por fim, o deliberado na reunião no dia 10 de Setembro de 2020 a partir das 14 horas, conforme ata parte integrante desta resolução.

RESOLVE:
Art. 1º A empresa/pessoa jurídica beneficiária dos Benefícios Fiscais do programa "PRODEP" deve ser considerada a partir do prisma do "princípio da unicidade da personalidade jurídica", conglomerando e unificando matriz e filiais abrangidas por um mesmo "CNPJ Raiz", motivo pela qual as filiais de uma empresa/pessoa jurídica não podem ser vistas como entidades independentes no que se refere ao prazo ou à outorga de benefícios tributários

Art. 2º - O previsto no Art. 1º desta resolução não se aplica no caso de sociedades diversas (mesmo que compostas dos mesmos sócios), com matriz e filiais (portanto "CNPJ Raiz") distintas.

Art. 3º - As comprovações para fins de investimentos e postos de trabalho deverão ser apresentadas apenas considerando a matriz e/ou filiais estabelecidas no Município, com a apresentação da documentação (RAIS e CAGED) da matriz e das filiais estabelecidas no Município de Palhoça.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DALLA POZZA
PRESIDENTE

ANEXO I – PARECER

PARECER

PROCESSO: (Estudos internos)
REQUERENTE: CONCIFIS
OBJETO: Conceito de "empresa" para fins de aplicação da Lei 2.460/2006 (Institui o Programa de Fomento Econômico e Incentivos Fiscais para Empresas do Município de Palhoça - "PRODEP").

CONSELHEIRO CONCIFIS: Henrique Franceschetto

RELATÓRIO
Trata-se de Parecer produzido pelo Conselheiro assinante para fins de municiar o debate a ser realizado internamente pelo colegiado no sentido de buscar-se qual a melhor compreensão semântica da expressão "empresa", citada por diversas vezes no veículo normativo aqui analisado (Lei Municipal de Palhoça n. 2.460/2006, que instituiu o chamado"Prodep").
O cerne da discussão refere-se a saber se os benefícios fiscais outorgados às empresas requerentes com base na Lei 2.460/2006 limitam-se ao estabelecimento (matriz ou filial) solicitante visto de forma independente (ou seja, matriz e filiais de um mesmo "CNPJ Raiz" seriam vistas como entidades independentes) ou se o pedido realizado compreende a matriz e todas as filiais de um mesmo conglomerado econômico (vinculado operacionalmente à um mesmo "CNPJ Raiz").
É o brevíssimo relato, contendo apenas a síntese do essencial.

DO MÉRITO
Pertinente à análise em questão éo texto que compõe a redação atual do Art. 2º da Lei 2.460/2006:
Art. 2º A empresa contribuinte que realizar investimentos ou criar postos de trabalho no Município de Palhoça, na forma definida pelo art. 3º desta Lei, poderá gozar de benefícios Fiscais, observando-se os limites de redução parcial, de até:

a) 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento pelo prazo de 10(dez) anos.
b) 50% (cinq-enta por cento) do valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, referente ao imóvel que será objeto do investimento;
c) 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelo estabelecimento objeto do investimento, conforme atividades definidas na Lei Complementar nº 24, de 01/07/2004 pelo prazo de 10 (dez) anos.
d) 80% (oitenta por cento) das Taxas previstas na Lei Complementar nº 18, de 30/12/2002, incidentes sobre o imóvel objeto do investimento pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 1º O incentivo fiscal de que trata a alínea "c" deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois) por cento.
§ 2º Os benefícios fiscais terão vigência após aprovação do pedido pelo CONCIFIS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 203/2015).
(Grifo nosso)

Vale mencionar neste momento também a redação do citado §2º do Art. 5º da mesma Lei:
Art. 5º A pessoa jurídica interessada na concessão dos Créditos de Incentivos Fiscais deverá apresentar ao CONCIFIS Projeto com indicações relativas aos cinco anos-calendário subseq-entes definindo:
I - a estimativa do valor dos investimentos a serem realizados, com a definição da aplicação dos recursos por finalidade, ano a ano; e
II - a estimativa do número de postos de trabalho a serem criados e da remuneração a ser paga, ano a ano.
§ 1º O projeto previsto no caput deverá ser apresentado ao CONCIFIS, que deverá apreciá-lo no prazo de 90 (noventa dias) contados da data de seu protocolo junto àquele órgão.
§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de incentivos fiscais deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, sob pena de ser excluída do programa, prova de regularidade fiscal com o município e demonstrativo contendo:
I - O valor efetivamente investido no ano-calendário anterior, conforme o Projeto de apresentado ao CONCIFIS;
II - O valor da folha de pagamento de salário efetivamente incorrido em relação aos postos de trabalho criados no ano-calendário anterior, conforme o Projeto apresentado ao CONCIFIS;
(Grifo nosso)

E ainda, do Art. 6º do mesmo veículo normativo:
Art. 6º Fica assegurada a manutenção dos Incentivos Fiscais previstos nesta Lei no caso de incorporação, cisão ou fusão da beneficiária, ou diante de qualquer outra forma de reorganização societária ou de suas atividades, inclusive no caso de mudança de endereço, desde que formalmente expresso o compromisso de cumprimento integral das condições pactuadas quando da concessão dos benefícios.
[...]
(Grifo nosso)

De plano, a partir da primeira leitura dos trechos destacados acima, começa-se desde já a antever a solução para a controvérsia apresentada.
Em que pese em seu Art. 2º a Lei 2.460/2006 (aqui analisada) faça referência à "empresa contribuinte [...] poderá gozar de benefícios fiscais", posteriormente a mesma Lei trata, no Art. 5º, este Contribuinte concessionário dos "Créditos de Incentivos Fiscais" como "pessoa-jurídica interessada", e, ainda, em seu Art. 6º, finaliza esclarecendo que a "manutenção" dos incentivos fiscais citados ocorrerá mesmo no caso de "incorporação, cisão ou fusão do beneficiário", ou ainda "diante de qualquer outra forma de reorganização societária".
Ou seja, podemos perceber que o veículo normativo em apreço fez a opção (parte-se sempre da premissa de que a legislação não contém termos equivocados ou inúteis) de referir-se aos termos empresae pessoa jurídicacomo sinônimos, destacando ainda ter conhecimento de que tal "sujeito de direito" pode vir a passar por operações de reorganizaçãosocietária, tais como, por exemplo, incorporações, fusões ou cisões, entre outras.
Ora, estivesse a r. Lei referindo-se à matriz e filiais de um mesmo conglomerado econômico vistas como entidades independenteso texto muito provavelmente não usaria o termo amplo "pessoa jurídica" como sinônimo do sujeito que quer alcançar. Ainda, destaca-se que filiais ou matrizes de empresas não sofrem processos de reorganizações societárias como incorporações, fusões ou cisões, visto que tais operações somente são possíveis quando se considera a entidade empresarial do ponto de vista de sua unicidade (matriz e filiais, vinculadas à um mesmo "CNPJ Raiz", compondo um estabelecimento empresário uno).
Por estarmos aqui tratando de um texto normativo relacionado à matéria tributária, pensamos oportuno trazer à baila o texto do Art. 127 do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicíliotributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

[...]
II - quantoàs pessoas jurídicas de direito privadoou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
[...]
(Grifo nosso)

Vejamos, portanto, que na situação aplicável conforme caput do dispositivo colacionado, o CTN traz o critério de que, quanto às "pessoas jurídicas" (expressão usada no Art. 5º da Lei 2.460/2006) o lugar de sua sede deverá ser considerado seu domicílio tributário. Tal se dá em razão do caráter centralizador da matriz empresarial ("princípio da unicidade da personalidade jurídica").
Tal critério pode ser visto da jurisprudência da Segunda Turma do Egrégio TRF4:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE. ARTIGO 127 DO CTN. ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. CONSTITUCIONALIDADE.
1.O CNPJ da matriz tem caráter centralizador, e, portanto, atrai as discussões relativas às filiais. Logo, conquanto haja legitimidade da filial para representar a pessoa jurídica, mercê do princípio da unicidade da personalidade jurídica da matriz e das filiais, para fins de delimitação do domicílio tributário, e, por consequência, para definição do juízo competente, deve ser levado em consideração o disposto no art. 127 do CTN, que determina que o domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado será o lugar da sua sede.
[...].
(TRF4, AC 5031510-37.2014.4.04.7200, SEGUNDA TURMA, Relatora CLÁUDIA MARIA DADICO, juntado aos autos em 28/09/2016)(Grifo nosso)

E ainda, da Primeira Turma do mesmo Tribunal Federal:
TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MATRIZ E FILIAIS DA PESSOA JURÍDICA. LEGITIMIDADE PASSIVA.
[...]
4. Outrossim, o CNPJ da matriz tem caráter centralizador, e, portanto, atrai as discussões relativas às filiais. Logo, conquanto haja legitimidade da filial representar a pessoa jurídica, mercê do princípio da unicidade da personalidade jurídica da matriz e das filiais, para fins de delimitação do domicílio tributário, e, por consequência, para definição do juízo competente, deve ser levado em consideração o disposto no art. 127 do CTN, que determina que o domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado será o lugar da sua sede.
(TRF4, 5003286-24.2015.4.04.0000, PRIMEIRA TURMA, Relator JORGE ANTONIO MAURIQUE, juntado aos autos em 06/03/2015)(Grifo nosso)

Destacamos aqui que não se está a tratar de atos ou fatos que deram origem à obrigações tributárias de cada "estabelecimento" (segunda parte do inciso II do Art. 127 do CTN, onde matriz e filiais são vistas como independentes), mas sim estamos tratando de um critério aplicável às pessoas jurídicas de direito privado (primeira parte do inciso II do Art. 127 do CTN, que reforça o caráter centralizador da sede – matriz – da empresa).
Por fim, no que se refere às operações societárias tais como incorporações, fusões ou cisões, destacamos os seguintes trechos essenciais extraídos do teor da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A"):

Art. 227. A incorporaçãoé a operação pela qual uma ou mais sociedadessão absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.
[...]
Art. 228. A fusãoé a operação pela qual se unem duas ou mais sociedadespara formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.
[...]
Art. 229. A cisãoé a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.
[...]
(Grifo nosso)

E, ainda, da redação semelhante da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), extrai-se:

Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedadessão absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.
[...]
Art. 1.119. A fusãodetermina a extinção das sociedadesque se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.
[...]
(Grifo nosso)

Veja-se, portanto, que as operações supracitadas (apresentadas no teor do Art. 6º da Lei 2.460/2006, aqui analisada) não poderiam jamais ocorrer dentro de uma lógica de separação no patrimônio de uma entidade empresarial que se tentasse observar como independente entre matriz e filiais (bem como estas últimas entre si). Tais operações somente são viáveis, como os textos supra apresentados reiteradamente comprovam, quando se analisa as mesmas a partir do prisma do "princípio da unicidade da personalidade jurídica" de entidade como um todo (uma vez que fala-se de união, separação ou extinção de sociedades, e sociedades, por óbvio, são internamente unas no que se refere à cada "CNPJ Raiz", que conglomera, portanto, matriz e filiais).
O mesmo não poderia ser dito, por consequência lógica decorrente do raciocínio supra, se estivéssemos diante de cenário envolvendo sociedades distintas, com "CNPJ Raiz" distinto, uma vez que, nesta hipótese, existe de fato uma individualidade (reforçada inclusive pelo "princípio da unicidade da personalidade jurídica") em cada pessoa jurídica considerada (que tem, justamente, patrimônio, contabilidade e

indicadores econômico/financeiros absolutamente distintos). Tal seria verdadeiro mesmo que estivéssemos diante de um grupo de mesmos sócios, que porventura tivesse optado por constituir duas sociedades distintas nos seus aspectos econômico/financeiros, jurídicos e contábeis.

CONCLUSÕES, DISPOSITIVO E ENCAMINHAMENTOS
Neste momento e com base em todo o exposto, este Conselheiro CONCLUI,a partir de uma interpretação sistemática da Lei n. 2.460/2006 (Lei do Prodep, especialmente nos seus artigos 2º, 5º e 6º), bem como considerando o teor do Código Tributário Nacional (Art. 127), da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A", nos seus artigos 227, 228 e 229) e da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil, nos seus artigos 1.116 e 1.119), além da jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (acima destacada),no sentido de que:

1. A empresa/pessoa jurídica beneficiária dos Benefícios Fiscais do programa "PRODEP" deve ser considerada a partir do prisma do "princípio da unicidade da personalidade jurídica", conglomerando e unificando matriz e filiais abrangidas por um mesmo "CNPJ Raiz", motivo pela qual as filiais de uma empresa/pessoa jurídica não podem ser vistas como entidades independentes no que se refere ao prazo ou à outorga de benefícios tributários; e

2. O mesmo não pode ser dito quanto se estiver diante de sociedades diversas (mesmo que compostas dos mesmos sócios), com matriz e filiais (portanto "CNPJ Raiz") distintos, uma vez que, nesta hipótese, existe de fato uma individualidade em cada pessoa jurídica considerada em sua unicidade (posto que tem, inclusive, patrimônio, contabilidade e consequentemente e indicadores econômico/financeiros distintos).

Destacamos, por fim que o critério para as conclusões apresentadas no Parecer aqui concluído foi unicamente jurídico/normativo, criado dentro de uma análise puramente sistemática, contando com todos os limites que tal abordagem naturalmente acarreta. Tal visão, portanto, por óbvio não invalida de forma alguma e nem deve se sobrepor à análise da mesma questão sob outros olhares (focados em reflexos sociais, econômicos ou pragmáticos) do Programa de Incentivos Fiscais constituído pela r. Lei n. 2.460/2006, que tem o objetivo supremo (registrado inclusive em seu Art 1º) de "promover o desenvolvimento econômico e social" do Município de Palhoça/SC.

É o Parecer.
Palhoça/SC, 08 de setembro de 2020.

Henrique Franceschetto
Conselheiro CONCIFIS (Rep. ACIP)
OAB/SC 38.383

ANEXO II – ATA REUNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONSELHO DE INCENTIVO FISCAL E SOCIAL – CONCIFIS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE INCENTIVO FISCAL E SOCIAL CONCIF 10/09/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, a partir das 14 horas, o Presidente do CONCIFIS, Luciano Dalla Pozza, no uso de suas atribuições legais, deu inicio a reunião do CONCIFIS, estando presentes os seguintes membros: a a) Luciano Dalla Pozza – Procurador do Município; b) Tarsyane Zenilda da Silva – Secretária da Fazenda; c) Neidlen Hohensee Henrique– Representante da Câmara Municipal; d) Thiago Baasch – Representante da CDL, e) Denis Liberato – Representante da FMP, f) Mayara Catarina de Oliveira – fiscal de tributos, g) Maiara Mendes de Souza Silva, h) Henrique Franceschetto – representante da ACIP e i) Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda. Aberta a reunião, foi apresentado o parecer sobre a possibilidade de o PRODEP ser concedido por empresa única (filial e matriz consideradas em conjunto), por CNPJ (matriz e filial consideradas separadamente) ou por empreendimento. O Conselheiro Henrique Franceschetto votou no sentido de que, para o programa PRODEP, matriz e filial devem ser consideradas como empresa única. O Conselheiro Thiago Baasch entendeu de maneira semelhante, dispondo que a empresa, em caso de realizar um novo empreendimento ou criar novos postos de trabalho, poderia apresentar pedido complementar, a fim de aumentar a pontuação e, consequentemente, os descontos. Após, o Conselho, por unanimidade, votou de acordo com o relator. Para fins de empreendimentos e postos de trabalho, o Conselho, também em unanimidade, entendeu que as comprovações deverão ser apresentadas apenas considerando a matriz e/ou filiais estabelecidas no Município. Ademais, o Conselho também entendeu, por unanimidade, pela necessidade de apresentação da documentação (RAIS e CAGED) da matriz e das filiais estabelecidas no Município. Por fim, quanto às certidões negativas, o Conselho entendeu pela apresentação da documentação da matriz, independente de estar situada no Município, e das filiais estabelecidas nesta Municipalidade. A decisão será publicada, por meio de resolução, para que tenha efeitos em todos os processos novos e em tramitação. Por fim, o Conselheiro Denis ficou responsável por apresentar parecer acerca da documentação necessária para ingresso e pedido de prestação de contas. Após, foi realizado o sorteio dos processos: Medplex Dr. Egas Moniz Construções EIRELI – Maiara, Calcard Administradora de Cartões Ltda. - Neidlen, Ventisol Indústria e Comércio S/A – Henrique, Bistek - Supermercados Ltda. – Thiago. As próximas reuniões ficaram marcadas para os dias 24 de setembro de 2020 e 08 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

Luciano Dalla Pozza

Mayara Catarina de Oliveira

Neidlen Hohensee Henrique

Thiago Baasch

Denis Liberato

Henrique Franceschetto

Maiara Mendes de Souza Silva

Tarsyane Zenilda da Silva

Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni

RESULTADO - PG Nº 187/2020

Publicação Nº 2673338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cartucho para impressora HP Desingjet T530 para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais);
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO 06879696970 ficou classificada em 1º lugar nos itens 03 e 04, totalizando o valor de R$15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).
Palhoça, 07 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PORTARIA 26/2020

Publicação Nº 2673699

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE CRISTINE PFLEGER SCALVIM, Farmacêutica, como colaboradora técnica da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º A servidora tem por atribuições as abaixo elencadas, além de outras necessárias ao desenvolvimento e desempenho de sua função, para o bom funcionamento e cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal:

I – Auxiliar/Colaborar nos serviços de fiscalização;

II – Emitir parecer técnico na área de sua formação;

III – Orientação quando solicitada, da equipe técnica da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

Publicação Nº 2674052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA – SC
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2020 - Pregão Presencial Nº. 44/2020

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a retificação no Edital do Processo de Licitação nº. 95/2020 – Pregão Presencial nº. 44/2020, excluindo o item 3.2 alínea "e", ficando dispensada a aplicabilidade da Lei Ferrari aos participantes.
As demais condições permanecem inalteradas. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 07 de outubro de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 860_2020_DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2018_2021

Publicação Nº 2673682

LEI Nº. 860/2020
Dispõe sobre a atualização e adequação do Plano Plurianual do Município de Palmeira para o quadriênio 2018/2021 e dá Outras Providências.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Atualiza o Plano Plurianual do Município de Palmeira para o quadriênio 2018/2021, com adequação dos investimentos e programas redefinidos nos anexos e planilhas integrantes desta Lei.

Art. 2º As alterações introduzidas no Plano Plurianual 2018/2021, contemplam o ingresso de novos recursos, investimentos e ações, para o desenvolvimento do município.

Art. 3º As prioridades da Administração em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual, na qual serão mensurados definitivamente, os valores para execução orçamentária anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 07 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 07 de outubro de 2020.

LEI ORDINÁRIA N. 861_2020_DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2673686

LEI Nº. 861/2020
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam estabelecidas pela presente Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o Exercício de 2021, na forma do § 2º do art. 165 da Constituição da República, e do § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro;
II - as diretrizes gerais, a forma e o método de elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2021;
III - as receitas e as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as despesas, a elaboração da Lei Orçamentária Anual e a Execução Orçamentária e suas alterações;
V - as disposições gerais da estrutura e organização dos orçamentos.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar-se à programação estabelecida no que se refere à circunstância emergencial e atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento-programa.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição da República, as metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2021 são as especificadas nos anexos que integra a presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e suas alterações.

§ 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 e durante a sua execução, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, são as identificadas nos demonstrativos integrantes desta Lei.

§ 4º A destinação dos recursos aos programas sociais e de desenvolvimento sustentável que integrarão a Lei Orçamentária justificar-se-á na promoção da vida, da saúde, da assistência social, da ciência e tecnologia, da cultura e do esporte, ou qualquer forma de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º O orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional da Administração, e estará em consonância com o Plano Plurianual para período 2018/2021.

Art. 5º O orçamento para 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e as despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos.

Art. 6º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas aos seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito que poderá formalmente delegar a Secretários ou Servidor Público Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa até o nível de modalidade.

Art. 8º A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos provenientes de transferências por parte da União ou do Estado, mediante convênio.

Art. 9º A lei orçamentária englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos da Administração Direta, e Fundos mantidos pelo Município.

Art. 10 As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão exceder aos limites fixados pela legislação federal.

Art. 11 A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

CAPÍTULO III
DA RECEITA

Art. 12 A receita orçamentária a ser estimada na Lei do Orçamento para o Exercício de 2021, terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, considerando ainda as tendências da atualidade .

Art. 13 O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e no caso de iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo.
§ 2º As Operações de Crédito com outros entes da Federação só poderão ser realizadas na forma do § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/00 e alterações posteriores.

Art. 14 As Operações de Crédito por Antecipação de Receita se destinarão ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2021 e serão realizadas apenas nas hipóteses e na forma previstas no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se que:

I - deverão constar da lei orçamentária;
II - não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento.

Art. 15 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Art. 16 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 17 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios, de forma a contemplar possível isenção dos tributos a contribuintes de baixa renda, de acordo com o que dispuser lei específica observado o disposto no art. 14, da Lei Complementar 101/00 e alterações posteriores;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da Dívida Ativa e atualização do valor dos créditos com a aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
IV - edição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferenças entre as alíquotas nominais e as efetivas.

Art. 18 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização por lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 Os incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§1º É permitida a realização de programas para premiações a consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras, com vista a aumentar o índice de participação na arrecadação tributária estadual ou municipal, desde que tenha autorização legislativa específica.

Art. 21 O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS

Art. 22 As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada, e a classificação das mesmas será de acordo com as determinações da Funcional Programática.
Art. 23 Na execução orçamentária do Exercício de 2021, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária.

§ 1º O critério a ser utilizado para a limitação de empenho ocorrerá de forma proporcional, em nível de funções, excetuando-se amortização do principal e encargos da dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais e outras despesas que o ato específico definir, o qual deverá ser por Decreto.
§ 2º Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que cada um deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que terão disponíveis para movimentação e empenho.
§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros vinculados a convênios.

Art. 24 Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As Despesas de Pessoal e encargos dos agentes políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição da República, a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras determinações legais.
§ 2º Para os fins do disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os limites de gastos com pessoal serão fixados sobre a receita corrente líquida, sobre a qual incidirá o percentual máximo de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.
§ 3º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com Pessoal.
§ 4º A despesa total com Pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 25 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - eliminação das despesas com horas extras;
IV - eliminação das vantagens concedidas a servidores.

Art. 26 As propostas legislativas sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos

sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhadas de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 27 Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, realizar a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos, bem como o Executivo a firmar acordo judicial e/ou de forma administrativa realizar pagamentos referentes a índices de revisão geral anual não repassado aos servidores em exercícios anteriores, desde que tenha disponibilidade e não comprometa os índices legais.

Art. 28 As Despesas com educação obedecerão rigorosamente à Constituição da República, à Lei de Diretrizes de Base da Educação e da lei que dispõe sobre o Fundo e Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado instituir gratificações mensais para melhorar a remuneração dos profissionais da Educação em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, infantil, visando atender à aplicação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB no pagamento desses profissionais.

Art. 29 Para o cumprimento do que determina o art. 169 da Constituição da República, no decorrer do ano de 2021, o Poder Executivo poderá proceder à concessão de qualquer vantagem, aumento real ou reposição salarial, à criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como à admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, desde que tenha disponibilidade e não comprometa os índices legais.

Parágrafo Único - A admissão de servidores, por qualquer dos Poderes do Município, só poderá ser feita com a observação das disposições dos artigos 37, incisos II, V e IX, e 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República, e nos artigos 17 e 21 da Lei Complementar 101/00.

Art. 30 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes;
II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 31 A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis.

Parágrafo Único - Os recursos disponíveis de que trata este artigo são aqueles referidos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo o Poder Executivo incluir na proposta orçamentária para o Exercício de 2021:

I - o percentual de até 1% (um por cento), do valor total da receita corrente líquida estimada, tanto para o Poder Executivo, quanto para os Fundos Municipais, a título de reserva de contingência;
II - autorização para abertura de crédito suplementar, com recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação da reserva de contingência, e abertura de créditos adicionais e especiais pelo ingresso de recursos financeiros de convênios, desde que comprovada a existência dos recursos, mediante ato próprio do poder executivo.
III - A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Executivo Municipal e Legislativo a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, desde que dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de acordo com o artigo 167, VI da Constituição da República.

Art. 32 A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 33 Durante a execução orçamentária de 2021 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 34 O Poder Executivo fica autorizado ao pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado com vencimento durante o exercício de 2021.

Art. 35 Poderá o Poder Executivo, observado o disposto no art. 212 da Constituição da República e caso tenha disponibilidade de recursos financeiros, concederem auxílio de transporte e bolsa de estudo aos alunos do Ensino Técnico e Superior, desde que devidamente regulamentado em lei especifica.

Art. 36 O Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a conta de recursos fixados no orçamento, poderá efetuar a aquisição e distribuição de cestas básicas, remédios, passagens, roupas, agasalhos, auxílio com materiais de construção para o programa habitacional, auxílio funeral, auxílio maternidade e outros benefícios eventuais a pessoas carentes, políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do Adolescente, quando assim recomendado pelo serviço de assistência social do município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Orçamento-Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do Município.

Art. 38 Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de Governo, na proposta orçamentária serão utilizadas as funções necessárias constantes da Funcional Programática de acordo com o Anexo 5 da Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 39 Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados os subprogramas constantes da Funcional Programática, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

Art. 40 Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o Exercício 2021 serão aqueles previamente aprovados no plano plurianual de investimentos em vigor, sendo um instrumento de programação para alcançar as metas administrativas e expandir a ação do Governo Municipal.

Art. 41 As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o Exercício 2021 estarão voltadas para a manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Administração Municipal, devendo ser realizadas de forma contínua e permanente, para viabilizar as ações governamentais.

Art. 42 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios ressalvados aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional, assistência social e Programa de Gestão Descentralizada - PGD;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República e ao disposto no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios à entidade privada sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade e para com o Tesouro Público Municipal.
§ 3º As Subvenções Sociais previstos neste artigo ficam ainda condicionadas à prévia autorização legislativa.

Art. 43 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de Contribuições Correntes ou Auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - sejam voltadas para a prática de esportes e tradição;
II - sejam voltadas para o incentivo e a promoção de valores sócio-culturais e educacionais;
III - sejam vinculadas a atividades de defesa dos interesses da criança, do adolescente, do idoso e dos portadores de deficiências;
IV - sejam vinculadas à promoção do homem do campo;
V - sejam institucionalmente vinculadas a atividades de defesa de interesses comunitários.

§ 1º Poderá o Poder Executivo destinar recursos financeiros, para equipes e atletas individuais, para participação em competições oficiais;
§ 2º As Contribuições Correntes ou Auxílios previstos neste artigo ficam ainda condicionados à prévia autorização legislativa.

Art. 44 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas, quando for o caso, do respectivo processo licitatório e termo de contrato, na forma Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 45 O Município de Palmeira/SC é optante pela semestralidade na publicação dos relatórios a que se refere os artigos 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme dispõe a LRF art 63, II, b,c.

Art. 46 O subsídio máximo dos Vereadores não poderá ultrapassar 20% do subisídio dos deputados estaduais.

Art. 47 O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite apontado pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição da república e legislação posterior.

Parágrafo Único - Os gastos da Câmara Municipal com a folha de pagamento obedecerão, ainda, ao disposto no § 1º, do art. 29-A da Constituição da República e legislação posterior.

Art. 48 A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no Caput deste artigo.

Art. 49 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art 50 Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no artigo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 51 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos,

motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, desde que apresente o interesse público.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 07 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 07 de outubro de 2020.

LEI ORDINÁRIA N. 862_2020_DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LOCALIDADE DOS ANDRADES

Publicação Nº 2673688

LEI Nº. 862/2020
Dispõe sobre a criação da Localidade dos Andrades, no Município de Palmeira.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criada a LOCALIDADE DOS ANDRADES, pela subdivisão da localidade de Mato Escuro, no município de Palmeira, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Localidade dos Andrades terá as seguintes delimitações específicas:
I – Inicia na Estrada Geral sentido a Localidade de Mato Escuro;
II – Termina na localidade Morros dos Bentos.

Art. 3º A Localidade dos Andrades terá as seguintes coordenadas específicas:
I – Inicia nas coordenadas: 27º 35’ 25” S – 50º 08’ 03” W;
II – Termina nas coordenadas: 27º 36’ 52” S – 50º 07’ 06” W.

Art. 4º Após publicação desta Lei o Poder Executivo promoverá a colocação de placas indicativas com a inscrição LOCALIDADE DOS ANDRADES, nos principais acessos da localidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 07 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 07 de outubro de 2020.

PORTARIA N. 228_2020_DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2673680

PORTARIA N.º 228/2020

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a partir de 07/10/2020 a servidora efetiva municipal INGRID FARIAS DE LIZ, inscrita no CPF sob o n.º 057.169.589.23, matrícula 6088, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do CRAS (40 horas semanais) nomeada pela Portaria n.º 003, de 04 de fevereiro de 2016, como responsável, de forma exclusiva, pela função de Controlador Interno, durante o período de afastamento do titular do cargo efetivo determinado por decisão judicial e/ou até a deflagração de concurso público, no caso, de demissão judicial e/ou administrativa transitada em julgado do titular do cargo efetivo de controlador interno.

Art. 2º - As atribuições referentes a esta Portaria exime o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo efetivo do qual foi nomeado, face sua exclusividade na função designada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 07 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 07 de outubro de 2020.

PORTARIA N. 229_2020_DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2673681

PORTARIA N.º 229/2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva municipal KARINE RICARDO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 6505, portadora do RG n. 3888371 e inscrita no CPF sob o n. 022.393.119-59, para prestar apoio à equipe de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições referentes a esta Portaria não exime o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo efetivo do qual foi nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 07 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 07 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0230 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DRIELI LIARA DE SOUZA

Publicação Nº 2673173

PORTARIA Nº 0230/2020

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 15 dias de férias não gozadas a servidora, DRIELI LIARA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n°

064.120.969-06, ocupante do cargo EFETIVO de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência Social, as quais serão gozadas no período de 13/10/2020 a 27/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de outubro de 2020.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3002, DE 05.10.2020. NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA COVID-19, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 2671779

DECRETO Nº 3002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA COVID-19, CONFORME CONSTA.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município; combinado com a Portaria Conjunta n. 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 3000, de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art.1º Ficam criadas Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19 no município de Papanduva, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, nomeados pelo Decreto Municipal n. 3000, de 30 de setembro de 2020.

§ 1º O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

§ 3º Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual.
§ 4° O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

§ 5° A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar.

Art. 2° Ficam nomeados os membros para comporem as Comissões Escolares para Gerenciamento da COVID-19, conforme segue:
I – PLANCON-EDU da E. E. B. Irene Reva Zadorosny
Gestor: Edson de Mello
Representante do quadro dos professores: Marilda Cristina das Chagas
Representante de alunos: Bruna de Mello
Representante das famílias dos alunos: Silvane Santos Wollinger de Mello
Representante das entidades colegiadas: Guiomara das Chagas
Representante de outros trabalhadores: Simone Cristina Matioski de Souza

II – PLANCON-EDU da E. E. B. Manoel Estevão Furtado
Gestora: Vânia Kmiecik Jaschke
Representante do quadro dos professores: Soile Inês de Souza Maron
Representante de alunos: Rayane Zenfe
Representante das famílias dos alunos: Anna Paula Henzen Schons
Representante das entidades colegiadas: Simone Hirth
Representante de outros trabalhadores: Neidi Poma

III – PLANCON-EDU da E. E. B. Alinor Vieira Côrte
Gestor: Fábio Reimão de Mello
Representante do quadro dos professores: Susamara Kluska Vieira e Ângela Granza
Representante de alunos: Isabelli Cristine Geraldi Reese e Débora Cristina da Silva Bueno
Representante das famílias dos alunos: Renata Ostetto Geraldi e Juliana Alves da Silva Bueno
Representante das entidades colegiadas: Alberto Zanguelini e Ana Maria Ulbrich
Representante de outros trabalhadores: Maise Mendanha Cruz e Rosane Pereira dos Santos Schultz Carvalho

IV – PLANCON-EDU da Imaculada Rede de Educação – Escola Menino Jesus
Gestora: Lucia Chrominski
Representante do quadro dos professores: Patrícia Aline M. G. de Oliveira
Representante da Educação Infantil: Suelen Kdine Maros
Representante dos alunos: Larissa Conzatti
Representante das famílias: Eider Jackson Conzatti
Representante de outros trabalhadores: Rosimari Granza

V – PLANCON-EDU da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Gestora: Angelita Aparecida da Silveira
Representante do quadro dos professores: Maria Alves Ferreira Oratch
Representante de alunos: Francyeli Carvalho de Lima
Representante das famílias dos alunos: Raquel Brekomslo
Representante de outros trabalhadores: Janete Granza Lavina e Josiane Kluska

VI – PLANCON-EDU da Escola Municipal São João do Mirador
Gestor: Edenilson Padilha
Representante do quadro dos professores: Josimara Kuchnier
Representante de alunos: Sandra de Lurdes Keller
Representante das famílias dos alunos: Vânia Elizabete Walter
Representante das entidades colegiadas: Juliane Roscamp
Representante de outros trabalhadores: Iria Miranda

VII – PLANCON-EDU da E. M. E. I. E. F. Maria Avelina de Oliveira Furtado
Gestora: Denise Fátima de Paula
Representante do quadro dos professores: Mariele Silva de Moraes
Representante de alunos: Gislaine Gonçalves do Vale
Representante das entidades colegiadas: Vilmar Alves
Representante de outros trabalhadores: Géssica Ferens

VIII – PLANCON-EDU da Escola Municipal Rio Pratinha
Gestora: Joelma Regina Oracz
Representante do quadro dos professores: Vilma Fernandes dos Santos
Representante de alunos: Sandra Grein
Representante das famílias dos alunos: Rodrigo Mendes Soares
Representante das entidades colegiadas: Geovane Huink
Representante de outros trabalhadores: Marcília Duffeck e Antônia Salete Grein

IX – PLANCON-EDU do Centro de Educação Infantil Elídia Verônica Gmach Mikalovicz
Gestora: Eliane Aparecida Padilha
Representante do quadro dos professores: Luana Priscilla Simões de Oliveira
Representante das famílias dos alunos: Jesiele Adur Macedo
Representante da APP: Ivanilde Josefa Seredniski
Representante de outros trabalhadores: Marilene Alves Valente Beje

X – PLANCON-EDU do Centro de Educação Infantil Sonho Encantado
Gestora: Elisabete Gresczuk Machado
Representante do quadro dos professores: Zenilda Czornei
Representante de alunos: Viviane Zaniz Maydanchen
Representante das famílias dos alunos: Soelete Labas
Representante das entidades colegiadas: Cleunice Ulbrich da Luz
Representante de outros trabalhadores: Célia Jankoski

XI – PLANCON-EDU da Escola Municipal Tereza Ciupka Werka - EJA
Gestora: Sirlei Kaminski
Representante do quadro dos professores: Tainá Kluska
Representante de alunos: Andrieli Dias Bilik e Clarice Cachoroski
Representante das famílias dos alunos: Adriana Pereira
Representante das entidades colegiadas: Divonsir Alves de Oliveira e Inês Wozniak Fladzinski
Representante de outros trabalhadores: Alóis Bilhan e Suzy Meri Santiago

XII – PLANCON-EDU das Escolas Municipais Francisco Haas e Guarani
Gestora: Rubia Verediana Gutz de Matos
Representante do quadro dos professores: Berenice Ulbrich
Representante de alunos: Ana Maria Novaski
Representante das famílias dos alunos: Rosani de Lima
Representante das entidades colegiadas: Eliane Tkatch Gutz
Representante de outros trabalhadores: Marilza Jankoski

XIII – PLANCON-EDU da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Walmir Lúcio Senna
Gestora: Juvita Hlenka Barankievecz
Representante do quadro dos professores: Diana Kluska Grespan
Representante das famílias dos alunos: Rosilene do Nascimento
Representante das entidades colegiadas: Andréia Aparecida da Silva Bueno
Representante de outros trabalhadores: Marli Zaziski

XIV – PLANCON-EDU do Pré Escolar Cantinho da Alegria
Gestora: Eliane Ulbrich
Representante do quadro dos professores: Deozoni Alves Elias Bosse
Representante de alunos: Adriana Rogalevski
Representante das famílias dos alunos: Rosimeri Moreira dos Santos
Representante das entidades colegiadas: Márcia Pereira dos Santos
Representante de outros trabalhadores: Jociane Krajeski

XV – PLANCON-EDU do Centro de Educação Infantil Tio Luiz
Gestora: Luciane Pereira Bastos Tabalipa
Representante do quadro dos professores: Giseli Simões de Oliveira
Representante de alunos: Laudicéia Kovalski Sphair
Representante das famílias dos alunos: Eliane Pondelek
Representante das entidades colegiadas: Charlene C. de Almeida Machado
Representante de outros trabalhadores: Carina Massaneiro

XVI – PLANCON-EDU da Escola Municipal Prefeito Rubens Alberto Jazar
Gestor: Douglas Augusto Greim
Representante do quadro dos professores: Adriana Lessak
Representante de alunos: Tatiane Krochmalney Veiga
Representante das famílias dos alunos: Marlene Saskoski
Representante das entidades colegiadas: Camila Ianiski
Representante de outros trabalhadores: Roselia Cichoski Pechebela

XVII – PLANCON-EDU da Escola Municipal de Floresta
Gestora: Joelma Aparecida Gonçalves Lima
Representante do quadro dos professores: Andressa Popovicz e Andrea Mendes Galeski
Representante de alunos: Luciane Pereira Vieira e Marcia Alves Moreira
Representante das famílias dos alunos: Edna Aparecida do Rosário Farias e Viviane Niejelski
Representante das entidades colegiadas: Jaqueline Rogoginski Batista de Lima e Patrícia Regina Shuastz Frederico
Representante de outros trabalhadores: Leila Aparecida Pereira da Rocha e Fernanda Herbst

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

Passos Maia

Prefeitura

077-2020 RECURSO ESTADUAL DE 10-09-2020

Publicação Nº 2673081

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 19.387,75
Destinação: 2ª Parcela Recursos Proteção Básica Custeio
Data de liberação: 10/09/2020

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

078-2020 RECURSO ESTADUAL DE 30-09-2020

Publicação Nº 2673082

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 4.644,71
Destinação: Multas Trânsito / 2020
Data de liberação: 30/09/2020

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

137-2020 RECURSO FEDERAL DE 30-09-2020

Publicação Nº 2673084

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.280,00
Destinação: Enfrentamento de Emergência Covid-19
Data de liberação: 30/09/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

138-2020 RECURSO FEDERAL DE 29-09-2020

Publicação Nº 2673085

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.469,65

Destinação: Recursos SCFV
Data de liberação: 29/09/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

139-2020 RECURSO FEDERAL DE 29-09-2020

Publicação Nº 2673086

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 3.486,50
Destinação: Recursos Cras
Data de liberação: 29/09/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

140-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673088

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 5.994,80
Destinação: 9ª Parcela PNAE Merenda Escola
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

141-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673090

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.800,00
Destinação: PAB / Agentes Comunitários de Saúde
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

142-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673092

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 48.160,57
Destinação: PAB / Incentivo Financeiro da APS
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

143-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673094

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Ba´sica
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

144-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673095

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.000,00
Destinação: Programa de Informatização da APS
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

145-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673099

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.141,99
Destinação: MAC / Atenção de Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

146-2020 RECURSO FEDERAL DE 02-10-2020

Publicação Nº 2673100

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.000,00
Destinação: Recursos Vigilância Sanitária
Data de liberação: 02/10/2020

Passos Maia – SC, 10 de outubro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 64/2020

Publicação Nº 2672435

DECRETO N. 64 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
"ALTERA O DECRETO Nº 47 DE 20 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 20 DE JULHO DE 2020 A 20 DE JULHO DE 2021, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto n. 47 de 20 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Fica nomeada a comissão permanente de licitações, contratos e avaliações, para o exercício de 20 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Alex Sander Zanchet- Presidente
II - Tamara Rocha Rauber - Secretária
III - Valdinei Liboni – Membro"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n. 47 de 20 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 65/2020

Publicação Nº 2672561

DECRETO N. 65 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐ALTERA O DECRETO N.59 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto n. 59 de 15 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que o presidirá; Juliana Fabia Canonica Tirelli.
II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde; Nilvania Bortolini de Oliveira.
III – Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social; Claudia Tonet.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; Eduardo Brustolin.

V - Representante dos profissionais e trabalhadores de educação; Josiane Marsango.
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação; Fabiana Zanchet Moretto.
VII – Representante das escolas da Rede Estadual; Graciela Zanchet Bocalon.
VIII - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia (APAE); Charli Regina Dal Aqua Nunes.
IX - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar; Tanara Comunello.
X – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB; Ivania Sangali Dall'Orsoletta.
XI - Representante da Vigilância Sanitária; Nilberto Bortolini.
XII – Representante da Defesa Civil Municipal; Dianalize Filipini Queiroz Habech.
XIII – Representante do poder Legislativo Municipal; José da Rocha Bueno.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n. 59 de 15 de setembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 66/2020

Publicação Nº 2673208

DECRETO N. 66 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a Comissão Escolar do Centro de Educação Infantil Branca de Neve para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Nilse Bortolini de Oliveira;
Suplente: Lenir dos Santos Franzen.
II - Representantes do quadro de professores;
Titular: Eliane Canonica Salvadego;
Suplente: Jaqueline Pacazza Camarotto.
III - Representantes das famílias dos alunos;
Titular: Karina Perin Gionbelli;
Suplente: Viviane Wais de Oliveira.
IV- Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Miliria Krauss;
Suplente: Lourdes Lovison Ferreira.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar do Centro de Educação Infantil Branca de Neve:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 67/2020

Publicação Nº 2673206

DECRETO N. 67 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FRANCISCA MACIEL PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a comissão Escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Francisca Maciel para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Tanara Comunello;
II - Representantes do quadro de professores:
Titular: Eliane Aparecida da Rosa Paveski
III - Representantes das famílias dos alunos:
Titular: Maria Caroline Paveski Santin
IV- Representantes de outros trabalhadores: (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Ana Paula Paul Bleutew.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Francisca Maciel:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 68/2020

Publicação Nº 2673205

DECRETO N. 68 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DA EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINGER PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a comissão Escolar da EEB Professora Corália Gevaerd Olinger para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Graciela Zanchet Bocalon;
Suplente: Jucilene Cappellaro Tiecher.
II - Representantes do quadro de professores:
Titular: Greiciliane Peroza Tirelli;
Suplente: Rejane do Amaral.
III - Representantes dos alunos:
Titular: Fabiana Aparecida Arcari Neves;
Suplente: Alinny Arcari.
IV - Representantes das famílias dos alunos:
Titular: Diana Aparecida Engelmann;
Suplente: Fabiana Zanchet Moretto.
V- Representantes de outros trabalhadores: (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Josiane Valmorbida;
Suplente: Nilva Barrinuevo Brustolin.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar da EEB Professora Corália Gevaerd Olinger:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 69/2020

Publicação Nº 2673201

DECRETO N. 69 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a comissão Escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Charli Regina Dall Aqua Nunes;
Suplente: Inácio Marini.
II - Representantes do quadro de professores:
Titular: Zélia Pelissari;
Suplente: Edilaine Bresciani Saad Schmitz.
III - Representantes das famílias dos alunos:
Titular: Bruna Comunello;
Suplente: Edson Jorge Rigo.
IV- Representantes de outros trabalhadores: (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Tamara Meotti;
Suplente: Álvaro Roberto Rio Branco.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 70/2020

Publicação Nº 2673199

DECRETO N. 70 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a comissão Escolar da Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Rosimar Nunes de Souza;
Suplente: Sandra Mara Saade José.
II - Representantes do quadro de professores:
Titular: Andreia de Souza;
Suplente: Juliana Saade José.
III - Representantes das famílias dos alunos:
Titular: Gecieli Fernandes de Oliveira;
Suplente: Salete Aparecida Ankler.
IV- Representantes de outros trabalhadores: (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Jairson Fernandes;
Suplente: Gleci de Avila Pires.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar da Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

DECRETO N. 71/2020

Publicação Nº 2673198

DECRETO N. 71 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

☐NOMEIA COMISSÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS PARA GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Passos Maia, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor.

DECRETA:
Art. 1ª. Fica nomeada a comissão Escolar da Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Duque de Caxias para gerenciamento da pandemia COVID-19, composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:
I - Representante da Gestão Escolar:
Titular: Jussara Rodrigues Pimentel;
Suplente: Renata Laura Padilha.
II - Representantes do quadro de professores:
Titular: Vanuza Machado;
Suplente: Roberta Luvison.
III - Representantes das famílias dos alunos:
Titular: Patricia Albuquerque de Lemos Godoi;
Suplente: Sandro Paulo Cimadão.
IV- Representantes de outros trabalhadores: (higienização/administrativo/alimentação).
Titular: Franciely Mendes de Lima;
Suplente: Felipe Brustolin.
Art. 2ª. São atribuições da Comissão Escolar da Escola de Educação Infantil Ensino Fundamental Duque de Caxias:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal de Passos Maia

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 387, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673442

PORTARIA Nº 387, de 07 de outubro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Cleverson Lara Martins – CRM 7754 – datado de 30 de setembro de 2020, entregue ao Setor de Recursos Humanos no dia 07 de outubro de 2020, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 60 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA, matrícula nº 10603, ocupante de Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, lotada na

Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 30/09/2020 a 28/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/09/2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 388, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673444

PORTARIA Nº 388, de 07 de outubro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Cleverson Lara Martins – CRM 7754 – datado de 30 de setembro de 2020, entregue ao Setor de Recursos Humanos no dia 07 de outubro de 2020, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 60 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROSANE CORDEIRO DURLI, matrícula nº 10940, ocupante de Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 30/09/2020 a 28/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/09/2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041/2020

Publicação Nº 2673102

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0030/2020
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0041/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0030/2020 – Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Material Gráfico para as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 08/10/2020 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 22/10/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia.
Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 07 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 80/2020

Publicação Nº 2672974

DECRETO N° 80/2020
Autoriza contratação de profissional Odontológico de Saúde da Família, serviço essencial, para atuar no sistema de Saúde do Município de Paulo Lopes, em caráter temporário.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica de 1990 do Município de Paulo Lopes, e na forma da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, bem como:
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;
Considerando a Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997;
Considerando a Resolução TSE nº 23.610 de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada contratação de profissional Odontológico de Saúde da Família para atuar no sistema de Saúde do Município de Paulo Lopes, serviço essencial, em caráter temporário, por período determinado até 31 de Dezembro do corrente ano de 2020, especialmente para atender demanda reprimida decorrente das atividades relacionadas ao Coronavirus SARS-CoV-2(Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 2672976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019, conforme Processo Licitatório 51/2019. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada ETEC CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ N.º 26.042.248/0001-09. Objeto o presente aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, suprimindo R$ 180,00 (cento e oitenta reais), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 456.890,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para R$ 456.710,67 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 02/10/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0528.652-78/2019

Publicação Nº 2673031

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº. 0528.652-78/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, NA FORMA ABAIXO

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Gerente de Filial, Sr. RENATO FRANCISCO SAVARIS, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº.6052271 SSP/SC, CPF nº.451.430.560-04, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.365/0001-32, representado pelo seu Prefeito NADIR CARLOS RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº. 924.223, expedida em 04/02/2015 pelo órgão emissor SSP/SC e CPF nº. 415.919.099-53, brasileiro, casado, funcionário público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº.0528.652-78/2019, de 19/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0528.652-78	Município de Paulo Lopes	SC

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Município de Paulo Lopes

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
18 / 10 / 2021	R$ 2.550.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

28.117v002 micro 1

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento – FINISA

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	350.000,00
2020	2.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Florianópolis, 07 de Outubro de 2020
Local/Data

RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004
Assinado de forma digital por RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056004
Dados: 2020.10.07 10:42:13 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Renato Francisco Savaris
CPF: 451.430.560-04

NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Assinado de forma digital por NADIR CARLOS RODRIGUES:41591909953
Dados: 2020.10.07 12:09:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
TOMADOR
Nome: Nadir Carlos Rodrigues
CPF: 415.919.099-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117v002 micro 2

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO Nº 018A/2020 FMAS

Publicação Nº 2673219

1° TERMO ADITIVO N° 018A/2020 - FMAS
AO CONTRATO Nº 016/2019 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais), que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, para cumprimento da Ação Civil Pública nº 0900201-81.2017.8.24.0048 e nº 0000587-68.2019.8.24.0048, conforme solicitação nº 97/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, documentos anexos ao Processo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/ Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 018A/2020-FMAS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE com sede em Penha/SC, na Rua Anastácio Alves, n 230, Bairro Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.270.350/0001-04, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Rogério José Pereira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2019– FMAS, Processo Licitatório nº 001/2019 – FMAS, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019 fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 08/08/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal fica reajustado para R$ 3.639,09 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos) totalizando R$: 43.669,08 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária de Administração e Parecer Jurídico nº 117/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	VAGA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA QUE ATENDE AS NECESSIDADES FÍSICAS E PSICOLOGICAS DO FAVORECIDO (MARIA IRMA PINHEIRO DOS SANTOS).	Mês	12	R$ 3.639,09	R$ 43.669,08
TOTAL GERAL				R$ 43.669,08	

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.071.3.3.90.39.53.00.00.00 (16/2020)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 08 de Junho de 2020

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE
Rogério José Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2020

Publicação Nº 2673435

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2020-

Aos VINTE dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª Reunião Ordinária de 2020, que foi realizada através do link: https://meet.google.com/gah-bwdd-ohs, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da reunião, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e leu a convocação a população em geral desta reunião ordinária que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 20/08/2020 na sua edição de número 3237. Passando para o item nº02 da pauta: Leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2020 de 16/03/2020 (repassada por e-mail aos membros do Conselho). Onde foi aprovada por unanimidade, sem que fosse lida em conformidade dos conselheiros presentes. Item nº03 da pauta: Protocolo 1DOC nº6763 de Minenge-Minatto Engenharia e Construções Ltda., contratada da SC Gás – Cia. de Gás de Santa Catarina, referente a solicitação de autorização de obras de expansão de rede de gás natural residencial e comercial. O Sr. Gabriel fez uma explicação técnica, onde serão feitos trabalhos para colocação de 315,00 metros de tubulação. O Sr. Jaylon, não vê problemas por ser uma rede de expansão de gás, sendo que o outro lado da BR 101 já possui esta infraestrutura. O Sr. Gabriel, falou que a empresa deverá dar entrada nos procedimentos na SEPLAN, com toda documentação necessária. O Sr. Jaylon, leu o requerimento/ofício enviado pela empresa para o pedido em questão. O Sr. Gerônimo, morador de São Cristóvão, disse que o que preocupa é a reurbanização das vias. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que toda a responsabilidade é da empresa, e que após serem aprovados os processos pela Secretaria de Planejamento, Á Secretaria de Obras vai acompanhar a execução e que qualquer infração cometida pela empresa, o serviço será parado. O Sr. Willians Quintino, falou que sua residência fica a 150 metros da pavimentação, a empresa fará a infraestrutura dentro do terreno? O Sr. Jaylon não entendeu o questionamento, mas disse que a empresa irá fazer a infraestrutura das vias públicas e depois na área com cliente, que seria a Empresa Lunã. Após foi colocado em votação e sendo aprovado por unanimidade que seja enviado a SEPLAN para às devidas aprovações, obedecendo a legislação vigente. Item nº04 da pauta: Protocolo 1DOC nº2802/2020 de Rôgga S/A Construtora e Incorporadora – Empreendimento Skyline Comfort Club, para dar ciência e marcação de Audiência Pública. Foi dado ciência ao pedido em questão e no final desta audiência marcaremos audiência pública, juntamente com outros itens que necessariamente serão postos a audiências futuras. Item nº05 da pauta: Protocolo 1DOC nº2838/2020 de Renato Kfuri (Bernardo Hering), solicita alteração na legislação para que o estacionamento de uma edificação comercial possa ser em áreas vizinhas da área do empreendimento. Foi lido o protocolo pelo Sr. Jaylon. Sendo lembrado pelo Sr. Gilberto que se trata de mudança no Código de Posturas e precisa passar por audiência. Que basicamente o que se está pedindo é para instalar um empreendimento comercial, mas não possui vagas de estacionamento na região. O Sr. Gabriel, está preocupado com o que foi apresentado no requerimento, pois faltou qual tipo de atividade, qual uso que terá, qual impacto que vai ter, não fala quantas vagas serão necessárias e qual terreno que vai ser utilizado para o estacionamento. Então acha complicado julgar sem saber qual o impacto trará. O Sr. Márcio concorda com o Sr. Gabriel que tem que ter mais informações sobre o empreendimento e qual a dimensão. O Sr. Jaylon, falou que seria importante pedirmos mais informações. O Sr. Douglas falou que o local tem poucas vagas de estacionamento e os comércios tem dificuldade para utilização de estacionamento. O Sr. Maurílio Duarte, explicou que o empreendimento é um parque de brinquedos, e se fizerem o estacionamento no mesmo local, fica pouco espaço para utilizarem no parque. Que a solicitação á para a liberação de estacionamento nos terrenos ao redor do empreendimento. Seria em um imóvel próximo ao empreendimento. Após discussão do assunto, em consenso, a questão será colocada em audiência pública. Item nº06 da pauta: Ofício nº1/2020 GAB 10 do Exmo. Sr. Vereador Maurício Olívio Brockveld, Referente a mudança na legislação para containers, caçambas ou similares. O Sr. Jaylon leu o referido ofício, que foi explicado pelo requerente, Vereador Maurício, e que será colocado em audiência pública. Item nº07 da pauta: Protocolo 1 DOC nº2704/2020 de Douglas Zorrer (Ana Clara Almeida Monteiro), liberação de projeto comercial de construção junto ao Distrito Turístico. Após diversas manifestações e debates, o mesmo foi indeferido por unanimidade, por tratar-se de utilização comercial não voltada ao setor turístico. Ficando a sugestão que o requerente possa preparar um projeto que tenha potencial turístico e que retorne para a devida aprovação. Item nº08 da pauta: Protocolos 1DOC nº2860/2020 e 1DOC nº2861/2020 de Rodrigo Aparecido de Oliveira (Maria Aparecida Weiss), referente alteração no zoneamento na Praia de São Miguel para que possa construir em terreno de loteamento já aprovado. Após debatido e com diversas manifestações, o mesmo foi reprovado pela falta de documentos e detalhes técnicos. Foi colocado que o mesmo retorne com todo detalhamento técnico e documentos necessários para a avaliação. Item nº09 da pauta: Protocolo 1DOC nº2426/2020 de Gisele Brehmer Klotz (Fabiano Gomes de Souza), para alteração no zoneamento na Praia de Armação do Itapocorói, para regularização de construção de pousada com três pavimentos. O Sr. Jaylon, leu o requerimento e apresentou os documentos anexos, onde após debate foi colocado para audiência pública. Item nº10 da pauta: Protocolo 1DOC nº3091/2020 de Alcemar de Souza (Loadir Floriani Detoni), ampliação de construção comercial c/ 1.100,00 m² – Detoni Pescados, que se encontra junto à área do Distrito Turístico. Juntamente com o Item nº13 da Pauta: Memorando 4.409/2020. Solicitação de viabilidade Detoni Pescados. Foi explicado pelo Sr. Jaylon que foram colocados o mesmo assunto duas vezes na pauta. Que

o requerente protocolou duas vezes a mesmo assunto. Ainda, apresentou a planta de localização do local do empreendimento, que a primeira parte já está existente, pedindo a ampliação da empresa. Que se encontra dentro do Distrito Turístico, mas que é uma empresa já consolidada em funcionamento. Após debatido o assunto com diversos questionamentos, foi aprovada a ampliação do mesmo, para que volte à Secretaria de Planejamento, para se for o caso e desde que se enquadre na legislação Municipal seja aprovado. Com o voto contrário do Sr. André Costabile. Item nº11 da pauta: Protocolo 1DOC nº3105/2020 de Davide Bonvechio, para ampliação de atividade de mineração no Bairro São Cristóvão. Foi apresentado e lido o requerimento com os documentos anexos e após diversos debates, manifestações e explicações referentes às questões legais quanto ao assunto e andamento futuro do mesmo, foi colocado para audiência pública. Item nº12 da pauta: Requerimento Solar empreendimentos RIV – Protocolo SEPLAN 705/2020. Foi dada ciência do mesmo e após lido o requerimento e colocado em audiência pública. Item nº14 da pauta: Decreto que regulamenta a consulta pública prevista no art.179 SS. e a audiência e debates públicos previstos no art.163 SS., todos da Lei Complementar n°2/2007. Foi explicado pelo Sr. Jaylon, que para que possamos fazer as audiências, reuniões, consultas, conferências virtuais necessitamos desta legislação vigente. Apresentou o Decreto, perguntou se algum participante da reunião tinha alguma sugestão para alteração ou modificação do mesmo. A Dra. Cristina, falou que com a pandemia também foi consenso da AMFRI em utilizar este sistema. Temos que nos adaptar neste momento. Sendo então aprovado por unanimidade o referido decreto. Após foram marcadas as audiências públicas com os referentes assuntos, como segue:
- Dia 08/09/2020 com os itens 04, 06 e 12 da pauta.
- Dia 10/09/2020 com os itens 05 e 09 da pauta.
- Dia 14/09/2020 com o item 11 da pauta.

Finalizando o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos e eu, Ângelo Piazera Junior, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Ângelo Piazera Junior
Secretario do Concidade

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2020

Publicação Nº 2673431

ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2020-

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Audiência Pública de 2020, que foi realizada através do link: https://meet.google.com/dvz-hdxs-gec, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Pauta da Audiência: 1) 19:00 horas abertura da Reunião, 2) Protocolo 1DOC nº2802/2020 de Rôgga S/A Construtora e Incorporadora – Empreendimento Skyline Comfort Club, 3) Ofício nº01/2020 GAB 10 do Exmo. Sr. Vereador Maurício Olívio Brockveld, referente a mudança na legislação para containers, caçambas ou similares, 4) Requerimento Solar Empreendimento RIV – Protocolo SEPLAN nº705/2020, 5) Encerramento. Inicialmente o Sr. Jailon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e leu a convocação a população em geral desta audiência que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 24/08/2020 na sua edição de número 3241. Ainda pediu que esperassem por 0 minutos, para darem início à mesma, pois algumas pessoas ainda estão entrando no Like e Youtube. O Sr. Gilberto solicitou que os participantes que estão assistindo colocassem seus nomes que ficarão como lista de presença da audiência. O Presidente, solicitou a quem for se manifestar, aguardar finalizar a apresentação, onde a empresa irá fazer a apresentação e os participantes poderão fazerem suas anotações e no final da apresentação será levantado os questionamentos, seja por microfone ou pelo chat, ou quem está nos acompanhando pelo Youtube, colocando o nome da pessoa. Será lido os acompanhamentos e questionamentos do chat e youtube. Vamos tentar serem breves nos apontamentos pertinentes a apresentação. Iremos delimitar uns 30 minutos para questionamentos, se passar um pouco não terá problema. Peço que sejam objetivos e que não repitam as perguntas, para não perdermos tempo na apresentação. Fo pedido pelo presidente que esperássemos mais cinco minutos, para iniciarmos a apresentação da Empresa Rôgga S/A. Enfim, o Sr. Presidente, passou a palavra à empresa e seus representantes para iniciarem a apresentação. A Sra. Fernanda Coordenadora da empresa, agradeceu a participação de todos e fez as apresentações dos representantes presentes, senhores Aníbal, Diretor Técnico e Eduardo Consultor, além do Sr. Tales, Diretor Comercial que fez uma breve apresentação em vídeo sobre a empresa. Após, a Sra. Fernanda, iniciou a apresentação colocando um vídeo falando do sistema utilizado pela empresa desde o início da construção até a entrega do empreendimento. Falou sobre a empresa Ambient de Joinville, representada no momento pelo Sr. Eduardo, empresa está que trabalha com a Rôgga nos estudos ambientais e estudos de impacto de vizinhança, sendo a responsável pela elaboração destes estudos referentes a este empreendimento. Ainda iniciou a apresentação com a localização do empreendimento, às características do empreendimento que terá uma área total construída de 36.456,59 metros quadrados, 224 apartamentos, 06 salas comerciais, 382,43 metros quadrados de área de lazer coberta e 2.401,49 metros quadrados de área de lazer descoberta. As salas comerciais serão na frente com a Avenida Eugênio Krause esquina com a Rua Nereu Assis. Entrando na parte técnica do empreendimento passou apalavra ao Sr. Eduardo, que iniciou falando que o imóvel que está em fase de licença ambiental. Apresentou o estudo de Impacto de Vizinhança, e seus itens: Área de Influência, Meio físico e Antrópico (macrozoneamento urbano e adensamento urbano), Equipamentos Urbanos (instituições e atividades econômicas, características do meio físico e hidrografia), Níveis de Ruído (avaliação do possível ruído gerado), Características e Impactos na Ventilação, Estrutura Urbana (drenagem, infraestrutura), Vestígios Arqueológicos, Sistema Viário. Após passou para a avaliação de impactos e as medidas mitigadores, Causa: a movimentação de veículos pesados durante a terraplanagem. Impactos potenciais: O empoeiramento das vias de acesso ao canteiro de obras. Medidas Mitigadoras: Instalação de lava rodas e utilização de redes de proteção nos caminhões de transporte. Causa: Geração de resíduos da construção civil. Impacto potencial: Contaminação do solo e corpo d'água por disposição inadequada. Medidas mitigadoras: Execução de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil. Monitoramento periódico das ações de gerenciamento de resíduo e palestras de educação ambiental. Causa: Geração de efluentes sanitários. Impacto potencial: Contaminação de corpos d'água. Medidas Mitigadoras: Instalação de ETE no canteiro de obras. Instalação de ETE para condomínio. Causa: Geração de Ruído. Impacto Potencial: Incômodos à vizinhança direta. Medidas Mitigadoras: Monitoramento de ruído durante a execução das obras e em horário diurno. Causa: Geração de resíduos do tipo

doméstico. Impacto Potencial: Atração de vetores pela disposição incorreta de resíduos gerados no empreendimento. Medidas Mitigadoras: No empreendimento há lixeira com separação para orgânico e reciclável. Segregação do lixo e manutenção periódica das lixeiras do empreendimento. Causa: Impermeabilização do solo. Impacto Potencial: Alteração do regime hidrológico em decorrência do aumento do escoamento superficial. Medidas Mitigadoras: Reutilização de águas pluviais. Execução de sistema de contenção de águas pluviais. Causa: Incremento na demanda de água. Impacto Potencial: Redução de recursos naturais e disponibilidade de atendimento da rede. Medidas Mitigadoras: Execução de sistema de armazenamento de águas pluviais para reuso. Execução de sistema de armazenamento de água potável. Causa: Geração de polos de tráfego. Impacto Potencial: Alteração do tráfego local e demanda de estacionamento. Medidas Mitigadoras: Destinação de vagas para uso de condomínio. Acesso ao empreendimento por via local. Estacionamento de veículos de carga e descarga de obras interno. Avaliação dos Impactos Positivos: Causa: Valorização imobiliária. Impacto Potencial e Positivo: Acréscimo do valor por metros quadrados de imóveis da região do entorno. Causa: Geração de emprego. Impacto Potencial: Acréscimo da renda e oferta de emprego durante o período de execução e implantação. Impacto Positivo: Utilização de mão de obra local. Causa: Arrecadação de tributos. Impacto Potencial e Positivo: Acréscimo de arrecadação de ISS, IPTU e COSIP. Causa: Movimentação da economia local. Impacto Potencial: Acréscimo na renda de comércios no local da área de influência. Impacto Positivo: Aumento da oferta de serviços – Lojas comerciais do Condomínio. Medidas Compensatórias: Causa: Aumento do número de veranistas. Impacto Potencial: Utilização de espaços públicos. Impacto Positivo: Passeio Público. Por fim, agradeceu pela apresentação e deixou o espaço aberto para questionamentos. O Presidente deste Conselho, Sr. Jaylon, agradeceu a empresa pela apresentação, e deixou aberto o espaço para questionamentos. A sra. Fátima Morais, fez uma pergunta que não estava relacionada sobre o empreendimento e sua pauta. O Sr. Jaylon, fez um questionamento sobre a apresentação referente à drenagem onde se referiram que a Rua Nereu Assis, precisará trocar a tubulação existente. Gostaria de saber se onde foi questionado é entre às duas avenidas, onde está localizado o empreendimento, ou até a parte de baixo sentido a Transbeto. Sendo respondido pelo Sr. Eduardo, que foi feita uma análise em cima da rede pública na Rua Nereu Assis, que possui tubulação de 40 centímetros, onde já tramitou na Secretaria de Obras que precisará trocar essa tubulação por de 60 centímetros. Que esta tubulação existente é incompatível com a área de contribuição. Ainda foi explicado pelo Sr. Jaylon, que a Rua Nereu Assis, fica entre às duas avenidas e ainda vai até o sentido Transbeto. O Sr. Eduardo que a questão é relacionada pela parte da tubulação entre às duas avenidas, onde está o empreendimento. O Sr. Jaylon, perguntou aos representantes da empresa presentes, se a empresa Rôgga estaria com intenção de fazer algum auxílio nesta melhoria de drenagem neste local. Sendo respondido pela Sra. Fernanda, que a intenção da empresa é participar no processo de parceria público/privada para contribuir na ampliação da drenagem. O Sr. Gilberto, falou sobre o relatório estar consistente. Mas não está claro sobre a quantidade de habitantes que o empreendimento terá. E qual a projeção para chegarmos ao cálculo da água que será utilizada. Sendo respondido pelo Sr. Eduardo que o empreendimento terá entre 800 e 850 moradores, onde 15% serão moradores do município e 85 % de outros municípios, principalmente para veraneio. O sr. Gilberto, falou ainda que pelo número de moradores, o empreendimento terá que ter pelo menos 320.000 litros de água de reservação. O Sr. Eduardo falou que foi muito bem observado, pois este cálculo de moradores já leva em consideração 2 habitantes por quarto. Para finalizar, o Sr. Gilberto falou sobre a questão do esgoto. Queria saber qual o controle para saber se este lodo está saturado ou não? Se tem um acompanhamento técnico? Se a prefeitura acompanha? Só queria entender esta questão. O Sr. Eduardo, falou que todo esse projeto está sendo aprovado pelo IMA de Itajaí, o processo de Licenciamento Ambiental. O IMA exige processos a serem cumpridos, vistorias diárias, que sejam apresentados os laudos de eficiência do sistema. É comum o IMA solicitar a cada três meses. O Sr. Gabriel parabenizou a equipe pela apresentação. Acha que as questões do tratamento de esgoto e captação de chuva são coisas básicas, que vocês têm como pré-requisito em seu projeto. Sua maior preocupação é em relação às vagas de estacionamento, em relação aos visitantes, onde temos uma rua lateral que deverá ser o acesso principal do empreendimento, que é bem estreita, e que pelo que viu terão uma vaga de estacionamento para cada unidade e seis vagas para visitantes. Terão que pensar numa possibilidade de vagas para visitantes em número maior para não termos essa rua toda enfileirada de carros na alta temporada. Respondendo a Sra. Fernanda falou que talvez não tenha ficado claro na apresentação, pois são 224 apartamentos tendo uma vaga para cada unidade e mais 78 vagas extras, que vão serem distribuídas ao longo desses 224 apartamentos. Além dessas vagas, temos mais 6 vagas para o uso do condomínio e às vagas de lojas para atenderem aparte comercial. Retornando o Sr. Gabriel, fez outro questionamento sobre os dados referente à caixa d'água, em que o Sr. Gilberto questionou. Viu na apresentação o cálculo que acha que é 180.000 litros para a reservação de água, se é isso mesmo? Falou ainda sobre a permeabilidade, onde o local tem uma área enorme, áreas de estacionamento, áreas comuns e de acesso, uma área de quase 6000 metros quadrados. Não sabendo direito quanto a permeabilidade, se for de 20% teremos 1230 metros quadrados de área que deveriam ser permeáveis. Pelo que viu na planta tem apenas um trecho de área permeável. A Sra. Fernanda respondeu, que a parte deixada está atendendo a permeabilidade exigida no Município. O Sr. Eduardo, respondeu que a reserva de agua potável é compatível com a população que estará no empreendimento. O Sr. Jaylon, leu sobre o que colocou a Sra. Maria Aparecida no youtube, que perguntou se podemos ter falta de agua na temporada? E respondeu, mais uma vez que as perguntas têm que serem pertinentes aos questionamentos ao empreendimento, citou como exemplo as que fizeram os senhores Gabriel e Gilberto, com apontamentos sobre o empreendimento. Falou ainda que não temos nenhum representante da empresa Águas de Penha e que podemos fazer um convite para que estejam presentes nas próximas apresentações, não sendo obrigatório a presença. O Sr. André Costábile, falou que nota-se no RIV um esforço em inovar nas medidas mitigadoras, mas tem alguns pontos que precisamos colaborar. Represento a Associação de moradores AMAPG e temos muita preocupação com o abastecimento de água e tratamento de esgoto. Foi falado pela empresa sobre a cooperação no sistema de drenagem no local, então sugerimos que façam um termo de cooperação com a Prefeitura para que sejam feitas às novas drenagens. Outro ponto é que a Organização Mundial da Saúde recomenda que tenhamos 12 metros quadrados de área verde por habitante, neste sentido a Avenida Eugênio Krause, onde vai ser instalado o empreendimento carece de arborização, então que nesse termo de cooperação possa ser incluído também como medida mitigadora do RIV, a arborização de algum trecho da Avenida Eugênio Krause como cooperação, além da melhoria do sistema de drenagem. Essa é a nossa recomendação. Também a associação que represento vê com muita preocupação à instalação de novos empreendimentos de grande porte como esse, pela questão do abastecimento de água, pedimos aos senhores da Rôgga, assim como o Poder Público uma atenção especial para resolver esta questão do abastecimento de água e tratamento de esgoto, porque por mais que a Rôgga tenha uma rede de tratamento de esgoto própria, uma parte desse esgoto vai para a praia e me preocupa a qualidade de vida de todos. Respondendo o Sr. Eduardo, falou primeiramente sobre drenagem, que já é de interesse da Rôgga realizar essa parceria público/privada para realizar a troca da rede de tubulação, que já fizeram a inspeção robótica não só no local do empreendimento, mas em toda a área. Sobre a arborização urbana, respondeu que o processo de compensação ambiental está em andamento no IMA referente a supressão de vegetação, que esse processo de arborização da Avenida é relativo, que podem passar para a Empresa Rôgga para analisarem, e que sendo viável financeiramente para a empresa é de interesse de realizar. O Sr. Sérgio Melo perguntou sobre qual ponto mais positivo e qual ponto mais negativo que a equipe a Rôgga considera no Impacto de Vizinhança? Antes o Sr. Jaylon passou para que os representantes da Rôgga possam responder, uma pergunta feita online, pelo Sr. Jeferson Quintino. Se o empreendimento terá

gerador de energia e escada pressurizada? A Sra. Fernanda respondeu a primeira pergunta sobre o impacto mais positivo dentro do empreendimento, disse que é a área de lazer completa, dentro da concepção do projeto e de toda parte material desse empreendimento. A nossa garantia e a continuidade de todos os empreendimentos na cidade é o que a gente quer deixar de legado. Sobre a questão dos impactos negativos, que a maior preocupação foi entender quais eram estes impactos e propor medidas mitigadoras desde o momento da execução do projeto. Que todas sejam analisadas e mitigadas, sobre a demanda de água, sobre a geração de afluentes e drenagem, nós nos preocupamos desde o início da concepção do projeto. Que possam gerar impactos positivos para a cidade e que os negativos possam serem mitigados. O Sr. Eduardo, respondeu ao Sr. Jeferson, que o empreendimento não prevê a instalação de gerador de energia para a demanda, existe o projeto para geradores para atendimento de sistemas de incêndio, para pressurização de hidrante, para abastecimento de água tem o reservatório superior, existe uma geração de energia interna, mas apenas para momentos específicos e vitais, que a Celesc fez ou fará a instalação do dispositivo para atendimento para a previsão de geração de energia para o empreendimento. A Sra. Fernanda, referente sobre a escada de pressurização respondeu que o empreendimento não tem a altura para a utilização da mesma e que o projeto já passou por análise do Corpo de Bombeiros Militar. O Sr. Jaylon, falou que como não temos mais questionamentos sobre o empreendimento iremos finalizar a apresentação. Agradeceu à equipe da Rôgga pela apresentação. Os representantes da Rôgga, agradeceram a presença de todos que estiveram participando da apresentação. Por fim o Sr. Jaylon, finalizou a mesma. Passando para o próximo item da pauta, o Sr. Jaylon, apresentou o Ofício nº01/2020 GAB 10 do Exmo. Sr. Vereador Maurício Olívio Brockveld, referente a mudança na legislação para containers, caçambas ou similares, passando a palavra ao Excelentíssimo Vereador, Sr. Mauricio, para explanar sobre o assunto. O Vereador, agradeceu a presença de todos, falando que foi procurado por alguns empresários da cidade, e por algumas pessoas relacionadas a construções, onde no Plano Diretor Municipal, às empresas que recolhem material de construção, concreto, vestígios de obra, e que o Plano Diretor plica um prazo para que estas empresas coloquem essas caçambas de ferro em um local e retirem, sendo um prazo muito curto. Foi pedido que entrasse na Câmara de Vereadores, fazendo um pedido junto à Prefeitura, para que alterasse esse período, porque não estava sendo viável nem para a empresa que presta o serviço, nem para a pessoa que contrata. Porque as vezes a pessoa não consegue recolher todo material no prazo de dois dias. Desta forma me procuraram na Câmara de Vereadores, fui na Prefeitura e falaram que o Plano Diretor deveria ser alterado para aumentar esse prazo. O Sr. Jaylon, leu o ofício em questão e sua proposta. Após leu a manifestação enviada online pela Sra. Ana Silva, que concorda, pois acha que o prazo é curto demais. O Sr. Márcio Picolli, gostaria de saber a opinião do representante deste Conselho, Sr. Gabriel, que faz parte do Setor que está relacionado com à construção civil, sobre as caçambas em via pública. Também, opina que não vê nenhum problema em aumentar o prazo, mas que gostaria da opinião do conselheiro. O Sr. Gabriel, sabe que a construção está sujeita a demora e seus imprevistos e sabe que dois dias para retirar os entulhos de uma obra, dependendo do porte é impossível, não tem condições. Colocar a caçamba em estacionamento rotativo se torna mais inviável ainda, o que ocorre acontecendo na maioria das cidades. Sugere que seja utilizado a quantidade de dias pelo porte da obra. Por exemplo: Obra de pequeno porte de dois a cinco dias, Obra de médio porte de até sete dias, acima disso colocar em estacionamento rotativo. Complementado, o Sr. Jaylon falou que estacionamento rotativo deverá ter regulamentação. O Sr. Márcio, concorda com o Sr. Gabriel e sua opinião. Que a retirada da caçamba deveria ser conforme o tamanho da obra, pois corremos um risco de as caçambas ficarem em um período indefinido. Concorda também, com a regulamentação para estacionamento rotativo. O Sr. Jaylon, achou pertinente o apontamento online do Sr. Michel, uma ótima observação, que nos finais de semana e temporada, de novembro a fevereiro esses prazos devem serem reduzidos e no restante doa ano possam ser estendidos. Após alguns questionamentos e debates o Sr. Jaylon, sugeriu que para a retirada das caçambas, ficasse o prazo de seis dias para obras de pequeno porte, oito dias para obras de pequeno porte e doze dias para obras de grande porte, reduzindo à 50% na alta temporada de novembro a fevereiro, devendo ter sinalização, faixa refletiva e o contato da empresa responsável pela caçamba na mesma. O Sr. Janilto, falou que esse tipo de regulamentação tem que ser fora da Lei 004, tendo que ter uma lei própria. Falou ainda que nas grandes cidades o objetivo da legislação que estabelece esse prazo mínimo, é justamente para evitar que as caçambas fiquem ocupando vagas de estacionamento, por isso que fala em pagamento de estacionamento rotativo. Acha que o limite de cinco a sete dias é suficiente e plausível para a legislação e não 10 dias como foi colocado. Após a colocação do Dr. Janilto, o Sr. Jaylon falou que devemos só alterar o número de dias, já sobre sinalização e estacionamento rotativo deverá ser regulamentado pelos próprios vereadores. O Sr. Maurício colocou que com conversas com moradores e proprietários de empresas eu o prazo de sete dias já era o suficiente para que acontecesse a retirada desse material. O Sr. Jaylon falou que o problema seria sobre a diminuição de 50% na alta temporada. Então sugeriu que colocássemos desta forma: 6 dias para obras de pequeno e médio porte e 8 dias para obras de grande porte e que nos meses de alta temporada de novembro a fevereiro reduzido o prazo a 50%. Colocar também na legislação que será regulamentado por lei específica, já sobre contrato, sinalização e cobrança de estacionamento rotativo deverá ser outra lei que regulamente estes artigos. O Sr. Gabriel sugeriu então, que descrevêssemos o intervalo, esse período que vai ficar a caçamba fixa nesse empreendimento, para não chegar e colocar oito dias e depois ele vai e deixa mais oito dias. O Sr. Jaylon falou que podemos colocar sim, boa sugestão. O Sr. Janilto acha que isto é objeto de regulamentação do artigo e pode ser regulamentado por decreto. Desta forma o Sr. Jaylon encerra o assunto, falando que ficou definido os prazos em seis dias para pequeno e médio porte e 8 dias para grande porte, e entre novembro e fevereiro com redução do prazo em 50. Passando para o próximo item da pauta (Requerimento Solar Empreendimento RIV – Protocolo SEPLAN nº705/2020), o Sr. Jaylon, leu o requerimento em questão, e passou a palavra ao Sr. Osmar, proprietário do empreendimento, que agradeceu a presença de todos e fez uma pequena retrospectiva da história de seus empreendimentos no Município de Penha e relatou fatos sobre o novo empreendimento. Finalizou demonstrando aos membros do Conselho à grandeza do projeto, pedindo aos mesmos à aprovação deste empreendimento. Após passou a palavra ao Sr. André Dick, que fez a apresentação da parte técnica do empreendimento Solar Penha Empreendimentos Imobiliários. Iniciando a apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança, com a descrição do mesmo, que terá 288 apartamentos, 224 vagas de estacionamento, sendo duas torres de 14 andares, com expectativa de receber 864 hospedes, terá restaurante, quiosques, piscinas e salas de apoio, em uma área total de aproximadamente 26.598,42 metros quadrados. Apresentou o relatório em vídeo, onde fez um explicativo de todos os assuntos a seguir: - Localização, - Influência direta e indireta, - Certidão de diretrizes para construção, - Estrutura de atendimento a serviços públicos, - Movimentação de veículos pesados durante a obra, - Da obra construtiva, - Da operação do Empreendimento, - Condições viárias, - Os impactos, - As medidas mitigadoras e compensatórias, - Trafego (melhorias das vias de acesso), - Valorização imobiliária, - Infraestrutura Urbana (melhoria dos serviços prestados), - Interferência positiva na paisagem, - Erosão ou assoreamento (o projeto considera as características naturais do terreno), - Geração de resíduos (Sistema de tratamento de esgoto, destinação de resíduos sólidos), - Emissões Atmosféricas (programas de mitigação na fase da construção), - Geração de Emprego (mão de obra preferencialmente do entorno do empreendimento, respeitando às características técnicas). Ainda apresentou fotos da fachada do empreendimento e os conceitos finais. Após a finalização o Sr. Jaylon abriu a palavra aos questionamentos. O Sr. Gilberto, perguntou se será duas torres novas ou é aquela que já é o empreendimento efetivado? O Sr. Osmar respondeu, que são mais duas torres, fora a que já está sendo finalizada. O Sr. Gilberto, ainda, traz uma preocupação sua, pois acha que deveria ser uma medida de compensação, reivindicando uma passarela para segurança dos usuários. Sr. Osmar, falou que é de

suma importância, que está aguardando que seja concretizada a Terceira Avenida para efetivamente termos uma conexão direta entre os dois trevos e a Rodovia Transbeto. O Sr. Gabriel falou sobre o acesso principal de veículos que seria pela Rua Goiás, que em relação da contrapartida que o Sr. Gilberto falou, que poderia ser entorno desse acesso, acredita que até os próprios investidores vão querer que esta rua esteja em condição legal. Parabenizou pelo empreendimento, pois os conselheiros batem muito nesta área na questão de investimentos relacionados ao Turismo. Respondendo, Sr. Osmar, falou que com certeza a Rua Goiás, que está nesse momento em obras, seja um acesso com todo o conforto para a recepção os hospedes. A Sra. Ana Paula, no youtube, fez questionamentos sobre a passarela entre o empreendimento e a Rodovia Transbeto. O Sr. Sérgio Melo, primeiramente falou sobre seu Osmar empreendedor, esse homem que acreditou no Município de Penha, antes de acreditar no Parque Beto Carrero. Primeiro na Praia Alegre que se tornou um grande empreendimento, hoje Pedra da Ilha é conhecida nacionalmente e em muitos países da América Latina. Agora essa empresa quis mais, Sr. Osmar visualizou o futuro muito bonito para nossa região, trazendo esse empreendimento para frente do Parque Beto Carrero e nosso potencial turístico. Perguntou se o Sr. Osmar vai continuar com empreendimentos ou vai para por aí? Sr. Osmar, agradeceu pelas manifestações e respondeu que estão agora com este empreendimento muito ousado, que este ano vamos terminar a primeira fase de resort, que é o Solar Pedra da Ilha e paralelamente temos este projeto de mais de 288 apartamentos, para iniciarmos o mais breve possível e completarmos todo esse complexo de resort, que vai realmente encantar quem chegar no Município de Penha. Então nesse momento é o nosso desejo, a nossa vontade e esforço de conduzir este sonho dessa maneira. Sr. Sérgio, fez uma pergunta técnica ao Sr. André, Qual a principal tendência deste empreendimento? Qual a modernidade? O que traz de inovação? O que vai surpreender o nosso Município nesse sentido? Sr. André, acha que conhecendo o empreendimento e os projetos técnicos na forma de aplicação turística e não só como hoteleira para essa região, tendo todo um complexo turístico dentro de um hotel, acha que vai trazer um diferencial para essa região específica, para que ás pessoas não tenham só o parque temático, será uma opção de lazer. Ainda, especialmente o sistema de tratamento avançado, adequado ao empreendimento, numa qualidade de lançamento extremamente alta, para que não tenha impacto algum na vida dos moradores. Algo de qualidade. O Sr. Osmar acrescentou à forma de tratar o turismo. O Sr. Jaylon, tem uma pergunta que foi feita pelo youtube, se permanece a parceria com à WAM? Sr. Osmar respondeu, que esta parceria que temos com a WAM é para o presente empreendimento, que é o Solar Pedra da Ilha. Outro projeto é outra análise e deixar bem claro que a WAM é uma comercializadora de cotas, não tem nada a ver com o empreendimento novo. O Empreendimento é do sócio da Pousada Pedra da Ilha, nós vamos fazer toda a gestão do empreendimento e a população de Penha pode ter certeza que iremos aplicar esse novo empreendimento numa qualidade de atendimento e serviços de primeiro mundo. O Sr. Maurílio Leite, falou que fomos responsáveis pela aprovação do Distrito Turístico e este empreendimento está nesta área delimitada do Distrito Turístico. O Sr. Jeferson Quintino, parabenizou o Sr. Osmar pelo empreendimento e falou a todos que estão acompanhando da importância do Município de Penha valorizar o eixo turístico, a praia, as belezas naturais que possui, e se concentrar realmente para impulsionar o Município, inclusive na próxima temporada, focando realmente em acolher os turistas, que como já foi dito aqui, traz para Penha os recursos necessários para que a população possa viver. Estou me manifestando desta forma porque infelizmente existem algumas pessoas que não estão focadas; como o seu Osmar e às pessoas que cuidam do turismo de Penha nesse sentido. Ainda parabenizou o Sr. Osmar pelo empreendimento e desejou sucesso para seu resort. Sr. Osmar agradeceu ao Sr. Jeferson. Não tendo mis manifestações foi encerrada a apresentação. O Sr. Jaylon, lembrou ainda que os assuntos aqui apresentados, serão deliberados em reunião do Concidade, que será disponibilizada através do youtube, meet para que todos possam estar acompanhando e fazendo suas pontuações durante às aprovações. Ainda agradeceu a todos pelas manifestações, às pessoas que acompanharam, também às empresas pelas apresentações e deu por encerrada esta audiência pública. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Maurilio Pedro Leite
Secretario do Concidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 012/2020

Publicação Nº 2673072

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 012/2020

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos na sala do Empreendedor, na Rua: Nilo Anastácio Vieira, n°180 Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Laysa Carolina Rita (suplente representando a Secretaria de Saúde) Sra. Camila Machado (representante titular da secretaria da Fazenda), e as representantes da Entidade: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), Sra. Jaqueline Machado Ferreira (representante suplente da Entidade da APAE) e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS). A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da 10ª Prestação do Termo de Fomento nº 001/2019-FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes, deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Os documentos encontrados não foram suficientes para esclarecer as informações solicitadas pelo oficio n°1381/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-RFF/MC do Ministério da Cidadania, sendo assim ficou acordado que o Conselho posteriormente irá por meio de ofício requerer a abertura de sindicância para a Secretaria de Administração, a fim de apurar devidamente os fatos. Para finalizar a reunião foi deferido que a secretaria executiva fizesse os ofícios para as secretarias da Administração, Educação e também para APAE, referente as novas indicações do CMAS. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENHA/SC RESOLUÇÃO Nº 014/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673073

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 014/2020 de 02 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº012/2020 datada de 02 de outubro de 2020.
RESOLVE:
1
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 017/2019, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2019, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 30.09.2020

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 10 de 12
(X) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 1/2019
Período a que se refere a prestação de contas: 09/09/2020 à 30.09.2020
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 300.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 25.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 25.277,79
Valor da aplicação financeira: R$ 25.000,00
Contrapartida: R$ 277,79
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,09
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vêm de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 02 de outubr9 de 2020.
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente do CMAS

CONTRATO 034/2020 - FMS

Publicação Nº 2673304

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – FMS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CASA DE REPOUSO E CENTRO DIA MINHA CASA SUA CASA - ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III.

CONTRATO Nº 034/2020-FMS de 06/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/10/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CASA DE REPOUSO E CENTRO DIA MINHA CASA SUA CASA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.752.845/0001-92, com endereço na Rua Deputado Antônio Heil nº 2255, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, representada pela Sra. Iraci Henrique Rosa Pelens, brasileira, casada, portadora do CPF nº 223.314.008-73, residente e domiciliada na Rua Jose Quirino nº 275, ap. 301, bairro São João, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de acomodação incluindo acompanhamento psiquiátrico com grau de dependência III, objetivando atender a ação civil pública nº 5002252-9720208.24.0048/SC, que se refere ao idoso Roberto César Poetters, visando atender à solicitação nº 736/2020 da Secretaria de Saúde e documentação anexa ao Processo.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de dispensa de Licitação.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ACOMODAÇÃO INCLUINDO ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, PARA O SR. ROBERTO CÉSAR POETTERS, NO LAR GERIÁTRICO MINHA CASA SUA CASA, NA CIDADE DE ITAJAÍ/SC. CONFORME AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 5002252-97.2020.8.24.0048/SC.	06	Meses	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para contratação dos serviços será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 20.01.2.052.3.3.90.39.50.00.00.00 – 29/2020

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se, além do constante deste Instrumento, a manter durante toda execução do presente Contrato as condições apresentadas pela CONTRATANTE, e ainda:
a) Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas no Processo Licitatório;
b) Compromete-se a apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
c) Manter o paciente Sr. Roberto César Poetters em acomodações beneficias a sua capacidade física e mental;
d) Fornecer vestuário adequado e alimentação suficiente;
e) Oferecer atendimento personalizado;
f) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
g) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
h) Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do paciente;
i) Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
j) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
k) Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência do paciente quando portador de doenças infectocontagiosas;
l) Manter no quadro de pessoal profissional com formação específica;

m) Deve manter em sua equipe de trabalho, profissionais capacitados e com registro nos seus respectivos conselhos de classe, e com conhecimento na área da patologia do paciente;
n) Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avençados tais como impostos, taxa licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe;
o) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros; todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato; substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, deterioração, incorreções ou não corresponderem às especificações do processo Licitatório; os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE; respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Clausula Terceira, desde que concluído o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:
a) Designar funcionário para acompanhamento e verificação dos serviços executados;
b) Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato;
c) Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante;
d) Comunicar a CONTRATADA, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, casos em que fica sujeito o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal acima citada.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL:
A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global inscrito na Cláusula Terceira deste Instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo, ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como sejam: custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
12.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
12.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
12.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
13 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de outubro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO	CASA DE REPOUSO E CENTRO DIA MINHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	CASA SUA CASA - ME
Contratante	Iraci Henrique Rosa Pelens
Contratada	

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno

DECRETO N° 3538/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2673426

DECRETO N° 3538/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.552.290,81 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos), conforme art.13 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Opercional
Funcional: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção de Iluminação Pública
Fonte de Recursos: 0613 – Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(050) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.552.290,81

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.552.290,81 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos), correrá por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior referente aos recursos específicos de Receitas da COSIP, fonte de recursos 0613.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 01 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3542/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2673428

DECRETO N° 3542/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 377.200,00 (Trezento e setenta e sete mil e duzentos reais)conforme inciso II do art.11 e 12 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(002) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Administração
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(009) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(018) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(048) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(054) – Aplicações Diretas ..... R$ 47.200,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 377.200,00 (Trezento e setenta e sete mil e duzentos reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0002
Atividade: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(001) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Administração
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.71.00.00.00.00.00(008) – Transferencias a Consórcios Públicos...R$ 150.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(016) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(048) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(055) – Aplicações Diretas ..... R$ 47.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 01 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3550/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2673424

DECRETO N° 3550/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme inciso II do art.12 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 01.0101– Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(022) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção de Creches
Fonte de Recursos: 01.0101– Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(021) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3551/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$439.618,08 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS

Publicação Nº 2673434

DECRETO N° 3551/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$439.618,08 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alinea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 439.618,08 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), conforme inciso I, art.12, 15 e 16 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 0630 – Recursos Convênio Federal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(045) – Aplicações Diretas ..... R$ 439.618,08

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 439.618,08 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), correrão à conta do processo nº 59053.002656/2019-11, fonte de recursos, 630 – Transferências de Convênios Outros, Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3552/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2673438

DECRETO N° 3552/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme inciso II do art.12 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 01.0101– Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(006) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 01.0101– Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(005) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3602/2020 DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2674011

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3602/2020

DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.511, de 19 de março de 2020, declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Penha, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para as tomadas de decisões de enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da AMFRI na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na região da AMFRI e que as medidas surtiram efeito e fizeram com que a taxa de contaminação dentro dos Municípios da AMFRI caíssem consideravelmente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 612/2020 SED/SES de 19/08/2020 que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583/2020 SIE/SES, de 24 de agosto de 2020 que autoriza a realização das atividades de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, até 22 de outubro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:

I - Para os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (*mercados, mercearias e supermercados*) e congêneres:

a) a limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 20% do limite permitido;

c) horário permitido de funcionamento das 06:00hs às 00:00hs, de segunda-feira à domingo.

d) deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

II - Para serviços que envolvam a alimentação, tais como *restaurantes, padarias, bares, eventos gastronômico, parques de exposição, feiras, food parks, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, adegas e similares*:

a) para as padarias e restaurantes o horário permitido de funcionamento será de segunda-feira à domingo, das 6:00hs às 00:00hs;

b) para os *bares e similares*, o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 08hs às 00hs;

c) no período noturno está permitido os serviços por delivery, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário;

d) limitação de entrada e permanência de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

e) priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

f) intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

g) disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

h) controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

i) controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

j) uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

l) proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

m) afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

n) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

o) fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

p) fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

q) deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

r) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

s) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

t) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

u) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

III - que os *velórios* realizados em âmbito municipal tenham a duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, devendo as celebrações de despedidas também serem limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30min., em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS);

IV - em relação as *academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios*:

a) permitida somente práticas individuais respeitando a taxa de ocupação de 50% e o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e equipamentos;

b) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

c) adotar o uso de máscara de tecido por todos os colaboradores;

d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

e) utilizar os aparelhos de treinamento cardiorrespiratório em uso intercalado ou distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre os mesmos;

f) A utilização de espaços e equipamentos compartilhados fica permitida devendo ser higienizado

a cada utilização, com material sanitizante;

V - quanto aos *serviços autônomos e de profissionais liberais* ficam autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

VI - *hotéis, pousadas e similares* devem cumprir as regras previstas neste decreto, e:

a) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem, respeitando as recomendações de higiene e segurança estabelecidas nesse decreto;

b) devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes atendendo o disposto no artigo 1º deste decreto;

d) as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão ser préviamente agendadas para uso, tendo a limitação de até 10 pessoas por vez;

e) o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

f) ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e

g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

VII - *estabelecimentos bancários*: os estabelecimentos devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

VIII - quanto ao funcionamento de *comércios em geral*: abertura de segunda-feira à domingo, sendo que ficará restrito ao horário das 08hs às 22hs;

IX - quanto a *Rede de Atenção Básica,* deverá:

a) dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com os sintomas apresentados;

b) organizar o fluxo de atendimento na unidade de saúde de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 das pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço;

c) ampliar o horário para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;

d) monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

e) monitorar pessoas com doenças crônicas;

f) notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

g) realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

h) suspender atendimentos eletivos;

i) treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;

j) treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual;

k) ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer o regramento estipulado para a ação específica;

X - Fica autorizado o funcionamento de quadras esportivas particulares, para fins de locação e funcionamento, sendo permitido somente 2 (dois) jogos por noite, com intervalo mínimo de 1 hora entre os jogos, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição da utilização de churrasqueiras e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

d) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

e) Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

f) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;

g) Proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;

h) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

i) Proibição de confraternização ou outras as atividades sociais e de lazer, entre outras, decorrentes destas atividades.

XI – Fica autorizado o funcionamento das aulas presenciais de formação de condutores, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas teóricas dos CFC – Centro de Formação de Condutores - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e instrutores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes na Portaria SES nº 238 de 08 de abril de 2020 e nas normativas que a sucederem.

XII - Fica autorizado o funcionamento de aulas presenciais de cursos livres, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas dos cursos livres - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e professores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes no artigo 2º deste Decreto.

XIII – Fica autorizado a realização de aulas particulares individuais, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

XIV – Fica autorizado a realização de competições esportivas públicas e privadas, oficiais ou não, com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedecidos as seguintes recomendações:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

d) Equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

e) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

f) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

XV - Fica autorizado o uso dos espaços públicos apenas para treinamento da equipe da Fundação Municipal de Esportes para a disputa dos Jogos Abertos de SC, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos estabelecimentos mencionados no inciso II do artigo 1º e demais atividades correlatas, desde que obedecidos as seguintes diretrizes sanitárias:

I - que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;

II - que o ambiente seja ventilado ou aberto, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados sem ventilação natural;

III - que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

IV - que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, cinco;

V - que se utilize barreira física entre os artistas e o público;

VI - que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;

Art. 2º Todos os estabelecimentos do artigo anterior devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 3º A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS, até 22 de outubro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes atividades:

I - as atividades em casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos, públicos ou privados;

II - espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais, mirantes, espaços públicos, e afins, em qualquer modalidade;

III - praias: ficam suspensas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade “amadrinhada”, aglomeração de pessoas, nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal, bem como fica permitida a prática *individual* de esportes;

IV - aulas coletivas presenciais da rede pública e privada, de cursos superiores e técnicos, inclusive estágios;

V - cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

Art. 5º Fica autorizado a realização de eventos sociais, restritos e sem cobrança de ingresso, como: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas

infantis, atividade de ambulante e congênere, a abertura ou realização de feiras livres e exposições em geral, de festas comunitárias, de bingos e afins.

Parágrafo único. Os eventos que trata o caput deste artigo, deverão ter o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos seguintes regulamentos sanitários:

I - Limite da ocupação de 60% do espaço.

II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VIII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;

XII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XIII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

XIV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;

XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

Art. 6º Fica mantido o funcionamento de Parque Temático, bem como os ambientes e locais turísticos, o qual deve limitar e ordenar o seu público, desde que não ultrapassem a capacidade permitida de até 80% (oitenta por cento) devendo, obrigatoriamente, organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Devem ser disponibilizados dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos, na entrada e saída dos estabelecimentos, praça de alimentação, brinquedos, shows e afins;

II. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada visitante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

IV. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes (Praças de Alimentação, brinquedos, shows e afins) após utilização de cada cliente;

V. O Parque Temático deve organizar filas com grupos de usuários para entrada nos estabelecimentos e recomenda-se a aferição da temperatura na entrada, afim de evitar a disseminação do coronavírus. Quem apresentar febre a partir de 37,8º graus deve ser procurar atendimento médico especializado.

VI. Deve haver um distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, nas filas dos estabelecimentos;

VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

VIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

IX. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não devem frequentar os estabelecimentos;

X. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XI. Clientes e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída dos estabelecimentos, sempre que utilizá-los;

XII. Os equipamentos, como brinquedos e afins, devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XIII. Equipamentos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XIV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XVI. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XVII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIX. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

XX. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

XXI. O estabelecimento deve fornecer álcool 70% para os clientes, na entrada e saída do local.

XXII. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente.

XXIII. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, balcões e etc.) do estabelecimento.

XXIV. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);

XXV. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em

dinheiro ou cartões de banco;

XXVI. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

XXVII. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XXVIII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

XXIX. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

XXX. Os idosos e aqueles que integram o grupo de risco para COVID-19 deverão, em caso de filas, terem prioridade no atendimento;

XXXI. A comercialização de ingressos, deverá ser, prioritariamente, por meios eletrônicos, quando for realizada no local, afim de evitar filas e aglomerações;

XXXII. O estabelecimento deverá contar, no seu interior, com monitores treinados para orientar o público a fim de evitar aglomerações e observar a etiqueta sanitária;

XXXIII. Os funcionários, colaboradores e terceiros deverão fazer o uso de máscaras;

XXXIV. O estabelecimento, poderá disponibilizar máscaras ao público;

XXXV. Os estabelecimentos que possuem veículos próprio e/ou terceirizados para transfer deverão garantir a segurança do transporte tanto dos motoristas quantos dos usuários, bem como a limpeza e desinfecção de tais veículos, inclusive, deverá o motorista possuir esquema vacinal completo, álcool em gel 70% à disposição dos usuário, o uso de máscaras para motoristas e passageiros, cumprimento das regras de etiqueta respiratória, controle de usuários com escala, apresentação de procedimentos operacionais padrão sobre a atividade.

XXXVI. Empresas terceirizadas deverão seguir as mesmas medidas de prevenção exigidas aos parques;

XXXVII. Instruir os funcionários acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos frequente, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70%, etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, da utilização de máscaras caseiras, observando o correto manuseio e higienização, bem como o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, evitando qualquer contato físico, como apertos de mão, abraços, etc.

XXXVIII. O Parque Temático poderá adotar medidas mais restritivas para o combate ao COVID-

19, desde que estiverem de acordo com este Decreto.

XXXIX. Disponibilizar lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;

XL. Organizar bancos de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os visitantes.

XLI. Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, imunodeprimidos, diabéticos, gestantes ou portadores de doenças crônicas neste momento;

XLII. Verificar a temperatura corporal com termômetro infravermelho digital (sem contato direto) de todas as pessoas que acessarem o estabelecimento;

XLIII. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo espaço, da bilheteria à saída para conhecimento de colaboradores, fornecedores e cliente;

XLIV. Não compartilhar alimentos, copos e garrafas;

XLV. Programar a utilização dos refeitórios, restaurantes, lanchonetes e similares de forma a evitar agrupamento e cruzamento, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas;

XLVI. Não utilizar a modalidade de buffet de alto serviço (self service) para as refeições;

XLVII. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante à trânsito de veículos – “mão e contramão”), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução;

XLVIII. Os locais que disponham de estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para os colaboradores quanto para os fornecedores e visitantes;

XLIX. Nos veículos de fretamento para transporte de colaboradores, a ocupação de cada veículo recomendada é de 50% da capadidade de passageiros sentados, intercalando a posição janelacorredor (ziguezague);

L. Capacitar os colaboradores para aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19, incluindo a capacitação para paramentação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPI’s);

LI. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre e sintomas gripais);

LII. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com

pessoas suspeitas ou com diagnóstico de infecção de COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades laborais;

LIII. Se positivo para COVID-19, manter isolamento domiciliar por, 14 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;

LIV. Se resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

LV. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;

Art. 7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 5°:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

VI. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos;

VII. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

VIII. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão

usar máscaras;

IX. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

X. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

XII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

Art. 8º Ficaram mantidas as seguintes recomendações para a Sociedade em Geral e o Setor Privado, a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19 no município de Penha:

I - Higienizar as mãos com frequência;

II - Adotar como prática a etiqueta da tosse;

III - Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

IV - Ficar em casa a maior parte do tempo;

V - Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

VI - Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

VII - Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

VIII - Priorizar serviços de delivery;

IX - Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

X - Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados;

XI - Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus;

Parágrafo único. Ao *Setor Privado:*

a) Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;

e) Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) Procurar testar regularmente colaboradores;

m) Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento;

Art. 9º Fica autorizado, em todo o território do município de Penha, ás igrejas, templos religiosos e afins a realização de missas e cultos religiosos presenciais de segunda à domingo, desde que obedecidos as seguintes orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 80% (oitenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§2º Os estabelecimentos citados no art. 1º deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 10 Fica SUSPENSO, até dia 13 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo município de Penha, exceto as aulas mencionadas no inciso XI e XII e XIII do artigo 1º deste Decreto.

Art. 11 Fica autorizado o retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento que já se encontram autorizados a operar, sendo que as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);

VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou

vigilância sanitária competentes;

VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.

VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;

IX. Manter as salas VIP fechadas;

X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.

XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;

XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;

XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;

XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.

XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.

XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.

XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou “faceshield” durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

§1º As administradoras dos terminais de transporte rodoviário estão autorizados a operar, devendo-se adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:

I. Priorizar o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital;

V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.

VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;

VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;

XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;

XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido, efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos

nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;

XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;

XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.

XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades

§2º No retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal com características urbanas, a operação de transporte está condicionada ao funcionamento do terminal urbano.

§3º Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual.

Art. 12 Fica autorizada a prestação dos serviços de passeios de escuna no Município de Penha, observadas as seguintes condições:

I - funcionamento limitado a 8h (seis horas) diárias, das 10h às 18h, com ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da embarcação;

II - uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, colaboradores e clientes;

III - disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV - observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os grupos familiares;

V - aferição de temperatura corporal previamente ao embarque e, caso se verifique temperatura superior a 37,5ºC ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o cliente ou tripulante ficará impedido de embarcar e deverá ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VI - adoção de providências para se evitarem aglomerações, em especial nas filas para compra de ingressos e para o embarque e desembarque;

VII - proibição da venda de alimentos durante o passeio;

VIII - limitação do uso e controle de acesso aos banheiros, os quais deverão ser utilizados apenas em casos de urgência e higienizados periodicamente;

Parágrafo único. Os serviços de escuna citados no caput deste artigo, deverão ainda seguir todos

os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 13 Ficam autorizados jogos de mesa e bocha em estabelecimentos comerciais, desde que respeitado o distanciamento social, a devida utilização de máscaras, álcool em gel, e protocolos já preestabelecidos, ficando vedado torneios/campeonatos/competições.
§1º Os jogos de mesa apenas poderão ocorrer com no máximo quatro participantes, devendo os jogadores permanecerem todo o período da partida utilizando máscaras.

§2º Os jogos de bocha apenas poderão ocorrer entre dois competidores, devendo durante a partida os competidores utilizarem máscaras.

§3º Os donos de estabelecimentos deverão deixar permanentemente o álcool em gel sobre a mesa de jogo e na saída da cancha de bocha, para que os participantes higienizem as mãos durante as partidas e após o jogo.

§4º Os donos de estabelecimentos deverão higienizar as mesas e cadeiras após a troca de participantes nos jogos e, as bolas de bocha após cada troca de jogadores.

Art. 14 Fica mantida em todo território do Município de Penha a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 15 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.

Art. 16 O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 e nas legislações municipais vigentes.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2020, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3596/2020.

Penha/SC, 07 de outubro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2673051

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de reparos de piso com material e equipamento incluso a serem realizados nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 148/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 07/10/2020 às 14h.
Término do Recebimento das Propostas: 21/10/2020 às 13h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 21/10/2020 às 14h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 07 de outubro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 313/2020

Publicação Nº 2673169

PORTARIA N° 313/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 a 07 de outubro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de outubro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/outubro/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 314/2020

Publicação Nº 2673172

PORTARIA N° 314/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 05 de outubro de 2020 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de outubro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/outubro /2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 574, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672798

DECRETO Nº 574, de 07 de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, caput, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	09	Gestão da Segurança
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito – Prefeitura/Rádio Prefeitura
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	79	

Valor R$: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	09	Gestão da Segurança
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito – Prefeitura/Rádio Prefeitura
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	77	

Valor R$: 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º A suplementação por remanejamento mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 07 de Outubro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 337, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672783

LEI ORDINÁRIA Nº 337, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"ALTERA O ARTIGO 1º, IV, DA LEI MUNICIPAL 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 E DENOMINA RUA NO BAIRRO ESTIVA, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica alterada o Art. 1º, inciso IV da Lei Municipal 224, de 21 de Novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

IV – Oficializa com a denominação de "LEANDRO FLOR BORGES" a Rua, conforme planta de localização em anexo, iniciando na Rua Clarindo Guarezi, seguindo até o encontro com a rua Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 05 de Outubro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 FMS

Publicação Nº 2672317

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo "menor preço por ITEM", por REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA O ANO DE 2020 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA. Legislações pertinentes: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e atualizações eLei Complementar 123/06. Data de Abertura: 21/10/2020 às 08hs00min. Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312 / 9 8840 4017 e no e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 06 de outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020 PMPB

Publicação Nº 2672686

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2020 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que será realizada licitação - modalidade Pregão, tipo "menor preço por item" - objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECAPAGEM E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PELO REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICROÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONJUNTAMENTE COM O CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO À POLÍCIA MILITAR DA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 23/10/2020 às 08h00min horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 07 de outubro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 PMPB

Publicação Nº 2672398

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão, tipo "menor preço por item", objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, LANTERNAGEM, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS LUBRIFICANTES DE CARROS EM GARANTIA DE FÁBRICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, PELO REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICROÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONJUNTAMENTE COM O CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO À POLÍCIA MILITAR DA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 22/10/2020 às 08h00min horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 06 de outubro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02 2020 - PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FMA

Publicação Nº 2672524

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 164.307,00. Valor Total: R$ 164.307,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 08 de outubro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO 03 2020 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL

Publicação Nº 2673480

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 08/2020 na modalidade CREDENCIAMENTO tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 23/10/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 08 de outubro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060-2020

Publicação Nº 2672513

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Tintas e Insumos para sinalização Viária, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

A empresa QUIMICASOL EIRELI - EPP protocolou envelopes para participação no dia 05/10/2020.
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA. I.C.D. IND., COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas: QUIMICASOL EIRELI – EPP, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA – EPP.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, Sr. Rogério Ravanello. I.C.D. IND., COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, Sr. Andrei de Souza de Oliveira.
A empresa QUIMICASOL EIRELI – EPP, não credenciou representante.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, O restante da empresa apresentou documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
QUIMICASOL EIRELI – EPP	Marli Widmer Membro CPL
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
I.C.D. IND., COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE - CONVÊNIO DE TRÂNSITO 0058

Publicação Nº 2673540

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0058/DETRAN/ASJUR/2020
DETRAN/SC – CNPJ 34.060.183/0001-52
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2020

CONTA CENTRALIZADORA 21341-1	SALDO INICIAL	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL
SALDO INICIAL	**21.513,17**			
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS		18.122,23		
RECEITA DE ARRECADAÇÃO RENDIMENTOS		2,13		
ESTORNOS DE TARIFAS		-		
ESTORNOS DE ARRECADAÇÃO			-	
DESPESA DE TARIFAS			4.057,38	
RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA		18.124,36	4.057,38	14.066,98
TRANSFERÊNCIA PENDENTE Julho/2019				14.066,98
TRANSFERÊNCIA REALIZADA NO MÊS				21.513,17
SALDO FINAL				-

ÓRGÃOS CONVENIADOS	SALDO INICIAL	RECEITAS	DESPESAS	SALDO FINAL
POLÍCIA MILITAR CTA 47440-1	66.278,19			
POLÍCIA CIVIL CTA 47459-2	17.988,76			
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO CTA 47467-3	118.289,14			

DISPONIBILIDADE DESTINADA NO MÊS		**0,00**		
Arrecadação Policia Militar		0,00		
Arrecadação Policia Civil		0,00		
Arrecadação Prefeitura		0,00		

RENDIMENTOS ESPECÍFICOS		**15,36**		
POLÍCIA MILITAR		5,09		
POLÍCIA CIVIL		1,20		
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO		9,07		

DESPESAS			**14.109,27**	
POLÍCIA MILITAR			2.674,77	
POLÍCIA CIVIL			7.810,60	
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO			3.623,90	

SALDOS				
POLÍCIA MILITAR CTA 47440-1				63.608,51
POLÍCIA CIVIL CTA 47459-2				10.179,36
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO CTA 47467-3				114.674,31
TOTAIS	**224.069,26**	**18.139,72**	**18.166,65**	**224.042,33**

PINHALZINHO/SC, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DARCI FIORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE SELL PEZZINI
CONTADORA
CRC/SC 31560/O-9

PORTARIA Nº 491 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673103

PORTARIA Nº 491 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal VILSON JOSE FIDLER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 998.388.779-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28/04/2008 a 05/06/2013, no período concessivo de 01/09/2020 a 15/09/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 492 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673104

PORTARIA Nº 492 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora ANDRIELI ILOISE MALLMANN, brasileira, inscrita no CPF n. 082.466.089-75, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 25/08/2020 a 20/02/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25/08/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 493 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673106

PORTARIA Nº 493 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora JOCIELI DE OLIVEIRA DA SILVA PINTO, brasileira, inscrita no CPF n. 087.374.189-71, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 31/08/2020 a 26/02/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/08/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 494 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673107

PORTARIA Nº 494 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora GABRIELE PAULA DULLIUS, brasileira, inscrita no CPF n. 085.102.609-58, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 31/08/2020 a 26/02/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/08/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 495 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673108

PORTARIA Nº 495 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ELAINE LUFT PELICIOLI, brasileira, inscrita no CPF n. 060.922.869-20, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Séries Iniciais – Ensino Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01.09.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar com a disciplina de Educação Física na Educação Infantil de 0 a 3 anos, desenvolvendo atividades por meio de aplicativos e plataformas online, consistentes na gravação de vídeos orientativos aos pais, para auxiliar as crianças nas atividades que são enviadas, atuando na vaga da professora Neli Capeli, que foi remanejada para atender as turmas de ensino fundamental na vaga da professora Fabiana Paula Merigo, que se licenciou para concorrer ao pleito eleitoral.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/09/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 496 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673109

PORTARIA Nº 496 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária n. 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE ALTERAÇÃO
MATHILDE LUIZA SAVEGNAGO	ODONTÓLOGO	20 HORAS	03/09/2020 à 31/12/2020
LUCAS KIST	ODONTÓLOGO	20 HORAS	----------
GLAUCIANI ZILIOTTO	ODONTÓLOGO	20 HORAS	----------

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 497 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673111

PORTARIA Nº 497 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora MARIA INES KORB RABELO UBERTI, brasileira, inscrita no CPF n. 042.218.299-07, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Inglês - Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03.09.2020 a 18.12.2020, para atuar em vaga vinculada a professora Joice Stein Pappis, que se encontra em licença maternidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 498 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673113

PORTARIA Nº 498 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MAURA ROSANA ROHR, brasileira, inscrita no CPF n. 073.333.949-21, ocupante da função temporária de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica II Dr. Pedro Paulino Burigo junto à Secretaria de Saúde deste município, na data de 04/09/2020, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 499 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673115

PORTARIA Nº 499 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família", com remuneração, a servidora pública municipal TATIANE DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o n. 046.586.889-48, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período de 08.09.2020 a 07.10.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 500 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673118

PORTARIA Nº 500, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família", com remuneração, a servidora pública municipal NOEMIA TERESA DA CUNHA inscrita no CPF sob o n. 928.813.789-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica Arthur Bartolomeu Fiorini junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, no período de 08.09.2020 a 07.10.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 501 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673119

PORTARIA Nº 501 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º DISPENSAR, por término da licença maternidade, a senhora JULINE SCHUH, brasileira, inscrita no CPF n. 060.729.349-78, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na data de 04/09/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/09/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 502 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673122

PORTARIA Nº 502 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora JULINE SCHUH, brasileira, inscrita no CPF n. 060.729.349-78, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Anos Iniciais – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 10.09.2020 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na vaga de literatura e produção textual, a mesma estava em gozo de licença maternidade e fez reserva de vaga, sendo que a professora Janaine Johana Drews que estava em sua vaga passará a atender 02 turmas de anos inicias de ensino fundamental, pois houveram demissões e afastamentos para licença maternidade em que as aulas eram ministradas pela direção e coordenadoras.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 10 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 503 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673123

PORTARIA Nº 503 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora CAMILLA ANDRESSA HENCHEN AULER, brasileira, inscrita no CPF n. 068.531.999-79, para ocupar a função temporária de ENFERMEIRO, com atribuição de exercício na UBS Irmã Hildegart Karling junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10.09.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 213/2019, suprir a profissional que se exonerou e atuar em uma equipe de Atendimento a Unidade Centralizado para pacientes sintomáticos respiratório, devido a Pandemia de corona vírus COVID-19, desempenhar as atividades na Saúde Pública Municipal e ter profissionais mínimos nas estruturas de atendimentos a saúde pública, podendo ser mantido o contrato para suprir licença maternidade de profissionais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 10 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 504 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673124

PORTARIA Nº 504 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
MAYARA DONDONI DALLA CORTE ZANETTI	01/01/2019	31/12/2019	10/09/2020	19/09/2020	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 10 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 505-A DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673125

PORTARIA Nº 505-A DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora DANIELA NORATTO EBERT, brasileira, inscrita no CPF n. 061.878.169-27, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 11.09.2020 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em vaga excedente no CEIM Mairi Brusco. A mesma se encontrava em licença maternidade na época das escolhas de vaga e pode fazer reserva de vaga. Também atuará auxiliando as professoras na elaboração e produção de materiais que estão sendo enviados para casa, em que professores e agentes educativos interagem com as famílias através de aplicativos e plataformas.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 11 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 506 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673127

PORTARIA Nº 506 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora DEBORA LETICIA BADZIAK, brasileira, inscrita no CPF n. 118.967.579-01, ocupante da função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social deste município, na data de 11/09/2020, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 11 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 507 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673128

PORTARIA Nº 507 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
SIRLEI INES LAZAROTTO RAMBO	12/09/2018	11/09/2019	14/09/2020	13/10/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 14 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 508 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673129

PORTARIA Nº 508 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias ao servidor público municipal abaixo mencionado, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
WILLIAN DOS SANTOS CERIZOLLI	03/02/2019	02/02/2020	14/09/2020	18/09/2020	05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 14 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 509 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673131

PORTARIA Nº 509 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal JENI CARMEN BERNARDI DAL CHIAVON, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 020.148.979-13, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação para atuar na mesma função na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 14.09.2020, por tempo indeterminado.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 14 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 510 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2673132

PORTARIA Nº 510 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal JULIANA MARIA DRESCH DANIELLI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 625.575.059-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação para atuar na mesma função na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 14.09.2020, por tempo indeterminado.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 14 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 017-2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673278

Resolução CMDCA n.º 017/2020 de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a autorização para a reprogramação do calendário das ações do Projeto Cidadão do Futuro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º2.244, de 25 de Outubro de 2011 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instituído pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, em reunião ordinária, virtualmente pela plataforma Google Meet, em 05 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, nº 719/2020, nº 740/2020 e nº 762/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID -19, e estabelece outras providencias.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a PORTARIA SES nº592 de 17de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, alterado pela PORTARIA nº 769 de 01 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (covid-19), e todas as legislações que proíbem encontros presenciais, bem como a incerteza na retomada das atividades ainda no ano de 2019 (dois mil e dezenove), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, AUTORIZA a reprogramação do calendário das ações do Projeto Cidadão do Futuro, contemplado com recursos da Fundação Itaú no ano de 2019 (dois mil e dezenove) que deveria ser executado no ano de 2020 (dois mil e vinte), para ser executado de igual forma no ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 05 de outubro de 2020.

NEUSA MARIA DELAZARI BALDO
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 75/2020

Publicação Nº 2674077

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA FUTURA E PARCELADAS DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 22/10/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

PORTARIA N. 590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672600

PORTARIA N. 590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA LEILOEIRO PARA DIRIGIR A LICITAÇÃO 001/2020, MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado leiloeiro o servidor público municipal ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI para dirigir a licitação 001/2020, modalidade Leilão dos seguintes bens móveis inservíveis:

Nº	Quant	ITENS			
LOTE 01					
01	2	Carteira pré-escolar em ferro verde e formica branca			
02	1	Cadeira pré-escolar em ferro preto assento em formica			
03	3	Cadeira pré-escolar em ferro vermelho assento em formica			
04	3	Cadeira pré-escolar em ferro vermelho assento em formica			
05	6	Cadeira pré-escolar em ferro preto assento em formica			
06	1	Cadeira pré-escolar em ferro azul assento em formica azul			
07	24	Cadeira escolar em ferro preto assento em formica			
08	3	Cadeira escolar em ferro cinza assento em formica			

09	11	Carteira escolar em ferro preto e formica verde			
10	9	Carteira escolar em ferro preto e formica branca			
11	1	Carteira com formica e estrutura em ferro vermelho			
12	2	Carteiras em formica verde e estrutura em madeira			
13	8	Suporte prancheta de cadeira			
14	9	Estrutura de carteira de ferro preto sem formica			
15	2	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul			
16	1	Cadeira fixa em ferro preto com encosto de braços assento estofado em courvim preto			
17	2	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido verde			
18	2	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul			
19	1	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido bordo			
20	10	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido preto			
21	1	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido cinza			
22	1	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido bege			
23	1	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido Marrom			
24	1	Mesa para refeitório em ferro preto e formica branca			
25	2	Mesa com formica bege e estrutura em ferro preto			
26	10	Formica branca de carteira escolar			
27	1	haste azul fosco euro plástica			
28	8	cadeiras verde estrutura em ferro verde			
29	9	carteiras em ferro verde e formica bege			
30	4	carteiras em ferro verde e formica bege plano			
31	1	mesa em L em formica branca			
32	1	cadeira giratória estrutura preta estofado verde			

33	1	Mesa inservível de escritório			
VALOR DO LOTE R$ 80,00					
LOTE 02					
01	1	Ventilador de mesa Britania			
02	3	Aquecedor de ar elétrico Britania			
03	1	Aquecedor de ar elétrico Cadence			
04	1	Ventilador de mesa Britania			
05	1	Radio Toshiba com CD			
06	1	Radio Philips cd e cassete (sem patrimônio)			
07	1	Radio dinamic som cd e cassete			
8	7	Suporte para TV e DVD em ferro cinza			
09	1	Aparelho de DVD player Philips DVP3254p			
10	1	Bebedouro de coluna Begel 2 saídas de água			
11	1	Bebedouro de água (pat. 2493)			
12	1	Televisao lcd marca cce 32” – (polícia militar)			
13	1	Monitor TV led Marca AOC 23,6’ (polícia militar)			
14	1	Geladeira Consul (pat. 1200) – não funciona			
15	1	Impressora HP Hewlerr 720c			
16	1	Impressora Hp – Deskej 810 C			
17	1	Impressora Hp Deskjet 845c			
18	1	Impressora HP Deskjet 845			
19	1	IMPRESSORA HP 3055			
20	1	IMPRESSORA HP 1102, placa queimada (saúde)			
21	2	IMPRESSORA HP F2050, sem fonte e sem cartuchos (educação) Pat. 2606 / 1692.			
22	1	Impressora E. Studio 167 (está no arquivo/ depósito contabilidade)			
23	1	Impressora (pat. 2995) (está no arquivo/depósito contabilidade)			
24	1	Impressora Ricoh c232sf (pat. 0025)			
25	1	Impressora Samsung M2070 (pat. 2652)			
26	1	Impressora Epson FX2180			
27	1	IMPRESSORA Lexmark, placa queimada			
28	1	Impressora Ricoh c232sf (pat. 0025)			
29	1	Impressora Brother 8912 Pat. 2002			

30	1	IMPRESSORA EPSON 396, placa queimada (pat. 2358) (saúde)			
31	1	NOTEBOOK POSITIVO, sem fonte, sem hd			
32	1	CPU (sem identificação)			
33	3	CPU (sem identificação)			
34	1	Notebook acer aspire sem hd, placa queimada (pat. 1691) (educação)			
35	1	HD externo Samsung 1TB mod: hxm101tcb			
36	1	Data Show placa e lâmpadas queimada marca BENQ (pat. 2667)			
37	1	Data show placa e lâmpada queimada marca SONY (pat. 2666)			
38	1	Projetor Mod Arthur Diebold, computa e proj embutida (pat. 0042) (educação)			
39	1	Estabilizador Force line			
40	1	Estabilizador Ts-shara			
41	1	Nobreak Phoenix NB1000			
42	1	Estabilizador SMS			
43	1	Estabilizador TS Shara (pat. 2993)			
44	4	NOBREAK, bateira/ placa queimada (pat. 0756/3076/1991)			
45	1	Nobreak energy lux (pat. 2023)			
46	1	Switch Encore – 24 portas (cinza)			
47	1	Switch 3con – 48 portas (preto)			
48	1	Projetor LG (pat. 0002)			
49	25	CPU montado, mini torre, Celeron 3.3, 1gb ram, HD 40GB, sem S.O			
50	24	Estabilizador RGC 300va – padrão antigo			
51	3	Gabinete com algumas peças			
52	25	Teclados conexão OS2			
53	29	Mouses conexão os2			
54	1	Adaptador usb Multilaser			
55	28	Monitor CRT Samsung, syncmaster 15”			
56	1	Monitor de vídeo Samsung (pat. 3099)			
57	1	Leitor de cd/dvd para computador			
58	1	Netbook (não está funcionando)			
59	1	nobreak NHS premium			
60	1	aparelho de DVD			
61	1	Fax Panasonic			

62	1	Impressora Lexmak			
63		Impressora HP Deskjet			
64	1	estabilizador MAG – pat. 1173			
65	1	estabilizador Energy lux – pat.2023			
66	1	Fax Panasonic			
67	1	Cadeira em estrutura preta e estofado azul			
68	1	Estabilizador Xerox do Brasil			
69	1	Impressora Toshiba Educação grande			
70	1	estufa de papel – pat. 2996			
71	1	retroprojetor Benq			
72	1	monitor LG – pat. 3204			
73	1	estabilizador Sense – pat. 2359			
74	1	estabilizador NHS			
75	1	Impressora Toshiba			
76	1	Impressora Matricial LX-300			
77	1	Fragmentadora de papel Secreta			
78	1	Scanner			
79	1	caixa de Som de computador			
80	1	power Supply Max 450			
81	1	aparelhos de som para carro			
82	1	Cadeira giratória estofada, cor vermelha			
83	1	CPU (Sem identificação)			
84	1	Maquina de lavar Eletrolux – não funciona			
VALOR DO LOTE 02 R$ 150,00					
LOTE 03					
01	1	Receptor de arabólica Century			
02	1	Telefone fax Panasonic KXFT931			
03	1	Central Telefonica Panasonic KX PT 931			
04	1	Calculadora de mesa Olivetti Logos 674			
05	1	Guilhotina a facão Menno GPM 420			
06	1	Estrutura de ferro retangular			
07	1	banco de *lápis* em plástico, com estrutura de ferro preto			
08	1	Luminária de emergência			
09	1	ventilador de parede ventisol			
10	1	cadeira em estrutura de ferro com estofado preto			
11	1	mesa de escritório em formica branca			

12	1	ventilador arno / versatile – pat.3007			
13	1	aspirador de pó Nakashi			
14	1	forno residencial Fisch			
VALOR DO LOTE 03 R$ 50,00					
LOTE 04					
01	1	Podador Costal Stihl HS45 - inservível			
VALOR DO LOTE 04 R$ 150,00					
LOTE 05					
01	1	Distribuidor de adubo liquido 6500 L – inservível			
VALOR DO LOTE 05 R$ 2000,00					
LOTE 06					
01	1	Veiculo Kangoo placa met 1833 (RENAVAN – 983772800) motor não funciona			
VALOR DO LOTE 06 R$ 2500,00					
LOTE 07					
01	1	Coifa			
02	1	Fogão			
VALOR DO LOTE 07 R$ 1.000,00					
LOTE 08					
01	01	Veículo Ducato placa MJX 0844 , ano 2012 modelo 2013, cor branca, com bancos desmontados (RENAVAN – 473576597) com motor desmontado			
VALOR DO LOTE 08 R$ 32.000,00					
LOTE 09					
01		Folhas de fibrocimento do mini ginásio – de média qualidade (quantidade estimada de 535 folhas)			
VALOR DO LOTE 09 R$ 1800,00					
LOTE 10					
01	13 und	Filtro Tecfil PL 519 (novo)			
02	03 und	Filtro Tecfil GI 12/7 (novo)			
03	01 und	Filtro Mega Original FCD 2696 (novo)			
04	01 und	Filtro Original QFL0112D (novo)			
05	01 und	Filtro Unifilter VIEL534 (novo)			
06	04 und	Filtro Tecfil PCLY10 (novo)			
07	06 und	Filtro Tecfil PSD 460/1 (novo)			
08	02 und	Filtro Tecfil PSL 282 (novo)			
09	02 und	Filtro Tecfil PCL 280 (novo)			

10	02 und	Filtro Tecfil PSD 530/1 (novo)			
11	03 und	Filtro Tecfil PSD 480/1 (novo)			
12	02 und	Filtro Tecfil PSL 655 (novo)			
13	01 und	Filtro PSL 280-1 (novo)			
14	01 und	Filtro TECFIL PSL 417 (novo)			
15	03 und	Filtro TECFIL PEC 3022 (novo)			
16	06 und	Filtro TECFIL PCL 301 (novo)			
17	07 und	Filtro TECFIL PSC 496 (novo)			
18	02 und	Filtro TECFIL PSL 282 (novo)			
19	02 und	Filtro ORIGINAL OFC 150S5 (novo)			
20	02 und	Filtro TECFIL PSH 417 (novo)			
21	07 und	Filtro TECFIL PSC 72/2 (novo)			
22	01 und	Filtro TECFIL PL366 (novo)			
23	09 und	Filtro ORIGINAL OFC 1308-E (novo)			
24	01 und	Filtro TECFIL PSH 242 (novo)			
25	04 und	Filtro ORIGINAL OFC 1306E (novo)			
26	01 und	Filtro ORIGINAL OFL 0101B (novo)			
27	01 und	Filtro TECFIL GI04/7 (novo)			
28	01 und	Filtro TECFIL PSC 743 (novo)			
29	04 und	Filtro MANN FILTER BFV811 (novo)			
30	01 und	Filtro XL 2030 (novo)			
31	03 und	Filtro XS07 (novo)			
32	03 und	Filtro XS 96 (novo)			
33	01 und	Filtro XS 30 (novo)			
34	01 und	Filtro XL 2034 (novo)			
35	02 und	Filtro TR 1855 (novo)			
36	01 und	Filtro TR 1930 (novo)			
37	01 und	Filtro XL 2030 (novo)			
38	02 und	Filtro XL 2034 (novo)			
39	01 und	Filtro XL 2123/1 (novo)			
40	01 und	Filtro TRL 770 (novo)			
41	02 und	Filtro XS 96			
42	08 und	Filtro XS30			
43	01 und	Filtro XS20			
44	01 und	Filtro XL 2030			
45	01 und	Filtro TECFIL			
VALOR DO LOTE 10 R$ 1500,00					
LOTE 11					

01		Bens que constituem mobiliário inservível, composto por: mesas e cadeiras quebradas, cama inutilizada pertencente ao fundo municipal de saúde, demais materiais hospitalares destruídos, também pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.			
02		Conjunto de placas de sinalização de trânsito (feitas de metal)			
03	3	Pneus novos 1100 aro 22			
04	1	Pneu novo 305/75 raio 24,5			
VALOR DO LOTE 11 R$ 3000,00					
LOTE 12					
01	1	Corsa sedã classic placa MJS-2652 (RENAVAN 457830166) sem funcionamento			
VALOR DO LOTE 12 R$ 2800,00					
LOTE 13					
01	1	Televisor Phillips 21 polegadas			
02	1	Televisor Semp 21 polegadas			
03	1	Televisor CCE 21 polegadas			
04	1	Televisor Phillips 21 polegadas			
05	1	Televisor Phillips 29 polegadas			
06	1	Televisor Cineral 21 polegadas			
07	1	Televisor CCE preta 21 polegadas			
08	1	Televisor CCE 21 polegadas(inservível)			
09	1	Televisor Semp 21 polegadas(inservível)			
10	1	Impressora Matricial Epson FX-1170			
11	1	Impressora desckvel 930c			
12	1	Aparelho de Som Semp Toshiba			
13	29	Refletores			
14	1	Aparelho de DVD x691 Semp Toshiba			
VALOR DO LOTE 13 R$ 250,00					
LOTE 14					
01	510	Livros diversos da educação (inservíveis)			
02	269	Fitas VHS			
03	8	Fitas de Áudio			
04	14	Pastas de arquivos			
VALOR DO LOTE 14 R$ 15,00					

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de outubro de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673151

PORTARIA Nº 593, DE 07 de outubro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Rafael Simon Borga.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Rafael Simon Borga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – CRAS, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, cujo gozo se dará de 21/10/2020 a 19/11/2020, devendo retornar a suas atividades em 20/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 07 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673152

PORTARIA Nº 594, DE 07 de outubro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Sirlei Aparecida DEnardi Bado.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Sirlei Aparecida DEnardi Bado, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, cujo gozo se dará de 26/10/2020 a 24/11/2020, devendo retornar a suas atividades em 25/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 07 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 003-2020 - DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA 2021

Publicação Nº 2672516

RESOLUÇÃO Nº003/2020. Pinheiro Preto, 07 de outubro de 2020.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE PINHEIRO PRETO- SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHEIRO PRETO, através de sua Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais, conforme prevista na Lei nº 1.454, de 26 de novembro de 2010 e pelo Decreto nº 5.171, de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art.º 1 Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA- Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Pinheiro Preto SC, através da Ata de nº 004/2020.

Art.º 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Pinheiro Preto, 07 de outubro de 2020.

JURCELEI BERTHA
PRESIDENTE DO CMDCA

Piratuba

Prefeitura

CLASS TP 007/2020

Publicação Nº 2673467

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obra de pavimentação em concreto armado, sinalização, meio fio e boca de lobo na Rua Bruno Muller, conforme projetos em anexo:"

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 74.469,95 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 07 de outubro de 2020.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2673411

PORTARIA N° 318/2020
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

VALDELIRIO JUNIOR DIAS MORAES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Boa Vista s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.879.709 e CPF sob o n° 066.273.389-47, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº 164/2019, de 18 de março de 2019, prorrogada pela Portaria nº 455/2019, de 13 de dezembro de 2020 e portaria nº029/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020

Publicação Nº 2673060

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços em concreto betuminoso (CBUQ), em ruas do Município, conforme demais especificações, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 22/10/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 22/10/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de outubro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 102/2020

Publicação Nº 2673116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0102/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR JOCERLI FRANCISCO LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009 e tabela do anexo X da Lei Complementar nº. 64 de 28 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor Jocerli Francisco Lemes da Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades e atribuições, na ordem de 50% sobre o nível 11, grupo I do Anexo I da Lei Complementar nº. 11 de 12 de março de 2009.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Outubro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001 / 2018 SAÚDE - CISAMVI - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2673251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2018 SAÚDE
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo. Pregão Presencial n.º 025 / 2018 CISAMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SINNC SOLUÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 12 meses até 16/10/2021. Valor Contratado mensal: R$4.748,14. Valor Total Anual: R$56.977,44 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 001 / 2018 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se da continuidade da prestação de serviços de licença / manutenção (mensalidade) mensal de uso de software - Sistema Informatizado de Gestão da Saúde Pública - sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, para as Unidades de Saúde do Município de Pomerode, conforme o Pregão Presencial n.º 025/2018 realizado pelo CISAMVI, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Os valores referentes serão reajustados, adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado desde a data da assinatura do contrato até o mês de aplicação do reajuste em 2,9404% conforme Clausula Primeira do contrato e autorizado pela Secretária de Saúde, atualizando os valores unitários. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretaria Municipal de Saúde, Contratante / Rodrigo Pimentel, Representante Legal, SINNC SOLUÇÕES LTDA – Contratada. Pomerode / SC, 06 de Outubro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2672595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 043 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 005 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS AUGUST KRUEGER E ERNESTO BLANK – TRECHO 03, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 056 / 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias de 24/09/2020 cessando em 23/12/2020, referente ao Lote 01 – Pavimentação Rua August Krueger. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do COVID-19 e solicitações de acréscimo de serviços referente ao 1° termo aditivo, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.
Pomerode / SC,11 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.871/2020 DE 01/09/2020

Publicação Nº 2672441

DECRETO Nº 3.871/2020
DE 01/09/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.34490 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Vínculo	03320004 - TC PAR nº 201803970-6 - Mobiliários de Sala de Aula	Valor:	938,22
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	1.095.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	24.500,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33290 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	66.037,08

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.34490 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Vínculo	01790004 - Investimento MAC (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado)	Valor: 200.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica	
Vínculo	01380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor: 75.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33393 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Vínculo	01380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor: 100.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Vínculo	01380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor: 78.288,77
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Vínculo	01380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor: 475.138,01

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	01650005 - Benefícios Eventuais/Estado	Valor:	19.132,65
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE			
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.34490 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Vínculo	01320004 - TC PAR nº 201803970-6 - Mobiliários de Sala de Aula	Valor:	4,25
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep		
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	1.222,20
Vínculo	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor:	9.138,71
Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras		

Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	142.216,36
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	100.000,00
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2022.33390 - Manutenção dos Serviços Públicos		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	20.000,00
Dotação	08.001.0026.0782.0070.1009.34490 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	30.000,00
Dotação	08.001.0017.0512.0070.1013.34490 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	65.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nas seguintes Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 52.999,98
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Vínculo	01670201 - ESF - ESTADUAL	Valor: 44.046,07
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33190 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS	
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor: 5.191,12
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)	
Vínculo	01382000 - Incentivo p/ Ações Estratégicas	Valor: 7.660,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 13.187,37
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2119.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	
Vínculo	01381000 - Atenção Primária à Saúde	Valor: 23.607,53

Unidade Gestora: Município de Pomerode

Dotação	07.003.0012.0122.0040.2141.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria da Educação		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor:	110.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2128.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria de Governo		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 1.880,00	
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2075.33190 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinário	Valor: 2.350,00	
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.34490 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização – Trânsito		
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor: 80.000,00	
Dotação	03.001.0004.0122.0020.2127.33390 - Manutenção Folha Pgto. – Procuradoria		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 20.000,00	
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2129.33390 - Manutenção Folha Pgto. – GETRAN		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 30.000,00	
Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.34490 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 20.000,00	
Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.33390 - Manutenção do Funrebom		
Vínculo	01000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	Valor: 324.775,87	
Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.34490 - Manutenção do Funrebom		
Vínculo	03000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	Valor: 224.000,00	

Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.34490 - Manutenção do Funrebom	
Vínculo	01000001 - Recursos Ordinários - FUNREBOM	Valor: 25.861,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 1.250.000,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 170.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor: 1.630.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 - Manutenção da Atenção Básica	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 52.999,98
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Vínculo	01670201 - ESF - ESTADUAL	Valor: 44.046,07
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2119.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	
Vínculo	01381000 - Atenção Primária à Saúde	Valor: 23.607,53
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33390 - Manutenção Folha Pgto. – Gestão	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 5.892,98
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33191 - Manutenção Folha Pgto. – Gestão	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 7.294,39
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto	
Vínculo	01382000 - Incentivo p/ Ações Estratégicas	Valor: 7.660,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33191 - Manutenção Folha Pgto. – CAPS	
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor: 5.191,12

Unidade Gestora: Município de Pomerode

Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	01120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	80.000,00
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2141.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria da Educação		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor:	30.000,00
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2141.33190- Manutenção Folha Pgto. - Secretaria da Educação		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor:	80.000,00
Dotação	04.001.0004.0122.0020.2128.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Secretaria de Governo		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	1.880,00
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2075.33390 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	2.350,00
Dotação	03.001.0004.0122.0020.2127.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Procuradoria		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	20.000,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2129.33190 - Manutenção Folha Pgto. - GETRAN		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	30.000,00
Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.33390 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	20.000,00
Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.34490 - Manutenção do Funrebom		
Vínculo	03000012 - LC Nº 370/2019 - FUNREBOM (40%)	Valor:	224.000,00
Vínculo	01000012 - LC Nº 370/2019 - FUNREBOM (40%)	Valor:	10.344,40
Vínculo	01000011 - LC Nº 370/2019 - Corpo de Bombeiros Voluntários (60%)	Valor:	15.516,60

Dotação	06.003.0004.0122.0030.2060.33390 - Manutenção do Funrebom	
Vínculo	01000012 - LC Nº 370/2019 - FUN-REBOM (40%)	Valor: 129.910,35
Vínculo	01000011 - LC Nº 370/2019 - Corpo de Bombeiros Voluntários (60%)	Valor: 194.865,52
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor: 1.250.000,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33191- Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil	
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor: 170.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor: 1.550.000,00
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental	
Vínculo	01190000 - Transferências do funde-b-(aplic.outras)	Valor: 80.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.
Município de Pomerode, em 01 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673220

PORTARIA Nº 27.055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 – RETORNO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e;
CONSIDERANDO o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública";

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Pomerode está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020 e o Decreto Municipal nº 3854, de 20 de julho de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino no município de Pomerode;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia para dentro da realidade de isolamento social através das atividades escolares não presenciais o direito à Educação;

CONSIDERANDO a iminente retomada das atividades presenciais nas redes pública e privada de ensino municipal e estadual, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino superior;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 – Retorno às aulas, responsável pela fase de retorno as atividades presenciais na rede pública e privada de ensino municipal e estadual, com os seguintes representantes:

I – Prefeito Municipal - Ércio Kriek;
II – Secretaria Municipal de Saúde - Lígia Hoepfner;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - Renata dos Santos Klee;
IV – Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora - Jorge Luiz Buerger;
V – Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária de Pomerode - Gilson Juari Wudtke
VI – Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - Marisa Calissi;

VII – Escolas Particulares - John Eder Casa;
VIII – Escolas Estaduais - Daniela Raduenz;
IX – SENAI - Adelicio Hoepers;
X – Cursos Superiores – (sem indicação)
XI – Professores da Educação Infantil - Bianca Brenzinger Pasotto;
XII – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Carolina Becker;
XIII – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Fabiana Pereira Machado;
XIV – Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode - Evanir Pfleger;
XV – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Pomerode - Daniela Scolari Fausto Heineberg
XVI – Defesa Civil de Pomerode - Cineio Lucio Ferreira de Bem

XVII – Conselho de Alimentação Escolar de Pomerode – CAE - Aline Beatris Pruner
XVIII – Conselho Municipal de Educação - Elisângela Souza Seiber da Silva;
XIX – Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB de Pomerode - Marcia Andrea Grosskags
XX – Pais da Rede Municipal de Ensino:
a) Da Educação Infantil:
Rejane Jandre – CEIM Rosa Borck
Natália Schumacher Ehlert – CEIM Rosa Borck
Fernando Duarte – CEIM Waltraudt Siewert Extensão
Aline Beatriz Mikoseit – CEIM Damaris Frahm

b) Dos Anos Iniciais:
Adriana Kurth – EBM Olavo Bilac
Karina Steinert Maas – EBM Amadeu Da Luz
Beatriz Erhardt - Ebm Hermann Guenther
Carine Souza – EEBM Noemi Schroeder
Luana G. Dreger – EBM Amadeu da Luz
Taciana Fonseca – EBM Almirante Barroso
Caroline Vergara Fuhrmann - EBM Hermann Guenther
Adriana Kienen – EBM Olavo Bilac

c) Dos Anos Finais:
Patrick Schoenfelder e Esposa- EBM Almirante Barroso
Almir Zoboli – EEBM Curt Brandes
Silvana Manske – EBM Olavo Bilac
Marcia Philippi – EBM Olavo Bilac
Taísa de Oliveira Lopes – EBM Olavo Bilac
Carla /Jonas Zilz - EEBM Noemi Schroeder

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 – Retorno às aulas:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III. Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV. Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
V. Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI. Promover debate com comunidade e especialistas;
VII. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII. Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26904, de 19 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 07 de outubro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2009-2020- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2673725

DECRETO Nº 2009/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 184.757,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais com Vinte Centavos), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0053 – Vencimentos R$ 92.859,52

03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
06.182.0601.2.008 – MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0053 – Outras Despesas Correntes R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1501.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0053 – Outras Despesas Correntes R$ 41.897,68

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício oriundos de repasses de complemento ao FPM devido ao Covid-19.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Outubro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos sete dias do mês de Outubro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2010-2020 - SITUAÇÃO EMERGENCIA

Publicação Nº 2673728

DECRETO Nº 2010/2020

Altera o art. 7º, do Decreto 2002/2020, de 28 de setembro de 2020, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por GRANIZO.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 Item VIII da Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - fica alterado o art. 7º, Decreto municipal nº 2002/2020, de 28 de Setembro de 2020, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por GRANIZO, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

(...)

Art.2º - As demais clausulas do Decreto municipal nº 2002/2020, de 28 de Setembro de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.

Ponte Alta do Norte, 07 de Outubro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos sete dias do mês de Outubro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 VEÍCULO EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 2672614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 62/2020

Processo Adm.: **62/2020**
Data do Processo: **08/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2020
b) Nr. Licitação: 62/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/09/2020
e) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 884241/2019/MAPA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA				
1 - VEÍCULO TIPO PICAPE MONOBLOCO, NOVA, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, QUATRO PORTAS, COM MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 650KG. - Marca:	UN.	1,000	72.600,0000	R$ 72.600,00
			Total geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	07.001.20.606.2001.1056.4.4.90.00.00	R$ 62.000,00
AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	07.001.20.606.2001.1056.4.4.90.00.00	R$ 10.600,00

Ponte Serrada, 29/09/2020

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 - FMS

Publicação Nº 2672374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 030/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 015/2020 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais diversos para uso da Vigilância Epidemiológica em Campanhas ao Combate à Dengue, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 22/10/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de Outubro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.563, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672660

DECRETO Nº 2.563, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 12.580,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade – 2.071 - Manutenção das atividades de proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.580,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 12.580,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta reais):

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade – 2.071 - Manutenção das atividades de proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.580,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 07 de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672618

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Porto Belo, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, inscritos em dívidas ativas, ajuizados ou não ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O interessado em aderir ao REFIS poderá fazê-lo até 30 de novembro de 2020, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.

Art. 3º As parcelas deverão ser pagas mensalmente e de forma sucessiva, optando o contribuinte por vencimentos nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 40 (quarenta) UFMPB.

Art. 4º O Contribuinte poderá optar pelos seguintes parcelamentos e descontos, referentes à multas e juros:
I - pagamento à vista: 100% de desconto de multas e juros;
II - pagamento em duas parcelas: 95% de desconto de multas e juros;
III - pagamento em três parcelas: 90% de descontos de multas e juros;
IV - pagamento em quatro parcelas: 85% de descontos de multas e juros;
V - pagamento em cinco parcelas: 80% de descontos de multas e juros;
VI - pagamento em seis parcelas: 75% de descontos de multas e juros;
VII - pagamento em sete parcelas: 70% de descontos de multas e juros;
VIII - pagamento em oito parcelas: 65% de descontos de multas e juros;
IX - pagamento em nove parcelas: 60% de descontos de multas e juros;
X - pagamento dez parcelas: 55% de descontos de multas e juros;
XI - pagamento onze parcelas: 50% de descontos de multas e juros;
XII - pagamento doze parcelas: 45% de descontos de multas e juros.
Parágrafo único. O valor do débito tributário será corrigido monetariamente.

Art. 5º O vencimento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, tornará sem efeito o desconto de juros e multas, concedido nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à assinatura do Termo de Opção;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no REFIS.

Art. 7º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos.
Parágrafo único. A opção implica não exclui os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 8º Os Contribuintes que tiverem em curso parcelamento nos moldes previstos na Lei Complementar nº 52/2014 poderão optar pelo REFIS ora instituído, sendo automaticamente excluído daquele parcelamento, condicionado à opção do reparcelamento em até 3 (três) parcelas.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 7 dias do mês de outubro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.049/2020

Publicação Nº 2673558

DECRETO Nº 1.049, de 07 de outubro de 2020.

Altera os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico:
I- Fernanda Padilha Vaz Alves de Lima – Diretora da Unidade Educacional;
II- Giceli Aparecida Gonçalves – Professora do Suporte Pedagógico;
III- Deisi Viviane Schier Kosloski e Gislaine Aparecida de Castro Schneider – Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;
IV- Dulcimar Neide Sonnenstrahl – Representante da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Silvia Aparecida Roiek Correa;
II- Simone de Fátima Húpalo."

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto nº 545, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 1.032, de 1º de outubro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA - PORTARIA Nº 1.062/2017

Publicação Nº 2673469

ERRATA – PORTARIA Nº 1.062, de 1º de novembro de 2017.

Na publicação da Portaria nº 1.062, de 1º de novembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2.381, de 10 de novembro de 2017, fls. 1122,

Onde se lê:
Designar responsável Posto SINE Porto União - SC.

Leia-se:
Designar Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020

Publicação Nº 2673053

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 215/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 077/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MOBILIÁRIO PARA O LABORATÓRIO FARMÁCIA VIVA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 26 de outubro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2673055

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EPREITADA GLOBAL, para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DO SÃO BERNARDO DO CAMPO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 017/2020

Publicação Nº 2673057

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 195/2020.
Tomada de Preços 017/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2673404

PORTARIA Nº 073, de 02 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 031, de 02 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 031, de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.062/2017 - RH

Publicação Nº 2673476

PORTARIA Nº 1.062, de 1º de novembro de 2017.

Designar Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a aposentadoria da servidora Jucimara Aparecida Marques Anjos Ientz, em 01 de novembro de 2017, conforme Decreto nº 353 de 07 de novembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva VIVIANE GLAZA LOPES, no cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, para atuar na Junta de Serviço Militar do Município de Porto União – SC.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de novembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2020 - RH

Publicação Nº 2673417

PORTARIA Nº 915, de 02 de outubro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ISABEL CAZNOK, matrícula 48501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 916/2020 - RH

Publicação Nº 2673420

PORTARIA Nº 916, de 02 de outubro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ISABEL CAZNOK, matrícula 48502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 917/2020 - RH

Publicação Nº 2673421

PORTARIA Nº 917, de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, LUCAS HOLZAPFEL DA SILVA, matrícula 2213301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 918/2020 - RH

Publicação Nº 2673459

PORTARIA Nº 918, de 05 de outubro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ROGER FAUSTINO MACHADO SOUZA, matrícula 2202601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 919/2020 - RH

Publicação Nº 2673461

PORTARIA Nº 920, de 07 de outubro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 195/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 195/2019, de GRAZIELA CAVALHEIRO, no período de 07 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021, ou até a realização de concurso público municipal, para exercer as funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atender a demanda do serviço de odontologia junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

0152020 COLSULTA VETERINARIO

Publicação Nº 2673379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº15/2020
CHAMENTO PUBLICO Nº 08/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 09:00hs do dia 15 de outubro de 2020, receberá a documentação dos profissionais interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I do edital. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 07 de outubro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

112 2020

Publicação Nº 2673493

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº112/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toldos em policarbonato, para uso da Secretaria Municipal de esportes do município (SME)..com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 08/10/2020 às 08:00 do dia 21/10/2020 e início da sessão no dia 21/10/2020 as 09h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.ou através da plataforma www.bll.org.br.
Pouso Redondo, 07 de OUTUBRO de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

113 2020

Publicação Nº 2673495

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº113/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital de Registro de Preços para Futura e eeventual aquisição de telefone sem fio e web cam com microfone, para uso das secretarias municipais.com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 08/10/2020 às 13:00 do dia 22/10/2020 e início da sessão no dia 22/10/2020 as 14h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.ou através da plataforma www.bll.org.br.
Pouso Redondo, 07 de OUTUBRO de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

114 2020

Publicação Nº 2673498

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº114/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br, o edital Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de extintores, extintores e luminária de emergência, para uso das secretarias municipais..com RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 08/10/2020 às 13:00 do dia 21/10/2020 e início da sessão no dia 21/10/2020 as 14h00. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.ou através da plataforma www.bll.org.br.
Pouso Redondo, 07 de OUTUBRO de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 149/2020 DE 06/10/2020 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA CONSULTAS E MEDICAMENTOS COMUNS, PARA O ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2672664

DECRETO Nº 149/2020 de 06/10/2020

Institui o Sistema de Credenciamento de consultórios e clínicas veterinárias, para consultas e medicamentos comuns, para o atendimento de cães e gatos em situação de rua, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993, c/c com as Leis 2.768/2020 e 2.785/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de consultórios e clinicas veterinárias, para consultas e medicamentos comuns, para o atendimento de cães e gatos em situação de rua, conforme Leis 2.768/2020 e 2.785/2020, no Município de Pouso Redondo, para atendimento de demandas do Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Pouso Redondo, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública.

§ 1º – Os consultórios e clínicas veterinárias interessadas em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado da região, conforme pesquisa de preço realizada de forma verbal.

§ 3º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
b) Comprovação do vínculo entre o consultório ou clinica com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

V - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.
c) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

§ 4° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 06 de outubro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

Credenciamento de consultórios e clinicas veterinárias, para consultas e medicamentos comuns, para o atendimento de cães e gatos em situação de rua.

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	UND	Mercepton 100ml - Antitóxico Injetável - Bravet	25,00
2	UN	Déxium - Solução Injetável Dexametasona 20mg	7,00
3	UND	DUOTRILL INJETÁVEL 2,5% - 20ML - Antibiótico	20,00
4	UN	Ketofen 1% Cetoprofeno Injetavél 10ml - Antiinflamatório e AnalgésicoKetofen 1% Cetoprofeno Injetavél 10ml - Antiinflamatório e Analgésico	35,00
5	UN	Antipulgas Elanco Capstar 57 mg para Cães acima de 11,4 Kg	15,00
6	UN	Ivomec 1% Injetavel 50mlIvomec 1% Injetavel 50ml	35,00
7	UN	Teste Papers Canine Detecção Home Saúde para cinomose parvovirose	85,00
8	UN	Vermífugo Virbac Endogard para Cães até 10 kg	20,00
9	UN	Consulta médico veterinário para cães e gatos em situação de rua. (com direito a um retorno)	60,00

OBS.: Os medicamentos serão pagos conforme a dosagem utilizada mensalmente, cabendo a agente municipal responsável, acompanhar e fiscalizar os procedimentos.

Pouso Redondo/SC, 06 de outubro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2673064

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos/PR, CEP nº 85.660-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 116/2019, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a contratação de empresa para realização de coleta quinzenal, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade Básica de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 116/2019, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 08 de outubro de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 08 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 07 de outubro 2020.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

FISCAL DO CONTRATO
CRISTINA P. FORQUEZATO
CPF: 070.247.869-57

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 195/2020

Publicação Nº 2673449

DECRETO Nº. 195/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do excesso de arrecadação, sob a codificação 14252 – Auxílio Financeiro - UNIÃO - a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	14252	Auxílio Financeiro - UNIÃO 230.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 196/2020

Publicação Nº 2673450

DECRETO Nº. 196/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada a destinação de recursos sob a codificação 15204 – Transferências COVID-19 – Ações, no valor de R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	15204	Transferências COVID-19 – Ações 1.730,00
TOTAL		1.730,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	15204	Transferências COVID-19 – Ações 1.730,00
TOTAL		1.730,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 980/2020

Publicação Nº 2673331

PORTARIA Nº 980/2020
NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar os atestados médicos em anexo do mês de setembro de 2020, para tratamento de saúde dos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Quantidade de afastamento por ATESTADOS	NOME DO SERVIDOR
09	ALIONARA BECKER
01	AMANDA CRISTINA MAYER MARTINS
04 ½	ANALU LANGE
03	ANA LUCIA BITTENCOURT
09	ANDREI IDEKER
01	ARI AVANCINI
01	BARBARA MORETTI HEIDTMANN
03	BEATRIZ FERREIRA NUNES
05	BELMIRO POFFO
06	CHEILA HOEPERS
03	CRISLENE ROBERTA SCHURT HEINZEN
05	DARCI CESAR CANE
01	DEBORA FEY
01	EDITE BERNARDO
01	ELAINE CHIODINI
08	ELIZANGELA PEREIRA DUARTE
01	ELIZETE CIMARDI
08	IVONE KNIESS PRIER
01 ½	JESSICA JUSSARA ULMANN KRUTSCH
01	JOSILENE LOPES
01	JULIANA MELO DA SILVA
½	LARISSA KIARA PAVANELLO
01	LILIAN ELIZABETH MARTINS
01	MARCIO SCUSSEL
01	MARIA LUCIA SEBOLD VIEIRA
½	MAIRA CHRISTINA VANDERLINDE ANJOS
½	MANOELA FREIBERGER
05	MARCELO PEREIRA DUARTE
02	MARILEI TOLFO AVI
07	MARLISE HOPPE HEIDEMANN
½	MARLY SANTOS DO NASCIMENTO
½	MERIANE ALBINO
07	MONICA CHIODINI
02	MONICA KLOTH POFFO
½	NILSA CESCON SPLITTER
02	PATRICIA MARIA KESKE FROELICH
½	RAFAELA CAROLINE SCHAEFER GAERTNER
07	REGINALDO SANTOS
½	REJANE SILVEIRA DA HORA DE SOUZA
02 ½	ROSANA VIEIRA
09	ROSILEI FERNANDES CANE

06	SANDRA FRNCISCA GOMES
07	SANDRO LUIZ GONÇALVES
½	SILVANA RECCO HELMANN
01	SUZIMARA GOMES
01	TACIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
04 ½	TAIS LOCH
½	TATIANA RAQUEL PESSATI MILBRAATZ
01	VANDERLEI LEANDRO
05 ½	VANESSA FILLAGRANA
01	VERA GUTZ ANJOS
01	VILMA DAROCESKI
02 ½	VILMAR EBLE
01	VILMAR WINTER
½	VINICIUS SOUZA
08	ZENITA EBLE

Art 1º - Fica determinada a inclusão de cópia da presente Portaria na Pasta Funcional de cada qual dos servidores em conjunto com o respectivo atestado médico contendo os dias que o servidor está amparado pelos mesmos.
Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Getúlio/SC, 05 de outubro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE OUTUBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 981/2020

Publicação Nº 2673341

PORTARIA Nº 981/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILENE HAWERROTT, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 11 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, a partir do dia 13 de outubro a 23 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 07 de outubro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 07 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 982/2020

Publicação Nº 2673343

PORTARIA Nº 982/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCIANA RAMOS, Turismologa, Nível 41, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 (sessenta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2013 a 27 de julho de 2018, no período de 13 de outubro a 10 de janeiro de 2020 (sendo o 1°, 2º e 3° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 07 de outubro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 983/2020

Publicação Nº 2673345

PORTARIA Nº 983/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor EDSON SCHROEDER, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a partir do dia 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 07 de outubro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 07 DE OUTUBRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 984/2020

Publicação Nº 2673347

PORTARIA Nº 984/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve:

CONCEDER:
A servidora MONICA CHIODINI, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 11 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho 2019, com efeitos retroativos aos dias 13 de outubro a 23 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 07 de outubro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

Publicação Nº 2673482

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 22/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 07 de outubro de 2020
NELSON VIRTUOSO - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

Publicação Nº 2672960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 29/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 7 de outubro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020

Publicação Nº 2673507

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 6/2020
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL E AMPLIAÇÃO PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
VALOR: R$ 316.388,69 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 07/10/2021
Presidente Getúlio, 07 de outubro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 105/2020

Publicação Nº 2673554

DECRETO Nº 105/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 35/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 35/2020, de 14 de abril de 2020, que estabeleceu novas medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Presidente Nereu/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 07 de outubro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº23/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DE ENFERMEIRO EFETIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19

Publicação Nº 2672635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO/CHAMAMENTO Nº. 23/2020

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28 através dos seu Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, representado neste ato pelo Gestor municipal Benito Brand, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 23/2020** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO, a partir do dia 07/10/2020 até 06/11/2020 às 08:00 horas**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta inexigibilidade de licitação, Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC, obedecendo a Lei de Licitações 8666/93 sob o art. 25 inciso II da e art. 13.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DE ENFERMEIRO EFETIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ou durante a pandemia do COVID 19.

1.2. O envelope de Proposta Comercial e Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data com início da entrega das 10:00 horas de 07/10/2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega do envelope até às 08:00:00 horas do dia 06/11/2020.
e) Abertura do processo e sorteio: 06/11/2019 às 08:15:00 horas.

1.3 JUSTIFICATIVA

Tendo como justificativa a necessidade de contratação temporária de Enfermeiro, para recompor a equipe de Saúde para a implantação do Centro de Enfrentamento ao COVID19.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da saúde que institui os referidos centros de atendimento temporário;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020 QUE Credenciou temporariamente o Município a receber incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população sintomática e ou diagnosticada com covid19 e atender a adesão municipal ao Programa Excepcional e temporário estabelecido na Portaria 1.445/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a inviabilidade de efetuar processo seletivo ou concurso público pelas restrições impostas pelos decretos de emergência sanitária, sendo estes cargos de caráter temporário;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope contendo os documentos exigidos para a habilitação.

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame.

2.2.1 O recebimento do envelope da documentação e proposta comercial e credenciamentos acontecerão do dia 07/10/2020 das 08:00:00 horas até 08:00 horas de 06/11/2020, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
PESSOAS JURÍDICAS:
3.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
3.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
3.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
3.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
3.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
3.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
3.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.
3.1.13 Certidão Simplificada que comprove a condição de Micro empresa ou EPP, expedida pela junta do Estado, sob exigência de condição de participação conforme lei 123/06 alterada pela lei 147/14.

3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

3.2.1 Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para os serviços devidamente registrados no Conselho Regional competente.

3.2.2 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável

técnico;

3.2.3 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza conforme ao objeto licitado, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público.

PESSOA FÍSICA:

3.3.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.3.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO VII;
3.3.5 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO IX;
3.3.6 Certidão de negativa de INSOLVENCIA FINANCEIRA, com a certificação do EPROC.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

3.4.2 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza conforme ao objeto licitado, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou comprovação dos serviços através de copias de Carteira profissional;

3.5 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
3.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
3.7 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
3.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
3.9 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
3.10 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.
3.11 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
3.12 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Saúde;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Finanças do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

6 - VIGÊNCIA:

6.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2020.
6.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer até 26/09/2020, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10.01 – 2022 – 33903401 – 01381400.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 c) - Os serviços serão prestados no posto de Saúde de Presidente Nereu, conforme termo de referência .

8 – DA ESCOLHA E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o prazo final para o credenciamento, havendo mais de um interessado por vaga por especialidade, será realizado sorteio dos interessados, assim a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de contrato.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
9.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
9.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
9.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
9.5 - Ao Gestor do Município de Saúde fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
-Anexo II -Modelo de Declaração de Idoneidade.
-Anexo III -Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º.inciso XXXIII da CF).
-Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
-Anexo V – Minuta contrato (Termo de Credenciamento).

9.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Presidente Nereu, 07 de outubro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	02	mês	Serviços de Enfermeiro a ser prestado na unidade básica de saúde de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 40 horas semanais, pagos por mês trabalhado.	3.155,08	6.310,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 23/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de enfermagem, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 23/2020 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

.....de.....de 2020.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 23/2020, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE DE ENFERMEIRO EFETIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ou durante a pandemia do COVID 19, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Presidente Nereu, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CNPJ/CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	02	mês	Serviços de Enfermeiro a ser prestado na unidade básica de saúde de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 40 horas semanais	3.155,08	6.310,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 23/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços serão prestados no Posto de Saúde de Presidente Nereu dentro de suas atividades de enfermagem conforme a determinação do secretário de saúde municipal.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2020, podendo ser encerrado antes do prazo, ou prorrogado ser for de interesse dos interessados.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das serviços, emitida pelo Secretário de Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

A fiscalização ficará a cargo da Senhora Fernanda Bonomini de Melo.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10.01 – 2022 – 33903401 – 01381400.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 23/2020 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu,..... de ..... de 2020.

Princesa

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 145.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 51.2020 - ACOLHIMENTO IDOSOS

Publicação Nº 2672612

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 145/2020-PM
Pregão Presencial 51/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS do Município de Princesa/SC, e grau de dependência I, II, III em estrutura física da contratada, que venha a atender as disposições da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 os quais devem ser interpretados de forma integral". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 22 de outubro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 07 de outubro de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673243

PORTARIA Nº. 189 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Odair José Noll, inscrito no CPF nº 020.328.919-64 e com matrícula funcional nº 629, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, considerando o período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 21 de outubro de 2020 e data final em 19 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de outubro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2673243
Data da Publicação: 08 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 190 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673298

PORTARIA Nº. 190 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 31 (trinta e um) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora pública estável Daiana Paula Flach, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2008 a 03 de junho de 2013.
Sendo que a referida licença será gozada com data inicial em 26 de outubro de 2020 e data final em 25 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Licença Prêmio concedida de conformidade com o artigo 135 da Lei Complementar nº 22/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa), e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 71/2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de outubro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2673298
Data da Publicação: 08 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PROCESSO LICITATÓRIO 146.2020-PM - DISPENSA 65.2020 - ADAPTAÇÃO CARROCERIA

Publicação Nº 2673142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para adaptação de carroceria prancha (retirada de um veículo do setor que foi leiloado) no Caminhão plcas MES3I28, PM4399, do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para realizar a mudança e deslocamento do eixo da tração e do eixo do truque, bem como para adaptação com corte no cardan para transformar no tamanho necessário e ainda para refuração do chassis para dar o comprimento exato. A aquisição por Compra Direta será em razão de que esta mão de obra não está inclusa no Processo Licitatório vigente, pois se trata de uma adaptação de carroceria e não substituição de peças ou conserto, sendo também que a reutilização da mesma carroceria garante maior economicidade ao município.

Princesa, 07 de outubro de 2020.

Inácio Klein
Secretário de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 07 de outubro de 2020.

Inácio Klein
Secretário de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa MECANICA PHILIPSEN, CNPJ 03.103.101/0001-86, com sede na Rua Anna Riffel, s/n, centro, Princesa/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento (conforme mapa comparativo de preços e orçamentos em anexo) sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 07 de outubro de 2020. Inácio Klein Secretário de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes COMISSÃO DE LICITAÇÃO Simone M. L. Pinheiro Membro Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, MECANICA PHILIPSEN, CNPJ 03.103.101/0001-86, com sede na Rua Anna Riffel, s/n, centro, Princesa/SC.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 07 de outubro de 2020. Inácio Klein Secretário de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Transportes COMISSÃO DE LICITAÇÃO Simone M. L. Pinheiro Membro Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 27 de julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

TERMO ADITIVO 03 ADT 12/2018 NADIO DIOGO REOLON

Publicação Nº 2672314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 12/2018 - Contrato Nº: 12/2018 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/10/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo do objeto
Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE ARTES para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Princesa, 7 de Outubro de 2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO 02 ADT 10/2018-FMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673093

Termo De Apostilamento 01 ao Termo aditivo 02 ADT 10/2018-FMS de 07 de outubro de 2020.
Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 10/2018-FMS que tem como objeto "Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento de passagens de ônibus para deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Princesa/SC, através do Tratamento Fora de Domicílio – TFD".
Processo Licitatório 19/2018 - FMS
Inexigibilidade 03/2018 - FMS

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Denacir Epping, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REUNIDAS TRASNPORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro: Reunidas – Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr Vinicius Marins, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.094.279-08, residente na Rua Conselheiro Mafra, 400, apto 101, Centro, Caçador/SC, de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor

forma de direito, apostilar o Contrato 10/2018-FMS, para constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objetivo a modificação bilateral do contrato 10/2018-FMS, que tem como objeto "Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento de passagens de ônibus para deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Princesa/SC, através do Tratamento Fora de Domicílio – TFD" visando o reajuste do valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 Com o termo de apostilamento, os valores mensais passam a ser os seguintes:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS - São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC.	220,86	3.312,90
02	15	Un.	PASSAGEM DE ÔNIBUS – Florianópolis/SC a São José do Cedro/SC.	224,23	3.363,45
				Total (R$)	6.676,35

Valor total de R$ 6.676,35 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Princesa, 07 de outubro de 2020.

Denacir Epping Gestor do FMS Contratante	Vinicius Marins Representante Legal REUNIDAS TURISMO S.A. Contratada
Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 146.2020 DL 65.2020 - ADAPTAÇÃO CARROCERIA

Publicação Nº 2673143

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **CNPJ: 01.612.836/0001-00** **RUA RIO GRANDE DO SUL, 545** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 65/2020 - DL** **Processo Administrativo: 93/2020** **Processo de Licitação: 146/2020** **Data do Processo: 07/10/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 146/2020 b) Licitação Nr.: 65 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 07/10/2020

e) Data da Adjudicação: 07/10/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para adaptação de carroceria prancha (retirada de um veículo do setor que foi leiloado) no Caminhão plcas MES3I28, PM4399, do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009785 - MECANICA PHILIPSEN LTDA	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (222)

Princesa, 7 de Outubro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0719/2020 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2672318

PORTARIA Nº. 0719/2020 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AO INSS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERÔNICA COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

Considerando o § 3º Art. 276, da Instrução normativa da Previdência Social nº 45/2010, de 06 de agosto de 2010;

Considerando o Art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 0550/2020, de 30 de julho de 2020, que concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Verônica Comin, pelo período de 15 dias,

Considerando Portaria nº 0583/2020, de 12 de agosto de 2020, que dá ciência do afastamento para tratamento de saúde junto ao INSS à servidora pública municipal Verônica Comin, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias,

RESOLVE:

Art. 1º DAR CIÊNCIA QUE, a Servidora Pública Municipal, Verônica Comin (19770), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, prorrogou seu afastamento das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias (29 de setembro à 27 de novembro de 2020), conforme Atestado Médico, datado de 29 de setembro de 2020, devendo a servidora em consonância com o § 4º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, pleitear auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0722/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672316

PORTARIA Nº. 0722/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON SAVOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi (1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 02 de outubro de 2020, para realizar tratamento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7946, de 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de outubro

de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0723/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672311

PORTARIA Nº. 0723/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 15 de outubro de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7942, de 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de outubro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0724/2020 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672307

PORTARIA Nº. 0724/2020 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Roseli Faresin (20329), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal e, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 01 a 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0720/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672322

PORTARIA Nº.0720/2020 - DE 1° DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SANTIN MARÓSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daniela Santin Maróstica (2024), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no dia 1° de outubro de 2020, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7934, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de outubro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2020
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030-2020

Publicação Nº 2674055

PORTARIA Nº 030/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPOE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES EM PLENÁRIO E OS CUIDADOS SANITÁRIOS BÁSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparado no artigo 26, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal e artigo 38, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 525, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como as medidas de prevenção a serem adotadas;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal de Quilombo nº. 076/2020, declarando a situação de emergência no município,

RESOLVE:
Art. 1º A retomada de forma presencial das Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias e reuniões de Comissões desta Câmara de Vereadores, sem a presença de terceiros.

§ 1º Todos devem guardar a distância mínima entre um e outro de ao menos 1,5 metros;
§ 2º Os Vereadores também deverão guardar a distância mínima de ao menos 1,5 metros no Plenário quando da realização das Sessões.

Art. 2º Fica suspensa a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com exceção dos servidores da Casa e dos Vereadores.

§1º Os servidores e Vereadores obrigam-se a:
I - Evitar contato entre servidores e vereadores;
II - Adotar medidas profiláticas para esterilizar maçanetas e quaisquer objetos utilizados;
§ 2º Todas as pessoas que ingressarem na Câmara de Vereadores devem se sujeitar a aferir a temperatura no hall da Casa, não sendo permitida a entrada daquelas pessoas que estiverem com a temperatura corporal igual ou superior à 37,8ºC;
§ 3º Fica proibido o ingresso na Câmara de Vereadores de qualquer pessoa, inclusive Servidores e Vereadores, que apresente sintomas gripais, tais como: coriza, dor de garganta, tosse, febre, dificuldade para respirar, sudorese, e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, em especial diabetes, tuberculose, doenças renais entre outros.

Art. 3º O uso de máscara é obrigatório no interior da Câmara de Vereadores em todo o momento, inclusive durante as Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias e reuniões de Comissões.

Parágrafo único – A máscara deverá cobrir a boca e nariz.

Art. 4º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria n. 22/2020 – de 06 de Abril de 2020.

Sala de Sessões, em 07 de outubro de 2020.

ANDRÉ VENDRUSCOLO
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 277-2020 CONCEDE FERIAS INO G WESTPHAL VICE PREFEITO

Publicação Nº 2673381

PORTARIA Nº 277/2020
CONCEDE FÉRIAS AO VICE-PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS, 30 (trinta) dias de 09 de outubro a 07 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e 10 (dez) dias, de 08 a 17 de novembro, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao vice-prefeito INO GUILHERME WESTPHAL.

Rancho Queimado, em 07 de outubro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO (PE) 0020 2020 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2672986

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020-PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0031/2020-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 0020/2020–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 22/10/2020 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO. Tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, destinados à manutenção da merenda escolar municipal (RECURSO FEDERAL) entrega parcelada para o estimado para 3 (três) meses. Conforme Edital completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 06 de Outubro de 2020. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO NR 50 2020 DISPENSA NR 15 2020 FEIRA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2673418

PROCESSO LICITATORIO N° 50/2020
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado o Edital de Chamada Pública n° 02/2020, para credenciamento de cooperativas que possuam em seu grupo de cooperados agricultores do município de Rio do Campo/SC, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar produzidos localmente (preferencialmente produtos orgânicos) na Feira Livre Municipal. Estando marcado o prazo máximo para entrega do pedido de credenciamento e documentos para habilitação até o dia 20 de outubro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a avaliação da habilitação na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 07 de outubro de 2020. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2620_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2672801

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO N° 2620 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2304 de 07/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente no valor total de R$ 506.00,00 (quinhentos e seis mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo III no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e anulação da dotação demonstrada no Anexo II no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), ambos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 07 de outubro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2620/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Patrulha Mecanizada	2010
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	120.000,00
1890001	Alienações Bens Recursos Não Vinculados	41.000,00
SOMA		161.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00
4400	INVESTIMENTOS	161.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 56)*	*120.000,00*
1890001	*Alienações Bens Recursos Não Vinculados (Ref. 412)*	*41.000,00*
TOTAL		161.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2620/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	345.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 262)*	*345.000,00*
TOTAL		345.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I I - ANULAÇÃO DECRETO Nº 2620/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	116.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00
4400	INVESTIMENTOS	116.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 271)*	*116.000,00*
TOTAL		116.000,00

ANEXO I I - ANULAÇÃO DECRETO Nº 2620/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1640070	FUNDAM	349.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	349.000,00
4400	INVESTIMENTOS	349.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00
1640070	*FUNDAM*	*349.000,00*
TOTAL		349.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO III Excesso de Arrecadação por Fonte DECRETO Nº 2620/2020				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Setembro/2020			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4222000110100000000 Alienação de Imóveis Recursos Não Vinculados – Fonte 01890001 - Alienações Bens Recursos Não Vinculados	150.000,00	191.000,00	0,00	41.000,00

EXTRATO CONTRATO 089/2020 - MOSAICO

Publicação Nº 2673674

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, com sede na RUA PAULO SARDAGNA, nº 797. CONTRATADO: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.009.106/0001-11.
##TEX OBJETO: Ampliação da sede do Recando Luiz Bertoli. VALOR global de R$ 235.762,67 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19 . VIGÊNCIA: Conforme Edital.
##DAT Rio do Oeste/SC, 07 de outubro de 2020.
##ASS HUMBERTO PESSATTI
##CAR Prefeito

Publicação Nº 2672805

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

LEI Nº 2304 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei no valor total de R$ 506.00,00 (quinhentos e seis mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo III no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e anulação da dotação demonstrada no Anexo II no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), ambos da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 07 de outubro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
LEI Nº 2304/2020

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Patrulha Mecanizada	2010
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	120.000,00
1890001	Alienações Bens Recursos Não Vinculados	41.000,00
SOMA		161.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00
4400	INVESTIMENTOS	161.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 56)*	*120.000,00*
1890001	*Alienações Bens Recursos Não Vinculados (Ref. 412)*	*41.000,00*
TOTAL		161.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2304/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	345.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 262)*	*345.000,00*
TOTAL		345.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I I - ANULAÇÃO LEI Nº 2304/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	116.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00
4400	INVESTIMENTOS	116.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
1000001	*Recursos Ordinários Livres (Ref. 271)*	*116.000,00*
TOTAL		116.000,00

ANEXO I I - ANULAÇÃO LEI Nº 2304/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1640070	FUNDAM	349.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	349.000,00
4400	INVESTIMENTOS	349.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00
1640070	*FUNDAM*	*349.000,00*
TOTAL		349.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista
89180-000 RIO DO OESTE – SC
Fone: 47-3543.0261
www.riodooeste.sc.gov.br pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO III
Excesso de Arrecadação por Fonte
LEI Nº 2304/2020

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Setembro/2020			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4222000110100000000 Alienação de Imóveis Recursos Não Vinculados – Fonte 01890001 - Alienações Bens Recursos Não Vinculados	150.000,00	191.000,00	0,00	41.000,00

PORTARIA 8518

Publicação Nº 2672474

PORTARIA Nº 8518 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor e Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 7790/2017 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% ao servidor NATAL NOLLI, matrícula 45322-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 07 de outubro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

CIENTE:

NATAL NOLLI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

Publicação Nº 2673654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 7 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.

CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.613.975/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS VIZZOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 3184389 e no CPF/MF nº 046.630.169-36, com endereço à RUA NEVES ARMOND, 140, PRAIA DO SUA - 29.052-280, Vitória - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: No município há famílias com vulnerabilidades devido a baixa renda, dificuldades de socialização e com portadores de necessidades especiais, que necessitam de acompanhamento e atendimento. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.602.2022.3449000000000000000.03650012

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 011/2020

Publicação Nº 2673268

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 011/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 05/10/2020, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Protocolo nº 181662/2019
Recurso Ordinário nº 008/2020
Recorrente: ALINE FRONZA
Relator: Conselheiro Fernando Muller

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso tendo em vista a sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

EMENTA: EXECUÇÃO DE OBRA SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS: 98 E 373, i, "a", TODOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC-LC Nº 163/2016. INFRAÇÃO VERIFICADA, NEGADO CONHECIMENTO AO RECURSO PELA INTEMPESTIVIDADE.

Protocolo nº 181663/2019
Recurso Ordinário nº 007/2020
Recorrente: ALINE FRONZA
Relator: Conselheiro Fernando Muller

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso tendo em vista a sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

EMENTA: DESOBEDIÊNCIA A AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO DE OBRA IRREGULAR. ARTIGOS: 377 E 373, C "a" TODOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC – LC Nº 163/2016. INFRAÇÃO VERIFICADA, NEGADO CONHECIMENTO AO RECURSO PELA INTEMPESTIVIDADE.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO 006/2020 - MONITOR ESCOLAR - PREFEITURA DE RIO DO SUL - SC

Publicação Nº 2674088

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADA

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a lista de inscritos HOMOLOGADA para contratação de MONITOR ESCOLAR do Processo Seletivo nº 006/2020.

Rio do Sul, 08 de Outubro de 2020.

Núm.	CANDIDATO	PNE
1	ADÉLIA DE SOUZA	NÃO
2	ADRIANA APARECIDA SOARES	NÃO
3	ADRIANO APARECIDO FRANCISCO	NÃO
4	ADRIELLE FELICIA WEIERS	NÃO
5	ALESSANDRA APARECIDA DA VEIGA	NÃO
6	ALEXANDRA DALPIAZ GIRARDI	NÃO
7	ALINE DA SILVA TIGRE	NÃO
8	ALINE PASSIG	NÃO
9	ALINE PEIXE	NÃO
10	ALINE RABAIOLI	NÃO

11	AMANDA MADRUGA PREZA	NÃO
12	AMANDA PAULA DELVOSS	NÃO
13	AMILTON PORFÍRIO	NÃO
14	ANA CAROLINA FARIAS	NÃO
15	ANA CAROLINA NILSEN	NÃO
16	ANA CLAUDIA SEOLA	NÃO
17	ANA CRISTINA QUEIROZ DUARTE	NÃO
18	ANA LUÍSA CARLOS DA SILVA RIBEIRO	NÃO
19	ANA LUISA SERAFIM HOFFMANN	NÃO
20	ANA PAULA DOS REIS	NÃO
21	ANA PAULA SEOLA	NÃO
22	ANDREIA LUIZ DE OLIVEIRA	NÃO
23	ANDRESSA BARBINO NASCIMENTO	NÃO
24	ANDRESSA GIACOMOZZI	NÃO
25	ANE CAROLINE FRONZA	NÃO
26	ANE CAROLINE MULLER	NÃO
27	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	NÃO
28	ANTÔNIA ARAUJO DE LIMA	NÃO
29	ARIANA FLORIANO DA SILVA	NÃO
30	BARBARA PISSOLATTO	NÃO
31	BEATRIZ ESTEVES MIGUEL	NÃO
32	BRENO JAIME AMARAL SOUTO	NÃO
33	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	NÃO
34	BRUNA DE SOUZA KLAMBERG	NÃO
35	BRUNA GRABOWSKI	NÃO
36	BRUNA LETÍCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	NÃO
37	CAMILA APARECIDA GAVIOLI	NÃO
38	CAMILA MOREIRA DE LIMA	NÃO
39	CARLA CRISTINA THIEM CRISTINO	NÃO
40	CARLA EDUARDA BORGES	NÃO
41	CARLA NAUILA GOEDERT	NÃO
42	CARLA TAYS ALVES DA SILVA	NÃO
43	CAROLINA DE SOUZA WAGNER	NÃO
44	CAROLINE MORAIS GUILLET	NÃO
45	CAUANA MULLER SEBOLD	NÃO
46	CHAIANE CRISTINE HAHN	NÃO
47	CHARLES RUDNIK PESSOA	NÃO
48	CLARICE CUNHA	NÃO
49	CLAUDIO RENAN VIEIRA DE LIMA	NÃO
50	CLENICE HANG PASSING	NÃO
51	CRISTHIANE DE OLIVEIRA	NÃO
52	CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA	NÃO
53	CRISTIANE SOMMERFELD	NÃO
54	DAIANA RAMOS DA SILVA	NÃO
55	DAIANA SCHWATZ OLIVEIRA	NÃO
56	DANIELA BOSSE KRAUS	NÃO
57	DANIELE TAINÁ STEINBACH DE LIMA	NÃO
58	DARIANE BECKER DA SILVA	NÃO
59	DAYANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	NÃO
60	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	NÃO
61	DEBORA CRISTINE CHRISOSTOMO DIAS	NÃO
62	DIEGO LÉLIO MAGALHÃES ROCHA	NÃO
63	DJENANE SCHNEIDER	NÃO
64	DJULHIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO
65	EDUARDA CAROLINA BERTO	NÃO
66	EDUARDA ELEOTÉRIO	NÃO
67	ELENICE TERESINHA BEZERRA PEREIRA	NÃO
68	ELIETE DO CARMO MEDEIROS ZICKUHR	NÃO
69	ELINTON DE MELO DA SILVA	NÃO
70	ELISABETH MARCHI	NÃO
71	ELIZETE MARTENDAL	NÃO
72	EMANUELA SOLANO	NÃO
73	EMANUELE SOARES	NÃO
74	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO

75	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	NÃO
76	FLÁVIA KUNSTLER	NÃO
77	FRANCIANE ALVES	NÃO
78	FRANCIANE KNOPF	NÃO
79	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO
80	FRANCISCO RONNEY SILVA DA COSTA	NÃO
81	FRANCISCO WEBER BARBOSA	NÃO
82	GABRIELA DE SOUZA LINGNER ELEUTÉRIO	NÃO
83	GABRIELA DUARTE PEIXE	NÃO
84	GABRIELA SUBTIL DE OLIVEIRA	NÃO
85	GABRIELE ALVES	NÃO
86	GABRIELE TAILINE GOEDE	NÃO
87	GABRIELE TERESINHA BATISTA	NÃO
88	GABRIELI CAMARGO WERLE	NÃO
89	GABRIELLE MARIA ROSA RODRIGUES	NÃO
90	GÉSSICA ALINE FRANÇA	NÃO
91	GILMAR XAVIER DOS SANTOS	NÃO
92	GIOVANA VITÓRIA PEREIRA	NÃO
93	GIOVANNI DA SILVA BRANDÃO BLUM	NÃO
94	GISELE ROSA MARCELINO	NÃO
95	GLAUCIA BUIQUE DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO
96	GLAUCIA DAIANA DO NASCIMENTO	NÃO
97	GRAZIELE LOPES BAUER	NÃO
98	HEDER CARLOS LESSA	NÃO
99	HELOISA SCHWAMBACH	NÃO
100	IRACILDE FRAZÃO DOS INOCENTES ALVES	NÃO
101	IRIS ALVES BERCHINOCK	NÃO
102	ISABELA EUGENIA BUZZI ROSA	NÃO
103	ISADORA MEDEIROS DA COSTA PEREIRA	NÃO
104	ISMAEL ANDRE BATISTA	NÃO
105	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	NÃO
106	IVETE CORDEIRO RIBEIRO DA SILVA	NÃO
107	IVONETE DO PRADO	NÃO
108	JAMILE DE OLIVEIRA	NÃO
109	JANAINA SENS EICHHOLZ	NÃO
110	JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA	NÃO
111	JÉSSICA PATRÍCIA ALVES	NÃO
112	JOELMA LONGEN CHRISTEN	NÃO
113	JOICE MARA GASTÃO	NÃO
114	JOICE TAIZA MELO DA SILVA	NÃO
115	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	NÃO
116	JOSIANE MARA DA COSTA	NÃO
117	JOSIANI DOS SANTOS	NÃO
118	JOSIANI KRUGER	NÃO
119	JOSUE BARBOSA	NÃO
120	JULIANA MARIANO SCHULZ	NÃO
121	JULLIA MANOELA WERNKE	NÃO
122	KARINA BARIN CLAUDINO DOS SANTOS	NÃO
123	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	NÃO
124	KATIA ODORIZZI BONI	NÃO
125	KATIÊ GABRIELA THEISS	NÃO
126	KAUANA CAROLINE THEISS	NÃO
127	KAUANA TAMBOSI	NÃO
128	LANA CRISTINA ANTONIO	NÃO
129	LARISSA ARIANE MENEL	NÃO
130	LARISSA FAESSER	NÃO
131	LARISSA FERNANDES DE SOUZA	NÃO
132	LARISSA KETLEN FERRARI	NÃO
133	LAUANA GRAZIÉLI FORBICI	NÃO
134	LEIA DOS SANTOS ABREU	NÃO
135	LEILA CRISTINA HEINZ	NÃO
136	LEILA MARTINS	NÃO
137	LETICIA GEREMIAS	NÃO
138	LETICIA PAOLA MAUESKI JÚNIOR	NÃO

139	LETICIA SANTOS DE LIMA	NÃO
140	LIDIANE MÜLLER BASÍLIO	NÃO
141	LILIAN BARNI	NÃO
142	LISIANE DE MEDEIROS	NÃO
143	LUANA BRAATZ	NÃO
144	LUANA GULARTE VIANA	NÃO
145	LUCAS GABRIEL HORSTMANN	NÃO
146	LUCAS MURILO DEITOS	NÃO
147	LUCILENE BILK	NÃO
148	LUIANI CAROLINE HEINZ	NÃO
149	LUIZA VERLICK	NÃO
150	LUMA MARIA DE SOUZA	NÃO
151	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	NÃO
152	MAIARA VIEIRA NASCIMENTO	NÃO
153	MARCILENE FERNANDES MANARIN	NÃO
154	MARCILIA MONIQUE LIMA DI COCCO	NÃO
155	MARCONDES SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	NÃO
156	MARCOS SOUZA CORREA	NÃO
157	MARIA CLARA COMPER DOS SANTOS	NÃO
158	MARIA DO CARMO DA SILVA	NÃO
159	MARIA EDINEIDE SANTOS SOARES	NÃO
160	MARIA EDUARDA CICHINI	NÃO
161	MARIA ELOISA VIEIRA	NÃO
162	MARILENE FRANZ MARTINS	NÃO
163	MARINA GUCKERT	NÃO
164	MARLENE DE FATIMA FELLER ERCKMANN	NÃO
165	MAYCKA APARECIDA CAETANO	NÃO
166	MELISSA GADOTTI	NÃO
167	MICHELE APARECIDA DE ARAUJO	NÃO
168	MICHELI MAY BACHMANN	NÃO
169	MILENA BARRREIRA LOBATO	NÃO
170	MIRIANE DE SOUZA PEREIRA	NÃO
171	MORGANA REGINA ERCKMANN	NÃO
172	NATÁLIA SCHULLE	NÃO
173	NATAN CRISTIAN PEDROSO PEREIRA	NÃO
174	NICOLE DE AZEVEDO	NÃO
175	NICOLE SCHAIKOVSKI CÍRICO	NÃO
176	PATRICIA APARECIDA HERMES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO
177	PATRÍCIA ROTHENBURG ROCHA	NÃO
178	PATRICIA SKOLIMOSKI	NÃO
179	PAULA CRISTINA NIEHUES	NÃO
180	RAFAEL BACK	NÃO
181	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO
182	RAFAELA SOUZA BARBOSA	NÃO
183	RAFAELI MACHADO RODRIGUES	NÃO
184	RAQUEL SCHMIDT	NÃO
185	REGIANE LOYOLA DOS SANTOS	NÃO
186	REGINA FACHNER MAFRA	NÃO
187	REGINA MARIA ALVES DOS SANTOS	NÃO
188	RENÉ AUGUSTO MARTINS GESAT	NÃO
189	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	NÃO
190	ROBERT DUBRAIR TAMIOKA	NÃO
191	RODRIGO CONSTANTINO	NÃO
192	RONIELI CABRAL E SILVA	NÃO
193	ROSANA MOURA VIEIRA DE LIMA	NÃO
194	ROSÂNGELA VELHO	NÃO
195	ROSANI MARISTELA TSCHUMI	NÃO
196	ROSEMERI GUTJAHR	NÃO
197	ROSIANE DE OLIVEIRA	NÃO
198	RUDINEI DA CUNHA	NÃO
199	RYSE ALVES DOS SANTOS	NÃO
200	SABRINA ALVES DOS SANTOS	NÃO
201	SAMANTA LUANA HILLESHEINN	NÃO

202	SAMANTA THAIZE DA SILVA	NÃO
203	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	NÃO
204	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	NÃO
205	SIDIANE ALINE FILACHOVSKI	NÃO
206	SIDNEY ANDERSON SANTOS RAMALHEIRA	NÃO
207	SOFIA CAROLINE BOEING	NÃO
208	STEPHANY AGGIO RAMOS	NÃO
209	SUELY CRISTINE DE SOUZA	NÃO
210	TACIANE KANTOVICK	NÃO
211	TAIRINE BOGO	NÃO
212	TALES MULLER VAVASSORI	NÃO
213	TALITA CRISTINA FERNANDES	NÃO
214	TAYNA LETICIA MALKIEWIEZ	NÃO
215	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ	NÃO
216	THALITA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO
217	VALDETE DIAS DA SILVA	NÃO
218	VALDINEI EVANGELISTA ALVES	NÃO
219	VANUSA ANZINI	NÃO
220	WENDY DE FREITAS MARQUES	NÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ALESSANDRA APARECIDA DA VEIGA - Inscrição indeferida conforme item 4.5. do Edital. Inscrição válida para listagem geral;
ANA LUÍSA CARLOS DA SILVA RIBEIRO - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
CARLA EDUARDA BORGES - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
CARLA NAUILA GOEDERT - Inscrição indeferida conforme item 4.5. do Edital. Inscrição válida para listagem geral;
CLÁUDIO RENAN VIEIRA DE LIMA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
CLENICE HANG PASSING - Inscrição indeferida conforme item 4.5. do Edital. Inscrição válida para listagem geral;
CRISTIANE SOMMERFELD - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
DAIANA SCHWATZ OLIVEIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
ELENICE TERESINHA BEZERRA PEREIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
EMANUELE SOARES - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
FRANCIANE ALVES - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. e 5.4. do Edital;
GABRIELI CAMARGO WERLE - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
GABRIELI CAMARGO WERLE - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
GÉSSICA ALINE FRANÇA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
LIDIANE MÜLLER BASÍLIO - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
MARCONDES SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO - Inscrição indeferida conforme item 4.5. do Edital. Inscrição válida para listagem geral;
MILENSA BARRREIRA LOBATO - Inscrição indeferida conforme itens 5.1.1. e 5.4. do Edital;
MIRIANE DE SOUZA PEREIRA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
RAFAEL BACK - Inscrição indeferida conforme item 4.5. do Edital. Inscrição válida para listagem geral;
REGIANE LOYOLA DOS SANTOS - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
ROBERT DUBRAIR TAMIOKA - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
SAMIRA REGIS MENEZES - Inscrição indeferida conforme itens e 5.4. do Edital;
THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital;
VIVIAN MARIAN SCHROEDER - Inscrição indeferida conforme itens e 5.4. do Edital;
WENDY DE FREITAS MARQUES - Inscrição indeferida conforme item 5.1.1. do Edital.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0401/DGP

Publicação Nº 2672526

PORTARIA Nº 0401/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1 00130 127005 29 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA LUIZA PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA 0403/DGP

Publicação Nº 2672738

PORTARIA Nº 0403/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora DÉBORA IDENE WECOLOVIS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1 00130 09900 52 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de THEODORO WECOLOVIS SCHULZE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA 0404/DGP

Publicação Nº 2672514

PORTARIA Nº 0404/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora WALKIRIA SCHAEEFFER FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1 00129 30052801210 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de TEO HENRIQUE FERREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0402/DGP

Publicação Nº 2672768

PORTARIA Nº 0402/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora IRIA JANAISA MUTSCHLER ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1 00130 1390052937 11 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de VICENTE HAAG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Publicação Nº 2672401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
OBJETO: Aquisição de caminhão com tanque para transporte de adubo líquido para o Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: RF SUL TUBARÃO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2020
Rio Fortuna/SC, 30 de setembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de caminhão com tanque para transporte de adubo líquido para o Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: RF SUL TUBARÃO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
DATA DO CONTRATO: 30/09/2020
VIGÊNCIA: 06 meses.
Rio Fortuna/SC, 30 de setembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP N° 096/2020

Publicação Nº 2672851

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, com recursos oriundos de emenda impositiva de transferência especial regulamentada pela Portaria nº 179/2020, da Secretaria de Estado da Fazenda. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório supracitado. Iniciados os trabalhos, a CPL abriu os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, Compact Construtora Eireli – ME e WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. Após a análise das propostas, obteve-se o seguinte resultado:

LICITANTE	VALOR
1ª colocada: Compact Construtora Eireli – ME	R$ 130.277,95
2ª colocada: WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli	R$ 134.692,84

LICITANTE VENCEDORA: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME, no valor global de R$ 130.277,95 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo declarada vencedora do certame, por apresentar proposta dentro dos requisitos exigidos no edital, inclusive quanto ao limite de preço máximo estabelecido. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 16/10/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 7 de outubro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

ATA DE JULGAMENTO DA TP N° 097/2020

Publicação Nº 2672859

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 – Tomada de Preços, do tipo Menor Tipo Global, para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM ADIÇÃO DE FIBRAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, perfazendo uma área total de 10.414,62m² de ruas a serem concretadas. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições dos dias 4/9/2020 e 21/9/2020, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edições dos dias 4/9/2020 e 18/9/2020 e Jornal A Notícia, edições dos dias 4/9/2020 e 21/9/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou os envelopes e abriu o envelope de documentação da licitante participante Extração de Areia Fundão Ltda. Após a análise dos documentos referentes à habilitação da única licitante participante pela CPL, a licitante foi declarada habilitada, tendo cumprido fielmente todos os requisitos. A seguir foi aberto o envelope da proposta, a qual foi apresentada no valor global de R$ 609.248,25 (seiscentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo declarada a mesma vencedora do certame, por apresentar proposta dentro dos requisitos exigidos no edital, inclusive quanto ao limite de preço máximo estabelecido. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 16/10/2020. Após decorrido o prazo legal de recurso e, se nada for apresentado, a homologação do certame fica sob responsabilidade e decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negrinho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 7 de outubro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

DECRETO N° 14119 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2674062

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
PROCESSADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 E 2015

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica e considerando a ausência de adequada liquidação ou outras situações incompatíveis com o pagamento de acordo com aos arts. 36, 63 e 87 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas das Entidades: 2091 - Prefeitura Municipal Rio Negrinho, 13807 - Fundação Municipal de Esportes, 13808 - Fundação Municipal de Cultura e 13816 - Fundo Municipal de Saúde, inscritas em restos a pagar processadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme mencionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficam notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, protocolem requerimento à Secretaria Municipal de Finanças para ter direito ao respectivo pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Entidade: 2091 - PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Ano	Empenho	Data Emissão	Credor	Total a Pagar
2013	1447	26/03/13	SANDRO BERTI TRANSPORTES EIRELI	56,00
2013	1643	03/04/13	ADROALDO DA CUNHA - MEI	110,00
2013	2087	23/04/13	ADROALDO DA CUNHA - MEI	70,00
2013	4959	30/08/13	PANIFICADORA WILLIAM LTDA ME	468,00
2013	7059	03/12/13	CURT REFRIGERACAO LTDA ME	140,00
2014	1046	27/02/14	CURT REFRIGERACAO LTDA ME	50,00
2014	2679	07/05/14	CLEITON LUIS DEPIN 56983565991	400,00
2014	3426	02/06/14	ANTONIOUS JOSEF GERARDUS BOVEE	608,76
2014	4911	12/08/14	JAIME JUNKES	30,00
2014	6187	09/10/14	VERITA VEICULOS LTDA.	29,40
2015	1338	18/03/15	WISCHRAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	780,00
2015	1339	18/03/15	WISCHRAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	1.095,00
2015	1610	30/03/15	RECHETEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	490,00
2015	2965	28/05/15	FUERST REFRIGERACAO LTDA - ME	220,00
2015	3228	10/06/15	LUCIANE ISOLETE GROSSKOPF ALVES	26,20
2015	3248	11/06/15	ADRIANO DO PRADO LUZ	56,25
2015	3842	01/07/15	ALCIDES GROSSKOPF	101,25
2015	4699	10/08/15	ALOISIO GASDA & CIA LTDA - ME	105,00
2015	7543	15/12/20	POSTO AMIGAO-ABASTECEDORA DE COMB. BORDIGNON LTDA	80,00
			Total Entidade	4.915,86

Entidade: 13807 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE R.N.

Ano	Empenho	Data Emissão	Credor	Total a Pagar
2013	303	31/10/13	SANDRO BERTI TRANSPORTES EIRELI	49,90
			Total Entidade	49,90

Entidade: 13816 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO

Ano	Empenho	Data Emissão	Credor	Total a Pagar
2013	409 - 0	30/01/13	A M U N E S C / SC	0,01

2013	410 - 0	30/01/13	A M U N E S C / SC	0,01
2013	3880	27/08/13	CARLA JACINTO COAN	60,00
2014	1534	28/03/14	CIBELLI LORENA SIQUEIRA	20,00
2014	4126	12/08/14	AC COMÉRCIO DE COMBUS-TÍVEIS LTDA	80,00
2014	5160	08/10/14	ILDEMAR STACHIN	25,00
2015	88	12/01/15	IVO DENKE 79844987920	25,00
2015	584	20/02/15	LA FONTAINE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	94,40
2015	1561	07/04/15	RENATO DA SILVA PAES	25,00
2015	5810	03/11/15	SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA	1.199,05
2015	6705	11/12/15	KATIA BORGES FRANCO	117,90
			Total Entidade	1.646,37

Rio Negrinho, 30 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 15/2020

Publicação Nº 2674056

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 14098 de 15/09/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 14099 de 15/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 093/2020 Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviço de recapagens de pneus para manutenção da frota municipal, durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Recauchutadora de Pneus Neri Ltda EPP. Nos itens: 01 e 03 no valor de R$ 80.660,00 RB Recapagens Blumenau Ltda. Nos Itens: 02, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 no valor de R$ 182.472,00. J P Beleze EPP. Nos Itens: 05, 06, 08 e 15 no valor de R$ 81.750,00
Decreto n° 14102 de 18/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 14103 de 18/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 14104 de 18/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho - FAZ
Decreto n° 14105 de 21/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 083/2020. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Aurora Siqueira Jablonski e reestrutura de 04 bandas do município de Rio Negrinho, com recurso oriundo da Secretaria Estadual, através de emenda regulamentada pela Portaria nº 179/2020/SEF. Licitantes Vencedoras: GS Comércio De Instrumentos Musicais Eireli. Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 no valor total de R$ 35.819,55. Philharmonie Importação E Exportação Ltda. Itens: 04, 11 e 13 no valor total de R$ 46.264,00.
Decreto n° 14106 de 21/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 089/2020 Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Convênio nº 2020TR000342, celebrado entre a Secretaria do Estado da Saúde, com interveniência da Casa Civil. Licitantes Vencedoras: Superarmed Equipamentos Médicos E Hospitalares Ltda. Item 01 no valor total de R$ 9.450,00. Inovart Comércio De Equipamentos Eireli EPP. Item 04 no valor total de R$ 9.000,00. Vixbot Soluções Em Informática Ltda EPP. Item 05 no valor total de R$ 18.499,50. Obs.: Itens Cancelados: 02 e 03 por ficarem com os valores finais (após disputa) acima do valor máximo admitido no edital.
Decreto n° 14108 de 23/09/2020. Fica transferido o veículo, o veículo Fiat Palio ELX Flex, placas MEH 5E74, ano/modelo 2008, cor prata, RENAVAM 963156756, Chassi 9BD17140A85184510 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
Decreto n° 14109 de 23/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 061/2020 Objeto: Concurso para seleção e contratação do projeto e execução de duas esculturas para a Praça Jardim do Centro Cívico de Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 869956/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho, Praça Jardim Centro Cívico – Meta 03. Licitante Vencedor: Valdemar Luiz Staffen. Valor total da Premiação R$ 58.921,28 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
Decreto n° 14110 de 23/09/2020. Homologa Resoluções nº 007 e nº 008/2020 do Conselho Municipal de Educação, aprovadas em cessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho, ocorrida no dia 18 de setembro de 2020: I - Resolução n° 007/2020 CME de 18 de setembro de 2020 que Regulamenta e aprova Orientações sobre a avalição da aprendizagem das aitividades escolares não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Negrinho/SC, durante o período de pandemia, conforme o Parecer CNE/CP nº 9/2020, e em reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020. II - Resolução n° 008/2020 CME de 18 de setembro de 2020 que Regulamenta a alteração do Artigo 5º, Parágrafo Único, da Resolução nº 002/2020 - CME/Rn-SC, na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Negrinho/SC, devido as medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a pandemia coronavírus – COVID-19.
Decreto n° 14111 de 23/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 14113 de 25/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 14114 de 25/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho.
Decreto n° 14115 de 29/09/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 14116 de 29/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 090/2020 Objeto: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira para uso da Subprefeitura no Distrito de Volta Grande, com recursos oriundos da Secretaria Estadual, através de emenda regulamentada pela Portaria nº 179/2020/SEF. Licitante Vencedor: Engepeças Equipamentos Ltda. Item 01 no valor total de R$ 255.000,00.
Decreto n° 14117 de 29/09/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 098/2020 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para manutenção do patrimônio público municipal e defesa civil, em quantidade total estimada para entrega durante o prazo de 06 (seis) meses. Licitantes Vencedoras: Concreplan Artefatos de Concreto Ltda. Itens: 1, 2, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 21, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 55, 72 no total de R$ 156.564,50. Comercial Vitoria Ltda ME. Itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 44, 45,

46, 47, 69, 70, 74, 76 no valor de R$ 44.163,50. ISZA Comércio e Atacado Eireli EPP. Itens: 3, 4, 5, 6, 7,8,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,71, no valor total de R$ 35.746,50. Itens Desertos: 12, 13, 15, 18, 19, 20, 31, 32, 77, 78, 79, 80, 81 e 82. Itens Fracassados: 35, 36, 37, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 73, 75 e 83.
Rio Negrinho, 07 de outubro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

TERMO Nº 05_2020 DE CANC.DE ITEM 04 DO REG. PREÇOS 004_2020 CONCREPLAN ART. DE CONCRETO LTDA

Publicação Nº 2673650

TERMO Nº 05/2020
CANCELAMENTO DO ITEM 04 REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho(SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal JULIO CESAR RONCONI, portador do RG n.º 2.927.567 e inscrito no CPF sob o n.º 004.431.189-30 e de outro lado a empresa CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 00.876.873/0001-62 assinam o presente TERMO DE CANCELAMENTO do item 04 da Ata de Registro de Preços n° 001/2020 oriunda do Pregão Presencial 004/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, o item 04 especificamente se refere ao cimento CP-II saca de 50 kg.
Pelo presente instrumento, fica cancelado amigavelmente o item 04 da Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, em razão do pedido realizado pela empresa detentora do registro de preços.
Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de cancelamento, na forma do inciso VI, da cláusula nona do referido instrumento da mencionada Ata de Registro de Preços ora cancelada.
Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula nona, inciso VI, da Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e Concreplan Artefatos de Concreto Ltda.
Rio Negrinho (SC), 06 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 371

Publicação Nº 2672905

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº371, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar para gerenciamento da Covid-19, em conformidade com a Portaria Estadual Conjunta 750/2020, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Rufino e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) que declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO: A portaria conjunta nº 612/2020 da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação que suspende até 12 de outubro as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos e ensino técnico em Santa Catarina.

CONSIDERANDO: Plano Estadual de Contingência para a Educação. Elaborado com apoio da Defesa Civil, o documento técnico com orientações e respostas para os cenários de risco, e procedimentos de como deve ser feita a preparação de um futuro retorno às salas de aulas
CONSIDERANDO: As recomendações e orientações do Ministério Público com atuação na Comarca, para o Gerenciamento da Covid -19, em conformidade com a Portaria Estadual 750/2020 e seu Art. 4º;

CONSIDERANDO: Que a suspensão das aulas presenciais não pode permanecer "ad eternum", devendo ser planejado o retorno gradual e com segurança para todos as partes envolvidas professores, servidores e alunos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Criado no Município de Rio Rufino, o Comitê Escolar para gerenciamento da Covid-19, para o retorno gradual das aulas presenciais com segurança para os atores envolvidos: profissionais da educação, servidores e alunos, no Município de Rio Rufino.
I – O Comitê Escolar para gerenciamento da Covid-19 deverá elaborar
a) Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
b) Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 2. O Comitê Escolar para gerenciamento da Covid-19 será composto pelos seguintes membros:
I – Gestora: Juçara Custódio de Oliveira Antunes;
II - Representante dos Professores: Mislene Rozanski Copetti;
III – Representante de alunos: Gabriel Sartor Doi, representado pelo responsável Bruno Tetsuya Doi;
IV – Representante da Família dos alunos: Wiliany Kalinka Kuhnen;
V – Representante das entidades colegiadas: Duane Pires;
VI – Representante de outros trabalhadores: Lauren de Lacerda Oliveira (Nutricionista).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 01 de outubro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº254

Publicação Nº 2672926

PORTARIA MUNICIPAL Nº254 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR MARIZETE ANDRADE LORENZETTI, Matrícula Nº 1786, do cargo de provimento em comissão, de Coordenador da Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 15 de setembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº255

Publicação Nº 2672929

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a Portaria nº 64/2019 designando DAIANI TORRES para exercer o cargo de provimento em comissão, de Coordenadora da Assistência Social do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 21 de setembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº256

Publicação Nº 2672934

PORTARIA MUNICIPAL Nº256 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR DIEGO BORGUESON; CPF: 097.495.819-03; para exercer o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Operacionalização do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas

alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 21 de setembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº257

Publicação Nº 2672941

PORTARIA MUNICIPAL Nº257, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER férias ao Servidor MATHEUS POCKRANDT HOOG, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para o mês de outubro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se no local de praxe.

Rio Rufino (SC), 01 de outubro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2020

Publicação Nº 2672996

DECRETO 100/2020. – DE 25.09.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 181.386,82 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1069 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 181.386,82
Fonte: 1183.000000
RED: 197

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020

Publicação Nº 2674024

DECRETO 101/2020. – DE 07.10.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 112.403,79 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 112.403,79
Fonte: 1142.000000
RED: 181

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Outubro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2020

Publicação Nº 2672994

DECRETO 099/2020. – DE 25.09.2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 14.722,65 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS - ESTADO
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 14.722,65
Fonte: 1165.000000
RED: 169

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

Publicação Nº 2673515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de serralheria com fornecimento de material (mão de obra e instalação), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h:15min do dia 21/10/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 21/10/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

Publicação Nº 2673537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL15/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de vidraçaria com fornecimento de material (mão de obra e instalação), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h15min do dia 22/10/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 22/10/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

Publicação Nº 2673564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na

modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h15min do dia 23/10/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 23/10/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020

Publicação Nº 2672689

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 71/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 71/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 39/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de cortinas tipo blackout em tecido poliéster de primeira qualidade para serem instaladas na Creche Municipal do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 21 de outubro de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 21 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 07 de outubro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 069/2020 TP

Publicação Nº 2672564

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Aviso de Abertura da Proposta de Preços
Licitação nº 069/2020 - Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias – FUNASA, em diversas localidades do município.

Comunicamos a data de abertura dos envelopes 09/10/2020 às 14h00min.

Santa Rosa do Sul, 07 de Outubro de 2020.

Rafael Raupp Lummertz – Presidente

Marcia Josane Silveira Velhos – membro

Renato Souza de Matos – Membro

LEI Nº 1146 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673353

LEI Nº 1146 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre adequação da Lei nº 520 de 03 de setembro de 2002, que Institui o Código de Obras do Município de Santa Rosa do Sul ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e dá ouras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei 512 de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma e serem executas no Município de Santa Rosa do Sul, serão precedidas dos seguintes atos administrativos:
I...
II...
III – Cumprimento do disposto na Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, observado o disposto nas Leis 10.098/2000, 10.257/2001, 12.587/2002, futuras alterações e edições para a perfeita aplicação destes dispositivos.
§ 1º A aprovação e licenciamento da obra de que trata os incisos I e II poderão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, os projetos estarem de acordo com o inciso III e com todas as exigências deste Código.
§ 2º ...
Art. 2º O artigo 35 da Lei 512 de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:
i) Acessibilidade em consonância com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Art. 3º O artigo 56 da Lei 512 de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
XIII – Pelo não cumprimento do disposto no inciso III do artigo 13 do Código de Obras:
- Ao construtor 2,0
- Ao proprietário 2,0

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário por mais privilegiadas que sejam.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 199/2020

Publicação Nº 2673293

DECRETO N° 199/2020

Declara Situação de Emergência as áreas do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, atingidas pela estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016 – Estiagem 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO que o longo período de estiagem recente que atinge o Município, implicando em perdas na agricultura e pecuária, agravando ainda mais os problemas sociais e econômicos, necessitando-se dotar medidas emergenciais a fim de minimizar tais problemas;
CONSIDERANDO que a estiagem se prolonga há 3 meses, aproximadamente, o que tem ocasionando drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste Município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;
CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município, sendo ditas precipitações insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e animal;
CONSIDERANDO que devido à escassez de chuva um grande número de produtores rurais tem experimentado prejuízos nas suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, principalmente pastagens, além da falta de água para consumo dos animais, sendo que a produção de leite e de frangos se constitui na principal atividade econômica do Município;
CONSIDERANDO que o Município tem 40 propriedades com aviários para a produção de frangos, e a Secretaria Municipal da Agricultura está usando um trator tanque para abastecer as propriedades, evitando o perecimento das aves;
CONSIDERANDO que o Município conta com 250 propriedades que se dedicam exclusivamente à produção de leite, sendo que esta vem caindo consideravelmente devido à falta de água;
CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura intervirem, com maquinários, nas propriedades rurais para a abertura de valas que sirvam como bebedouros para o gado leiteiro e de corte;
CONSIDERANDO que o Município possui apenas um trator de pneus com tanque acoplado para atender as necessidades de abastecimento com água dos referidos bebedouros abertos;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de Situação de Emergência, Nível 1.
DECRETA

Art. 1o Fica declarada Situação de Emergência nas Zonas urbana e rural do Município, conforme contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada pela estiagem que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município - COBRADE/ 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um período de 180 dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 07 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 66/2020 PL 92/2020 TP 11/2020

Publicação Nº 2673513

EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 92/2020.
Tomada de Preço: 11/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: BRUNO MOISES LUNEBURGER EIRELI.
CNPJ: 09.464.085/0001-33.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PROJETO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA, TRECHO II, COM ÁREA TOTAL DE 1087,35 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.
Assinatura: 05 de outubro de 2020.

Vigência: 05/10/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 64.888,40 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N. º 6.943, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.020

Publicação Nº 2673635

DECRETO N. º 6.943, de 02 de outubro de 2.020

REVOGA ARTIGO 25 DO DECRETO Nº 6.807 DE 22 DE ABRIL DE 2020 QUE REGULAMENTA REGIME DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o artigo 25 do Decreto 6.807/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro 2.020

EDÉSIO JUSTEN ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Prefeito Municipal Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 6.945/2020

Publicação Nº 2673121

DECRETO Nº 6.945, de 05 de Outubro de 2020.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MARILINDA DE ABREU CORREA, brasileira, solteira, CPF nº 032.880.120 - 81, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.127/2020

Publicação Nº 2672972

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.127, de 07 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde ao servidor VALOR ALFLEN, matrícula nº 5554, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2020 a 17/11/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.128/2020

Publicação Nº 2673301

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.128, de 07 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, matrícula nº 4970, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2020 a 04/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.130/2020

Publicação Nº 2673646

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.130, de 07 de Outubro de 2020.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar a avaliação realizada no presente ano do seguinte servidor:

NOME	CARGO	MAT.
Charlene de Souza Goularte	Auxiliar de Serviços Gerais	6508

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho com efeitos retroativos a 22/03/20, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Charlene de Souza Goularte	Auxiliar de Serviços Gerais	6508

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.131/2020

Publicação Nº 2673647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.131, de 07 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ALINE GIOVANA STEIN, matrícula nº 7299, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2020 à 03/11/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO - LICENÇA PRÉVIA Nº 5685/2020

Publicação Nº 2673371

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental Prévia n. 5685/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental Prévia n. 5685/2020, válida por 36 meses, para implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias – 33.12.00, localizada na Rua Antonio Kaesemodel, s/n, UTM X 661956.288835538, Y 7096918.297639386 – Contorno Norte, VP001.

Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 36654190

AVISO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 5685/2020

Publicação Nº 2673349

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental Prévia n. 5685/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental Prévia n. 5685/2020, válida por 36 meses, para implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias – 33.12.00, localizada na Rua Antonio Kaesemodel, s/n, UTM X 661956.288835538, Y 7096918.297639386 – Contorno Norte, VP001.

Rua Artista Bittencourt, 30, Centro

88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: + 55 48 36654190

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020

Publicação Nº 2673667

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS MOD. A4 E/OU OF 2 P&B, PAPEL SULFITE, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, SUPRIMENTOS/INSUMOS, PAPEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/10/2020
Início da sessão: dia 22/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

Publicação Nº 2673716

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DO PISO VINILICO COLOCADO, COM REMOÇÃO E CORREÇÃO DO PISO ANTIGO, RODAPÉ DE PVC E ACABAMENTO DE PORTA ALUMÍNIO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/10/2020
Início da sessão: dia 23/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6032.
São Bento do Sul, 06 de outubro de 2020.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 198/2020

Publicação Nº 2673670

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2020

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 093/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em 07 de junho de 2019, conforme Edital de Concorrência Pública nº 72/2019.
Considerando o objeto do Contrato de nº 093/2019, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas João Muhlbauer e Estrada Conrado Liebl no Bairro Serra Alta, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato firmado com o BADESC nº 2018 0214 01, em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 72/2019.
Considerando o vencimento do prazo de vigência em 30 de setembro de 2020.
Considerando equívoco da fiscalização quanto à quantidade informada do item 6.3 na planilha de supressão do Termo Aditivo nº 159/2020 de 10 de agosto de 2020 referente ao aditivo e supressão contratual para ajustes finais, e que o mesmo ainda se encontra em análise pelo órgão financiador BADESC, se faz necessário retificar a Cláusula Segunda e prorrogar a vigência do referido contrato com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2020 e com término em 31 de dezembro de 2020.
Fica retificada a Cláusula Segunda conforme abaixo:
Onde se lê "Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 41.056,63 (quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme os itens abaixo:"
Leia-se ""Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 41.066,45 (quarenta e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) conforme os itens abaixo:"

RUA JOÃO MUEHLBAUER						
REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R$	VALOR TOTAL SUPRESSÃO R$
	5	OBRAS COMPLEMENTARES				
5501702	5.4	Corte e remoção de árvores	unid	11	R$ 64,46	R$ 709,06
TOTAL DO ITEM						R$ 709,06
	6	SINALIZAÇÃO				
72947	6.1	Pintura faixa de travessia de pedestres, zebrado e dizeres - FTP-1 cor branca - durabilidade mínima 2 anos	m²	42	R$ 24,55	R$ 1.031,10
72947	6.2	Pintura de marcação de ciclofaixa e de cruzamento rodocicloviário - MCI e MCC cor branca e vermelha - durabilidade mínima 2 anos	m²	53,4	R$ 24,55	R$ 1.310,96

72947	6.3	Pintura de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada - LPP cor amarela - durabilidade mínima 2 anos	m²	41,4	R$ 24,55	R$ 1.016,36
5213425 (SICRO)	6.5	Placa regulamentadora R-6c, R-19 e R-34 - totalmente refletiva	m²	1	R$ 487,02	R$ 487,02
73916/002	6.7	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 40x20cm	unid	6	R$ 104,72	R$ 628,32
7696	6.8	Tubo de aço galvanizado c/ costura DIN 2440/NBR 5580 classe media DN 2" (50mm) e=3,25mm, comprimento 3,5m, com travas anti-giro	m	21	R$ 46,76	R$ 981,96
5213361 (SICRO)	6.9	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	unid	232	R$ 43,21	R$ 10.024,72
TOTAL DO ITEM						R$ 15.480,44
TOTAL						R$ 16.189,50
ESTRADA CONRADO LIEBL						
REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R$	VALOR TOTAL SUPRESSÃO R$
	6	SINALIZAÇÃO				
72947	6.2	Pintura de marcação de ciclofaixa e de cruzamento rodocicloviário - MCI e MCC cor branca e vermelha - durabilidade mínima 2 anos	m²	97,51	R$ 24,55	R$ 2.393,87
5213425 (SICRO)	6.5	Placa regulamentadora R-6c, R-19 e R-34 - totalmente refletiva	m²	1,25	R$ 487,02	R$ 608,78
7696	6.9	Tubo de aço galvanizado c/ costura DIN 2440/NBR 5580 classe media DN 2" (50mm) e=3,25mm, comprimento 3,5m, com travas anti-giro	m	15	R$ 46,76	R$ 701,40
5213361 (SICRO)	6.10	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	unid	490	R$ 43,21	R$ 21.172,90
TOTAL						R$ 24.876,95
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS						R$ 41.066,45

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 07 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 219/2019 de 06 de dezembro de 2019, Termo Aditivo nº 038/2020 de 27 de fevereiro de 2020, Termo Aditivo nº 085/2020 de 18 de maio de 2020 e Termo Aditivo nº 159/2020 de 10 de agosto de 2020, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2020.

Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Publicação Nº 2672850

Pregão Presencial n° 63/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 63/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de Tubo Rígido PVC/PBA DN 50/DE 60 para estoque e novas redes de distribuição de água tratada.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

Publicação Nº 2672887

Pregão Presencial n° 64/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 64/2020
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenções e instalações elétricas nas unidades operacionais do setor de Esgotamento Sanitário do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 156, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673225

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 156, de 6 outubro de 2020.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alteradas pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a análise feita pela Comissão Permanente de Danos Causados Pelo Ente da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul – SAMAE, nomeada pela Portaria nº 121, de 04 de julho de 2017, conforme Lei nº 3435, de 08 de outubro de 2014, aos Processos de solicitações de ressarcimentos a seguir mencionados:

Nome	Nº do Proc.	Cód. Verificador	Deferido/Indeferido
Luis Afonso Alves	6994/2020	6A9D	Processo Indeferido
Joel Vieira do Nascimento	16123/2020	289Z	Processo Indeferido

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 157, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673229

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 157, de 7 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, matrícula 305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 158, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673232

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 158, de 7 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor OSVALCIR PETERS, matrícula 355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 159, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673238

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 159, de 7 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADRIANO ALVES, matrícula 449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 13 de outubro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 160, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673241

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 160, de 7 de outubro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 454, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.
Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao triênio 2017/2020, e será gozada em dois períodos sendo os dias de folga de 15/10/2020 a 29/10/2020, e de 15/12/2020 a 29/12/2020 respectivamente.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 48/2020

Publicação Nº 2673207

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de combustível , óleo diesel S-10. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/10/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 07/10/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 222/2020

Publicação Nº 2672611

DECRETO Nº 222/2020 DE 05/10/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Apl. Direta F – 3344 – Superavit Rec. União – Constr. Passeios Publ. R$ 569,78

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercício financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 223/2020

Publicação Nº 2672574

DECRETO Nº 223/2020 DE 05/10/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 49.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 11.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 60.000,00

DE:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 50.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 224/2020

Publicação Nº 2672575

DECRETO Nº 224/2020 DE 05/10/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura

VALOR ======> R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino--SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Recursos próprios Ordinários ..... R$ 23.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2020

Publicação Nº 2673210

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 30/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 4º, tendo em vista a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração, fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/10/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO DIESEL S-10	Lt	16.000,00	3,64	58.240,00
			Total		58.240,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos

termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da

Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração

Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente no perímetro urbano do município, através de posto revendedor, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, mediante solicitação e autorização de fornecimento.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

a) Os combustíveis (óleo diesel-S-10), poderão sofrer reajustes (acréscimo/dedução) a partir do vencimento da validade da proposta que conta a partir da data de abertura da licitação, quando comprovar aumento de no mínimo 5%, mediante comprovação com nota fiscal por parte do fornecedor, os períodos que o acréscimo ou dedução for inferior, serão acumulados.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante

§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 07/10/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 30/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	OLEO DIESEL S-10	Lt	16.000,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020
PREGÃO No 30/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na EnderecoContratado, na Cidade de EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item " ..... ", do Processo Licitatório 48/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 48/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 48/2020, modalidadePREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, DataAssinatura até o dia DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05%

(cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 48/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 48/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 48/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1509/2020

Publicação Nº 2673668

LEI Nº 1.509, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1o Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO EGON SCHADEN (IES), sem fins lucrativos, legalmente constituída a nível do Município de São Bonifácio, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 21.584.812/0001-00.

Art. 2o A entidade acima mencionada, deverá encaminhar, anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividades;
II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
IV – balancete contábil.

Art. 3o À entidade beneficiada com a presente Lei, são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente, cuja a finalidade é desenvolver atividades e programas que fomentam as políticas de cultura, assegurando a preservação e promoção da valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município de São Bonifácio.

Art. 4o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2673631

DECRETO N.º 111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes Referências de Dotações Orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		002
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS – FMAS		1.030
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(261)	Aplicação direta –4.4.90	3000 – Recursos Ordinários – SUPERAVIT	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Trânsito		003
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Policiamento		181
Programa	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.026
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(279)	Aplicação direta –3.3.90	3011 – Convênio Trânsito - Cível - SUPERAVIT	12.000,00
Valor Total R$:			12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, Conforme decreto 005/2019, na Destinação de Recursos DR 3000 – Recursos Ordinários – SUPERAVIT no valor de R$ 3.000,00 e DR 3011 – Convênio Trânsito - Cível – SUPERAVIT no valor de 12.000,00. Perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 07 de Outubro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2020

Publicação Nº 2672509

DECRETO Nº 109, DE 1º de outubro DE 2020.
DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
CONSIDERANDO que, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;
CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC;
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012, que Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
CONSIDERANDO o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:
Art. 1º - O uso de Certificado Digital no âmbito do Município de São Carlos/SC, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.
Art. 2º - Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo do Município de São Carlos/SC que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de São Carlos/SC;
II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI - Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e
VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.
Art. 3º - Os documentos eletrônicos produzidos no Município de São Carlos/SC terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§ 1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de São Carlos/SC.
§ 2º - Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.
§ 3º - O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 4º - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º - Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 6º - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 7º - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
Art. 4º - O Município de São Carlos/SC proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§ 1º - A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§ 2º - O Município de São Carlos/SC promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 5º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de São Carlos/SC.
§ 2º - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação

ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
Art. 6º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 7º - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;
II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de São Carlos/SC do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.
Art. 8º - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 – Ficam revogadas disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 1º de outubro de 2020

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2672511

DECRETO Nº 110, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECLARA IMÓVEIS COMO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1o. Fica declarada como ÁREA URBANA os imóveis a seguir denominados:
I- O imóvel denominado de Parte do Lote Rural nº 75, da Seção Barra Grande, com área de 1.295m² (um mil e duzentos e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, confrontando ao NORTE, onde mede, 37 metros, com parte do mesmo lote nº 75; ao LESTE, onde mede 35 metros, com o lote colonial nº 76; ao OESTE, onde mede 35 metros, com parte do mesmo lote nº 75; ao SUL, onde mede 37 metros, com a Estrada Geral. matriculado sob nº 679 do cartório de registro de imóveis de São Carlos/SC de Proprietário: IEDA DE MORAES PITT KIST.
II- Pelo presente passa a ter a seguinte denominação: Lote Urbano nº 02 da quadra nº 121, localizado na Rua Candido Rossetto nº 610, Bairro Olaria, Município de São Carlos-SC, Inscrição imobiliária nº 1.05.0121.00002.001, cadastro de terreno nº 4317, cadastro de Unidade nº 3102, inserido na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 (ZODUP 01), confrontando ao NORTE, onde mede, 37 metros, com parte do mesmo lote nº 75; ao LESTE, onde mede 35 metros, com o lote colonial nº 76; ao OESTE, onde mede 35 metros, com parte do mesmo lote nº 75; ao SUL, onde mede 37 metros, com a Rua Candido Rossetto.
PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Declaração se dá pelo fato dos imóveis, objetos do presente, destinarem-se à implantação de indústria no Município.
Art. 2º - Os imóveis estão localizados no perímetro urbano municipal conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, e têm a finalidade a que eles se destinam conforme Art. 1º, Parágrafo Único deste Decreto, e portanto, não possuem características necessárias para atender os fins agrícolas.
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 103/2020.
São Carlos/SC, em 7 de outubro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2673623

PODER LEGISLATIVO

Município de São Carlos – SC

Portaria nº 015/2020, de 06 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de membro temporário para Comissões Permanentes.

ADEMAR JOÃO BRUTSCHER, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 57, § 4º, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO, a convocação e posse da vereadora suplente, senhora Arlei Lucia Sander Fischer, para a vaga do vereador titular, senhor Evandro Cesco,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a vereadora Arlei Lucia Sander Fischer, como membro temporário das seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. As comissões mencionadas neste artigo são aquelas para as quais o vereador titular, Evandro Cesco, foi eleito.

Art. 2º A nomeação se dá em face da licença do vereador titular, Evandro Cesco, e o consequente exercício da vereança por parte da vereadora suplente, Arlei Lucia Sander Fischer.

Art. 3º Esta Portaria, nos termos da Lei Municipal n.º 1.727/2013, entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos/SC, em 06 de Outubro de 2020.

Ademar João Brutscher
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Avenida Santa Catarina, nº 1010 - Centro - CEP 89885-000 - São Carlos – Santa Catarina
Fone/Fax (49) 3325 4370 - E-mail: secretariageral@camarasaocarlos.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

39/2020

Publicação Nº 2673651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 DISPENSA Nº 11/2020

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Dispensa nº 11/2020, Processo de Licitação nº 39/2020 para prestação de serviços para realização do leilão 1/2020, em favor de JULIO RAMOS LUZ, inscrito no CPF sob nº 582.420.409-82. São Cristóvão do Sul (SC), 02 de outubro de 2020. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

CP 100-2020 ERRATA

Publicação Nº 2673025

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚPLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº 033/2020, modalidade Concorrência Pública que tem por objeto outorga, em regime para CONCESSÃO PÚBLICA de transporte hidroviário de ligação entre o Continente e a ilha com embarcação Ferry Boat para travessia de veículos, cargas e passageiros, na forma do termo de referência em anexo ao edital, por um período de 15 (quinze) anos, sofreu alterações que estão disponíveis no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br – serviços – pregões e licitações – categoria – Concorrência Pública.
Tendo em vista que as alterações inquestionavelmente não afetam a formulação das propostas, fica mantido que os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverá ser entregue até às 08:30 hs do dia 20/10/2020 na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Setor de licitações e contratos, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás 09:00 hs do dia 20/10/2020

São Francisco do Sul, 06 de outubro de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.465/2020

Publicação Nº 2673248

DECRETO Nº 3.465, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA - COE NO ÃMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Operacional de Emergência (COE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de informar as ações que estão sendo tomadas de enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como também firmar parcerias que possam auxiliar na criação de medidas de segurança no retorno às aulas, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Tânia Maria Alves da Silva
b) Diogo Marcelo Zimmermann
c) Elizabete Kirchoff
d) Lindonor Souza Silva
e) Maria Isabel Fernandes Campos Guerra Correa
f) Rafael Dantas Lopes

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Isonir Fernandes

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Priscila Aparecida Gomes

IV - Secretaria Municipal de Finanças:
a) Wilson Felício dos Reis

V - Defesa Civil:
a) Geovan Leandro Baumgratz

VI - Profissionais e trabalhadores de Educação:
a) Elaine Cristina da Silva

VII - Estudantes da Educação Básica e Profissional
a) Maria Eugenia da Silva Correa

DECRETO Nº 3.465, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

VIII - Conselho Municipal de Educação:
a) Yara de Oliveira Marcomini

IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
a) Kateuscia Pereira Bonfim da Silva

X - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar

XI - Instituições de ensino da Rede Municipal:
a) Geovani dos Santos Macedo

XII - Instituições de Ensino da Rede Estadual:
a) Iaraci dos Santos de Oliveira

XIII - Instituições de Ensino da Rede Privada:
a) Ana Luiza Dominoni Possamai
b) Merilluce Samara Weiers

XIV - Instituições de Ensino Federais:
a) Adalto Aires Parada

XV - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
a) Scheila Lisiane Spananberg Schmitz

XVI - Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
a) Cleriton Pereira dos Santos

XVII - Setor de transportadores escolares da Secretaria Municipal de Educação
a) Hever Paulo Cabral

XVIII - Legislativo Municipal:
a) Dioclesio Izidoro Antunes

XIX - Conselho Tutelar de São Francisco do Sul:
a) Anderson Carlos de Miranda
b) Gilmara Rodrigues dos Santos

XX - Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul:
a) João Santos Junior
b) Claudio Kuchta

DECRETO Nº 3.465, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

§ 1º. São atribuições do Comitê Operacional de Emergência da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III - Participar das formações proporcionais, em âmbito Regional e Estadual para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV - Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento do COVID-19;
V - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI - promover debate com comunidade e especialistas;
VII - Constituir uma ouvidoria para receber denúncia de descumprimento dos protocolos que este grupo tenha acesso às informações;
VIII - Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 3.362, de 5 de Junho de 2020 e Decreto nº 3366, de 9 de Junho de 2020.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.466/2020

Publicação Nº 2673334

DECRETO Nº 3.466, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei n° 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 13.000,00 (treze mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:
06 - Secretaria Municipal de Governo
003 - Gerência de Tecnologia de Informação
1002 - Aquisição de equipamento para Gerência de Tecnologia da Informação
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01890000 – Alienações bens dest. a outros programas ..... R$ 8.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
001 - Coordenadoria de Administração
2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01890000 - Alienações bens dest. a outros programas ..... R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4221300110500000000 – Alienação de outros bens móveis, com a Fonte de Recursos 01890000 – Alienações bens dest. a outros programas, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

DECRETO Nº 3.466, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.466, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Justificamos a presente suplementação por Excesso de Arrecadação de Alienação de outros bens móveis no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição de quatro aparelhos de ar condicionado, sendo dois para a sala da Tecnologia da Informação, um para a sala de Perícia Médica e um para a Diretoria dos Balneários.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.467/2020

Publicação Nº 2673342

DECRETO Nº 3.467, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei n° 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 709.806,00 (setecentos e nove mil, oitocentos e seis reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:
11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Reforma, ampliação da rede de energia.
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03080000 – Contrib custeio serv.ilum.públ.-COSIP ..... R$ 334.000,00
2077 - Manutenção das Atividades da Gerência de eletrificação.
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03080000 – Contrib custeio serv.ilum.públ.-COSIP ..... R$ 375.806,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 709.806,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com as fontes de recursos 03080000 – Contrib custeio serv.ilum.públ.- COSIP.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 3.467, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.467, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 03080000 – Contrib custeio serv.ilum. públ.- COSIP, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 709.806,00 (setecentos e nove mil, oitocentos e seis reais) para aditivar o contrato de manutenção, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública e consumo de energia da rede pública.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.468/2020

Publicação Nº 2673344

DECRETO Nº 3.468, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei n° 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.805,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Reforma, ampliação da rede de energia
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 170.000,00
01080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.- COSIP ..... R$ 85.805,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 255.805,38

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Reforma, ampliação da rede de energia
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 170.000,00
01080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-COSIP ..... R$ 85.805,38
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 255.805,38

DECRETO Nº 3.468, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.468, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O presente Decreto tem por finalidade aditivar o contrato de manutenção, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública com abertura de crédito suplementar de transposição da despesa de capital para manutenção, no valor de R$ 255.805,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

São Francisco do Sul – SC, 7 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

P.E 089-2020 ANULAÇÃO

Publicação Nº 2672700

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:
A N U L A R o Processo Licitatório nº 089/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, Provimento de software, plataforma web, data center e prestações de serviços de instalação, para áreas de administração, de forma integrada, visando a continuidade dos serviços públicos e a prestação de serviços à população (com prestação de serviços e suporte técnico inclusos), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), conforme decisão do Tribunal de Contas Processo @REP 20/00523220, para que seja feito novo Termo de Referencia

São Francisco do Sul, 07 de outubro de 2020

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA Nº 16.674/2020

Publicação Nº 2673075

PORTARIA nº 16.674, de 07 de outubro de 2020.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Diretora Presidente da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.400, de 21 de julho de 2020, e com o Requerimento nº 010/2020/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, conforme art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; arts. 15 e 31, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015; art. 20, §4º, c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019, a BENTO CARLOS DOS PASSOS OLIVEIRA, na condição de cônjuge; a EMANUEL BARBOSA OLIVEIRA e a JOÃO PEDRO BARBOSA OLIVEIRA, na condição de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, beneficiários da servidora falecida em atividade SILVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 7868049, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nível AFS1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 31, II, §5º e §8º, c/c art. 51, c/c art. 32, I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, com observância ao disposto no art. 24, §1º, II, c/c art. 24, §2º, I, todos da EC n.º 103/2019, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, a partir de 28 de abril de 2020, data do óbito da servidora, pelo período determinado no art. 16, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 07 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.466/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2673340

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária
Excesso de Arrecadação Por Vínculo
Entidade: Consolidado
Vínculo: 01890000 LOA: 2020 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1890000 - Alienações bens dest. a outros programas													
2020	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Arrecadado	2,05	1,45	1,47	164.285,18	82,61	73,23	54,43	22,67	13,00	0,00	0,00	0,00	**164.536,09**
Excesso / Déficit	2,05	1,45	1,47	164.285,18	82,61	73,23	54,43	22,67	13,00	0,00	0,00	0,00	**164.536,09**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	**55.000,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	2,05	1,45	1,47	164.285,18	82,61	73,23	54,43	22,67	(54.987,00)	0,00	0,00	0,00	**109.536,09**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 3996/2020

Publicação Nº 2674046

Lei Municipal 3.996, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 175.314,23.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 175.314,23 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80– Aplicações Diretas
Valor – R$ 175.314,23 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.078 – Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.80– Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.471,84 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

15 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
1501 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.028 – Recuperação do Ginásio Manecão
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3083– Aplicações Diretas
Valor – R$ 169.842,39 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 07 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 3997/2020

Publicação Nº 2674051

Lei Municipal 3.997, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 550.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
22.661.0007.2.089 – Incentivo a instalação de Novas Empresas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.0006.1.067 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 – Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Diretas
Valor – R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.2.078 – Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
3.2.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 07 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4052/2020

Publicação Nº 2672699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4052/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 10.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.500,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 114/2020

Publicação Nº 2672599

DECRETO Nº 114/2020, DE 05/10/2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Capítulo I – Disposições Preliminares
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

Capítulo II – Da Responsabilização Administrativa
Seção I – Disposições Gerais

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013,
será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo Único: Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II – Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subeção I – Da Instauração, Tramitação e Julgamento

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo Único: Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11º. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo

federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12º. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo Único: Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Capítulo III – Das Sanções Administrativas e Dos Encaminhamentos Judiciais
Seção I – Disposições Gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II – Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III – Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

Capítulo IV – Do Programa de Integridade

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo Único: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

Capítulo V – Do Acordo de Leniência

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos

nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I – a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II – o resumo da prática supostamente ilícita; e
III – a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I – esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração do acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III – propor a assinatura do memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Capítulo VI – Dos Cadastros

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, em 05 de outubro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020 FMS

Publicação Nº 2673235

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 001/2020
OBJETO: "Aditivo contratual de valor para prestação de serviços para execução do Programa municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, conforme Lei Municipal nº 1.386/2011 e Decreto nº 003/2020, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2020."
VALOR: R$ 20.000,00
PRAZO:06.10.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 06 de Outubro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 82.2020 MATERIAL APAE

Publicação Nº 2673195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de kit completo Bayley III, kit completo Neupsilin, kit Son R 2, kit completo N-SPG Bender, kit IPSF - Inventário de percepção e kit de provas piagetianas a serem utilizados pelos usuários da APAE. Recursos FIA.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de outubro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 31_2020_PREF

Publicação Nº 2672886

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 31/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020/PREF
OBJETO: Fica aditado, art. 65, inc. I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos do Contrato Administrativo nº 03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA.
VALOR: R$ 48.025,00 (quarenta e oito mil e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – 2.042 - 3.3.90.30.01.00.0107 (138) – R$ 24.990,00;
09.01 – 2.042 - 3.3.90.30.01.00.0011 (202) – R$ 10.030,00;
09.02 – 2.044 - 3.3.90.30.01.00.0011 (144) – R$ 13.005,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 06 de outubro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 32_2020_PREF

Publicação Nº 2672897

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 32/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020/PREF
OBJETO: Fica aditado, art. 65, inc. I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos do Contrato Administrativo nº 03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
VALOR: R$ 39.412,75 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – 2.040 - 3.3.90.30.01.00.0080 (153) – R$ 39.412,75.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 06 de outubro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 93/2020

Publicação Nº 2673512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 93/2020
Pregão presencial Nº: 28/2020
Objeto: Aquisição de combustíveis e antipoluentes para atendimento da demanda dos veículos e máquinas da frota das Secretarias e Fundos Municipais, para atender às necessidades do Município de São Joaquim.
Abertura: 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2020

NO EDITAL

No item 17.4 Qualificação Técnica
Exclui-se Subitem 17.4.4 Cópia do alvará sanitário.

No Item 17.2 Da Regularidade Fiscal
Retira-se o subitem 17.2.7
Certidão Negativa de Falência e Concordata(No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos "online' na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema "SAJ", outro do sistema 'EPROC". Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal);

No Item 17.3 Declarações Econômico Financeiras

Acrescenta-se Subitem 17.3.4
Certidão Negativa de Falência e Concordata(No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos "online' na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema "SAJ", outro do sistema 'EPROC". Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal);

São Joaquim, 07 de outubro de 2020

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

Publicação Nº 2673488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – Processo nº 345/2020 – Proc. Adm. 3000/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR-PROPOSTA Nº 11214.458000/1190-09, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 08 de outubro de 2020 às 13h00min até o dia 21 de outubro de 2020, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 21 de outubro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 21 de outubro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 13777/2020

Publicação Nº 2673659

DECRETO Nº 13777/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

542 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.31.101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3 - 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13808/2020

Publicação Nº 2673662

DECRETO Nº 13808/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria da Casa Civil

27 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros,
Pontos de Taxi e Terminais

455 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 147.000,00
458 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 155.000,00
Total do Órgão ..... R$ 155.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

1381 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

30.01.04.123.105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1391 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 350.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 510.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria da Casa Civil

23 - 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.124.110.2.258 – Programa de Apoio à Corregedoria

339 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
340 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
341 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

09.01.06.125.112.2.259 – Fiscalização de Transportes

351 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
352 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
353 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

09.01.06.125.112.2.298 – Conselho Municipal de Transportes

355 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
356 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

505 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 350.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 350.000,00
Total do Órgão ..... R$ 350.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.109.2.019 – Coleta e Transporte ao Destino Final de Lixo

724 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 147.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 147.000,00
Total do Órgão ..... R$ 147.000,00
Total da Anulação ..... R$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13828/2020

Publicação Nº 2673666

DECRETO Nº 13828/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 520.121,26 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos Esportivos

811 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 467.971,89
Total desta Atividade ..... R$ 467.971,89

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

826 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 52.149,37
Total desta Atividade ..... R$ 52.149,37
Total do Órgão ..... R$ 520.121,26
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 520.121,26

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 520.121,26 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

822 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 56.542,11
Total desta Atividade ..... R$ 56.542,11

18.01.27.812.104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

842 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 259.736,59
Total desta Atividade ..... R$ 259.736,59

18.01.27.811.0104.2.510 – Programa Bolsa Atleta

808 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 203.842,56
Total desta Atividade ..... R$ 203.842,56
Total do Órgão ..... R$ 520.121,26
Total da Anulação ..... R$ 520.121,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13829/2020

Publicação Nº 2673661

DECRETO Nº 13829/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, na importância de R$ 3.277.937,13 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e treze centavos), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria da Casa Civil

44698 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 141.411,68
44699 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.850,70
44700 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 6.930,68
44701 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 57,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.250,06
Total do Órgão ..... R$ 150.250,06

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

44702 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 307.107,00
44703 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 16.438,32
44704 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 239,40
Total desta Atividade ..... R$ 323.784,72
Total do Órgão ..... R$ 323.784,72

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

44705 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 136.562,33
44706 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 4.369,68
44707 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 45,60
Total desta Atividade ..... R$ 140.977,61
Total do Órgão ..... R$ 140.977,61

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

44708 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 314.586,88
44709 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 19.150,43
44710 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 13.559,88
44711 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 182,40
Total desta Atividade ..... R$ 347.479,59
Total do Órgão ..... R$ 347.479,59

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social

e Trânsito
44712 – 3.1.90.04.00.00.1122 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.522,60
44713 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 236.927,66
44714 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 16.298,18
44715 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 9.762,42
44716 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 136,86
Total desta Atividade ..... R$ 264.647,72

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

44717 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 551.576,55
44718 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 138.417,45 44719 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 16.282,26
44720 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 728,82
Total desta Atividade ..... R$ 707.005,08
Total do Órgão ..... R$ 971.652,80

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

44721 – 3.1.90.04.00.00.1122 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 3.573,02
44722 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 605.986,71
44723 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 11.002,56
44724 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 44.511,78
44725 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 364,79
Total desta Atividade ..... R$ 665.438,86
Total do Órgão ..... R$ 665.438,86

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

44730 – 3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 177.669,91
44731 – 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 9.513,42
44732 – 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 6.060.33
44733 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 57,00
Total desta Atividade ..... R$ 193.300,66
Total do Órgão ..... R$ 193.300,66

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

44737 – 3.1.90.01.00.00.1122 – Aposentadorias e Reforma,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 388.616,31
44738 – 3.1.90.03.00.00.1122 – Pensões,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 96.390,33

44739 – 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 46.19
Total desta Atividade ..... R$ 485.052,82
Total do Órgão ..... R$ 485.052,82
Total do Crédito Adicional Extraordinário ..... R$ 3.277.937,13

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Extraordinário, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos previstos no inciso II do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020 (de livre movimentação), consignados no Orçamento vigente com o código 1122.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13830/2020

Publicação Nº 2673658

DECRETO Nº 13830/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

159 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
163 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 565.000,00
192 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
44424 – 3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % - FUNDEB ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 955.000,00

08.01.12.366.103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

329 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 985.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.105.2.260 – Manutenção do PROCOM

477 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

138 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

295 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % - FUNDEB ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 730.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

616 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 270.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13831/2020

Publicação Nº 2673664

DECRETO Nº 13831/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

44477 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

25.01.10.301.102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

1058 – 3.3.90.08.00.00.0082 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 4.000,00
1059 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 74.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1067 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 50.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1105 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 15.000,00
1107 – 3.3.90.08.00.00.0082 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 3.000,00

1114 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 38.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1126 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
1131 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 32.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.000,00

25.01.10.305.102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1049 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.305.102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1162 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 150.000,00
1163 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.000,00
1164 – 3.3.90.08.00.00.0082 – Outros Benefícios Assistências,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.000,00
1170 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 176.000,00
Total do Órgão ..... R$ 420.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1014 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 420.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 420.000,00
Total do Órgão ..... R$ 420.000,00
Total da Anulação ..... R$ 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13832/2020

Publicação Nº 2673660

DECRETO Nº 13832/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo § 1º do artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.369.795,37 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentária, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.1121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Lei Complementar 173/20 – Saúde e Assistência Social
..... R$ 1.369.795,37
Total desta Atividade ..... R$ 1.369.795,37
Total do Órgão ..... R$ 1.369.795,37
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.369.795,37

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.369.795,37 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

44808 – 3.3.90.39.00.00.1121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Lei Complementar 173/20 – Saúde e Assistência Social
..... R$ 645.717,58
44809 – 3.3.90.30.00.00.1121 – Material de Consumo,
Recursos da Lei Complementar 173/20 – Saúde e Assistência Social
..... R$ 724.077,79
Total desta Atividade ..... R$ 1.369.795,37
Total do Órgão ..... R$ 1.369.795,37
Total da Anulação ..... R$ 1.369.795,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13853/2020

Publicação Nº 2673392

DECRETO Nº 13853/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social – SMA, com lotação na Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 13857/2020

Publicação Nº 2673657

DECRETO Nº 13857/2020
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 460.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 460.000,00
Total do Órgão ..... R$ 460.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 460.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1032 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.500,00
1035 – 4.4.90.51.00.00.0082 –Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.572,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.072,00

25.01.10.301.102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1050 – 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1070 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
1071 – 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 45.000,00
1072 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000,00
1077 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 52.520,00
1083 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 17.284,00
Total desta Atividade ..... R$ 122.804,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1102 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.154,00

Total desta Atividade ..... R$ 2.154,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1111 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.843,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.843,00

25.01.10.303.102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

1120 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 31.031,00
Total desta Atividade ..... R$ 31.031,00

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1002 – 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00
1003 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 28.056,00
1005 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 75.000,00
1008 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00

1010 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.719,00
Total desta Atividade ..... R$ 122.775,00

25.01.10.122.102.2.546 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

1011 – 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

25.01.10.302.102.2.556 – Ações de Internação Judicial

1117 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 49.637,00
Total desta Atividade ..... R$ 49.637,00

25.01.10.301.102.2.557 – Alimentação e Nutrição

1062 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.684,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.684,00
Total do Órgão ..... R$ 460.000,00
Total da Anulação ..... R$ 460.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13858/2020

Publicação Nº 2673663

DECRETO Nº 13858/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), referente às dotações

consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1021 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1086 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1094 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 60.000,00
1099 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 530.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 530.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13860/2020

Publicação Nº 2673656

DECRETO Nº 13860/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

532 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

535 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total da Anulação ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13882/2020

Publicação Nº 2673649

DECRETO Nº 13882/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JUNIOR SPIES do cargo de Secretário Adjunto da Casa Civil, com lotação na Secretaria da Casa Civil.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2673070

PORTARIA Nº 186/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Everaldo Faust, matrícula nº 1409, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais – DAS-1, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2673071

PORTARIA Nº 187/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Cláudia Maria Schneider para o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2020/SF

Publicação Nº 2673523

DECRETO Nº 170/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"177" 3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"176" 3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 171/2020/SF

Publicação Nº 2673524

DECRETO Nº 171/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
04 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.128 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
"93"3.3.90.00.00.1.0711 Aplicações Diretas ..... R$19.280,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais), Recursos Incentivo a Ações Estratégicas a Gestantes, Puérperas e Pré-Natal, Fonte 1.0711.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.122/2020

Publicação Nº 2672620

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº122/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº122/2020, Edital de Pregão Nº122/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, COM O FORNECIMENTO DA GRAMA E A COLA, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EFETUAR O NIVELAMENTO DAS ÁREAS ONDE SERÁ INSTALADADO A GRAMA SINTÉTICA. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 23/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMDCA

Publicação Nº 2673548

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, reuniram-se os membros deste conselho em 06/10/2020, para deliberar sobre:
Aprovação e inscrição de projetos junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, que:

Considerando que a Associação Aprisco está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Cedro-SC, considerando que a instituição apresentou junto a plenária deste conselho o projeto de Incentivos Fiscais "Aprisco Acessível para Todos", na data de 06/10/2020 e a aprovação do mesmo foi unanime, entendendo que a instituição está apta a participar destas atividades e iniciativas.
Considerando que é dever do CMDCA de São José do Cedro-SC acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e privadas de atendimento as crianças e adolescentes deste município, emitimos o seguinte parecer: O projeto apresentando para este Conselho pela Instituição Associação Aprisco no valor de R$103.836,32 (cento e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), com data limite de captação do recurso até 31/12/2020. A presente resolução se destinada ao projeto supracitado que busca incentivo junto ao edital do BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul).
Registrada, publicada, cumpra-se.
São José do Cedro, 07 de outubro de 2020

Presidente do CMDCA Membro do CMDCA

Douglas Cesar Patel Cristiane Luvizon Hendges

São José do Cedro- SC
07/10/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

Publicação Nº 2673549

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, reuniram-se os membros deste conselho em 07/10/2020, para deliberar sobre:
Aprovação e inscrição de projetos junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, que:

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Cedro-SC, considerando que a instituição apresentou junto a plenária deste conselho o projeto de Incentivos Fiscais "Cozinha Acessível", na data de 07/10/2020 e a aprovação do mesmo foi unanime, entendendo que a instituição está apta a participar destas atividades e iniciativas.
Considerando que é dever do CMDCA de São José do Cedro-SC acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e privadas de atendimento as crianças e adolescentes deste município, emitimos o seguinte parecer: O projeto apresentando para este Conselho pela Instituição APAE no valor de R$16.332,98 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), com data limite de captação do recurso até 31/12/2020. A presente resolução se destinada ao projeto supracitado que busca incentivo junto ao edital do BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul).
Registrada, publicada, cumpra-se.
São José do Cedro, 07 de outubro de 2020

Presidente do CMDCA Membro do CMDCA

Douglas Cesar Patel Cristiane Luvizon Hendges

São José do Cedro- SC
07/10/2020

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020 - SRP - PR Nº 077/2020

Publicação Nº 2673305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/10/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de Outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020 - LEILÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2673309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/10/2020, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 134/2020. MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2020. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de Outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673144

DECRETO Nº 6.853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.587, de 30 de janeiro de 2020, que define os dias de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 6.587, de 30 de janeiro de 2020, que "define os dias de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados e ponto facultativo, para exercício de 2020", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º .....
.....
XII - 30 de outubro, em razão do Dia do Servidor Público, que se comemora no dia 28 de outubro (ponto facultativo);
.....
§1º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo, o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, bem como os Plantões dos Motoristas da Policlínica Municipal de Saúde, considerados serviços essenciais para a comunidade.
§2º Excetuam-se do disposto no inciso XII deste artigo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (área administrativa), que antecipará o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor, para a data de 13 de outubro de 2020.

§3º O ponto facultativo previsto no inciso XII deste artigo não se aplica aos servidores do magistério público municipal, sendo considerados dias letivos os dias 28 e 30 de outubro de 2020, conforme calendário escolar.
§4º Fica determinado recesso escolar, no dia 13 de outubro de 2020, em antecipação a comemoração do Dia dos Professores (15/10).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672723

PORTARIA Nº 1.010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

Considerando Memorando 1Doc nº 5.437/2020,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 07 de outubro de 2020, Regime Especial de Trabalho, em favor do servidor público municipal RODRIGO COMNIKSY BERLATTO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, carga horária de 15 (quinze) horas semanais, sendo na segunda, quarta e sexta-feira das 07h às 12h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672837

PORTARIA Nº 1.011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EVANDRO RODRIGO PANDINI, matrícula nº 1662/01, ocupante do cargo de Procurador, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 732/2020

Publicação Nº 2673644

DECRETO LEGISLATIVO N. 732, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N° 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPUNHA SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 E A REABERTURA DO NOVO EDITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos autos de Agravo de Instrumento n° 5031853-98.2020.8.24.0000, que determinou a suspensão do Concurso Público n° 02/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

CONSIDERANDO que, dentre as razões manifestadas na referida decisão para acolhimento do pedido de tutela de urgência formulado pelo agravante, restou assentado que embora a legislação municipal estabeleça "que □o cargo de Procurador da Câmara Municipal será preenchido exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos', o que parece indicar a ilegalidade da disputa havida nos moldes do edital 001/2020 e poderia autorizar a anulação pela Administração no exercício do poder de autotutela", em razão de o precedente ato de homologação já ter projetado efeitos concretos na esfera de interesses do então aprovado, haveria a necessidade, segundo o Tema 138 do STF e entendimento jurisprudencial do TJSC, de "instauração de prévio procedimento administrativo para permitir que aquele que vai ter seus direitos afetados seja ouvido e possa defender a manutenção do ato";

CONSIDERANDO que, tendo em vista a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, expedida nos autos de inquérito civil n° 06.2020.00003293-3, em data de 06 de agosto de 2020, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para que a Câmara Municipal promovesse a anulação do Concurso Público n° 001/2020, e, tendo em vista ainda o disposto na Súmula 473 do STF, de fato não houve a intimação dos interessados, oportunizando-lhes o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Decreto Legislativo n° 730, de 10 de agosto de 2020, que dispunha sobre a anulação do Concurso Público n. 01/2020, em razão da inobservância de preceitos legais contidos na Lei Complementar n. 185, de 07 de março de 2016.

Art. 2º DETERMINAR a instauração de formal procedimento administrativo, o qual deverá ser instruído por cópia integral do procedimento do Concurso Público n. 01/2020, pelos documentos enviados a esta Casa pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina por meio do Ofício 0226/2020/02PJ/SLO, e pela decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n° 5031853-98.2020.8.24.0000.

Art. 3º ATRIBUIR ao servidor Ederson Hermann, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula 041/02, a função de coordenador do referido procedimento, incumbindo-lhe a autuação do processo, intimação dos interessados, recebimento e autuação das eventuais manifestações ou defesas apresentadas, bem como todos os demais atos pertinentes ao regular trâmite do processo até final julgamento.

Art. 4°DETERMINAR, nos autos do processo administrativo de que trata o art. 2°, a intimação de todos os candidatos aprovados para que tomem conhecimento do conteúdo do presente Decreto Legislativo e acerca dos fatos em questão, e para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contar da efetiva intimação, exerçam o contraditório e a ampla defesa no caso de pretenderem defender a legalidade do edital do concurso e a manutenção do certame, sendo que a omissão no prazo assinalado será interpretada como desinteresse em manifestar-se.
Parágrafo único. O envio das intimações aos aprovados poderá ser realizado por todos os meios a disposição da Câmara, tais como correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de recebimento, mensagem eletrônica por aplicativo de WhatsApp com comprovação de leitura, correspondência física remetida por correios com aviso de recebimento - AR, dentre outros que efetivamente comprovem a ciência do interessado.

Art. 5º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis para encerramento do processo administrativo de que trata o art. 2°, podendo tal prazo ser aditado ou prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de outubro de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA 09/2020 - COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2672592

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 09/2020 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 16/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores dos combustíveis a MAIOR VALOR, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 09/2020, tendo as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final terem alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído:
· Valor atual pago pelo município para Gasolina Comum de R$ 4,45, passará a ser pago R$ 4,57, considerando o valor real de redução calculado nas notas fiscais apresentadas pela contratada, os quais foram considerados duas casas decimais após a vírgula.
· Valor atual pago pelo município para Diesel S500 de R$ 3,47, passará a ser pago R$ 3,52, considerando o valor real de redução calculado nas notas fiscais apresentadas pela contratada, os quais foram considerados duas casas decimais após a vírgula.
· Valor atual pago pelo município para Diesel S10 de R$ 3,61, passará a ser pago R$ 3,66, considerando o valor real de redução calculado nas notas fiscais apresentadas pela contratada, os quais foram considerados duas casas decimais após a vírgula.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade de restabelecer as relações iniciais pactuadas, preservando o equilíbrio financeiro do contrato, ajustando os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços detectados com base nos documentos apresentados pela empresa contratada em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 06 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
Vilmar Schmaedecke
CONTRATANTE

POSTO CHARNOSKI LTDA
Elena Perondi
CONTRATADA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.402/2020

Publicação Nº 2672512

DECRETO Nº 9.402/2020

ALTERA O CAPUT, DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 9.383/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.383/2020 regulamentou, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabeleceu, em seu artigo 11, que as inscrições para os editais permanecerão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento realizado por meio do Memorando nº 2.009/2020, no qual o Chefe de Divisão de Cultura informou acerca da necessidade de redução do referido prazo para 15 (quinze), uma vez que o Município possui reduzido tempo para lançamento dos editais, abertura das inscrições, classificação dos solicitantes, publicações, pagamento, entre outros procedimentos necessários, além de que o prazo final das ações emergenciais destinadas ao setor cultura termina em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que os recursos não distribuídos até a data supracitada deverão ser restituídos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput, do artigo 11, do Decreto nº 9.383/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As inscrições para os Editais das modalidades II e III serão gratuitas e permanecerão abertas pelo período de 15 (quinze) dias. ....."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.383/2020 permanecem em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal Adjunto de Cultura

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.403/2020

Publicação Nº 2673120

DECRETO Nº 9.403/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72. da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 5.890 de 12 de setembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.921 de 05 de outubro de 2007, e

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Educação protocolado sob nº 1901/2020, no qual contem nova indicação de membros para compor o Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de seus segmentos, a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Casiana Luiza Lazarotto Hammes - Titular
Leila Marisa Sehnem Filimberti - Suplente
Daniela Aparecida Menegat - Titular
Maurício Balke - Suplente

II - Representantes dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica Pública:
Dalianne Martiny - Titular
Vânia Forgiarini - Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Simone Paini Lazarotto- Titular
Sirlei Ferrasso - Suplente

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Ivete Schons - Titular
Raquele Mendes - Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Grazieli Loff Piola - Titular
Deyse Maria Potrich - Suplente
Josiele Gaboardi - Titular
Isabel da Paixão - Suplente

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Poliana Dalmagro - Titular
Milena Alessandra Moraes - Suplente
Raquel Gasperin - Titular
Isadora Guaresi - Suplente

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Cátia Loch - Titular
Gabriela Marin - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Geni de Oliveira - Titular
Louise Caroline Mallmann- Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 3º o mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.027 de 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JAQUELINE GABOARDI
Secretária Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.404/2020

Publicação Nº 2673126

DECRETO Nº 9.404/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 15, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 42.866, SITUADO NA RUA LEONARDO FINN, BAIRRO ESTRELA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ELIAMAR BARANOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 13462/2020, no qual o proprietário solicita o desdobramento do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 42.866.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 15, com área total de 428,056m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 42.866, situado na Rua Leonardo Finn, bairro Estrela, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Eliamar Baranoski passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 15, com área de 201,00m², confrontando-se: Ao Norte: com a Rua Leonardo Finn, numa extensão de 13,32 metros; Ao Leste: com Parte do Lote Urbano Nº 15, por linha seca, de 15,09 metros; Ao Sul:, com Parte do Lote Urbano nº 20, matrícula nº 42.867, de propriedade de Adair Luiz Daiprai, por linha seca, de 13,32 metros; Ao Oeste: com Parte do Lote Rural nº 78-A, matrícula nº 47.443, de propriedade de Edi Burin, pela antiga estrada Geral São Miguel do Oeste – Linha Canela Gaúcha, por linha seca, de 15,09 metros.
II- REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano nº 15, com área de 227,056m², confrontando-se: Ao Norte: com a Rua Leonardo Finn, numa extensão de 3,18 metros; Ao Noroeste: com a Rua Leonardo Finn, por uma linha curva, num raio de 4,02 metros e uma linha seca, de 8,36 metros; Ao Leste: com o Lote Urbano nº 16, matrícula nº 42.943, de propriedade de Dulcira Dal Piva, por linha seca, de 22,76 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº 21, matrícula nº 42.868 de propriedade de Adair Luiz Daiprai, e Parte do Lote Urbano nº 20, matrícula nº 42.867, de propriedade de Adair Luiz Daiprai, por linha seca, de 14,13 metros; Ao Oeste: com Parte do Lote Urbano nº 15, por linha seca, de 15,09 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 06 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.762/2020

Publicação Nº 2672521

LEI Nº 7.762/2020
DENOMINA DE "RUA JOÃO ALDINO LUDWIG" A RUA "COLETORA A", SITUADA NO LOTEAMENTO CELESTE II, BAIRRO AGOSTINI, E RENOMEIA OS PROLONGAMENTOS DAS RUAS ALFREDO CAUREO DA SILVA, SEGUNDO ANIBAL BALBINOT E IVO FILIPPI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "RUA JOÃO ALDINO LUDWIG", a "Rua Coletora A" e seu Prolongamento denominado de "Rua Projetada D", localizadas no Loteamento Celeste II e Loteamento Eduardo Agostini II, respectivamente, no Município de São Miguel do Oeste.
Art. 2º Fica denominado de "RUA ALFREDO CAUREO DA SILVA", a "Rua Projetada M", localizada no Loteamento Eduardo Agostini II, no

Município de São Miguel do Oeste.

Art. 3º Fica denominado de "RUA SEGUNDO ANIBAL BALBINOT", a “Rua Projetada L”, localizada no Loteamento Eduardo Agostini II, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 4º Fica denominado de "RUA IVO FILIPPI", a “Rua Projetada F”, localizada no Loteamento Eduardo Agostini II, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 06 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 068/2020

Publicação Nº 2674037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 068/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NEOMAR NARCISIO BORGES CEZAR JUNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PSICOLOGO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/10/2020, findando no dia 30/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo

em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

NEOMAR NARCISIO BORGES CEZAR JUNIOR
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO Nº 0142 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 0142 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 29 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 096 de 03 de agosto de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes da Rede Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Retorno às Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o estabelecido nos Arts. 3º e 4º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 792, de 14 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existente;
CONSIDERANDO a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Município de São Pedro de Alcântara, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação:

RESOLVE:
Art. 1º Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º Nomear membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
- Rosemari Reitz Francener;
II – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social (Assistência Social):
- Mariana Lohn;
- Priscila Rosa Pacheco;
III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
- Leandro Rangel;
IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
- Allan Francisco de Souza;
V – Profissionais e trabalhadores de Educação:
- Alina Lopes Goya;
VI – Estudantes da Educação Básica:
- Aretusa Estela Molverstet
VII – Conselho Municipal de Educação:
- Marcos Leandro Espíndula;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
- Félix Eufrásio;
IX – Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
- Jociane Lohn Macagnan;
X – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
- Flávia Clasen de Souza;
XI – Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar:
- Eroni Schmitt Schell;
- Filipe Lohn;
- Franciele Vieira;
- Giséle Fátima dos Santos Alves Abreu;
XII – Instituições de ensino da Rede Municipal:
- Elenir Teresinha de Sousa;
- Julyani Cordeiro Silva Ventura;
- Kássia Souza Cardone;
- Maricélia Lohn da Silva;
XIII – Instituições de ensino da Rede Estadual:
- Bruna Moro Clezar;
- Paulo Henrique Lohn;
XIV – Legislativo Municipal:
- Francisleine Kuhn Pavanati.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;

III. Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;

IV. Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
V. Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

VI. Promover debate com comunidade e especialistas;

VII – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

VIII. Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º Cada instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar.

§1º A Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, prioritariamente, deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos (quando aplicável);
I V - Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável);
V - Representantes das entidades colegiadas;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).

§2º As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo.

§3º São atribuições da Comissão Escolar:

I- Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos
à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

§4º O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 3º.

Art. 6º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 7º Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual.

Art. 8º O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

Art. 9º A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 11 Revogam-se as disposições em sentido contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de outubro de 2020.
Ernei José Stahelin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 395/2020

Publicação Nº 2674038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 395/2020
Admite em Caráter Temporário NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR para o cargo de Psicólogo.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR para o cargo de Psicólogo, contrato de trabalho nº. 068/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 394/2020

Publicação Nº 2674039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 394/2020

Prorroga o prazo concedido a COMISSÃO PROCESSANTE, instituído pela Portaria 285 de 09 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 180 da Lei Complementar nº 005/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido a COMISSÃO PROCESSANTE, instituído pela Portaria nº 285, de 09 de julho de 2020, para apuração dos fatos e possível responsabilidade conforme Inquérito Policial nº 318.2019.0020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2020.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, SC, 07 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº08/2020

Publicação Nº 2672951

PORTARIA Nº 08/2020

Presidente Wilmar Prim

"Dispõe sobre as medidas da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e revoga a Portaria n.º 05/2020."

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município QUE:

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 587, de 30 de abril de 2020, o qual alterou o Decreto Estadual de n.º562 de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual retirou a suspensão de algumas atividades, dentre as quais, "reuniões de qualquer natureza, públicas ou privadas";
CONSIDERANDO que, embora tenha sito autorizado o retorno a realização de reuniões, permanece a recomendação de priorização do trabalho remoto e distanciamento social;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º Em atenção ao Decreto Estadual n.º 587, que permitiu o retorno de reuniões desde que atendidas as medidas de prevenção, a Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara continua com a realização das Sessões Ordinárias Presenciais.
Art. 2º Para a realização das sessões, serão respeitados os cuidados não farmacológicos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Saúde, são eles:

a) Uso obrigatório de máscaras de tecido cobrindo nariz e boca por todos os presentes;
b) Disponibilização de solução alcoólica 70% para higienização das mãos;
c) Distanciamento dos assentos dos Vereadores e Mesa Diretora;
d) Etiqueta de tosse (tossir/espirrar cobrindo boca e nariz com o antebraço); e
e) Limpeza e ventilação do ambiente.

Art. 3º As sessões legislativas serão realizadas SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO, limitada somente aos Vereadores e ao corpo técnico.

Art. 4º retorna às atividades de atendimento direto ao público, podendo o contato neste período ser feito também através do site da Câmara, no canal "CONTATO", pelo e-mail: camara@camaraspa.sc.gov.br ou telefone (48) 32770122 ramal: 217.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal cumprirão seus horários de expediente com a presença de todos os servidores nas dependências da Câmara.

Parágrafo Único: Os servidores que estiverem nas dependências deverão observar os procedimentos não farmacológicos:
a) Uso obrigatório de máscaras de tecido;
b) Higienização constantes das mãos com solução alcoólica 70%;
c) Etiqueta de tosse (tossir/espirrar cobrindo boca e nariz com o antebraço);
d) Distanciamento;
e) Limpeza e ventilação do ambiente.

Art. 6º Para evitar a circulação de papel e o trânsito de pessoas, o protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos diretamente no setor ou através do encaminhamento para o endereço eletrônico camara@camaraspa.sc.gov.br, durante período de expediente desta Casa (7h às 13h) com antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária, que acontece todas as segundas feiras, às 19:00h.

Art. 7º Retorna as atividades como realização de Sessões Solenes e/ou Especiais desde que sejam respeitados os protocolos mencionados no paragrafo único do artigo 5º.

Art. 8º Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contado com pessoa contagiada ou sob suspeita não devem comparecer à Câmara, tampouco as sessões legislativas, comunicando a ocorrência à Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria de n.º05/2020.

São Pedro de Alcântara, 06 de outubro de 2020.

Wilmar Prim
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Publicação Nº 2673405

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 17984.292000/1190-01.
VALOR: 6.600,00
PRAZO: 31/12/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1728/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.
SAUDADES SC, 22/09/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Publicação Nº 2673415

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO RODOVIÁRIO CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CATEGORIA M3 OU SUPERIOR, ANO E MODELO 2020 OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS SENTADOS, O MOTORISTA E AUXILIAR, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.
VALOR: 355.000,00
PRAZO: 31/12/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1904/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.
SAUDADES SC, 07/10/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2020 – PMS

Publicação Nº 2673058

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 190/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 01 – Est. OPP à Est. 8 + 10,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 170,00m e área total de 1760,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de outubro de 2020 às 14h45min.
Abertura do Processo: 26 de outubro de 2020 às 15h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 08 de outubro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.309/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673389

DECRETO Nº 5.309/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Schroeder, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput;
§ 2º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo;

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma + Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município XXXX, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso;
§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local;
§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017,29 de 29 de junho de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada;
§ 5º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º. Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11, do Decreto Federal nº 10.464/2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º. O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Poder Público;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, da Sociedade Civil Organizada.

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se refere o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento

dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
III - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
V – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
VI - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 14. Fica criada a Comissão técnica Avaliadora, que será composta por membros designados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI), e terá competência para:

I – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciais no inciso II e III do art. 2º do presente Decreto;
II – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados, informar aos participantes;
III – Encaminhar os pareceres técnicos ao Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se o Decreto nº 5.281/2020, de 23 de setembro de 2020.

Schroeder, 7 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 27/2020-PMS

Publicação Nº 2673312

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 27/2020-PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 176/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 27/2020-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Beira Rio – Est. OPP à Est. 5,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 100,00m e área total de 1060,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.492/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:
1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 27 de outubro de 2020.
b) Local: Prefeitura de Schroeder (SC).
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h45min.

d) Abertura do processo: às 15h.

III – DOS VALORES:
3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R$ 157.523,89 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 27 de outubro de 2020 às 14h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

O Anexo III – Orçamento e Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente alterados, ficarão disponibilizados na integra no site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 03/2020- SMSGA

Publicação Nº 2673397

NOTIFICAÇÃO 03/2020- SMSGA
Processo de licitação nº. 05/2020 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2020 - SANEAMENTO

Fica a empresa SANEMARCK COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.164.724/0001-82, estabelecida na Rua Alfredo Pinto, 1326, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83050-320, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 3/2020, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra, com numero de empenho 283, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula quinta.
Salienta-se que a empresa supracitada solicitou informalmente dilação de prazo, o qual foi aceito, entretanto a entrega não ocorreu. Posteriormente houve a solicitação formal, no entanto, novamente a empresa não cumpriu com o prazo prometido.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 72 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos produtos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Evidenciando o atraso cita-se na tabela abaixo o(s) produtos(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
283	ITEM 01- CURVA DE 90 PVC PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS	21/05/2020	21/06/2020
283	ITEM 06- ADAPTADOR , BOLSA, SOLDAVEL. DE 60 X2" (PVC) CURTO.	21/05/2020	21/06/2020
283	ITEM 07- ADAPTADOR , BOLSA, SOLDAVEL. DE 75 X2" (PVC) CURTO.	21/05/2020	21/06/2020
283	ITEM 59- FURADEIRA AZUL PARA LILGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	21/05/2020	21/06/2020
283	ITEM 63- TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 100 mm DE 110mm...	21/05/2020	21/06/2020

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 3/2020, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 07 de outubro de 2020.

Franciele Salete Mella
Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental

SANEMARCK COMERCIO E IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS,
CNPJ 08.164.724/0001-82

PORTARIA Nº 8.448/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672350

PORTARIA Nº 8.448/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

FIXA PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DE EMPENHOS E NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fechamento de todas as contas do Município de Schroeder do exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º Fixar os prazos abaixo para:

I – encaminhamento de documentos para empenhamento até o dia 13 de novembro de 2020;

II – encaminhamento de notas fiscais até o dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 6 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Responsável pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.449/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672352

PORTARIA Nº 8.449/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Jairo José Barbosa de Souza, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.450/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673394

PORTARIA Nº 8.450/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.309/2020, de 7 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a composição do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, a saber:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Eberton Vargas Trentin
· Flaviela da Silva

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:
· Fernando Rodrigo da Rosa

III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do Poder Público:
· Ivanio Dalton Laube
· Carlos Roberto Eggert Júnior

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, da Sociedade Civil Organizada.
· Dinea Gisele Kostetzer Bruch.

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se refere o inciso II do art. 2º do mencionado Decreto;
II – encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos:
V – subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
VI - elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 8.438/2020, de 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.451/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673386

PORTARIA No 8.451/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC

A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Quadra Esportiva na Escola Municipal Frida Hein Krause, com área total de 585m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Schroeder III, neste Município, de acordo com as especificações no Contrato nº. 110/2020 – PMS, Processo de licitação nº. 145/2020 – PMS, Tomada de Preços nº. 20/2020 - PMS. Empresa: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A65/2020 – PMS

Publicação Nº 2672313

TERMO ADITIVO Nº. A65/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini, inscrito no CPF sob o nº. 016.830.239-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 50/2020-PMS, celebrado em 09 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 34/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adaptações na estrutura existente – BLOCO A (236,30 m²) e BLOCO B (443,40m²) – ÁREA TOTAL 679,70m², na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, frente ao aditivo de prazo de execução da obra até 18/12/2020, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 18/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 50/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de outubro de 2020.
CONTRATADA:
WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini
CPF nº. 016.830.239-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A66/2020 – PMS

Publicação Nº 2672328

TERMO ADITIVO Nº. A66/2020 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini, inscrito no CPF sob o nº. 016.830.239-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 50/2020-PMS, celebrado em 09 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 34/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adaptações na estrutura existente – BLOCO A (236,30 m²) e BLOCO B (443,40m²) – ÁREA TOTAL 679,70m², na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, II, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, frente ao aditivo no valor de R$ 2.781,13 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor R$ 2.781,13 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 266.387,29 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 50/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de outubro de 2020.
CONTRATADA:
WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini
CPF nº. 016.830.239-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 37_2020-PMS REAJUSTE 08_10_2020

Publicação Nº 2674092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (6103)		0	3,0410	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (6103)		0	3,0740	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

Número do Registro de Preços: 30/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO N° 83/2020

(6103) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 8 de Junho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 75/2020-PMS

Publicação Nº 2672518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2020

Número do Registro de Preços: 63/2020 **Data do Registro: 07/10/2020** **Válido até: 07/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de redes esportivas com instalação para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Rede esportiva de polietileno, malha 10cm, fio 30/36 com filamentos de 3 mm, com material e instalação	Mº	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - (14493)	Magnum	0	5,4800	1
			REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME (7082)		0	5,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2020

Número do Registro de Preços: 63/2020 **Data do Registro: 07/10/2020** **Válido até: 07/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de redes esportivas com instalação para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (12745)	AZZUREREDE	0	11,1700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2020

Número do Registro de Preços: 63/2020 **Data do Registro: 07/10/2020** **Válido até: 07/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de redes esportivas com instalação para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PROCESSO N° 165/2020

(7082) - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
(12745) - FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME
(14493) - MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS -

Schroeder, 7 de Outubro de 2020.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2031

Publicação Nº 2673234

DECRETO N° 2031, de 07 de outubro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 020/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 020/2020, Processo de Licitação n° 182/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 025/2020, de 06 de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 06 de outubro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Gilmar Sordi para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 182/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, datado em 06 de outubro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de outubro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

TERMO PRORROGAÇÃO PL 074/2020

Publicação Nº 2673163

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 074/2020

Pregão Presencial nº 041/2020 - Registro de Preços nº 026/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 074/2020 - Pregão Presencial nº 041/2020 – Registro de Preços nº 026/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 14/10/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 06 de outubro de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
SERRARIA BIONDO LTDA

TERMO PRORROGAÇÃO PL 077/2020

Publicação Nº 2672334

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 077/2020

Pregão Presencial nº 042/2020 - Registro de Preços nº 024/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 077/2020 - Pregão Presencial nº 042/2020 – Registro de Preços nº 024/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 13/10/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 05 de outubro de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
FARINA & CIA LTDA

ITENS ADJ E SALDO PL 074/2020

Publicação Nº 2673164

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 14/04/2020 a 06/10/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 74/2020 **Licitação:** 41/2020 - PR **Data de Homologação:** 14/04/2020 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 13169-SERRARIA BIONDO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	433406308	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, COM IDAD	M3	100,000	57,281	0,000	42,719	749,0000	31.996,53
1	433406308	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, COM IDAD	M3	100,000	7,000	0,000	93,000	749,0000	69.657,00
								Total Pendente:	101.653,53
								Total Geral:	101.653,53

ITENS ADJ E SALDO PL 077/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 10/04/2020 a 05/10/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: **77/2020** **Licitação:** **42/2020 - PR** **Data de Homologação:** **09/04/2020** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **6182-FARINA & CIA. LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	27	GASOLINA COMUM	LTS	150.000,000	22.000,000	0,000	128.000,000	3,3400	427.520,00
1	27	GASOLINA COMUM	LTS	150.000,000	18.220,000	0,000	131.780,000	3,3400	440.145,20
2	84146	OLEO DIESEL S10	LTS	175.000,000	61.000,000	0,000	114.000,000	3,1900	363.660,00
2	84146	OLEO DIESEL S10	LTS	175.000,000	9.200,000	0,000	165.800,000	3,1900	528.902,00
3	388746	OLEO DIESEL S 500	LTS	500.000,000	267.100,000	0,000	232.900,000	3,1400	731.306,00
								Total Pendente:	2.491.533,20
								Total Geral:	2.491.533,20

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 216/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672827

DECRETO Nº 216/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ADIANTAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARLETE MARISTELA TREVISAN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991; art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado *parte* do adiantamento do período de férias, de 07/10/2020 a 17/10/2020 (11 dias), referente ao exercício de 2020, da Servidora Pública Municipal, **ARLETE MARISTELA TREVISAN**, constante no Decreto nº 197/2020, de 01 de setembro de 2020, considerando a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de outubro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N° 02/2020

Publicação Nº 2672304

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – Nº 02/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.165.981/0001-20, com sede a Rua 28 de Abril, n. 370 - Centro CEP: 89871-000, Serra Alta/SC, por seu Presidente, Senhor **ULISSES BAESSO** torna público o Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA OITAVA ETAPA DE AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO,** do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO UNIDADE**, para a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666/93,e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até **às 14:00 horas** do dia **23 de outubro de 2020**

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **14:30 horas** do dia **23 de outubro de 2020**, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "III" desta Tomada de Preços), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO E INSTALAÇÃO DA OITAVA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., CONTRATAÇÃO QUE COMPEENDE A AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE LONGARINAS DE TRÊS PÉS E COM 5 ASSENTOS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PERSIANAS PARA AS JANELAS, SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE ALARME, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, VÍDEO, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO INTERIOR DO PRÉDIO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS DO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Câmara Municipal de Vereadores, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo (s) representante (s) legal (is) da proponente ou pessoa (s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.2.1 - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2 - Com falência ou insolvência decretada;

3.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº. 02/2020 – TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 14:00 HORAS DO DIA 23/10/2020.
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 14:30 HORAS DO DIA 23/10/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "II"** deste Edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

5.1 - Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

5.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.
5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI**.**
5.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.8. - Registro/Inscrição Na Entidade Profissional Competente – CREA/CAU válido na data de abertura do certame.

5.1.9 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.10 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS** da data designada para a apresentação do documento;

5.1.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados (quando for o caso) na forma da lei, apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.12 **- Um ou mais Acervos Técnicos registrados no CREA/CAU** em nome do profissional responsável pela empresa, que comprove a execução de obras com características compatíveis ou maiores do que a do objeto ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

5.1.13 - Prova de registro da empresa e de seus respeitáveis técnicos no CREA ou CAU (Certidão de pessoa jurídica e pessoa física) da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para a execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

5.1.14 – Comprovação que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

5.1.15 - Certidão negativa de protestos expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.17 - A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da obra, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índice oficiais.

5.1.18 - Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empreitar a obra objeto da presente licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

5.1.19 - Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto a Câmara referentes ao processo de licitação;

5.1.20 - Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;

5.1. 21 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante conferencia da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.3 - Datada;

6.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 – Cronograma físico-financeiro;

6.2.2 - Prazo de entrega proposto;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

6.2.4 - Preços unitários em algarismos e o preço por unidade/item, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis (nos moldes dos ofertados por este órgão no (**Anexo I)** com a

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento (disponível em arquivo do Excel).

A licitante deverá incluir no preço por unidade/item, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

6.2.5 - Planilha Aberta de Composição do BDI (de acordo com moldes ofertados por este Órgão); Conforme disposto na Lei 8.666/93 no Art. 6º, IX, alínea "f" c/c Art. 7º, § 2º, II.

6.2.6 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local de obra e de suas especificações, assinado pelo responsável técnico do proponente, inscrito no CREA/CAU.

6.2.7-Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

6.2.8-Declaraçãodo licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores.

6.2.9 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução das obras, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC., através da Arquiteta e o fiscal do contrato.

6.2.10. A empresa participante poderá apresentar sua proposta em até 25% (vinte e cinco por cento) a menos, do valor máximo do presente Edital, casso ocorra proposta acima desse percentual a empresa proponente da presente Licitação Tomada de Preços será desclassificada.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO/UNIDADE/ITEM DA 8ª ETAPA.**

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço UNIDADE/ITEM da 8ª Etapa superior a **R$ 93.750,00**
b) Apresentarem preços no Item 1 e 2 PERSIANA o preço UNIDADE superior a R$ 4.800,00
c) Apresentarem preços no Item 3 EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, VIDEO, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO INTERIOR DO PREDIO, o preço por UNIDADE superior a R$ 27.200,00
d) Apresentarem preços no Item 4 AQUISIÇÃO DE LONGARINA DIRETOR, o preço por UNIDADE superior a R$ 57.000,00
e) Apresentarem preços no Item 5 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME, o preço por UNIDADE superior a R$ 4.750,00
f) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

8.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.7- Homologada a licitação e assinatura contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 – O prazo de Instalação dos bens e patrimônio é de **60 (SESSENTA DIAS)** (salvo interpéres da natureza).

9.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO** após a Homologação do certame licitatório, mediante aviso pela parte CONTRATANTE.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma só vez, se solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.

10.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida e contratar com o MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC., pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC. poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

10.5 No prazo exposto no item 10.1 e no máximo até o momento da assinatura do contrato, o contratado deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato podendo optar pela modalidade de garantia: *caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia, fiança bancária e/ou bens imóveis (*art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93).

10.6 - O valor da garantia será devolvido ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

10.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.8 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.9 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 – O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante Entrega e instalação, apresentação de nota fiscal correspondentes aos bens, com recursos próprios.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal do exercício de 2020, no valor de R$ 93,750,00 (noventa e três mil, com setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificações:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas – EXECUÇÃO DE OBRAS

11.4- A CÂMARA não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, salvo caso ás empresas efetuarem por escrito a desistência da mesma.

13 - PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

13.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

13.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 -Dar-se-á rescisão administrativa, independentemente de qualquer procedimento judicial quando:

13.5-Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

13.6- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

13.7-Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

13.8 **-** As sanções previstas neste título serão cumulativas;

13.9 - As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela retenção do INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas da Previdência Social;
e) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Câmara Municipal, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

16.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

16.1.2-Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

16.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

16.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

16.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO e DA GARANTIA DA OBRA

O objeto desta licitação será recebido:

17.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

17.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.
17.4 -O recebimento da obra não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2-Poderá ainda o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC. no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

18.3 - A obra licitada não gerará impacto ambiental.

18.4 - Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

18.5-Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

18.6-O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

18.7-Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sita à Rua 28 de a Abril, 370, centro, na cidade de Serra Alta/SC., ou pelo telefone (049) 3364-0112, no horário das 07:30 as 11:30

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.
G) ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA N. 4.838, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Serra Alta/SC 06 de outubro de 2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

"ANEXO I"

MODELO DE PROPOSTA

Proposta deve ser apresentada:

Em papel timbrado;

- Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

- Datada;

- Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

- Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

- Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

– Cronograma físico-financeiro;

- Prazo de entrega proposto;

- Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

- Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis, com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento e Memorial Descritivo (disponível em arquivo do Excel).

A licitante deverá incluir no preço por unidade/item, além do **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

Deverá ser descriminada na proposta o valor por UNIDADE/ITEM DA OITAVA ETAPA.

Deverá informar nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente para se, caso for vencedor ser depositado o valor dos pagamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

ANEXO "II"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 01./2020, PARA EXECUÇÃO DA SEXTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, para edificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores, instaurado pela Câmara Municipal de Serra Alta - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

ANEXO "III"

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 01/2020, SEXTA ETAPA, da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC** E A EMPRESA ....., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor **ULISSES BAESSO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ....., com sede estabelecida á rua .....,.....,....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal Senhor .....**,** portador do CPF N.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 01/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 01/2020, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DA OITAVA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., CONTRATAÇÃO QUE COMPEENDE A AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE LONGARINAS DE TRÊS PÉS E COM 5 ASSENTOS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PERSIANAS PARA AS JANELAS, SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE ALARME, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, VÍDEO, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO INTERIOR DO PRÉDIO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS DO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PARA EXECUÇÃO DA SEXTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CONFORME PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R$..... (.....,....reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra e de acordo com a liberação dos recursos próprios.

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento, além da apresentação dos documentos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias.

6.1.1 – O presente contrato terá vigencia da contar de ...../...../...., data de sua assinatura, até 120 dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso ocorra condições climáticas desfavoráveis para a execução da obra, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000. – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas - EXECUÇÃO DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** através dos Engenheiro Civil/Arquiteto designado pela Câmara Municipal de Vereadores e/ou através de uma Comissão que será nomeada através de portaria para exercer a fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

10.1- pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 **-** Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 **-** Dar-se-á rescisão administrativa, independentemente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 **-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 **-** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 **-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

10.9 **-** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Câmara Municipal dos pagamentos eventualmente devidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

12.3 -O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato, bem como pelo pagamento de encargos trabalhistas e encargos social de seus empregados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DEPOSITADO EM GARANTIA

16.1 - O valor da garantia será devolvido ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC., o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

SERRA ALTA/SC ..... DE..... de 2020

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.

Representado por: ULISSES BAESSO
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
CNPJ/MF .....
Representado por: .....
CPF:.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

Testemunhas:

1).....

2).....

3.).....

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

"ANEXO VI"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público Municipal, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PATRIMONIO PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES
OITAVA ETAPA

"ANEXO V"

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de_____, no endereço _____, telefone n._____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal,_____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local),

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Cargo Completo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

"PARECER JURÍDICO"

Por força do Parágrafo único do Art. 24, da Lei n. 8.666, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n. 01/2019, na modalidade de **"TOMADA DE PREÇO",** elaborado pelo Setor de Contabilidade.

A referida licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OITAVA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC, CONTRATAÇÃO QUE COMPEENDE A AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE LONGARINAS DE TRÊS PÉS E COM 5 ASSENTOS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PERSIANAS PARA AS JANELAS, SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE ALARME, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, VÍDEO, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO INTERIOR DO PRÉDIO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS DO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, que acompanham este parecer.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666, Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Serra Alta/ SC, 06 de outubro de 2020

ADEMIR BARROS
OAB/SC 45.715
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC**, ULISSES BAESSO** no uso de suas atribuições, torna público a presente Licitação na processo licitatório nº 02/2020 modalidade: Tomada de Preços para Aquisição de Bens e Patrimônio para a Sede da Câmara de Vereadores, Oitava Etapa, conforme segue:

Objeto: Contratação de mão de obra e fornecimento de materiais na execução da **OITAVA ETAPA** Aquisição de Bens e Patrimônio para a Sede da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes na lista de itens, Memorial Descritivo, e seus Anexos.

Os envelopes serão recebidos até **às 14:00 horas do dia 23/10/2020**, na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., sito a rua 28 de Abril, n. 370, centro, centro cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital, estão disponíveis aos interessados, no endereço abaixo mencionado.

A abertura dos envelopes acontecerá **às 14:30 horas do dia 23/10/2020** junto a Câmara de Vereadores, fone (049) 3364- 0112, na cidade de Serra Alta – SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidos na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sito a rua 28 de Abril, n. 370, centro – Serra Alta/SC. E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br

Serra Alta/SC, 06/10/2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº281/2020

Publicação Nº 2673135

DECRETO Nº 281 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de Impostos – Educação, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº282/2020

Publicação Nº 2673136

DECRETO N.º 282 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DE CRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.012	Convênio de Trânsito – Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	15	

Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.012	Convênios de Trânsito – Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	12	

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Outubro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº283/2020

Publicação Nº 2673139

DECRETO N.º 283 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020
NOMEIA GLADYS LENUZIA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 9/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada GLADYS LENUZIA KESTERING, brasileira, CPF nº542.389.789-00, assistente administrativo, e-mail: gladys_glk@hotmail.com, telefone (48) 99672-3333, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMAS nº 9/2020, cujo objeto é registro de preço para fornecimento de arroz para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 6 de outubro de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 172/2020

Publicação Nº 2673034

DECRETO Nº 172 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 217.121,62 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.013 – Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 Aplicações Diretas ..... R$ 217.121,62

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do excesso financeiro de arrecadação das fontes 122.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2523/2020

Publicação Nº 2673036

LEI N° 2523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rua da SO 313 que se inicia na Rodovia SC 449, José Tiscoski, na localidade de Morro do Cipó, em toda sua extensão até a antiga SC 485, passa a ser denominada de "Rua João Antônio da Silva".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 24 de setembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2524/2020

Publicação Nº 2673038

LEI N° 2524, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A Rua SD que se inicia na Rodovia José Tiscoski, na localidade de Morro do Cipó, em toda sua extensão até a antiga SC 485, passa a ser denominada de "Rua José Francisco Possamai".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 24 de setembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2525/2020

Publicação Nº 2673040

LEI N° 2525, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE TEREZINHA FARIAS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente nº 416, localizada no Distrito de Nova Guarita, que passa denominar-se de "Rua Terezinha Farias da Silva".

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 24 de setembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2526/2020

Publicação Nº 2673043

LEI N° 2526, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MANOEL ENGRÁCIO BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua AA, localizada no Bairro Nova Guarita, que passa denominar-se de "RUA MANOEL ENGRÁCIO BARBOSA".

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 24 de setembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2527/2020

Publicação Nº 2673045

LEI N° 2527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MANOEL ENGRÁCIO BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominado de "RUA MANOEL ESTEVAM BALTAZAR", a rua projetada de nº 309, localizada nesta cidade, Bairro São Francisco, paralelo a Rua Caetano Lummertz.

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 24 de setembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2672500

PORTARIA Nº 140 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, Lei 1114, de 07 de abril de 1997 e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. JEFERSON RAUPP, Ocupante do Cargo de Contador, matrícula nº 14, lotado junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Sombrio – SC, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nomeado através da Portaria nº 012, de 21 de maio de 2008.

Fica revogada a Portaria nº nº 012, de 21 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 05 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ana Paula Medeiros Floriano
Diretor Presidente do SAMAE e.e.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0345-2020 LEI N° 1.260-2020 DE 06-10-2020 PL 030-2020

Publicação Nº 2672627

DECRETO N° 0345/2020 DE 07/10/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.260/2020 de 06 de outubro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (358)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.003.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (98)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 06 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0345-2020 LEI N° 1.260-2020 DE 06-10-2020 PL 030-2020LEI MUNICIPAL N° 1.260-2020 DE 06-10-2020 PL 030-2020

Publicação Nº 2672629

LEI MUNICIPAL N° 1.260/2020 DE 06/10/2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (358)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 1°, ficam anulados os recursos R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.003.0013.0392.0007.2.020- Atividades Culturais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (98)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 22.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 06 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0347 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672840

DECRETO N° 0347, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANA ORBEN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Casamento a Servidora Pública Municipal Viviana Orben, ocupante do cargo de Odontóloga, pelo período de 3 dias, a contar do dia 07.10.2020 até 09.10.2020, conforme certidão de casamento anexa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 091 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672860

PORTARIA N° 091, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001, e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, a servidora Viviana Orben, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontóloga com Lotação na Secretaria de Saúde, na data de 13.10.2020 a 27.10.2020, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art. 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de setembro de 2015 a setembro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015,

Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PREGÃO 038/2020

Publicação Nº 2674016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 070/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 135 B E RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2020
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 22 de outubro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 08 de outubro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO 039/2020

Publicação Nº 2674015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 071/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020
Tipo: Registro de Preço /Menor Preço no Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 22 de outubro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 08 de outubro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2020 - HMFR

Publicação Nº 2673402

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

CNPJ: 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
Endereço: Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 6/2020

Número Processo: 19/2020
Data do Processo: 16/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 07/10/2020 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA - COOPEMESC, representada neste ato por Nereu Soares de Godoy Junior;
2. L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA, representada neste ato por José Carlos dos Santos Filho;
3. ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, representada neste ato por Ailson Carvalho da Silva;
4. TÁCIO DE OLIVEIRA, representada neste ato por Tácio de Oliveira;
5. INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA - EPP, representada neste ato por Donovan Felipe Fernandes de Oliveira;
6. CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, representada neste ato por José Mar Rodrigues Junior;
7. H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representada neste ato por Emerson Tadeu Gonçalves Rici;
8. CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME, representada neste ato por Marco Fabio Selicani Pedro;
9. TORRE SAÚDE EIRELI, representada neste ato por Edson Ferreira Lima;
10. SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representada neste ato por Silvio Pereira do Prado;

Iniciado o certame, esteve presente a Sra. Andréia Rambo Thomé, diretora hospitalar do Hospital Municipal Frei Rogério. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor total de R$ 742.800,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 07/10/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO (TODOS OS DIAS DA SEMANA 24 HORAS-SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO (TODOS OS DIAS DA SEMANA 24 HORAS POR DIA)	12,000	MÊS		61.900,00	742.800,00
					Total do Participante:	742.800,00
					Total Geral:	742.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 07/10/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCO FABIO SELICANI PEDRO
(CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S)

NEREU SOARES DE CODOY JUNIOR
(COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO)

JOSÉ MAR RODRIGUES JUNIOR
(CS SERVICOS EM SAUDE LTDA)

EMERSON TADEU GONÇALVES RICI
(H MED SERVICOS MEDICOS LTDA)

DONOVAN FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA
(INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA)

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO
(L. A. GOUVEIA CLINICA MEDICA)

SILVIO PEREIRA DO PRADO
(SEMANN SERVICOS MEDICOS LTDA)

TÁCIO DE OLIVEIRA
(TACIO DE OLIVEIRA)

EDSON FERREIRA LIMA
(TORRE SAÚDE EIRELI)

AILSON CARVALHO DA SILVA
(ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA)

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 198 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673161

DECRETO Nº 198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório conforme nomeação a seguir:

1 - LUCIANE PISSATTO
2 - MAICON BRUXEL
3 - ELISIANI JANARA NEU
4 - VOLNEI ANORALINO DA SILVA
5 - ADAO CESAR GANZER
6 - MARIZETE MARAFON GANZER
7 - ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS

Art. 2º. A presidente da referida comissão será a servidora pública LUCIANE PISSATTO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 86 de 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tigrinhos, em 08 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO N] 149/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO N 012/PMT/2020

Publicação Nº 2672909

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2020

ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2252/2020 c/c 807/2020, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 149/PMT/2020 Tomada de Preço nº 012PMT/2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA ITINGA, TRECHO II DA ESTACA 50 AO PF, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Trata-se de recurso interposto pela empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, no dia 06 de outubro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº 149/PMT/2020 – Tomada de Preço nº 012/PMT/2020, de forma tempestiva em consonância a regra editalícia.
Logo, passa-se a análise do mérito: A empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA alega em sua impugnação ao edital que há a presença de vantagem indevida dos benefícios da Lei Complementar 123/06 às empresas EIRELI, especificamente nos itens 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14, 7.2.17, 7.2.18 e, portanto, requer a retificação dos referidos itens de modo a retirar os benefícios das EIRELIS.
Após análise da impugnação, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE por manter todos os termos do edital, bem como a abertura na data e horário aprazados, sendo assegurada o contraditório e ampla defesa a todos. Ressalta-se que as licitantes que desejarem obter os benefícios advindos da Lei Complementar 123/06, são aquelas cujos documentos apresentados fizerem parte do rol de benefícios concedidos pela própria legislação vigente, inclusive às EIRELIS.
Destarte, a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE por indefeir o recurso e manter o edital do Processo Licitatório nº 149/PMT/2020 – Tomada de Preço nº 012/PMT/2020, em todos os seus termos.

Tijucas, SC, 07 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Glaucia Jane Bitencourt de Amorim
Presidente

Márcia Brando Laus
Secretário

Elisama Freitas
Membro Efetivo

Taise Cristina Marchi Cota
Membro Efetivo

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2020

Publicação Nº 2672309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2020

Objeto: Aquisição de lajotas, meio-fios, tubos de concreto, boca de lobo, grelha para boca de lobo e tampa para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 22 de outubro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2020

Publicação Nº 2672330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2020

Objeto: Aquisição de pneus para o uso em máquinas pesadas buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 22 de outubro de 2020, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1616-2020

Publicação Nº 2674008

DECRETO Nº 1616, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 1563, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas sanitárias considerando a situação atual de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID19), que especifica.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate ao à COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que determina quais medidas de enfrentamento da Covid-19 devem ser adotadas de acordo com a Avaliação de Risco Potencial nas Regiões de Saúde, classificadas como Gravíssimo, Grave, Alto e Moderado;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que defini os critérios para a retomada do futebol recreativo;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial atualizado e divulgado em 07 de outubro de 2020, que classifica a região da Grande Florianópolis, que inclui o Município de Tijucas, como risco potencial grave da doença do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art.1º Altera o inciso VI, do art. 3º do Decreto nº 1563, de 25 de junho de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

VI – As unidades esportivas públicas ou privadas de atividades dos jogos de futebol recreativo somente poderão realizar uma única partida por dia, devendo ser observada a classificação de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 em que se enquadra o Município e cumprida às regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tijucas (SC), 08 de outubro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 181/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/19 –TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/19

Publicação Nº 2673017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 181/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/19 –TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESULTOU EM UM ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDENTE A R$ 37.279,07 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO QUE, ERA DE R$ 338.725,11 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO ANTERIOR, REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO JÁ FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2020, QUE PASSOU O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 371.532,31, COM O NOVO ACRÉSCIMO PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$408.811,38 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PARECER TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE.

TIJUCAS, 07 OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 152/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N 075/PMT/2020

Publicação Nº 2673020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 152/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis para o abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, foi vencedor dos itens: 01 e 02 no valor de R$ 588.600,00 (Um mil quarenta e um reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO RESULTADO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMAS/2020

Publicação Nº 2674075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 008/FMAS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMAS/2020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as Famílias em situação de Vulnerabilidade Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Empresas Vencedoras do Processo: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 329.280,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2020

Publicação Nº 2672634

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/20 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BAYER FILHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

EMPRESA VENCEDORA: QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA

VALOR: R$. 1.330.749,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 138/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 2672636

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/20 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BAYER FILHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

EMPRESA VENCEDORA: QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA

VALOR: R$. 1.330.749,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA 0119/2020

Publicação Nº 2672306

PORTARIA Nº 119, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LUCIANA SOARES RAMOS, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 2242, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes como Professora de Apoio Pedagógico, no período de 05/02/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0120/2020

Publicação Nº 2672310

PORTARIA Nº 120, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SIMONE BARBOSA DE SOUZA NEGRÃO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7399, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F .Dep. Walter Vicente Gomes como Professora de Apoio Pedagógico, no período de 05/02/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0121/2020

Publicação Nº 2672325

PORTARIA Nº 121, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JEANE MARI DOS SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 142, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F Profª Ondina Maria Dias como Professora de Apoio Pedagógico, no período de 05/02/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0122/2020

Publicação Nº 2672332

PORTARIA N° 122, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 170, com carga horária de 20 (vinte) semanais, para prestar serviços no NAES, no período de 05/02/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0123/2020

Publicação Nº 2672333

PORTARIA N° 123, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIDE MARIA REIS, Secretário Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). CARLA DA SILVA, do cargo de Professor Nível I (Creche), matricula nº 11658, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0124/2020

Publicação Nº 2672373

PORTARIA N° 124, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MORGANA REIS, no cargo de Merendeira, matricula nº 11653, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços noa C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidade do ano letivo de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0125/2020

Publicação Nº 2672383

PORTARIA N° 125, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). PATRICIA ARTUS SCHERER, no cargo de Merendeira, matricula nº 11654, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidade do ano letivo de 2020 até a nomeação dos servidores aprovados do concurso público.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0126/2020

Publicação Nº 2672386

PORTARIA N° 126, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ANDRESSA MEDEIROS SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11647, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidade do ano letivo de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0127/2020

Publicação Nº 2672390

PORTARIA N° 127, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ELAINE BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA, no cargo de Merendeira, matricula nº 11649, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidade do ano letivo de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0128/2020

Publicação Nº 2672400

PORTARIA N° 128, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). FERNANDA MONTEIRO, no cargo de Merendeiro, matricula nº 11650, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidade do ano letivo de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0129/2020

Publicação Nº 2672405

PORTARIA N° 129, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARILIA FRANCISCO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11657, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 01/04/2020, em substituição a servidora Ana Paula de Souza, matricula nº 7205, em licença tratamento de saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0130/2020

Publicação Nº 2672410

PORTARIA N° 318, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). VALDEMIR RENER, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11426, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período 14/02/2020 a 18/12/2020, para suprir as necessidades do ano letivo de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0131/2020

Publicação Nº 2672416

PORTARIA N° 131, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SAMARA SANTOS CERQUEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11656, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período 07/02/2020 a 28/02/2020, em razão da necessidade do ano letivo de 2020 até a nomeação dos servidores aprovados do concurso público.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0132/2020

Publicação Nº 2672425

PORTARIA N° 132, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ELIAMAR NEVES QUEIRÓZ, no cargo de Merendeira, matricula nº 11651, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Silvia Telles, no período 07/02/2020 a 11/05/2020, em substituição a servidora Sonia Maria Quintanilha, matricula nº 7215 em readaptação.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0133/2020

Publicação Nº 2672432

PORTARIA N° 133, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARCIA REGINA MACHADO DOS ANJOS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11652, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria peixer, no período 07/02/2020 a 18/12/2020, em substituição a servidora Maria Dorendina Meschke dos Santos, matricula nº 259 em licença tratamento de saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0134/2020

Publicação Nº 2672438

PORTARIA N° 134, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11655, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira, no período 07/02/2020 a 15/06/2020, em substituição a servidora Rubia Mara Vicente, matricula nº 7176, em licença tratamento de saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0135/2020

Publicação Nº 2672442

PORTARIA N° 135, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). GISELE SIMAS, no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 10928, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pra prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 07/02/2020 a 05/02/2021.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0136/2020

Publicação Nº 2672448

PORTARIA N° 136, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) FERNANDA ESTELA ROCHA, CPF nº 990.588.719-91, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Técnico Pedagógico da Secretária Municipal de Educação (SED).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0137/2020

Publicação Nº 2672456

PORTARIA Nº 137, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), AMANDA LOPES, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Catiuci Sabrina da Silva Ferreira em licença sem vencimento, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0138/2020

Publicação Nº 2672471

PORTARIA Nº 138, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SCHEILA DA SILVA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), lotada na Secretária Municipal de Educação

(SED), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes e E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Aline Moraes Lima em afastamento de 10 horas do exercício do cargo para frequentar curso de Mestrado, conforme Processo Administrativo nº 967/2019, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0140/2020

Publicação Nº 2672488

PORTARIA Nº 140, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDREA DE SOUZA, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 164, lotado(a) na Secretaria de Educação (SED), por 03 (três) meses, com início em 06/02/2020 e término em 06/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 28/02/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 0142/2020

Publicação Nº 2672494

PORTARIA Nº 142, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Rosely Ayala Zanardi, designada como Diretora da E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0144/2020

Publicação Nº 2672499

PORTARIA Nº 144, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALEXANDRA SILVA SANTOS, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Valmiria Reis ,designada como Diretora na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0145/2020

Publicação Nº 2672502

PORTARIA Nº 145, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALEXANDRE MAUS, Professor Nível II (Geografia), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Roselene Teixeira Dias designada como auxiliar de direção na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0146/2020

Publicação Nº 2672506

PORTARIA Nº 146, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

VILSO JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). KAREN CORREA DE OLIVEIRA, Odontólogo Bucomaxilio-Facial, matricula nº 10300, alterar de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Odontológico (CEO), a partir 05/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito apartir de 05/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 0147/2020

Publicação Nº 2672507

PORTARIA Nº 147, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDREIA AMANCIO, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0148/2020

Publicação Nº 2672510

PORTARIA Nº 148, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDREIA COMPER DE SOUZA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria de Lourdes de Souza (SED), em substituição a servidora Cristiane Simão em processo administrativo, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0149/2020

Publicação Nº 2672515

PORTARIA Nº 149, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANGELA DA SILVA, Professor Nível II (Geografia), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Andrei Aderbal da rosa em processo administrativo, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0150/2020

Publicação Nº 2672523

PORTARIA Nº 150, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANGELA MENDES, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Geni Regina da Silva, designada como professora de apoio pedagógico na E.E.F Santa Terezinha, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151/2020

Publicação Nº 2672525

PORTARIA Nº 151, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 070/Edital 001/2018.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARIANE MACEDO CAMPOS, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0152/2020

Publicação Nº 2672530

PORTARIA Nº 152, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARIEL FRANCHESCO PINHEIRO, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Pré Escolar Criança Feliz (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0153/2020

Publicação Nº 2672532

PORTARIA Nº 153, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 071/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BLENDA CRISTINA LAUS, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0154/2020

Publicação Nº 2672538

PORTARIA Nº 154, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BRUNA DUARTE CARLOS, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0155/2020

Publicação Nº 2672548

PORTARIA Nº 155, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a), BRUNA SIPRIANO, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Neuzelene de Simas designada como Diretora do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0156/2020

Publicação Nº 2672558

PORTARIA Nº 156, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 081/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BRUNA VIEIRA DULLIUS, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no periodo de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0157/2020

Publicação Nº 2672560

PORTARIA Nº 157, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CAMILA SANT'ANNA COTA, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria de Lourdes de Souza Furtado (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0158/2020

Publicação Nº 2672563

PORTARIA Nº 158, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARLA PATRICIA PEIXER, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em substituição a servidora Sandra Regina de Oliveira Pádua Ferreira em férias, no período de 10/02/2020 a 02/03/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0159/2020

Publicação Nº 2672565

PORTARIA Nº 159, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 073/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARLA REGINA REBELO, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0160/2020

Publicação Nº 2672567

PORTARIA Nº 160, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARMEM TEREZINHA COELHO PERRERINI, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide ,Mannrich dos Santos(SED), em substituição a servidora Simone do Nascimento da Costa em licença prêmio, no período de 10/02/2020 a 15/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0161/2020

Publicação Nº 2672594

PORTARIA Nº 161, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CHEILA ZACARIAS MULLER, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Izabel dos Anjos Marques da Silva designada como Diretora do C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0162/2020

Publicação Nº 2672596

PORTARIA Nº 162, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CINTIA ERICA PINTO, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.João Caetano (SED), em substituição a servidora Adriana Regina Furtado designada como professora no NAES, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0163/2020

Publicação Nº 2672597

PORTARIA Nº 163, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.João Caetano (SED), em substituição a servidora Benta Maria Machado designada como Secretária da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0164/2020

Publicação Nº 2672601

PORTARIA Nº 164, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIEL FRANCISCO ROWEDER, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0165/2020

Publicação Nº 2672606

PORTARIA Nº 165, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIELA ROSANGELA DA VEIGA PEREIRA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha e E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Lucilene Simas Machado de Campos em licença tratamento de saúde, no período de 10/02/2020 a 06/04/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0166/2020

Publicação Nº 2672607

PORTARIA Nº 166, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIELLE LUIZ DE SOUZA LIMA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Sandra Correia da Silva em licença tratamento de saúde, no período de 10/02/2020 a 11/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0167/2020

Publicação Nº 2672608

PORTARIA Nº 167, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DIANA FELER MESCHKE, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0168/2020

Publicação Nº 2672613

PORTARIA Nº 168, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DJENIFER KELI DE MATOS DO NASCIMENTO REGIS, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0169/2020

Publicação Nº 2672619

PORTARIA Nº 169, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDILSON DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0170/2020

Publicação Nº 2672623

PORTARIA Nº 170, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDINA VIEIRA RAMOS DOMINGOS, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Pré Escola Criança Feliz (SED), em substituição Denise Melo designada como professora de apoio pedagógico no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0171/2020

Publicação Nº 2672630

PORTARIA Nº 171, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDNA HELENA VIEIRA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição Digilaini Machado dos santos em afastamento parcial do exercício do cargo para frequentar o curso de mestrado, conforme o processo administrativo nº 753/2019, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0172/2020

Publicação Nº 2672632

PORTARIA Nº 172, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 086/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SCHWANCK, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Giane Maria de Souza Fernandes em licença prêmio, no período de 10/02/2020 a 04/05/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0173/2020

Publicação Nº 2672638

PORTARIA Nº 173, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELEANDRA MACHADO, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Gizabel Serpa designada como Secretária no NAES, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0174/2020

Publicação Nº 2672642

PORTARIA Nº 174, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIANE NUNES DA SILVA, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0175/2020

Publicação Nº 2672648

PORTARIA Nº 175, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELISAMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO, Professor Nível II (Matemática), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Francisco Henrique Faria Laus em licença tratamento de saúde, no período de 10/02/2020 a 23/03/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0176/2020

Publicação Nº 2672654

PORTARIA Nº 176, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELISANGELA DOS SANTOS, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mosenhor Augusto Zucco (SED), em substituição a servidora Sandra Lucia Varela designada como Diretora da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0177/2020

Publicação Nº 2672662

PORTARIA Nº 177, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELISANGELA MARLETE RAMOS, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Valdirene de Andrade designada como Auxiliar de Direção no C.E.I Profª Maria Helena Machado, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0178/2020

Publicação Nº 2672680

PORTARIA Nº 178, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ERINEIA SOARES MARTINS, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Alessandra Coelho designada como professora de apoio pedagógico no C.E.I Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0179/2020

Publicação Nº 2672697

PORTARIA Nº 179, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ESTER PIRES SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F DEP. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição ao servidor Maurici de Souza readaptado na E.E.F. João Caetano como apoio pedagógico, no período de 10/02/2020 a 03/08/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0180/2020

Publicação Nº 2672719

PORTARIA Nº 180, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EVERTON GRANZA, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0181/2020

Publicação Nº 2672731

PORTARIA Nº 181, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA CELINA SAAD VIEIRA, Professor Nível II (Artes), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0182/2020

Publicação Nº 2672740

PORTARIA Nº 182, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDO FRANCO, Professor Nível II (Geografia), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Patricia Laus de Brito, designada para prestar serviços no órgão central da Secretaria Municipal de Educação como Coordenadora Pedagógica dos anos finais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0183/2020

Publicação Nº 2672746

PORTARIA Nº 183, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FLAVIA SCHMITT, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Mãe Aurora (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0184/2020

Publicação Nº 2672752

PORTARIA Nº 184, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FRANCIELI DA SILVA, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0185/2020

Publicação Nº 2672764

PORTARIA Nº 185, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FRANCINE TIRK, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profº Manoel dos Anjos (SED), para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0186/2020

Publicação Nº 2672778

PORTARIA Nº 186, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GABRIEL MARCELO ROVER DA SILVA, Professor Nível II (Séries Finais - Geografia), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Roselene Teixeira Dias designada como Auxiliar de Direção na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0187/2020

Publicação Nº 2672785

PORTARIA Nº 187, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 085/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GABRIEL VELLER, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0188/2020

Publicação Nº 2672791

PORTARIA Nº 188, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/SME/2020 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/SME/Edital 001/2020.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GABRIEL VELLER, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F Mercedes Julia Adão e C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, para o Programa de Prevenção em Saúde Mental da Rede Municipal de Ensino Fundamental – Professor da Alegria, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0189/2020

Publicação Nº 2672797

PORTARIA Nº 189, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GENIFER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0190/2020

Publicação Nº 2672807

PORTARIA Nº 190, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZELE VENTURA, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco, em substituição a servidora Jozélia Martins em licença prêmio, no período de 10/02/2020 a 15/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0191/2020

Publicação Nº 2672812

PORTARIA Nº 191, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 083/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZÉLIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI, Professor Nível II (Séries Finais - religião), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0192/2020

Publicação Nº 2672830

PORTARIA Nº 192, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZÉLIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI, Professor Nível II (Séries Finais - religião), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0193/2020

Publicação Nº 2672843

PORTARIA Nº 193, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRACIELA BITTENCOURT MUNHOZ, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I.Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Mary Reinert Laus designada como Diretora do Pré Escolar Criança Feliz, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0194/2020

Publicação Nº 2672849

PORTARIA Nº 194, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRAZIELA MACHADO BAIXO DA SILVA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, em substituição a servidora Lucilene Laureci Inêz designada como Professora de apoio pedagógico, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0195/2020

Publicação Nº 2672863

PORTARIA Nº 195, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), INDIA SAMARA BOLICO DIAS, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, Em substituição ao Servidor Leomar Pedro Abelino designado como Secretário da E.E.F.João Caetano, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0196/2020

Publicação Nº 2672867

PORTARIA Nº 196, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 081/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IONA APARECIDA FAIAL, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F, João Caetano, para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0197/2020

Publicação Nº 2672876

PORTARIA Nº 197, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JACQUELINE GOMES DOS SANTOS OCAMPO, Professor Nível I (Pré-Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Mauricio Martins, designada como Secretária na E.E.F .Mercedes Julia Adão, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0198/2020

Publicação Nº 2672881

PORTARIA Nº 198, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANARA SGROTT, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0199/2020

Publicação Nº 2672891

PORTARIA Nº 199, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANETE PEDRINI, Professor Nível I (Pré-Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Fernanda Severiano Pereira designada como Diretora da E.E.F.Osmário Giacomossi, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0200/2020

Publicação Nº 2672900

PORTARIA Nº 200, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANETE REZER DO AMARAL BENEVENUTTI, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Ivânia lemos Freitas designada para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação como Coordenadora Pedagógica, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0201/2020

Publicação Nº 2672908

PORTARIA Nº 201, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JAQUELINE NATÁLIA LAURATO, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Neuza Terezinha Barreto readaptada no C.E.I. Mãe Aurora, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0202/2020

Publicação Nº 2672915

PORTARIA Nº 202, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JÉSSICA LISANDRA CORREA GONÇALVES, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Paula Regina da Silva – Secretária do FUNCULTRATI, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0203/2020

Publicação Nº 2672932

PORTARIA Nº 203, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 086/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JÉSSICA NAIARA CASAS, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes em substituição a servidora Lidiane Cristina de Amorim designada como Professora de Apoio Pedagógico na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0204/2020

Publicação Nº 2672947

PORTARIA Nº 204, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 081/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE ADRIANO DA SILVA, Professor Nível II (Artes), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes em substituição a servidora Eliete dos Reis readaptada na Secretária da E.E.F. Brilho do Sol, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0205/2020

Publicação Nº 2672957

PORTARIA Nº 205, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA APARECIDA LAURATO, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol em substituição a servidora Rosmeri Ribeiro designada como Diretora da E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0206/2020

Publicação Nº 2672966

PORTARIA Nº 206, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JUSSARA TELLES TRAMONTINI, Professor Nível I (Pré-Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz em substituição a servidora Vânia Lopes de Medeiros designada como Professora de Apoio Pedagógico na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0207/2020

Publicação Nº 2672975

PORTARIA Nº 207, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KATIA WALTRICKY DA COSTA, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Mirtes Aparecida Vanelli Rebelo designada como professora de Apoio Pedagógico na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0208/2020

Publicação Nº 2672977

PORTARIA Nº 208, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 081/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KENIA ALVES VIANA DE AGUIAR, Professor Nível II (Artes), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Eliete dos Reis readaptada na Secretária da E.E.F.Brilho do Sol, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0209/2020

Publicação Nº 2672984

PORTARIA Nº 209, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KYZZY BRESSAN SEEMANN DOS SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Luciana Soares Ramos designada como Professora de Apoio Pedagógico na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0210/2020

Publicação Nº 2672987

PORTARIA Nº 210, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LEDA MARA VOLTOLINI DIAS, Professor Nível II (História), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição ao servidor Jonas Felisberto designado como Secretário do C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0211/2020

Publicação Nº 2672990

PORTARIA Nº 211, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LEDIR MACHADO STEIL, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Iderli Mafessoli Silva designado como Diretora da E.E.F. João Caetano, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0212/2020

Publicação Nº 2672999

PORTARIA Nº 212, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA FRANCISCO, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, em substituição a servidora Edneia Firmo Sartortt aposentada, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0213/2020

Publicação Nº 2673001

PORTARIA Nº 213, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA SILVA FLORIANO, Professor Nível I (Pré-Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, em substituição a servidora Jeane Mari dos Santos designada como Professora de Apoio Pedagógico na E.E.F. Profª Ondina maria Dias, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0214/2020

Publicação Nº 2673005

PORTARIA Nº 214, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LILIAN DA SILVA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Zilda Maria Peixer, em substituição a servidora Carmem Lucia Regis Readaptada no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 10/02/2020 a 24/03/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0215/2020

Publicação Nº 2673007

PORTARIA Nº 215, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LINDONEIA DO SOCORRO PEREIRA, Professor Nível II (Língua Portuguesa), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Vanda Maria Leal Baixo designada como Professora de Apoio Pedagógico na E.E.F.P rofª Ondina Maria Dias , no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0216/2020

Publicação Nº 2673008

PORTARIA Nº 216, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUANA RODRIGUES PINHEIRO, Professor Nível II (Educação Física), lotada na Secretária Municipal de Educação (SED), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I Profª Zilda Maria Peixer, para suprir a hora atividade do professor regente, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0217/2020

Publicação Nº 2673011

PORTARIA Nº 217, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANA FRANÇA MORAES, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Adriana de Souza Duarte designada para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0218/2020

Publicação Nº 2673012

PORTARIA Nº 218, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 069/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANA FRANÇA MORAES, Professor Nível I (Pré Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Denise Melo, designada como professora de apoio pedagógico no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0219/2020

Publicação Nº 2673014

PORTARIA Nº 219, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 082/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LYS THUANNY CRISTINA DOS SANTOS, Professor Nível II (Séries Iniciais), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Juliana Amorim Simas, designada como Auxiliar de Direção do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0220/2020

Publicação Nº 2673018

PORTARIA Nº 220, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 071/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAIARA DA VEIGA, Professor Nível I (Pré-Escola), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0221/2020

Publicação Nº 2673024

PORTARIA Nº 221, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAITUANE VIEIRA, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (SED), em substituição a servidora Luciana Meurer designada como Professora de Apoio Pedagógico no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0222/2020

Publicação Nº 2673028

PORTARIA Nº 222, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCOS UMBELINO, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Eloisa Helena Ternes designada como Diretora no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0223/2020

Publicação Nº 2673030

PORTARIA Nº 223, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCUS VINICIUS GOUVEIA DE ALMEIDA, Professor Nível II (Séries Finais - Geografia), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Salete Franzoi Pereira designada como Professora do Projeto Horta Ecológicas nas Escolas, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0224/2020

Publicação Nº 2673032

PORTARIA Nº 224, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA ISABEL OLIVEIRA, Professor Nível II (Séries Finais - História), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Wanessa Giacomossi designada como Auxiliar de Direção da E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0225/2020

Publicação Nº 2673037

PORTARIA Nº 226, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLI PEREIRA FELER, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins em licença tratamento de saúde, no período de 10/02/2020 a 04/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0226/2020

Publicação Nº 2673039

PORTARIA Nº 226, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 084/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLI PEREIRA FELER, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins em licença tratamento de saúde, no período de 10/02/2020 a 04/05/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2672480

PORTARIA Nº 139, 10 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento ao(a) servidor(a) Sr(a). CATIUCI SABRINA DA SILVA FERREIRA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7351, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), no período de 10/02/20 a 08/02/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2672496

PORTARIA Nº 143, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2019 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 080/Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALESSANDRA MARTINS ADRIANO, Professor Nível I (Creche), lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), para suprir as necessidades do ano letivo de 2020, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 081/PMT/2020

Publicação Nº 2672440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 081/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Ação Social, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 23 de outubro de 2020, as 08h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 100/2020

Publicação Nº 2672404

PORTARIA N.º 100/2020/CMT, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora CLAUDIANE CRISTINA PIASSON, matrícula n.º 281, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, a partir do dia 06 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 102/2020

Publicação Nº 2672602

PORTARIA N º 102/2020/CMT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
CONCEDER, nesta data à servidora JANAÍNA ROSA BROSTOLIN, servidora temporária, matricula 259, ADVOGADA, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 07/10/2020 à 16/10/2020, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2672767

PORTARIA N.º 101/2020/CMT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
NOMEAR CLEOMAR DUTRA FOCQUES, matrícula n.º 282, para desempenhar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, a partir do dia 07 de outubro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2672486

RESOLUÇÃO Nº 005/2020
INSTITUI O PRÊMIO "MÉRITO ESPORTIVO" NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 002/2020
Autoria: Rudnei de Amorim

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, de acordo com a Lei Orgânica que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Prêmio denominado "MÉRITO ESPORTIVO", que será outorgado pela Câmara Municipal, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas, que se destacam na área do esporte.

Art. 2º- O Prêmio instituído pela presente Resolução será destinado a reconhecer instituições e personalidades que, no passado ou no presente, em exercício público colaboraram ou colaboram com o esporte na cidade de Tijucas.

§1° - A homenagem de que trata a presente Resolução será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Ordinária, preferencialmente no mês de fevereiro, no Plenário da Câmara Municipal de Tijucas.

§ 2°- Poderá ainda ser concedida a homenagem aqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que o esporte do município de Tijucas seja reconhecido no estado ou no Brasil, tendo se destacado pela sua atuação exemplar.

Art. 3º - Cada Vereador deverá indicar um nome, através de Requerimento, devendo estar acompanhados de biografia e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art.4° - A Câmara de Vereadores de Tijucas regulamentará o procedimento para a escolha dos homenageados e entrega do prêmio instituído nesta Resolução.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 06 de outubro de 2020, 160º aniversário de Instalação do Município.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 171/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2673690

DECRETO Nº 171 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 37.899,00(trinta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
57-4.4.90.00.00.00.00.00.0020 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.915,50
161-4.4.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.983,50
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.005– Manutenção do Ensino Infantil
83-3.1.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas dotações que especifico:
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 – Fiscalização e Sinalização de Trânsito
54-3.3.90.00.00.00.00.00.0020 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.915,50
148-3.3.90.00.00.00.00.00.0320 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.983,50
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.005– Manutenção do Ensino Infantil
86-3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 32.530,00(trinta e dois mil e quinhentos e trinta reias) na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
63 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.530,00

Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da do excesso de arrecadação na fonte de Recursos 0115; Transferências União Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art 5º, I-b) no valor de R$ 32.530,00.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de setembro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 172/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2673692

DECRETO Nº 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 67.410,00(sessenta e sete mil e quatrocentos e dez reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
63– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
170-3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações diretas ..... R$ 58.410,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º são decorrentes:
I- do excesso de arrecadação verificado na Fonte de recursos 0109;Recursos FNAS – Ações Covid SUAS p/EPI – Portaria 369 no valor de R$ 58.410,00;

II- da anulação de orçamento na dotação que especifico:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
64– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de setembro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração

DECRETO 173/2020PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2673693

DECRETO Nº 173, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado o prazo de contratação da servidora abaixo identificada, contratada através de Processo Seletivo Edital 01/2019, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, por tempo indeterminado.

Nome	Cargo
Angélica Paulo Custódio	Farmacêutico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 174/2020 PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2673694

DECRETO Nº 174, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado o prazo de contratação da servidora abaixo identificada, contratada através de Processo Seletivo Edital 01/2019, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, por tempo indeterminado, a contar de 02/10/2020.

Nome	Cargo
Bruna Orige Mondardo	Fisioterapeuta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 175/2020 PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR

Publicação Nº 2673696

DECRETO Nº 175, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado o prazo de contratação dos servidores abaixo identificados, contratados através de Processo Seletivo Edital 01/2019, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, por tempo indeterminado, a contar de 05/10/2020.

Nome	Cargo
Debora Buzanello	Enfermeiro PSF
Gregory Peterle Panatta	Agente de Vigilância Sanitária
Marcelo Biava da Silva	Agente de Turismo
Nicolly Moro	Nutricionista
Rodinele Espindola	Agente Administrativo
Willian Dandolini	Assistente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 176/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - CMDCA

Publicação Nº 2673698

DECRETO Nº. 176, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timbé do Sul - CMDCA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.749 de 31 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, devidamente indicados pelo Poder Executivo e Entidades, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Débora Buzanello
Suplente: Daiuze Marchesini
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Augusto Bom Manenti
Suplente: Luciana Florêncio André
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aline Triches Pezente Ghellere
Suplente: Debora Stecanella de Melo

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Associação Mantenedora do Hospital Santo Antonio
Titular: Luiz Cunha de Souza
Suplente: Tania Rojanete Veber Aguiar
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Edemilson Monsani
Suplente: Regina Savio
c) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Timbé do Sul
Titular: Lauro Cesar Pizzoni
Suplente: Deise Mondardo Dagostin

Art. 2º - O CMDCA terá como Presidente o Senhor Augusto Bom Manenti, Vice-Presidente Senhora Aline Triches Pezente Ghellere, 1º Secretária Senhora Luciana Florêncio André e 2ª Secretária Senhora Debora Buzanello.

Art. 3° - O mandato dos conselheiros não é remunerado e será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de outubro de 2020

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 14.2020 - SAMAE

Publicação Nº 2673541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020 – SAMAE

INTERESSADAS: FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
RGS9 TECNOLOGIA, IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.
SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
N. R. ENGENHARIA LTDA.

Às nove horas, do sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte (07/10/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 14/2020 – SAMAE.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias em especial "que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos", apresentou declaração de vistoria e declaração de visita técnica sem ter apresentado questionamento ou impugnação em tempo hábil quanto a qualquer fato verificado na vistoria e ainda, considerando o parecer técnico emitido pela Contabilidade do SAMAE referente à qualificação econômica-financeira e o parecer técnico do Setor de Engenharia, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas: RGS9 TECNOLOGIA, IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA., SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA. e N. R. ENGENHARIA LTDA. e pela inabilitação da empresa FAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. por não atender o requisito do subitem 7.1.6 c, do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO CREDENCIAMENTO 60 2020 PMT

Publicação Nº 2673530

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 60 2020 PMT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO LINEAR E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NAS CAVAS DE MACADAME DA MULDE E TIROLESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (de 08/10/2020 até 07/10/2021).

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7035.

Timbó, 07 de outubro de 2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 61 2020 PMT - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2673535

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2020 PMT

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de outubro de 2020. ABERTURA: dia 27 de outubro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 07/10/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

DECISÃO PP 50 2020 PMT - IMPUGNAÇÃO MANTOMAC

Publicação Nº 2673368

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PMT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME PVL02.009678/2019-56, PROCESSO Nº 17944.101322/2020-70
IMPUGNANTES: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas (localizado na Rua Sibéria, n.º 85, Centro), lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 50/2020 PMT, tendo como objetivo, em síntese, a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, destinados a secretaria de obras, serviços urbanos e agrícola, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

O impugnante fundamenta sua impugnação na suposta irregularidade de se exigir frequência mínima de 30hz/36hz, alusiva ao item 05 do edital de licitação, sendo que o produto que comercializa detém frequência de 33hz/33/hz e poderia atender com perfeição as necessidades da administração, constituindo indevida e limitadora sem fundamentação as exigências contidas no edital.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.I DA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO PELA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 28/09/2020 CONDICIONAR FREQUENCIA MINIMA DE 30 HZ:

Conforme se verifica do teor constante da impugnação, o impugnante restringe sua reprimenda a suposta irregularidade de exigência mínima constante do descritivo do item 05 do edital retificado, por condicionar como frequência mínina a de: "30hz /36hz".

Todavia, com o devido respeito a idiossincrasia do impugnante, a exigência mínima estabelecida pelo edital de 30hz, encontra-se devidamente justificada, atende as necessidades da administração e não restringem a concorrência, senão vejamos:

Vale registrar que em 19/08/2020, o certame foi suspenso, face a necessidade de retificação do edital, por força de impugnações realizadas ao descritivo do mesmo, onde, especificamente com relação ao item 05 rolo compactador vibratório, houve o questionamento acerca da frequência linear estática e carga linear estática específica, onde, em atenção aos termos impugnados, a administração, após manifestação técnica, assim se pronunciou:

"II.IV – COM RELAÇÃO AO ITEM 05 (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARETICULADO):
Ambas impugnantes questionam as exigências contidas no descritivo do item, alegando excesso sem a devida justificativa, especialmente no que diz respeito a frequência de 32 HZ/36 HZ, a carga linear estática de 34.2 KG/CM, Por sua vez, quanto ao rolo compactador (item 05), acrescentando, no caso da empresa Macromaq, ainda impugnação ao número de patas (132), indicador de corrente de carga de bateria, bomba de liberação para reboque e tanque de combustível mínimo de 300 litros.
Em virtude do caráter eminentemente técnico das exigências contidas, a solução está indissociavelmente vinculada no entendimento e justificativas técnicas apresentadas pelo setor querelante, o qual assim se manifestou:

'c) Item 05 - Aquisição de Rolo Compactador Vibratório: fora retirada a exigência de quantidade de patas e tamanho para o kit pé de carneiro, mantendo-se a exigência de sua entrega nos moldes e tamanho mínimo do rolo de 2.100 mm; foram excluídas as exigências contidas nas alíneas "d", "e" e "f"; incluída a exigência de Impacto Dinâmico total de no mínimo 31.000 (trinta e um mil) Kgf. Para garantir a compactação desejada para esse tipo de equipamento e o uso a que se destina; foram alteradas as exigências da alínea "g" para frequência mínima de 30 hz, e carga linear estática de no mínimo 30 kg/cm. Na alínea "h" foram excluídas as exigências de: Corrente de carga da bateria, bomba de liberação para reboque. Com relação a capacidade do tanque, fora alterado o descritivo de modo a exigir autonomia do equipamento a, no mínimo 20 horas de serviço em alta rotação, com consumo médio de 12 litros por hora num tanque mínimo de 250 litros;

Ressaltamos que as alterações ora promovidas resguardam as necessidades mínimas desta secretaria para realização dos serviços públicos sob sua responsabilidade, bem como levam em consideração a possibilidade de atendimento de mais de três marcas distintas de equipamentos, inexistindo, salvo melhor juízo, direcionamento indevido a marca e/ou fornecedor especifico.' grifamos

Consoante infere-se da manifestação técnica, os itens impugnados foram devidamente revisto e fundamentados para novas exigências, das quais, inclusive, há ampla competitividade no mercado, contendo, conforme fase interna da licitação, ao menos, três marcas que atendem aos critérios técnicos mínimos atualmente exigidos e devidamente fundamentados." grifamos

Infere-se da decisão que o edital foi retificado para admitir como exigência de frequência mínima a de 30 hz, o que, por óbvio, considera, nesse quesito, admissível qualquer produto que tenha frequência superior, inclusive a consignada pelo impugnante de 33hz.

Ademais, o fato de constar equivocadamente no descritivo do item como exigência: "30hz /36hz", a menção à frequência de "36hz" é equivocada, tratando-se de erro de digitação, pois, a decisão e retificação promovidas no edital, de forma clara e objetiva condicionaram como frequência mínima a ser atendida apenas a de 30hz.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se, pelo indeferimento da impugnação apresentada, eis que a exigência contida no edital de frequência mínima de 30 hz encontra-se devidamente fundamentada, e não impede a participação de equipamento que detenha frequência de 33hz/33hz, determinando-se correção do arquivo eletrônico constante do site do município de modo a apagar o erro de digitação alusivo à menção do termo "36Hz" no descritivo do item, eis que já corrigido nos autos do processo licitatório quando da retificação do edital promovida em 28/09/2020, constante da decisão, manifestação técnica e novo descritivo acostado aos autos do processo.

Retifique-se o edital, publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 07 de outubro de 2020.
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

DECRETO NO 5742 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673299

DECRETO No 5742 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n° 5659 de 20/07/2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o boletim divulgado em 02/10/2020, que classifica a região de saúde do Município de Timbó como de risco potencial ALTO;

Considerando o que estabelece as Portaria nº. 708 de 18/09/2020 (ratificada pelo Decreto municipal nº. 5732 de 24/09/2020) e demais atos expedidos pelo Estado de Santa Catarina no que tange ao prevenção e combate ao Covid - 19;

DECRETA:
Art. 1° A alínea "a" do §4° do art. 2° do Decreto n° 5659 de 20/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°...
...
§4°...
a) o acesso e a utilização de parques, praças públicas e da pista de atletismo do complexo esportivo, desde que exclusivamente para a prática de atividade física e/ou esportiva de forma individual e observado o distanciamento social e demais regras sanitárias e de saúde durante sua utilização, de modo a evitar aglomeração;"

Art. 2º. Fica revogada a alínea "f" do inciso I do art. 3º do Decreto nº. 5659 de 20/07/2020, cabendo, para o exercício das atividades a que se referem, a plena observância e cumprimento das regras e condições impostas pela Secretaria de Estado da Saúde e órgãos competentes.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de outubro de 2020; 150° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2671537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Timbó – SC convida a população local a participar de audiência pública para discutir a proposta da Lei Orçamentária Anual do ano de 2021 – LOA, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2020, às 18:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal (Av. Getúlio Vargas, n° 700, Centro).

O evento será realizado presencialmente, cumpridas as medidas de segurança, saúde e demais relativas a prevenção e combate ao Covid-19.

Timbó/SC, 08 de outubro de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 3179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2673374

LEI Nº 3179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito de Timbó, em continuidade ao Programa de Colaboração na Reestruturação do Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, CNPJ nº 86.377.553/0001-83), fica autorizado a conceder a este último, no ano de 2020, auxílio financeiro no valor de até R$ R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados a edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal.

Parágrafo único. O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 3802, de 23 de março de 2015.

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º correrão a conta do seguinte Orçamento-Programa 2020:

15.02.0010.0302.0311.2626 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.0010.0302.0311.2626 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.0010.0302.0311.2626 MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Publicação Nº 2673522

LEI N° 3180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 87, § 2º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, Lei nº 2.902 de 25/08/2017 e alterações posteriores;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município, dos poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS FISCAIS E FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI desta lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
f) Avaliação da situação financeira e projeção atuarial do RPPS;
g) Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

ANEXO II – Previsão da Receita e Despesa para 2021 a 2023, contendo:

i) Previsão da receita por categoria econômica e origem;
j) Previsão da despesa por categoria econômica;
k) Metodologia e premissas para projeção das receitas para 2021 a 2023.

ANEXO III – Previsão da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023.

ANEXO IV – Anexo de Riscos Fiscais.

ANEXO V – Demosntrativo do Planejamento de Receitas para o Exercício de 2021 em nível analítico.

ANEXO VI – Demonstrativo do Planejamento de Despesas para o Exercício de 2021 contendo:

a) Despesas por órgão, unidade, função, subfunção, programa e ação.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no ANEXO VI desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3° As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 (LOA 2021), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjectura econômica nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2020.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas Autarquias, Fundações e Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: considerado como categoria de programação, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VII – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

IX – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por PROGRAMAS DE GOVERNO.

Art. 5° A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras (UG), de modo consolidado, especificando no Orçamento da Unidade Gestora Central (UGC) aquelas vinculadas a Fundos, Fundações, Autarquia e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019 (10° Edição – Manual de Demonstrativos Fiscais) e atualizações, na forma dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Art.

2º, § 1º, Al. II Lei 4.320/1964- Adendo II Portaria SOF n° 08/1985);

ANEXO II – Demonstrativo de Receitas por Fonte e Despesas por Função (Art. 2º, § 1º, Al. I Lei 4.320/1964);

ANEXO III – Demonstrativos das Despesas consoante com o Anexo 02 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985, conforme abaixo:

a) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Consolidado por Elemento);
b) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Órgão);
c) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Órgão e Unidade Orçamentária);
d) Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Ação);
e) Despesas por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
f) Receitas Segundo as Categorias Econômicas.

ANEXO IV – Despesas por Natureza da Despesa (Anexo 04 da Lei 4.320/1964 – Adendo IV da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO V – Demonstrativos das Despesas Conforme Anexo 05 da Lei 4.320/1964, Adendo III da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, conforme abaixo:

a) Descrição das Funções e Subfunções de Governo;
b) Demonstrativo da Despesa por Função e Categorias Econômicas.

ANEXO VI – Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária (Anexo 06 da Lei 4.320/1964 – Adendo V da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO VII – Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação (Anexo 07 da Lei 4.320/1964 – Adendo VI da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa Conforme os Vínculos de Recursos (Anexo 08 da Lei 4.320/1964 – Adendo VII da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função (Anexo 09 da Lei 4.320/1964 – Adendo VIII da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985);

ANEXO X – Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada do Município para o exercício de 2021;

ANEXO XI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

ANEXO XII – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Os Orçamentos da Autarquia, Fundações e Fundos que integram o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central (UGC) a Prefeitura, e por Unidade Gestora (UG) as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6° A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Inciso I do Artigo 22 da Lei 4.320/1964, conterá:

QUADRO I – Composição da receita total arrecadada por Fonte, nos exercícios de 2017 a 2019;

QUADRO II – Demonstrativo do estoque da Dívida Ativa referente a tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;

QUADRO III – Demonstrativo das despesas executadas em nível de Função nos exercícios de 2017 a 2019, bem como as fixadas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;

QUADRO IV – Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa no exercício de 2021;

QUADRO V – Demonstrativo da evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e percentuais de Comprometimento, de 2017 a 2019;

QUADRO VI – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o exercício de 2021;

QUADRO VII – Demonstrativo dos recursos vinculados a Ações e Serviços Públicas de Saúde (ASPS) para o exercício de 2021;

QUADRO VIII – Demonstrativo da composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2020;

QUADRO IX – Demonstrativo do saldo da Dívida Fundada, posição em 30/09/2020;

QUADRO X – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de ativos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7° O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e

Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Art. 1º, § 1º, Art. 4º, I, "a", e Art. 48 da LCF 101/2000).

Art. 8° O Poder Legislativo e os Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Unidade Gestora Central, e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central, definidos no artigo 5º desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei especifica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas do Poder Legislativo e dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando possuírem contabilidade própria.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9° Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, ou seja, de 2017 a 2019 (Art. 12 da LCF 101/2000).

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado erro de ordem técnica ou legal.

§ 2º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais, de 15% e 25% respectivamente.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita não atingirá as metas de arrecadação, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal no 101/2000, será efetivada separadamente por cada Poder do Município, de forma proporcional as suas dotações.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;

b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;

c) dotação para combustível destinado a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

e) pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

II – No Poder Legislativo:

a) Diárias;

b) as dotações destinadas à aquisição de bens móveis, instalações, aquisição de equimentos e materiais;

c) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

d) pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

§ 2º A limitação de empenho pelo Poder Executivo não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água e coleta de lixo) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

§ 3º O ato em ambos os Poderes deverá indicar expressamente, o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. A criação de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado estão proibidas até 31 de dezembro de 2021, conforme Art. 8°, inciso VII da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, ressalvado o disposto nos § 1° e 2° deste mesmo artigo e lei complementar, em virtude do Decreto Legislativo n° 6 de 04 de maio de 2020, estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo Único. Em observância as ressalvas previstas no caput, a criação e expansão das despesas de que trata este artigo, não excederão, no exercício de 2021, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020 (art. 4°, § 2º da LCF 101/2000).

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação em 2021 e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Direta e Indireta não orçadas, ou orçadas a menor, e, neste caso, inclusive para investimentos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência não superiores a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, alocadas em cada Unidade Gestora.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

§ 2º Os limites de que trata o "caput" deste artigo, não se aplicam a Reserva de Contingência/Reserva Matemática do Instituto de Previdência Social (TIMBOPREV), destinados ao cumprimento da Lei nº 9.717/1998.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LCF 101/2000).

Art. 15. Atendendo ao disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto Municipal, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (Art. 8º e 13º da LCF 101/2000)

Art. 16. Os Projetos e Atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado. (Art. 8º, § único da LCF 101/2000).

§ 1º Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, a partir de seu ingresso.

§ 3º A apuração do Excesso de Arrecadação dar-se-á por fonte de recursos, vinculo, e

destinação de recursos.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, até o limite de 4% (quatro por cento) das receitas correntes e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, f da LCF 101/2000).

§ 1º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deve ser precedida de justificado interesse público e haverá de observar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como os preceitos insculpidos na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, e na legislação municipal vigente.

§ 2º As transferências de recursos públicos a entidades privadas que desenvolvam atividades previstas do *caput* deste artigo deverão confirmar sua regular condição de funcionamento e prestarem contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição na forma em que dispuser a lei municipal, o Decreto Municipal nº 3.080/2013 e demais legislações vigentes.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias, convênios, e operações de crédito. (Art. 45 da LCF 101/2000)

Art. 20. As despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LCF 101/2000).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes de julho de 2020.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras e unidade gestora central na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o

exercício de 2021, conforme Anexo VI desta lei.

Art. 23. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza da despesa ou modalidade de aplicação que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/1964.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação poderá ser feita por Decreto do Executivo ou Resolução de Mesa do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, Gerentes de Programas, Chefe do Executivo e Órgão Central de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para Operações de Crédito, para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigos 30, 31 e 32.

Art. 26. A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e ser autorizada por lei específica.

Art. 27. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com as Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Observadas as limitações e prazos definidos pelo art. 8° da Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2020, o Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a criar cargos e funções, alterar suas estruturas de carreiras, realizar concurso público ou admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrente destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2021.

Art. 29. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, em 2021, não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020 acrescidas de até 20% (vinte por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Artigo 71 da LRF).

Parágrafo único. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, a qualquer título, de ambos os poderes, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 19 a 22 da LRF):

I – suspensão de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – suspensão da criação de cargo, emprego ou função;

IV – suspensão da alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

V – suspensão de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VI – suspensão de contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal Direta e Indireta, ou, ainda, atividades próprias da

Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização exclusiva de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 33. O total da despesa da remuneração dos vereadores e servidores do Poder Legislativo não excederá a 70% (setenta por cento) dos seus suprimentos e não poderá ultrapassar o montante de 4% (quatro por cento) da receita da Administração Direta, excluídas:

I - a receita de contribuições de servidores, destinadas à constituição de fundos ou reservas para custeio de programas de previdência e assistência, mantidos pelo Município;
II - a receita proveniente de operações de crédito;
III - a receita resultante de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - os recursos vinculados oriundos de transferências da União ou do Estado, através de convênios ou outros ajustes para a realização de obras ou manutenção de serviços, inclusive os provenientes dos programas de saúde;
V - as indenizações e restituições;
VI - as contribuições de melhoria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, decorrente da aplicação do inciso II do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000, somente entrará em vigor após adoção efetiva das medidas de compensação.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, consoante com o Art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Art. 36. O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal, através de programas de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis), desde que apresentado os estudos do seu impacto e o atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que

sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso de Arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de disponibilidade financeira, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Executivo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente (Art. 167, §2 da CF/88).

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou de interesse deste.

Art. 42. O montante de suprimentos ao Poder Legislativo não será superior a 7,0% (sete por cento) do resultado do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais da Administração Direta, efetivamente realizado no exercício anterior (Art. 29-A, I da CF/88).

Art. 43. A abertura de créditos suplementares, a conta do excesso de arrecadação, será assegurado pela lei orçamentária, até o limite de 30% da despesa fixada, para a Administração Direta, inclusive a Administração Indireta e Fundos.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá estabelecer limites maiores para abertura de créditos suplementares na Administração Indireta e nos Fundos Municipais.

Art. 44. A Taxa de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó será de 2% ao mês para o exercício de 2021.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I - AMF Tabela 1/8 - DEMONSTRATIVO A

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	197.400.000,00	191.650.485,44	0,057%	129,83%	188.967.300,11	177.251.008,45	0,051%	118,37%	198.415.665,12	180.263.164,46	0,051%	118,37%
Receitas Primárias (I)	168.489.333,00	163.581.876,70	0,049%	110,82%	176.913.799,65	165.944.845,37	0,048%	110,82%	185.759.489,63	168.764.867,48	0,048%	110,82%
Despesa Total	197.400.000,00	191.650.485,44	0,057%	129,83%	188.967.300,11	177.251.008,45	0,051%	118,37%	198.415.665,12	180.263.164,46	0,051%	118,37%
Despesas Primárias (II)	179.025.617,60	173.811.279,22	0,052%	117,75%	187.976.898,48	176.322.013,39	0,051%	117,75%	197.375.743,40	179.318.382,31	0,051%	117,75%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(10.536.284,60)	(10.229.402,52)	-0,003%	-6,93%	(11.063.098,83)	(10.377.168,02)	-0,003%	-6,93%	(11.616.253,77)	(10.553.514,83)	-0,003%	-6,93%
Resultado Nominal	(6.509.967,60)	(6.320.356,89)	-0,002%	-4,28%	(6.835.465,98)	(6.411.655,55)	-0,002%	-4,28%	(7.177.239,28)	(6.520.613,50)	-0,002%	-4,28%
Dívida Pública Consolidada	64.524.293,60	62.644.945,24	0,019%	42,44%	67.774.293,60	63.572.172,97	0,018%	42,45%	70.986.793,60	64.492.408,10	0,018%	42,35%
Dívida Consolidada Líquida	26.028.887,94	25.270.764,99	0,007%	17,12%	27.169.130,55	25.484.598,58	0,007%	17,02%	28.166.385,29	25.589.520,57	0,007%	16,80%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	1.381.718,45	1.341.474,22	0,000%	0,91%	1.493.749,38	1.401.134,40	0,000%	0,94%	1.493.749,68	1.357.090,65	0,000%	0,89%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	(1.381.718,45)	(1.341.474,22)	0,000%	-0,91%	(1.493.749,38)	(1.401.134,40)	0,000%	-0,94%	(1.493.749,68)	(1.357.090,65)	0,000%	-0,89%

Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis – 2020 a 2023

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023
PIB Nacional (crescimento real % anual)	-6,10%	3,50%	2,50%	2,50%
Inflação (IPCA acumulado - var. % anual)	1,72%	3,00%	3,50%	3,25%
Índice para valores constantes	-	1,0300	1,0661	1,1007
Projeção do PIB do Estado (R$ 1,00, valores correntes)	327.043.050.000,00	347.186.440.000,00	368.321.420.000,00	390.742.990.000,00
Receita Corrente Líquida Municipal- RCL	150.998.000,00	152.040.530,00	159.642.556,50	167.624.684,33

Fontes: LDO/2021 do Estado de Santa Catarina (Projeto de Lei n° 0140.1/2020 aprovado pela ALESC em 11/08/2020). BACEN (Relatório FOCUS - 10/07/2020). Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Nota: Para os valores correntes referentes aos exercícios de 2022 e 2023, foi utilizada projeção de evolução nominal com estimativas de 5,0% e 5,0% respectivamente.

A partir do exercício de 2018, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, obtido com a soma do resultado primário acima da linha e a diferença entre os juros ativos e passivos (MDF 10ª Edição, 2020).

ANEXO I - AMF Tabela 2/8 - DEMONSTRATIVO B

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	192.550.000,00	0,0752%	137,568%	181.768.312,65	0,0573%	113,449%	(10.781.687,35)	-5,60%
Receitas Primárias (I)	160.647.890,32	0,0627%	114,775%	151.001.859,60	0,0476%	94,246%	(9.646.030,72)	-6,00%
Despesa Total	192.550.000,00	0,0752%	137,568%	177.654.536,13	0,0560%	110,881%	(14.895.463,87)	-7,74%
Despesas Primárias (II)	176.689.110,00	0,0690%	126,236%	148.584.228,74	0,0468%	92,737%	(28.104.881,26)	-15,91%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(16.041.219,68)	-0,0063%	-11,461%	2.417.630,86	0,0008%	1,509%	18.458.850,54	-115,07%
Resultado Nominal	6.039.000,00	0,0024%	4,315%	10.615.719,58	0,0033%	6,626%	4.576.719,58	75,79%
Dívida Pública Consolidada	36.900.000,00	0,0144%	26,363%	38.497.034,01	0,0121%	24,028%	1.597.034,01	4,33%
Dívida Consolidada Líquida	7.400.671,21	0,0029%	5,287%	3.228.117,83	0,0010%	2,015%	(4.172.553,38)	-56,38%

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Sem 2019/ Município de Timbó.

Nota: A partir do exercício de 2018, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, obtido com a soma do resultado primário acima da linha e a diferença entre os juros ativos e passivos (MDF 10ª Edição, 2020).

PIB do Estado de Santa Catarina	
Projetado para 2019	R$ 256.201.850.000,00
Estimativa de Realização para 2019	R$ 317.300.000.000,00

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 do Estado de Santa Catarina (Lei 17.566/2018). Indicadores Econômico Fiscais/ SEDES/ Estado de Santa Catarina (Junho/2020).

RCL do Município de Timbó	
RCL Prevista 2019	R$ 139.967.500,00
RCL Realizada 2019	R$ 160.220.642,35

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Sem 2019/ Município de Timbó.

ANEXO I - AMF Tabela 3/8 - DEMONSTRATIVO C

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	160.823.568,37	181.768.312,65	13,02	216.830.000,00	19,29	197.400.000,00	-8,96	188.967.300,11	-4,27	198.415.665,12	5,00
Receitas Primárias (I)	140.629.107,89	151.001.859,60	7,38	173.659.692,64	15,01	168.489.333,00	-2,98	176.913.799,65	5,00	185.759.489,63	5,00
Despesa Total	149.235.795,13	177.654.536,13	19,04	216.830.000,00	22,05	197.400.000,00	-8,96	188.967.300,11	-4,27	198.415.665,12	5,00
Despesas Primárias (II)	130.638.259,24	148.584.228,74	13,74	199.508.403,10	34,27	179.025.617,60	-10,27	187.976.898,48	5,00	197.375.743,40	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.990.848,65	2.417.630,86	-75,80	(25.848.710,46)	-1169,18	(10.536.284,60)	-59,24	(11.063.098,83)	5,00	(11.616.253,77)	5,00
Resultado Nominal	13.302.538,22	10.615.719,58	-20,20	24.059.000,00	126,64	(6.509.967,60)	-127,06	(6.835.465,98)	5,00	(7.177.239,28)	5,00
Dívida Pública Consolidada	23.486.521,54	38.497.034,01	63,91	67.954.000,00	76,52	64.524.293,60	-5,05	67.774.293,60	5,04	70.986.793,60	4,74
Dívida Consolidada Líquida	(8.563.461,08)	3.228.117,83	-137,70	23.506.000,00	628,16	26.028.887,94	10,73	27.169.130,55	4,38	28.166.385,29	3,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	174.045.879,07	189.602.526,93	8,94	216.830.000,00	14,36	191.650.485,44	-11,61	177.251.008,45	-7,51	180.263.164,46	1,70
Receitas Primárias (I)	152.191.105,78	157.510.039,75	3,49	173.659.692,64	10,25	163.581.876,70	-5,80	165.944.845,37	1,44	168.764.867,48	1,70
Despesa Total	161.505.402,57	185.311.446,64	14,74	216.830.000,00	17,01	191.650.485,44	-11,61	177.251.008,45	-7,51	180.263.164,46	1,70
Despesas Primárias (II)	141.378.847,02	154.988.209,00	9,63	199.508.403,10	28,72	173.811.279,22	-12,88	176.322.013,39	1,44	179.318.382,31	1,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.812.258,76	2.521.830,75	-76,68	(25.848.710,46)	-1125,00	(10.229.402,52)	-60,43	(10.377.168,02)	1,44	(10.553.514,83)	1,70
Resultado Nominal	14.396.223,03	11.073.257,09	-23,08	24.059.000,00	117,27	(6.320.356,89)	-126,27	(6.411.956,27)	1,45	(6.520.633,49)	1,69
Dívida Pública Consolidada	25.417.495,27	40.156.256,18	57,99	67.954.000,00	69,22	62.644.945,24	-7,81	63.575.154,64	1,48	64.492.605,85	1,44
Dívida Consolidada Líquida	(9.267.516,74)	3.367.249,71	-136,33	23.506.000,00	598,08	25.270.764,99	7,51	25.485.793,87	0,85	25.589.599,03	0,41

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2° Sem 2018 e 2° Sem 2019/ Município de Timbó. Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Nota: A partir do exercício de 2018, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, obtido com a soma do resultado primário acima da linha e a diferença entre os juros ativos e passivos (MDF 10ª Edição, 2020).

Para os valores correntes referentes aos exercícios de 2022 e 2023, foi utilizada projeção de evolução nominal com estimativas de 5,0% e 5,0% respectivamente.

Com base no Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição (2020), os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INDICES DE INFLAÇÃO IPCA %	3,75	4,31	1,72	3,00	3,50	3,25
	1,0822	1,0431	1,0172	1,0300	1,0661	1,1007

Fonte: BACEN (Relatório FOCUS - 10/07/2020). IBGE - Séries históricas IPCA (On-line, 2020, www.ibge.gov.br).

ANEXO I - AMF Tabela 4/8 - DEMONSTRATIVO D

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

MUNICÍPIO - CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	196.861.545,16	100,00%	202.074.257,62	100,00%	171.305.926,95	100,00%
TOTAL	196.861.545,16	100,00%	202.074.257,62	100,00%	171.305.926,95	100,00%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA TIMBOPREV						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.705.073,65	100,00%	11.674.658,40	100,00%	-2.939.894,16	100,00%
TOTAL	-3.705.073,65	100,00%	11.674.658,40	100,00%	-2.939.894,16	100,00%

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

ANEXO I - AMF Tabela 5/8 - DEMONSTRATIVO E

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.603,50	508.906,65	164.571,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	55.490,00	160.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	447.201,70	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.603,50	6.214,95	4.371,04

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	194.704,21	491.439,85	117.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	194.704,21	491.439,85	117.500,00
Investimentos	194.704,21	491.439,85	117.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = ((Ic – IIf)+2016)
VALOR (III)	67.664,75	257.765,46	240.298,66

FONTE: Registros Contábeis Prefeitura de Timbó.

NOTA: No "Saldo Financeiro" do exercício de 2017 foi acrescido o saldo disponível no final do exercício de 2016 dos recursos oriundos de alienação de ativos. Nas despesas executadas são incluídas as despesas liquidadas e as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (MDF 10ª Edição, 2020).

ANEXO I - AMF Tabela 6/8 - DEMONSTRATIVO F

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.526.879,70	21.664.021,22	27.279.711,60
Receita de Contribuições dos Segurados	3.003.147,30	3.106.064,58	3.543.037,70
Civil	3.003.147,30	3.106.064,58	3.543.037,70
Ativo	2.917.367,49	2.991.404,97	3.405.659,31
Inativo	80.644,58	108.451,59	65.901,86
Pensionista	5.135,23	6.208,02	71.476,53
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.858.354,83	6.013.545,62	6.519.964,68
Civil	5.858.354,83	6.013.545,62	6.519.964,68
Ativo	5.858.354,83	6.013.545,62	6.519.964,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.521.910,07	8.724.124,87	12.986.053,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.521.910,07	8.724.124,87	12.986.053,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.143.467,50	3.820.286,15	4.230.655,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.007.982,46	859.512,73	313.517,14
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	2.959.910,64	3.916.433,08
Demais Receitas Correntes	2.135.485,04	862,78	705,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**21.526.879,70**	**18.704.110,58**	**23.363.278,52**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	369.621,97	460.148,92
Despesas Correntes	0,00	368.936,97	458.978,92
Despesas de Capital	0,00	685,00	1.170,00
PREVIDÊNCIA (V)	11.640.555,41	13.247.673,52	15.483.825,02
Benefícios - Civil	11.334.375,34	13.247.673,52	15.483.825,02
Aposentadorias	9.635.717,11	11.414.409,46	13.151.996,09
Pensões	1.167.602,62	1.115.436,35	1.298.751,67
Outros Benefícios Previdenciários	531.055,61	717.827,71	1.033.077,26
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	306.180,07	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	306.180,07	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**11.640.555,41**	**13.617.295,49**	**15.943.973,94**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**9.886.324,29**	**5.086.815,09**	**7.419.304,58**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	80.137.142,43	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	45.600,00	81.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	3.916.433,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	984.357,36	174,81	311.608,54
Investimentos e Aplicações	89.160.479,72	98.192.556,77	109.133.496,91
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: RREO - Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdênciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores republicado em 19/08/2020.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	98.192.731,58
2019	10.885.825,08	12.808.406,72	(1.922.581,64)	96.270.149,94
2020	10.568.894,11	13.411.370,57	(2.842.476,46)	93.427.673,48
2021	10.320.440,34	13.481.336,07	(3.160.895,73)	90.266.777,75
2022	10.217.746,33	13.060.945,20	(2.843.198,87)	87.423.578,88
2023	10.233.666,66	12.578.866,09	(2.345.199,43)	85.078.379,45
2024	10.246.432,89	11.805.355,82	(1.558.922,93)	83.519.456,52
2025	10.007.973,04	11.522.669,34	(1.514.696,30)	82.004.760,22
2026	9.391.123,56	11.088.680,13	(1.697.556,57)	80.307.203,65
2027	8.850.360,93	10.781.968,31	(1.931.607,38)	78.375.596,27
2028	8.302.613,86	10.541.437,85	(2.238.823,99)	76.136.772,28
2029	7.764.130,87	10.130.184,00	(2.366.053,13)	73.770.719,15
2030	7.303.643,14	10.097.441,00	(2.793.797,86)	70.976.921,29
2031	6.757.653,56	9.747.941,66	(2.990.288,10)	67.986.633,19
2032	6.329.874,93	9.385.512,21	(3.055.637,28)	64.930.995,91
2033	5.930.874,01	8.989.661,41	(3.058.787,40)	61.872.208,51
2034	5.565.542,02	8.610.089,40	(3.044.547,38)	58.827.661,13
2035	5.218.448,23	8.199.808,36	(2.981.360,13)	55.846.301,00
2036	4.902.588,34	7.707.003,45	(2.804.415,11)	53.041.885,89
2037	4.632.895,21	7.430.443,73	(2.797.548,52)	50.244.337,37
2038	4.318.783,59	7.087.615,04	(2.768.831,45)	47.475.505,92
2039	4.043.731,65	6.887.860,34	(2.844.128,69)	44.631.377,23
2040	3.743.738,35	6.718.473,34	(2.974.734,99)	41.656.642,24
2041	3.451.663,36	6.395.469,26	(2.943.805,90)	38.712.836,34

2042	3.222.837,18	6.036.691,12	(2.813.853,94)	35.898.982,40
2043	3.021.922,18	5.755.480,71	(2.733.558,53)	33.165.423,87
2044	2.813.127,15	5.357.839,22	(2.544.712,07)	30.620.711,80
2045	2.655.633,74	4.955.635,03	(2.300.001,29)	28.320.710,51
2046	2.515.034,18	4.618.834,18	(2.103.800,00)	26.216.910,51
2047	178.673,15	4.235.584,21	(4.056.911,06)	22.159.999,45
2048	156.566,14	3.899.814,34	(3.743.248,20)	18.416.751,25
2049	129.072,34	3.607.192,56	(3.478.120,22)	14.938.631,03
2050	96.847,75	3.281.423,04	(3.184.575,29)	11.754.055,74
2051	83.752,27	3.018.406,74	(2.934.654,47)	8.819.401,27
2052	59.224,96	2.765.881,86	(2.706.656,90)	6.112.744,37
2053	38.410,10	2.504.003,62	(2.465.593,52)	3.647.150,85
2054	28.990,00	2.245.290,61	(2.216.300,61)	1.430.850,24
2055	26.076,20	2.037.746,32	(2.011.670,12)	(580.819,88)
2056	13.889,90	1.821.073,43	(1.807.183,53)	(2.388.003,41)
2057	10.475,47	1.625.502,69	(1.615.027,22)	(4.003.030,63)
2058	6.982,09	1.444.421,25	(1.437.439,16)	(5.440.469,79)
2059	4.314,50	1.278.926,37	(1.274.611,87)	(6.715.081,66)
2060	2.519,86	1.127.987,28	(1.125.467,42)	(7.840.549,08)
2061	1.311,95	991.776,82	(990.464,87)	(8.831.013,95)
2062	0,00	866.562,44	(866.562,44)	(9.697.576,39)
2063	0,00	753.054,37	(753.054,37)	(10.450.630,76)
2064	0,00	653.044,57	(653.044,57)	(11.103.675,33)
2065	0,00	562.738,07	(562.738,07)	(11.666.413,40)
2066	0,00	483.658,11	(483.658,11)	(12.150.071,51)
2067	0,00	413.255,32	(413.255,32)	(12.563.326,83)
2068	0,00	352.466,56	(352.466,56)	(12.915.793,39)
2069	0,00	299.149,99	(299.149,99)	(13.214.943,38)
2070	0,00	252.861,43	(252.861,43)	(13.467.804,81)
2071	0,00	211.972,26	(211.972,26)	(13.679.777,07)
2072	0,00	175.927,06	(175.927,06)	(13.855.704,13)
2073	0,00	145.621,07	(145.621,07)	(14.001.325,20)
2074	0,00	119.258,20	(119.258,20)	(14.120.583,40)
2075	0,00	97.746,92	(97.746,92)	(14.218.330,32)
2076	0,00	79.643,88	(79.643,88)	(14.297.974,20)
2077	0,00	63.264,69	(63.264,69)	(14.361.238,89)
2078	0,00	50.907,30	(50.907,30)	(14.412.146,19)
2079	0,00	40.152,08	(40.152,08)	(14.452.298,27)
2080	0,00	31.682,44	(31.682,44)	(14.483.980,71)
2081	0,00	25.036,34	(25.036,34)	(14.509.017,05)
2082	0,00	19.884,81	(19.884,81)	(14.528.901,86)
2083	0,00	15.688,67	(15.688,67)	(14.544.590,53)
2084	0,00	12.409,66	(12.409,66)	(14.557.000,19)

2085	0,00	9.849,56	(9.849,56)	(14.566.849,75)
2086	0,00	7.802,77	(7.802,77)	(14.574.652,52)
2087	0,00	6.213,19	(6.213,19)	(14.580.865,71)
2088	0,00	4.962,05	(4.962,05)	(14.585.827,76)
2089	0,00	3.980,77	(3.980,77)	(14.589.808,53)
2090	0,00	3.215,60	(3.215,60)	(14.593.024,13)
2091	0,00	2.612,99	(2.612,99)	(14.595.637,12)
2092	0,00	2.166,11	(2.166,11)	(14.597.803,23)

FONTE: RREO ANUAL - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social publicado em 30/01/2020.

Nome do Atuário: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter

MIBA: 2.091

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

ANEXO I - AMF Tabela 7/8 - DEMONSTRATIVO G

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção	Agricultor, Aposentados, Assalariados, Deficientes, Entidades s/ Fins Lucracritos e Patrimônio Histórico	79.072,97	84.295,74	92.784,04	Lei Complementar 142/1998[1]
Taxas	Isenção	Alvará de Licença de Localização e Funcionamento p/ MEIs e Entidades s/ Fins Lucrativos	792.548,49	832.175,91	873.784,71	Lei Complementar 513/2018[2]
ISS	Isenção	Transporte Coletivo Municipal Rodoviário	21.904,37	23.752,80	26.594,31	Lei Complementar 142/1998[3]
Dívida Ativa	Remissão de débitos		-	-	-	-
TOTAL			893.525,84	940.224,45	993.163,06	

FONTE: Departamento de Tributação/ Departamento de Contabilidade/ Município de timbó.

NOTA: As renuncias de receitas impactadas para o exercício 2021, 2022 e 2023 foram realizadas consoante o art. 14 da LRF nº 101/2000, para tanto, foram consideradas na estimativa de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão também consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso o valor da renúncia de receitas ultrapassar o valor projetado, deverá ser respeitado o art. 10° da LDO como medida de compensação até o limite dos valores excedentes.

[1]IPTU Previsão Legal: Lei Complementar Municipal n° 142/1998, Art. 236, Incisos I, III, V, VI e Art. 238, §4°.

[2]ISS Previsão Legal: Lei Complementar Federal n° 116/2003, Art. 8-A, §1° (subitem 16.01 da lista anexa). Lei Complementar Municipal n° 513/2018.

[3]Taxas Previsão Legal: Lei Complementar Federal 123/2006, Art. 4°, §3°. Lei Complementar Municipal 142/1998, Art. 321, Inciso VIII.

ANEXO I - AMF Tabela 8/8 - DEMONSTRATIVO H

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	-1.035.457,52
(-) Transferências Constitucionais[1]	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.035.457,52
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-1.035.457,52
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-1.035.457,52

Nota: Há previsão de crescimento negativo na ordem de -0,74% da receita para 2021 em relação a receita realizada no exercício de 2019.

As receitas com aumento permanente não são base para a formação do retorno de FUNDEB.

O impacto das DOCC será acrescido até o limite do artigo 11 desta lei que podem chegar a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020.

[1]Não se aplica aos municípios (MDF 10° Edição, 2020)

ANEXO II - PRD Tabela 1/3 - DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA DE 2021 A 2023
PREVISÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Ano de Referência: 2021

Classificação	Especificação da Receita	LDO 2020	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
		Lei 3087/2019	2021	2022	2023
	Receita Orçamentária Total	**231.468.000,00**	**212.038.000,00**	**203.870.100,00**	**214.063.605,00**
1.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes**	**168.289.000,00**	**166.978.150,00**	**175.327.057,50**	**184.093.410,38**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.448.200,00	31.548.500,00	33.125.925,00	34.782.221,25
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	7.117.000,00	8.366.010,00	8.784.310,50	9.223.526,03
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	7.177.307,36	5.006.817,00	5.257.157,85	5.520.015,74
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	9.190.000,00	9.190.000,00	9.649.500,00	10.131.975,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	109.437.794,72	109.991.305,08	115.490.870,33	121.265.413,85
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.818.697,92	2.875.517,92	3.019.293,82	3.170.258,51
2.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital**	**52.306.000,00**	**32.876.000,00**	**15.750.000,00**	**16.537.500,00**
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	28.500.000,00	11.900.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	23.756.000,00	20.926.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	**Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**	**10.873.000,00**	**12.183.850,00**	**12.793.042,50**	**13.432.694,63**
7.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições	10.673.000,00	11.983.850,00	12.583.042,50	13.212.194,63
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital Intra-Orçamentárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.0.0.0.00.0.0	**Dedução da Receita**	**(14.638.000,00)**	**(14.638.000,00)**	**(14.902.799,89)**	**(15.647.939,88)**
	Receita Orçamentária Líquida Total	**216.830.000,00**	**197.400.000,00**	**188.967.300,11**	**198.415.665,12**

Fonte: IPM Sistemas Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ANEXO II - PRD Tabela 2/3 - DEMONSTRATIVO J

PREVISÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Classificação	Especificação da Despesa	LDO 2020	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
		Lei 3087/2019	2021	2022	2023
	Despesa Orçamentária Total	**216.830.000,00**	**197.400.000,00**	**188.967.300,11**	**198.415.665,12**
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes (Exceto Intra)	132.060.354,18	134.949.790,53	141.697.280,06	148.782.144,06
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital (Exceto Intra)	69.195.218,92	46.335.047,07	31.996.764,37	33.596.602,59
	Despesas Intra-Orçamentárias	15.322.096,90	15.873.882,40	15.019.911,69	15.770.907,27
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência RPPS	76.330,00	115.280,00	121.044,00	127.096,20
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	176.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00

Fonte: IPM Sistemas Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ANEXO II - PRD Tabela 3/3 - DEMONSTRATIVO K

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA DE 2021 A 2023
METODOLOGIA E PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA 2021 A 2023
Ano de Referência: 2021

INDICADORES NACIONAIS

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação Média Anual (IPCA - %)	3,75%	4,31%	1,72%	3,00%	3,50%	3,25%
Variação do PIB	1,32%	1,14%	-6,10%	3,50%	2,50%	2,50%

Fontes: IBGE (Sistema de Contas Nacionais); BACEN (Relatório FOCUS - 10/07/2020).

INDICADOR ESTADUAL

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Variação do PIB	3,6%[1]	3,3%[1]	3,1%[2]	6,2%[2]	6,1%[2]	6,1%[2]

Fontes: [1]Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina - SDE/Diec (IEF - Junho/2020);
[2]LDO 2021 do Estado de Santa Catarina (Projeto de Lei n° 0140.1/2020).

INDICADOR MUNICIPAL - ANUAL

	2018	2019	2020[3]	2021	2022	2023
Receitas Correntes - Variação no Período	10,19%	9,95%	-7,60%	0,79%	5,00%	5,00%
Receitas Totais - Variação no Período	9,13%	12,85%	3,63%	3,77%	-3,85%	5,00%

Fonte: Registros municipais de arrecadação.

Nota: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

[3]Considerando resultados realizados até 30/06/2020 e projeção até dezembro de 2020, deduzidos os auxílios e convênios relacionados à COVID-19.

Metodologia e Premissas para Projeção das Receitas para 2021 a 2023

Na previsão das receitas para o triênio 2021 a 2023, foram analisados contextos que abrangem a esfera federal, estadual e municipal, comportamento da arrecadação das receitas em exercícios anteriores e principalmente a singularidade do exercício de 2020, que em decorrência do agravamento da pandemia do Covid-19, acabou por trazer um comportamento muito atípico na arrecadação do primeiro semestre do exercício de 2020.

Em resposta à crise gerada pela pandemia, o Governo Federal inseriu um pacote emergencial de enfrentamento que abrangeu portarias, medidas provisórias e lei complementar de ajuda para estados e municípios, no qual o Município de Timbó também foi contemplado, recebendo até 30 de junho de 2020 o valor de R$ 2.523.846,70.

Considerando os impactos sobre a atividade econômica brasileira, inclusive em função dos diversos lockdowns impostos pelos governos, as análises já apontam para um provável cenário de retração do PIB nacional na casa dos -6%, o que implicará em perdas acentuadas de arrecadação em todas as esferas de governo. Mostrando-se concernente com as projeções nacionais, o Estado de Santa Catarina que previu em sua LDO para 2021 um crescimento para o exercício de 2020 de 3,1% em relação a 2019, já corrigiu para 2,6% este crescimento no último boletim de Indicadores Econômicos e Fiscais e aponta ainda possível correção para baixo nos próximos meses (IEF-SED, Junho/2020).

No Município de Timbó, comparando o valor arrecadado total de receitas correntes consolidadas no primeiro semestre de 2020 com o mesmo período do exercício de 2019, praticamente não há variação percentual (-0,02%), mas quando desconsideramos os auxílios emergenciais e convênios arrecadados relacionados com a pandemia da Covid-19, percebe-se uma variação negativa da ordem de -2,86% na arrecadação de receitas correntes consolidadas no primeiro semestre de 2020. Assim, embora que o ano de 2020 tenha se mostrado atípico em virtude da pandemia, se a arrecadação de receitas correntes consolidadas seguir o mesmo padrão de arrecadação dos

exercícios anteriores no segundo semestre deste ano, incluindo os auxílios e convênios arrecadados relacionados à Covid-19, projeta-se um fechamento estável do exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019, e desconsiderando estes auxílios e convênios de enfrentamento da Covid-19, com base nos resultados apresentados até junho de 2020, projeta-se então uma queda na arrecadação na casa dos 7%.

Quando da construção das diretrizes para o exercício de 2021, na análise dos resultados das receitas, cenários atuais e na análise das projeções econômicas, optou-se pela verificação das receitas correntes exclusivamente do Município, ou seja, deduzindo-se todos os auxílios e convênios relacionados a pandemia Covid-19 que o Município recebeu no exercício de 2020, haja vista que estas não estarão presentes no exercício de 2021.

Neste contexto, como ainda se mostra muito incerto o cenário em que o exercício de 2020 terminará, já que ainda não é possível mensurar o possível avanço da pandemia, o real desaquecimento da economia, a possível inadimplência e o impacto efetivo na arrecadação do Município, entendeu-se prudente considerar para o exercício de 2020 um decréscimo das receitas correntes consolidadas, e para o exercício de 2021, efetuar os ajustes necessários decorrentes de legislação e replicar as metas de arrecadação de receitas correntes do Município estimadas na LDO 2020 (Lei 3087/2019), o que representará um crescimento em 2021 de 0,79% em relação as projeções de encerramento de 2020, e crescimento de 3,77% das receitas totais.

Vale frisar que na presente lei, disposto no §3º do Art. 2º, havendo significativa mudança na conjectura econômica, arrecadação e execução do orçamento do exercício de 2020, parâmetros estes utilizados para a estimativa das receitas correntes consolidadas, as metas para os exercícios de 2021 a 2023 poderão ser ajustadas.

Cabe ressaltar ainda que na projeção de receitas para o exercício de 2022, há uma redução significativa nos valores previstos de arrecadação com operações de crédito, que acaba impactando negativamente a arrecadação total prevista para aquele exercício em relação ao anterior, mas, nas demais receitas previstas para os exercícios de 2022 e 2023, conforme as projeções do Ministério da Economia do Governo Federal e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Santa Catarina, prevê-se retomada do crescimento, sendo estimado para estes exercícios crescimento de 5,0% ao ano na arrecadação de receitas do Município.

ANEXO III - PRCL Tabela 1/1

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2021, 2022 E 2023

Ano de Referência: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Previsão para os exercícios a que se refere a Proposta		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	166.978.150,00	175.327.057,50	184.093.410,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.548.500,00	33.125.925,00	34.782.221,25
IPTU	9.873.000,00	10.366.650,00	10.884.982,50
ISS	10.100.000,00	10.605.000,00	11.135.250,00
ITBI	2.362.200,00	2.480.310,00	2.604.325,50
IRRF	2.760.000,00	2.898.000,00	3.042.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.453.300,00	6.775.965,00	7.114.763,25
Contribuições	8.366.010,00	8.784.310,50	9.223.526,03
Receita Patrimonial	5.006.817,00	5.257.157,85	5.520.015,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.826.817,00	5.068.157,85	5.321.565,74
Outras Receitas Patrimoniais	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	9.190.000,00	9.649.500,00	10.131.975,00
Transferências Correntes	109.991.305,08	115.490.870,33	121.265.413,85
Cota-Parte do FPM	29.200.000,00	30.660.000,00	32.193.000,00
Cota-Parte do ICMS	39.000.000,00	40.950.000,00	42.997.500,00
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00
Cota-Parte do ITR	12.000,00	12.600,00	13.230,00
Transferências da LC 87/1996	148.000,00	155.400,00	163.170,00
Transferências da LC 61/1989	530.000,00	556.500,00	584.325,00
Transferências do FUNDEB	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
Outras Transferências Correntes	13.101.305,08	13.756.370,33	14.444.188,85
Outras Receitas Correntes	2.875.517,92	3.019.293,82	3.170.258,51
DEDUÇÕES (II)	14.937.620,00	15.684.501,00	16.468.726,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	299.620,00	314.601,00	330.331,05
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.638.000,00	15.369.900,00	16.138.395,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**152.040.530,00**	**159.642.556,50**	**167.624.684,33**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

ANEXO IV - ARF Tabela 1/1

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Ano de Referência: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade e ou emergência. (Intemperes)	88.500,00	Abertura de Crédito Adicional a partir das Reservas de Contingência	88.500,00
Outros Passivos Contingentes	37.500,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reservas de Contingências	37.500,00
SUBTOTAL (Ia)	**126.000,00**	**SUBTOTAL (Ib)**	**126.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Timbó	115.280,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência do TIMBOPREV e FASS	115.280,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (IIa)	**115.280,00**	**SUBTOTAL (IIb)**	**115.280,00**
TOTAL (III = Ia + IIa)	**241.280,00**	**TOTAL (III = Ia + IIa)**	**241.280,00**

ANEXO V - DREC Tabela 1/1

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DO PLANEJAMENTO DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RECEITAS EM NÍVEL ANALÍTICO
Ano de Referência: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	212.038.000,00	107,42
Receitas correntes	4100000000000000000	S	166.978.150,00	84,59
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	31.548.500,00	15,98
Impostos	4111000000000000000	S	25.095.200,00	12,71
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	2.760.000,00	1,40
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	2.760.000,00	1,40
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	2.200.000,00	1,11
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	A	2.200.000,00	1,11
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	560.000,00	0,28
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	A	560.000,00	0,28
Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	22.335.200,00	11,31
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	12.235.200,00	6,20
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	9.873.000,00	5,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111801110000000000	A	8.800.000,00	4,46
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111801120000000000	A	44.000,00	0,02
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111801130000000000	A	809.000,00	0,41
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111801140000000000	A	220.000,00	0,11
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	2.362.200,00	1,20
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111801410000000000	A	2.360.000,00	1,20
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	4111801420000000000	A	700,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	4111801430000000000	A	1.200,00	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	4111801440000000000	A	300,00	0,00
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	10.100.000,00	5,12
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	10.100.000,00	5,12
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4111802310000000000	A	9.500.000,00	4,81
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	4111802320000000000	A	90.000,00	0,05
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	4111802330000000000	A	360.000,00	0,18
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4111802340000000000	A	150.000,00	0,08
Taxas	4112000000000000000	S	6.263.300,00	3,17
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	1.570.900,00	0,80
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	1.449.000,00	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	1.449.000,00	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101110000000000	S	1.170.000,00	0,59
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL V010000	4112101110200000000	A	1.170.000,00	0,59
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101120000000000	A	4.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101130000000000	A	220.000,00	0,11
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101140000000000	A	55.000,00	0,03
Taxa de controle e fiscalização ambiental	4112104000000000000	S	121.900,00	0,06
Taxa de controle e fiscalização ambiental	4112104100000000000	S	121.900,00	0,06
Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	4112104110000000000	A	115.000,00	0,06
Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	4112104120000000000	A	3.900,00	0,00
Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	4112104130000000000	A	3.000,00	0,00

Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	3.797.000,00	1,92
Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	3.797.000,00	1,92
Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	3.797.000,00	1,92
Taxas pela prestação de serviços - principal	4112201110000000000	S	3.750.000,00	1,90
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V 010000	4112201110200000000	A	450.000,00	0,23
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL V020000	4112201110300000000	A	3.300.000,00	1,67
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	4112201120000000000	S	8.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - multas e juros - V100000	4112201120100000000	A	8.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130000000000	S	34.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - v100000	4112201130100000000	A	34.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	4112201140000000000	S	5.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros - V1000000	4112201140100000000	A	5.000,00	0,00
Taxas - específicas de estados, df e municípios	4112800000000000000	S	895.400,00	0,45
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112801000000000000	S	895.400,00	0,45
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112801100000000000	S	375.000,00	0,19
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	4112801110000000000	A	350.000,00	0,18
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	4112801120000000000	A	5.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	4112801130000000000	A	20.000,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	4112801900000000000	S	520.400,00	0,26
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	4112801910000000000	S	520.400,00	0,26
PRINCIPAL Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	4112801910100000000	A	520.400,00	0,26
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	190.000,00	0,10
Contribuição de melhoria - específica e/m	4113800000000000000	S	190.000,00	0,10
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113804000000000000	S	190.000,00	0,10
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	4113804100000000000	S	190.000,00	0,10
Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	4113804110000000000	A	190.000,00	0,10
Contribuições	4120000000000000000	S	8.366.010,00	4,24
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	5.266.010,00	2,67
Contribuição para fundos de assistência médica	4121600000000000000	S	1.300.000,00	0,66
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4121603000000000000	S	1.300.000,00	0,66
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4121603100000000000	S	1.300.000,00	0,66
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	4121603110000000000	A	1.300.000,00	0,66
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4121800000000000000	S	3.966.010,00	2,01
Contribuições para o regime próprio de previdência social - RPPS de estados/df/municípios	4121801000000000000	S	3.907.120,00	1,98
Cpsss do servidor civil ativo	4121801100000000000	S	3.755.820,00	1,90
Cpsss do servidor civil ativo - Principal	4121801110000000000	A	3.755.820,00	1,90
CPSSS do Servidor Civil Inativo	4121801200000000000	S	144.050,00	0,07
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	4121801210000000000	A	144.050,00	0,07
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4121801300000000000	S	7.250,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4121801310000000000	A	7.250,00	0,00
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	4121803000000000000	S	58.890,00	0,03
Cpsss patronal - servidor civil ativo	4121803100000000000	S	58.890,00	0,03
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	4121803110000000000	S	58.890,00	0,03
Cpsss patronal - servidor civil ativo (Timboprev)	4121803110100000000	A	33.220,00	0,02
Cpsss patronal- Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial (Timboprev	4121803110200000000	A	25.670,00	0,01
Contribuições econômicas	4122000000000000000	S	3.100.000,00	1,57
Outras contribuições econômicas	4122099000000000000	S	3.100.000,00	1,57
Outras contribuições econômicas	4122099100000000000	S	3.100.000,00	1,57
Outras contribuições econômicas - principal	4122099110000000000	A	3.100.000,00	1,57
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	5.006.817,00	2,54
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	168.000,00	0,09
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131001000000000000	S	128.000,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos	4131001100000000000	S	128.000,00	0,06
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131001110000000000	A	128.000,00	0,06
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002000000000000	S	40.000,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002100000000000	S	40.000,00	0,02

Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4131002110000000000	A	40.000,00	0,02
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	4.826.817,00	2,45
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	4.826.817,00	2,45
Remuneração de depósitos bancários	4132100100000000000	S	1.605.237,00	0,81
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132100110000000000	S	1.605.237,00	0,81
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - GERAL	4132100110100000000	S	1.476.237,00	0,75
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - GERAL	4132100110101000000	A	55.000,00	0,03
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010000	4132100110102000000	A	978.000,00	0,50
REM. NÃO VINCULADA - 010200 SAÚDE	4132100110104000000	A	58.237,00	0,03
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 010300	4132100110105000000	A	27.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011000	4132100110106000000	A	14.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011100	4132100110107000000	A	14.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 011200	4132100110108000000	A	30.000,00	0,02
REM. DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADA - 020000	4132100110109000000	A	300.000,00	0,15
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA GERAL	4132100110200000000	S	129.000,00	0,07
REM. DE DEPÓSITO VINCULADA - 013500	4132100110217000000	A	15.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - V 016500	4132100110218000000	A	15.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA V 013563	4132100110219000000	A	2.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013864	4132100110221000000	A	50.000,00	0,03
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013865	4132100110222000000	A	15.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013866	4132100110223000000	A	15.000,00	0,01
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013867	4132100110224000000	A	5.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016764	4132100110226000000	A	5.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 016767	4132100110227000000	A	5.000,00	0,00
REM. DE DEPÓSITOS VINCULADA - 013857	4132100110232000000	A	2.000,00	0,00
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132100400000000000	S	3.221.580,00	1,63
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132100410000000000	S	3.221.580,00	1,63
Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	4132100410100000000	A	2.577.264,00	1,31
Remuneração investimentos RPPS - renda variável	4132100410200000000	A	595.993,00	0,30
Remuneração investimentos RPPS - fundos imobiliários	4132100410300000000	A	48.323,00	0,02
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	4133000000000000000	S	12.000,00	0,01
Delegação para a prestação dos serviços de transporte	4133100000000000000	S	12.000,00	0,01
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	4133101000000000000	S	12.000,00	0,01
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	4133101100000000000	S	12.000,00	0,01
Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	4133101110000000000	A	12.000,00	0,01
Receita de serviços	4160000000000000000	S	9.190.000,00	4,66
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	9.174.000,00	4,65
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001000000000000	S	9.174.000,00	4,65
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001100000000000	S	9.174.000,00	4,65
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4161001110000000000	S	8.934.000,00	4,53
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal geral	4161001110100000000	S	8.934.000,00	4,53
Tarifa de Água	4161001110101000000	A	8.800.000,00	4,46
Ligações da Rede de Água	4161001110102000000	A	34.000,00	0,02
Serviços de Religamento de Água	4161001110103000000	A	100.000,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	4161001120000000000	S	41.000,00	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros geral	4161001120100000000	S	41.000,00	0,02
Tarifa de Água - multas e juros	4161001120101000000	A	40.000,00	0,02
Ligações da Rede de Água - multas e juros	4161001120102000000	A	500,00	0,00
Serviços de Religamento de Água - multas e juros	4161001120103000000	A	500,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	4161001130000000000	S	190.000,00	0,10
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa geral	4161001130100000000	S	190.000,00	0,10
Tarifa de Água - dívida ativa	4161001130101000000	A	150.000,00	0,08
Ligações da Rede de Água - dívida ativa	4161001130102000000	A	20.000,00	0,01
Serviços de Religamento de Água - dívida ativa	4161001130103000000	A	20.000,00	0,01
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros	4161001140000000000	S	9.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros geral	4161001140100000000	S	9.000,00	0,00
Tarifa de Água - dívida ativa - multas e juros	4161001140101000000	A	3.000,00	0,00

Ligações da Rede de Água - dívida ativa - multas e juros	4161001140102000000	A	3.000,00	0,00
Serviços de Religamento de Água - dívida ativa - multas e juros	4161001140103000000	A	3.000,00	0,00
Outros serviços	4169000000000000000	S	16.000,00	0,01
Outros serviços	4169099000000000000	S	16.000,00	0,01
Outros serviços	4169099100000000000	S	16.000,00	0,01
Outros serviços - principal	4169099110000000000	S	16.000,00	0,01
Outros serviços - principal - SAMAE vin 2000000	4169099110100000000	A	16.000,00	0,01
Transferências correntes	4170000000000000000	S	109.991.305,08	55,72
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	40.947.212,32	20,74
Transferências da união - específica e/m	4171800000000000000	S	40.947.212,32	20,74
Participação na receita da união	4171801000000000000	S	29.297.000,00	14,84
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171801200000000000	S	27.500.000,00	13,93
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171801210000000000	A	27.500.000,00	13,93
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	4171801300000000000	S	700.000,00	0,35
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4171801310000000000	A	700.000,00	0,35
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	4171801400000000000	S	1.000.000,00	0,51
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	4171801410000000000	A	1.000.000,00	0,51
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171801500000000000	S	12.000,00	0,01
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171801510000000000	A	12.000,00	0,01
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4171801700000000000	S	85.000,00	0,04
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4171801710000000000	A	85.000,00	0,04
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171802000000000000	S	219.000,00	0,11
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos	4171802100000000000	S	9.000,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	4171802110000000000	A	9.000,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171802600000000000	S	210.000,00	0,11
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171802610000000000	A	210.000,00	0,11
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803000000000000	S	7.501.110,24	3,80
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803100000000000	S	5.370.974,76	2,72
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal	4171803110000000000	S	5.370.974,76	2,72
Piso da Atenção Básica - Agentes Comunitários	4171803110300000000	A	520.800,00	0,26
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	4171803110700000000	S	4.850.174,76	2,46
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	4171803110701000000	A	263.216,16	0,13
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	4171803110702000000	A	2.387.958,12	1,21
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4171803110703000000	A	1.296.960,48	0,66
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	4171803110704000000	S	616.440,00	0,31
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - CUSTEIO	4171803110704010000	A	240.840,00	0,12
LABORATÓRIO REG. PROTESE DENTÁRIA - LRPD	4171803110704020000	A	90.000,00	0,05
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	4171803110704030000	A	285.600,00	0,14
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4171803110705000000	A	285.600,00	0,14
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4171803200000000000	S	1.651.967,52	0,84
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4171803210000000000	S	1.651.967,52	0,84
Média e Alta Complexidade - Teto MAC	4171803210100000000	A	1.494.467,52	0,76
Média e Alta Complexidade - SAMU	4171803210200000000	A	157.500,00	0,08
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	4171803300000000000	S	205.163,76	0,10
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	4171803310000000000	S	205.163,76	0,10
Inc. Finan. as ações da Vig. e prevenção e controle das DST/AIDS e Hep. Virais	4171803310100000000	A	39.999,96	0,02
Inc. Finan. aos Munic. p/ Vig. em Saúde - Diversas Despesas	4171803310200000000	A	88.221,00	0,04
Assist. Finan. Complementar para Agentes de Combate as Endemias	4171803310300000000	A	50.400,00	0,03
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG. SANITARIA	4171803310600000000	A	26.542,80	0,01
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	4171803400000000000	S	261.004,20	0,13
Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos	4171803410000000000	A	261.004,20	0,13
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	4171803500000000000	S	12.000,00	0,01
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	4171803510000000000	A	12.000,00	0,01
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171805000000000000	S	3.440.000,00	1,74

Transferências do salário-educação	4171805100000000000	S	2.800.000,00	1,42
Transferências do salário-educação - principal	4171805110000000000	A	2.800.000,00	1,42
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171805300000000000	S	620.000,00	0,31
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4171805310000000000	A	620.000,00	0,31
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171805400000000000	S	20.000,00	0,01
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4171805410000000000	A	20.000,00	0,01
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806000000000000	S	148.000,00	0,07
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806100000000000	S	148.000,00	0,07
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	4171806110000000000	A	148.000,00	0,07
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	4171812000000000000	S	342.102,08	0,17
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	4171812100000000000	S	342.102,08	0,17
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal	4171812110000000000	S	342.102,08	0,17
Bloco de Proteção Social Básica	4171812110100000000	S	160.200,00	0,08
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	4171812110101000000	A	59.400,00	0,03
Piso Básico Fixo - Cras	4171812110102000000	A	100.800,00	0,05
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	4171812110200000000	S	155.902,08	0,08
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	4171812110201000000	A	78.000,00	0,04
Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	4171812110202000000	A	26.400,00	0,01
Piso de Transição de Média Complexidade	4171812110203000000	A	51.502,08	0,03
Bloco da Gestão do SUAS	4171812110300000000	S	8.840,00	0,00
Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	4171812110301000000	A	8.840,00	0,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4171812110400000000	S	17.160,00	0,01
Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	4171812110401000000	A	17.160,00	0,01
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	46.667.092,76	23,64
Transferências dos estados - específica e/m	4172800000000000000	S	46.667.092,76	23,64
Participação na receita dos estados	4172801000000000000	S	45.530.000,00	23,06
Cota-parte do ICMS	4172801100000000000	S	39.000.000,00	19,76
Cota-parte do ICMS - principal	4172801110000000000	A	39.000.000,00	19,76
Cota-parte do IPVA	4172801200000000000	S	6.000.000,00	3,04
Cota-parte do IPVA - principal	4172801210000000000	A	6.000.000,00	3,04
Cota-parte do IPI - municípios	4172801300000000000	S	530.000,00	0,27
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172801310000000000	A	530.000,00	0,27
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803000000000000	S	1.062.092,76	0,54
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803100000000000	S	1.062.092,76	0,54
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	4172803110000000000	S	1.062.092,76	0,54
ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	4172803110100000000	S	824.609,88	0,42
ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO GERAL	4172803110101000000	S	824.609,88	0,42
COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 16764	4172803110101010000	A	703.751,64	0,36
NASF ESTADUAL - 16764	4172803110101020000	A	94.263,00	0,05
SAUDE BUCAL LAB. PROTESE DENTARIA	4172803110101030000	A	26.595,24	0,01
FARMACIA BÁSICA	4172803110200000000	A	237.482,88	0,12
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807000000000000	S	75.000,00	0,04
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172807100000000000	S	75.000,00	0,04
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	4172807110000000000	S	75.000,00	0,04
Serviços de Proteção Social Básica - Cras	4172807110100000000	A	28.819,62	0,01
Serviços de Proteção Social de Média Complexidade - CREAS	4172807110200000000	A	46.180,38	0,02
Transferências dos municípios e de suas entidades	4173000000000000000	S	324.000,00	0,16
Transferências dos municípios - específica e/m	4173800000000000000	S	324.000,00	0,16
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4173801000000000000	S	324.000,00	0,16
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4173801100000000000	S	324.000,00	0,16
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4173801110000000000	S	324.000,00	0,16
Transferencia de Recursos MAC - Policlinica	4173801110100000000	S	180.000,00	0,09
Transferencia de Recursos MAC - Policlinica	4173801110101000000	A	180.000,00	0,09
Transferencia de Recursos MAC - CAPS	4173801110200000000	A	144.000,00	0,07
Transferências de instituições privadas	4174000000000000000	S	43.000,00	0,02

Transferências de instituições privadas - específica e/m	4174800000000000000	S	43.000,00	0,02
Transferência de convênios de instituições privadas	4174810000000000000	S	43.000,00	0,02
Transferência de convênios de instituições privadas	4174810100000000000	S	43.000,00	0,02
Transferência de convênios de instituições privadas - principal	4174810110000000000	A	43.000,00	0,02
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	22.000.000,00	11,14
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	4175800000000000000	S	22.000.000,00	11,14
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801000000000000	S	22.000.000,00	11,14
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801100000000000	S	22.000.000,00	11,14
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4175801110000000000	A	22.000.000,00	11,14
Transferências de pessoas físicas	4177000000000000000	S	10.000,00	0,01
Transferências de pessoas físicas	4177000100000000000	S	10.000,00	0,01
Transferências de pessoas físicas - principal	4177000110000000000	A	10.000,00	0,01
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	2.875.517,92	1,46
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	981.200,00	0,50
Multas previstas em legislação específica	4191001000000000000	S	867.200,00	0,44
Multas previstas em legislação específica	4191001100000000000	S	867.200,00	0,44
Multas previstas em legislação específica - principal	4191001110000000000	S	867.200,00	0,44
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	4191001110100000000	S	867.200,00	0,44
MULTAS DE TRÂNSITO GERAL	4191001110101000000	A	582.200,00	0,29
MULTAS DE TRÂNSITO - OCR	4191001110102000000	A	265.000,00	0,13
MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF	4191001110103000000	A	20.000,00	0,01
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	4191004000000000000	S	114.000,00	0,06
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	4191004100000000000	S	114.000,00	0,06
Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	4191004110000000000	A	114.000,00	0,06
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	414.059,80	0,21
Indenizações	4192100000000000000	S	60.000,00	0,03
Outras indenizações	4192199000000000000	S	60.000,00	0,03
Outras indenizações	4192199100000000000	S	60.000,00	0,03
Outras indenizações - principal	4192199110000000000	A	60.000,00	0,03
Restituições	4192200000000000000	S	341.161,88	0,17
Outras restituições	4192299000000000000	S	341.161,88	0,17
Outras restituições	4192299100000000000	S	341.161,88	0,17
Outras restituições - principal	4192299110000000000	S	341.161,88	0,17
Restituição PMT	4192299110100000000	A	341.161,88	0,17
Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	4192800000000000000	S	12.897,92	0,01
Restituições - específicas para estados/df/municípios	4192802000000000000	S	12.897,92	0,01
Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	4192802900000000000	S	12.897,92	0,01
Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	4192802910000000000	A	12.897,92	0,01
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	1.480.258,12	0,75
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	4199003000000000000	S	299.620,00	0,15
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	4199003100000000000	S	299.620,00	0,15
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	4199003110000000000	A	299.620,00	0,15
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	4199012000000000000	S	200.000,00	0,10
Ônus de sucumbência	4199012200000000000	S	200.000,00	0,10
Ônus de sucumbência - principal	4199012210000000000	A	200.000,00	0,10
Outras receitas	4199099000000000000	S	980.638,12	0,50
Outras receitas - primárias	4199099100000000000	S	980.638,12	0,50
Outras receitas - primárias - principal	4199099110000000000	S	980.638,12	0,50
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL V 010000	4199099110200000000	A	964.638,12	0,49
OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL V 010300	4199099110300000000	A	10.000,00	0,01
OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL V 010200	4199099110400000000	A	6.000,00	0,00
Receitas de capital	4200000000000000000	S	32.876.000,00	16,65
Operações de crédito	4210000000000000000	S	11.900.000,00	6,03
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000	S	11.900.000,00	6,03

Operações de crédito - mercado interno - estados/df/municípios	4211800000000000000	S	3.000.000,00	1,52
Operações de crédito internas de estados/df/municípios	4211801000000000000	S	3.000.000,00	1,52
Operações de crédito internas para programas de saneamento	4211801300000000000	S	3.000.000,00	1,52
Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	4211801310000000000	A	3.000.000,00	1,52
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	S	8.900.000,00	4,51
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900100000000000	S	8.900.000,00	4,51
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4211900110000000000	A	8.900.000,00	4,51
Alienação de bens	4220000000000000000	S	50.000,00	0,03
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	50.000,00	0,03
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	50.000,00	0,03
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300100000000000	S	50.000,00	0,03
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221300110000000000	A	50.000,00	0,03
Transferências de capital	4240000000000000000	S	20.926.000,00	10,60
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	17.985.000,00	9,11
Transferências da união	4241800000000000000	S	17.985.000,00	9,11
Transferência de convênios da união e de suas entidades	4241810000000000000	S	17.985.000,00	9,11
Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS	4241810100000000000	S	740.000,00	0,37
Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	4241810110000000000	A	740.000,00	0,37
Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	4241810200000000000	S	200.000,00	0,10
Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	4241810210000000000	A	200.000,00	0,10
Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	4241810500000000000	S	12.000.000,00	6,08
Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	4241810510000000000	A	12.000.000,00	6,08
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4241810700000000000	S	1.000.000,00	0,51
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4241810710000000000	A	1.000.000,00	0,51
Outras transferências de convênios da união	4241810900000000000	S	4.045.000,00	2,05
Outras transferências de convênios da união - principal	4241810910000000000	A	4.045.000,00	2,05
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	S	2.941.000,00	1,49
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	4242800000000000000	S	2.941.000,00	1,49
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242810000000000000	S	2.941.000,00	1,49
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	4242810100000000000	S	200.000,00	0,10
Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	4242810110000000000	A	200.000,00	0,10
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4242810700000000000	S	1.000.000,00	0,51
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4242810710000000000	A	1.000.000,00	0,51
Outras transferências de convênio dos estados	4242810900000000000	S	1.741.000,00	0,88
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4242810910000000000	A	1.741.000,00	0,88
Receitas correntes intra-orçamentárias	4700000000000000000	S	12.183.850,00	6,17
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	4720000000000000000	S	11.983.850,00	6,07
Contribuições sociais - intra-orçamentárias	4721000000000000000	S	11.983.850,00	6,07
Contribuição para fundos de assistência médica	4721600000000000000	S	1.873.000,00	0,95
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4721603000000000000	S	1.873.000,00	0,95
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis	4721603100000000000	S	1.873.000,00	0,95
Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal	4721603110000000000	A	1.873.000,00	0,95
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4721800000000000000	S	10.110.850,00	5,12
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Esp. de Est/DF/Mun	4721801000000000000	S	4.208.850,00	2,13
CPSSS do Servidor Ativo Civil	4721801100000000000	S	4.208.850,00	2,13
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4721801110000000000	A	4.208.850,00	2,13
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	4721803000000000000	S	5.902.000,00	2,99
Cpsss patronal - servidor civil ativo	4721803100000000000	S	5.902.000,00	2,99
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	4721803110000000000	A	5.902.000,00	2,99
Receita de serviços - intra-orçamentárias	4760000000000000000	S	200.000,00	0,10
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761000000000000000	S	200.000,00	0,10
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001000000000000	S	200.000,00	0,10
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001100000000000	S	200.000,00	0,10
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4761001110000000000	S	200.000,00	0,10
Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	4761001110100000000	A	200.000,00	0,10

(r) Deduções da receita	9000000000000000000	S	(14.638.000,00)	(7,42)
(r) Receitas correntes	9100000000000000000	S	(14.638.000,00)	(7,42)
(r) Transferências correntes	9170000000000000000	S	(14.638.000,00)	(7,42)
(r) Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(5.532.000,00)	(2,80)
(r) Transferências da união - específica e/m	9171800000000000000	S	(5.532.000,00)	(2,80)
(r) Participação na receita da união	9171801000000000000	S	(5.502.400,00)	(2,79)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171801200000000000	S	(5.500.000,00)	(2,79)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171801210000000000	A	(5.500.000,00)	(2,79)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171801500000000000	S	(2.400,00)	(0,00)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171801510000000000	A	(2.400,00)	(0,00)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806000000000000	S	(29.600,00)	(0,01)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806100000000000	S	(29.600,00)	(0,01)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	9171806110000000000	A	(29.600,00)	(0,01)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(9.106.000,00)	(4,61)
(r) Transferências dos estados - específica e/m	9172800000000000000	S	(9.106.000,00)	(4,61)
(r) Participação na receita dos estados	9172801000000000000	S	(9.106.000,00)	(4,61)
(r) Cota-parte do ICMS	9172801100000000000	S	(7.800.000,00)	(3,95)
(r) Cota-parte do ICMS - principal	9172801110000000000	A	(7.800.000,00)	(3,95)
(r) Cota-parte do IPVA	9172801200000000000	S	(1.200.000,00)	(0,61)
(r) Cota-parte do IPVA - principal	9172801210000000000	A	(1.200.000,00)	(0,61)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	9172801300000000000	S	(106.000,00)	(0,05)
(r) Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172801310000000000	A	(106.000,00)	(0,05)
		Total:	**197.400.000,00**	**100,00**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

ANEXO VI - DDES Tabela 1/1

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DO PLANEJAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E AÇÃO

Ano de Referência: 2021

Dotação		Valor	%
Órgão	01 - Camara de Vereadores		
Unidade	001 - Atividades Legislativas		
Função	0001 - Legislativa		
Subfunção	0031 - Acao Legislativa		
Programa	0200 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ		
Ação	1500 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Total Ação		**135.000,00**	**0,07**
Ação	2500 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.		
Total Ação		**1.117.000,00**	**0,57**
Ação	2502 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA.		
Total Ação		**2.513.000,00**	**1,27**
Ação	2504 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PARLAMENTO JOVEM		
Total Ação		**50.000,00**	**0,03**
Total Programa		**3.815.000,00**	**1,93**
Total Subfunção		**3.815.000,00**	**1,93**
Total Função		**3.815.000,00**	**1,93**
Total Unidade		**3.815.000,00**	**1,93**
Total Órgão		**3.815.000,00**	**1,93**
Órgão	02 - Secretaria da Articulacao Política e Institucional		
Unidade	001 - Assessoria do Gabinete		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0205 - GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS		
Ação	2510 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Material de expediente Locação de equipamentos Manutenção dos veículos Consumo de combustível para frota da Secretaria Consumo de gêneros alimentícios Consumo de telefone Reformar as dependências do Gabinete do Prefeito Despesas com viagens, capacitações e estadias		
Total Ação		**1.050.000,00**	**0,53**
Total Programa		**1.050.000,00**	**0,53**
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2516 - Ampliar em pelo menos 10 entidades beneficiadas		
Total Ação		**110.000,00**	**0,06**
Total Programa		**110.000,00**	**0,06**
Total Subfunção		**1.160.000,00**	**0,59**
Total Função		**1.160.000,00**	**0,59**
Total Unidade		**1.160.000,00**	**0,59**
Unidade	002 - Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0131 - Comunicação Social		
Programa	0206 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Ação	1513 - Aquisição de aparelho celular Aquisição ou locação de veículo para o setor de comunicação Aquisição de equipamento - Notebook Aquisição de equipamento de Áudio / Vídeo / Foto Aquisição de mobília para sala de comunicação		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**

Ação	2512 - Obrigações patronais - Folha de pagamento Auxílio-alimentação em pecúnia Manutenção de ar-condicionado Combustível Seguro veículo Locação impressora Serviço de Telecomunicações Assinatura de periódicos - Jornais / Revistas Manutenção de veículo Curso e treinamento de equipe Treinamento para servidores Investimento em Tecnologia da informação e comunicação. Ex. site Manutenção site Oficial do Município Passagem aérea Serviços Graficos e editoriais (Compra Direta) Serviço de Publicidade e Propaganda (Agência) Compra por licitação - Materiais gráficos Compra por licitação - Veiculação em rádios Compra por licitação - Anúncio em Jornais Aquisição de Software Outros serviços de Terceiros - Contratações Aquisição de peças para manuteção de equipamentos Compra por licitação - sinalização de prédios e espaços públicos, parques, praça, PSF's, Unidades de Ensino, etc. Aquisição de material de expediente		
Total Ação		**2.203.000,00**	**1,12**
Total Programa		**2.208.000,00**	**1,12**
Total Subfunção		**2.208.000,00**	**1,12**
Total Função		**2.208.000,00**	**1,12**
Total Unidade		**2.208.000,00**	**1,12**
Total Órgão		**3.368.000,00**	**1,71**
Órgão	03 - Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal		
Unidade	001 - Administração Geral		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2522 - Concessão de auxílio financeiro para manutenção das entidades no desenvolvimento de atividades de interesse do município		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Programa	0210 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL		
Ação	1521 - Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de tecnologia de informação, telefonia, entre outros		
Total Ação		**90.000,00**	**0,05**
Ação	1523 - Aquisição de Veículos		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2520 - Folha de pagamento e encargos Aquisição material de expediente, energia elétrica, telefone, água, material de limpeza, manutenção/locação software, serviços gráficos, vigilância, diárias, capacitações, assesorias, etc. Manutenção e/ou locação de veículos e monitoramento Contratação de empresa de assessoria tecnológica Manutenção AMMVI, CIGA, CNM, CIMVI, FECAM		
Total Ação		**7.401.000,00**	**3,75**
Total Programa		**7.491.000,00**	**3,79**
Total Subfunção		**7.491.000,00**	**3,79**
Total Função		**7.491.000,00**	**3,79**
Total Unidade		**7.491.000,00**	**3,79**
Unidade	005 - Encargos da Administracao		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0011 - Dívida fundada e encargos		
Total Ação		**2.500.000,00**	**1,27**
Total Programa		**2.500.000,00**	**1,27**
Total Subfunção		**2.500.000,00**	**1,27**
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0012 - Pagamento do PASEP e outros encargos		
Total Ação		**1.400.000,00**	**0,71**
Total Programa		**1.400.000,00**	**0,71**
Total Subfunção		**1.400.000,00**	**0,71**
Subfunção	0846 - Outros encargos Especiais		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0010 - Sentenças Judiciais		
Total Ação		**2.800.000,00**	**1,42**
Total Programa		**2.800.000,00**	**1,42**

Total Subfunção		**2.800.000,00**	**1,42**
Total Função		**6.700.000,00**	**3,39**
Total Unidade		**6.700.000,00**	**3,39**
Total Órgão		**14.191.000,00**	**7,19**
Órgão	07 - Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente		
Unidade	001 - Planejamento Urbano		
Função	0015 - Urbanismo		
Subfunção	0121 - Planejamento e Orçamento		
Programa	0250 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO		
Ação	1551 - CELULAR APARELHO GEO REFERENCIAL INTERNET 5 CELULARES 10 COMPUTADORES 4 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO SOFTWARE ENGENHARIA E ARQUITETURA 10 CADEIRAS GIRATORIAS 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO 8 GAVETEIROS 20 ARQUIVOS DE AÇO 2 TABLETS 2 CALCULADORAS 05 BAUS MOTOCICLETA 5 CAPACETES MOTOCICLISTAS 1 TRENA LASER 1 VEICULO DE PASSEIO		
Total Ação		**100.000,00**	**0,05**
Ação	2550 - FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL MANUTENCAO DE VEICULOS) VALE TRANSPORTE SERVIÇOS COPIAS AUXILIO ALIMENTAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIO AMBIENTAL INTERNET SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO E GERAÇÃO DE ORTOFOTO PARTICIPAÇAO DE EQUIPE TECNICA EM SEMINARIOS		
Total Ação		**2.778.404,00**	**1,41**
Total Programa		**2.878.404,00**	**1,46**
Programa	0251 - CIDADE EM MOVIMENTO		
Ação	1553 - Aquisição de áreas para interesse público para mobilidade no trânsito Gastos com desapropriação em função de de áreas de interesse público para mobilidade no trâsnsito. Aquisição de áreas para projeto de mobilidade no trânsito para ampliação e abertura de novas ruas, dando continuidade ao Projeto do Anel Viário.		
Total Ação		**150.000,00**	**0,08**
Total Programa		**150.000,00**	**0,08**
Total Subfunção		**3.028.404,00**	**1,53**
Total Função		**3.028.404,00**	**1,53**
Função	0022 - Indústria		
Subfunção	0661 - Promoção Industrial		
Programa	0252 - TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO		
Ação	2552 - Implantação de no mínimo 5 (cinco) novos cursos técnicos em parceria com Cedup Timbó Promover parceria com entidades der classe para atender a Indústria, comércio e serviços, principalmente com CDL, ACIMVI, AMPE, SINE, CEDUP, SENAC, SENAI, SEST - SENAT. Firmar parceria com Secretarias, como Assitencia Social e Educação, para a criação de um balcao de empregos e cursos emergenciais de qualificação profissional que promovam emprego e renda Incentivo de cursos rápidos e palestras para MEI´S e M.E, cursos de informática bábica para comunidade, via Telecentro		
Total Ação		**183.000,00**	**0,09**
Ação	2553 - Criação de um Pólo Tecnológico em parceria com Entidades públicas e privadas		
Total Ação		**59.000,00**	**0,03**
Ação	2942 - O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - Prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.		
Total Ação		**600.000,00**	**0,30**
Total Programa		**842.000,00**	**0,43**
Total Subfunção		**842.000,00**	**0,43**
Total Função		**842.000,00**	**0,43**
Total Unidade		**3.870.404,00**	**1,96**
Total Órgão		**3.870.404,00**	**1,96**

Órgão	08 - Secretaria de Obras e Servicos Urbanos		
Unidade	001 - Obras e Servicos Urbanos		
Função	0015 - Urbanismo		
Subfunção	0452 - Servicos Urbanos		
Programa	0260 - GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		
Ação	1563 - 07 microcomputadores com impressora Móveis para escritorio 6 moto serras 02 compactador manual 02 placa vibratória 01 lava jato industrial 01 cortador piso/asfalto 02 moto bomba 01 martelete rotativo 01 vibrator de concreto 02 furadeiras de impacto industrial 01 martelete rompedor grande 05 betoneiras 120l 02 geradores de energia 02 maquita - serra mármore 01 serra circular manual 01 parafusadeira 01 instrumento para topografia 02 serra elétrica circular 03 serra elétrica tico-tico 02 plaina elétrica manual 01 lixadeira elétrica 01 perfurador de solo 01 martelo/martelete elétrico 16 roçadeira costal profissional 04 soprador com recolhedor 04 máquina corta grama manual com recolhedor 03 trator corta grama com recolhedor 01 roçadeira hidráulica articulada 02 lava jato profissional 02 aparador de cerca viva 01 moto-cultivador tratorito 02 triturador de galhos 03 esmeril pequeno 03 cultivador de solo 03 aparador de cantos 03 implementos lâmina 4 facas 03 implementos moto-poda 03 implementos podador especial 01 esmerilhadeira angular 01 aparelho de solda 01 carregador de bateria 01 lixadeira orbital 04 macaco hidráulico - tipo garrafa - maior 01 compressor de ar 03 furadeira impacto 01 esmeril 01 policorte 01 máquina de corte plasma 01 lavadora de peça 01 aparelho de solda mig 01 furadeira a bateria 02 tupia manual laminadora 06 pedras de afiar 10 facas mundial (ref 5515-6) 08 ganchos de inspeção 04 chairas (pequenas e lisas) 01 sonda esofágica Thygessen em aço cromado (1,75m) 01 sonda nasoesofágica (diâmetro 16mmX2,45m de comprimento) 02 posta agulhas Mathieu (18cm) 01 tesoura cirúrgica curva romba fina de aço inox (17cm) 01 tesoura cirúrgica reta romba fina de aço inox (17cm) 02 pinças Kelly Hemostática curva (18cm) "01 tesoura para corte de cascos de ovinos 10" " 01 estojo cirúrgico aço inox (28X14X06 cm) 02 estetoscópio mode grande 01 martelo e plexímetro 01 Fórceps veterinário completo 01 cilindro de oxigênio 03 aplicadores para inseminação artificial 01 ensiladeira 01 plantadeira 01 rotativa 01 subsolador 01 arado 02 chave de impacto 3/4" "01 Lavadora de alta pressão Gasolina 3000psi "		
Total Ação		**20.000,00**	**0,01**
Ação	1564 - 1 tip top para transporte de PC (aqricultores) - prancha 2 escavadeireira Hidráulica 2 retro escavadeira 1 pá carregadeira 2 motoniveladora 2 esteira 20 tn 1 rolo compactador 1 mini rolo compactador 1 mini retro escavadeira 7 caminhão traçado (Caçamba) com basculante 1 caminhão transporte com muck 1 caminhão hidro-jato 1 cavalinho 2 caminhão para irrigação 3 caminhão caçamba simples c/ basculante 1 caminhão irrigação de canteiros com bomba 2 trator pneu agrícola 1 grade aradoura 10 veículos utilitários 3 veículos stander 4 pic-up gabine dupla 2 mini carregadeira 2 implementos de capinadeira 2 implementos de vassouras recolhedoras 1 implemento braço mini retro escavadeira		
Total Ação		**250.000,00**	**0,13**
Ação	2560 - Manter admissão, contratação de pessoal, remuneração de pessoal. Manter as atividades do departamento com prestação de serviços com adquisição recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Capacitação profissional		
Total Ação		**9.938.025,00**	**5,03**
Total Programa		**10.208.025,00**	**5,17**
Programa	0261 - CIDADE EM OBRAS		
Ação	2564 - 1 caminhão iluminação pública com muck com cesto		
Total Ação		**3.100.000,00**	**1,57**
Total Programa		**3.100.000,00**	**1,57**
Total Subfunção		**13.308.025,00**	**6,74**
Total Função		**13.308.025,00**	**6,74**
Função	0020 - Agricultura		
Subfunção	0606 - Extensão Rural		
Programa	0261 - CIDADE EM OBRAS		
Ação	2562 - Prestaçao de serviços de assistencia tecnica e extensão rural (EPAGRI) Programa de controle do mosquito borrachudo		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**13.308.025,00**	**6,74**
Unidade	002 - Obras Municipais		
Função	0026 - Transporte		
Subfunção	0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa	0261 - CIDADE EM OBRAS		

Ação	1565 - Pavimentação de vias urbanas comtempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Realizar todas as intervenções para a melhora da infraestrutura em vias urbanas e rurais. Pavimentações de vias urbanas comtempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades. Fazer calçadas, ciclovias, passarelas e outros para adequar as vias públicas.		
Total Ação		**11.037.475,00**	**5,59**
Ação	1566 - Terraplanagem do acesso e construção de ponte em concreto armado ligando os bairros Dona Clara e Pe. Martinho Stein (ROD. SC-477 e Rod SC-416); revitalização do acesso até o Morro Azul (inicio no Mulde Baixa até a Mulde Alta); revitalização do acesso ao Morro do Arapongas; revitalização do Jardim Botânico; Melhoramento do acesso a localidade de Rio Fortuna, Tifa Bom Jesus, Tifa Ruthmann, Tifa Krueger, Tifa Heinig, Tifa Colley, Tifa Krieser, Tifa Morgeland, Tifa Schmidt.		
Total Ação		**80.000,00**	**0,04**
Ação	1567 - Construir instalações para a secretaria de obras, revitalizar e urbanizar as praças e espaços públicos e outros necessários para o desempenho das atividades. Ampliação, revitalização e reurbanização das praças e parques, cemitérios, passeios públicos, espaços públicos, ciclovia e demais espaços públicos similares.		
Total Ação		**447.500,00**	**0,23**
Total Programa		**11.564.975,00**	**5,86**
Total Subfunção		**11.564.975,00**	**5,86**
Total Função		**11.564.975,00**	**5,86**
Total Unidade		**11.564.975,00**	**5,86**
Total Órgão		**24.873.000,00**	**12,60**
Órgão	09 - Procuradoria Geral do Municipio		
Unidade	001 - Procuradoria do Municipio		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0270 - GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA		
Ação	1571 - Compra de equipamentos Compra de veículo		
Total Ação		**35.000,00**	**0,02**
Ação	2570 - Folha de pagamento Auxílio alimentação em pecúnia Estagiários Jetons e Conselheiros Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização Material de expediente Material elétrico/eletrônico Material de proteção e segurança Serviços técnicos profissionais Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins Serviços de telecomunicações Serviços de audio/video/foto Serviços gráficos e editoriais Serviços judiciários Seguros em geral Vale transporte Serviços apoio administrativo/técnico Despas de teleprocesamento Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica Outros serviços de terceiro - pessoa física Eventos/cursos/capacitação/qualificação Passagens/transportes Estagiários Convênios/termos/acordos/contratos		
Total Ação		**1.082.000,00**	**0,55**
Total Programa		**1.117.000,00**	**0,57**
Total Subfunção		**1.117.000,00**	**0,57**
Total Função		**1.117.000,00**	**0,57**
Total Unidade		**1.117.000,00**	**0,57**
Total Órgão		**1.117.000,00**	**0,57**
Órgão	10 - Fundo de Habitacao de Timbo - Fht		
Unidade	001 - Fht		
Função	0016 - Habitação		
Subfunção	0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0275 - HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT		
Ação	2580 - Contratação de empresa para executar o PTTS Continuação do contrato de execução do PTTS Estudos e diagnósticos para o Plano de Habitação Cartão Reforma Projetos de Casas Populares Transferência de recurso Manutenção do FHT Imóveis e Instalações Contratação de empresa para elaboração e execução do PTTS Contratar empresa para estudos e diagnosticos e eleaboração do plano de habitação		
Total Ação		**6.000,00**	**0,00**
Total Programa		**6.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**6.000,00**	**0,00**
Total Função		**6.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**6.000,00**	**0,00**

Total Órgão		**6.000,00**	**0,00**
Órgão	11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE		
Unidade	001 - NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0220 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE		
Ação	1901 - Modernizar a administração dos NEIS		
Total Ação		**13.833,60**	**0,01**
Ação	2900 - Administração dos NEIS		
Total Ação		**240.000,00**	**0,12**
Total Programa		**253.833,60**	**0,13**
Total Subfunção		**253.833,60**	**0,13**
Subfunção	0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	2904 - Alimentação escolar		
Total Ação		**648.698,20**	**0,33**
Total Programa		**648.698,20**	**0,33**
Total Subfunção		**648.698,20**	**0,33**
Subfunção	0365 - Educação Infantil		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	1903 - EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS		
Total Ação		**115.280,00**	**0,06**
Ação	1905 - OBRAS NOS NEIS		
Total Ação		**1.349.864,00**	**0,68**
Ação	1907 - IMÓVEIS NOS NEIS		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2902 - Manter as atividades dos NEIS		
Total Ação		**14.524.000,00**	**7,36**
Ação	2906 - TRANSPORTE PARA OS NEIS		
Total Ação		**6.000,00**	**0,00**
Total Programa		**15.995.144,00**	**8,10**
Total Subfunção		**15.995.144,00**	**8,10**
Subfunção	0367 - Educacao Especial		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	2908 - Atendimento a educação especial		
Total Ação		**30.000,00**	**0,02**
Total Programa		**30.000,00**	**0,02**
Total Subfunção		**30.000,00**	**0,02**
Total Função		**16.927.675,80**	**8,58**
Total Unidade		**16.927.675,80**	**8,58**
Unidade	002 - UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0220 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE		
Ação	1909 - Modernização da administração das UPES		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**
Ação	2910 - Administração das UPES		
Total Ação		**188.000,00**	**0,10**
Total Programa		**193.000,00**	**0,10**
Total Subfunção		**193.000,00**	**0,10**
Subfunção	0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	2914 - Alimentação escolar para UPES		
Total Ação		**220.593,80**	**0,11**
Total Programa		**220.593,80**	**0,11**

Total Subfunção		**220.593,80**	**0,11**
Subfunção	0365 - Educação Infantil		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	1911 - EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES		
Total Ação		**100.000,00**	**0,05**
Ação	1913 - OBRAS NAS UPES		
Total Ação		**200.000,00**	**0,10**
Ação	2912 - Manutenção das UPES		
Total Ação		**4.477.000,00**	**2,27**
Ação	2916 - TRANSPORTE PARA AS UPES		
Total Ação		**10.000,00**	**0,01**
Total Programa		**4.787.000,00**	**2,43**
Total Subfunção		**4.787.000,00**	**2,43**
Subfunção	0367 - Educacao Especial		
Programa	0222 - TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE		
Ação	2918 - EDUCAÇÃO ESPECIAL AS UPES		
Total Ação		**20.000,00**	**0,01**
Total Programa		**20.000,00**	**0,01**
Total Subfunção		**20.000,00**	**0,01**
Total Função		**5.220.593,80**	**2,64**
Total Unidade		**5.220.593,80**	**2,64**
Unidade	003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0230 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação	1931 - Modernização da administração das escolas municipais		
Total Ação		**15.000,00**	**0,01**
Ação	2930 - Administração das escolas municipais.		
Total Ação		**620.000,00**	**0,31**
Total Programa		**635.000,00**	**0,32**
Total Subfunção		**635.000,00**	**0,32**
Subfunção	0306 - Alimentação e Nutrição		
Programa	0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação	2934 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS		
Total Ação		**495.704,00**	**0,25**
Total Programa		**495.704,00**	**0,25**
Total Subfunção		**495.704,00**	**0,25**
Subfunção	0361 - Ensino Fundamental		
Programa	0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação	1933 - Modernização das escolas municipais		
Total Ação		**500.000,00**	**0,25**
Ação	1935 - OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Total Ação		**500.000,00**	**0,25**
Ação	1937 - IMÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Total Ação		**100.000,00**	**0,05**
Ação	1939 - VEÍCULOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Total Ação		**1.000.000,00**	**0,51**
Ação	2932 - Manutenção das escolas municipais.		
Total Ação		**12.841.026,40**	**6,51**
Ação	2940 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Total Ação		**460.000,00**	**0,23**
Total Programa		**15.401.026,40**	**7,80**
Total Subfunção		**15.401.026,40**	**7,80**
Subfunção	0366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa	0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		

Ação	2938 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS		
Total Ação		**60.000,00**	**0,03**
Total Programa		**60.000,00**	**0,03**
Total Subfunção		**60.000,00**	**0,03**
Subfunção	0367 - Educacao Especial		
Programa	0232 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
Ação	2936 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS		
Total Ação		**160.000,00**	**0,08**
Total Programa		**160.000,00**	**0,08**
Total Subfunção		**160.000,00**	**0,08**
Total Função		**16.751.730,40**	**8,49**
Total Unidade		**16.751.730,40**	**8,49**
Total Órgão		**38.900.000,00**	**19,71**
Órgão	12 - Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T		
Unidade	001 - Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec		
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0182 - Defesa Civil		
Programa	0280 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO		
Ação	2592 - Combustíveis e Lubrificantes Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software Material para Manutenção de Veículos Locação de Máquinas e Equipamentos Energia Elétrica Serviços de Telecomunicações Serviços Gráficos e Editoriais Seguros em Geral Outros Serviços de Terceiros		
Total Ação		**37.000,00**	**0,02**
Total Programa		**37.000,00**	**0,02**
Total Subfunção		**37.000,00**	**0,02**
Total Função		**37.000,00**	**0,02**
Total Unidade		**37.000,00**	**0,02**
Unidade	002 - Manutenção do Convenio Bombeiro Militar		
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0182 - Defesa Civil		
Programa	0280 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO		
Ação	1591 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios; Aquisição de frota (um veículo 4x4, um veículo administrativo e um veículo tipo ambulância ASU);		
Total Ação		**40.000,00**	**0,02**
Ação	1593 - Construção do terceiro bloco do Corpo de Bombeiros Militar/Defesa Civil/SAMU, melhorias na estrutura atual;		
Total Ação		**54.000,00**	**0,03**
Ação	2590 - Combustíveis Material de expediente Material de limpeza Locação de equipamentos Manutenção dos veículos Consumo de água Consumo de Telecomunicações Material de Consumo, Copa e Cozinha Seguros em Geral Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Material de Proteção e Segurança Material Hospitalar Serviços de Terceiros Demais Despesas Com a Manutenção do Fundo do Bombeiros Militar		
Total Ação		**366.000,00**	**0,19**
Total Programa		**460.000,00**	**0,23**
Total Subfunção		**460.000,00**	**0,23**
Total Função		**460.000,00**	**0,23**
Total Unidade		**460.000,00**	**0,23**
Unidade	003 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0020 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FUMDEC		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**

Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**3.000,00**	**0,00**
Total Programa		**3.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**3.000,00**	**0,00**
Total Função		**3.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**3.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**500.000,00**	**0,25**
Órgão	13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó		
Unidade	001 - Meio Ambiente		
Função	0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção	0542 - Controle Ambiental		
Programa	0290 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO		
Ação	1601 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS - FMMA		
Total Ação		**15.000,00**	**0,01**
Ação	1603 - FROTA DE VEICULOS - FMMA		
Total Ação		**1.000,00**	**0,00**
Ação	1942 - Ampliar as construções no Parque Morro Azul, pavimentações e demais obras necessárias para o desempenho das atividades.		
Total Ação		**10.000,00**	**0,01**
Ação	2600 - Manutenção da Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Total Ação		**503.680,00**	**0,26**
Ação	2602 - Fortalecer a Parceria com o Instituto Ambiental Aracuã		
Total Ação		**160.000,00**	**0,08**
Total Programa		**689.680,00**	**0,35**
Programa	0381 - CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA		
Ação	2604 - Programa Protetor Ambiental Cursos, palestras, seminários, Panfletagens, Programas. Educação nas escolas, empresas, Sipat, entidades em geral.		
Total Ação		**12.720,00**	**0,01**
Total Programa		**12.720,00**	**0,01**
Total Subfunção		**702.400,00**	**0,36**
Total Função		**702.400,00**	**0,36**
Total Unidade		**702.400,00**	**0,36**
Unidade	002 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**2.500,00**	**0,00**
Total Programa		**2.500,00**	**0,00**
Total Subfunção		**2.500,00**	**0,00**
Total Função		**2.500,00**	**0,00**

Total Unidade		**2.500,00**	**0,00**
Total Órgão		**704.900,00**	**0,36**
Órgão	14 - Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd		
Unidade	001 - Procon		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa	0300 - GESTÃO DO PROCON		
Ação	1611 - Compra de máquinas/equipamentos Compra de veículo		
Total Ação		**1.000,00**	**0,00**
Ação	2610 - Folha de pagamento Auxílio alimentação em pecúnia Estagiários Jetons e Conselheiros Gêneros alimentícios / copa e cozinha / limpeza / higienização Material de expediente Material elétrico/eletrônico Material de proteção e segurança Serviços técnicos profissionais Locação de máquinas e/ou equipamento e/ou veículo Manutenção/reforma/consertos/conservação de bens Serviços de instalação de máquinas/equipamentos/afins Serviços de telecomunicações Serviços de audio/video/foto/comunicação em geral Serviços gráficos e editoriais Serviços judiciários Seguros em geral Vale transporte Serviços apoio administrativo/técnico Despesas de teleprocesamento/processamento de dados Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica Outros serviços de terceiro - pessoa física Eventos/cursos/capacitação/qualificação Passagens/transportes Manutenção de software Serviços de energia elétrica Serviços bancários Convênios/termos/acordos/contratos		
Total Ação		**298.500,00**	**0,15**
Total Programa		**299.500,00**	**0,15**
Total Subfunção		**299.500,00**	**0,15**
Total Função		**299.500,00**	**0,15**
Total Unidade		**299.500,00**	**0,15**
Unidade	002 - Encargos Gerais do Município		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0024 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMDDD		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingência		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**2.500,00**	**0,00**
Total Programa		**2.500,00**	**0,00**
Total Subfunção		**2.500,00**	**0,00**
Total Função		**2.500,00**	**0,00**
Total Unidade		**2.500,00**	**0,00**
Total Órgão		**302.000,00**	**0,15**
Órgão	15 - Fundo Municipal de Saude		
Unidade	001 - Servicos em Saude na Atencao Basica		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0301 - Atenção Básica		
Programa	0310 - ATENÇÃO BÁSICA		
Ação	1621 - Reforma UBS, Construção UBS E Ampliação UBS		
Total Ação		**254.910,00**	**0,13**
Ação	1622 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC, Aquisição de veiculos		
Total Ação		**105.000,00**	**0,05**
Ação	1623 - Aquisição de imóveis.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**

Ação	1624 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS;		
Total Ação		**22.472,00**	**0,01**
Ação	1625 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWARS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS;		
Total Ação		**22.472,00**	**0,01**
Ação	1626 - AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA (COMPUTADOR, TABLET, IMPRESSORA), SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.		
Total Ação		**11.236,00**	**0,01**
Ação	2620 - Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Manutenção de ações de Educação Permanente Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual), REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. Outras despesas váriaveis Proporcionar acessibilidade a todos os usuários nas ESF's. Aquisição de material didático para educação permanente		
Total Ação		**8.844.094,42**	**4,48**
Ação	2621 - Promover ações intersetoriais com o fortalecimento de ações de promoção e prevenção em SB, Promover ações de Educação Permanente para as equipes de SB, Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. Outras despesas váriaveis, EPI (uniforme, óculos,...)		
Total Ação		**3.093.124,00**	**1,57**
Ação	2622 - Realizar autoavaliações nas reuniões do NASF em uma frequência mensal; Promover interação entre NASF e ESF nas reuniões de equipe de NASF e ESF. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais Fortalecer ações de matriciamento (pedagógico e gerencial).		
Total Ação		**528.856,00**	**0,27**
Ação	2623 - Promover curso de formação de ACS Aquisição de EPI (bolsa, protetor solar, uniforme, sapato,...) Manutenção de equipamentos de informática OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC		
Total Ação		**1.493.884,00**	**0,76**
Total Programa		**14.376.048,42**	**7,28**
Total Subfunção		**14.376.048,42**	**7,28**
Total Função		**14.376.048,42**	**7,28**
Total Unidade		**14.376.048,42**	**7,28**
Unidade	002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2633 - Concessão de auxílio financeiro para manutenção das entidades no desenvolvimento de atividades de interesse do município - Rede Feminina de Combate ao Câncer -Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.		
Total Ação		**108.652,12**	**0,06**

Total Programa		**108.652,12**	**0,06**
Programa	0311 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ação	1627 - AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.		
Total Ação		**405.000,00**	**0,21**
Ação	1628 - ADEQUAÇÃO DA BASE DO SAMU		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	1629 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. E AQUISIÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS;		
Total Ação		**16.854,00**	**0,01**
Ação	1630 - AQUISIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.		
Total Ação		**11.236,00**	**0,01**
Ação	2624 - MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO, CONVENIAR INSTITUIÇÕES/ ENTIDADES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES QUE AUXILIO E/OU COMPLEMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.		
Total Ação		**6.153.823,14**	**3,12**
Ação	2625 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Aquisição de medicamentos, MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.		
Total Ação		**208.630,00**	**0,11**
Ação	2626 - MANTER, AMPLIAR, ADEQUAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOBREAVISO MÉDICO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL OASE; MANTER, AMPLIAR, ADEQUAR A DISPONIBILIDADE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MANTER O SERVIÇO DE LAVANDERIA CONSTRUÇÃO DA UTI NEO NATAL.		
Total Ação		**7.813.158,00**	**3,96**
Ação	2627 - ATENDIMENTO/ ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS DE ALCOOL E DROGAS, DISPONIBILIZAR ACESSO A REDE DE ATENDIMENTO AOS DEPENDENTES QUIMICOS E PSICOSOCIAIS EM HOSPITAIS DE REFERÊNCIA E CLINICAS ESPECIALIZADAS AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL DE TODA A REDE DE ATENDIMENTO Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Outras Despesas de Manutenção, ATENDER OS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE MENTAL COM EQUIPE MULTIDICIPLINAR.		
Total Ação		**344.000,00**	**0,17**
Total Programa		**14.952.701,14**	**7,57**
Total Subfunção		**15.061.353,26**	**7,63**
Total Função		**15.061.353,26**	**7,63**
Total Unidade		**15.061.353,26**	**7,63**
Unidade	003 - Suporte Profilatico e Terapeutico		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa	0312 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		

Ação	1631 - Aquisição de equipamentos para as farmácias centrais e das unidades de saúde.		
Total Ação		**22.472,00**	**0,01**
Ação	2628 - Realizar campanhas para o uso racional de medicamentos, Realizar juntamente com a equipe do NASF consultas farmacêuticas para avaliação da adesão e realização correta dos tratamentos medicamentosos, Reformulação de espaços adequados para a atenção farmacêutica Reformulação dos espaços para a dispensação e atenção farmacêutica para os componentes estratégico e especializado assim como medicação judicial. Melhorar o acesso ao medicamento de pacientes com dificuldade de locomoção/acamados Estabelecer reuniões periódicas com os farmacêuticos da atenção básica e média complexidade Educação permanente dos profissionais farmacêuticos Fornecer medicamentos não constantes da listagem padronizada da Farmácia Básica do SUS, Secretaria de Saúde, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) ou cidadãos em situação de risco social. Manter/renovar contratos, convênios e ajustes com instituições, fundações e ONGs para compra de medicamentos através do CISAMMVI (Consórcio intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí). Implementar sistema de controle de estoque por leitor de código de barras Criação de uma comissão para reavaliação periódica da REMUME Implementação, juntamente com as equipes do NASF de terapias alternativas.		
Total Ação		**1.421.675,92**	**0,72**
Total Programa		**1.444.147,92**	**0,73**
Total Subfunção		**1.444.147,92**	**0,73**
Total Função		**1.444.147,92**	**0,73**
Total Unidade		**1.444.147,92**	**0,73**
Unidade	004 - Vigilancia em Saude		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0304 - Vigilância Sanitária		
Programa	0313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação	1632 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA (COMPUTADOR E TABLETS), SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO VEICULOS		
Total Ação		**28.788,00**	**0,01**
Ação	1633 - Adequação do Espaço fisico da Vigilancia junto a Policlinica.		
Total Ação		**18.788,00**	**0,01**
Ação	2629 - Manter organizados através das áreas/programas de interesse de saúde, saúde do trabalhador, Farmacovigilancia, Vigiagua, Vigidesastres, Vigipeq, Pharos, Notivisa. Confeccionar materiais educativos Manter o serviço de sobreaviso 24 horas Promover o fortalecimento das ações que visem à promoção da intersetoriedadePromover a área de saúde do trabalhador, desenvolvendo as atividades que visam à redução do adoecimento e dos acidentes nas diversas frentes de trabalho. Intensificar as ações de formação de recursos humanos, objetivando a formação continuada. Padronizar o atendimento as denuncias e reclamações das diversas situações junto à comunidade em geral. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Efetuar controle populacional de cães e gatos através de parcerias com ONGs Fomentar ações que visam realizar articulações com diversos setores no sentido de qualificar as ações de vigilância sanitária para a população. Folha Pagto, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociaisemais despesas com manutençãoManter a soberania do código sanitário. Aquisição de EPI's e uniformes.		
Total Ação		**642.392,00**	**0,33**
Total Programa		**689.968,00**	**0,35**
Total Subfunção		**689.968,00**	**0,35**
Subfunção	0305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	0313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ação	1634 - Aquisição de veiculos, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.		
Total Ação		**16.854,00**	**0,01**

Ação	2630 - Realizar a ampliação da estrutura física e do quadro de funcionários efetivos. Proporcionar participação dos funcionários em congressos, seminários e capacitações referentes os agravos de Vigilância Epidemiológica, Manter o serviço de sobreaviso 24 horas. Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes. Realizar educação permanente com a rede se saúde para garantir a qualidade dos dados fornecidos aos programas do MS, Manter atualizados os equipamentos de informática para possibilitar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informação do MS, Ampliação da estrutura física da Rede de Frio, Informatizar a movimentação dos insumos e imunobiológicos. MANUTENÇÃO/ LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS; Folha de Pagamento, vantagens, horas extras, terceirizações e encargos sociais, Demais despesas com manutenção AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. Estruturar a UDM (Unidade de Dispensação de Medicamentos).		
Total Ação		**705.852,40**	**0,36**
Total Programa		**722.706,40**	**0,37**
Total Subfunção		**722.706,40**	**0,37**
Total Função		**1.412.674,40**	**0,72**
Total Unidade		**1.412.674,40**	**0,72**
Unidade	005 - Gestão do Sus		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0314 - GESTÃO DO SUS		
Ação	1635 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.		
Total Ação		**31.800,00**	**0,02**
Ação	1636 - REMODELAR O FUNCIONAMENTO DA SALA ESPERA DE ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA; ADEQUAR AS ESTRUTURA FÍSICAS PARA O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.		
Total Ação		**155.000,00**	**0,08**
Ação	1637 - AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC.		
Total Ação		**33.708,00**	**0,02**
Ação	2631 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019,FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, ESCRITÓRIO, ETC, REALIZAR/ DISPONIBILIZAR CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, SEMINARIO, CONFERENCIA PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZAR O PAGAMENTO DE ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO E COFEE BREAK PARA OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DESSES EVENTOS FORA DO MUNICIPIO, Implantar a ouvidoria do SUS no município, PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFORMÁTICA BÁSICA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA E MAQUINAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), Folha de Pagamento, vantagens horas extras, terceirizações e encargos sociais,NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO (NEPSHU), CONSTRUIR PLANO MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, INCLUSAO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS REDES DO SUS, AVALIAR PACTUAR OS INDICADORES DE SAUDE - SISPACTO, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO DE ACESSO A CONSULTAS, EXAMES, TFD, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ANALISAR PACTUAR E REPACTUAR A UTILIZAÇÃO DA PPI AMBULATORIAL E HOSPITALAR SISREG e Outras despesas variáveis.		
Total Ação		**720.000,00**	**0,36**
Ação	2632 - REMODELAR O FUNCIONAMENTO DA SALA ESPERA DE ATENDIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA; EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATENDIMENTO ESTENDIDO (NOTURNO) TIPO DE AMBULATÓRIO GERAL MANTER DOS ESPECIALISTAS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS DISPONIBILIZAR ACESSO AOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS (EXAMES, FISIOTERAPIA, PROCEDIMENTOS, TRATAMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS, ETC) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÓVEIS, INFORMÁTICA, SISTEMAS E SOFTWERS, TELEFONIA, ESCRITÓRIO, ETC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO, ENFERMAGEM, ETC. ORIENTAÇÃO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS (FRALDAS, ÓCULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, ETC)		
Total Ação		**157.304,00**	**0,08**
Total Programa		**1.097.812,00**	**0,56**
Total Subfunção		**1.097.812,00**	**0,56**
Total Função		**1.097.812,00**	**0,56**
Total Unidade		**1.097.812,00**	**0,56**

Unidade	006 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0026 - PAGAMENTO DO PASEP E OUTROS ENCARGOS.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingência		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**30.000,00**	**0,02**
Total Programa		**30.000,00**	**0,02**
Total Subfunção		**30.000,00**	**0,02**
Total Função		**30.000,00**	**0,02**
Total Unidade		**30.000,00**	**0,02**
Total Órgão		**33.422.036,00**	**16,93**
Órgão	16 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas		
Unidade	001 - Gestão da Assistência Social		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0324 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação	1645 - Aquisição veículos (02), Aquisição de equipamentos.		
Total Ação		**11.236,00**	**0,01**
Ação	2648 - Locação de veículos e fretamento, Manutenção e reformas da Sede da Secretaria. Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Vigilância socioassistencial).Manutenção da frota de veículos, Firmar convênios / contratos, Despesa de Consumo de energia elétrica, Despesa de serviços de internet Despesa com serviços de telefone, Consumo de água, Combustível, Adiantamento para despesa com alimentação, combustível e hospedagem Diária de motorista, Despesa de pagamento de inscrições para cursos/capacitações Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros. Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Outras despesas variaveis Despesa com software e manutenção Aquisição de material didático.		
Total Ação		**1.692.000,00**	**0,86**
Ação	2649 - Gestão do IGD SUAS E 3% destinados ao CMAS, Gestão do IGD BOLSA FAMÍLIA (3% destinados ao CMAS) e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.		
Total Ação		**28.090,00**	**0,01**
Total Programa		**1.731.326,00**	**0,88**
Total Subfunção		**1.731.326,00**	**0,88**
Total Função		**1.731.326,00**	**0,88**
Total Unidade		**1.731.326,00**	**0,88**
Unidade	002 - Serviços de Proteção Básica		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0320 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação	1641 - Ampliação e Construção de CRAS,Reformas dos equipamentos sociais.		
Total Ação		**295.000,00**	**0,15**
Ação	1643 - Aquisição de equipamentos diversos para Proteção Social Básica, Aquisição de 04 veículos (sendo 02 veículos c/capacidade de 05 passageiros e 02 veículos c/capacidade 20 passageiros)		
Total Ação		**52.618,00**	**0,03**

Ação	2640 - Despesas de manutenção (água, luz, telefone), Despesa com capacitações bem como o pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros. Despesa com software e manutenção, Aquisição de EPI, Aquisição de livros técnicos e literatura, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento, Aquisição de gêneros alimentícios p/manutenção da PSB (Coffee break) e outras despesas variaveis.		
Total Ação		**157.027,02**	**0,08**
Total Programa		**504.645,02**	**0,26**
Programa	0321 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Ação	2641 - Implantar o auxílio Renda Cidadão (15vagas fixas), Implantar o vale refeição, Firmar convênios com a rede hoteleira (situações emergenciais), Ampliar o valor e quantidade do Vale alimentação, Ampliar o valor e a quantidade de Vale gás, Ampliar a quantidade de Fraldas,Manter o acesso ao Auxílio Funeral, Auxilio natalidade, Manter o acesso ao auxílio Fotos,Ampliar a concessão de auxílio Passagem, Auxílio frete, Aluguel Social (um salário mínimo p/ família, num total de 08 famílias) e Implantar auxílio energia elétrica.		
Total Ação		**180.000,00**	**0,09**
Total Programa		**180.000,00**	**0,09**
Total Subfunção		**684.645,02**	**0,35**
Total Função		**684.645,02**	**0,35**
Total Unidade		**684.645,02**	**0,35**
Unidade	003 - Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2657 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Amparo à Terceira Idade.		
Total Ação		**141.181,48**	**0,07**
Total Programa		**141.181,48**	**0,07**
Programa	0325 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Ação	1649 - Reformas dos equipamentos sociais, Aquisição de um veículo, Aquisição de equipamentos.		
Total Ação		**15.000,00**	**0,01**
Ação	2644 - Capacitação permanente dos profissionais para qualificar o atendimento aos usuários, firmar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, telefone, energia eletrica, Adiantamento para despesa com alimentação, combustível e hospedagem, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, quisição de material didático e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal,Locação de veículos, Manutenção da frota de veículos, Serviços de terceiros, Aquisição de material de expediente entre outras Despesas variáveis.		
Total Ação		**225.585,58**	**0,11**
Total Programa		**240.585,58**	**0,12**
Programa	0326 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Ação	1647 - Reformas dos equipamentos sociais, Aquisição de equipamentos, Aquisição de um veículo.		
Total Ação		**73.618,00**	**0,04**
Ação	2646 - Firmar convênios com a rede hoteleira, Aquisição de gêneros alimentícios (Coffee break), Despesa de serviços de internet, água, luz, telefone e outros, Implantar o serviço de Família Acolhedora, Ampliação e manutenção da Folha de pagamento (horas extras, benefícios, gratificações e encargos sociais), Locação de 01 Imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, Aquisição de material didático e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos, Firmar convênios /contratos com consórcio para a equipe de referência do abrigo Institucional		
Total Ação		**791.155,92**	**0,40**
Total Programa		**864.773,92**	**0,44**
Total Subfunção		**1.246.540,98**	**0,63**
Total Função		**1.246.540,98**	**0,63**
Total Unidade		**1.246.540,98**	**0,63**
Unidade	004 - Programa Terceira Idade		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0241 - Assistência ao Idoso		
Programa	0322 - TERCEIRA IDADE		
Ação	2642 - Aquisição de gêneros alimentícios, Despesa com Consumo de água, telefone, energia eletrica, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento,Contratação de Serviços de terceiros.		

Total Ação		**22.472,00**	**0,01**
Total Programa		**22.472,00**	**0,01**
Total Subfunção		**22.472,00**	**0,01**
Total Função		**22.472,00**	**0,01**
Total Unidade		**22.472,00**	**0,01**
Unidade	005 - Programa Manutenção dos Conselhos		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0323 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		
Ação	2643 - Despesa de serviços de internet, Despesa com serviços de telefone, Combustível, Diária de motorista, Despesa de pagamento de inscrições para cursos, conferências, seminários, fóruns, reuniões e afins, Folha de pagamento (horas extras, gratificações e encargos sociais), benefícios e outros, Locação de 01 imóvel, salas, máquinas e equipamentos, Despesa com software e manutenção, Aquisição de material didático, sócioeducativo e esportivo, Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, Manutenção da frota de veículos, Locação de veículos e fretamento, Aquisição de material de expediente, Firmar convênios / contratos.		
Total Ação		**205.416,00**	**0,10**
Total Programa		**205.416,00**	**0,10**
Total Subfunção		**205.416,00**	**0,10**
Total Função		**205.416,00**	**0,10**
Total Unidade		**205.416,00**	**0,10**
Unidade	006 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0030 - Pagamento do PASEP e outros encargos.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**4.000,00**	**0,00**
Total Programa		**4.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**4.000,00**	**0,00**
Total Função		**4.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**4.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**3.894.400,00**	**1,97**
Órgão	17 - Timboprev		
Unidade	001 - Administracao do Timboprev		
Função	0009 - Previdência Social		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0330 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO		

Ação	2650 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (MANTER AS ATIVIDADES DO TIMBOPREV, EVENTOS, RECURSOS HUMANOS, CURSOS. PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS. PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS E OUTROS. GARANTIR AS AÇÕES COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ADMISSÃO, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO, ENTRE OUTROS. FIRMAR CONVÊNIOS, AJUSTES, CONTRATOS OU ACORDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO. CONTRATAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO INSTITUTO. DIVULGAR OS TRABALHOS, ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ENTIDADES PRIVADAS E PÚBLICAS, AS QUAIS O ENTE É FILIADO OU VENHA A SE FILIAR. ADQUIRIR RECURSOS MATERIAIS, DE EXPEDIENTE, CONSUMO E OUTROS. MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, ENVOLVER A SOCIEDADE NAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS; MELHORAR E AMPLIAR AS AÇÕES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO. ALUGUEL DE SALA). FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAS DE SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.		
Total Ação		**623.410,00**	**0,32**
Ação	2651 - PAGAMENTO DE EVENTUAIS COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - COMPREV RPPS X RGPS		
Total Ação		**50.000,00**	**0,03**
Ação	2652 - MANTER OS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV, CONFORME AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 , Nº 136/98, 411/2011, 431/2013, 473/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**673.410,00**	**0,34**
Total Subfunção		**673.410,00**	**0,34**
Total Função		**673.410,00**	**0,34**
Total Unidade		**673.410,00**	**0,34**
Unidade	002 - Reserva de Contingência RPPS		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0997 - Reserva do RPPS		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9799 - Resguardar excesso de Arrecadação para Cobertura de Riscos Fiscais, Como Calamidade Pública, Não Realização de Receitas, entre Outros. No Regime Próprio de Previdência Timboprev, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como Resultado do Cálculo Atuarial.		
Total Ação		**115.280,00**	**0,06**
Total Programa		**115.280,00**	**0,06**
Total Subfunção		**115.280,00**	**0,06**
Total Função		**115.280,00**	**0,06**
Total Unidade		**115.280,00**	**0,06**
Unidade	003 - Inativos Timboprev		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0052 - Manter o Pagamento dos Inativos do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93 , Nº 136/98, 411/2011, 431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Inativos ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV.		
Total Ação		**15.278.050,00**	**7,74**
Total Programa		**15.278.050,00**	**7,74**
Total Subfunção		**15.278.050,00**	**7,74**
Total Função		**15.278.050,00**	**7,74**
Total Unidade		**15.278.050,00**	**7,74**
Unidade	004 - Pensionistas Timboprev		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0053 - Manter o Pagamento dos Pensionistas do Timboprev, Conforme as Leis Complementares Nº 01/93, Nº 136/98, 411/2011,431/2013, 473/2015 e Alterações Posteriores. Manter o Pagamento de Ação Judicial de Pensionistas ref. Transferência Financeira do Município para o TIMBOPREV .		
Total Ação		**1.470.140,00**	**0,74**

Total Programa		**1.470.140,00**	**0,74**
Total Subfunção		**1.470.140,00**	**0,74**
Total Função		**1.470.140,00**	**0,74**
Total Unidade		**1.470.140,00**	**0,74**
Unidade	005 - Encargos Gerais do Município		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0050 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPVs e outros.		
Total Ação		**115.000,00**	**0,06**
Ação	0051 - Pagamento do PASEP.		
Total Ação		**176.180,00**	**0,09**
Total Programa		**291.180,00**	**0,15**
Total Subfunção		**291.180,00**	**0,15**
Total Função		**291.180,00**	**0,15**
Total Unidade		**291.180,00**	**0,15**
Total Órgão		**17.828.060,00**	**9,03**
Órgão	18 - Fas		
Unidade	001 - Gestao da Assistencia a Saude do Servidor		
Função	0009 - Previdência Social		
Subfunção	0271 - Previdência Básica		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0035 - Pagamento do plano de saúde dos servidores segurados.		
Total Ação		**3.190.000,00**	**1,62**
Total Programa		**3.190.000,00**	**1,62**
Total Subfunção		**3.190.000,00**	**1,62**
Total Função		**3.190.000,00**	**1,62**
Total Unidade		**3.190.000,00**	**1,62**
Unidade	002 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0055 - Pagamento do PASEP e outros encargos.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingência		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**10.000,00**	**0,01**
Total Programa		**10.000,00**	**0,01**
Total Subfunção		**10.000,00**	**0,01**
Total Função		**10.000,00**	**0,01**
Total Unidade		**10.000,00**	**0,01**
Total Órgão		**3.200.000,00**	**1,62**
Órgão	19 - Fundacao Municipal de Esportes - Fme		
Unidade	001 - Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0813 - Lazer		
Programa	0340 - MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
Ação	1261 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS AQUISIÇÃO DE FROTAS		

Total Ação		**125.000,00**	**0,06**
Ação	1263 - REFORMA DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DA SEDE FME; REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO; CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO;		
Total Ação		**680.000,00**	**0,34**
Ação	2660 - FOLHA DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE FROTAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO		
Total Ação		**910.000,00**	**0,46**
Total Programa		**1.715.000,00**	**0,87**
Programa	0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação	2666 - Torneios e Campeonatos Comunitários, Arbitragem, premiação etc. ... Calendário de Esporte Escolar Eventos de Lazer ativo, corridas, recreação, seminários Campeonatos Municipais e Regionais Arbitragem, premiação , etc. .. Torneios, jogos e campeonatos dos grupos de terceira idade.		
Total Ação		**472.000,00**	**0,24**
Ação	2668 - Jasc, Olesc, Joguinhos, Parajasc, Jasti; Campeonato Estadual e Nacional; Campeonatos Regionais; Manutenção e Fortalecimento de Modalidades Esportivas. Torneios, jogos e campeonatos dos grupos de terceira idade.		
Total Ação		**230.000,00**	**0,12**
Total Programa		**702.000,00**	**0,36**
Total Subfunção		**2.417.000,00**	**1,22**
Total Função		**2.417.000,00**	**1,22**
Total Unidade		**2.417.000,00**	**1,22**
Unidade	002 - Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico-Municipal		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0812 - Desporto Comunitário		
Programa	0341 - O ESPORTE E A CIDADE		
Ação	2662 - Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a atletas destaque para seu custeio afim de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2664 - Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a técnicos esportivos para o desenvolvimento de sua modalidade afim de representar o município ou associação esportiva. Projeto Saúde nas Praças Projeto Esporte Escolar		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2941 - Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a atletas destaque para seu custeio afim de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais. Concessão de Bolsas de auxilio financeiro a técnicos esportivos para o desenvolvimento de sua modalidade afim de representar o município ou associação esportiva. Projeto Saúde nas Praças Projeto Esporte Escolar		
Total Ação		**1.000.000,00**	**0,51**
Total Programa		**1.000.000,00**	**0,51**
Total Subfunção		**1.000.000,00**	**0,51**
Total Função		**1.000.000,00**	**0,51**
Total Unidade		**1.000.000,00**	**0,51**
Unidade	003 - Transferêcias à Entidades Esportivas		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0813 - Lazer		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2669 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS		
Total Ação		**270.000,00**	**0,14**
Total Programa		**270.000,00**	**0,14**
Total Subfunção		**270.000,00**	**0,14**
Total Função		**270.000,00**	**0,14**
Total Unidade		**270.000,00**	**0,14**
Unidade	004 - Encargos Gerais do Município		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

Total Ação		**11.000,00**	**0,01**
Total Programa		**11.000,00**	**0,01**
Total Subfunção		**11.000,00**	**0,01**
Total Função		**11.000,00**	**0,01**
Total Unidade		**11.000,00**	**0,01**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**
Total Programa		**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**5.000,00**	**0,00**
Total Função		**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**3.703.000,00**	**1,88**
Órgão	20 - Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia		
Unidade	001 - Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0350 - FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
Ação	2670 - Aquisição de material didático, sócioeducativo e divulgação,Capacitação permanente e Programas e projetos.		
Total Ação		**105.800,00**	**0,05**
Total Programa		**105.800,00**	**0,05**
Total Subfunção		**105.800,00**	**0,05**
Total Função		**105.800,00**	**0,05**
Total Unidade		**105.800,00**	**0,05**
Unidade	002 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0038 - Pagamento do PASEP e outros encargos		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**1.000,00**	**0,00**
Total Programa		**1.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**1.000,00**	**0,00**
Total Função		**1.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**1.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**106.800,00**	**0,05**
Órgão	21 - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur		
Unidade	001 - Desenvolvimento de Ações Turisticas		
Função	0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção	0695 - Turismo		
Programa	0355 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS		

Ação	1681 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios; Equipamentos para Praças e Espaços Públicos; Aquisiçãode Veículo para Bondinho; Implantação de Sinalização Turística;		
Total Ação		**460.000,00**	**0,23**
Ação	1683 - Revitalização do Jardim Botânico; Revitalização da Praça dos Poemas; Pavimentação da Estrada Turística - Acesso ao Morro Azul Implantação do Mercado Público; Criação da Rota de Turismo com Bondinho; Sinalização Interpretativa nos Principais Atrativos Turísticos da Cidade; Criação do Quiosque com Objetos de Souvenirs; Implantação do Centro Gastronômico; Restauração Casa Enxaimel do Jardim Botânico; Implantação do Portal Turístico do Município de Timbó;		
Total Ação		**4.936.000,00**	**2,50**
Ação	2680 - Despesas com Pessoal e Encargos; Despesas com a Manutenção de Espaços Públicos; Manutenção do Pavilhão de Eventos Henry Paul; Demais Despesas do Fundo de Turismo; Participação em Consórcios Públicos		
Total Ação		**500.000,00**	**0,25**
Total Programa		**5.896.000,00**	**2,99**
Total Subfunção		**5.896.000,00**	**2,99**
Total Função		**5.896.000,00**	**2,99**
Total Unidade		**5.896.000,00**	**2,99**
Unidade	002 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0040 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**3.000,00**	**0,00**
Total Programa		**3.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**3.000,00**	**0,00**
Total Função		**3.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**3.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**5.899.000,00**	**2,99**
Órgão	22 - Fundacao Cultural de Timbo - Fct		
Unidade	001 - Memória, História, Cultura e Arte		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	0361 - APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE		
Ação	1695 - Realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias desse termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município. Estabelecer uma Política Municipal de Concessão de Incentivos de Preservação aos Proprietários de Bens Históricos e Arquitetônicos.		
Total Ação		**16.854,00**	**0,01**
Ação	2696 - Promover e Realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração; Estabelecer um regime de cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências , no sentindo da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município.		
Total Ação		**5.618,00**	**0,00**
Total Programa		**22.472,00**	**0,01**
Total Subfunção		**22.472,00**	**0,01**
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0361 - APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE		

Ação	2692 - Realização e apoio aos Eventos Culturais e Populares;		
Total Ação		**1.294.140,00**	**0,66**
Ação	2694 - Realização e ampliação dos cursos que envolvam Cultura, Arte e História;		
Total Ação		**22.472,00**	**0,01**
Total Programa		**1.316.612,00**	**0,67**
Total Subfunção		**1.316.612,00**	**0,67**
Total Função		**1.339.084,00**	**0,68**
Total Unidade		**1.339.084,00**	**0,68**
Unidade	002 - Gestão da Fundação Cultural de Timbó		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	0360 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Ação	1691 - Obra e Construção do Centro Integrado de Cultura e Educação; Aquisição de Imóveis Tombados e similares; Reforma de Imóveis Tombados e similares; Construção de Coreto na Praça Principal; Obras de Construções e Reformas da Fundação Cultural de Timbó e seus segmentos;		
Total Ação		**1.415.000,00**	**0,72**
Total Programa		**1.415.000,00**	**0,72**
Total Subfunção		**1.415.000,00**	**0,72**
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0360 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Ação	1693 - Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Centro Integrado de Cultura e Educação; Equipamentos para a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos; Frota de Veículos - Equipar a Fundação Cultural de Timbó com 1 veículo tipo "utilitário", 4 portas, e com ar condicionado.		
Total Ação		**92.800,00**	**0,05**
Ação	2690 - Manutenção do Centro Integrado de Cultura e Educação; Folha de Pagamento e encargos sociais; Auxílio Alimentação em Pecúnia Material de expediente Limpeza e Conservação Locação de equipamentos Manutenção dos veículos Consumo de energia elétrica Consumo de água Consumo de combustível Consumo de telefone Material gráfico Despesas com viagens, capacitações e estadias Serviços de Terceiros Despesas de manutenção Seviços de Teleprocessamento Locação de Imóveis Vigilância Ostensiva Monitorada Publicidade e Propaganda Demais Despesas com a Manutenção da FCT		
Total Ação		**2.493.116,00**	**1,26**
Total Programa		**2.585.916,00**	**1,31**
Total Subfunção		**2.585.916,00**	**1,31**
Total Função		**4.000.916,00**	**2,03**
Total Unidade		**4.000.916,00**	**2,03**
Unidade	003 - Gestão Pública do Terceiro Setor		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0207 - GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR		
Ação	2698 - Transferencia de Recursos à Entidades Culturais		
Total Ação		**453.000,00**	**0,23**
Total Programa		**453.000,00**	**0,23**
Total Subfunção		**453.000,00**	**0,23**
Total Função		**453.000,00**	**0,23**
Total Unidade		**453.000,00**	**0,23**
Unidade	004 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0042 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DA FCT		
Total Ação		**22.000,00**	**0,01**
Total Programa		**22.000,00**	**0,01**
Total Subfunção		**22.000,00**	**0,01**
Total Função		**22.000,00**	**0,01**
Total Unidade		**22.000,00**	**0,01**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		

Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**
Total Programa		**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**5.000,00**	**0,00**
Total Função		**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**5.820.000,00**	**2,95**
Órgão	23 - Funrepom		
Unidade	001 - Manutenção da Polícia Militar - Funrepom		
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0181 - Policiamento		
Programa	0370 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBO		
Ação	1701 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios		
Total Ação		**17.600,00**	**0,01**
Ação	1703 - Reforma do prédio da sede da 2ª companhia PM em Timbó, modernização das estruturas, revitalização do ambiente externo.		
Total Ação		**185.000,00**	**0,09**
Ação	2700 - Combustíveis Material de expediente Material de limpeza e conservação Fornecimento de Alimentação Serviços de Telecomunicações Material de Consumo, Copa e Cozinha Seguros em Geral Material e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Material de Proteção e Segurança Material para Processamento de Dados e Manutenção de Software Outros Serviços de Terceiros Demais Despesas de Manutenção		
Total Ação		**187.400,00**	**0,09**
Total Programa		**390.000,00**	**0,20**
Total Subfunção		**390.000,00**	**0,20**
Total Função		**390.000,00**	**0,20**
Total Unidade		**390.000,00**	**0,20**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**
Total Programa		**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**5.000,00**	**0,00**
Total Função		**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**395.000,00**	**0,20**
Órgão	24 - Fundo Municipal de Transito - Fumtran		
Unidade	001 - Demutran		
Função	0026 - Transporte		
Subfunção	0782 - Transporte Rodoviário		
Programa	0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação	1711 - AQUISIÇÃO 10 COMPUTADORES AQUISIÇÃO 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS AQUISIÇÃO 10 CADEIRAS GIRATORIAS AQUISIÇÃO 3 ESTAÇÕES DE TRABALHO AQUISIÇÃO 12 GAVETEIROS AQUISIÇÃO 5 ARQUIVOS DE AÇO AQUISIÇÃO 1 AUTOMOVEL DE PASSEIO AQUISIÇÃO 4 MOTOCICLETAS AQUISIÇÃO 10 BAUS PARA MOTOCICLETA AQUISIÇÃO 5 ARMARIOS DE AÇO AQUISIÇÃO 5 CELULARES		
Total Ação		**119.100,00**	**0,06**
Ação	1713 - OBRAS E CONSTRUÇÕES IMOVEIS E INSTALAÇÕES ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, IMPLANTAÇÃO DE TREVOS E CANTEIROS EM VIAS URBANAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
Total Ação		**1.004.000,00**	**0,51**

Ação	2710 - FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO EDUCAÇÃO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES COPA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEICULOS MATERIAL DE SINALIZAÇÃO ESTAGIÁRIOS MANUTENÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO ESTRADAS E VIAS ENERGIA ELETRICA, AGUA, CELULAR SEGUROS SERVIÇOS BANCÁRIOS AUXILIO ALIMENTAÇÃO REMOÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRENCIA DE CONTRAVENÇÃO A LEGISLAÇÃO LOCAÇÃO DE RADIOS DE COMUNICAÇÃO AQUISIÇÃO DE 9 FARDAMENTOS COMPLETOS CONGRESSOS, SEMINARIOS E TREINAMENTOS PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
Total Ação		**1.321.904,84**	**0,67**
Total Programa		**2.445.004,84**	**1,24**
Programa	0381 - CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA		
Ação	2712 - Programa Aluno Guia Cursos, palestras, seminários, Panfletagens, Programas. Educação nas escolas, empresas, Sipat, entidades em geral.		
Total Ação		**13.483,20**	**0,01**
Total Programa		**13.483,20**	**0,01**
Total Subfunção		**2.458.488,04**	**1,25**
Total Função		**2.458.488,04**	**1,25**
Total Unidade		**2.458.488,04**	**1,25**
Unidade	002 - Manutenção do Convênio de Trânsito		
Função	0026 - Transporte		
Subfunção	0782 - Transporte Rodoviário		
Programa	0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação	2711 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CORREIO SERVIÇOS BANCARIOS ALIMENTAÇÃO DE AGENTES EM AÇÃO CONJUNTA COM A POLICIA		
Total Ação		**750.911,96**	**0,38**
Total Programa		**750.911,96**	**0,38**
Total Subfunção		**750.911,96**	**0,38**
Total Função		**750.911,96**	**0,38**
Total Unidade		**750.911,96**	**0,38**
Unidade	003 - Policia Militar		
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0181 - Policiamento		
Programa	0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação	2715 - REPASSE AO ESTADO CONFORME CONVÊNIO TRÂNSITO		
Total Ação		**35.000,00**	**0,02**
Total Programa		**35.000,00**	**0,02**
Total Subfunção		**35.000,00**	**0,02**
Total Função		**35.000,00**	**0,02**
Total Unidade		**35.000,00**	**0,02**
Unidade	004 - Polícia Civil		
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0181 - Policiamento		
Programa	0380 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ		
Ação	1715 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Total Ação		**1.000,00**	**0,00**
Ação	2713 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE PUBLICIDADE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE PÁTIO CURSOS		
Total Ação		**34.000,00**	**0,02**
Total Programa		**35.000,00**	**0,02**
Total Subfunção		**35.000,00**	**0,02**
Total Função		**35.000,00**	**0,02**
Total Unidade		**35.000,00**	**0,02**
Unidade	005 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0845 - Outras Transferências		

Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0046 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**5.000,00**	**0,00**
Total Programa		**5.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**5.000,00**	**0,00**
Total Função		**5.000,00**	**0,00**
Total Unidade		**5.000,00**	**0,00**
Total Órgão		**3.284.400,00**	**1,66**
Órgão	25 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Unidade	001 - Tratamento e Distribuicao de Agua		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0391 - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS		
Ação	1721 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de novos equipamentos de telemetria, softwares, macromedidores, geofones e equipamentos de medição. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de abastecimento de água. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de água. Implantação de um setor de controle de perdas com aquisição de equipamentos e insumos.		
Total Ação		**200.000,00**	**0,10**
Ação	1723 - Aquisição de veículos tipo pick-up para substituição da frota das equipes de manutenção. Aquisição para substituição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de veículos para coleta de água para análise em vários pontos da cidade. Aquisição de veículo para a equipe de controle de perdas. Aquisição para ampliação da frota de maquinas e caminhões com equipamentos acoplados. Aquisição de motocicletas para atendimento do setor de fiscalização. Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.		
Total Ação		**50.000,00**	**0,03**
Ação	1725 - Realizar obras de intervenção na captação de água bruta do rio benedito para adequação e regularização do sistema. Construção de novos reservatórios de água tratada para atendimento do crescimento da demanda. Ampliação e reforma da estação de tratamento de água (ETA) devido a depreciação e aumento de consumo. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para captação e tratamento de água. Implantação de novas redes para fornecimento de água nas áreas rurais. Ampliação e substituição de redes de distribuição de água conforme cronograma de pavimentações do município. Ampliação das redes existentes por diâmetros maiores que atendam a necessidade de abastecimento. Reforma e ampliações das instalações e pátios utilizados para os serviços de água.		
Total Ação		**2.015.000,00**	**1,02**
Ação	1727 - Aquisição de imóveis para a implantação de reservatórios conforme necessidade apontada em estudos realizados.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2722 - Manutenção das atividades da estação de tratamento. Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETA. Contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores.		
Total Ação		**1.390.000,00**	**0,70**
Ação	2724 - Manutenção das atividades dos serviços de distribuição de água. Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc), aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de distribuição de água, capacitação de servidores.		
Total Ação		**3.860.000,00**	**1,96**

Total Programa		**7.515.000,00**	**3,81**
Total Subfunção		**7.515.000,00**	**3,81**
Total Função		**7.515.000,00**	**3,81**
Total Unidade		**7.515.000,00**	**3,81**
Unidade	002 - Captacao e Tratamento de Esgoto		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0392 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Ação	1729 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de implantação. Aquisição de equipamentos de telemetria, softwares, medidores. Aquisição de bombas e equipamentos destinados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto. Aquisição de novos equipamentos de análises e controle do tratamento de esgoto.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	1731 - Aquisição de veículos tipo pick-up para implantação da frota das equipes de manutenção. Aquisição de máquinas e caminhões com equipamentos acoplados.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	1733 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de implantação. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e tratamento de esgoto.		
Total Ação		**13.850.000,00**	**7,02**
Ação	1735 - Adquirir terrenos a serem utilizados para implantação de elevatórias de esgoto. Adquirir imóvel apto para a construção de estação de tratamento de esgoto.		
Total Ação		**100.000,00**	**0,05**
Ação	2726 - Manutenção das atividades da estação de tratamento. Manutenção da folha de pagamento dos servidores lotados na ETE. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de tratamento, capacitação de servidores, contratação de serviços terceirizados (análise de água, elétrica, telemetria, predial etc).		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2728 - Manutenção das atividades dos serviços da rede coletora de esgoto. Manutenção da folha de pagamento dos servidores, capacitação de servidores. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de esgoto contratação de serviços terceirizados (consertos/recuperação calçadas, vias públicas, horas máquinas, etc).		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**13.950.000,00**	**7,07**
Total Subfunção		**13.950.000,00**	**7,07**
Total Função		**13.950.000,00**	**7,07**
Total Unidade		**13.950.000,00**	**7,07**
Unidade	003 - Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0393 - PROJETO CIDADE LIMPA		
Ação	1737 - Aquisição de novos equipamentos de informática e bens móveis para fins de ampliação e substituição conforme depreciação. Aquisição de prensa para o material reciclado. Aquisição de esteira para separação dos materiais recicláveis. Aquisição de novos equipamentos de armazenamento interno de materiais recicláveis. Aquisição de acondicionadores para implantação de projeto de armazenamento coletivo em pontos distribuidos no município.		
Total Ação		**150.000,00**	**0,08**
Ação	1739 - Aquisição para ampliação e renovação da frota de maquinas e caminhões para coleta de resíduos com equipamentos acoplados. Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento das necessidades do setor administrativo.		
Total Ação		**550.000,00**	**0,28**
Ação	1741 - Construção de local para depósito de materiais de logística reversa e coleta de materiais recicláveis alternativo. Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e destinação de resíduos.		
Total Ação		**50.000,00**	**0,03**
Ação	1743 - Aquisição de terrenos para a construção de pontos de triagem e coleta alternativa de resíduos sólidos.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**

Ação	2730 - Manutenção das atividades dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Manutenção da folha de pagamento dos servidores que trabalham na separação dos resíduos. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta de resíduos sólidos, capacitação dos servidores da Reciclagem.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2732 - Manutenção das atividades dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Manutenção da folha de pagamento dos servidores que realizam a coleta dos resíduos no município (agente de coleta e motorista). Pagamentos a CIMVI, aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de coleta e triagem, capacitação dos servidores, contratação de serviços terceirizados (elétrica, predial etc).		
Total Ação		**2.250.000,00**	**1,14**
Total Programa		**3.000.000,00**	**1,52**
Total Subfunção		**3.000.000,00**	**1,52**
Total Função		**3.000.000,00**	**1,52**
Total Unidade		**3.000.000,00**	**1,52**
Unidade	004 - Encargos Gerais do Municipio		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
Ação	0048 - Pagamento de Eventuais Obrigações com Precatórios, RPVs e outros.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	0049 - Pagamento do PASEP mensal.		
Total Ação		**130.000,00**	**0,07**
Total Programa		**130.000,00**	**0,07**
Total Subfunção		**130.000,00**	**0,07**
Total Função		**130.000,00**	**0,07**
Total Unidade		**130.000,00**	**0,07**
Unidade	005 - Drenagem de Aguas Pluviais		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0394 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Ação	1745 - Contratação e elaboração de estudos e projetos para análise e execução de sistemas para coleta e manejo de águas pluviais. Implantação de novas tubulações e substituições das redes que estão comprometidas.		
Total Ação		**185.000,00**	**0,09**
Ação	2734 - Manter as atividades de drenagem e manejo de águas pluviais afim de que possam ser encaminhadas de forma correta ao seus corpos receptores. Aquisição de materiais e outros insumos necessários para a manutenção do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais.		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**185.000,00**	**0,09**
Total Subfunção		**185.000,00**	**0,09**
Total Função		**185.000,00**	**0,09**
Total Unidade		**185.000,00**	**0,09**
Unidade	006 - Administração Geral do SAMAE		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0390 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE		
Ação	2720 - Manutenção da folha de pagamento dos servidores da administração geral do samae. Aquisição de materiais de expediente e outros insumos necessários para a manutenção do setor, capacitação de servidores, realização de eventos de conscientização relacionados ao uso correto da agua, coleta seletiva, meio ambeinte, contratação de serviços terceirizados, etc.		
Total Ação		**3.170.000,00**	**1,61**
Total Programa		**3.170.000,00**	**1,61**
Total Subfunção		**3.170.000,00**	**1,61**
Total Função		**3.170.000,00**	**1,61**
Total Unidade		**3.170.000,00**	**1,61**
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		

Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**50.000,00**	**0,03**
Total Programa		**50.000,00**	**0,03**
Total Subfunção		**50.000,00**	**0,03**
Total Função		**50.000,00**	**0,03**
Total Unidade		**50.000,00**	**0,03**
Total Órgão		**28.000.000,00**	**14,18**
Órgão	26 - Fundo de Honorários Sucumbenciais de Timbó		
Unidade	001 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa	0270 - GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA		
Ação	2572 - Folha de Pagamento e demais despesas correntes.		
Total Ação		**200.000,00**	**0,10**
Total Programa		**200.000,00**	**0,10**
Total Subfunção		**200.000,00**	**0,10**
Total Função		**200.000,00**	**0,10**
Total Unidade		**200.000,00**	**0,10**
Total Órgão		**200.000,00**	**0,10**
Órgão	99 - Reserva de Contingencia		
Unidade	099 - Reserva de Contingencia		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO MUNICÍPIO		
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Total Programa		**0,00**	**0,00**
Total Subfunção		**0,00**	**0,00**
Total Função		**0,00**	**0,00**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**
Total Geral		**197.400.000,00**	**100,00**

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 – FMS

Publicação Nº 2673526

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 23/2020 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 08/2020
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, telefone nº 47 – 3367-1968, neste ao representado por seu Presidente o Sr. Eroni Foresti, inscrito no CPF sob o nº 395.280.068-68, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este instrumento contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 79/2020, modalidade Tomada de Preços nº 20/2020. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 10:00 ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 19:00 ATÉ AS 21:00 HORAS E AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 07:00 ATÉ 11:00 HORAS.	HORAS	237	115,00	27.255,00

Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 06 de outubro de 2020, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 27.255,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Recursos Financeiros: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020 – PMTB

Publicação Nº 2673543

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2020 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 72/2020
Modalidade: "Concorrência nº 03/2020"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville - SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso I §1º, artigo 23 inciso I alínea "c" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 72/2020, modalidade de "Concorrência".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA USINADA A QUENTE NA RODOVIA TRANSFALCÔNICA TRECHO 02 E TRECHO 03 de acordo com as espe cificações contidas na Pasta Técnica, Anexo V do Procedimento Licitatório n° 72/2020, pelo valor total de R$ 870.508,11 (oitocentos e setenta mil e quinhentos e oito reais e onze centavos), considerando:

LOTE	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA TRANSFALCONICA.				TOTAL DO LOTE - R$
	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR Item - R$	
01	1.1	01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA TRANSFALCONICA – TR2, NUMA EXTENSÃO DE 400 METROS LINEARES (LARGURA 8,00 M), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2020. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 895114/2019 – OPERAÇÃO Nº 1.068.976-61 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.	489.912,88	870.508,11
	1.2	01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA TRANSFALCONICA – TR3, NUMA EXTENSÃO DE 300 METROS LINEARES (LARGURA 8,00 M), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2020. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896056/2019 – OPERAÇÃO Nº 1.069.459-04 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.	380.595,23	

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses com início após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 870.508,11 (oitocentos e setenta mil e quinhentos e oito reais e onze centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
Composição dos recursos para o Item 01 (Trecho 02):
a) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 895114/2019 – Operação 1.068.976-61 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal e saldo no valor de R$ 89.912,88 (oitenta e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) com recursos próprios do Município.
Composição dos recursos para o Item 02 (Trecho 03):
a) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 896056/2019 – Operação 1.069.459-04 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal e saldo no valor de R$ 80.595,23 (oitenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) com recursos próprios do Município.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 07 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 33/2020 - PMTB

Publicação Nº 2673138

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 33/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratado: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.901.227/0001-70, estabelecida na Rodovia Ingo Hering (BR 470), lado par, nº 17120, Belchior Baixo, na cidade de Gaspar – SC (CEP. 89.117-395), neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: O presente Termo de Rescisão Amigável encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, artigo 79, inciso II, combinado com as Cláusulas 8.1, item II e 8.2, item II, do Contrato Principal nº 33/2020.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do inteiro teor do Contrato nº 33/2020, cujo objetivo é a contratação de serviços para a REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA RIGESA – EXTENSÃO DE 1.160,00 METROS, COM A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES DE ÁGUA DOMÉSTICA E DE REDE ELÉTRICA PARALELA, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, CAUQ E COMPLEMENTOS, E ARBORIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PASTA TECNICA, Anexo VII do Procedimento Licitatório n° 116/2019, contratada pelo valor total de R$ 2.444.318,57 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)..
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.

PREGÃO Nº. 68/2020

Publicação Nº 2673187

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 106/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **36.570.792/0001-87**, com sede e foro na Cidade de Balneário Barra do Sul - SC, cito a RUA PREFEITO HIGINO AGUIAR, nº 28, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	SERVIÇOS COM MAQUINA MOTONIVELADORA.	HORAS		400,00	R$201,00
3	SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS.	HORAS		300,00	R$166,00
5	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.	DIÁRIA		500,00	R$899,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2020 – Procedimento Administrativo nº. 106/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 68/2020

Publicação Nº 2673186

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 106/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020.

Interessado: *** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CRISTAL TERRAPLANAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.185.797/0001-23**, com sede e foro na Cidade de Major Vieira - SC, cito a RUA LUIZ DEVET, nº 1690, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.	HORAS		300,00	R$163,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2020 – Procedimento Administrativo nº. 106/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

CRISTAL TERRAPLANAGEM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 68/2020

Publicação Nº 2673183

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 106/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2020.

Interessado:
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI**, CNPJ nº **09.314.237/0001-11**, com sede e foro na Cidade de Major Vieira - SC, cito a RUA JOSE PEREIRA DO VALE, nº 1412, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	SERVIÇOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4 X 4.	HORAS		600,00	R$90,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 68/2020 – Procedimento Administrativo nº. 106/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2020

Publicação Nº 2673378

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 112/2020 - Edital Pregão nº. 74/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2020, Propostas para contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO VOLTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 06 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2020

Publicação Nº 2673380

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2020.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2020, Documentação e Propostas para contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal, para fornecimento de materiais e serviços destinados a pintura e sinalização de diversas ruas do município.
Recursos Financeiros: próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 21 de outubro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 06 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2020

Publicação Nº 2673377

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC inscrito no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratada:
LABORATORIO RIOMAFRA LTDA, CNPJ: 30.656.846/0005-79 localizada na Avenida Abrahao Mussi, 3439 – Sala 02 - São Cristóvão - Três Barras – SC.
Objeto: Contratação de laboratório para prestação de serviços na realização de exames clinico/laboratorial ao Fundo Municipais de Saúde de Três Barras.
Valor: Tabela SIA/SUS mais complemento conforme edital de credenciamento nº. 03/2020.
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Edital de Credenciamento Nº. 03/2020.
Três Barras – SC, 06 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 441/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672907

DECRETO Nº 441/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA GILVANIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado a partir de 01 de outubro de 2020, até 01 de novembro de 2020, o contrato da empregada GILVANIA DA SILVA, para exercício das funções do emprego de ENFERMEIRA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação faz-se necessária, para suprir afastamento de servidor por tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 442/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672912

DECRETO Nº 442/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e o Decreto nº 385/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a partir de 03 de outubro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a empregada FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA das funções do emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 443/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2672914

DECRETO Nº 443/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 948/2020, de 09 de setembro de 2020 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 05 de outubro de 2020, por tempo determinado, FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, para exercer as funções do emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – COVID 19, vinculada ao Departamento de Enfrentamento ao COVID 19, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação faz-se necessária para as ações de enfrentando ao COVID 19.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por 4 (quatro) meses, renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento e/ou remuneração da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 948/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 28/2020

Publicação Nº 2673258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 28/2020

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 28/2020, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO WALTER BELL, LOCALIZADO NA AV. OSCAR TEODORO ZLHUHAN COM A RUA ARNO ZIMMERMANN, BAIRRO LIBERDADE, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO DE EVENTOS, CRONOGRAMA) ORÇAMENTO, MEMORIAL DE QUANTIDADES, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 28 de Outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração -Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 08 de Outubro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 252/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 104/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 05/10/2020

Publicação Nº 2674085

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 252/2020
Pregão Presencial n°: 104/2020 Comunica Errata no Edital, publicado no dia 05/10/2020
DO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, SPLIT, E CORTINA DE AR, que serão destinados para o Centro Múltiplo Uso da Linha Pitangueira.
Onde se Lê:
ITEM 01 :AR condicionado piso teto, de no mínimo 55.000 BTUS, frio, trifásico-380V, com serpentina interna de alumínio.
ITEM 02: Ar Condicionado SPLIT, de no mínimo 24.000 BTUS-frio, monofásico 200V, com suportes, Tubulação de cobre e carga completa de gás.
Leia –se :
Item 01: AR condicionado piso teto, de no mínimo 55.000 BTUS, frio, trifásico-380V, com serpentina interna de cobre.
Item 02: Ar Condicionado SPLIT, de no mínimo 24.000 BTUS-frio, monofásico 200V, com suportes, Tubulação e serpentina de cobre e carga completa de gás.
O horário e abertura permanecem a mesma constante no edital, ou seja ás 8h30min do dia 16 de outubro de 2020.
Tunápolis 08/10/2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Sheila Bieger
Prefeito Municipal
Pregoeira

DECRETO Nº 2152/2020

Publicação Nº 2674094

DECRETO 2152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.
Nomeia comissão de acompanhamento dos bens patrimoniais do município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),
DECRETA:
Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento das ações visando a atualização do levantamento do Inventário e ajuste dos valores dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Tunápolis:
I – Franciele Staub;
II – Edison Bieger;
III – Thaís Renata Welter;
IV – Juliana Scheren;
V – Cleusa Maria Giordani.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2036, de 02 de abril de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 08 de outubro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interno

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2020

Publicação Nº 2673189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2020

O Município de TUNÁPOLIS/SC, inscrito no CNPJ 78.486.198.0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis/ SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Carlos Adolfo Baumgratz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para execução de serviços médicos/hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos de caráter eletivo e que, para tal, estará recebendo a documentação descrita neste Edital, a partir das 08h00min do dia 09 de outubro de 2020, na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Tunápolis/ SC, sito a Rua João Castilho ,nº 111 Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina.
Os serviços serão utilizados tendo em vista a grande demanda de pacientes aguardando na fila de espera para procedimentos cirúrgicos considerados eletivos em todas as especialidades elencadas no Anexo I.
O usuário terá liberdade de escolher, dentre aqueles credenciados, o profissional/estabelecimento que preferir.
A descrição dos itens, e valores e outras informações estão expressas no Anexo I deste Edital .
Os serviços deverão ser prestados em Hospitais com Centro Cirúrgicos habilitados e com Alvará Sanitário.
Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 08h00min do dia 09 de outubro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2020

Publicação Nº 2672604

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2020.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTO, (CARBONATO DE LITIO 300 MG) destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório com abertura para ás 15h do dia 24 de Setembro de 2020, diante disso foi considerado DESERTO.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

Turvo

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICACAO 01_2020

Publicação Nº 2673179

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, confrontantes e responsáveis pela implantação do núcleo, abaixo relacionados, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que, o Poder Público realizou o levantamento topográfico, intra-muros, para fins de Regularização Fundiária nos termo da Lei Federal 13.465/17, no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "CARLESSI", localizado na Rua Libero Carlessi, bairro São Luiz, pertencente ao perímetro urbano do Município de Turvo, caracterizado pela expansão urbana, e formado pelo núcleo urbano informal consolidado promovido por Ivanor Luiz Carlessi em área privada, registrada sob as matrículas nº 26.033 e 18.405 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.800.312,772m e E 629.627,026m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDREI SCUSSEL CARLESSI (MATRÍCULA N° 18.405 CRI TURVO/SC), com azimute de 136°03'47" por uma distância de 78,73m até o vértice 158, de coordenadas N 6.800.256,076m e E629.681,656m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDREI SCUSSEL CARLESSI (MATRÍCULA N° 18.405 CRI TURVO/SC), com azimute de 46°03'37" por uma distância de 3,50m até o vértice 159, de coordenadas N 6.800.258,505m e E629.684,176m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDREI SCUSSEL CARLESSI (MATRÍCULA N° 18.405 CRI TURVO/SC), com azimute de 136°03'47" por uma distância de 79,59m até o vértice 150, de coordenadas N 6.800.201,190m e E629.739,403m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDREI SCUSSEL CARLESSI (MATRÍCULA N° 18.405 CRI TURVO/SC), com azimute de 225°34'18" por uma distância de 3,50m até o vértice 149, de coordenadas N 6.800.198,740m e E629.736,903m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDREI SCUSSEL CARLESSI (MATRÍCULA N° 18.405 CRI TURVO/SC), com azimute de 136°03'47" por uma distância de 333,54m até o vértice 99, de coordenadas N 6.799.958,553m e E629.968,339m; deste segue confrontando com o LOTE 158, PEDRO FABIANO FIGUEREDO (MATRÍCULA N° 26.174 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 225°49'22" por uma distância de 27,40m até o vértice 98, de coordenadas N 6.799.939,459m e E629.948,688m; deste segue confrontando com a RUA LÍBERO CARLESSI, com azimute de 225°49'22" por uma distância de 13,00m até o vértice 91, de coordenadas N 6.799.930,399m e E629.939,364m; deste segue confrontando com a RUA LÍBERO CARLESSI, com azimute de 136°03'47" por uma distância de 41,88m até o vértice 96, de coordenadas N 6.799.900,241m e E629.968,424m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA Nº 316 , com azimute de 226°02'52" por uma distância de 27,32m até o vértice 97, de coordenadas N 6.799.881,279m e E629.948,756m; deste segue confrontando com o LOTE 264, DIANA DA SILVA CARLESSI (MATRÍCULA N° 28.204 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 27,86m até o vértice 93, de coordenadas N 6.799.901,344m e E629.929,422m; deste segue confrontando com o LOTE 320-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 14,01m até o vértice 90, de coordenadas N 6.799.911,431m e E629.919,702m; deste segue confrontando com o LOTE 334 JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 29.563 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 14,13m até o vértice 88, de coordenadas N 6.799.921,605m e E629.909,899m; deste segue confrontando com o LOTE 347, JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 28.205 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 84, de coordenadas N 6.799.930,966m e E629.900,879m; deste segue confrontando com o LOTE 360-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 81, de coordenadas N 6.799.940,328m e E629.891,858m; deste segue confrontando com o LOTE 373 LUIZ CARLOS CASTELLER (MATRÍCULA N° 29.556 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'45" por uma distância de 13,03m até o vértice 77, de coordenadas N 6.799.949,710m e E629.882,818m; deste segue confrontando com o LOTE 386-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'46" por uma distância de 13,00m até o vértice 75, de coordenadas N 6.799.959,072m e E629.873,797m; deste segue confrontando com o LOTE 399-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'48" por uma distância de 12,97m até o vértice 71, de coordenadas N 6.799.968,412m e E629.864,798m; deste segue confrontando com o LOTE 412-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 69, de coordenadas N 6.799.977,773m e E629.855,777m; deste segue confrontando com o LOTE 425 JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 28.748 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 65, de coordenadas N 6.799.987,134m e E629.846,757m; deste segue confrontando com a ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, LOTE 529 LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 76,87m até o vértice 53, de coordenadas N 6.800.042,487m e E629.793,421m; deste segue confrontando com a RUA ABRÃO TRICHÊS , com azimute de 316°03'48" por uma distância de 14,00m até o vértice 52, de coordenadas N 6.800.052,569m e E629.783,707m; deste segue confrontando com o LOTE 227-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI\P(MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 28,01m até o vértice 46, de coordenadas N 6.800.072,738m e E629.764,273m; deste segue confrontando com o LOTE 282-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI\P(MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 44, de coordenadas N 6.800.082,099m e E629.755,252m; deste segue confrontando com o LOTE 295-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 41, de coordenadas N 6.800.091,460m e E629.746,232m; deste segue confrontando com o LOTE 308-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 37, de coordenadas N 6.800.100,822m e E629.737,212m; deste segue confrontando com o LOTE 321-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 34, de coordenadas N 6.800.110,183m e E629.728,192m; deste segue confrontando com o LOTE 334-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 31, de coordenadas N 6.800.119,544m e E629.719,171m; deste segue confrontando com o LOTE 347-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 13,00m até o vértice 29, de coordenadas N 6.800.128,906m e E629.710,151m; deste segue confrontando com o LOTE 369-LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 41,44m até o

vértice 23, de coordenadas N 6.800.158,747m e E629.681,397m; deste segue confrontando com o LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 73,57m até o vértice 09, de coordenadas N 6.800.211,728m e E629.630,346m; deste segue confrontando com o LOTEAMENTO JULIO ENOR CARLESSI ÁREA VERDE (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 41,02m até o vértice 07, de coordenadas N 6.800.241,269m e E629.601,882m; deste segue confrontando com a propriedade de JULIO ENOR CARLESSI ÁREA REMANESCENTE (MATRÍCULA N° 26.026 DO CRI TURVO/SC), com azimute de 316°03'47" por uma distância de 34,50m até o vértice 05, de coordenadas N 6.800.266,113m e E629.577,943m; deste segue confrontando com a propriedade de MADALENA BEZ BATTI MARCON (MATRÍCULA N° 27.635 DO CRI TURVO/SC), com azimute 46°27'02" por uma distância de 67,72m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Turvo, localizado na Nereu Ramos, nº 588, Bairro Centro, nesta cidade, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

NOME	CPF/CNPJ
ANDREI SCUSSEL CARLESSI	051.649.499-62
DIANA DA SILVA CARLESSI	082.999.709-11
IVAN LUIZ DA SILVA CARLESSI	052.671.769-66
IVANOR LUIZ CARLESSI	377.494.639-68
JULIO ENOR CARLESSI	350.889.669-20
LUIZ CARLOS CASTELLER	669.454.109-00
MADALENA BEZ BATTI MARCON	757.959.819-15
PEDRO FABIANAO FIGUEREDO	047.014.749-08

ANEXO EDITAL DE PUBLICACAO 01_2020

Publicação Nº 2673181

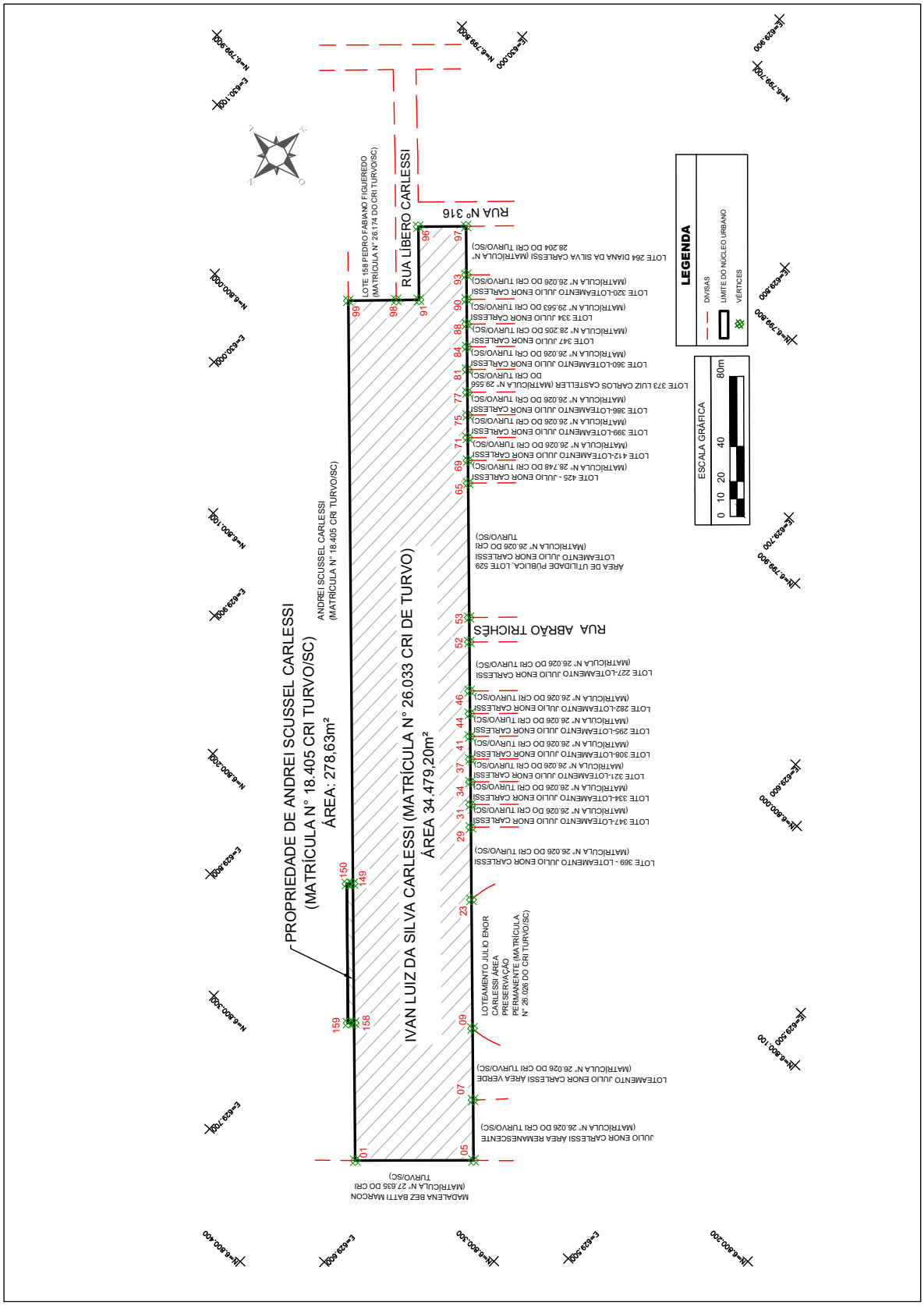

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 56/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Publicação Nº 2673501

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 56/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº.: 11/2020
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO TELHADO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE (CRECHE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 07 de outubro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM Nº 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2672460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FMS

CONTRATO Nº. 09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, representada neste ato, pelo seus(uas) Securitário, Senhor(a) Eduardo Weber Neto, inscrito(a) no CPF sob nº 085.648.608-64 e Mauro José, inscrito(a) no CPF sob nº 031.287.378-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - Conforme especificações constantes no Anexo IV do edital.

28	VEICULO AMBULANCIA RENAULT L2H2 MASTER 2.5 DCI, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MKC 1994, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 100.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISO-RES. PRAZO DE COBERTURA 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	2.020,00	2.020,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 2.020,00 (dois mil, e vinte reais)

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.038– MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 38 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor do FMS

PORTO SEGURO COMPANHIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS DE SEGUROS GERAIS
EDUARDO WEBER NETO MAURO JOSÉ

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2672463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FMS

CONTRATO Nº. 10/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) MARCELO WAIS, inscrito(a) no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - conforme especificações abaixo:

15	VEICULO RENAULT MASTER, MODELO INOVA BUS, ANO 2019, MODELO 2020, 16 LUGARES, PLACA QJZ 9748, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$25.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$1.539.804,00 COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	12.335,34	12.335,34
29	VEICULO RENAULT MASTER, MODELO JAEDI TUR, ANO 2014, MODELO 2015, 16 LUGARES, PLACA MLV 6316, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	10.101,49	10.101,49

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 22.436.83 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.038– MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 38 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não

cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor FMS

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2672467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FMS

CONTRATO Nº. 11/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) Marcelo Henrique dos Santos Alves, inscrito(a) no CPF sob nº 248.369.968-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 MT, BRANCO, ANO/MODELO: 2018/2018, PLACA QIV8595. COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.500,00	1.500,00
11	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16SCE, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, 05 PORTAS COR BRANCA, PLACA QIF8478. COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.650,00	1.650,00
12	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT, BRANCO, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QIW 2036. COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.400,00	1.400,00
27	VEICULO VW GOL 1.0, 5W1JL4,FLEX, ANO 2012 E MODELO 2013, PLACA MKL 5303, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DEKILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	899,00	899,00

30	VEICULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, PLACA QHZ0224, ANO E MODELO 2016, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.090,00	1.090,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 6.539,00 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais)

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.037 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.038– MANUT. ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 38 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor FMS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Marcelo Henrique dos Santos Alves

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 32/2020

Publicação Nº 2672451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 32/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, representada neste ato, pelo seus(uas) Securitário, Senhor(a) Eduardo Weber Neto, inscrito(a) no CPF sob nº 085.648.608-64 e Mauro José, inscrito(a) no CPF sob nº 031.287.378-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	SEGURO DO VEICULO HYUNDAI TUCSON JM1 2.0, FLEX, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MIL 0294 COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	1.390,00	1.390,00
13	VEICULO TOYOTA ETIOS SEDAN ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCO CHASSIS: 9BRB29BT1K2228958, PLACA QJR 3338. COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	1.390,00	1.390,00
14	VEICULO TOYOTA ETIOS SEDAN ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCO CHASSIS: 9BRB29BT1K2228958, PLACA QJF 8199. COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	1.390,00	1.390,00
22	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO, EUROCARGO 260E25, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MKC 1564,COM COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00 CARROCERIA (BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	2.690,00	2.690,00
23	SEGURO DO CAMINHÃO IVECO, EUROCARGO 260E25, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MKC 1584,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, CARROCERIA (BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	PORTO SEGURO	2.690,00	2.690,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina,

dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade - 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 13 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 177 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 187 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:
a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS DE SEGUROS GERAIS
EDUARDO WEBER NETO MAURO JOSÉ

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 33/2020

Publicação Nº 2672453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 33/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Diretor, Senhor(a) MARCELO WAIS, inscrito(a) no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	SEGURO DO VEICULO CAMIONETA TOYOTA BANDEIRANTE, ANO 1995 E MODELO 1995, PLACA LXC5315,COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 200 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.000,00	1.000,00

5	SEGURO DO VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2008 E MODELO 2008, CAP.16 PASSAGEIROS, PLACA MER 2476, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, RC DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	8.768,23	8.768,23
6	SEGURO DO VEICULO MERC.BENZ 1214, ANO 1993 E MODELO 1993, PLACA MAY 1157, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 200 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.190,00	1.190,00
8	CAMINHÃO PRANCHA, VW, 18.310, TRUKAM CA, ANO/MODELO 2003, COR PRATA, PLACA CPI3090. COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS. COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.820,00	1.820,00
9	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, 1.0 MT, BRANCO, ANO/ MODELO 2018/2018, PLACA QIV7905. COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$10.000,0, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,-FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.400,00	1.400,00
16	VEICULO RENAULT MASTER, MODELO INOVA BUS, ANO 2019, MODELO 2020, 16 LUGARES, PLACA QJZ 9268, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$25.000,00, RCO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS AOS PASSAGEIROS R$1.539.804,00 COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	12.335,34	12.335,34

18	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2422, ANO 1993, PLACA AEA9182, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS R$100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO DE 200KM. SEGURO CONTRA TERCEIROS. FRANQUIA REDUZIDA DE NO MÁXIMO R$ 6.000,00, PRAZO DE COBERTURA 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.190,00	1.190,00
19	PICKUP EFA, ANO 2010 MODELO 2011, PLACA MHW 0542, COM COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.240,00	1.240,00
20	SEGURO DO VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8, ANO 2010 E MODELO 2010, PLACA MHJ 6866,COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 25.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, RC DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS 3.079.608,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	6.500,00	6.500,00
21	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACA MHL 5531,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H R$10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.020,00	1.020,00
24	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, FLEX, ANO 2013 E MODELO 2013, PLACA MLR 2338,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.020,00	1.020,00
25	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCECES BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014 E MODELO 2014, PLACA OKE 5655, CHASSI 9BM693388EB963167, COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$ 6.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, CARROCERIA(BASCULANTE) R$ 35.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	2.860,00	2.860,00

26	VEICULO GM CORSA CLASSIC LS 1.0 FLEX, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MIM 7554,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATE-RIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VI-DROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	GENTE SEGURADORA	1.010,00	1.010,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 41.353,57 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos.)

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade - 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 13 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 177 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 187 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 34/2020

Publicação Nº 2672455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 34/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada neste ato, pelo seu(ua) diretor, Senhor(a) Marcelo Henrique dos Santos Alves, inscrito(a) no CPF sob nº 248.369.968-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO, ATRAVÉS DE SEGURADORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. – conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT CLIO 1.0, ANO 2014 E MODELO 2014, PLACA MMH 8894, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.150,00	1.150,00
2	SEGURO DO VEICULO GM/ CORSA CLASSIC LS, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACA MLL2576,COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00,D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO E CARRO RESERVA PARA 30 DIAS, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.150,00	1.150,00
3	SEGURO DO VEICULO FIAT DUCATO, ANO 2005 E MODELO 2005, PLACA MDL 0126,COM COBERTURA DE CASCO 100%,FRANQUIA REDUZIDA, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00 COM ASSISTENCIA 24 HORAS, 1.000 KM DE LIMITE PARA GUINCHO, VIDROS,FAROIS E RETROVISORES. PRAZO DE COBERTURA: 12 MESES.	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	1.590,00	1.590,00
17	SEGURO DE VEICULO CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 2629 6X4, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACA QJZ0489, CHASSI 9BFZEANE8KBS77480, COM COBERTURA DE CASCO 100%, FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R$6.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$200.000,00, DANOS MORAIS R$50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$20.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R420.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, CARROCERIA (BASCULANTE) R$35.000,00, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM COBERTURA DE CAMINHÃO BASCULANDO, COM 500 KM DE LIMITE PARA GUINCHO.	UN	1,00	MAPFRE SEGUROSGERAIS	4.450,00	4.450,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de União do Oeste, Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os seguros deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

4.25.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade - 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto Atividade – 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 13 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 36 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 177 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 187 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de União do Oeste - SC efetuará o pagamento parcelado, mediante apresentação das "propostas de seguro expedida pela seguradora" devidamente recebida e aceita pela municipalidade, sendo que a Contratada somente receberá todo o valor após a apresentação das Apólices Originais.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será sustado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

8.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

8.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

8.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.5 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

8.2.6. A Contratada obriga-se ao atendimento (liberação) dos sinistros nos seguintes prazos máximos:

a) Quebra de vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas 24 horas da comunicação;
b) Vistorias de sinistros 72 horas;
c) Liberação dos sinistros 05 dias úteis;
d) Quando a resolução do sinistro requerer o fornecimento de peças por parte da seguradora esta deverá efetuar o fornecimento para a oficina credenciada no prazo de até 15 dias da liberação do sinistro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO
13. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Marcelo Henrique dos Santos Alves

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

PORTARIA N. 41/2020

Publicação Nº 2672605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041, De 07 de outubro de 2020.
"Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), designa seus membros e dá outras providências."

CELSO MATIELLO, Prefeito de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de vigilância sanitária conforme preconiza a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que trata da gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobando princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidencias disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização, a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos de Básicos de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação de ocorrência de evento adverso na atenção à saúde, e,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providencias;
RESOLVE:
Art. 1º: Instituir o NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP), com o objetivo de atender as portarias supracitadas.
Art. 2º: O NMSP será composto pelas classes profissionais e respectivos representantes abaixo nominados, e lhes confere a autoridade, responsabilidade e poder para executar a implementação e o desenvolvimento das ações do Planejamento da Segurança do Paciente.

I – 01 Enfermeiro: Susana Sergílio de Carvalho
II – 01 Médico: Fábio Wesley Magalhães da Silva
III – 01 Técnico de Enfermagem: Lidia Salete Smaniotto
IV – 01 Farmacêutico: Elizangela Zanotto
V – 01 Dentista: Flavio Falcão Schiavo
§1.º: Havendo troca de servidor na referida classe profissional será substituído automaticamente pelo novo servidor.
Art. 3º: Os integrantes do NMSP prestarão serviços de relevância pública, sem qualquer ônus para o município.
Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 07 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2673487

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento a Secretaria de Educação, que serão distribuídos aos alunos em forma de Kit Emergencial de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 d e junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº38/2009, Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 de junho de 2013, destinados à merenda escolar. Recebimento dos envelopes: até às 14h00 do dia 28/10/2020, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h30 do dia 28/10/2020, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES da página principal, fazendo-se a opção pelo ano de 2020, em situação ABERTA.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

Publicação Nº 2673255

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020 com a alteração do prazo de entrega para os itens nº 22 e nº 44.
1) Altera-se o prazo de entrega para os itens nº 22 e nº 44 para 30 (trinta) dias após solicitação.
2) Diante disto, fica alterada a data referente à licitação de Pregão Eletrônico nº 37/2020, sendo:
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/10/2020
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão, SC, 07 de outubro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 085/2020

Publicação Nº 2673393

DECRETO Nº 085/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DÁ NOVA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam designados PREGOEIROS para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

I – Janaine Antunes de Oliveira Titular
II – Enedir de Almeida Vieira Suplente

Artigo 2º - Fica designada equipe de apoio para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2020, os seguintes servidores:

I – Silvana Aparecida Schessohof
II – Jussara Aparecida da Cruz Semioni
III – Tiago Maestri

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020 e revogando o Decreto n° 009/2020, 20 de janeiro de 2020.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.370/2020

Publicação Nº 2672732

DECRETO Nº. 3.370/2020, de 30 de Setembro de 2020

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).
DECRETA:
Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 250.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-2 – Pavimentação de Vias Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0899– Aplicações Diretas ..... R$. 250.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
44.90.00.00.00.00.00.01.0891 – Aplicações Diretas ..... R$. 100.000,00
Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.34.899 no valor de R$. 250.000,00 e recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.64.0891 no valor de R$. 100.000,00.

Artigo 3º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 13.831,33 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46.90.00.00.00.00.00.01.0918 – Aplicações Diretas ..... R$. 13.831,33

Art. 4º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso Fonte de Recuso 0.1.53.0918 - Transferência União Covid-19 (LC 173/2020) - Sem Destinação, no valor de R$. 13.831,33.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 30 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº 3.371/2020

Publicação Nº 2672733

DECRETO Nº. 3.371/2020, de 30 de Setembro de 2020

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 48.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
44.90.00.00.00.00.00.01.0918– Aplicações Diretas ..... R$. 48.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0918 – Transferência União Covid-19 (LC 173/2020) - Sem Destinação, na importância de R$. 48.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 30 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº 3.372/2020

Publicação Nº 2672736

DECRETO Nº 3.372/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Municipal de Cultura do Município de Vidal Ramos que será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização, bem como norteará a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 no Município de Vidal Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO-SE a determinação de edição de regulamento municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei nº 14.017/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Cultura, com objetivo de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pala Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Cultura:

I – Secretária de Educação e Cultura:
Guisela Backes Burg - CPF.:017.027.549-36
Bruna Conaco – CPF.:065.209.679-47

II – Secretária de Turismo e Meio Ambiente:
Camila Boing Barni - CPF.: 054.248.209-64

II – Coordenador Geral Administração:
Eduardo Thechrin - CPF.: 083.410.239-03

III – Escola Municipal de Música Evaldo Boing:
Luana Johanson – CPF.: 059.628.779-85
Michele Back – CPF.: 007.385.159-06

IV – Assessor Juridico:
Danieli Eifler – CPF.: 043.348.449-79

Art. 3º A Comissão Municipal de Cultura terá por finalidade o acompanhamento, controle e fiscalização, bem como norteará a aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Vidal Ramos, além das seguintes atribuições:

I -realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
IV - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vidal Ramos, 30 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito do Município de Vidal Ramos

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 30 de Setembro de 2020.

DECRETO Nº 3.373/2020

Publicação Nº 2672737

DECRETO Nº 3.373/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Artigo 5º do Decreto nº 3287/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as normas sanitárias já previstas pela Secretaria Estadual de Saúde: RESOLVE: Art. 1º- Altera o Artigo 5º do Decreto 3.287/2020, que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º Fica obrigatória a toda a população, no Município de VIDAL RAMOS, a utilização de máscaras para ingressar e permanecer em qualquer estabelecimento Público ou Privado. Art .2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2 e 3 do Artigo 1 e no artigo 8 da Lei Federal n 13979, de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de outubro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 05 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº 3.374/2020

Publicação Nº 2672739

DECRETO Nº 3.374/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 3.272/2020 e 3.292/2020 de 27 de abril de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Vidal Ramos;
CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Educação de Vidal Ramos;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Vidal Ramos, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor; resolve:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presenciam, com representantes dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal de Defesa Civil:
Eduardo Techrin;

II - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:
Ivani Fillipe;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Rose Merten Sebold;

IV- Secretaria Municipal de Educação:
Guisela Backes Burg;

V- Conselho Municipal de Educação:
Luiz Henrique Duarte;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:
Danieli Eifler;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus(COVID-19), no âmbito do Município de Vidal Ramos;
Parágrafo Único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 05 de outubro de 2020.

Videira

Prefeitura

ATA 271/2020-CMAS

Publicação Nº 2673046

ATA 271/2020-CMAS – Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h00, por videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a presença da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto e dos Conselheiros: 1. Jussara Zambom, representante do Departamento de Ação Social e Presidente do CMAS; 2. Silvia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Finanças; 3. Luana Henrique Lamas, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 4. Cristiane Miozzo, representante da Secretaria Municipal de Administração; 5. Ana Paula Bertaioli, representante da Secretaria Municipal de Educação; 6. Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica; 7. Daiane Rostirola, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); 8. Bruna da Fonseca, representante do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE); 9. Romano Strapazzon, representante dos Usuários do SUAS; 10. Sras. Luana Lourenço Longhi e Marizete De Bortoli Zinni, representantes dos Trabalhadores do SUAS. PAUTA: 1. Aprovação da Ata n. 270/2020-CMAS; 2. Discussão referente a eleição dos representantes Não Governamentais do CMAS (Entidades, Trabalhadores e Usuários do SUAS); 3. Assuntos gerais. Registra-se que a reunião será realizada de forma remota, diante das medidas de prevenção e combate da atual pandemia do COVID-19 e no Decreto Municipal n. 17.313/2020, o qual estabelece a suspensão de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público e privado. Dando início, os conselheiros deliberaram pela aprovação da Ata 270/2020-CMAS em unanimidade. Em sequência, a Presidente informou que o mandato dos representantes não governamentais está findando o período de 02 (anos), e, salientou que as Conselheiras Rosenir Corso, Caroline Rocha de Paula, Marizete De Bortoli Zinni, representantes do segmento dos Trabalhadores do SUAS e a Conselheira Daiane Rostirola, representante da entidade APAE, já estão no seu segundo mandato. Diante disso, foi realizada a leitura dos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do CMAS, os quais explanam que a indicação e a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá por meio de fórum próprio e que os conselheiros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução. A Presidente explanou que diante da atual pandemia do COVID-19 os eventos ou reuniões que ocasionam a aglomeração de pessoas estão suspensas, bem como frisou que no segmento dos Trabalhadores do SUAS e das Entidades poderia ser realizada eleição de forma remota, entretanto, relatou a dificuldade na realização de eleição para o segmento dos usuários do SUAS, tendo em vista, a grande maioria não tem acesso a internet para sua participação por videoconferência, assim dificultando o processo democrático. Colocado aos conselheiros que o CMAS solicitou informações ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC referente à possibilidade de eleição ou não do segmento dos usuários do SUAS. Neste ponto, foi realizada aos conselheiros a leitura da orientação do CEAS/SC recebida por e-mail de acordo com a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sendo informado que o CMAS tem autonomia para deliberar sobre esse assunto. Caso o colegiado vote pela prorrogação de mandato, a decisão deverá ser formalizada e divulgada, bem como deve ser verificado o Regimento Interno do Conselho. O CEAS reforça a decisão do CNAS de que a decisão precisa ser tomada em plenária, registrada em ata e deliberada por meio de resolução e divulgada. Diante disso, os Conselheiros deliberaram pela prorrogação do mandato dos representantes não governamentais do segmento de Usuários do SUAS, tendo em vista, que os atuais representantes estão em seu primeiro mandato e são participativos nas plenárias. Quanto a eleição dos Trabalhadores do SUAS e de Entidades Não Governamentais (devidamente inscritas no CMAS), os conselheiros deliberaram pela sua realização de forma virtual, e a nomeação de Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros Patrick Ferrão Custódio, Luana Henrique Lamas, Luana Lourenço Longhi e Bruna da Fonseca para que definam os procedimentos para a eleição. Quanto aos assuntos gerais, a Presidente informou que as entidades inscritas no CMAS serão notificadas novamente para apresentação do Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação deste ano, até a data de 30 de setembro de 2020. Ainda explanado que a Gestão entregou a via física do CENSO SUAS 2020 à Presidente do CMAS, para preenchimento do Conselho no prazo de 19/10/2020 à 04/12/2020, o qual será discutido em plenária nas próximas reuniões. Ao final, a Diretora do Departamento de Ação Social explanou que foi realizado procedimento licitatório para contratação de hospedagem, sendo o Hotel Santa Clara vencedor da licitação, bem como encaminhado para processo licitatório a aquisição de marmita para os usuários, onde será utilizado o recurso emergencial da Portaria 369/2020, do Ministério da Cidadania, para crianças e adolescentes, população de rua, imigrantes e/ou refugiados, mulheres em situação de violência, pessoas idosas, de acordo com o Plano de Ação. Salientou ainda, que o referido estabelecimento já recebeu 02 (dois) usuários da Assistência Social. Explana que, o espaço do CEBEM foi utilizado para um usuário que estava aguardando vaga para internação e estava positivado para o COVID-19 e outro usuário que teve alta de uma clínica de reabilitação, pois tiveram várias pessoas positivadas pelo COVID-19 daquela instituição, frisou-se que os dois usuários utilizaram o local individualmente para fins de prevenção. Encerradas as discussões, às 14h40min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Jussara Zambom, Presidente do CMAS.

ATA 272/2020-CMAS

Publicação Nº 2673047

ATA 272/2020-CMAS – Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00, por videoconferência, reuniram-se para o FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Biênio 2020/2022, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e representante das entidades inscritas no Conselho, quais sejam: CONSELHEIROS: 1. Jussara Zambom, representante do Departamento de Ação Social e Presidente do CMAS; 2. Silvia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Finanças; 3. Luana Henrique Lamas, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 4. Ana Paula Bertaioli, representante da Secretaria Municipal de Educação; 5. Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica; 6. Mônica Olivo, representante do CIEE; 7. Luana Lourenço Longhi, representante dos Trabalhadores do SUAS; 8. Sras. Maria Eva Att e Marlene de Souza, representante dos Usuários do SUAS. ENTIDADES: 1. Maria Campos Maccari, representante da APAE; 2. Daiane Rostirola, representante do Lar O Bom Samaritano; 3. Terezinha Piccoli e Jacinta Guzzi, representantes da Rede Videirense de Combate ao Câncer; 4. Rosania Pereira Santos Golin, representante da Associação Sorria Criança; 5. Andréa Berto, representante da Associação dos

Amigos dos Autistas; 6. Bruna da Fonseca, representante do CIEE; 7. Fabiana Woitko Ardnt, representante da Escola de Pais do Brasil. Registra-se que a reunião será realizada de forma remota, diante das medidas de prevenção e combate da atual pandemia do COVID-19 e no Decreto Municipal n. 17.313/2020. Cumprimentados todos os presentes, a Presidente do CMAS Sra. Jussara Zambom apresentou os membros da Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros Bruna da Fonseca, Luana Henrique Lamas, Luana Lourenço Longhi e Patrick Ferrão Custódio. Prosseguindo, foi realizada a leitura do Edital CMAS Nº 001/2020, que dispõe do Fórum de Eleição dos membros das Entidades Não Governamentais para composição do CMAS - biênio 2020/2022. Explanado acerca da importância do Conselho e das atribuições dos Conselheiros, período de mandato. Após, os representantes das entidades inscritas no CMAS explanaram o trabalho desenvolvido pela instituição. Salientou-se que a eleição é para o preenchimento de 02 (duas) vagas para Entidades Não Governamentais devidamente inscritas no CMAS, a qual será realizada por meio de votação aberta, em que um representante da Entidade inscrita no CMAS poderá votar em duas (02) Entidades, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que as entidades na respectiva ordem de votação assumir as vagas disponíveis, conforme disposto no referido edital. A Sra. Daiane Rostirola, representante do Lar O Bom Samaritano manifestou que não há possibilidade da instituição concorrer as vagas devido a equipe técnica ser reduzida. Após, passou-se à eleição, obtendo a seguinte votação: Associação dos Amigos dos Autistas - AMA: 05 votos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: 03 votos; Rede Videirense de Combate ao Câncer - RVCC: 02 votos; Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE: 02 votos; Associação Sorria Criança - ASCRI: 01 voto; Escola de Pais do Brasil - EPB: 01 voto. Sendo assim as duas vagas serão ocupadas pela Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Frisou-se que as entidades deverão encaminhar a indicação do representante titular e suplente à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais até a data de 24/09/2020 para a formalização da nomeação e que deverá ser preenchido o cadastro de cada representante, a fim de se possibilitar a convocação para a reunião de posse. Encerradas as discussões, às 09h55min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a participação de todos. Registre-se que essa Ata será apresentada ao CMAS na próxima plenária. Eu, Jussara Zambom _____, Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 17.591/20

Publicação Nº 2672978

DECRETO Nº 17.591/20, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da Comunicação Interna, da Secretaria de Finanças,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, nos dias 8 e 9 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - PMV

Publicação Nº 2672803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 62/2020 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AO TRÂNSITO, CONTEMPLANDO SISTEMAS (TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS E FERRAMENTAS COMPLEMENTARES), SUPORTE E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/10/2020 a partir das 08:00h até o dia 23/10/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 23/10/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 07 de outubro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 012/2020-CMAS

Publicação Nº 2673048

RESOLUÇÃO Nº 012/2020-CMAS

Aprova "Ad Referendum" a prorrogação de mandato de Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social e dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 4º, II, do Decreto Municipal nº 13.147/16, que dispõe "Art. 4º Quanto à escolha dos membros titulares e suplentes que compõem o CMAS: [...] II - A indicação e a eleição dos representantes não governamentais de que trata o art. 4º ocorrerá em fórum próprio, com o apoio do CMAS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o ofício n. 01/2020,de 23 de setembro de 2020, do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, o qual solicita a prorrogação do prazo para a indicação dos representantes no CMAS;

Considerando, a orientação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC de que o CMAS tem autonomia para deliberar acerca da prorrogação de mandato.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, em caráter excepcional e temporário, "Ad Referendum", no período de 30/08/2020 à 05/10/2020, o mandato dos membros Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS, nomeados pelo Decreto Municipal n. 15.578/2018, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de setembro de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2020

Publicação Nº 2673253

DECRETO DE N.º 094/2020

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 16 de outubro de 2020.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente das comemorações do Dia do Professor e Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 07 de outubro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2020

Publicação Nº 2672701

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2020, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Coudelaria, e Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades da instituição FCDX (Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê), através de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 27 de outubro de 2020, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da BLL. Retirada do Edital no site www.bllcompras.com. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0113/2018

Publicação Nº 2672870

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0113/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos de Ressonância Magnética, com o Dr. Fernando Akira Makiyama, CRM/SC n° 25.603, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2020, vigorando até 28 de outubro de 2021, conforme Ofício da Secretaria de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 545/2020.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020. Irene S. Goralski –Secretaária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2018

Publicação Nº 2672855

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 0106/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: WEISSHEIMER CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos de Oftalmologia, com o Dr. João Carlos Weissheimer, CRM/SC n° 7071 para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2020, vigorando até 21 de outubro de 2021, sem reajuste de preço, conforme ofício da Secretaria Municipal Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 545/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020. Irene Salete Goralski– Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2018

Publicação Nº 2673033

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0102/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2020, vigorando até 09 de outubro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 546/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2018

Publicação Nº 2673035

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0129/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital e anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020, vigorando até 18 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 546/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4198/2020

Publicação Nº 2673267

LEI Nº 4198 / 2020
(Origem Projeto de Lei nº 025/2020 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "ARMINDO DA SILVA LOPES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Armindo da Silva Lopes", o logradouro "Rua F" do Loteamento Caminhos do Alto, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 18.496.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4199/2020

Publicação Nº 2673269

LEI Nº 4199 / 2020
(Origem Projeto de Lei nº 026/2020 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "ADELMO OLIVEIRA DE ABREU", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Adelmo Oliveira de Abreu", o logradouro "Rua E", do Loteamento Caminhos do Alto, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 18.496.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4200/2020

Publicação Nº 2673273

LEI Nº 4200 / 2020
(Origem Projeto de Lei nº 027/2020 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "GILMAR DE SOUZA NUNES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Gilmar de Souza Nunes", o logradouro "Rua G" do Loteamento Caminhos do Alto, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 18.496.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2018

Publicação Nº 2672925

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE SC
Objeto: prestação de serviços de coordenação e gestão do programa de estagiários para integrar estágios remunerados supervisionados a estudantes de Ensino Superior e Ensino Médio, de rede pública e privada para atuar junto aos diversos setores que estão vinculados a Prefeitura do Município de Xaxim-SC, com a finalidade de "promoção de integração ao mercado do trabalho" e a "formação para o trabalho", estando de acordo com a lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 c/c lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e lei municipal 2.844 de 01 de abril de 2005.
Vigência: 05 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021
Valor: R$ 52.224,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais), sendo R$ 25,60 mensal por estagiário
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 096/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 053/2018.
Xaxim-SC, 02 de outubro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 0122/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0028/2020

Publicação Nº 2672808

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0122/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 028/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para realização e transmissão de Live com palestra motivacional e show musical, em canal do YouTube, para todos os professores da rede municipal de ensino de Xaxim, em homenagem ao Dia dos Professores.
Fornecedor: MB Sonorização Eireli ME.
Valor: R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotações: Município: 33.90.39.99.00.00.00 (36/2020).
Xaxim/SC, 05 de outubro de 2020. Lìrio Dagort. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N 120/2020 - TOMADA DE PREÇOS N 030/2020

Publicação Nº 2672755

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 120/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 030/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da fachada da Escola Básica Municipal Cecília Meireles, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 23 de outubro 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 121/2020 - PREGÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 2672839

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 121/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 031/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Virgínia Ríbolli, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 23 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 23 de outubro 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 07 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0062/2020

Publicação Nº 2673236

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLASH SERVIÇOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PARA FORNECIMENTO DE RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019.
Valor do Contrato: R$ 6.837,96 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais com novecentos centavos).
Vigência: 07/01/2020 a 31/12/2020.
Licitação: Processo de Compra 073/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 0037/2020, Ata de Registro de Preço nº 031/2020.
Xaxim-SC, 07 de outubro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2020

Publicação Nº 2672903

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TUPY PRÉ MOLDADOS EIRELI	2
GROSS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	1 e 3

Valor Total Estimado da Ata: R$ 393.760,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 01/10/2020 a 01/10/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 109/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 054/2020
Xaxim/SC, 25 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2020 -) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO;CONFORME PLANO DE TRABALHO ANO 2020, COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicação Nº 2673044

Processo Licitatório Nº 0073/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, fulcrada no caput. do art. 31 da Lei n. 13.019/2014, com a APAE- Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais , no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para celebração de parceria com transferência de recursos financeiros a referida organização;conforme Plano de trabalho ano 2020.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 07 de Outubro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/20

Publicação Nº 2673196

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 34/20
Dispensa de Licitação nº 21/20

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 34/20, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria para elaboração de auditorias "piloto" de certificação das informações do sistema nacional de informações sobre o saneamento – SNIS, conforme metodologia do projeto ACERTAR, junto a empresa INOVASAN ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA O MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA. CNPJ (37.295.958/0001-67), no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as necessidades da agência.
Justifica-se a escolha do fornecedor: INOVASAN ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA O MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA., por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder a entrega de forma atender as necessidades da agência, viabilizando a normalização das atividades.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 06 de outubro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/018 - SEXTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2672795

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, na Rua William Booth, nº 28, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 00.291.755/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador, Sr. Hélio Malacarne Silva, inscrito no CPF sob o nº 561.737.689-68 e RG nº 3.760.227-2 SSP/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018, firmado em 08/10/2019, de conformidade com a licitação nº 020/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 020/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/018;
1.2. CONSIDERANDO que a licitação efetuada objetivou otimizar recursos e viabilizar a implantação de um sistema único de coleta de resíduos domiciliares – orgânicos e rejeitos e de materiais recicláveis em prol dos Municípios Consorciados;
1.3. CONSIDERANDO que a logística de operação dos serviços por todos os municípios envolve a prestação por um único prestador sendo que a contratação de novo operador colocará em risco todo o sistema integrado que foi planejado de forma consorciada;
1.4. CONSIDERANDO que a contratação de nova pessoa jurídica para prestação de eventuais excedentes contratuais causarão maior onerosidade ao Poder Público, até mesmo porque, haverá sobreposição entre trajetos percorridos pela atual contratada (sendo a sistemática de remuneração por tonelada coletada no caso da coleta convencional e por equipe de trabalho no caso da coleta seletiva), acarretando o pagamento de valores maiores em ofensa ao princípio da economicidade;
1.5. CONSIDERANDO que em razão de circunstâncias imprevistas e imprevisíveis houve aumento significativo da demanda, com a necessidade de contratação de serviços que irão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos no art.65, §1º da Lei 8.666/93;
1.6. CONSIDERANDO que a atual contratada se disponibiliza a prestar os serviços excedentes pelos mesmos valores pactuados por tonelada coletada e por equipe de trabalho, sem causar maiores gravames ao erário público bem como o sistema de logística planejado de forma integrada;

1.7. CONSIDERANDO que uma nova contratação também demandará a necessidade de readequação de toda a logística de coleta, triagem e disposição dos resíduos de todos os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, passível de causar uma desorganização dos serviços com prejuízos para toda a região e à comunidade como um todo;
1.8. CONSIDERANDO que a prestação dos serviços contratados é de responsabilidade do município e se trata de serviço público essencial, sendo desenvolvido dentro do programa implantado de forma consorciada para recolhimento dos resíduos da população integrante dos municípios, de forma que a adoção de outra alternativa poderá gerar consequências gravíssimas com prejuízos a todo o sistema integrado de coleta de lixo, além dos já citados impactos econômicos negativos;
1.9. CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de acordo bilateral desde que manutenido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com o que disciplina o art.65,II, d, da Lei 8.666/93;
1.10. CONSIDERANDO que tal situação foi objeto de uma consulta analisada pelo TCU (Decisão 215/99- TCU – Plenário), onde restou estabelecido, em suma, que seria possível o excepcional aditamento superior à limitação legal de 25%, quando: 1) não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; 2) não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; 3) decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; 4) não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos; 5) ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes; 6) demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na lei 8.666/93 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência;
1.11. CONSIDERANDO que o caso em tela se amolda aos requisitos da Decisão 215/99- TCU;
1.12. CONSIDERANDO que o contrato administrativo originário previu o consumo de 1.305 (um mil e trezentas e cinco) toneladas por mês de resíduos sólidos – orgânicos e rejeitos de coleta pela CONTRATADA, sendo que há a necessidade de acréscimo das quantidades previstas para o item 01 em razão da crescente demanda de resíduos das municipalidades beneficiadas, circunstâncias imprevistas e imprevisíveis para o CIMVI;
1.13 CONSIDERANDO que as quantidades previstas para o item 02 – serviços de coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva) devem ficar a menor do que o estimado, havendo a necessidade de revisão (supressão) das quantidades;
1.14 CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima elencadas, há a necessidade de alteração do Contrato Administrativo nº 2019/018;
1.15 É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato [...]", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alínea "b" todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso III da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2019/018; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Valor unitário mensal por Equipe	Qtdade suprimida de equipe/mês	Valor Mensal Suprimido	Valor Total Acrescido até o final da vigência do Contrato Administrativo nº 2019/018
02	Preço para Execução do Serviço de Coleta Seletiva	31.387,84	4,76	141.873,04	149.406,12

3.2. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Valor unitário mensal por Equipe	Qtdade acrescida em toneladas	Valor Unitário	Valor Total Acrescido até o final da vigência originária do Contrato Administrativo nº 2019/018
01	Preço para Execução do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Orgânicos e Rejeitos	179,90	1.350	179,90	242.865,00

3.3. Em razão da supressão tratada na cláusula 3.1 do presente instrumento com o acréscimo efetivado na cláusula 3.2 do presente termo aditivo, e considerando que o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 2019/018 corresponde a R$ 3.312.797,87 (três milhões e trezentos e doze mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), o presente termo aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 93.458,88 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ou de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

3.4. Diante do acréscimo de que trata o presente termo aditivo e considerando a execução de R$ 4.085.016,08 (quatro milhões e oitenta e cinco mil e dezesseis reais e seis centavos), desde o início do contrato até a presente data, o Contrato Administrativo nº 2019/018 passa

a ter o valor total estimativo, para o período originário de contratação, de R$ 4.178.474,96 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.5. Em razão do presente termo aditivo e do disposto nos termos pretéritos, o Contrato Administrativo nº 2019/018 encontra-se aditivado em 26,13% (vinte e seis inteiros e treze centesimos por cento), ultrapassando o limite legal de que trata o art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo e pretéritos, no Edital e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, complementar o valor da garantia prestada até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total estimativo do contrato de que trata a Cláusula 3.4 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em vigor as demais disposições.
6.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.
6.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 02 de Outubro de 2020.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
CONTRATADA
HMS Transportes e Locação de Caçambas LTDA
Representante legal: Hélio Malacarne Silva

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – OAB/SC 48.380 - Visto

Allan Eduardo Stark
Gestor de Serviços do CIMVI

CINCATARINA

AT20CIN34496-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ÍTACA EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 2672570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34497-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0092312020

Publicação Nº 2673731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34498-LAGES-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2673733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34499-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2673735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34527-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2674004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34528-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2674003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34529-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2674002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34530-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2674001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34531-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34532-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34534-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34535-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34536-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34538-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34539-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34540-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34541-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34542-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34543-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34544-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34545-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34546-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34547-MUNICÍPIO DE CALMON-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34548-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34549-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34550-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34551-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34552-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34553-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34554-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34555-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34556-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34557-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34558-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34559-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34560-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34561-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34562-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34563-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34564-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34565-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34566-HOSPITAL STO ANTONIO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34567-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34568-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34569-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34570-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34571-MUNICÍPIO DE IRANI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34572-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34573-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34574-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34575-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34576-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34577-MUNICÍPIO DE VARGEM-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34578-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34579-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34580-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34581-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34582-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34583-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34584-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34585-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34586-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34587-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34588-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34589-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34590-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34591-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34592-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34593-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34594-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34595-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34596-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34597-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34598-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34599-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34600-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34602-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34603-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34604-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34605-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34607-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34608-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34609-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34610-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34611-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34612-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34613-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34614-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34615-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34616-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34617-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34618-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34619-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34620-MUNICÍPIO DE OURO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34621-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34622-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34623-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34624-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34625-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34626-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34627-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34628-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34629-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34630-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34631-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34632-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34634-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34635-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34636-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34637-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34639-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34640-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34641-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34642-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34643-COCAL DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34644-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34645-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34646-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34647-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34648-AGROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34649-AGROLÂNDIA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34650-DONA EMMA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34651-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34652-GUATAMBÚ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34653-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34654-MUNICÍPIO DE SALETE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34656-LEOBERTO LEAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34814-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34815-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E-PAL0010362020

Publicação Nº 2673875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34816-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2673876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34817-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34819-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34820-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2673880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34822-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34823-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34824-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34825-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34826-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34827-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34828-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34829-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34830-MUNICÍPIO DE CALMON-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34831-MUNICÍPIO DE IBIAM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34832-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34833-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34834-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34835-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34836-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34837-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34838-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34839-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34840-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34841-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34842-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34843-MUNICÍPIO DE VARGEM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34844-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34845-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34846-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34847-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34848-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34849-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34850-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34851-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34852-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34853-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34854-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34855-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34856-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34857-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34858-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34859-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34860-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34861-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34862-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34863-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34864-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34865-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34866-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34867-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34868-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34869-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34870-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34871-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34872-AGROLÂNDIA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34873-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34874-MUNICÍPIO DE SALETE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34881-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34883-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34884-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34885-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34886-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34887-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34888-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34889-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34906-ASCURRA-ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0092312020

Publicação Nº 2673732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34922-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2673736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34923-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2673734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34958-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2673737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34959-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2673747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34960-LAURENTINO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2673746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34961-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2673745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34962-LAURENTINO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2673744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34963-LAURENTINO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2673743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34964-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2673738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34965-MUNICÍPIO DE PERITIBA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2673739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34966-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2673740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34967-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2673741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34968-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2673742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34969-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34970-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34971-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34972-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34973-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34974-MUNICÍPIO DE CALMON-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34975-MUNICÍPIO DE CALMON-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34976-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34977-MUNICÍPIO DE CALMON-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34978-MUNICÍPIO DE CALMON-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34979-MUNICÍPIO DE CALMON-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34980-MUNICÍPIO DE CALMON-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34981-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34982-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34983-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34984-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2674000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34985-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34986-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34987-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34988-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34989-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34990-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34991-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34992-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34993-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34994-LAURENTINO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34995-LAURENTINO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34996-LAURENTINO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34997-LAURENTINO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34998-LAURENTINO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN34999-LAURENTINO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN34999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35000-LAURENTINO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35001-LAURENTINO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0010362020

Publicação Nº 2673976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35002-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35003-LAURENTINO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2673978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35005-LAURENTINO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35006-LAURENTINO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35007-LAURENTINO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35008-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35009-LAURENTINO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2673984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35010-LAURENTINO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 2673986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35012-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35014-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35015-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35016-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35017-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35018-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35019-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35020-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2673996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35022-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35023-LEOBERTO LEAL-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2673998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35024-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2673999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quarta-feira, 7 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0046

Publicação Nº 2673609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 17370/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Farda para o Corpo de Bombeiro Militar e Bombeiro Comunitário do Estado de Santa Catarina, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 08/10/2020 até às 09:00 horas do dia 22/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:00 horas do dia 22/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 07 de outubro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2673029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no artigo 20 e seus parágrafos, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCA os Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, para tratar do seguinte assunto como ordem do dia:

I. Aprovação do Estatuto do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Procedimentos da assembleia de forma virtual:

a) A votação será realizada das 08h00min do dia 13 de outubro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de outubro 2020, através do endereço virtual:
http://assembleiavirtual.cincatarina.sc.gov.br/edital00052020/index.aspx
b) O Chefe do Poder Executivo apto a votar deverá selecionar o ente da federação consorciado o qual representa;
c) Para o item de pauta na ordem do dia "haverá uma lista de seleção com as opções, aprovado ou reprovado".

d) Após votação deverá salvar a Cédula em formato.pdf, a qual deverá ser assinada digitalmente para garantir a autenticidade da participação;
e) Para validar e ser considerada a participação do município consorciado o documento assinado contendo a cédula de votação deverá ser anexado no mesmo endereço virtual da eleição. Será necessário "confirmar o voto" para finalizar o processo de votação.
f) Cada ente da federação consorciado terá direito a 1 (um) voto;
g) Não ocorrendo à participação do ente da federação consorciado no prazo de votação, será considerado como abstenção do voto;
h) No dia 19 de outubro de 2020, às 09h00min na Central Executiva do CINCATARINA, será realizada a contagem dos votos, com a presença facultativa dos consorciados, sendo registrado em ata o resultado da assembleia.

Florianópolis, 07 de outubro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 24/2019

Publicação Nº 2672804

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E ECO-RAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa ECO-RAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.249.980/0001-23, com sede na Rua Lauro Muller, nº 110, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 8301-400, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Cláudio Roberto Zanatta, brasileira, casado, médico radiologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 4910, inscrito no CPF sob nº 713.003.097-68 e Cédula de Identidade nº 4.542.452 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Estudante Renato Victorino, nº 210, bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88307-250, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 24/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 25/09/2020 e encerrando-se em 24/09/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 24 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		ECO-RAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Cláudio Roberto Zanatta CREDENCIADO

Testemunhas:
Ariane Simionatto Schizzi — CPF: 066.272.829-76
Jacqueline Mirtes Alves Zatera — CPF: 850.490.009-63

SEGUNDO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 25/2019

Publicação Nº 2672821

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.642.600/0001-89, com sede na Avenida do Estado, nº 1555, Edifício Camboriú Work Center, sala 01, bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-150, neste ato representada pela Senhora Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 16.267 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 755.455.949-49, residente e domiciliada a Rua Paulo Hebert, nº 30, apto 02, bairro Cabeçudas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88372-072, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 25/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 25/09/2020 e encerrando-se em 24/09/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 21 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMVI

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - ERICKA SCHWAMBACH MUTZ MARQUES TORRES

Publicação Nº 2673504

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO LIMITE FINANCEIRO DA TABELA SIGTAP/SUS, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMVI.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte) o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Winnetou Michel Krambeck, inscrito no CPF sob o nº 660.439.059-49, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Ércio Kriek, inscrito no CPF sob o nº 605.728.259-00, resolvem celebrar o presente aditivo de termo de convênio, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e inciso IV do art. 3º, bem como artigos 84, II e 84-A da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações, e demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera-se o plano de trabalho, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e memorando n. 324 de 22/09/2020, conforme segue:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
2	Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	16/04/2020 a 30/12/2020

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Origem dos recursos	Setembro 2020	TOTAL
Concedente	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Convenente	R$ 0,00	R$ 0,00

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 2		CRONOGRAMA	
ESPECIFICAÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de convênio original e seus eventuais aditivos no que não colidirem.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo aditivo de convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Blumenau, 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio
Vale do Itajaí – CISAMVI

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Publicação Nº 2673165

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NÃO MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO LIMITE FINANCEIRO DA TABELA SIGTAP/SUS, AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMVI.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte) o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Winnetou Michel Krambeck, inscrito no CPF sob o nº 660.439.059-49, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Ércio Kriek, inscrito no CPF sob o nº 605.728.259-00, resolvem celebrar o presente aditivo de termo de convênio, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e inciso IV do art. 3º, bem como artigos 84, II e 84-A da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações, e demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera-se o plano de trabalho, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e memorando n. 324 de 22/09/2020, conforme segue:

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
2	Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	16/04/2020 a 30/12/2020

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Origem dos recursos	Setembro 2020	TOTAL
Concedente	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Convenente	R$ 0,00	R$ 0,00

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 2		CRONOGRAMA	
ESPECIFICAÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de convênio original e seus eventuais aditivos no que não colidirem.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo aditivo de convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Blumenau, 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ÉRCIO KRIEK
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio
Vale do Itajaí – CISAMVI

ARP 84_2020 - DIMASTER COM PRODUT HOSPIT LTDA

Publicação Nº 2673185

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 84 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 29/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito

no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante solicitou a Alteração do seu CNPJ, da matriz para Filial, sabendo que a vigência das Atas de Registro de Preços são as de nº 15 / 46 / 47 / 64 / 2020. Fica habilitada a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0003-02, situada à Rodovia BR-SC 480, sem n° , bairro Marechal Bormann, CEP 89.816-116, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sra. Suema Tussi Brunelo, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Cada item está representado por suas Atas de Registro de Preços descritas acima.

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	GLENMARK	1700 FR	R$ 16,000	R$ 27.200,00
264	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	374.250 ML	R$ 0,078	R$ 29.191,50
293	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	GLENMARK	13.610 FR	R$ 8,25	R$ 112.282,50
195	Isossorbida Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	138.400 CPR	R$ 0,099	R$ 13.701,60
318	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	HIPOLABOR	3.970 FR	R$ 3,880	R$ 15.403,60
121	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	NATULAB	29.400 FR	R$ 0,740	R$ 21.756,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (29/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização

de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades

indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.
Blumenau-SC, 24 de setembro de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Suema Tussi Brunelo
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.2020

Publicação Nº 2673542

Processo Administrativo nº: 15/2020
Empresa Autuada: LEFARMA PRÍNCIPE NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 03.419.495/0001-86

DECISÃO FINAL
A Comissão processante, seguindo a Resolução nº 362/2020, passa a julgar o processo administrativo nº 15/2020.
Instaurado através da Resolução nº 427/2020 do CISAMVI (fls. 27), o Processo Administrativo de Responsabilidade nº 15/2020 trata de fatos ocorridos da dispensa de licitação nº 34/2020 e relatados através do Ofício nº 45/2020 - CISAMVI, em desfavor da Autuada Lefarma Príncipe Nutrição e Produtos para a Saúde EIRELI - CNPJ 03.419.495/0001-86.
A empresa encaminhou, tempestivamente, DEFESA PRÉVIA em resposta ao PAR nº 015/2020, objeto de análise e discussão desta Comissão Permanente, conforme se observa na ata da reunião da comissão processante realizada em 08 de julho de 2020, de fls. 32.
Segue breve relato dos fatos:
Instaurado o processo administrativo de responsabilidade nº 15/2020, a Autuada restou intimada para apresentação de defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.
De acordo com os relatos do ofício nº 45/2020, a Autuada apresentou melhor proposta no processo de dispensa de licitação nº 34/2020 para a aquisição de 11.500 unidades do item máscara PFF2, no valor unitário de R$ 15,00, totalizando R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
A entrega do item aconteceu dentro do prazo pela Autuada, assim como o pagamento efetuado pelo CISAMVI.
Contudo, ao se iniciar o processo de separação e distribuição do item para o municípios consorciados, o responsável pelo almoxarifado ponderou sobre as características físicas do item recebido, que não corresponderia com o padrão de máscara PFF2.
Através da notificação extrajudicial nº 01/2020, o CISAMVI apontou as divergências observadas no item, solicitando o recolhimento das máscaras entregues e, consequente, a substituição do item por outro que atendesse ao descritivo básico da máscara PFF2 ou a restituição do valor pago.
Em resposta, a Autuada disse que o item entregue atende às normas vigentes ABNT NBR 13698:2011, RDC nº 356/20 do Ministério da Saúde.
Recebido o ofício nº 45/2020 – CISAMVI, esta comissão decidiu por bem instaurar o devido processo administrativo para melhor apuração dos fatos alegados pelo CISAMVI, bem como pela Autuada.
Notificada para apresentação de defesa, a Autuada apresentou resposta tempestivamente.
É o relato.
Pelo item 8.2.1 da norma ABNT 13698:2011, todas as PFF devem conter no mínimo as seguintes marcações:
8.2.1 Todas as PFF devem conter no mínimo as seguintes marcações:
a) identificação da classe da PFF, conforme as Tabelas 1 e 2, seguida das siglas (SL) ou (S) de acordo com a sua capacidade de resistência ou não ao aerossol oleoso;
b) identificação do fabricante;
c) lote de fabricação.
O item 9.2 da norma ABNT NBR13698:2011 indica que a menor embalagem comercialmente disponível deve ser marcada no mínimo com as seguintes informações:
9.2 A menor embalagem comercialmente disponível deve ser marcada no mínimo com as seguintes informações:
a) identificação do fabricante;
b) identificação da classe da PFF (PFF1, PFF2 ou PFF3), seguida das siglas (SL) ou (S) de acordo com a sua capacidade de resistência ou não ao aerossol oleoso;
c) a sentença: "Veja informações fornecidas pelo fabricante", ou equivalente, ou utilizando um pictograma como mostrado na Figura 14;
d) data de fabricação e prazo de validade ou fim do prazo de validade (mês e ano). O fim da validade pode ser informado por um pictograma, como mostrado na Figura 14, onde o código mm/aaaa indica o mês e o ano;
e) condições de armazenamento, ou pictograma equivalente, como mostrado na Figura 14.
De acordo com o item 10.1 da norma ABNT NBR13698:2011, a menor embalagem comercialmente disponível deve ser acompanhada de instruções de uso em português, claras e compreensíveis, contendo no mínimo as seguintes informações:
10.1 A menor embalagem comercialmente disponível deve ser acompanhada de instruções de uso em português, claras e compreensíveis, contendo no mínimo as seguintes informações:
— identificação do fabricante;
— identificação da classe da PFF (PFF1, PFF2 ou PFF3), seguida das siglas (SL) ou (S) de acordo com a sua capacidade de resistência ou não ao aerossol oleoso;

— aplicações e limitações de uso;
— informação de que deve ser descartada após no máximo o uso por um turno de trabalho, se aplicável;
— modo de colocação e ajuste de vedação;
— uso (orientações sobre substituição da PFF);
— manutenção (respirador sem manutenção);
— condições de armazenamento e de guarda;
— advertências sobre problemas de uso, como:
— necessidade de verificar a vedação facial antes do uso;
— deficiência de vedação devido a características faciais, barba, cicatrizes presentes no rosto do usuário na área de vedação da PFF;
— qualidade do ar (presença de contaminantes ou de deficiência de oxigênio);
— conter explicação sobre os símbolos e siglas utilizados;
— outras informações que o fabricante julgue importantes.
Diante das informações colhidas, a comissão solicitou o envio de uma unidade entregue pela Autuada e constatou que:
- As máscaras contêm apenas a marcação "MASCARA DE PROTEÇAO DESCARTAVEL E ANTIALERGICA COM ELASTICO LEVE E CONFORTAVEL 14/04/2020 2TURNO", em total desacordo com a norma ABNT NBR13698:2011.
- As máscaras estão embaladas em plástico sem qualquer identificação mínima, em total desacordo com a norma ABNT NBR13698:2011.
- Os volumes/caixas de armazenamento das máscaras foram identificadas apenas com a marcação:
MÁSCARA SIMILAR PFF2
MODELO TIPO
BICO DE PATO
DATA: 14/04/2020
CONFERIDO POR: CLAUDIA
LOTE: 14042020
CONTEM 350 UNIDADES
17899973707418
Ou seja, as máscaras, as embalagens e as caixas condicionadoras não apresentam nenhuma marcação com qualquer identificação mínima exigida pela ABNT NBR13698:2011.
Não obstante a flexibilização trazida pela resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, esta apenas dispensa a autorização de funcionamento da empresa fabricante, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias, nos termos do seu artigo 2º:
Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.
Em nenhum momento a resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, flexibilizou o atendimento aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR 13698:2011.
Inclusive o artigo 7º desta resolução determina que os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, devem atender aos requisitos estabelecidos na norma técnica ABNT NBR 13698:2011:
Art. 7° Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:
I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas;
No que diz respeito ao "relatório de ensaio peça semifacial filtrante ensaios diversos" exarado pela Falcão Bauer, este foi realizado no período de 27/05/2020 a 11/06/2020, sem qualquer referência ao lote identificado na caixa/volume que acondicionou o item objeto da dispensa de licitação nº 34/2020.
Observou-se ainda que o item entregue pela Autuada na dispensa de licitação em nada se parece com aquele usado no ensaio. Vê-se a diferença já nas marcações frontais da máscara.
Assim, apesar de a Autuada afirmar em sua defesa:
Portanto, a empresa cumpriu os termos da norma ABNT 13698:2011, no que consiste ás marcações, embalagem e instruções de uso, especificamente o constante nos itens 8.2.1; 9.2 e 10.1.
Esta comissão concluiu que o item máscara PFF2, entregue pela Autuada como objeto da dispensa de licitação nº 34/2020 não atende às normas vigentes, em especial a norma técnica ABNT NBR 13698:2011 e resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020.
Que apesar da apresentação dos testes de filtragem, estes em nada comprovam a eficiência das máscaras por terem sido realizados em data posterior à entrega, aliado ainda ao fato de as imagens sinalizarem para máscara diversa daquela efetivamente entregue na dispensa de licitação nº 34/2020.
Diante de todo o exposto esta comissão decide, por unanimidade:
Pela substituição das máscaras PFF2, conforme sugerido na própria defesa, desde que observados todos os procedimentos legais elencados na ABNT NBR 13697:2010, 13698:2011 (item 8.2.1, 9.2 e 10.1) e RDC no 356/2020, 23 de março de 2020, especialmente com relação a capacidade de filtragem (apresentação de laudo do lote a ser entregue).
Não havendo substituição, pela devolução da quantia paga no montante de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Desta decisão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 10 da Resolução nº 362/2020 do CISAMVI.
Por fim, solicitamos que as devidas providencias sejam efetivadas, bem como que o respectivo fornecedor tenha ciência desta decisão final.

Blumenau - SC, 08 de julho de 2020.

Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	Daniel Alberto Hornburg
Sônia Cipriani	Marciane Peters Ferrari

DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.2020

Publicação Nº 2673546

Processo Administrativo nº: 16/2020
Empresa Autuada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DECISÃO FINAL

A Comissão processante, seguindo a Resolução nº 362/2020, passa a julgar o processo administrativo nº 16/2020.
Instaurado através da Resolução nº 437/2020 do CISAMVI (fls.10/11), o Processo Administrativo de Responsabilidade nº 16/2020 trata dos fatos apurados no Relatório Analítico de Acompanhamento de Autorização de Fornecimento (fls. 01/05), gerado em nome da Autuada AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Enviada a intimação para apresentação de defesa prévia, prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, por meio dos endereços eletrônicos fiorenzanomed@yahoo.com.br e farmaceutica.medicamentos@hotmail.com em 09 de julho de 2020, a Autuada encaminhou defesa prévia em 15 de julho de 2020 (fls. 19).
Não havendo mais provas a serem colhidas e respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, esta comissão entende estar o processo administrativo apto para julgamento.
O relatório de acompanhamento de autorização de fornecimento de fls. 01/05 trata do medicamento DOXICICLINA 100mg – Laboratório Pharlab. De acordo com o referido relatório, a Autuada atrasou 7 dias na entrega da AF 1273/2019 do PE 37/2019 e não realizou a entrega das AF's 365/2020 e 628/2020 do PE 05/2019.
Como justificativa dos atrasos, a Autuada informou que o medicamento vinha enfrentando falta no mercado nacional desde o início do ano de 2020 devido à grande demanda no laboratório que possuem contrato firmado desde 2018, que a PHARLAB não conseguiu suprir as necessidades do contrato e que no mês de Maio de 2020 emitiu carta comunicando a falta nacional e ausência de previsão de normalização da produção motivada pela pandemia de Covid-19. Como fundamentação, apresentou cópia da carta com data de 19/05/2020.
Alegaram ainda tentativa de adquirir o medicamento de outros laboratórios, como se segue:
[...] tentamos adquirir de outros laboratórios, sendo que obtivemos sempre a mesma resposta da PARLAB, em falta e sem previsão de normalização. Neste sentido, não conseguimos suprir com nossos contratos firmados.
Não foram apresentados quaisquer documentos comprobatórios de tentativas de contato ou tratativas com outros fornecedores ou laboratórios para normalização da entrega do item.
Concluíram afirmando que sempre pautaram sua conduta pela mais lídima e inquestionável boa-fé, que trata se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações e, diante dos argumentos expostos, pedem escusa pelos transtornos causados e que permanecem sempre à disposição desta Administração Pública.
É o relato.
Embora tenham apresentado defesa tempestivamente, a carta do laboratório anexada ao processo como justificativa do atraso e/ou impossibilidade de entrega do item em questão está datada de 19/05/2020, ou seja, mais de 2 meses após o vencimento da AF 365/2020 cujo medicamento não pôde ser entregue.
Pela redação do item 07 "obrigações do licitante vencedor" do termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 05/2019 e do item 14 "obrigações da vencedora" do próprio edital (disposição semelhante no PE 37/2018, item 14.1.8):
7. Obrigações do licitante vencedor
7.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
[...]
7.1.5. Comunicar por escrito ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
[...]
14.1.6 Comunicar por escrito ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
Outro ponto que deve ser observado é que a empresa alegou ter tentado adquirir o medicamento com outros laboratórios, no entanto não juntou documentos comprobatórios desta tentativa, nem mesmo envio de email sem retorno às empresas fornecedoras/laboratórios que embasassem o alegado.
Segue disposto na Ata de Registro de Preços nº 80/2019 e no item 22.2, subitem 22.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico 05/2019 (existe disposição semelhante na Ata de Registro de Preços nº 07/2019 – PE 37/2018):
22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
[...]
22.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
22.2.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
Considerando que os atrasos ultrapassaram 05 (cinco) dias, aplica-se a multa prevista no item 22.2.3, conforme memória de cálculo anexa às fls. 31/34, resumidamente:

NÚMERO AF	ITENS EM ATRASO	DIAS DE ATRASO	VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
1273/2019	129 - Doxiciclina 100 mg	07	125,00	1,25
365/2020	128 - Doxiciclina 100 mg	Cancelado após 78 dias	144,00	21,60

628/2020	128 - Doxiciclina 100 mg	Cancelado após 40 dias	144,00	21,60
			TOTAL	44,45

Diante do exposto, tendo em vista que a Autuada descumpriu os dispostos nos Editais do Pregão Eletrônico 37/2018 e do Pregão Eletrônico 05/2019 com relação a realização de entrega dentro do prazo firmado e, considerando as penalidades aplicáveis ao caso, esta comissão decide:
CONDENAR a Autuada AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869890/0001-26, ao pagamento de MULTA no valor de R$ 44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento nos itens 22.2.3 de Edital do Pregão Eletrônico 05/2019 e Ata de Registro de Preços nº 80/2019 firmada entre a Autuada e o CISAMVI (disposição semelhante no Edital do PE 37/2018 – Ata de Registro de Preços nº 07/2019).
Desta decisão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 10 da Resolução nº 362/2020 do CISAMVI.
Não havendo interposição de recurso, fica desde já a Autuada intimada a cumprir o pagamento da penalidade imposta, através de depósito bancário na seguinte conta bancária, sob pena de incorrer nos termos previstos no art. 14 da Resolução nº 362/2020:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO: 104
AGÊNCIA: 0852
CONTA CORRENTE: 148-3
TITULAR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
Por fim, solicitamos que as devidas providencias sejam efetivadas, bem como que o respectivo fornecedor tenha ciência desta decisão final.

Blumenau/SC, 27 de julho de 2020.

Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	Daniel Alberto Hornburg
Sônia Cipriani	Marciane Peters Ferrari

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07.2020 - CISAM MO

Publicação Nº 2673547

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
ACESSO A CIDADE ALTA, 3815
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR
Processo de Licitação: 7/2020
Data do Processo: 10/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 07/2020
b) Licitação Nr.: 07/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2020
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000099 – LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Lote 01.

Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 203.000,00

Total Geral: R$ 203.000,00

Capinzal, 07 de outubro de 2020.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

CIM-AMREC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

Publicação Nº 2672408

Extrato de Contrato nº 199/CIM-AMREC/2020
Tomada de Preço Nº. 196/PMC/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC - CIM-AMREC
Contratada: SOLIMAR ESPINDOLA ME
Objetivo: Execução dos Serviços de Limpeza da Plataforma Estradal de Rodovias Estaduais sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA, compreendendo os municípios de Criciúma, Içara, Balneário Rincão, Nova Veneza, Forquilhinha, Cocal do Sul, Siderópolis, Morro da Fumaça, Treviso, Orleans, Lauro Muller e Urussanga.
Valor Global: R$ 206.115,90 (Duzentos e seis mil, cento e quinze reais e noventa centavos)
Prazo de vigência: 360 (Trezentos e sessenta) dias
Data de assinatura: 06/10/2020
Signatários: Pelo CIM-AMREC o Sr. Helio Roberto Cesa - Presidente, pela empresa, Sr. Solimar Espíndola.

CONDER

NOVO FORNECEDOR - ITEM 32- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2020 - CONDER

Publicação Nº 2673514

PARECER JURÍDICO Nº 234/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 32 – luvas de procedimento nitrílica, ambidestra, cores diversas, descartáveis, tamanho PP caixa com 50 pares - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que o produto sofreu variações/elevações em seus valores de modo que o preço registrado não mais se compactua com o valor do mercado, não mais lhe sendo possível fornecê-lo no valor registrado.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Da análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda constata-se que o produto descrito no item 32 do processo de licitação em comento recentemente foi adquirido pelo valor de R$ 60,60 e que anteriormente era adquirido pelo valor de R$ 33,89 havendo então majoração no preço de sua comercialização.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão e perquirir sobre a majoração no preço de comercialização do produto, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação em comento e que cotaram o item 32 – Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Nesse sentido, ambas as empresas informaram que hodiernamente os preços de comercialização do produto são superiores aos inicialmente registrados.
Contudo, constatou-se que a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda teria condições de fornecer o item da marca Medix ao valor de R$ 54,40 a caixa com 50 pares enquanto a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor de R$ 73,63.
Nada obstante, em relação à marca oferecida pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – Medix - em diligencias realizadas junto ao setores odontológicos dos municípios consorciados constatou-se que referida marca possui padrão de qualidade similar a marca registrada pela empresa vencedora – Unigloves – não havendo prejuízos em se proceder a alteração da marca.

Nestes termos, havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser tão somente para alcançar esse valor - R$ 54,40 a caixa com 50 pares - bem como autorizada a entrega do item da marca Medix.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela OPINO seja parcialmente deferido o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda em relação ao item nº 32 do Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 013/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da caixa com 50 pares como sendo R$ 54,40.

Ademais, em vista da inexistência de prejuízo da substituição da marca registrada pela empresa vencedora do item - Unigloves - pela marca oferecida pela outra empresa interessado em fornecer o item – Medix - entendo ser o caso de possibilitar a alteração.

Por fim, OPINO seja a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda cientificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido para que manifeste seu interesse em fornecer o item pelo novo valor reequilibrado e, acaso esta empresa não possua interesse

em continuar fornecendo o item nestas condições, seja a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda cientificada para a entrega do item pelo valor e marca propostos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 32 do Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 013/2020 NÃO NOS TERMOS REQUERIDO PELA EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, MAS TÃO SOMENTE PARA ALCANÇAR O MENOR VALOR PROPOSTO PELAS DEMAIS EMPRESAS HABILITADAS E INTERESSADAS EM FORNECER O ITEM passando a constar, de ora em diante, o valor da caixa com 50 pares como sendo R$ 54,40 podendo ser entregue também a marca Medix, devendo ser adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Nada obstante, desde já consigno que, embora seja possibilitada a alteração de marca do item 32, o produto a ser fornecido aos municípios consorciados que o solicitarem DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AO DESCRITIVO DO ITEM.

Ademais, comunique-se a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda desta decisão e para que no prazo de 02 (dois) dias informe a este consórcio seu interesse em fornecer o item 32 pelo valor reequilibrado e, no caso de não interesse desta empresa, seja então comunicada à empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda para que passe a efetuar a entrega do item pelo valor e marca propostos.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelos municípios consociados antes desta deliberação deverão ser entregues pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda pelo valor registrado para o item.

Notifiquem-se as empresas Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda e Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência dos demais interessados. Procedam-se as alterações necessárias.
São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

NOVO FORNECEDOR - ITEM 482 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672498

PARECER JURÍDICO Nº 233/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

ASSUNTO: pedido de desistência de item apresentado pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares.

1 – RELATÓRIO

A empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 482 – anestésico, cloridrato de lidocaína 2% de fenilefrina caixa com 50 anestubes de 1,8 ml – da marca SSWHITE tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, posteriormente a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares apresentou pedido de cancelamento/desistência em relação ao referido item sob o argumento de que a empresa fabricante estaria com estoque indisponível e sem previsão de regularizar a situação, pleiteando ainda o cancelamento da Ordem de Compra nº 802/2020 já emitida pelo do município de Itapiranga, pleito este que passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas

quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Nestes termos, tendo a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares firmado com este consórcio a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 obrigou-se a proceder à entrega do item 482 nas condições registradas.

Contudo, posteriormente ao compromisso assumido, a referida empresa apresentou pleito solicitando o cancelamento/desistência do item sustentando a impossibilidade de proceder à entrega do produto ante sua indisponibilidade junto ao laboratório registrado.

Ao seu pleito a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares acostou comunicado da marca registrada confirmando a indisponibilidade do produto.

Também, no afã de melhor elucidar a questão foram realizadas diligencias junto às demais empresas que cotaram o item 482 – Dental Higix Produtos Odontológicos Médico Hospitalares Eireli, Odontosul, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Dental Oeste Eireli – tendo 03 (três) das empresas contadas confirmado a indisponibilidade do item, da marca SSWHITE, no mercado.

Contudo, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda informou ter o item disponível, da marca SSWHITE a preço de R$ 49,17 ou seja, valor inclusive inferir ao inicialmente registrado.

Assim o sendo, considerando a impossibilidade devidamente demonstrada da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares em continuar procedendo à entrega do item, assim como a maioria das empresas que cotaram o item e a necessidade dos municípios consorciados em adquirir o item, inclusive com solicitações de compras já emitidas, de forma excepcional, por critério de conveniência e necessidade de disponibilização do item, entendo ser possível transferir o medicamento para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, empresa 4º colocada para o item - diante do declínio das três primeiras empresas colocadas para o item - que possui condições de fornecê-lo, da marca SSWHITE ao valor de R$ 49,17 a caixa.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que o pedido apresentado pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares deve ser julgado procedente cancelando-se a obrigação desta em fornecer o item 482 do Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 e, em consequência, seja o item transferido para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Em relação à Ordem de Compra já emitida por município consociado, entendo que a situação deverá ser tratada diretamente este os envolvidos, pois foge à alçada deste consórcio.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de desistência de item apresentado pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares em relação ao item 482 do Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 TRANSFERINDO-SE, em consequência, o item para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que fornecerá o item da marca SSWHITE pelo valor de R$ 49,17 a caixa com 50 anestubes.

Notifique-se a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares desta decisão e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda para que, a partir desta data, passe a fornecer o item 482 do Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 da marca SSWHITE pelo valor d R$ 49,17 a caixa.

Mormente, em relação à Ordem de Compra nº 802/2020 emitida pelo município de Itapiranga em data anterior a esta manifestação, consigno que a resolução e encaminhamento da situação deverá ser ajustada diretamente entre a empresa fornecedora e o município solicitante, não tendo este consórcio atribuição e/ou poder de tomar decisões em relação a solicitações emitidas por municípios consorciados.

Publique-se para ciência dos demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO - ITEM 121 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022.2019 - CONDER

Publicação Nº 2672583

PARECER JURÍDICO Nº 236/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2019

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de marca apresentado pela empresa Rafael Kuhn Eireli ME.

1 – RELATÓRIO

A empresa Rafael Kuhn Eireli ME participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 121 – luva pra procedimento não cirúrgico (...) - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, posteriormente a isso a empresa apresentou pedido de alteração da marca inicialmente registrada em virtude de sua indisponibilidade no mercado em decorrência dos efeitos provocados pela pandemia de COVID-19, bem como o reequilíbrio financeiro do item que também em virtude da atual crise de saúde pública teria sofrido majoração em seu preço, pleitos estes que foram deferidos sendo deferida a substituição da marca registrada pela marca UNIGLOVES bem como efetuado o reequilíbrio econômico financeiro para o item para o valor de R$ 46,50 em manifestação deste consórcio realizada na data de 19.06.2020.

Desta feita, a empresa Rafael Kuhn Eireli ME apresenta novo pedido de concessão de reequilíbrio financeiro econômico sustentando a elevação exacerbada no custo dos insumos afetas a equipamentos/itens de segurança, bem como pedido de substituição da marca inicialmente registrada.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM nas condições registradas, dentre as quais marca e valor.

Contudo, em situações excepcionais, podem ser autorizadas alterações em relação aos termos registrados, como a marca e valor em decorrência de concessão de reequilíbrio financeiro econômico.

E, desde já, cabe registrar que vivenciamos uma situação totalmente atípica em virtude dos efeitos decorrentes da decretação de calamidade de saúde pública, declarada a nível mundial, com escassez de vários itens de segurança e com aumento de preço de comercialização destes, de modo que pleito como o aqui apresentado merece uma interpretação em consonância com o atual cenário de nossa realidade.

Em relação ao pedido de alteração da marca inicialmente registrada – Supermax – pela marca Unogloves, como dito alhures, já houve a manifestação deste consórcio autorizando a substituição ante a similaridade do padrão de qualidade das partes e ausência de prejuízo advindo dessa substituição, razão pela qual desnecessário maiores explanações obre o pleito.

De outro norte, a questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser

mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos dos preços de comercialização de itens relacionados à saúde e segurança, provocados por esta situação.

Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 121 – Agropecuária Princesa Eireli e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - tendo as mesmas confirmado tanto a escassez quanto a elevação dos preços no mercado após a homologação do processo licitatório em comento no qual o item foi registrado pelo valor de R$ 20,00 a caixa com 100 unidades e mesmo depois da concessão de reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor de R$ 46,50 em data de 19.06.2020, sendo que apenas uma das empresas informou ter condições de fornecer o item – não dispondo deste a pronta entrega – pelo valor de R$ 100,00 a caixa contendo 100 unidades.

Ademais, em relação a majoração do preço de comercialização do item, pela análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa Rafael Kuhn Eireli ME constata-se a elevação do preço de aquisição do produto, sendo que aquisição realizada no último mês o preço praticado foi de R$ 57,04, ou seja, valor superior ao reequilibrado para o item de R$ 46,50 em 19.06.2020.

Além disso, o reequilíbrio pretendido pela empresa – R$ 75,30 – representa acréscimo em torno de 32% sobre o valor de aquisição do produto, o que pode é considerando compatível com encargos operacionais e de lucratividade inerentes ao comércio.

Sendo assim, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela, OPINO no sentido de que seja DEFERIDO o pedido apresentado pela empresa Rafael Kuhn Eireli ME concedendo-se o reequilíbrio econômico financeiro do item 121 eis que a elevação do preço de comercialização do referido item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item, passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 75,30 a caixa com 100 unidades.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.
ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja DEFERIDO o pedido apresentado pela empresa Rafael Kuhn Eireli ME de reequilíbrio financeiro econômico do item 121 do Processo Licitatório nº 020/2019, Pregão Presencial nº 020/2019 passando a constar, de ora em diante, o valor do item como sendo R$ 75,30 a caixa com 100 unidades, devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DEFERIDO PASSA A VIGER A PARTIR DA PRESENTE DECISÃO E PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DO ITEM QUE FOREM REALIZADAS PELOS MUNICÍPIOS DESTA DATA EM DIANTE, SENDO QUE EVENTUAIS PEDIDOS E AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS JÁ EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ANTES DESTA MANIFESTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES PELA EMPRESA RAFAEL KUHN EIRELI ME PELO VALOR REGISTRADO.

Notifique-se a empresa Rafael Kuhn Eireli ME desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados. Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO - ITEM 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672772

PARECER JURÍDICO Nº 240/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli.

1 – RELATÓRIO

A empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 16 – óleo lubrificante 10W40 API CF (...) - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que quanto do registro de preços do processo licitatório em comento a mesma adquiria o produto diretamente do fabricante PETRONA e que, recentemente, o fabricante PETRONA firmou parceria com o Grupo Bianchi/Dall'Oglio onde concedeu exclusividade de revenda para este, razão pela qual a empresa requerente não possui mais condições de adquirir o item diretamente do fabricante mas tão somente de revenda de modo que houve majoração no preço de aquisição do produto, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado. Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária,

de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 16 – Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli e Rodamax Comécio de Pneus, Lurificantes e Acessórios Ltda – tendo sido constatada a majoração no preço de comercialização do produto eis que em relação às marcas pré-qualificadas para o item referidas empresas informaram ter condições de fornecer o item por valores superiores aos pleiteados pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli.

Digno de registro que a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli registou o item pelo valor de R$ 295,00 o galão e agora pleiteia seu reequilíbrio em 35% o que monta o valor de R$ 398,25 o galão. Contudo, as outras 02 (duas) empresas que cotaram o item já registraram há época valores superiores ao do reequilíbrio agora solicitado, ou seja, a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli registrou o item pelo valor de R$ 430,00 e a empresa Rodamax Comécio de Pneus, Lurificantes e Acessórios Ltda registrou o item pelo valor de R$ 433,54, o que também demonstra a razoabilidade do reequilíbrio solicitado.

Ademais, em relação a majoração do preço de comercialização do item, pela análise dos documentos fiscais colacionados ao pleito apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli constata-se a elevação do preço de aquisição do produto, sendo que em recente aquisição do produto o preço unitário praticado foi superior aquele inicialmente registrado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização do item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor em decorrência de comportamento de mercado.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado OPINO seja deferido o pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli de reequilíbrio econômico financeiro do item nº 16 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do galão como sendo R$ 398,25.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item 16 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do balde como sendo de R$ 398,25 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli pelo valor registrado.

Notifique-se a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli desta decisão.

Proceda-se as alterações necessárias.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO - ITEM 38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672668

PARECER JURÍDICO Nº 237/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli.

1 – RELATÓRIO

A empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 38 – graxa de alta perfomace (...) - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que quanto do registro de preços do processo licitatório em comento a mesma adquiria o produto diretamente do fabricante PETRONA e que, recentemente, o fabricante PETRONA firmou parceria com o Grupo Bianchi/Dall'Oglio onde concedeu exclusividade de revenda para este, razão pela qual a empresa requerente não possui mais condições de adquirir o item diretamente do fabricante mas tão somente de revenda de modo que houve majoração no preço de aquisição do produto, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado. Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das

providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 38 – Rodamax Comécio de Pneus, Lurificantes e Acessórios Ltda, Conceito Comércio e Distribuidora Eireli e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli – tendo estas informado tanto a escassez quanto a majoração no preço de comercialização do produto eis que em relação as marcas pré-qualificadas para o item, nenhuma das empresas constatadas teria condições de fornece-lo por valor inferior ao pleiteado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli, qual seja, R$ 422,50.

Ademais, em relação à majoração do preço de comercialização do item, pela análise dos documentos fiscais colacionados ao pleito apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli constata-se a elevação do preço de aquisição do produto, sendo que em recente aquisição do produto o preço unitário praticado foi superior aquele inicialmente registrado.

Digno de registro também que a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli demonstrou ter recentemente adquirido o item pelo valor de R$ 358,00 e pleiteia seu reequilíbrio para o valor de R$ 422,50 o que reflete uma margem de 18% entre o valor adquirido e o valor de venda, sendo esta uma margem perfeitamente justificada e aceita no mercado considerando-se custos operacionais e lucratividade, o que também demonstra a razoabilidade do reequilíbrio solicitado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização do item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor em decorrência de comportamento de mercado.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado OPINO seja deferido o pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli de reequilíbrio econômico financeiro do item nº 38 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da embalagem como sendo R$ 422,50.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item 38 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da embalagem como sendo de R$ 422,50 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli pelo valor registrado.

Notifique-se a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli desta decisão.

Proceda-se as alterações necessárias. Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO - ITEM 47 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672705

PARECER JURÍDICO Nº 238/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli.

1 – RELATÓRIO

A empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 47 – óleo mineral para sistema de freios (...) - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que quanto do registro de preços do processo licitatório em comento a mesma adquiria o produto diretamente do fabricante PETRONA e que, recentemente, o fabricante PETRONA firmou parceria com o Grupo Bianchi/Dall'Oglio onde concedeu exclusividade de revenda para este, razão pela qual a empresa requerente não possui mais condições de adquirir o item diretamente do fabricante mas tão somente de revenda de modo que houve majoração no preço de aquisição do produto, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado. Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação

estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 47 – Rodamax Comécio de Pneus, Lurificantes e Acessórios Ltda e Conceito Comércio e Distribuidora Eireli – tendo estas informado tanto a escassez quanto a majoração no preço de comercialização do produto eis que em relação as marcas pré-qualificadas para o item, nenhuma das empresas constatadas teria condições de fornece-lo por valor inferior ao pleiteado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli, qual seja, R$ 360,00.

Ademais, em relação à majoração do preço de comercialização do item, pela análise dos documentos fiscais colacionados ao pleito apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli constata-se a elevação do preço de aquisição do produto, sendo que em recente aquisição do produto o preço unitário praticado foi superior aquele inicialmente registrado.

Digno de registro também que a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli demonstrou ter recentemente adquirido o item pelo valor de R$ 274,00 e pleiteia seu reequilíbrio para o valor de R$ 360,00 o que reflete uma margem de 29% entre o valor adquirido e o valor de venda, sendo esta uma margem perfeitamente justificada e aceita no mercado considerando-se custos operacionais e lucratividade, o que também demonstra a razoabilidade do reequilíbrio solicitado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização do item deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor em decorrência de comportamento de mercado.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado OPINO seja deferido o pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli de reequilíbrio econômico financeiro do item nº 47 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da embalagem como sendo R$ 360,00.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item 47 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da embalagem como sendo de R$ 360,00 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelos municípios consorciados antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli pelo valor registrado.

Notifique-se a empresa A.J.Zornitta Comércio de Filtros Eirelli desta decisão.

Proceda-se as alterações necessárias.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO INDEFERIDO - ITEM 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2673294

PARECER JURÍDICO Nº 246/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

1 – RELATÓRIO

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 2 – óleo hidráulico AW 68 óleo para sistema hidráulico (...) - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que ocorrência de impactos causados na economia pelo aumento significativo de aditivos lubrificantes importados, pela disseminação do coronavírus e seus reflexos e pela crise da falta de óleo base no mercado nacional, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual destacam-se os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais e disposições constantes do edital e ata de registro de preço do processo licitatório infere-se que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

De outro norte, a questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república,

conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a justa remuneração pelo objeto contratado.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato que venha a onerar demasiadamente uma das partes contratantes, que traga consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária.

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli apresentou pleito solicitando reequilíbrio financeiro do item 02 do processo de licitação em comento sob o argumento de que à época do respectivo registro estaria adquirindo o item junto ao fornecer pelo valor de R$ 80,17 e que em aquisição realizada em data de 09.09.2020 o preço praticado foi de R$ 91,05, porquanto com uma elevação de 13,61% no preço de comercialização.
E, da análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli constata-se a veracidade destas alegações.

Contudo, não pode passar desapercebido que o valor registrado para o item 02 pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli foi de R$ 170,00 e em que pese tenha havido majoração no preço de comercialização deste – registre-se em percentual não muito elevado - não vislumbro que tenha ocorrido oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária ou ainda injusta remuneração pelo produto fornecido.

Considerando que entre o valor registrado para o item – R$ 170,00 – e o valor de recente aquisição do produto, informado e demonstrado pela própria empresa requerente – R$ 91,05 – existe uma variação de cerca de 87% (oitenta e sete por cento) entendo não haver necessidade de qualquer majoração para o produto, eis que nesta realidade a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli possui plenas condições de fornecer o item com todas as despesas operacionais e com margem considerável de lucratividade, sendo plenamente possível a execução da Ata de Registro de Preços formalizadas, sem riscos e/ou ônus excessivos ou remuneração injusta.

Entendo que o realinhamento/reajuste/readequação de preços de itens licitados somente teria cabimento em caso de motivo superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente COMPROVADO E JUSTIFICADO que trouxessem ônus excessivo a uma das partes contratantes, consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária e injusta remuneração e, no caso em exame, tenho que estas condicionantes não se fazem presentes e, por consequência, não se mostra necessária a majoração do preço registrado para o item.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constata-se que a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli não logrou êxito em demonstrar comprovada e justificadamente situação de oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido que pudesse justificar o reequilíbrio econômico financeiro do item 02 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 razão pela qual OPINO pelo INDEFERIMENTO do pleito apresentado, mantendo-se a obrigação assumida pela mesma na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo não acolhimento do requerimento apresentado pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli ante a falta de demonstração de onerosidade excessiva, impedimento na execução do ajuste, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido em relação ao item 02 do processo de licitação em análise, mantendo-se a obrigação desta ao fornecimento do item nos exatos termos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.

Notifique-se a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO INDEFERIDO - ITEM 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2673308

PARECER JURÍDICO Nº 247/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

1 – RELATÓRIO

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 13 – óleo hidráulico ISSO AW 46 DIN 51524 parte 02 HLP parte 3 HVLP - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que ocorrência de impactos causados na economia pelo aumento significativo de aditivos lubrificantes importados, pela disseminação do coronavírus e seus reflexos e pela crise da falta de óleo base no mercado nacional, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual destacam-se os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais e disposições constantes do edital e ata de registro de preço do processo licitatório infere-se que a assinatura

da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

De outro norte, a questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a justa remuneração pelo objeto contratado.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato que venha a onerar demasiadamente uma das partes contratantes, que traga consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária.

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli apresentou pleito solicitando reequilíbrio financeiro do item 13 do processo de licitação em comento sob o argumento de que à época do respectivo registro estaria adquirindo o item junto ao fornecer pelo valor de R$ 88,52 e que em aquisição realizada em data de 25.09.2020 o preço praticado foi de R$ 103,61porquanto com uma elevação de 17,04% no preço de comercialização.
E, da análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli constata-se a veracidade destas alegações.

Contudo, não pode passar desapercebido que o valor registrado para o item 13 pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli foi de R$ 181,80 e em que pese tenha havido majoração no preço de comercialização deste – registre-se em percentual não muito elevado - não vislumbro que tenha ocorrido oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária ou ainda injusta remuneração pelo produto fornecido.

Considerando que entre o valor registrado para o item – R$ 181,80 – e o valor de recente aquisição do produto, informado e demonstrado pela própria empresa requerente – R$ 103,61 – existe uma variação de cerca de 75% (setenta e cinco por cento) entendo não haver necessidade de qualquer majoração para o produto, eis que nesta realidade a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli possui plenas condições de fornecer o item com todas as despesas operacionais e com margem considerável de lucratividade, sendo plenamente possível a execução da Ata de Registro de Preços formalizadas, sem riscos e/ou ônus excessivos ou remuneração injusta.

Entendo que o realinhamento/reajuste/readequação de preços de itens licitados somente teria cabimento em caso de motivo superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado que trouxessem ônus excessivo a uma das partes contratantes, consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária e injusta remuneração e, no caso em exame, tenho que estas condicionantes não se fazem presentes e, por consequência, não se mostra necessária a majoração do preço registrado para o item.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constata-se que a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli não logrou êxito em demonstrar comprovada e justificadamente situação de oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido que pudesse justificar o reequilíbrio econômico financeiro do item 13 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 razão pela qual OPINO pelo INDEFERIMENTO do pleito apresentado, mantendo-se a obrigação assumida pela mesma na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo não acolhimento do requerimento apresentado pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli ante a falta de demonstração de onerosidade excessiva, impedimento na execução do ajuste, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido em relação ao item 13 do processo de licitação em análise, mantendo-se a obrigação desta ao fornecimento do item nos exatos termos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.

Notifique-se a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

SUSPENSÃO 30 DIAS - ITEM 233 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672358

PARECER JURÍDICO Nº 230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: análise de pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa Soma/SC Hospitalar Ltda.

1 - RELATÓRIO
A empresa Soma/SC Hospitalar Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 233 – sinvastatina 10 mg comprimido - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Após isso, a aludida empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item sendo que após diligencias realizadas junto a outros fornecedores o pedido foi deferido contudo não no patamar requerido/almejado pela empresa requerente.

Desta feita, a empresa Soma/SC Hospitalar Ltda apresenta pedido de cancelamento do item ao argumento de que o aceito ao valor do reequilíbrio econômico financeiro outrora deferido tratou-se de um equívoco e que hodiernamente o preço de aquisição do produto é superior ao do reequilíbrio econômico financeiro deferido e que, em vista disso não teria mais condições de continuar fornecendo o produto, pleito este que passa a ser analisado.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Em que pese a empresa Soma/SC Hospitalar Ltda ter firmado com este consórcio Ata de Registro de Preços na qual se obrigou a proceder a entrega do medicamento descrito no item 233 pelo valor registrado e reequilibrado, posteriormente a isto, solicitou o cancelamento do item.

Em diligências realizadas junto às demais empresas que participaram do processo licitatório em comento e que cotaram o item 233 – Promefarma Representações Comerciais Ltda e Altermed material Médico Hospitalar Ltda - constatou-se que ambas as empresas informaram a indisponibilidade do medicamento no mercado, dos dosi laboratórios distintos que registraram e a impossibilidade de proceder a ponta entrega deste.

Assim o sendo, tem-se que se trata de situação excepcional de indisponibilidade do produto junto aos laboratórios registrados pelas 03 empresas que cotaram o item – SEM, Sandoz e Pharlab - de modo que em vista da indisponibilidade do medicamento no mercado não há como se exigir que as empresas sejam compelidas a fazer a entrega do item.

Contudo, tal indisponibilidade tende a ser momentânea e não atinge somente o laboratório registrado pela empresa Soma/SC Hospitalar Ltda, razão pela qual não se justifica a desclassificação do item, vez que as demais empresas participantes do processo licitatório também não terão possibilidade de fornecer o medicamento, justificando-se, todavia, a suspensão temporária de fornecimento do medicamento para que seja perquirido o retorno da disponibilidade do item no mercado, pela marca registrada pelo vencedor do item ou mesmo por outras marcas de similar ou superior padrão de qualidade.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido de desclassificação do item 233 do processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 apresentado pela empresa Soma/SC Hospitalar Ltda.

Contudo, considerando a situação apresentada opino pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO SINVASTATINA 10 mg, pelo prazo de 30 (trinta) dias, interstício no qual a empresa requerente deverá diligenciar junto a outros laboratórios, de padrão similar ou superior ao registrado, a possibilidade de aquisição e fornecimento do item, bem como os valores praticados, devendo informar a situação ao CONDER.

Tal providencia justifica-se pela fato de que com a disponibilidade do medicamento no mercado e maior concorrência a tendência é que os preços praticados sofram redução e dessa forma seja possível a empresa adquirir o item por valor inferior ao atualmente praticado e continuar procedendo a entrega desde ou mesmo solicitar reequilíbrio financeiro econômico para o item caso não houver alteração no preço de sua comercialização.

Consigne-se que omitindo-se de proceder da forma acima exposta, a empresa Soma/SC Hospitalar Ltda fica sujeita a incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 e respectiva Ata de Registro de Preço.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,
Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO não acolher o pedido de desclassificação do medicamento constante no item 233 – sinvastatina 10 mg - apresentado pela empresa Soma/SC Hospitalar Ltda mantendo-se a obrigação desta ao fornecimento do medicamento.

Contudo em vista da indisponibilidade do medicamento no mercado SUSPENDO TEMPORARIAMENTE E PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DECISÃO, A OBRIGAÇÃO DA EMPRESA EM PROCEDER A ENTREGA DO REFERIDO MEDICAMENTO período durante o qual a empresa requerente deverá diligenciar junto a outros laboratórios, de similar ou superior padrão de qualidade daquele registrado, a possibilidade de aquisição e fornecimento do item, bem como os valores praticados, devendo informar os resultados obtidos ao CONDER para que, seja analisada a disponibilidade do item e a condição dos preços praticados no mercado, tudo sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 e respectiva Ata de Registro de Preço.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

TROCA DE MARCA - ITEM 157 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2020 - CONDER

Publicação Nº 2672394

PARECER JURÍDICO Nº 231/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 002/2020

ASSUNTO: análise de pedido de substituição de marca apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de pedido apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda solicitando a alteração de marca do item 157 – fita adesiva branca de uso hospitalar 16 mmx50m embalada individualmente – do Processo Licitatório n° 006/2020, Pregão Presencial n° 004/2020 da marca inicialmente registrada – Hospflex – para a marca Politape sustentando dificuldades no recebimento do item pela marca registrada e preocupação em atrasos e desabastecimento do item.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Contudo, posteriormente ao registro da Ata de Preços do processo licitatório em comento a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda apresentou pedido de alteração da marca registrada, asseverando que a marca registrada encontra-se com dificuldade de abastecimento e fornecimento do item e que a marca sugerida possui mesmas características e padrão de qualidade da inicialmente registrada.

No afã de melhor elucidar a questão procedeu-se a diligências realizadas junto aos setores farmacêuticos dos municípios consorciados não tendo sido apontado qualquer prejuízo advindo da substituição da marca HOSPLFEX para POLITAPE, eis que ambas possuem padrão de qualidade similar.

Assim o sendo, tenho que se trata de situação excepcional e alheia a qualquer condutada adotada pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, de modo que em vista das dificuldades de distribuição do item não há como se exigir que a empresa seja compelida a fazer a entrega do item nos termos registrados e, a alteração proposta não provocará qualquer prejuízo ao certame, eis que mantidos os demais termos da Ata de Registro de Preços em relação ao item.

3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo deferimento do pedido apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda no sentido de se proceder a alteração da marca do item 157 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 de HOSPFLEX para POLITAPE ante a similaridade de padrão de qualidade das duas marcas e ausência de prejuízo advindo dessa alteração.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de substituição de marca apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda relativamente ao item 157 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 de HOSPFLEX para POLITAPE, mantendo-se as demais obrigações constantes do processo licitatório em referência.

Intime-se a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda desta decisão.

Procedam-se as alterações necessárias.

Após, dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILIBRIO INDEFERIDO - ITEM 65 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.2020 - CONDER

Publicação Nº 2673323

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

PARECER JURÍDICO Nº 248/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli**

1 – RELATÓRIO

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de **nº 65 – graxa nº 02, base de lítio, aplicação MULTI API-NGLI (...)** - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que ocorrência de impactos causados na economia pelo aumento significativo de aditivos lubrificantes importados, pela disseminação do coronavírus e seus reflexos e pela crise da falta de óleo base no mercado nacional, não dispondo mais de condições de fornecê-lo no valor registrado.

Juntou documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

> [...] *sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante*

licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro[1].

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual destacam-se os seguintes artigos:

> *Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:*
> *I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*
> *II - **ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional,** com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*
>
> *Art. 14. **A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, após cumpridos os requisitos de publicidade.*

Dos referidos dispositivos legais e disposições constantes do edital e ata de registro de preço do processo licitatório infere-se que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

De outro norte, a questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

> *"Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

[1] BITTENCOURT, Sidney. **Licitação de Registro de Preços**: comentários ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 20.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a justa remuneração pelo objeto contratado.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato que venha a onerar demasiadamente uma das partes contratantes, que traga consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária.

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli apresentou pleito solicitando reequilíbrio financeiro do item 65 do processo de licitação em comento sob o argumento de que à época do respectivo registro estaria adquirindo o item junto ao fornecer pelo valor de R$ 906,86 e que em aquisição realizada em data de 30.07.2020 o preço praticado foi de R$ 1.000,00 porquanto com uma elevação de 10,27% no preço de comercialização.
E, da análise dos documentos fiscais apresentados pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli constata-se a veracidade destas alegações.

Contudo, **não pode passar desapercebido que o valor registrado para o item 65 pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli foi de R$ 2.690,00 e em que pese tenha havido majoração no preço de comercialização deste – registre-se em percentual não muito elevado - não vislumbro que tenha ocorrido oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado e álea econômica extraordinária ou ainda injusta remuneração pelo produto fornecido.**

Considerando que entre o valor registrado para o item – R$ 2.690,00 – e o valor de recente aquisição do produto, informado e demonstrado pela própria empresa requerente – R$ 1.000,00 – existe uma variação de cerca de 160% (cento e sessenta por cento) entendo não haver necessidade de qualquer majoração para o produto, eis que nesta realidade a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli possui plenas condições de fornecer o item com todas as despesas operacionais e com margem considerável de lucratividade, sendo

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

plenamente possível a execução da Ata de Registro de Preços formalizada, sem riscos e/ou ônus excessivos ou remuneração injusta.

Entendo que o realinhamento/reajuste/readequação de preços de itens licitados somente teria cabimento em caso de motivo superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado que trouxessem ônus excessivo a uma das partes contratantes, consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária e injusta remuneração e, no caso em exame, tenho que estas condicionantes não se fazem presentes e, por consequência, não se mostra necessária a majoração do preço registrado para o item.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constata-se que a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli não logrou êxito em demonstrar comprovada e justificadamente situação de oneração demasiada ao fornecer com consequências impeditivas da execução do ajustado, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido que pudesse justificar o reequilíbrio econômico financeiro do item 65 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 razão pela qual **OPINO** pelo **INDEFERIMENTO** do pleito apresentado, mantendo-se a obrigação assumida pela mesma na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

Edina G. T. Spironello

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e **DECIDO pelo não acolhimento do requerimento apresentado pela empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli ante a falta de demonstração de onerosidade excessiva, impedimento na execução do ajuste, álea econômica extraordinária ou injusta remuneração pelo produto fornecido em relação ao item 65 do processo de licitação em análise, mantendo-se a obrigação desta ao fornecimento do item nos exatos termos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência das penalidades e multas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020.**

Notifique-se a empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste, 07 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC